SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4029

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2025.

DISPENSA DE Nº 001/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG, torna público, nos termos do §3º do Artigo 75º da Lei Federal de nº 14.133/2021 a manifestação de interessados com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços técnicos para organizar, acompanhar e mobilizar os atletas dos municípios consorciados, como os jogos e toda premiação do campeonato de futsal com atribuições e responsabilidades para garantir que o evento seja bem-sucedido e eficiente, para atender aos 29 municípios da AMAG.

Os serviços serão para todas as atribuições necessárias para a realização da Copa AMAG de Futsal Infantil, cujos detalhes constam do edital e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição do Site do Consórcio Público CIMAG, podendo também ser adquirido através do email licitacao@cimag.org.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA-DF.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: 28 de maio de 2025

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÕES: 02 de junho de 2025, ATÉ 14:00 HORAS

DATA DE JULGAMENTO E LOCAL: 03.06.2025. 13:30H. AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100- CENTRO - CAXAMBU-MG

ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: SEDE CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100- CENTRO- CAXAMBU-MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 27 de maio de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9C5229D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº118/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para Exame de Ultrassonografia. Valor do total do aditivo: R$1.975,00 (mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.Vigência: de 22/05/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 22 de maio de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:37B1C92D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº136/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº136/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para Exame de Ultrassonografia. Valor do total do aditivo: R$7.900,00(sete mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 22/05/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de maio de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:47DBA142

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº151/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº151/2025. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para Consulta de Neurologia. Valor do total do aditivo: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.Vigência: de 22/05/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 22 de maio de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D01B296

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº18/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº18/2025. Contratada: SousaMartins Médicos Associados Ltda., CNPJ nº 43.286.869/0001-57, para Consulta de Reumatologia. Valor do total do aditivo: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.Vigência: de 21/05/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 21 de maio de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:858F1E35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº233/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº233/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Ecocardiograma Infantil. Valor do total do aditivo: R$1.675,60 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 22/05/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de maio de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2439E29C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº98/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº98/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização procedimento de aplicação de injeção intra-vitrea (eylia). Valor do total do aditivo: R$11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.Vigência: de 20/05/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F79EB3C7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 215/2025. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda., CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para Consulta de Angiologia . Valor total do contrato: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:12/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,09 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF2C4E5E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 216/2025. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda., CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para Consulta de Coloproctologista. Valor total do contrato: R$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:12/05/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,09 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6C57205

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 225/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para Exame de Campimetria . Valor total do contrato: RR$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 –Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:19/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,19 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:93194F33

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 226/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para Exame de Mapeamento de Retina . Valor total do contrato: R$ 17.358,60 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:19/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,19 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:935EB685

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 227/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para Exame de OCT . Valor total do contrato: R$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:19/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,19 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:43D814D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 228/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para Exame de Retinografia Colorida. Valor total do contrato: R$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:19/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,19 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2326F5C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 229/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para Procedimento de Capsulotomia Yag Laser. Valor total do contrato: R$ 30.658,60 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:19/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,19 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:204F47F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 230/2025. Contratada:Instituto Cardiológico doPontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para Exames de ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. Valor total do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:19/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,19 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC84D6B8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 231/2025. Contratada:Instituto Cardiológico do Pontal Ltda., CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para Exames de ARTERIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO. Valor total do contrato: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:19/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,19 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3391E861

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 232/2025. Contratada:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Ecocardiograma de Estresse. Valor total do contrato: R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:20/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,20 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:14AA7B74

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 233/2025. Contratada:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Ecocardiograma Infantil.Valor total do contrato: R$ 6.702,40 (seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos). Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:20/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,20 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0212BB7F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 234/2025. Contratada:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Ecodoppler.Valor total do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:20/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,20 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:29AE0803

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 235/2025. Contratada:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Eletroencefalograma Com Mapeamento Cerebral. Valor total do contrato: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:20/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,20 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E26A2AF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 236/2025. Contratada:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Holter. Valor total do contrato: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:20/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,20 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2AAB0D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 237/2025. Contratada:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A). Valor total do contrato: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessentareais). Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:20/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,20 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB52DDC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 238/2025. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda., CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para Exame de Mapeamento Cerebral. Valor total do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:20/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,20 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BF3B9AF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 239/2025. Contratada:Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para Exames de Holter (24 horas). Valor total do contrato: R$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:21/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,21 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2355070

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 240/2025. Contratada:IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para Exame Manometria Anorretal. Valor total do contrato: R$ 3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:22/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,21 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F516DEFD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 241/2025. Contratada: Master Clínica Serviços Médicos, CNPJ nº 19.090.392/0001-55, para Exame de Estudo Urodinâmico. Valor total do contrato: R$ 7.103,64 (sete mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:21/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,21 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:48FBBE02

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 242/2025. Contratada:Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 31.999.845/0001- 66, para Consulta de Neurologia. Valor total do contrato: R$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:22/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,21 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F205E280

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 243/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para Exame de Monitorização Ambulatorial de PressãoArterial (M.A.P.A). Valor total do contrato: R$1.056 ,00 (mil e cinquenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:22/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,21 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB38E034

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 244/2025. Contratada:Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda., CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, COM ANESTESIA. Valor total do contrato: R$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 – Credenciamento nº 04/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:22/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,21 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:08127B9E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 245/2025. Contratada:Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda., CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM ANESTESIA. Valor total do contrato: R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitentareais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 – Credenciamento nº 04/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:22/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,21 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:00EF5355

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 246/2025. Contratada:Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Ecocardiograma Infantil. Valor total do contrato: R$ 20.945,00 (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais). Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:26/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,22 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5CDEDDB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 250/2025. Contratada:Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para Cirurgia de Explante Secundário de Lente Intraocular (LIO) Remoção de LIO Submersa (mergulhado) Implante de Nova LIO. Valor total do contrato: R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais. Fundamento:Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:26/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,26 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E168975

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 251/2025. Contratada:MAURICIO ROSA DE ALMEIDA JUNIOR PSIQUIATRIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 43.668.055/0001-87, para Consulta De Psiquiatria. Valor total do contrato: R$ 8.586,76 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Fundamento:Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:26/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,26 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:528EB0DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 24/2025 Dispensa 18/2025, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de seguro veicular para carro pertencente a frota do Cides, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 02/06/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B713C4A6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024 - GENTE SEGURADORA S/A.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GENTE SEGURADORA S/A.

Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 03/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, contrato firmado em 21/05/2024. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor estipulado em contrato. Base Legal: Lei 14.133/2021. Valor global: R$ 1.797,38 (um mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência 21/05/2025 a 21/05/2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7E01849C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE 001/2023. Processo 001/2023 **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi ADITIVADO os contratos dos empresas: **VADILSON BARBOSA,** inscrito no CNPJ: 02.208.128/0001-70, com endereço a Rod. MG 050, 925, Serra das Brisas, Passos/MG CEP: 37.900-970 e **VCG MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.685.586/0001-45, com endereço a Rodovia MG 050-945, Serra das Brisas, Passos/MG. CEP: 37.900-970 para ***contratação de para prestação de serviços especializados de retifica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e médios, mecânica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG., conforme valores especificado no edital.*** Vigência 14/04/2025 á 14/04/2026. Passos 15/04/2025..

LAILA CRISTINA PEREIRA .

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:A75D9E04

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: Na publicação realizada no Diario Oficial dos municipios Mineiros. * ANO XVII edição nº 4017, de [**12 DE MAIO DE 2025,** referente ao EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº. 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 – A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que firmou contrato com a empresa: Beraldo & Teixeira Clinica Médica S/S , inscrita no CNPJ: 25.534.088/0001-52 para Contratação direta de profissional médica especialista em Psiquiatria para atuação como **assistente técnica** da parte (ou da instituição contratante) no processo trabalhista nº 0010414-65.2025.5.03.0101, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. **ONDE LÊ-SE** : Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **LEIA-SE** 7.000,00 (sete mil reais) Validade: 09/05/2025 á 09/05/2026. Passos, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:9981935D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 25/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: QUATRO-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.856.751/0001-00.
Objeto: Fica acrescida à Cláusula Segunda do Contrato nº 12/2023, a quantia de R$ 5.137,29 a fim de efetuar o reequilíbrio econômico financeiro nas parcelas de natureza salarial, considerando a alteração do valor do salário base da categoria que implica em majoração do salário base e percentual do adicional de insalubridade, com vigência retroativa à 01/01/2025.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339034.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:F59B6ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 06/2025

EXTRATO
Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA **06/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
OBJETO: Aquisição de Cafeteira Elétrica para Cápsulas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R$ 695,50 (Seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DA SESSÃO: Dia **30/05/2025** às 09h30
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h30 até às 15h30min
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Marcus Vinícius Barbosa Lima
Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:AA457471

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 19/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a servidora: Emely Simões Pereira a viajar no período de 28 a 30 de maio de 2025, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do Curso presencial "LICITALEGIS 2025 – Como Planejar, Licitar e Contratar no Legislativo Municipal com Base na Lei 14.133/2021"**,** promovido pelo CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.

Art. 2º - Fica a servidora autorizada a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3°-Concede a servidora, 02 (duas) diárias integrais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais e 01(uma) diária parcial no valor de R$ 200,00 reais cada .Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto a mesma receberá o valor total de **R$1.600, 00** (um mil e seiscentos) reais, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 26 de maio de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:5F85E479

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 772/2025

Resolução Nº 772/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando os poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, Resolução n.º 744, de 30 de novembro de 2022, em especial o art. 36, inciso II, art. 204, § 6º, inciso V e art. 325, inciso II, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O § 1º do artigo 3º; o "caput" do artigo 103; o inciso I do artigo 187; e o § 9º do artigo 233 e o § 3º do artigo 47 do Regimento Interno - Resolução n.º 744, de 30-11-2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. [...]

§ 1º. Na sede da Câmara Municipal não se realizarão atos estranhos à sua função e somente será cedido o Plenário para manifestações cívicas, culturais, partidárias e para atividades de ordem social ou vinculadas à Escola do Legislativo.
[...]

Art. 103. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, podendo ocorrer na forma de videoconferência, por meio de plataforma virtual "WhatsApp", "Google Meet", "Microsoft Teams" ou similar.

[...]
Art. 187. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I - quando de autoria do Vereador, mediante requerimento escrito ou verbalmente em reunião do Plenário;
[...]

Art. 233. [...]
§ 9º. Se a Câmara não se manifestar em até 15 (quinze) dias sobre o projeto, será ele incluído em Ordem do Dia da reunião subsequente para discussão e votação em turno único, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos até que se ultime a votação.

Art. 47. [...]
§ 3º. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição contrariando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 27 de maio de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	***LOURDES SILVA DE SOUZA***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:71334485

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa Eletrônica
Processo nº: 22/2025
Dispensa Eletrônica nº: 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para "Contratação de serviço de hospedagem de correio eletrônico institucional em nuvem, com migração, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e garantia de disponibilidade, visando prover infraestrutura de e-mail corporativo para o domínio institucional "@campobelo.mg.leg.br", conforme especificações técnicas", pelo menor valor na quantia de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais, junto à empresa LLEVON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.092.217/0001-02, sediada na Av. Leôncio de Magalhães, nº 597, bairro Jardim São Paulo, São Paulo/SP, CEP 02042-010, prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº 1171, natureza de despesa: 339040-06 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - Comunicação de dados.

Campo Belo/MG, 27 de maio de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:9B653D13

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 23/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 23/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso de capacitação junto à empresa INSTITUTO SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, direcionado ao vereador da Câmara Municipal de Campo Belo, com o tema:

"ASPECTOS IMPORTANTES NA ANÁLISE E VOTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA OS MUNICÍPIOS", a ser realizado nos dias 27/05/2025 a 30/05/2025 de maio de 2025, em Belo Horizonte -MG.

Empresa: SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ:41.107.986/0001-80

Valor Total R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2025.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 26 dias do mês de maio de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:6EAA6E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ADITAMENTO DE CONTRATO 12/2024

1º Termo de aditamento ao Contrato nº 12/2024, Processo 03/2024, Dispensa eletrônica n° 03/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão, para atender a Câmara Municipal, no que concerne a divulgação e publicidade oficiais, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 12/05/20206, contados a partir do dia 13/05/2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:186CEAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: Solid Licitações LTDA
CNPJ: 36.344.966/0001-93
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 06/2025
Processo autuado nº:09/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de suprimentos para impressoras, cartão de memória, kit teclado e mouse e outros itens de informática e elétricos para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R$ 1.085,53 (Mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:27 de maio de 2025 a 22 de agosto de 2025

Catas Altas, 27 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:EDFD79E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 QUE "APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Desterro do Melo, relativas ao Exercício de 2023, conforme Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, oriundo do Processo nº 1167535.

Art. 2º A Secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, deve proceder à comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, a Prestadora de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, 26 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo
,

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:C91BC4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 41/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Simone Cotrim Lombardi da Costa, para provimento do cargo de Diretor do SAJ, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D50A3A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 42/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Cleverson Nascimento Lares, para provimento do cargo de Assessor Jurídico do SAJ, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:594E82F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 43/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, que concede Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso" e dá outras providências.

Parágrafo único. Os homenageados serão condecorados com os Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso" em Sessão Solene da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes vereadores:

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova – Presidente
Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes – Relator
Daniel rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues – Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:CE1BB09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°02/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, através da Presidente, a Vereadora PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Projeto de Lei nº 03/2025, dE autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as diretrizes GERAIS para a elaboração E EXECUÇÃO da lei orçamentária PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2026 e dá outras providências**, em tramitação no Poder Legislativo, CONVOCA entidades, autoridades e cidadãos interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada em obediência ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposições a seguir:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Dia 17 de junho de 2025, terça-feira, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, centro, em Inhaúma/MG, no horário de 18:00 horas.

2 – DO OBJETIVO:
Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3 – DA PROGRAMAÇÃO:
17:30 h – Registro de Presenças e identificação;
18:00 h – Abertura dos trabalhos e apresentação do tema pela Presidente, Vereadora Patrícia Ribeiro de Araújo;
18:10 h – Apresentação do projeto por representantes do Executivo Municipal;
18:20 h – Manifestação de convidados ou assessores do Poder Legislativo;
18:30 h – Manifestação dos oradores inscritos (público);
18:35 h – Manifestação dos Vereadores;
18:50 h – Considerações finais e encerramento.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar na audiência poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00 horas.
4.2 – Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 03 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, de acordo com o Presidente da sessão.
4.3 – O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações.
4.4 – O Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.
4.5 – Findas as manifestações dos inscritos, o Presidente da sessão poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
4.6 – O Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Ao Presidente da Sessão competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
5.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.
5.3 – Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para arquivo e conhecimento público, dispensada esta no caso de gravação da reunião.

Inhaúma - MG, 27 de maio de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:38E38535

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 09/2024 - PROCESSO 12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2024

Extrato de Aditivo de Contrato nº 09/2024: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e Netcom

Print Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.279.956/0001-41.

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras tipo multifuncionais, para impressão de 22.000 cópias mês, sendo a manutenção e os suprimentos destas impressoras por conta da contratada.
Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 20
Vigência: 12 meses, a partir de 03/06/2025. Valor: R$ 18.742,08 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei 14.133/2021, Cláusula Quinta, subseção 5.1.1, do Contrato 09/2024.
Processo: 12/2024 – Dispensa: 09/2024
Itaguara, 27 de maio de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:AB074B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa n° 009/2025 –Torna Público nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a Câmara Municipal de Itanhandu realizará dispensa para a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SERVIDORES, VEREADORES E MEMBROS DO PARLAMENTO JOVEM 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**, conforme especificações e requisitos estabelecidos no termo de referência disponível no sítio oficial da Câmara: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes. Envio da proposta até dia 03/06/2025 às 08h, horário de Brasília – DF. Demais informações no setor de Licitações, através do e-mail: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:4B07DAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 009/2025
Processo nº: 009/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento, A PRONTA ENTREGA, de mini salgadinhos diversos, fritos e assados, para reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal e/ou eventuais solenidades, acolhidas de visitantes à Câmara Municipal de Jacuí/MG".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 30 de maio de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, visto que o contato telefônico pelo número (35)3593-1980 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:8C70B2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 005-2025 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À ASCALP

PROJETO DE LEI Nº CM 5, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a doar à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata - ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento por ela, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega daqueles, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:79918E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 086-2025 - PL EM 67-2025 - ALTERA A LEI 2.684 - COM SUBSTITUTIVO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 86 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera a "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Caput do Art. 1º da "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação a Maria Eustaquia Borges, inscrita no CPF sob o número 590.225.906-15, de um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 126, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua Francisco Resende, Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.222, Livro 2-C.X., cuja doação é vinculada a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 2º Os donatários, ou seus sucessores beneficiados pela "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", deverão, no prazo de 36 (trinta e seis meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do Art.2º da "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015".

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.684/2015 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:F1766D19

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 087-2025 - PL EM 74-2025 -
PROGRAMA ADOTE UM ATLETA - COM SUBSTITUTIVO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 87 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote um Atleta" no Município de Lagoa da Prata, com o objetivo de fomentar a prática desportiva mediante apoio ao treinamento e participação em competições de atletas ou equipes de atletas, de todas as idades e modalidades esportivas, que estejam representando o Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Parceria, Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio com empresa particular, associação desportiva, clube ou instituição de ensino, para implantação do Programa "Adote um Atleta", com a finalidade de patrocinar o treinamento e participação em competições de atletas ou equipes, representando o Município de Lagoa da Prata, assegurada a divulgação do parceiro ou do contratado e patrocinador destes.
§ 1º O parceiro ou contratado deverá apresentar a documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como declarar seu interesse no patrocínio do respectivo atleta ou equipe.
§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Desportos fiscalizar o exato cumprimento da Parceria, do Contrato ou de outro Instrumento Jurídico firmado.
§ 3º A Parceria ou o contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio previsto no *Caput* deste Artigo será de 12 (doze) meses.

Art. 3º Para aderir ao programa, os atletas ou equipes deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Desportos, apresentando cumulativamente:
I - currículo esportivo;
II - indicação do particular interessado na Parceria, Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio, conforme previsto no Art. 2º desta Lei;
III - calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;
IV - documento de autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Como estímulo ao Programa "Adote um Atleta" o particular, dentre os previstos no Art. 2º desta Lei, poderão instalar elementos de publicidade nos seguintes locais públicos destinados à prática esportiva:
I – Muros do Estádio Municipal;
II – Muros da Praça de Esportes;
III - Outros locais públicos designados pela Secretaria Municipal de Desportos.
§ 1º A publicidade terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação.
§ 2º Cada atleta ou equipe devidamente cadastrada terá direito a um único espaço disponível, anualmente, para a publicidade do particular que tiver firmado Parceria ou Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio para o seu patrocínio.
§ 3º A publicidade será feita por meio de Pintura ou Plotagem, sendo a média das dimensões dos espaços publicitários de 2,0 x 2,5 metros.

Art. 5º A seleção dos espaços para instalação da publicidade será realizada por ordem de inscrição no programa, e conforme a disponibilidade dos locais mencionados no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º Será celebrada Parceria, ou Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio com o particular participante e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desportos, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 7º O valor mínimo de contribuição do particular que vier a firmar Parceria ou Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio, será de 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata (UFMLP) por atleta ou equipe patrocinada.
§ 1º O valor mencionado no *Caput* deste Artigo será depositado diretamente na conta bancária do atleta ou do representante legal da equipe, devendo o comprovante ser apresentado como anexo à Parceria, Contrato ou outro Instrumento Jurídico próprio.
§ 2º As despesas decorrentes da confecção, instalação e manutenção da publicidade serão de responsabilidade exclusiva do particular adotante.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desportos regulamentar os procedimentos para inscrição, seleção e demais aspectos operacionais do programa, bem como fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 9º As inscrições no programa serão anuais, devendo ser renovadas a cada ciclo de 12 meses.

Art. 10. Os atletas ou equipes beneficiários do programa deverão apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Desportos, incluindo:
I - Participação em competições;
II - Resultados obtidos;
III - Planejamento para atividades esportivas futuras.
§ 1º O atleta ou equipe que não apresentar os relatórios exigidos ficará impedido de se inscrever no programa no ano subsequente.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desportos poderá estabelecer normas complementares para acompanhamento dos beneficiários do programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO SÔNIA
Presidente

ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:A219225F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 088-2025 - PL EM 90-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 217.897,24

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 88 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 217.897,24.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 217.897,24 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 197.897,24
Total..... R$ 217.897,24

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente aos recursos vinculados ao Programa de Transporte Escolar (PTE).
Total ..... R$ 217.897,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:7F837868

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 089-2025 - PL EM 91-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 881.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 89 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 881.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo .....:..... R$ 17.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....:..... R$ 78.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 28.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....:..... R$ 564.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.802.4037 – Manutenção dos CEMEIS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....:..... R$ 51.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
339030 – Material de Consumo .....:..... R$ 19.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....:..... R$ 109.000,00
Total..... R$ 881.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total..... R$ 881.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:406C0622

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 090-2025 - PL EM 92-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 280.000,00

ROPOSIÇÃO DE LEI Nº 90 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de 280.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.604.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....:..... R$ 250.000,00
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.602.4074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....:..... R$ 30.000,00
Total..... R$ 280.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente de Transferência Especial – Resolução SEGOV nº 24 de 2024, Emenda do Deputado Estadual Carlos Henrique – Indicação 151711 e 151712.
Total..... R$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:60332369

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 091-2025 - PL EM 93-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 700.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 91 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 700.000,00
Total..... R$ 700.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total..... R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:F1385340

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 092-2025 - PL EM 94-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 210.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 92 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 210.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 210.000,00
Total..... R$ 210.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.802.4037 – Manutenção dos Cemeis
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00
Total..... R$ 210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:7DFC5D03

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 093-2025 - PL EM 95-2025 - REPASSE DE VALORES

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 93 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a repassar os valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde para Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, através de Convênio com a Fundação São Carlos, instituição filantrópica com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:A2975A87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 094-2025 - PL EM 96-2025 - INSTITUI NORMAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 94 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Institui normas gerais para a cobrança e o parcelamento de créditos de origem não tributária do Município de Lagoa da Prata/MG e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a cobrança e o parcelamento de créditos de origem não tributária devidos ao Município de Lagoa da Prata/MG, vencidos ou vincendos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, de pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de:
I – Multas administrativas de qualquer natureza;
II – Indenizações por danos causados ao patrimônio público;
III – Débitos oriundos de contratos administrativos, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV – Outras obrigações pecuniárias devidas ao Município, excetuadas aquelas reguladas por legislação específica.

Art. 2º Os créditos mencionados no art. 1º serão registrados e controlados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas à transparência e à eficiência na gestão da dívida pública.

Art. 3º A cobrança dos créditos de origem não tributária será realizada conforme estabelecido em regulamento e de acordo com os seguintes procedimentos:
I – Cobrança Administrativa;
II – Cobrança Extrajudicial;
III – Cobrança Judicial.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder parcelamento do crédito não tributário, nos termos do regulamento próprio.

Art. 5º A formalização do parcelamento implicará, automaticamente:
I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida, inclusive para fins do art. 389 do Código de Processo Civil;
II – Reconhecimento da procedência do crédito e renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial.
§ 1º O parcelamento será formalizado por meio de Termo de Parcelamento, que deverá ser assinado pelo devedor e pelo representante do Município, e será obrigatoriamente registrado no sistema da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 4 (quatro) intermitentes acarretará na rescisão do parcelamento ou reparcelamento, com a cobrança integral do saldo devedor, acrescido de encargos legais.
§ 3º O reparcelamento, assim considerado o parcelamento de saldo devedor não adimplido no primeiro acordo, somente será permitido uma única vez.

Art. 6º O não pagamento da primeira parcela no prazo de até 10 (dez) dias a contar da formalização do parcelamento ou reparcelamento implicará seu cancelamento automático, com a restauração do valor original do crédito, acrescido de encargos legais, deduzidos os valores eventualmente pagos.
Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento não invalida seus efeitos para fins de reconhecimento da dívida.

Art. 7º A cobrança judicial dos créditos de origem não tributária poderá ser iniciada a qualquer momento, caso o devedor não cumpra com os termos do parcelamento, ou quando o débito não for pago nas formas administrativas e extrajudiciais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela concessão, controle e administração dos parcelamentos e reparcelamentos previstos nesta Lei.

Art. 9º As disposições desta Lei aplicam-se de forma complementar às normas vigentes sobre a cobrança de créditos municipais, inclusive o regulamento já previsto, naquilo que não forem incompatíveis.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, podendo, para tanto, adequar o Decreto vigente que trata da matéria, com vistas à sua compatibilização com esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:EAB9C5B1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO Nº 897, DE 27 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 897, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera o texto da "Resolução nº 896, de 23 de abril de 2025" que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a aderir ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e regulamenta sua realização pelo Legislativo local.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se os Arts. 5º-A a 5º-K à "Resolução nº 896, de 23 de abril de 2025" com a seguinte redação:
Art. 5º-A Para garantir o suporte para o funcionamento do Parlamento Jovem, bem como o pagamento das despesas descritas no Inciso V do Art. 5º desta Resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a pagar Diária de Viagem aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que atuem nas atividades do Parlamento Jovem e precisarem se deslocar para outra localidade a serviço do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de atribuições referentes ao Parlamento Jovem.
§ 1º Os Servidores Públicos mencionados no *caput* deste Artigo receberão também os valores das Diárias de Viagem para o custeio das despesas dos estudantes, coordenadores, monitores ou agentes que forem participar de viagem.
§ 2º Os valores das diárias são os estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.
Art. 5º-B A Diária de Viagem destina-se somente ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e outras.
Art. 5º-C O deslocamento pode ser:
I – em ônibus intermunicipal ou interestadual, de linha ou fretado;
II – em veículo particular de propriedade de Servidor ou de terceiro, sob a responsabilidade daquele.
Art. 5º-D Quanto ao meio de transporte utilizado, observar-se-á o seguinte:
I – ônibus: os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Servidor Público no valor exato dos bilhetes ou de documentos equivalentes, tanto para o Servidor Público, quanto para as pessoas previstas no § 1º do Art. 5º-A;
II – veículo particular: obedecerá ao valor previsto na tabela do Anexo II desta Resolução calculando-se o valor a ser indenizado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, a qual será aferida pelo Tesoureiro desta Casa ou seu substituto junto aos órgãos competentes;
Parágrafo Único. Quando for realizada viagem em veículo particular não caberá qualquer indenização por despesas com táxi para deslocamento urbano.
Art. 5º-E A diária destina-se a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, transporte e outras, assim definidas:
I – alimentação: por dia de viagem, independentemente de haver ou não pernoite;
II – hospedagem: por dia de viagem, quando houver pernoite;

III – transporte: no caso de deslocamento intermunicipal e interestadual nos casos previstos nesta Resolução e urbano por meio de táxi.
IV – outras: despesas com ingresso ou entrada em espaço de visitação; medicamento; material de primeiros socorros; guia turístico, dentre outras.
§ 1º Considera-se pernoite, para fins de alimentação, a transposição entre um dia e outro ou ainda, se o interstício de prazo da viagem ultrapassar 12 (doze) horas.
§ 2º Quando o deslocamento fora da sede do Município for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o Servidor Público e os demais beneficiados citados nesta Resolução fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.
Art. 5º-F Toda e qualquer solicitação de viagem objeto de serviço deve ser apresentada por meio de requerimento e será submetida à Presidência da Câmara que é ordenadora de despesas.
Art. 5º-G Os valores relativos à diária serão empenhados e pagos de forma antecipada, de uma só vez, exceto nas situações de caso fortuito ou força maior.
Art. 5º-H O Servidor Público obriga-se a comprovar, num prazo máximo de dez dias úteis após a realização da viagem objeto de serviço, por meio de relatório próprio de viagem ou documento de comprovação de presença, quando for o caso.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste Artigo sujeita o Servidor Público ao desconto integral em folha, dos valores de deslocamento e diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 5º-I Serão restituídas pelo Servidor Público as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, em três dias úteis, contados da data do retorno à sede do município de Lagoa da Prata, ou após o devido recebimento quando não tiver ocorrido a viagem.
Art. 5º-J Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo como disposto nesta Resolução o(a) Presidente da Câmara Municipal e o Servidor Público que houver recebido os valores destinados à diária e deslocamento.
Art. 5º-K É vedado o recebimento cumulativo entre valores destinados a diária e deslocamento com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 896, de 23 de abril de 2025" as alterações constantes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS			
CARGO OU FUNÇÃO	**ALIMENTAÇÃO**		**ALIMENTAÇÃO**
Servidor e outras pessoas previstas no § 1º do Art. 5º-A	Sem pernoite		Com pernoite 33,70 % da UFMLP
	1/2 Diária	01 Diária	
	12,96 % da UFMLP	25,92 % da UFMLP	

ANEXO II

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM VEÍCULO PARTICULAR
0,34 % da UFMLP por km rodado

ANEXO III

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM
77,76 % da UFMLP para hospedagem dentro do Estado de Minas Gerais.
90,72 % da UFMLP para hospedagem fora do Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

VALORES CORRESPONDENTES A DESLOCAMENTO EM TÁXI POR DIA
15,56 % da UFMLP - para BH e outras localidades
23,33 % da UFMLP - exclusivo para Brasília - DF

ANEXO V

VALORES CORRESPONDENTES AO ESTACIONAMENTO POR DIA
12,96 % da UFMLP

ANEXO VI

VALORES CORRESPONDENTES ÀS DESPESAS DESCRITAS NO INCISO IV DO ART. 5º-E
12,96 % da UFMLP

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:F15AF690

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2025

Constitui Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 55, de 11 de março de 2019, com suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público visando o preenchimento de vagas existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 será composta pelos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Leopoldina:
I - Jefferson Medeiros Guerson, Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob o nº xxx.919.596-xx;
II - Ademar Gonçalves de Matos, Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob o nº xxx.073.866-xx;
III - Jader de Almeida Machado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº xxx.903.556-xx.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 será presidida pelo servidor Jefferson Medeiros Guerson.

Art. 3º A instalação das reuniões da Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025:
I - Fornecer todos os dados e informações precisas ao Instituto contratado para elaboração do edital de abertura do Concurso Público;
II - Fiscalizar a prestação dos serviços do Instituto contratado;
III - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;
IV - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
V - Responder, no que couber, aos órgãos tais como Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorada pelo Instituto contratado;
VI - Aprovar os atos realizados pelo Instituto contratado, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes, até segundo grau, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo único. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Câmara, por escrito, em até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

Art. 6º Homologado o Concurso Público pela autoridade competente, a Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 será, automaticamente, extinta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de maio de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:F2C241BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 - SRP Nº 03/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.18/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.03/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de vereadores, solenidades e eventos específicos do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC, Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, devendo ser entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

SETOR REQUISITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
DATA: 11/06/2025
HORÁRIO: 08h:30
LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa / MG. CEP: 36.120-000.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
No site Câmara Municipal: https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/editais-e-resultados-de-processos-licitatorios/em-andamento

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail:
licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D7377109

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXOS I, II E III DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de pintor e pedreiro, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

2. CONCEITOS

Para fins de enquadramento no objeto desta contratação, serão aceitas pessoas físicas ou jurídicas (apenas sociedades simples unipessoal/MEI), nas seguintes condições:
Para pessoas físicas, será exigido ensino médio, com demonstração de conclusão de curso profissionalizante na área de atuação ou comprovação de experiência na área, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho com registro da profissão, ou outro documento hábil à confirmação da aptidão.
Para pessoas jurídicas, será exigido que no registro de atividades principais e secundárias da empresa, exista expressa previsão de capacidade de atuação nas atividades descritas nestre Termo de Referência;

3.ATRIBUIÇÕES DAS CREDENCIADAS:
PINTOR:

• pintar superfícies;
• calcular a quantidade dos materiais necessários para executar a pintura;
• sugerir tipo de tintas, vernizes, impermeabilizantes, argamassas, rejuntes e massas a serem utilizadas;
• analisar as superfícies a serem pintadas;
• preparar a tinta e a superfície a ser pintada;

PEDREIRO

Alvenaria: Levantar paredes, construir alicerces, muros e outros elementos estruturais utilizando tijolos, blocos, pedras e outros materiais.
Revestimentos: Aplicar reboco, assentamento de pisos e revestimentos (cerâmica, porcelanato, etc.).
Manutenção: Realizar reparos e manutenção de estruturas, calçadas, pisos e outros elementos da construção.
Concretagem: Executar concretagem de estruturas, como pilares, lajes e fundações.
Leitura de projetos: Entender projetos arquitetônicos e estruturais para planejar e executar as obras corretamente.
Analisar, calcular e recomendar materiais para a execução das suas atividades.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. Será vedada a participação das interessadas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.2. Somente serão admitidos a participar da presente contratação, as pessoas jurídicas que atendam ao requisito descrito nos tópicos 1 a 4, deste Termo de Referência, e que apresentem regularidade quanto aos seguintes documentos que deverão ser apresentados como requisitos de habilitação:

– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Pessoas físicas: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Registro Geral;
Apresentação da declaração de adesão, conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência;

– QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
Prova de regularidade quanto à Receita Estadual da sede da empresa;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

.– QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

_ QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para pessoas físicas, será exigido ensino médio, com demonstração de conclusão de curso profissionalizante na área de atuação ou comprovação de experiência na área, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho com registro da profissão, ou outro documento hábil à confirmação da aptidão.
Para pessoas jurídicas, será exigido que no registro de atividades principais e secundárias da empresa, exista expressa previsão de capacidade de atuação nas atividades descritas nestre Termo de Referência;

5.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pelo fato de a Câmara Municipal de Pirapora não possuir em seu quadro funcional cargos ou profissionais capacitados para a execução de pequenos serviços diários, relacionados às atividades de pedreiro e pintor.
Considerando o baixo quantitativo anual estimado; considerando, ainda, que não se tratam de serviços complexos; e, por fim, considerando, a imprevisbilidade das demandas que eventualmente possam surgir, optou-se por credenciar todos as pessoas interessadas, que concordarem com o preço ofertado por dia de serviço, prestigiando a economicidade, a ampla competitividade, bem como evitando a contratação de despesas da mesma natureza por diversas modalidades licitatórias em um mesmo exercício financeiro, ante a imprevisbilidade dos tipos de demandas. Trata-se, portanto, de credenciamento, paralelo e não excludente, de modo a prestigiar o desenvolvimento local, como exigido na Lei Municipal nº 2537/20222.

6.DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias depois de protocolada a Nota Fiscal, conforme prestação de serviço, mediante relatório anexado aos empenhos, devidamente assinados pelo fiscal do contrato.
Não haverá compensações financeiras antecipadas.

7.DOS PRAZOS:

A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade 12 (doze) meses, permitindo a prorrogação de vigência por igual período, desde que atendidas as demais condições impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DOS PRESTADORES:

Considerando que os preços de serviços de mão de obra são estimados em tabelas oficiais do governo, optou-se por fazer a média de preços das tabelas SETOP/SEINFRA/DER-MG com o preço de contratações semelhantes no âmbito regional. Deste modo, a Câmara pagará o preço de R$ 172,74 (cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para a diária de serviços de pintor e de R$ 160,98 (cento e sessenta reais e noventa e oito centavos) para a diária de serviços de pedreiro.
A tabela de preços diários e quantitatidades estimadas segue anexa a este termo de referência.
Os prestadores cadastrados serão selecionados de forma sequencial, conforme a ordem de credenciamento, de modo que a cada demanda, será indicado um prestador.

10.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 DA CONTRATADA:
Executar as atividades descritas na ordem de serviço recebido, conforme demanda.
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, na execução dos trabalhos.
Cumprir integralmente o serviço indicado na ordem de serviços, no prazo de atpe 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação.

10.2.DA CONTRATANTE:
Emitir a ordem de serviços contendo as atividades a serem desenvolvidas, bem como o tempo para execução;
Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.DAS SANÇÕES E PENALIDADES
– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global ajustado, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.
– A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
– As multas não terão caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação de serviço.
– Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.
- O enquadramento em outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, suscentíveis de penalização, serão processadas conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12– DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO
– A Câmara Municipal de Pirapora, poderá efetuar o descredenciamento, quando:
– A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do Termo de Referência e do Edital;
– A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
– Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
– Por razões de interesse público e de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
– Em razão de caso fortuito ou força maior;
– Em caso de falecimento do profissional;
- Nas demais hipoteses de rescisão contratual previstas na Lei de Licitações.

13– DAS CONDIÇÕES GERAIS

– O(a) credenciante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste instrumento e no Edital, pois a apresentação da documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.
– Poderão ser relevados os erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

14.DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

A presente contratação será processada mediante nota de empenho, dispensado o instrumento contratual, como faculta a Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.14- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Manutenção e conservação de bens móveis – reduzido 4355.
3.3.90.36.19- Outros serviços de terceiros – pessoa física – Manutenção e conservação de bens imóveis- Reduzido: 4354.

16.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pirapora.
A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da efetiva prestação dos serviços.

18.DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses de contrato, de acordo com o INCC- Índice Nacional de Custo da Construção- Mão de obra)

19.DAS SANÇÕES:

Serão aplicáveis ao contratado todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de Contratação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão admitidos aditivos qualitativos, quantitativos e de prorrogação de vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à regularidade e vantajosidade.
Na condução do certame, a agente de contratação, que poderá ser auxiliada por equipe de apoio, deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à habilitação, julgamento e recursos.
A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante, os agentes, prepostos, empregados demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
Pirapora-MG, 27 de maio de 2025.

FAGNER LIMA VIEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO I- TABELA DE PREÇOS DIÁRIOS:

TIPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO POR DIA DE TRABALHO (Mão de obra)	ESTIMATIVA MÁXIMA DE ATIVIDADES ANUAIS
PINTOR	Diária (jornada de 8 horas)	R$ 172,74	150
PEDREIRO	Diária (jornada de 8 horas)	R$ 160,98	100

Os preços apresentados foram obtidos a partir da média de preços apurados por hora de atividade, previstos nas tabelas oficiais do governo, SETOP/ SEINFRA/DER-MG e, considerando, também, o preço médio de mercado obtido em consulta à contratações semelhantes no âmbito regional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS (ROL NÃO TAXATIVO)
PINTOR:

• pintar superfícies;
• calcular quantidade dos materiais para executar a pintura;
• analisar as superfícies a serem pintadas;
• preparar a tinta;
• preparar a superfície a ser pintada;

PEDREIRO
Alvenaria: Levantar paredes, construir alicerces, muros e outros elementos estruturais utilizando tijolos, blocos, pedras e outros materiais.
Revestimentos: Aplicar reboco, assentamento de pisos e revestimentos (cerâmica, porcelanato, etc.).
Manutenção: Realizar reparos e manutenção de estruturas, calçadas, pisos e outros elementos da construção.
Concretagem: Executar concretagem de estruturas, como pilares, lajes e fundações.
Leitura de projetos: Entender projetos arquitetônicos e estruturais para planejar e executar as obras corretamente.

FAGNER LIMA VIEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO II:DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, para os devidos fins, que atendo a todos os requisitos objetivos do Edital de Credenciamento nº 003/2025, e estou de acordo com o preço referenciado.
Declaro, ainda, que estou ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios; que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e, por fim, declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Pirapora, _____de_____ de 2025.

_____
Credenciado

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6157943D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06 no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de processo para o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de pintor e pedreiro, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de pintor e pedreiro, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que preencherem a todos os requisitos objetivos definidos no termo de referência.
2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Não poderão participar do credenciamento:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail/protocolo eletrônico: comissaolicitacaocmp@outlook.com) ou presencial (Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora, sito na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência. A abertura do credenciamento ocorrerá no dia 29/05/2025 e permanecerá aberto até 31/12/2025, considerando a natureza permanente dos credenciamentos.
3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
3.3. No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4.A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de
Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
está ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios.
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, desde que previamente declarado à Câmara que o fornecedor optou por utilizar a documentação do Sicaf.
4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado.
4.4. O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
4.7. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
4.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico) até a conclusão da fase de habilitação.
4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
4.10.Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail/ protocolo eletrônico) ou potocolo presencial.
5.5. O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
fraudar o credenciamento;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
6.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
6.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
6.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
6.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
6.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com .
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
9.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.
9.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo convocado os credenciados por ordem de habilitação no certame, chamados a cada demanda existente. Desta forma, o primeiro credenciado terá preferência sobre o segundo, este sobre o terceiro, e assim sucessivamente.

11.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
perda das condições de habilitação do credenciado;
descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança patrimonia ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 12 (doze) meses após a publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.3.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.4.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
13.5.A tramitação do presente credenciamento se dará de forma presencial em razão da incompatibilidade entre os sistema E-cidades e AMM Licita, para fins de compatibilização das homologações, pós credenciamento.
13.6.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência, com anexos.
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Pirapora, 27 de maio de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:275AA75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI Nº 658

INSTITUI O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A FORMAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS MEDIANTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O povo do Município de REDUTO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES E NORMAS GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no município de REDUTO (MG), Estado de Minas Gerais, o CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, como dispõe esta Lei.
Art. 2º As contratações por prazo determinado por excepcional interesse público, para a manutenção dos serviços na unidade municipal do CREAS, na medida em que existirem cargos para as finalidades e esses estiverem disponíveis, se farão na forma do permissivo do art. 37, inc. IX da Constituição Federal e regramento específico da legislação municipal.
Art. 3º Em se tratando de estruturação de quadro de profissionais, para manutenção de atividades e serviços vinculados ao programa garantidos com recursos transferidos, as contratações temporárias por excepcional interesse público poderão ser prorrogadas pelo tempo necessário, enquanto durarem as transferências para a manutenção dos serviço.
CAPÍTULO II DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 4º Os serviços do CREAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social, que é política assistencial garantida com recursos transferidos pela União e Estado, a funcionar sob a gestão da Secretaria da Assistência Social, têm por finalidades e objetivos: atender pessoas que vivenciam situações de violências diversas ou violações de direitos.
Parágrafo Único. De conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e conforme a reordenação processada por meio da Resolução CNAS nº 01/2013, os serviços ofertados pelo CREAS contribuem para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, contribuindo para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, para o rompimento de situações violadoras de direitos, bem como prevenir eventuais reincidências, através da inclusão das famílias no sistema de proteção social, pelos serviços públicos.
Art. 5º No município de REDUTO (MG) haverá uma unidade do CREAS, que atuará associada às unidades e aos serviços referenciados da Assistência Social, provida com equipe autorizada nos cadastros dos governos, e remunerada com recursos repassados.
Art. 6º A equipe especializada é composta por: 1 (um) psicólogo, 1 (um) coordenador, 1 (um) assistente social, e 1 (um) advogado, com jornadas semanais e com a remuneração mensal, de conformidade com o especificado nos quadros funcionais dos Anexos I, II, III
Parágrafo único. O cargo de Coordenador CREAS, pela natureza das atribuições de gerenciamento e de confiança, é cargo comissionado de livre nomeação e exoneração.
Art. 7º Os serviços prestados e as atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS estarão sob a coordenação direta do Secretário da Assistência Social, com a colaboração dos demais profissionais da Assistência Social, para a otimização dos seus serviços.
Art. 8º Os serviços prestados no âmbito do Centro de Referência Especializado observarão as disposições do regramento estabelecido para os serviços da área.
CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A tabela de vencimentos constantes do Anexo I desta Lei será revista e atualizada nas mesmas ocasiões e pelos mesmos índices que vierem a atualizar a tabela de vencimentos do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de REDUTO.
Art. 10. Para demais funções, no atendimento administrativo e nos serviços básicos, a equipe especializada do CREAS será auxiliada por outros servidores do quadro geral.
Art. 11. Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de REDUTO, 26 de maio de 2025.

CÍNTIA DE MATOS MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:3A1D2CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 0006/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0003/2025. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Mercearia Madecape Ltda. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025, nas condições estabelecidas no ETP e no TR. Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026. Valor: R$19.985,86 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:B40FC7AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0014/2025 – Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0004/2025. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: DAMIÃO WESLEI SILVA REIS. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de itens de informática para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025, nas condições estabelecidas no ETP e no TR. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026. Valor: R$75.190,00 (setenta e cinco mil cento e noventa reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:C4C7B196

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 05

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0014/2025 – Pregão Eletrônico nº 0007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0005/2025. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Mercearia Madecape Ltda. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de itens de informática para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025, nas condições estabelecidas no ETP e no TR. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026. Valor: R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:E51A6874

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025 DISPENSA 02/2025 CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025
DISPENSA 02/2025
CONTRATO Nº 02/2025
DATA: 07 de abril de 2025.

OBJETO: Aquisição de:

2 UN Microfone Tipo Gooseneck sem fio quádruplo;
1 UN Microfone Tipo Gooseneck sem fio duplo;
1 UN Microfone Tipo Bastão sem fio duplo;
2 UN Pedestal Tipo Girafa para Microfone;
1 UN Mesa de Som Analógica 16 canais (mínimo 12 Entradas Combo) com efeito;
1 RL100m Cabo Para Microfone Balanceado OFHC 2 X 0,30mm² (22AWG) - rolo 100 metros;
14 UN Conector XLR Fêmea 3 polos;
14 UN Conector XLR Macho 3 polos;
06 UN Conector P10 Mono;
Mão-de-obra para instalação, confecção de cabos sob medida, cabeamento, configuração dos equipamentos, treinamento.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, com sede na Avenida Antônio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.774.785/0001-88, por seu Presidente Sr. **ANDERSON MENEGUITI PEREIRA**.

DO VALOR GLOBAL R$23.995,00(vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

CONTRATADO: MAYARA DOS SANTOS SILVA, CNPJ 44.505.354/0001-63 representada por MAYARA DOS SANTOS SILVA, CPF 104.978.867-23, situada na Rua Coronel Olivier, Centro nº4, Santo Antônio de Pádua-RJ

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0002 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

Publique-se.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:E56D88E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 022/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 008/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA**

MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 18 de junho de 2025. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:928AAB49

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 035/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.; EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LUDIMARA LTDA - CNPJ 05.194.396/0001-79; VALOR TOTAL: R$ 51.641,93 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). Montes Claros-MG, 27 de Maio de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:29E500D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 002/2025** às seguintes empresas vencedoras:

ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.777.689/0001-06**, com sede na Rua Vitória-Régia, nº 725, Joinville/SC, CEP: 89.214-360, vencedora dos **lotes 01, 02, 04, 05, 07, 13 e 14**, pelo **valor global de R$ 40.524.000,00** (quarenta milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais);

G8 ARMARINHOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **14.232.132/0001-53**, com sede na Rua José Venâncio, nº 469, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-200, vencedora dos **lotes 11 e 12**, pelo **valor global de R$ 3.369.900,00** (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais); e

TUDO MAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **45.830.795/0001-01**, com sede na Avenida Maria Catarina Cimini, nº 286, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-030, vencedora dos **lotes 03, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18 e 19**, pelo **valor global de R$ 47.423.080,00** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e oitenta reais).

O objeto do certame refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjuntos de assistência à saúde e higiene pessoal, organizados em conjuntos padronizados, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, destinados a atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Alfenas/MG, 27 de maio de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:5158BBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a **retificação** do Edital do Processo Licitatório n° 07.0374.2025.15 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de Veículo reboque Trailer, zero quilômetro, com funcionamento de serviço médico veterinário móvel (castramóvel) para executar conforme Termo de Convênio nº 1371001126/2024, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga. A retificação deu-se na inclusão do item "***10.27. Apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, documento emitido pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), em nome do fabricante, dentro do prazo de validade"*** *do* Anexo IV – Termo de Referência, consequentemente alterando o item CEE 20 do Anexo I – Condições Específicas do Edital. A data da sessão pública passa a ser: 10/06/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 27 de maio de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:66D35B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001-2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O QUADRO DE FUNCIONARIOS DO CISAB

Vagas: 01 para Economista, 03 para Engenheiro Ambiental Sanitarista, 01 Engenheiro Civil, 01 para Engenheiro Florestal, 01 para Geógrafo, 01 para Ouvidor, 01 para Químico, 01 para Técnico de Contabilidade e 01 para Técnico de Laboratório. Requisitos, vencimentos e outras informações constam no edital, disponível a partir de 28 de maio de 2025 no site https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/. Inscrições de 02 a 06 de junho de 2025.

Outras informações pelo site, pelo e-mail: processoseletivo@cisab.com.br ou telefone 31 3891-5636.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES-
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:FE593162

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o ato da Sr. Edson Nogueira Luz Filho, Agente de Contratação, que procedeu a Dispensa nº 17/25, com fundamento no art. 75, Inciso III, a, da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), em favor da empresa GTV - LOCACOES DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.591/0001-95, tendo como objeto a dispensa de licitação, aos moldes do art. 75, III, a, da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual por quilômetro efetivamente rodado, através de veículo tipo ônibus, para atender as demandas do CISLAGOS, tendo em vista que o lote nº 1 da Dispensa Eletrônica 11/2025 foi declarado deserto.

O presente processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7484FB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 97-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 97/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o acréscimo de 01 procedimento no termo da empresa. O aditivo foi pactuado entre a empresa a CÉSAR E SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 28.158.926/0001-29, com sede na cidade Rua Padre Serafim, nº 243, Sala 504, 506 e 508, Centro, Viçosa/MG, CEP: 26.570-093, representada pelo Sr. Igor Guimarães Santana, CPF: 080.491.086-35 denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 21/05/2025. Vigência até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 27 de maio de 2025.

JEFERSON VIANA OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:AE9E767F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 70 DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – UAES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, em caráter temporário, as candidatas classificadas no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de

Auxiliar Administrativo – UAES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e posterior formalização de contrato temporário com o CISMIV.
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UAES 5º
Lugar: LUCIANA MARIA LOPES

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o preenchimento de 1 (duas) vaga temporária, destinadas a atender necessidade excepcional da administração pública consorcial, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º As convocadas deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do CISMIV, localizado na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida na Cláusula XVII, item 8 do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, facultando à Administração convocar o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 5º Esta convocação temporária não gera alteração na ordem de classificação do concurso, nem prejuízo à futura nomeação dos convocados nos termos efetivos do certame, sendo facultado ao candidato recusar a presente convocação sem prejuízo de sua classificação original.

Art. 6° O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cartão de Vacina;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 21 de maio de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:60C79360

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 05/2025
DISPENSA Nº: 03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso sistema de gestão para serviços de saúde, compras públicas, licitações e transporte, no modelo White Label, com fornecimento via SaaS (Software as a Service) para o CISMIV e municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISMIV, Jeferson Viana Oliveira, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização e homologação de dispensa eletrônica de licitação para o processo supracitado. A empresa **WAY SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.217.660/0001-61 apresentou o menor preço para o objeto em questão.

De acordo com a Lei n.º 14.133/21, após a cotação, verificado o preço compatível com o praticado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Viçosa, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:472082C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 350/2025, Modalidade Dispensa Nº 362/2025, do Documento de Formalização 170/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **DRX ACELERADORA DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 52.490.239/0001-90** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO SAMU 192 E LIGUE 192 VOIP NOS EVENTOS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Divinópolis/MG, 27 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:7D1821B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

Torna público ERRATA ao Credenciamento nº 007/2024 processo nº 038/2024 ERRATA disponível na integra em: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:467F3C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA n° 019/2025

Que determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em desfavor de MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, em virtude de possível inexecução do Contrato n° 017/2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso regular de suas atribuições previstas na Portaria CIAS n° 55, de 20 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a instauração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) n° 003/2025, para apurar indícios de infrações ao Contrato n° 017/2024 em virtude de sua possível inexecução total, com possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula Décima Quarta do Instrumento Contratual.

§ 1°. O processo será regido pela Constituição da República de 1988; pela Lei n° 8.666/1993; e pelo Decreto Municipal n° 15.133/2013 de Belo Horizonte-MG, nos termos do art. 1°, parágrafo único da Portaria CIAS nº 40 de 04 de novembro de 2024.
§ 2°. A condução do processo observará, dentre outros, o princípio do contraditório, da ampla defesa (art. 5°, LV da Constituição de 1988), da motivação dos atos administrativos, da eficiência e da publicidade (art. 37, caput, da Constituição de 1988).
Art. 2°. Designar os membros da Comissão Permanente do PAS, elencados pela Portaria CIAS n° 38 de 17 de outubro de 2024, para conduzir os trabalhos do processo em referência.
Art. 3°. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso devidamente justificada nos autos do processo.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:BCA8D2F9

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE– Avisode Publicação de Edital– Processo Administrativo nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Registro de Preços nº 002/2025. Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de EPIs e uniformes personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e a sede administrativa do CIAS. Recebimento das propostas até o dia 10/06/2025 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 10/06/2025 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites http://www.licitacias.com.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 27.05.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:8E879786

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2023

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares permanentes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU-192), das Microrregiões de Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano que pertencem a Região Macro Centro gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). **Partes:** CIAS X CRUZEL COMERCIAL LTDA - **Vigência**: 24/05/2025 a 24/05/2026 - **Valor:** R$ 2.283,50 (doi mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:C659F25C

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2023

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares permanentes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU-192), das Microrregiões de Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano que pertencem a Região Macro Centro gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). **Partes:** CIAS X BELA VISTA TEXTIL LTDA - **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026 - **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:781A8FBB

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo 009/2025 - Dispensa Eletrônica de Licitação 004/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção terminal de ambulâncias para o SAMU Belo Horizonte - Macro Centro. Torna pública a homologação da empresa B & F - LAVAGEM AUTOMOTIVA E PREDIAL LTDA. BH/MG, 23.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:2E73FBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência. Processo Licitatório nº 042/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratado: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50. Vigência: 26/05/2025 a 26/07/2025. Data de Assinatura: 26/05/2025. Signatários: Contratante: Eder Eloi Alves Pena, CPF sob o N. º 105.447.386-24, Contratado: Danilo Augusto Tonin Elena, CPF sob o nº 311.787.778-98.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:ACF4661A

CISAMAPI
PORTARIA Nº 057/2025

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio de 2025, reuniram-se no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, portador do CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos membros Aline Gomes Santana - presidente, Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves – membro e Bruno Gomides Crivelaro - membro, para Apuração de Responsabilidade por Inexecução de Contrato Administrativo pela empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43.

I – RELATÓRIO INAUGURAL
01- Versa o presente expediente sobre a apuração de conduta violadora de item exarado no Pregão Eletrônico nº 05/2024, oriundos do Processo Licitatório nº 10/2024, cujo objeto compreendia a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI e o Setor de Transportes.

02- Inicialmente, o CISAMAPI e a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, por meio do referido procedimento licitatório, firmaram ata de registro de preços no dia 20 de maio de 2024 (Ata nº 11/2024) referente à aquisição do objeto delimitado.

03- Ocorre que, após a expedição da Ordem de Serviço 295/2025, Empenho 419/2025, a empresa não procedeu a entrega do item 51 da ata, qual seja, *"Sabonete, aspecto físico: em espuma, composição: à base de triclosana, característica adicional: frasco adaptável a dispensador Obs: Sabonete Antiséptico a base de Triclosano 0,5%, Marca MEGA, Modelo MEGA".*

04 – Diante da inobservância, restou necessário a notificação da empresa no dia 08 de maio de 2025 para cumprimento do empenho e foi dado prazo substancial para essa execução, entretanto, não obtivemos resposta.

05 – É o relatório.

II. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

06- A licitante inobservou os termos do Edital, diante da inexecução total do contrato, além das sanções por mora previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços, são possíveis à Administração aplicar concomitantemente as previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133 como segue abaixo:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

07- À vista disso, é possível visualizar recusa ao cumprimento do contrato, pela empresa, o que enseja a inexecução total do contrato.

08- Insta salientar que o referido material é imprescindível para o funcionamento da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca, somos um Consórcio de Saúde, atendemos 22 municípios, a falta dos itens pode implicar na ineficiência aos atendimentos prestados, prejudicando a todos inclusive a população.

09- O interesse público é indisponível. Sendo da coletividade, o agente administrativo dele não pode dispor e transigir. Desse modo, pelo princípio do interesse público, a aplicação das sanções administrativas é de interesse da coletividade como um todo, ou seja, é interesse e direitos com dimensão pública. Qualquer ato administrativo que não respeite o interesse público será inválido.

10- Portanto, pela recusa da entrega do objeto, que até o momento não fora cumprida, deve-se apurar os fatos e verificar a possibilidade de aplicação das sanções conforme edital e artigo 155 e 156 da Lei de Licitações, respeitado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o contraditório e a ampla defesa.

11- Note-se que a apuração e responsabilização não é uma faculdade administrativa, mas se perfaz, sim, no poder dever de tutela administrativa da coisa pública, visto que a contratação envolve dispêndio de verba pública.

12- Ademais, a apuração e reparação dos danos, para além da fundamentação exibida, é medida necessária, não apenas para corrigir as patologias geradas pela má prestação do objeto, mas para se evitar o enriquecimento ilícito do particular às custas do Poder Público.

III – CONCLUSÃO

13- Por todo exposto que se faça, novamente a **notificação, com confirmação de recebimento, da empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** na pessoa de seu proprietário, para que esta proceda o recolhimento dos produtos entregues com especificações divergentes, ou, **apresente sua resposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em respeito à ampla defesa e ao contraditório garantidos no processo administrativo por força do art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

14- Que sejam acostadas aos autos, se houver, as tentativas de resolução consensual da presente contenda, bem como a notificação e todos os contatos feitos para a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** relacionado ao empenho 419/2025, bem como todas as respostas encaminhadas pela empresa.

15- Após decorrido o prazo descrito alhures, não havendo manifestação do processado, que se dê continuidade aos procedimentos administrativos seguintes, com a devida aplicação das penalidades cabíveis pela inexecução contratual.

Ponte Nova, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C398F70A

CISAMAPI
PORTARIA Nº 058/2025

Dispõe sobre a substituição de férias do empregado público Israel Marinho Aparecido , Assistente Administrativo do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais eRESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **Wandaerminia Elias Gomes Brumano** para desempenhar as funções de Assistente Administrativo , uma vez que o empregado público *Israel Marinho Aparecido* estará em gozo de Férias por 30 dias do dia 05 de maio a 03 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assintura, retroagindo os efeitos à 05/05/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 27 de Maio de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:8878A991

CISAMAPI
PORTARIA Nº 56/2025

Retoma o andamento do procedimento administrativo de responsabilização 003/2024, nomeando comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nova comissão processante para dar andamento ao Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (003/2024), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 10.636.064/0001-37**.**

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão *Processante* para fins de finalização do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 16/2025.

I. Aline Gomes Santana **- Presidente**
II. Fernanda Rodrigues Hermenegildo**- Membro**
III. Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**

Art. 3º - A equipe disporá de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamentado, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA.**

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:EA8C1A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 032/2025, 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE A PROVA DE CONCEITO DOS ITENS ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENV0OLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes, resolve emitir esta portaria, nos seguintes termos:

Considerando que, a Sra. SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI, foi designada para participar do 33º Congresso da ABES, Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental;

Considerando que a Sra. ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES, encontra-se de licença médica.

Considerando ainda que, a data de realização da prova de conceito foi designada para o dia 27 de maio de 2025, às 8h30min, e que os membros acima não poderão estar presentes,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear novos membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente a prova de conceito dos itens alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.
§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI, portadora do CPF nº 849.731.026-87;

SECRETÁRIO – JOÃO MANOEL RIBEIRO, portador do CPF nº 667.015.036-91;

MEMBRO – VITOR MENDES DE MATOS, portador do CPF n.º 130.738.166-90;

§2º - Ficam nomeados como suplentes:

NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA, portadora do CPF nº 569.494.646-49;

GUILHERME FERREIRA SILVA, portador do CPF nº 702.335.046-21;

Artigo 3º - Os membros da Comissão serão os responsáveis pela análise da prova de conceito apresentado e elaboração dos laudos de aprovação ou desaprovação, devendo conter no respectivo laudo, sua assinatura ou rubrica.
Artigo 4º -O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias após a análise da prova de conceito.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua formalização, revogando-se todas as disposições em contrário e especialmente a Portaria 018/2025 do CODANORTE;

Montes Claros/MG, 26 de maio de 2025.

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CODANORTE

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:34B76346

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 042/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 28/05/2025 ao dia 02/06/2025, visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de escritório, expediente e papelaria para uso nos serviços do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - MG. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de

recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 27 de maio de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:282453E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: REANÁLISE DOS AUTOS PELO SETOR DEMANDANTE

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *01/2025*
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove) horas do dia 30/05/2025. (**suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado setor demandante, a pedido, para análise e providências que julgar necessárias.
OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais médicos hospitalares.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sede da FUMSP, Rua Martins Peixoto, nº 162 – Centro – Pirapetinga – MG

Pirapetinga, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:81E4AF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 47/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025, PROCESSO 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025, PROCESSO 049/2025 DISPENSA 004/2025, PROCESSO 050/2025 DISPENSA 005/2025, PROCESSO 054/2025 DISPENSA 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 047/2025 – P.E. 035/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA POR PEDÁGIO UTILIZANDO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG**. Sessão dia 18/06/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 052/2025 – P.E. 037/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES UTILIZADOS NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO(CME), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG**. Sessão dia 23/06/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Agente de Contratação torna público o P.L. 049/2025 – D.E. 004/2025. Obj.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TERMODESINFECTORA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LAVADORA ULTRASSÔNICA E TERMODESINFECTORA, BEM COMO QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS MESMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG**. Sessão dia 25/06/2025 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Agente de Contratação torna público o P.L. 050/2025 – D.E. 005/2025. Obj.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABRANDADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.GIL ALVES DE BOCAIÚVA-MG**. Sessão dia 26/06/2025 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Agente de Contratação torna público o P.L. 054/2025 – D.E. 006/2025. Obj.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E CONFECÇÃO DE LETREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA MG**. Sessão dia 30/05/2025 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:85AAEA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 94/2025

PORTARIA IPREM 94/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Sonia Maria Cury Ward - Matricula: 103.	Assistente Social	TVNPIV-B02(S40020B)	TVNPIV-B03 (S40030B)	26/07/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar das data acima.

Pouso Alegre, 27 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:8AA337C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 020/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 12/06/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 042/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 020/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme Termo de Referência

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B27CB18E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO o Credenciamento nº 04/2024, Processo nº 053/2024 – Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos da frota municipal, conforme Termo de Referencia.
Fornecedor homologado/credenciados
Credenciado: Ailton Hidráulica Comercio e Serviços Ltda.
CNPJ n. 08.798.346/0001-99
Abadia dos Dourados-MG, 26 de maio de 2.025.
Ciro Luiz da Silva Junior
Prefeito Municipal
Extrato contrato
Contrato n.º 067/2025 - credenciamento n. 04/2024 - Inexigibilidade n. 019/2024 - Processo nº 053/2024. Objeto: de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Contratada: Ailton Hidráulica Comercio e Serviços Ltda - CNPJ n. 08.798.346/0001-99. Abadia dos Dourados-MG, 26 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1CEC951D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 144, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Rayane Oliveira Santos,** brasileira, solteira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF sob o nº 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 022/2025 INEXIGIBILIDADE 014/2025 (processo 034.02/2025),** objetivando a Contratação de show de Frank Aguiar e Banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e meia para apresentação no dia 07 de junho de 2025 – Festa Junina.

Art. 2° - Nomear **Rayane Oliveira Santos,** brasileira, solteira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF sob o nº 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 022/2025 INEXIGIBILIDADE 014/2025 (processo 034.02/2025),** objetivando a Contratação de show de Frank Aguiar e Banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e meia para apresentação no dia 07 de junho de 2025 – Festa Junina.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4D5991CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 145, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Rayane Oliveira Santos**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita

no CPF sob o nº 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 024/2025, CONCORRÊNCIA 001/2025 (processo 017.06/2025),** contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2° - Nomear **HÉLIO GOMES JÚNIOR,** Engenheiro Civil inscrito no CREA 29199/D-MG, e inscrito no CPF nº 427.764.656-53, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 024/2025, CONCORRÊNCIA 001/2025 (processo 017.06/2025),** contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E44AFF69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 146, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Gilberto Francisco Ferreira da Silva,** brasileiro, casado, Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF: 214.167.398-40, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 (PROCESSO 028.07/2025),** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal mínima de 30 GB de dados móveis (internet) para 33 linhas e 50 GB para uma linha, fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços, e aparelhos em comodato.

Art. 2° - Nomear **Jefferson Rodrigues de Freitas,** brasileiro, solteiro, Chefe de seção da TI, inscrito no CPF: 148.624.866-73, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 (PROCESSO 028.07/2025),** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal mínima de 30 GB de dados móveis (internet) para 33 linhas e 50 GB para uma linha, fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços, e aparelhos em comodato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5A478B9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Luma P.C. Aguiar Lacerda Produções ME, CNPJ 20.798.726/0001-29. **Objeto**: Contratação de show de Frank Aguiar e Banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e meia para apresentação no dia 07 de junho de 2025 – Festa Junina**. Valor:** R$ 120.000,00 cento e vinte mil reais). **Vigência**: 26/05/2025 a 30/06/2026. **Data da assinatura**: 26/05/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Luma Paloma César de Aguiar Lacerda, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 014/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EA0776BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Telefônica Brasil S/A (Vivo), CNPJ 02.558.157/0001-62. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal mínima de 30 GB de dados móveis (internet) para 33 linhas e 50 GB para uma linha, fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços, e aparelhos em comodato**. Valor:** R$ R$ 35.376,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais) anual, sendo R$ 86,00 (oitenta e seis reais) para as 33 linhas de 30 GB e R$ 110,00 (Cento e dez reais) para 01 linha de 50 GB. **Vigência**: 26/05/2025 a 26/05/2026. **Data da assinatura**: 26/05/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Daniel Tadeu Barbosa Anésio, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 010/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:957FEA2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e MV.L Construções e Serviços Ltda, CNPJ 43.354.688/0001-10. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projetoFNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Valor:** R$ 883.107,16 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos). **Vigência**: 26/05/2025 a 26/05/2026. **Data da assinatura**: 26/05/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida

Gonçalves, prefeito municipal e Marcos Vinícius de Freitas Gomes, representante legal. **Processo**: concorrência eletrônica 001/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EF70D3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025 – PROCESSO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 013/2025 Processo nº 020/2025, Dispensa nº 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COMO INSTRUTOR MUSICAL, MINISTRANDO AULAS E OFICINAS DE MÚSICA PARA UM PÚBLICO ENTRE 12 A 17 ANOS DE IDADE, HAVENDO POSSIBILIDADE DE ATENDER OUTRAS DEMANDAS, CASO AS VAGAS NÃO SEJAM PREENCHIDAS, NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO "ALAGOA TOCA", BUSCANDO REATIVAR AS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL JUCA QUIRINO DE ALMEIDA, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ALAGOA-MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e 59.849.801 ALEXANDRE RAMOS LINO - CNPJ: 59.849.801/0001-79. Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Alagoa, 27 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7E86B1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMNETO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos dezenove dias do mês de maio do ano em curso, às 09:06 horas, foi entregue no setor de licitações os documentos da pessoa física NUBIA PATRICIA ROCHA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia vinte e sete de maio do ano em curso a mesma nos encaminhou o restante da documentação via email. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 27 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:7BAAAF75

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMNETO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano em curso, às 08:46 horas, foi entregue no setor de licitação os documentos da empresa JC MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 27 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:68B40B33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

Processo Licitatório 62/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 08/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Valor do Contrato: R$:1.091.760,00 (um milhão e noventa e um mil setecentos e sessenta reais). Objeto: "Adesão Ata de Registro de Preço n° 32/2024, Processo licitatório nº 23/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024 do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL." Assinatura: 22/05/2025, Vigência: 22/05/2025 até 21/05/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:1CB413B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

Processo Licitatório 58/2025, Dispensa n.º 12/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor do Contrato: R$ 662.640,00 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais). Objeto: "Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha) para a prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da sede do município e da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito de Itapanhoacanga." Assinatura: 23/05/2025, Vigência: 23/05/2025 até 22/05/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:209E5A14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

Processo Licitatório 59/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 07/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. Valor total do Contrato: R$: 2.005.250,00 (dois milhões e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 002/2025, Processo licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TAIS COMO BARRACAS PADRONIZADAS, FECHAMENTO PARA FESTAS, GRADIL, PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, BARRACAS, TELÕES, TENDAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PESSOAL DE APOIO, ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO." Assinatura: 23/05/2025, Vigência: 23/05/2025 até 31/12/2025.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C050E839

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 034/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 08/2024, Contrato Administrativo 46/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS, COM O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NAS IMPRESAS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). Alvorada de Minas, 22 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E259BD39

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2025

PORTARIA Nº. 142/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 62/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

• Secretária Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Débora Regina da Cunha Rocha - Matrícula: 2941
• Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Paula Generoso Lima Simões

• Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Gestor de Contrato: Allyson Isaias Silva Simões - Matrícula: 2964
• Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Gisélia Aparecida Mota Barbosa
• Secretária Municipal de Educação:
Gestor de Contrato: Claudiane Gonçalves de Pinho Santos - Matrícula: 2957
• Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Rafaelle Karem de Castro Ribeiro

• Secretária Municipal de Planejamento:
Gestor de Contrato: Fernanda Kelly da Silva Alberto - Matrícula: 2950
• Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Valquíria das Dores Coimbra de Oliveira

• Secretária Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - Matrícula: 01287.
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Liliane da Silva Gonçalves

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 40/2025.
Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Valor total do Contrato: R$ 1.091.760,00 (um milhão e noventa e um mil setecentos e sessenta reais).
Objeto: "Adesão Ata de Registro de Preço n° 32/2024, Processo licitatório nº 23/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024 do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL.”.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 22 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Débora Regina da Cunha Rocha
Nome: Paula Generoso Lima Simões
Nome: Allyson Isaias Silva Simões
Nome: Gisélia Aparecida Mota Barbosa
Nome: Claudiane Gonçalves de Pinho Santos
Nome: Rafaelle Karem de Castro Ribeiro
Nome: Fernanda Kelly da Silva Alberto
Nome: Valquíria das Dores Coimbra de Oliveira
Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Nome: Liliane da Silva Gonçalves
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:62DA9AB6

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação dos Servidores, para atuar como gestor e fiscal do contrato está no projeto básico do **Processo Administrativo nº 58/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestores do Contrato:

Marcio Antônio Rodrigues Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras.

Andressa Nunes Fonseca Matrícula nº: 2948
Cargo/Função: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos Matrícula nº: 2968
Cargo/Função: DIRETOR DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2025.
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA)**,** inscrita no CNPJ sob nº22.835.076/0001-70.

Valor total do Contrato: R$ 662.640,00 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).
Objeto: "Celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha) para a prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da sede do município e da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito de Itapanhoacanga.".

Vigência: Até 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 009/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 23 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues
Gestor do Contrato

Nome: Andressa Nunes Fonseca
Gestor do Contrato

Nome: Victor Emanuel Santos
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:4D5ACAA8

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 59/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestora do Contrato: Mariana Taís de Carvalho.
Matrícula nº: 2946.
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira.
Matrícula nº: 2985.
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Cultura.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2025
Contratada: SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Valor total do Contrato: R$: 2.005.250,00 (dois milhões e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 002/2025, Processo licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Município de São Pedro do Suaçuí/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TAIS COMO BARRACAS PADRONIZADAS, FECHAMENTO PARA FESTAS, GRADIL, PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, BARRACAS, TELÕES, TENDAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PESSOAL DE APOIO, ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Mariana Taís de Carvalho
Gestor de Contrato

Nome: Ladislau Coimbra de Oliveira
Fiscal de Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:D3351619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 30/2025 INEXIGIBILIDADE 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PUBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 21/05/2025 TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 030/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025,CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 . OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**,** CONFORME PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO EM ANEXO, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 FBM EMPREENDIMENTOS LTDA** -VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 243.000,00(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) ASSINATURA 21/05/2025, VENCIMENTO 07/05/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:01B36CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 30/2025 INEXIGIBILIDADE 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PUBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/05/2025 TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 030/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025,CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 . OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**,** CONFORME PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO EM ANEXO, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 CLAYTON LUIZ NUNES LTDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 243.000,00(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 ARAÚJO MINERAÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA** - VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 243.000,00(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) ASSINATURA 23/05/2025, VENCIMENTO 07/05/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7804A7D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL037/2025 DISPENSA 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/05/2025 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 037/2025 DISPENSA 05/2025, OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA QUE FORNEÇA INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA RARA, QUE TEM POR NOME EPIDERMÓLISE BOLHOSA DISTRÓFICA RECESSIVA- CID- 10 Q812. EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045/2025 – BIOMIG MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$60.449,46(SESSENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO 06(SEIS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:26E9468C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000007/2025**, Processo Administrativo nº **000030/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

ARAUJO MINERACAO E TERRAPLENAGEM no **item 1** no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais), **CLAYTON LUIZ NUNES LTDA** no **item 1** no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais), **FBM EMPREENDIMENTOS LTDA** no **item 1** no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais) e **FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** no **item 1** no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais)

DETALHES

HELIO COSTA DOS SANTOS na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

ARAUJO MINERACAO E TERRAPLENAGEM no **item 1** *(Item 1: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 MÊS LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 na quantidade de 9,0000 com o valor unitário de R$ 27.000,0000 totalizando R$ 243.000,00)* no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais), **CLAYTON LUIZ NUNES LTDA** no **item 1** *(Item 1: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 MÊS LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 na quantidade de 9,0000 com o valor unitário de R$ 27.000,0000 totalizando R$ 243.000,00)* no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais), **FBM EMPREENDIMENTOS LTDA** no **item 1** *(Item 1: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 MÊS LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 na quantidade de 9,0000 com o valor unitário de R$ 27.000,0000 totalizando R$ 243.000,00)* no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais) e **FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** no **item 1** *(Item 1: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 MÊS LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS 4X4, FABRICADAS A PARTIR DE 2019 na quantidade de 9,0000 com o valor unitário de R$ 27.000,0000 totalizando R$ 243.000,00)* no valor total de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais)

Araçuaí-MG, 21 de maio de 2025

HELIO COSTA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:90606E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2025

N.º Processo: 58/2025 – Dispensa nº 11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **VIA ÚNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 44.019.686/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT WH 30000BTUs. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 17.980,00. Data de assinatura: 27 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D6F94437

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

N.º Processo: 59/2025 – Dispensa nº 11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MARIA APARECIDA DE OLICEIRA BORGES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.409.228/0001-93. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Dedetização de Espaços Públicos Municipais. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 26.720,00. Data de assinatura: 27 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A472D3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 86, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 046.645.256-05, do seu respectivo cargo

político de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria n° 02, de 02/01/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 27 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:7DEEF5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 58/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **VIA ÚNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.019.686/0001-38, correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BF6D04B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 59/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **MARIA APARECIDA DE OLICEIRA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.409.228/0001-93, correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9D4DE7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 16

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 16/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PERCÍLIA LEONARDO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/05/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/06/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 14:30
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023; e processo seletivo nº 02/2024.
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:B90203CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº. 17

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 17/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÚJOS.
DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/05/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/06/2025
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 15:00 HORAS
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023; e processo seletivo nº 02/2024.
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:3E4B9360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 079/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
EDITAL PREGÃO Nº 19/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de melhorador em pó para preparo de pães na Padaria e Lactário Municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	14.928,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	14.928,00

Valor Total Adjudicado	14.928,00

Arcos, 17 de abril de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025

EDITAL PREGÃO Nº 19/2025

Objeto: Aquisição de melhorador em pó para preparo de pães na Padaria e Lactário Municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 79/2025 Pregão nº 19/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	93,30	14.928,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	14.928,00

Arcos, 26 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº079/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº019/2025
TERMO DE CONTRATO Nº .081/2025.

O Municipio de Arcos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Wellington F. E. Rodrigues Roque , , e o Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27962205/0001-04, sneste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO BELO VELOSO, CELEBRAM O SEGUINTE CONTYRATO
O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de melhorador em pó para preparo de pães na Padaria e Lactário Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edita
VIGÊNCIA.

•
O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados a partir assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de RR14.928,00(Catorze mil, novecentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80F0BBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 107/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de medicamentos, insumos e dietas destinados ao cumprimento das demandas judiciais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fornecedor	Valor Total
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.822,81
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	3.151,09
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.839,96
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	960,00
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.977,84
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	177.709,36
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	26.082,60
CM HOSPITALAR S.A	836,94

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/05/2025 e encerramento em 26/11/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A37CD5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3193/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.193- 26/05/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios, no exercício de 2025, à pessoa jurídica abaixo discriminada:

INSTITUIÇÃO	VALOR
LAR POUSADA DOS BERTO - SSVP	R$160.000,00

Parágrafo único - A transferência dos auxílios, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º- Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 demaiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DD8646AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - NOTA 002/2025 - SEMED

NOTA Nº 02
DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, apresenta por meio desta Nota 1 (uma) vaga para a Função de Eventual na E.M. Professora Olinda Veloso no turno Vespertinoconforme o art. 8º - VII, da Portaria 008/2024 "Não havendo interesse nas funções de Eventual e de Atendimento de Biblioteca pelos professores das instituições de ensino, os professores de outras escolas ou creches municipais poderão ser alocados onde

essas opções estiverem disponíveis de modo que suas lotações permaneçam nos locais de origem do servidor, porém seu tempo de exercício será considerado na escola/creche em que estiver atuando durante esse período e não será contabilizado na instituição de lotação". Os interessados devem comparecer presencialmente no RH da Semed nesta quarta-feira (28/05/2025) de 13h00 às 16h00 para manifestar interesse.
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos.

Atenciosamente,

Arcos, 27 de maio de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:42BA90B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro, CEP 36.710-000, Município de Argirita, Estado deMInas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14096400- SSPMG e do CPF sob nº 068.723.616-97, residente e domiciliado Praça Catulino Vasconcelos, n° 216, Bairro: Centro-Argirita/MG.RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 002/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**EMPREITEIRA 3 IRMÃOS**
CNPJ	**22.949.299/0001-68**
ENDEREÇO	**RUA MIZAEL FURTADO, 325, CENTRO, CEP:36.710-000, ARGIRITA/MG**
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	**WEDSON MENDONÇA ALVES** **CPF:066.035.126-96** **TELEFONE: (32) 998414-4378** **E-MAIL:mendoncawedson@gmail.com**
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	**Telefone: (32) 99927-3658** **E-MAIL:mendoncawedson@gmail.com**

DO OBJETO
Este Termo possui o objetivo de efetivar o "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Objeto deste termo vincula-se ao Edital de nº , Processo Administrativo nº 42/2025, Credenciamento nº 002/2025

DOS VALORES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de NF por quantidade de objeto entregue.
No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços/materiaias, inclusive os custos com deslocamento.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo para a entrega dos materiais serão de (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
O prazo para execução dos serviços/materiais será determinado pelo Contratante para cada demanda.

DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse público e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, ou de seu último reajuste, tendo como base a variação do índice oficial.
Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos conforme tabela SINAPI ou índice oficial.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 201SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO

6.1. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a CONTRATADA a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.
6.2 – O contrato será fiscalizado pelo servidor Jovenil Evangelista, matrícula nº36.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
b) Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
c) Nomear servidor para fiscalização do contrato;
d) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;
e) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços/materiais;
f) Garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/materiais se desenvolvam sem percalços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sao obrigações da contratada
a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços/materiais contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta pessoal necessária à perfeita execução de qualquer serviço.

b) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços/materiais, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
c) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços/materiais, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
d) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
e) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
f) Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços/materiais;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Cumprir integralmente os termos contidos no edital e em seus anexos.
i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pelo art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas que porventura restarem especificadas no Chamamento Público e seus Anexos.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para manifestação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Leopoldina como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Argirita, 22 de maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito do Município de Argirita/MG

WEDSON MENDONÇA ALVES
Empreiteira 3 Irmãos
Credenciado

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:66AD085C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro, CEP 36.710-000, Município de Argirita, Estado deMInas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14096400- SSPMG e do CPF sob nº 068.723.616-97, residente e domiciliado Praça Catulino Vasconcelos, n° 216, Bairro: Centro-Argirita/MG.RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 002/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**ELÉTRICA LEOPOLDINENSE**
CNPJ	**19.765.635/0001-08**
ENDEREÇO	**AV. GETÚLIO VARGAS, 555, CENTRO, CEP:36.700-340, LEOPOLDINA/MG**
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	**PAULO RODRIGUES MONTEIRO** **CPF:047.929.046-68** **TELEFONE: (32) 99993-3565** **E-MAIL:eletricaleopoldinense@gmail.com**
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	**TELEFONE: (32) 99993-3565** **E-MAIL:eletricaleopoldinense@gmail.com**

DO OBJETO
Este Termo possui o objetivo de efetivar o "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Objeto deste termo vincula-se ao Edital de nº , Processo Administrativo nº 42/2025, Credenciamento nº 002/2025

DOS VALORES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de NF por quantidade de objeto entregue.
No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a

execução dos serviços/materiaias, inclusive os custos com deslocamento.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo para a entrega dos materiais serão de (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
O prazo para execução dos serviços/materiais será determinado pelo Contratante para cada demanda.

DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse público e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, ou de seu último reajuste, tendo como base a variação do índice oficial.
Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos conforme tabela SINAPI ou índice oficial.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 201SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO

6.1. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a CONTRATADA a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.
6.2 – O contrato será fiscalizado pelo servidor Jovenil Evangelista, matrícula nº36.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
b) Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
c) Nomear servidor para fiscalização do contrato;
d) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;
e) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços/materiais;
f) Garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/materiais se desenvolvam sem percalços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sao obrigações da contratada
a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços/materiais contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta pessoal necessária à perfeita execução de qualquer serviço.
b) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços/materiais, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
c) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços/materiais, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
d) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
e) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
f) Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços/materiais;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Cumprir integralmente os termos contidos no edital e em seus anexos.
i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pelo art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas que porventura restarem especificadas no Chamamento Público e seus Anexos.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

DAS VEDAÇÕES
É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para manifestação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Leopoldina como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Argirita, 22 de maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito do Município de Argirita/MG

Elétrica Leopoldinense
PAULO RODRIGUES MONTEIRO
Credenciado

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:C77EE2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro, CEP 36.710-000, Município de Argirita, Estado deMInas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 14096400- SSPMG e do CPF sob nº 068.723.616-97, residente e domiciliado Praça Catulino Vasconcelos, n° 216, Bairro: Centro-Argirita/MG.RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 002/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**PRIMO´S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ	**05.437.707/0001-83**
ENDEREÇO	**RUA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, 06, CENTRO, CEP:36.710-000, ARGIRITA/MG**
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	**CARLOS NARLEY FERREIRA PIRES** **CPF:958.326.616-72** **TELEFONE: (32) 98429-6277** **E-MAIL:primosmaterial12@gmail.com**
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	**TELEFONE: (32) 98429-6277** **E-MAIL:primosmaterial12@gmail.com**

DO OBJETO
Este Termo possui o objetivo de efetivar o "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O Objeto deste termo vincula-se ao Edital de nº , Processo Administrativo nº 42/2025, Credenciamento nº 002/2025

DOS VALORES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de NF por quantidade de objeto entregue.
No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços/materiaias, inclusive os custos com deslocamento.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo para a entrega dos materiais serão de (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
O prazo para execução dos serviços/materiais será determinado pelo Contratante para cada demanda.

DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse público e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, ou de seu último reajuste, tendo como base a variação do índice oficial.
Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos conforme tabela SINAPI ou índice oficial.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 1.500.000 201SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO

6.1. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a CONTRATADA a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.
6.2 – O contrato será fiscalizado pelo servidor Jovenil Evangelista, matrícula nº36.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
b) Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada;
c) Nomear servidor para fiscalização do contrato;
d) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;
e) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços/materiais;
f) Garantir à contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/materiais se desenvolvam sem percalços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sao obrigações da contratada
a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços/materiais contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta pessoal necessária à perfeita execução de qualquer serviço.
b) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços/materiais, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

c) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços/materiais, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
d) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;
e) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
f) Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços/materiais;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Cumprir integralmente os termos contidos no edital e em seus anexos.
i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pelo art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas que porventura restarem especificadas no Chamamento Público e seus Anexos.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para manifestação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Leopoldina como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Argirita, 22 de maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito do Município de Argirita/MG

Primo´ S Material de Construção
CARLOS NARLEY FERREIRA PIRES
Credenciado

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:FF583127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 55/2025, Pregão Presencial nº 05/2025. Objeto; fornecimento de forma parceladas de produtos de higiene infantil e fraldas descartáveis para Manutenção do Atendimento em Cemeis. Contratante: prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Polyfarma Arinos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.922.992/0001-08, valor global R$ 7.150,00, Vigência: 12 meses. Arinos, 27 de maios de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 56/2025, Pregão Presencial nº 05/2025. Objeto; fornecimento de forma parceladas de produtos de higiene infantil e fraldas descartáveis para Manutenção do Atendimento em Cemeis. Contratante: prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Tupiroti Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.536.062/0001-73, valor global R$ 190.655,00, Vigência: 12 meses. Arinos, 27 de maios de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:534E307E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Chamamento público nº 002/2025 – Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barão do Monte Alto, observadas as categorias descritas no Anexo I deste edital. Inscrição a partir das 08:00 horas do dia 23/05/2025, às 16:00 horas do dia 30/05/2025 na sede da Secretaria municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 23/05/2025. Informações (32) 3727-1308, e-mail: cultura.baraodemontealto@gmail.com - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BFAEBDC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MGtorna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025. Processo Licitatório nº 044/2025. Objeto – **Contratação de empresa para fornecimento de linhas telefônicas para as secretarias e demais setores do Município de Barão do Monte Alto**.Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ: 02.558.157/0001-62**, data 27/05/2025. Valor Global R$ 18.547, 00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e sete reais). dotação orçamentária:
0100.412200072.003.33903900000,
0100.0824301032.095.33903900000,
0100.0412200072.149.33903900000,
0300.04129900082.020.33903900000,
0400.1236100072.023.33903900000,
0400.1236500412.123.33903900000,
0600.154510072.048.33903600000,
0700.18554100172.047.33903900000,
0700.2060800142.059.33903900000,
0800.1030100752.070.33903600000,
0800.1030100752.071.33903900000,
0900.1236500412.131.33903900000,
1000.0824401022.084.33903900000,
1000.0824400832.085.3393900000,
1100.2781200462.032.33903600000,
3002000.020620042.005.3390390000,
3002000.041220072.006.33903600000,
3002000.2472200222.013.33903900000,
3002000.0515300282.014.33903900000,
3002000.061820302.015.33903900000,
3002000.0618100302.016.3390390000..
justificativade acordo com Art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SELMAR LUIS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4B8D3CAD

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N° 058, DE 20 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação para o exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e de outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, Inciso I, todos da Constituição da República;
CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 5", 53, caput, e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais n.º 04, de 2021 e 05, de 2022, bem como a Lei Municipal n.º 1.015, de 2024
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em Comissão de Livre e Nomeação e Exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO o Sr. CARLOS EDUARDO NOVAES RODRIGUES, a partir desta data

Art. 2º As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 8º da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n. 1.015, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 08, de 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula, Barão do Monte Alto/MG, em 20 de maio de 2025, 63° ano da Emancipação Politica

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:E721DE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PORCESSO 194/2024

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa WSANTIAGO EMPRENDIMENTOS LTDACNPJ: 29.568.321/0001-79DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 016/2025oriundo do Processo Licitatório nº 095/2024Pregão Presencial nº 034/2024objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas administrativas de todas as secretarias municipais da Prefeitura de Barroso, incluindo as unidades de educação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Admiinistração e Planejamento.

CAIXA PAPEL A4
*Solicitação de revisão R$ 226,19para R$ 301,15

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:514656BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 112/2024 PROCESSO 079/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazoao contrato112/2024Processo079/2024Pregão 009/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviçosde construção de Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação em CBUQ nas vias urbanas no BairroJoão Bedeschi.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência : 19/05/2025 A 19/08/2025
———

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5381C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 003/2025 – PROCESSO 075/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 003/2025, Inexigibilidadede Chamamento Público 003/2025 - cujo objeto é o Repasse financeiro para realização de obra de reforma no Terreiro.

SOCIEDADE ESPIRITUALISTA SANTO ANTÔNIO E VÔ SEBASTIÃO - CNPJ: 19.669.422/0001-82

Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8534CCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 073/2024 PROCESSO 044/2024

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivode prazoao contrato073/2024Processo044/2024Pregão 009/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviçosde construção de Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação em CBUQ nas vias urbanas no BairroEsplanada.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência : 16/05/2025 A 30/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:63406DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2022 PROCESSO 060/2022

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivode prazoao contrato065/2022Processo060/2022Pregão 012/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço de um software para o Laboratório Municipal por meio de locação, sendo que será executado pelos servidores do laboratório com o apoio dos funcionário da empresa, de acordo com as especificações e condições neste processo. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VIANA E CIA LTDA
CNPJ: 00.568.073/0001-84
Vigência: 23/05/2025 a 31/12/2025

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1B472531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários e translado na modalidade de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

FASE: Torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CHAMAMENTO PUBLICO cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: agentedecontratacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3833-1222.

DATA INICIAL PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 30 de maio de 2025 as 17h00min, horário de Brasília.

SITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: www.licitardigital.com.br.

VIGÊNCIA DO EDITAL: O edital terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 30/05/2025 a 29/05/2026.

Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados.

Bom Jesus do Amparo (MG), 27 de maio de 2025.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:41DE838A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de roçada e poda de árvores, no município de Bom Jesus do Amparo, com a empresa vencedora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025: MARCOS JOSE DE PAULA, CNPJ nº 39.671.026/0001-05. Assinatura da Ata: 26/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 152.380,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/61850

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-17-2025/999926

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:E5D00C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação**,** visando a prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP (Serviço Móvel Pessoal), tipo corporativo, com linhas de telefonia móvel para comunicação de voz e dados, originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com as características de serviço controle, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming" e outros serviços definidos no regulamento do SMP, sendo estimados no mínimo 17 e no máximo 40 linhas de telefonia móvel com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envío de SMSs (no mínimo 50 por mês), roaming nacional, com, no mínimo 30 GB e, no máximo, 50 GB de dados móveis, com chip (SIM CARD) de triplo corte, sem aparelho comodato, (a linha deverá ter a navegação reduzida ou ser bloqueada para navegação na internet via dados

móveis ao atingir o limite de dados e ter o envio de SMS bloqueado ao atingir o limite do pacote impedindo cobrança adicional).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP, CNPJ nº 12.900.948/0001-82. Assinatura da Ata: 27/05/2025. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

O conteúdo complete do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/61180
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-18-2025/999921

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:36960C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de produção geral, premiação, organização de eventos agropecuários e estruturas de sistema de projeção para realização da **XXX Cavalgada de Bom Jesus do Amparo - 2025,** que será realizada nos dias: 03/07/2025 (quinta-feira), 04/07/2025 (sexta-feira), 05/07/2025 (sábado) e 06/07/2025 (domingo), no Parque de Exposições "Tiné Motta", no município de Bom Jesus do Amparo-MG.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 27/05/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 10/06/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br**____REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:11BC563C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços eletromecânicos e hidráulicos para manutenção e reparação de bombas, painéis de comando, redes elétricas e hidráulicas em poços artesianos em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 26/05/2025. **Contratada: ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO 50869841653**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.579.851/0001-02. Valor global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 26/05/2025 até 25/05/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D3D43DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços eletromecânicos e hidráulicos para manutenção e reparação de bombas, painéis de comando, redes elétricas e hidráulicas em poços artesianos em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 26/05/2025. **Contratada: ELSON DOS SANTOS NEPOMUCENO 50869841653**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.579.851/0001-02. Valor global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 26/05/2025 até 25/05/2026. Fiscal do Contrato: Heitor dos Santos Oliveira. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A8084E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 03/2025 - Contrato nº 04/2025** – 3º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do DOMPERIDOA 10 MG CPR; NORFLOXACINO 400 MG CPR.. Valor da alteração do contrato: R$ 2.640,00(Acréscimo).
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 - Data: 27/05/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3D08620B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 150/2024 - 12º Termo Aditivo ao Contrato 09/2024. Pregão Presencial nº 10/2024. AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 660,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007–GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042–PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119-SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166–AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324–ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371–FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 – IGDBF

02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC
Assinatura: 26/05/2025 - Vigência: 05/06/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E290F683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº 177/2025Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada:**MLVG SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 60.509.735/0001-77**, Valor Total estimado:**R$106.200,00(cento e seis mil e duzentos reais).**Início: 27.05.2025 Vigência: 27.05.2026.
Bonfinópolis de Minas - MG, 27.05.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F840B1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 172/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS**. Empresa: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ n° 02.464.226/0001-79**. Valor total estimado: **R$ 24.990,00(vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)**. Início: 26.05.2025 Vigência: 26.05.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 26 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1434C852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO008/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 28 de maio de 2025, a partir das 09h, iniciará o credenciamento referente ao Credenciamento de pessoas Jurídica para prestação de serviços de sonorização nas comemorações alusivas aos ventos realizados pela secretária de Educação, durante Calendário Escolar 2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de maio de 2025.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:71E923F5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 27

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 05/05/2025 Edição 4013. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê DISPENSA 21 **Leia-se DISPENSA 27**
Brasilândia de Minas MG, 06/05/2025

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BBD371F4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONSIDERANDO, que o Processo nº 053/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 012/2025, em favor da Pessoa Física **ROSA AMÉLIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 591.121.666-34, valor global em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). No valor mensal R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades da Sala de TI e Secretária de Cultura.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:97FEC23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2025. Objeto: registro de preços visando a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 11/06/2025 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.bbmnet.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 23 de maio de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:0D85FEF5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025, cujo objeto é o registro de preços visando ao fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no município de Braúnas/MG, bem como para atender demais demandas de interesse municipal. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram: DEPÓSITO CALDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.195.709/0001-79 Lotes vencedores: 1 – com valor de desconto 5%, 2 – com valor de desconto 5%, 3 – com valor de desconto 6%, 4 – com valor de desconto 6,2%, 5 – com valor de desconto 6,3%, 6 – com valor de desconto 6,6%, 7 – com valor de desconto 6,6%, 8 – com valor de desconto 6,11%, 9 – com valor de desconto 5,01%, 10 – com valor de desconto 5,01% e 11 – com valor de desconto 5%. DEPÓSITO TANGARÁ LTDA – CNPJ nº 25.629.379/0001-24 Lote vencedor: 12 – com valor de desconto 0,75%. FÁBIO ALVES DE MOURA – CNPJ nº 14.105.668/0001-08 Lote vencedor: 13 – com valor de desconto 7%.Braúnas, 26 de maio de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:D27AF7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 018/2025 – Processo Licitatório 053/2025, cujo objeto é o Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição parcelada de papel A4 e pasta classificadora para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, MG, conforme solicitação. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa POWER ONE LTDA, CNPJ N° 51.765.852/0001-00 ao valor global de R$81.184,04 (oitenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos).Braúnas, 27 de maio de 2025.
ÁVILA ANDRADE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Ávila Andrade Fernandes
Código Identificador:6B9DC1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para a **aquisição de 2.000 (Dois mil) pintainhos**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** Com abertura prevista para o dia 04/06/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 27 de maio de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6F56E1A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2025

Processo Nº 099/2025. Inexigibilidade Nº 038/2025. **Credenciada: ELITE LAUDOS LTDA.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para exames com laudos de Raio-X. Valor global estimativo de R$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), sendo realizados aproximadamente 400 (quatrocentos) exames por mês; e será pago mensalmente o valor estimado de R$10.000,00 (Dez mil reais). Vigência no período de 01/06/2025 a 31/12/2028. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D0CDA1AD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2025

Processo Nº 099/2025. Inexigibilidade Nº 038/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciada: ELITE LAUDOS LTDA.** Valor global estimativo de R$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para exames com laudos de Raio-X. Vigência no período de 01/06/2025 a 31/12/2028. Buritis-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BB1F6749

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 113/2024

Processo Licitatório Nº 003/2024. Concorrência Nº 001/2024. **Empresa: SW IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Veredas, município de Buritis – MG. Fica acrescido o valor de R$161.717,85 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 20/05/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3F0DD762

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 299/2024

Processo Nº 111/2024. Concorrência Nº 003/2024. **Empresa: VITOR BARBOSA CORREIA - ME**. Objeto: Contratação de empresa para a Construção dos Vestiários Masculino e Feminino da Quadra Poliesportiva do Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 14/04/2025 a 13/07/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C6BCDF56

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 331/2024

Processo Nº 179/2024. Concorrência Nº 007/2024. **Empresa: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em PMF nas Avenidas Bandeirantes e Central, município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 11/04/2025 a 10/07/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0A2A5056

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 343/2024

Processo Licitatório Nº 208/2024. Pregão Eletrônico Nº 064/2024. **Empresa: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para execução de revestimento primário (encascalhamento) de Estradas Vicinais Municipais: BII 282 (Linha Taquaril); BII 190 (Linha Serra da Sacada) e BII 060 (Linha Barriguda), município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 02/04/2025 a 01/07/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5ECEE40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 PROCESSO 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 048/2025, Dispensa nº 020/2025, Contrato nº 050/2025. Contratada: BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 17.192.048/0001-41.Objeto:AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REPARAÇÃO DAS AVARIAS DA PONTE MACAÚBAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Ass.: 26/03/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5ECF7580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025, PROCESSO 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 046/2025, Dispensa nº 019/2025, Contrato nº 051/2025. Contratado: DON GUERRIER LTDA, CNPJ nº 11.633.474/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE DISPENSA PRESENCIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 30 (trinta) dias. Data da Ass.: 07/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2DEB0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025 PROCESSO 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 049/2025, Dispensa nº 021/2025, Contrato nº 052/2025. Contratado:FLAVIO DIAS SILVA, CNPJ nº 36.067.848/0001-85. Objeto: AQUISIÇÕES DE AVENTAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses. Data da Ass.: 02/04/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:27496F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025 PROCESSO 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº044/2025, Concorrência nº001/2025, Contrato nº 53/2025. Contratada: GLOBAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº36.496.607/0001-51 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL BEM COMO O MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BRINCO DE OURO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO E SEUS ANEXOS. Valor Total do Contrato R$ 170.000,04. Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:06 (seis) meses Data da Ass.:07/04/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FEA54599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2025 PROCESSO 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 055/2025, Credenciamento nº 005/2025, Contrato nº 058/2025. Contratado: CRISTIANO DOS REIS CANDIDO, CNPJ nº 34.050.257/0001-70. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, ALVENARIA, REFORMAS EM GERAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, RUAS DO MUNCIPIO DE CABO VERDE - MG, conforme condições e

especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 461.150,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 05 (cinco) anos. Data da Ass.: 19/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:678DDDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 059/2025 PROCESSO 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº047/2025, Concorrência nº002/2025, Contrato nº 059/2025. Contratada: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº20.168.935/0001-99 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Execução de obras, conforme Contrato de Repasse OGU nº 953848/2023 - Operação 1091949-89 - Programa Mobilidade Urbana - Pavimentação de vias urbanas no Município de Cabo Verde-MG. Valor Total do Contrato R$ 299.995,88. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:30 (trinta) dias Data da Ass.:25/04/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CD8014F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2025 PROCESSO 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº052/2025, Pregão Eletrônico nº003/2025, Contrato nº 061/2025. Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA COOXUPE, CNPJ nº20.770.566/0004-52 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ 100% ARABICA E CAFÉ ESPECIAL PARA CABO VERDE-MG. Valor Total do Contrato R$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:03 (três) dias Data da Ass.:12/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5338878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 062/2025 PROCESSO 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº052/2025, Pregão Eletrônico nº003/2025, Contrato nº 062/2025. Contratado: CAFÉ PODESTÁ LTDA., CNPJ nº42.877.420/0001-09 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ 100% ARABICA E CAFÉ ESPECIAL PARA CABO VERDE-MG. Valor Total do Contrato R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:03 (três) dias Data da Ass.:12/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A225047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025 PROCESSO 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 069/2025, Dispensa nº 031/2025, Contrato nº 063/2025. Contratado: R A J MERCADOS LTDA, CNPJ nº 58.358.657/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTEIGA COM SAL, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais. Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses. Data da Ass.: 09/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A24C797F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n.º 049/2025,*** publicado em 30 de abril de 2025 em sua edição n.º 4010, Ano XVII,página 49, devido a erro de digitação; onde se lê: *"[...]* no valor total de R$ 372.766,16 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) *[...]"; leia-se: "[...]* no valor total de R$ 372.116,16 (trezentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos) *[...]".*

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0E40E880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FARRIA SER. MÉD. AMB. LTDA**.**
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:88D33515

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* FRANCISCO COSTA FRANCO LTDA**.**
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5CB3C958

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* LUCAS BUDEUS FRANCO LTDA**.**
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C45C28FA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* MADRE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.**
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:243A470D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DE ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CACHOEIRA DOURADA-MG, PARA O MANDATO COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 08/05/2025 A 08/05/2027.

Aos oito dias do mês de maio de 2025, às 09h00min nesta cidade de Cachoeira Dourada MG, na Câmara Municipal situada na Avenida Quatorze, número 143 Centro, reunidos os membros da referida associação denominada Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cachoeira Dourada/MG sob o CNPJ 007.996.468/0001-27 com sede na Avenida três, nº 10, Centro nesta Urbe, deram-se início o ato de posse da nova diretoria do Conselho de Segurança Pública de Cachoeira Dourada-MG para o mandato compreendido entre o período 08/05/2025 à 08/05/2027. Conforme Edital publicado no diário oficial do Município de Cachoeira Dourada/MG no dia 04 de abril de 2025, e considerando que houve somente uma única chapa o ato da eleição foi realizado por aclamação por não haver chapas concorrentes. Diante disso, segue os nomes da Nova Diretoria do CONSEP Gestão 2025-2027: **Presidente: Eduardo Bernardes dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 955.559.351-53, e CI RG nº 1842273, SSP/DF; **Vice Presidente: Kátia Regilane de Medeiros**, inscrito no CPF sob nº 847.438.596-20, e CI RG nº M-6198348, SSP/MG; **Diretor Financeiro: Glaydson Ricardo de Araújo** inscrito no CPF sob nº 033.155.426-78, e CI RG nº M-9253234, SSP/MG; **Diretor Administrativo: Jander José Tomaz**, inscrito no CPF sob nº 027.784.876-59, e CI RG nº M-6555388, SSP/MG; **Conselho Fiscal Titulares: Luciano de Souza Silva**, inscrito no CPF sob nº 067.063.386-59, e CI RG nº M-12480431, SSP/MG; **Livia Julia dos Santos** , inscrito no RG nº M-14629610, SSP/MG e **Jailson Junior Tomaz** inscrito no CPF sob o nº066.065.406-74 e CI RG nº13.924316 SSPMG; **Conselho Fiscal/Suplentes: Maria Aparecida da Silva**, inscrito no CPF sob nº 013.640.876-18, e CI RG nº M-3267528, SSP/MG; **Kallebh Rodrigues Barros** , inscrito no CPF sob nº 139.633.736-95, e CI RG nº M-21706784, SSP/MG; **Valdivino Brotas** , inscrito no CPF sob nº673.430.906-15, e CI RG nº M-5.152.813 SSP/MG; **Conselho Deliberativo: Humberto Hirochi Ueda Tano**, inscrito no CPF sob nº 557.496.826-68, e CI RG nº M-3744426, SSP/MG; **Fábio Bezerra Praxedes**, inscrito no CPF sob nº 766.198.261-72, e CI RG nº M-6878448, SSP/MG; **Jose Aprigio da Silva**, inscrito no CPF sob nº 382.586.331-04, e CI RG nº M-24680680, SSP/MG. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia. Encerro a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes.
Cachoeira Dourada/MG, 08 de maio de 2025.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Presidente
CPF: 955.559.351-53

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:A7E8A728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025
Processo Administrativo: 59/2025
Dispensa Eletrônica: 17/2025
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 27/05/2025
Vigência: Até 27/05/2026
Contratante: Município de Cajuri – CNPJ: 18.132.456/0001-70
Representante: Prefeito Lucas Ladeira Cardoso – CPF: 097.680.966-40
Contratada: A Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda – CNPJ: 33.614.013/0001-00
Endereço: Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira/PE
Representante: Bruno José da Silva Inácio – CPF: 105.594.754-03
Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, incluindo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e afins, abrangendo todos os setores da Prefeitura de Cajuri, inclusive combate a larvas do mosquito Aedes aegypti.
Valor Global: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
Forma de Pagamento: Até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.
Dotação Orçamentária: Prevista no orçamento de 2025, na função "Urbanismo".
Gestora do Contrato: Marcela do Carmo da Silva
Fiscal do Contrato: Raianny de Souza Santos
Foro: Comarca de Viçosa/MG
Publicação: O extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E335493E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00104/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00104/2025 – ***Contratado*** - **Alexandre dos Reis,** Inscrito no CPF sob nº. 693.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sitio Beira Rio – Campanha / MG - CEP 37.400-000, - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 12.640,00** (doze mil e seiscentos e quarenta reais) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7AFCC186

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00105/2025 - EXTRATO DE CONTRRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00105/2025 – ***Contratado*** - **Efigênia de Jesus Arantes Zanin,** Inscrito no CPF sob nº. 948.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sitio Taboão – Campanha / MG - CEP 37.400-000, - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 33.655,70** (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AD55DA24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00106/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00106/2025 – ***Contratado*** - **Eloi Arantes,** Inscrito no CPF sob nº. 814.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio Ponte Preta – Campanha / MG - CEP 37.400-000 - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 3.111,00** (três mil e cento e onze reais) – Dotação 2025: 02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; - Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D3E851BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00107/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00107/2025 – ***Contratado*** - **Guido Bayma Jefferson de Oliveira,** Inscrito no CPF sob nº. 128.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio Estação – Campanha / MG - CEP 37.400-000- ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do***

Empreendedor Familiar Rural, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 18.469,00** (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7F53C6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00108/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00108/2025 – ***Contratado*** **- João Paulo Francisco Rodrigues,** Inscrito no CPF sob nº. 059.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio Boa Vista – São Gonçalo do Sapucaí - MG - CEP 37.490-000 - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 4.495,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:85E2325E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00109/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00109/2025 – ***Contratado*** **- José Cassiano Pereira,** Inscrito no CPF sob nº. 115.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio Lava Pés – Campanha - MG - CEP 37.400-000 - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 28.572,00** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DDC14780

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00110/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00110/2025 – ***Contratado*** **- José Guilherme Cesarino Arantes,** Inscrito no CPF sob nº. 123.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio Ponte Preta – Campanha - MG - CEP 37.400-000 - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 22.232,00** (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00; **-** Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DD97E2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00111/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00111/2025 – ***Contratado*** **- Laércio dos Reis Borges,** Inscrito no CPF sob nº. 397.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio São Bento – Campanha - MG - CEP 37.400-000 - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 1.998,00** (um mil, novecentos e noventa e oito reais) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3B24A602

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00112/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00112/2025 – ***Contratado*** **- Luiz Carlos Borges,** Inscrito no CPF sob nº. 627.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio Nossa Senhora Aparecida – Campanha - MG - CEP 37.400-000 - ***Objeto***:

aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 4.295,00** (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CA515982

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00113/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00113/2025 – ***Contratado*** **- Maria Lazara de Carvalho da Silva,** Inscrito no CPF sob nº. 593.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio São Bento – Campanha - MG - CEP 37.400-000- ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **$ 39.932,00** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais). – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CB4C1E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00114/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00114/2025 – ***Contratado*** **- Moises Inácio,** Inscrito no CPF sob nº. 606.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio Serrinha – Campanha - MG - CEP 37.400-000 - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 26.360,00** (vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:799A99C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00115/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00053/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00015/2025– CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025 – Contrato nº 00115/2025 – ***Contratado*** **- Patrícia Lemes Machado,** Inscrito no CPF sob nº. 055.***.***-**, agricultor familiar, com endereço Sítio São João – Campanha - MG - CEP 37.400-000 - ***Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Valor total do contrato de **R$ 38.991,30** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos) – Dotação 2025:
02.05.02.12.361.1306.4.028.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.030.3390.30.00;
02.05.02.12.361.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.366.1306.4.031.3390.30.00;
02.05.02.12.365.1306.4.029.3390.30.00;
02.05.02.12.367.1306.4.032.3390.30.00;
- Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Campanha/MG, 27 de maio de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9E84D415

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N° 5.111/2025

O Prefeito Municipal da Campanha, Sr. Lazaro Roberto da Silva,
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Municipal Vânia Soares Rodrigues, ocupante do cargo de bibliotecária, lotada na secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, matrícula nº 5315, para atuar na unidade de Campanha da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, exclusivamente nos dias 04 e 05 de junho de 2025.
Art. 2º - A cessão será realizada sem ônus.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha, 26 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:BB473A49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA N° 5.113/2025

Designa sevidores para comporem o núcleo de gerenciameto de acesso as informações públicas, em conformiadade com a Lei Municipal nº 3.009/2013 e decreto nº 7.220/2021

O Prefeito do Municipio da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro membro, para comporem o Núcleo de Gerenciameto de Acesso as Informações Públicas
Nícolas Dinamarco dos Reis – Secretario de Governo
Patricia Gomes da Silva – Diretora de Atos e Publicações
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4.492/2021.

Campanha, 26 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:3659CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 55/2025/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua plenária ordinária, ocorrida em 26/05/2025;

Resolve:

Art. 1º- Fica aprovada a ata 99/2025-CMDCA; ----------

Art. 2º- Fica aprovada a escala de plantão do Conselho Tutelar referente ao mês de junho de 2025;----------
Art. 3º - Fica aprovada a Resolução 054/2025-CMDCA, que dispõe sobre a Homologação de Inscrições Pré-deferidas do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Campanha 2025.----------
Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 28 de maio de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA

Em28/05/2025
Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A6A247F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO SINE DIE - PROCESSO Nº 0052/25 - CONCORRÊNCIA Nº 01/25

SUSPENSÃO " SINE DIE " – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública a suspensão **"SINE DIE"** - Processo nº 0052/2025– Modalidade: Concorrência nº 001/25 – Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, NO BAIRRO XORORÓ – CAMPANHA /MG. - site: www.campanha.mg.gov.br, e-mail: licitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 0800-326-1427.

MOTIVO: Problemas técnicos entre o sistema operacional e a plataforma da sessão, oriundos de inserção das informações

Campanha/MG, 27 de Maio de 2025.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:37CB92CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025 – INEXIGIBILIDADE 018/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 057/2025 – Inexigibilidade 018/2025 – Torna pública a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, com Fundamentação Legal no Artigo 74, V **§5º** da Lei Federal 14133/2021. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Antônio Carlos, nº 521, Centro, no município de Campestre/MG, com estrutura adequada ao acondicionamento de materiais da saúde, visando garantir condições apropriadas para o recebimento, guarda e dispensação dos insumos, conforme exigências sanitárias.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B800ACE6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o segundo adendo ao Edital do Processo nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre - MG. Das alterações: Fica retificada a data da realização do certame para o dia 09 de junho de 2025, sendo esta a data válida e definitiva para a realização da sessão pública de abertura das propostas; o horário da realização do certame para às 08h30, sendo este o horário válido e definitivo para a realização da sessão pública de abertura das propostas; o Termo de Referência do Edital (Anexo I), que se encontra anexado a este Adendo, sendo que o item 11 foi retificado. Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e anexos. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3CE276A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 22/2024
Dispensa Eletrônica nº 13/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

NK Materiais Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 34.479.102/0001-53, com sede na cidade de Patos de Minas – MG, na Rua Dos Carijós, nº 297, bairro Caramuru, neste ato representado por Filype Pereira Nakanami, CPF no 099.535.086-82, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 90/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 90/2024..
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 26 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:34D74535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 05/2025 PROCESSO Nº. 113/2024

2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 05/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024
PROCESSO Nº. 113/2024

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA CIA E LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.572.854/0006-45, situada na Avenida Nilton Ferreira de Paiva, n. 621, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Altos/MG.

CONTRATO: Entre as partes acima nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O preço do item 01, 02 passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM 01:COMBUSTÍVEL DIESEL
PREÇO ANTERIOR: R$ 6,13
PREÇO ATUAL: R$ 5,99

ITEM 02:COMBUSTÍVEL DIESEL S10
PREÇO ANTERIOR: R$ 6,22
PREÇO ATUAL: R$ 6,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2025.

3.3 O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 23 de maio de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3894B8E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 48/2025 - Pregão Eletrônico Nº 25/2025. Objeto: A contratação de 02 (dois) caminhões com motorista para o transporte de carros de boi e dos bois, pertencentes ao Grupo de Carreiros de Campos Altos viagens de ida e volta para as cidades onde irão participar dos desfiles de carros de boi. Licitação DESERTA. Campos Altos – MG, 27/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:78BEB5F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025 PRONTO PAGAMENTO

Prefeito Municipal.PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 77/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.

Vencedor: ANDRÉ LUIZ MARTINHO, inscrito no CNPJ n° 37.716.384/0001-95 - Valor Total: R$ 5.104,00 (cinco mil, cento e quatro reais).

Campos Altos – MG, 27/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:19CF3C8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 QUE CELEBRA

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CNPJ n. 18.298.190/0001-30, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente **Sr. Frederico Ozanan Rangel**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 042.110.256-00 residente e domiciliado na Rua Adolfo Portela, 13, Centeo- Santa Rosa da Serra-MG., neste ato denominado **CIMINAS,** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado de **MUNICÍPIO**, tendo firmado anteriormente o **Contrato Administrativo nº 04/2025**, que possui como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07**, têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar a alteração contratual referente ao acréscimo de valor no Contrato Administrativo nº 004/2025, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 006/2025, oriundo do Edital de Credenciamento nº 003/2025.

Tal acréscimo decorre da necessidade de adequação da contratação original às novas demandas apresentadas pelo município contratante, conforme a planilha anexa, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO VALOR

Em decorrência dessas modificações, o valor total estimado do Contrato Administrativo nº 04/2025 sofre um acréscimo financeiro de R$ 97.789,80 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), resultando, assim, no novo valor total de R$ 571.115,15 (quinhentos e setenta e um mil, cento e quinze reais e quinze centavos).

Com isso, considera-se automaticamente revogado o valor anteriormente pactuado, o qual fica integralmente substituído pelo montante ora ajustado, nos estritos limites do que se encontra estabelecido neste Termo Aditivo.

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato será cobrado do município o correspondente de 5% (cinco) de taxa de administração para o CIMINAS nos termos do art. 13 de Lei 11107/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

O presente aditivo encontra-se devidamente amparado no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando precisamente dentro do limite permitido pelo art. 125 do referido diploma legal.

A motivação que enseja o presente acréscimo consiste na necessidade de ampliação da execução contratual, justificada pela elevação das demandas da contratante, as quais extrapolam o quantitativo originalmente estimado, exigindo, em razão disso, a readequação proporcional do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência enquanto perdurar a validade do edital (08/01/2026), podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

Caso ocorra o encerramento ou a revogação do referido credenciamento, por por iniciativa da Administração ou por qualquer outra causa legalmente admitida, tal fato acarretará a extinção automática do contrato administrativo ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araxá-MG, 14 de maio de 2025

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
CNPJ 19.493.732/0001-99
Representante Legal

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ n. 18.298.190/0001-30
Representante Legal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:56A99189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público aos interessados, que em razão de impugnação ao Edital do presente certame, a **SUSPENSÃO**, *sine die* da realização da sessão pública designada para o dia **28/05/2025,** referente ao Processo Licitatório N.º 054/2025 – Pregão Presencial N.º 015/2025, que tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Mão de Obra Terceirizada, para serviços relacionados a reforma e manutenções de prédios públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos**.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:E26D9E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ***ADJUDICO*** *como vencedores da presente licitação as empresas:* ***VENAGRO SGP LTDA****, vencedora do* ***ITEM nº 07****, perfazendo um valor final total de* ***R$ 22.900,00*** *(vinte e dois mil e novecentos reais);* ***All Norte Materiais de Construção Ltda*** *vencedora do* ***ITEM nº 02****, perfazendo um valor final total de* ***R$ 967,00*** *(novecentos e sessenta e sete reais);* ***FORTHE AGROPECUARIA LTDA*** *vencedora dos* ***ITENS nº 01, 03, 05****, perfazendo um valor final total de* ***R$ 22.438,00*** *(vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais);* ***59.568.566 KATHLEM CASTRO FREITAS*** *vencedora dos* ***ITENS nº 04, 06,*** *perfazendo um*

*valor final total de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), visando a Aquisição de equipamentos necessários à execução de serviços de poda, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Capitão Andrade-MG.*
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 19 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:58C4DCA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, vencedora dos itens de nº 11, 34, 35, 51, 54, 58, 60, 65, 69, 74, 82, 89, 91, 94, 97, 100, 101, 107, 118, 126, 127, 139, 140, 148, 150, 152, 153, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 175, 178, 179, 180, 182, 185, 186, 189, 191, 195, 203, 204, 205, 206, 207, 209 e 210, perfazendo um valor final total de R$ 117.650,90 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos); DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, vencedora dos itens de nº 01, 06, 07, 08, 09, 10, 40, 41, 42, 50, 64, 68, 71, 72, 81, 105, 108, 116 e 171, perfazendo um valor final total de R$ 39.489,10 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos); STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, vencedora dos itens de nº 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 46, 47, 59, 80, 86, 102, 103, 29, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 143, 154, 155, e 211, perfazendo um valor final total de R$ 66.553,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta três reais); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, vencedora dos itens de nº 56, 57, 75, 76, 87 e 92, perfazendo um valor final total de R$ 2.830,90 (dois mil e oitocentos e trinta reais e noventa centavos); GUERRA MED FARMA LTDA, vencedora dos itens de nº 04, 99, 117, 144, 145, 147, 201 e 213, perfazendo um valor final total de R$ 48.121,25 (quarenta e oito mil e cento e vinte um reais e vinte e cinco centavos); e, MUNDO DA EMBALAGEM LTDA, vencedora dos itens de nº 02, 03, 05, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 38, 39, 43, 44, 45, 49, 52, 53, 55, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 73, 78, 79, 83, 84, 85, 88, 90, 95, 96, 98, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 136, 137, 141, 142, 146, 151, 156, 157, 158, 163, 173, 174, 176, 177, 181, 183, 184, 187, 188, 190, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 202, 208 e 212, perfazendo um valor final total de R$ 274.755,50 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:277ED9E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, menor valor global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do ensaio de sondagem a percussão SPT, a fim de garantir a avaliação do solo para posterior elaboração de projetos para atender a secretaria de Obras do Município de Capitão Andrade-MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 28/05/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 02/06/2025, às 13:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 02/06/2025, às 14:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.capitaoandrade.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4123BEA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
*Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** como vencedoras da presente licitação as empresas: **VENAGRO SGP LTDA**, vencedora do **ITEM nº 07**, perfazendo um valor final total de **R$ 22.900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais); **All Norte Materiais de Construção Ltda** vencedora do **ITEM nº 02**, perfazendo um valor final total de **R$ 967,00** (novecentos e sessenta e sete reais); **FORTHE AGROPECUARIA LTDA** vencedora dos **ITENS nº 01, 03, 05**, perfazendo um valor final total de **R$ 22.438,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais); **59.568.566 KATHLEM CASTRO FREITAS** vencedora dos **ITENS nº 04, 06,** perfazendo um valor final total de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), visando a ''Aquisição de equipamentos necessários à execução de serviços de poda, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Capitão Andrade-MG.'' e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*
Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 19 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:248988A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, GUERRA MED FARMA LTDA, MUNDO DA EMBALAGEM LTDA, visando a "Contratação de empresa para fornecimento de

materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8D098A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 58 PREGÃO ELETRONICO 28_2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025, P.A.L 58/2025, Objeto :Registro de preços para futura e eventual aquisição manilhas de concreto com ferragem destinados a atender as demandas de diversas secretarias do município de Carbonita/MG.Data:09/06/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:E2CE8421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 59 CREDENCIAMENTO 06_2025

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG torna público que realizará Credenciamento Eletrônico nº 06/2025, P.A.L 59/2025, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. A partir da data:28/05/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:14419FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040 DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a realização da XV Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carbonita /MG , no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2025, no Centro Cultural Professora Helena Leite, situado à Praça Monsenhor Domingos n°.12-Centro de Carbonita , das 7h00min às 13h00min, tendo como Tema Central: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".
Art. 2º O regimento interno será apresentado no ato da conferência para aprovação dos delegados.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 21 de Maio de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:72336F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023. PRC – 28/2023. Pregão Presencial 05/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Rosy Ribeiro Gonçalves. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 80/2023. **Vigência**: 01/07/2025 à 31/07/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais). **Data do Aditivo**: 27 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8618AB75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 6° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 82/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Lucinea Silva dos Santos. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 82/2021. **Vigência**: 01/07/2025 à 31/07/2025.**Data do Aditivo**: 27 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:58FE7878

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 6° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Rosemary Honorato Braga Figueiredo. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 83/2021. **Vigência**: 01/07/2025 à 31/07/2025. **Data do Aditivo**: 27 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BE4EC58A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 6° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 84/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Liliane Martins. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 84/2021. **Vigência**: 01/07/2025 à 31/07/2025. **Data do Aditivo**: 27 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7B7D8919

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 16/2025 - Credenciamento nº 04/2025 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da empresa HEMOCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, conforme disposição legal, abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 27 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:583663C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão de Obra – O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de construção de calçamento poliédrico em via rural, localizada no Povoado Félix da Costa no Município de Carmo da Mata - MG foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 048/2024, Concorrência Eletrônica nº 010/2024, Contrato Administrativo nº 062/2024.

ELIAS FERREIRA PIASSI –
Engenheiro Civil – CREA – 211.134/D

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6E002812

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 33.552.051/0001-85, objeto: Constitui na contratação de empresas especializadas em produções artísticas, detentoras de exclusividade para apresentação de artistas/bandas na XVI ExpoCarmo Valor: R$ 215.000,00 Data: 15/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:8B812766

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 12.833.137/0001-06, objeto: Constitui na contratação de empresas especializadas em produções artísticas, detentoras de exclusividade para apresentação de artistas/bandas na XVI ExpoCarmo Valor: R$ 200.000,00 Data: 15/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:FB580775

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **DREAMS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 38.012.405/0001-12, objeto: Constitui na contratação de empresas especializadas em produções artísticas, detentoras de exclusividade para apresentação de artistas/bandas na XVI ExpoCarmo Valor: R$ 110.000,00 Data: 16/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:3D3DA924

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ROGERIO CLEMENTINO 38704152824**, CNPJ: 30.198.760/0001-16, objeto: Constitui na contratação de empresas especializadas em produções artísticas, detentoras de exclusividade para apresentação de artistas/bandas na XVI ExpoCarmo Valor: R$ 29.900,00 Data: 16/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:164905A7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FERNANDO FIRMINO**, CPF: 092.165.126-01, objeto: Constitui objeto do presente instrumento, locação de imóvel localizado na Rua José Teodoro Rodrigues, nº 789, centro, Carmo da Mata/MG, para atender ao PSF Nelson Salvador dos Santos. Valor global: 14.760,00 Data: 15/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:84CEDBE5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

052/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio e suporte a eventos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data e Horário de início da sessão: 16/06/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:14271719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, Nº 35/2025, Processo Administrativo nº 83/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de placas comemorativas de inauguração confeccionadas em bronze, com fundo pintado de preto e letras em alto relevo polido para atender às necessidades do Município de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 27/05/2025 10:33hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/06/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 17.500,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64665

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B4AA38E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO. Extrato da Revogação da Concorrência Pública Eletrônica Nº 01/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica de Nº 001/2025 – Processo Licitatório 47/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; Justificativa (resumida): Identificou-se em ato posterior, que o procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica, foi definido erroneamente, visto que tal procedimento demanda de regulamentação municipal, qual não foi ainda efetuado, cabendo, para reparo, a revogação do certame na fase em que se encontra. Data da Revogação: 19/05/2025. Carneirinho/MG, 20 de maio de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8E7EFAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 096/25 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/25 - RETIFICAÇÃO. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e cadastrada junto à CEMIG, para execução de obras de modificação e extensão da rede de iluminação pública – Fase 05, no Município de Cássia/MG.", E REMARCOU o recebimento das as propostas para até às 8h do dia 11 de JUNHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Pedro Lopes e Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (35) 3541-5726 (Pedro) / 3541-5725 (Rodrigo) e pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 27 de MAIO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:D4A26C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

INEX. nº 035/2025, PRC nº 084/2025, objeto: Credenciamento para prestação de serviços em hospedagens. Início: 05/06/2025 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 0800 031 7140 – Ramal 207. Catas Altas, 27/05/2024.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA –
Secretária.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:3379F1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 16 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA *16* DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): 60.903.113 MANOEL HONORIO DE ANDRADE, CNPJ:60.903.113/0001-29

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 14 (quatorze) horas do dia 27 de maio de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **60.903.113 MANOEL HONORIO DE ANDRADE, CNPJ:60.903.113/0001-29**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **60.903.113 MANOEL HONORIO DE ANDRADE, CNPJ:60.903.113/0001-29,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa **60.903.113 MANOEL HONORIO DE ANDRADE, CNPJ:60.903.113/0001-29,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem até a data **02/09/2025**. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 27 de maio 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DE01BED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 069/2024 referente ao Processo Licitatório nº 037/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CONTRATO Nº 069/2024
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
LOCADOR: PEDRO MILTON PINHEIRO DE SOUSA – CPF: 682.629.816-34.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 21, Centro, Chapada do Norte-MG para instalação e funcionamento de depósito para armazenamento de insumos da Vigilância Sanitária do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 26 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 27 de maio de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:664F5B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0006/2025, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCIAL DE CARNES E DERIVADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO 03679249608 - 37.000.814/0001-36, situada na R RUBENS VILELA DOS SANTOS, 145 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 598.656,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA - 30.644.467/0001-35, situada na R JUREMA CAMPOS DE ALMEIDA - TURQUIA - Maria da Fé - MG com o valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais),com o no valor global do processo de R$ R$ 667.056,00(seiscentos e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026 .Congonhal/MG, 27 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:879F1133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº0045/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0011/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: Empresas vencedoras: D. F. ASTOLPHO - 20.123.999/0001-73, situada na R CORONEL DIOGO, 1243 - CENTRO - MOCOCA - SP com o valor total de R$ 8.368,50 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), DIMIPEL LIMITADA - ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA SAFIRA, 63 - NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 10.401,00 (dez mil e quatrocentos e um reais), H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 2.483,85 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 27.083.214/0001-25, situada na R VENEZUELA, 129 - - JARDIM NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais), ORLA DIST. DE PRODUTOS LTDA - 04.013.164/0001-04, situada na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, PREDIO 02, 80 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 5.304,50 (cinco mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), REAPA MINAS COMERCIO LTDA - 36.485.410/0001-17, situada na R SANTA MARIA, 12 - GRANJA - CARMOPOLIS DE MINAS - MG com o valor total de R$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), RODRIGO TONELOTTO - 02.514.617/0001-50, situada na RUA DONA ANGELINA FERRI MARCHIORI N° 60 - PARQUE INDUSTRIAL - PEDREIRA - SP com o valor total de R$ 13.021,25 (treze mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 49.728.772/0001-33, situada na R TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 201 - APT 03 - VILA PROGRESSO - MARINGA - PR com o valor total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 51.740.794/0001-60, situada na R SAÍRA OURO, 210 -JARDIM UNIVERSIDADE - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Valor total do Processo: R$ 85.298,20 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026. Congonhal/MG, 12 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A5C81300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0040/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0006/2025, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCIAL DE CARNES E DERIVADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO 03679249608 - 37.000.814/0001-36, situada na R RUBENS VILELA DOS SANTOS, 145 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 598.656,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA - 30.644.467/0001-35, situada na R JUREMA CAMPOS DE ALMEIDA - TURQUIA - Maria da Fé - MG com o valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais),com o no valor global do processo de R$ R$ 667.056,00(seiscentos e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026 .Congonhal/MG, 27 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EAF21EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0045/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n° 0011/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. Empresas vencedoras: D. F. ASTOLPHO - 20.123.999/0001-73, situada na R CORONEL DIOGO, 1243 - CENTRO - MOCOCA - SP com o valor total de R$ 8.368,50 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), DIMIPEL LIMITADA - ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA SAFIRA, 63 - NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 10.401,00 (dez mil e quatrocentos e um reais), H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 2.483,85 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 27.083.214/0001-25, situada na R VENEZUELA, 129 - - JARDIM NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais), ORLA DIST. DE PRODUTOS LTDA - 04.013.164/0001-04, situada na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, PREDIO 02, 80 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 5.304,50 (cinco mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), REAPA MINAS COMERCIO LTDA - 36.485.410/0001-17, situada na R SANTA MARIA, 12 - GRANJA - CARMOPOLIS DE MINAS - MG com o valor total de R$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), RODRIGO TONELOTTO - 02.514.617/0001-50, situada na RUA DONA ANGELINA FERRI MARCHIORI N° 60 - PARQUE INDUSTRIAL - PEDREIRA - SP com o valor total de R$ 13.021,25 (treze mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 49.728.772/0001-33, situada na R TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 201 - APT 03 - VILA PROGRESSO - MARINGA - PR com o valor total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 51.740.794/0001-60, situada na R SAÍRA OURO, 210 -JARDIM UNIVERSIDADE - ARAPONGAS - PR com

o valor total de R$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Valor total do Processo: R$ 85.298,20 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.Congonhal/MG, 12 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A6954193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0040/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2025 que tem como objeto **AQUISIÇÃO PARCIAL DE CARNES E DERIVADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 27 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BB9EE689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035/2025, referente ao Processo Licitatório n°0045/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 12 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8E138B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4487/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA** é nomeada em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo de vencimento: **SP-01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:463DD9B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4617/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **DANIELA FERNANDA FARIA DE OLIVEIRA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, símbolo de vencimento: **SC-06.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:56B33AD7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1447/2025 DE 27.05.2025

LEI MUNICIPAL N° 1447/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, autorizando o ingresso do Município de Conquista/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado o Protocolo de Intenções que após a ratificação dos municípios se converteu em Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos do **Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS** e da **Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA.**

Art. 2º - Autoriza o ingresso do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, B. Centro,

CEP: 38.195-000, na cidade de Conquista/MG, no **Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99.**

Art. 3º - Autoriza o ingresso do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, B. Centro, CEP: 38.1954-000, na cidade de Conquista/MG na **Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, CNPJ nº 20.056.560/0001-75.**

Art. 4º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Conquista/ ao **CIMINAS** na participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo,abastecimento,transporte, comunicação e segurança;
II – Realização e organização de eventos esportivos, com fins sociais;
III – Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
IV – Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
V – Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
VI – Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VII – Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;
VIII – Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
IX – Integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;
X – Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XI – Planejamento, fiscalização e, nos termos do contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XII – Aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XIII – Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XIV – Gestão associada de serviços públicos;
XV – Prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;
XVI – Criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;
XVII – Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVIII – Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal
XIX – Exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XX – Gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXI – Criação e manutenção do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
XXII – Implantação do gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;
XXIII – Implantação de sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;
XXIV – Serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
XXV – Assessoria, consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;
XXVI – Serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;
XXVII – Central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;
XXVIII – Consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da REURB no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária.
XXIX – Implementação e operação de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;
XXX – Implantação de aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;
XXXI – Instalação, manutenção e modernização de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;
XXXII – Realização de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;
XXXIII – Desenvolvimento de projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;
XXXIV – Planejamento e execução de projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;
XXXV – Planejamento e implementação de ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;
XXXVI – Planejamento e execução de serviços de varrição capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;
XXXVII – Conservação e revitalização de praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;
XXXVIII – Execução de obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;
XXXIX – Concessão de serviços públicos de interesse dos consorciados;
XL – Realização de parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;
XLI – Auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;
XLII – Auxilio no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados;

§ 1º. O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais servidos sem nova autorização legislativa municipal, desde que devidamente aprovada na Assembléia Geral.

§ 2º. As decisões relativas à implementação dos serviços urbanos indicados pela Assembléia Geral serão formalizadas por meio de

resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do consórcio.

Art. 5º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Conquista/MG a AMPLA na participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

I – Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios associados, prestando-lhes assistência técnica relacionada com:

a) Nas atividades meios de suas prefeituras: Estudar a administração municipal na região e promover a reforma administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial aos serviços fazendários e treinamento dos serviços fazendários e treinamento dos servidores municipais; Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando sua formalização nos municípios associados; Assessorar e cooperar com as Câmaras de Vereadores dos municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais; Defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da microrregião; Promover, nos municípios associados, a adoção de estímulos fiscais e outra ordem para a industrialização da microrregião, como aproveitamento de seus recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponíveis; Elaborar um plano administrativo, a partir dos planos trienais municipais, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos microrregionais visando institucionalizar a continuidade administrativa nos municípios participantes, sobrepondo a temporariedade dos mandatos executivos; Coordenar medidas para a implantação do planejamento local integrado na microrregião.

b) Nas atividades fins de suas prefeituras: Estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis; estudar, propor e executar medidas, visando o incremento da produção agropecuária e industrial; assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com: educação, saúde pública, assistência social e habitação; serviços urbanos, obras públicas e outros; transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico; turismo e cultura. Incentivar e promover o estabelecimento de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na microrregião; promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais na microrregião; estimular a proteção do patrimônio histórico-cultural.

II – Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando: divulgar na microrregião as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência financeira aos municípios; conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios Associados, mediante acordos, convênios ou contratos intermunicipais, para solução de problemas socioeconômicos comuns; reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, notadamente da educação e saúde pública; estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado; elaborar estudos e levantamento sobre os problemas e potencialidades da microrregião que indiquem prioridades para atendimento pelos setores públicos; defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da microrregião.

III – Registrar, para efeitos de lavra em benefício dos municípios associados, jazidas e recursos minerais existentes na região, necessários a execução e manutenção de obras e serviços públicos, em geral, em especial, aqueles destinados ao sistema viário, podendo: Credenciar-se junto aos órgãos governamentais para a atividade; celebrar termos de acordo com os municípios associados.

Art. 6º - As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º- As relações jurídicas entre o Município e a Associação serão regidas pela Lei Federal nº 14.341/2022, de 18 de maio de 2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Parágrafo Único. Fica o Município comprometido a reservar e contribuir com a AMPLA conforme o art.42 do Estatuto da AMPLA.

Art. 9º- O período de vigência da adesão do Município de Conquista/MG ao**CIMINAS**será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, não necessitarão de autorização legislativa desde que seja aprovado por maioria na Assembléia Geral do Consorcio CIMINAS com a participação comprovado do Chefe do Executivo do Município de Conquista/MG.

Art. 10- O período de vigência da adesão do Município de Conquista/MG**a AMPLA**será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Estatuto da Associação, bem como os respectivos aditamentos, não necessitarão de autorização legislativa desde que seja aprovado por maioria na Assembléia Geral da Associação AMPLA com a participação comprovada do Chefe do Executivo do Município de Conquista/MG.

Art. 11– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Conquista/MG nos atos constitutivos do Consórcio e da Associação, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 12– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo**CIMINAS.**

Art. 13– O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Art. 14– O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 15– Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias –**LDO**e a Lei Orçamentária Anual – **LOA**, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.

Art. 16– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Conquista/MG, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0D336585

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1448/2025 DE 27.05.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1448/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 – LEI MUNICIPAL Nº 1436/2024 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 – Lei Municipal 1436/2024, no valor de **R$ 13.560,48 (treze mil, quinhentos e sessenta reais, quarenta e oito centavos)**, na funcional Programática orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0010.2039 – 31.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público	558	1.500	13.401,38
02.06.02.10.302.0010.2039 – 44.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público	559	1.500	159,10
TOTAL			13.560,48

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0010.2039 – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238	1.500	13.560,48

Parágrafo Único: O valor acima autorizado não onera o limiteprevistono Artigo 4º da Lei Municipal 1.436 de 2024 (LOA).

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D9B14258

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.436/2024 DE 21.11.2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 57.952.000,00** (cinqüenta e sete milhões novecentos cinqüenta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÕES*	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.632.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.363.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.037.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.653.000,00	
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	8.578.000,00	57.107.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	835.000,00	845.000,00
TOTAL.....	.....		57.952.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo", e por "Unidades Orçamentárias", a saber:

FUNÇÕES DE GOVERNO	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
01 – LEGISLATIVA	3.587.000,00	
02 - AÇÃO JUDICIÁRIA	617.000,00	
04 – ADMINISTRAÇÃO	15.554.800,00	
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	530.000,00	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.546.957,24	
10 – SAÚDE	14.257.382,27	
12 – EDUCAÇÃO	13.023.000,00	
13 – CULTURA	1.061.863,05	
15 - URBANISMO	5.014.800,00	
16 – HABITAÇÃO	1.000,00	
17- SANEAMENTO	7.000,00	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	362.345,22	
20 – AGRICULTURA	560.000,00	
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.000,00	
26 – TRANSPORTE	507.000,00	
27 – DESPORTO E LAZER	157.852,22	
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.000,00	57.952.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
1 – LEGISLATIVO		
1-1 – CORPO LEGISLATIVO	1.046.000,00	
1-2 – SECRETARIA DA CÂMARA	2.541.000,00	3.587.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO.....		
2 – EXECUTIVO		
2-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	664.100,00	
2-2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	617.000,00	
2-3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	10.283.500,00	
2-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.895.000,00	
2-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	6.904.800,00	
2-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.257.382,27	
2-7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.023.000,00	
2-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.353.957,24	
2-9 – CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	233.400,00	
2-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.061.863,05	
2-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	1.052.345,22	
2-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	293.700,00	
2-13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	724.952,22	
TOTAL DO EXECUTIVO.....		54.365.000,00
TOTAL GERAL		57.952.000,00

Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III – excesso de arrecadação;
IV – produto de operação de crédito autorizada, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Conquista - Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:24925FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4497 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Decreto Nº: 4497

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme
BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.288.658,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e

53
02 - PODER EXECUTIVO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
2022 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados
1.000,00

68 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
214.294,00
77
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
37.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 1 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

87
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES
3 - Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins
41 - Contribuições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
50.637,00

128
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.840,00

151- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
3 - Despesas CorrentesTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
8.385,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 2 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497

PREFEITURA MUNICIPAL DE

180
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.001,00

196
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
6.000,00

200- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
145.856,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

215
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
13.000,00

225
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
151.696,00

230- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas CorrentesAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
2.100,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

235
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins
41 - Contribuições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
82.965,00

253
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
69.853,00

258- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0018 - JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADE, FORMAÇÃO E
3 - Despesas CorrentesESTUDANTE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

274
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.600,00

279
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1004 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
78.862,00

286- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
156.778,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

302
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
7.400,00

312
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
85.368,00

314- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.100,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

323
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
7.000,00

405
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2041 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
3.000,00

446- PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
3 - Despesas CorrentesS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
110.001,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

475
02 - PODER EXECUTIVO
01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMOMEIO AMBIENTE E
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0030 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2052 - FOMENTO AO TURISMO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.000,00

531
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
2070 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.322,00

537- PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
500,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 9 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

542
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrrentes
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.100,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas

63
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo Vinculados de Impostos
19.500,00

66
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretastoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.636,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 10 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

67
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrrentes
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.109,00

71
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
49.426,00

75 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas Correntes COM A POLÍCIA MILITAR
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
37.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 11 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

91
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2057 - PLANO DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
185.260,00

129
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.840,00

142- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 - Despesas CorrentesA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
8.385,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 12 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

179
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.001,00

185
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
1023 - ENFRENTAMENTO À COVID 19
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.900,00

191- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
6.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 13 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

192
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
1010 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17.665,00

193
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
1010 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

99.906,00

204- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
50.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 14 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

205
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
91 - Sentenças Judiciais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
50.000,00

209
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
45.000,00

218- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
13.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 15 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

224
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.190,00

225
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
15.856,00

230- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas CorrentesAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
40.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 16 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

232
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
100,00

233
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.000,00

233- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas CorrentesAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
2.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 17 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

233
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
40.000,00

239
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1022 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

240- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de CapitalRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 18 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

241
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1022 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

243
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17.400,00

248- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 19 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

253
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.600,00

258
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0018 - JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADE, FORMAÇÃO E
2034 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados
1.000,00

265- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
149.999,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

273
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
125.003,00

278
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0006 - DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
2055 - DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.950,00

280- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4 - Despesas de CapitalVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

281
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1007 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

285
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
44.891,00

289- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.950,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

311
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.368,00

316
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
4 - Despesas de Capital

90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.100,00

320- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 23 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

338
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2029 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.950,00

343
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
3.000,00

438- PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
4 - Despesas de CapitalERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
110.001,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 24 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

494
02 - PODER EXECUTIVO
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTEMBIENTE E
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.000,00

530
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
2070 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.800,00

533- PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034 - GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL
4 - Despesas de CapitalADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.522,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 25 de 26

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4497
PREFEITURA MUNICIPAL DE

538
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
500,00

541
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.100,00
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 26 de 26

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:0DB4A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4564 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Decreto Nº: 4564

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 772.502,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e dois reais)

75
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00

87 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas CorrentesFINANCEIRAS A ENTIDADES
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins
41 - Contribuições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.313,00
151
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANOBLICOS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 1 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

156
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
1014 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
22.424,00

196
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
2.000,00

200- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.570,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 2 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

204
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE

10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
117.481,00

215
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
46.615,00

225- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesMACÊUTICA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
50.130,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 3 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

286
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.660,00

312
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
40.158,00

347- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 4 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

349
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.750,00

420
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2046 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
29.201,00

446- PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
3 - Despesas CorrentesS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
31.050,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 5 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

491
02 - PODER EXECUTIVO

02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTEMBIENTE E
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
100,00

495
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.050,00

557- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
360.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

73
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.313,00

76
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00

140- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4 - Despesas de CapitalTALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
22.424,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

153
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.000,00

171
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
1010 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.050,00

172- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 8 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

173
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

174
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

175- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
13 - Obrigações Patronais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 9 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

176
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.620,00

182
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.000,00

183- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 10 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

193
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
1010 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
11.280,00

198
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
79.401,00

200- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
2.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 11 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

205
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
91 - Sentenças Judiciais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.200,00

215
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
33.090,00

222- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - Despesas de CapitalM SAÚDE
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.990,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 12 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

222
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
35.335,00

238
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
360.000,00

243- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.188,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 13 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

311
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.630,00

313
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
25.990,00

315- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.010,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 14 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

351
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.750,00

355
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00

404- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesSERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
29.201,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 15 de 16

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4564
PREFEITURA MUNICIPAL DE

438
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
1025 - AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
31.050,00

466
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 - TURISMO
0030 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
1024 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.150,00
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 16 de 16

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:7FD9C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4578 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Decreto Nº: 4578

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.913,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e treze reais)

68
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
39.040,00

103- PODER EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.965,00
112
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTEDADE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
49.500,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

112
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2015 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
35 - Serviços de Consultoria
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados
64.500,00

151
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
18.800,00

165- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
3 - Despesas CorrentesANUTENÇÃO DE ESTRADAS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

196
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
2.200,00

204
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
271.970,00

212- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
24.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

214
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
7.250,00

215
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.650,00

218- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
43.200,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 4 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

225
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
133.500,00

252
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.501,00

286- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.350,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 5 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

289
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.020,00

311
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
498,00

315- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de Capital DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.580,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025Página: 6 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

324
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.700,00

347
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
13.990,00

405- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesSERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
1.620,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

461
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
27.000,00

536
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.079,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas

02 - PODER EXECUTIVO
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
null - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0003 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
2022 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.800,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

67
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.200,00

72
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.840,00

73 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
4 - Despesas de CapitalADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
22.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578

PREFEITURA MUNICIPAL DE

101
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2014 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
51.465,00

101
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2014 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados
64.500,00

170- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 10 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

177
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

178
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

191- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
2.200,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 11 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

195
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
24.000,00

201
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
133.000,00

202- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.620,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 12 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

205
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
91 - Sentenças Judiciais
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
29.790,00

206
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.200,00

207- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
110,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 13 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

208
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.990,00

212
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
48.000,00

213- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.250,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 14 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

215
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
32.400,00

224
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.500,00

226- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas CorrentesAÚDE
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas

04 - Contratação por Tempo Determinado
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
45.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 15 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

229
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.090,00

238
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
150.650,00

249- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.501,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 16 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

271
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
35 - Serviços de Consultoria
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.020,00

273
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.280,00

287- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.350,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 17 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

355
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
498,00

383
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
8.000,00

388- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3 - Despesas CorrentesDADES DO CRAS

3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.990,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 18 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

404
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2041 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
1.620,00

457
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2069 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
27.000,00

547- PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
4 - Despesas de CapitalADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
89,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 19 de 20

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4578
PREFEITURA MUNICIPAL DE

548
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
1001 - CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
19.990,00
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 20 de 20

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:18E24AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4580 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4580
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Decreto Nº: 4580

Suplementação de fichas orçamentárias por superávit financeiro do
BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso
de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$
511.744,25 (quinhentos e onze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e

151
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
2.720.000 - Transferência da União referentes às
73.000,00

200- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
51.015,00
204
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
198.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025
Página: 1 de 4

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4580
PREFEITURA MUNICIPAL DE

279
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1004 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO
E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
2.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
3.510,00

295
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2030 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
2.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para
35.000,00

330- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesUNDEB - CRECHE
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
2.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
116.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025
Página: 2 de 4

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4580
PREFEITURA MUNICIPAL DE

379
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE
IMÓVEIS DE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
2.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
20.569,25

448
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR
MANIFESTAÇÕES
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
2.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir
12.000,00

459- PODER EXECUTIVO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0029 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
35 - Serviços de Consultoria
2.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir
2.650,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025
Página: 3 de 4

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:0AA711D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4583 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Decreto Nº: 4583

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$
582.302,70 (quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e dois reais e

68
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E
RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
3 - Despesas Correntes

90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.735,00

102- PODER EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.750,00
151
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANOBLICOS
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
30.545,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

155
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.876,00

165
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
2049 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
24.299,00

196- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos Sociais
90 - Aplicações Diretas
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
3.400,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

198
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
83.800,00

204
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
145.702,70

206- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.685,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

208

02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
652,00

210
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
18.000,00

214- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
8.000,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

214
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
60.500,00

218
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.944,00

225- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesMACÊUTICA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
37.065,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

233
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0026 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
500,00

252
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.500,00

286- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.300,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583

PREFEITURA MUNICIPAL DE

311
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.070,00

314
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
30.000,00

323- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.590,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

347
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
13.201,00

349
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
14 - Diárias ¿ Pessoal Civil
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.000,00

352- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.390,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

353
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.140,00

388
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.600,00

405- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesSERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
6.518,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de

Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

485
02 - PODER EXECUTIVO
02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTEMBIENTE E
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0031 - GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.901,00

540
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
6.950,00

544- PODER EXECUTIVO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
4 - Despesas de CapitalADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.580,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 10 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

557
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
23.109,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas

73
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material PermanenteImpostos
1.000,00

92
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2004 - DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.735,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 11 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

116
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2015 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.750,00

153
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0021 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
30.876,00

167- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA
4 - Despesas de CapitalNUTENÇÃO DE ESTRADAS
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
34.844,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 12 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

171
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
1010 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.940,00

191
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2066 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
8.000,00

200- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
18.000,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 13 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

200
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
3.400,00

201
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
134.856,00

202- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
33 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.657,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 14 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

206
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
50,00

209
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.800,00

238- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesPITALAR E AMBULATORIAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
214.654,70

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 15 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

245
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações DiretasSociais
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.500,00

285
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Despesas Correntes Sociais
90 - Aplicações Diretas
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
8.000,00

288- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.300,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 16 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

303
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.950,00

305
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1006 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
61 - Aquisição de Imóveis
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
9.950,00

306- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
4 - Despesas de CapitalIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.150,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 17 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

312
02 - PODER EXECUTIVO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCACÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.070,00

321
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.590,00

340- PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0014 - GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
3 - Despesas CorrentesA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

341
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
20.140,00

343
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
1.518,00

348- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
3 - Despesas CorrentesDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Outras Despesas Correntes
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins
42 - Auxílios
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
261,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

350
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
30 - Material de Consumo
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
12.940,00

353
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15.390,00

389- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3 - Despesas CorrentesDADES DO CRAS
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
950,00

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

390
02 - PODER EXECUTIVO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0017 - INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
93 - Indenizações e Restituições
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
650,00

404
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0023 - PROTEÇÃO SOCIAL
2041 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
5.000,00

521- PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0035 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Despesas CorrentesNVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
5.901,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 21 de 22

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4583
PREFEITURA MUNICIPAL DE

547
02 - PODER EXECUTIVO
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2068 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.580,00

551
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2017 - DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
36 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
4.950,00
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-202Página: 22 de 22

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:67D436D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº: 4584 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4584
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Decreto Nº: 4584

Suplementação de fichas orçamentárias por anulação de saldos conforme
BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista - MG, no uso
de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$
430.812,35 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e doze reais e trinta e

73
02 - PODER EXECUTIVO
01 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSRAÇÃO E RECURSOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE
2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
2.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
13.140,00

141- PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 - Despesas CorrentesA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica
2.709.000 - Transferência da União referente à Compensação
102.888,00
156
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
null - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0025 - VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANAS PÚBLICAS
4 - Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações Diretas
51 - Obras e Instalações
2.709.000 - Transferência da União referente à Compensação
83.004,35

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025
Página: 1 de 3

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4584
PREFEITURA MUNICIPAL DE

171
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
1010 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4 - Despesas de Capital
90 - Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente
2.755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
7.960,00

200
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
2035 - GESTÃO DO SUS
3 - Despesas Correntesrrentes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
49.200,00

215- PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0010 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - Despesas CorrentesEM SAÚDE
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
69.620,00

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025
Página: 2 de 3

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de
Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025
Decreto: 4584
PREFEITURA MUNICIPAL DE

258
02 - PODER EXECUTIVO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0018 - JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADE, FORMAÇÃO E
2034 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
3 - Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretasrentes
18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
2.709.000 - Transferência da União referente à Compensação
105.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRÁULIO QUEIROGA MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Contabilidade Pública GUARATO OLIVEIRA CARRIJO 27-05-2025
Página: 3 de 3

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:60426DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por finalidade formalizar a parceria entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à promoção da qualidade de vida e da autonomia dos usuários do Centro Dia, bem como à conservação do veículo utilizado para transporte. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais para oficinas de artesanato, materiais de informática, produtos de limpeza e pneus, visando à manutenção e conservação dos veículos utilizados no atendimento. **Justificativa:** O Centro Dia da APAE de Coqueiral possui atendimento especializado a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência e cuidados. O atendimento é continuado, planejado na perspectiva da autonomia e da independência, ofertando atividades socioeducativas, de convivência, cuidados cotidianos às pessoas com deficiência em situação de dependência, visando a prevenção aos agravos pela situação de vulnerabilidade social e econômica, isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades. Esta proposta visa atender com excelência os usuários do Centro Dia em uma perspectiva de um bom acolhimento e proteção social. Para atender melhor o usuário que necessita de transporte precisamos cuidar da manutenção do veículo. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República, conforme dispõe o artigo 8° e a Lei Federal n° 13.146/2015 que dispõe que, é dever, além da família e sociedade, do Estado, assegurar à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **004/2025,** com a associação privada denominada **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.660.440/0001-04, com sede na Rua Juca Faustino, n° 180, Bairro Lajinha, na Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais CEP 37235-000**.** O Valor do Repasse será de **R$ 14.867,18** (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com vigência de **19/05/2025 a 19/12/2025.** Todos os atos serão publicados no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral, 23 de maio de 2025.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA –
Secretaria de Ação Social –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F7007BFA

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 051/2025 – Credenciamento nº 002/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO que tem por objeto: Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços artístico-musicais de ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS OU REGIONAIS, para compor a programação artística e musical do calendário cultural,

esportivo e entre outros do município de Coqueiral/MG, conforme solicitação da Secretaria demandante e especificações estabelecidas neste instrumento**.** Data da abertura credenciamento 09/06/2025 e ficará aberto por 12 meses, até a data do dia 09/06/2026. Local para credenciamento: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 26 de maio de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação .

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:59329DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66/2023

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 66/2023– Data da assinatura: 27/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ROSA MARIA ALVES AZEVEDO 81087624649 - Processo Administrativo nº 59/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 31/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, DESTE MUNICIPIO– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 27 de maio de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ROSA MARIA ALVES AZEVEDO 81087624649
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B11DB4DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 75/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES Nº. 8.436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: Nº 54.860.907/0001-50

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA ODONTOLÓGICA Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura Encosto: Bi-Articulado Funcionamento: Eletromecânico, Motorredutor, Isento Óleo Posições: 4 Movimentos + Programadas Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando. Tensão de alimentação 127v,ou bivolt, com base que não necessita de fixação no piso, refletor de led, Equipo: Ambidestro; Composto por 01 Seringa tríplice, 02 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Unidade de Água: Cuba removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Refletor:Tecnologia de iluminação LED;	unidade	2,00	15.990,00	31.980,00

VALOR TOTAL: R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 07 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 27/05/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D9D722D2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.325, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre denominação de Campo de Futebol Society do Bairro Fervedouro.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O campo de gramado sintético localizado no Bairro Fervedouro, nesta cidade de Coração de Jesus-MG, recebe a denominação oficial de **CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SÉRGIO EDUARDO SANTOS OLIVEIRA "SERJÃO"**.

Art. 2º- O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação de que trata o artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 15 de abril de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D60E2292

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.331, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a política e os componentes do Município de Coração de Jesus do Estado de Minas Gerais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria a política e os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o

Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, Decreto 10.713/2021, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art.2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art.4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial da agroecologia, na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art.5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art.6º O Município de Coração de Jesus do Estado de Minas Gerais deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II - DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art.7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Coração de Jesus do Estado de Minas Gerais por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art.8º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art.9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – FUMSAN

Art 10º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de CORAÇÃO DE JESUS-MG – FUMSAN, de função programática, com o objetivo de custear programa de ações de Segurança Alimentar

e Nutricional, será criado por Decreto do Prefeito e implementado por meio de regulamento próprio.

Parágrafo Único. Constituem recursos do FUMSAN todos aqueles advindos de convênio, de doações, de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, auxílios ou contribuições que lhe forem destinados recursos provenientes de outras fontes.

Art 11 O acompanhamento e a participação social no FUMSAN se darão no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de CORAÇÃO DE JESUS-MG – COMSEAN, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo Único. São administradores do FUMSAN, o gestor, agente executor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme regulamento.

Art 12 Os recursos do FUMSAN serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

I - Enfrentar as situações de pobreza e desigualdades;

II - Promover a proteção social por meio de serviços e benefícios assistenciais, no âmbito da política da segurança alimentar e nutricional;

III - Reforçar a renda das famílias;

IV - Assegurar o direito à alimentação adequada;

V - Melhorar o padrão de vida e as condições de habitabilidade, saneamento básico e acesso à água;

VI - Gerar novas oportunidades de trabalho e emprego;

VII - Promover a formação profissional.

Parágrafo Único. Os programas e ações que recebem recursos terão como beneficiários, preferencialmente, famílias cuja renda per capita não alcance o valor definidor da situação de pobreza e pessoas naturais em situação de pobreza ou extrema pobreza.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 27 de maio de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:60143507

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO- PROCESSO Nº 0015/2025 - DISPENSA Nº 0007/2025

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
(art. 8º da Lei 14.133, de 2021)

ASSUNTO: Análise de recurso administrativo e contrarrazões

REFERENCIA: Processo Licitatório N° 0013/2025
Edital de Pregão Eletrônico N° 0007/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender à demanda do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

RECORRENTE: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDA: CH3 ELETRICO E ELETRÔNICOS LTDA.

Vistos,

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou a empresa **CH3 ELETRICO E ELETRÔNICOS LTDA** como vencedora do item/lote 02 (Ar condicionado split 18.000 BTUs).
Recebemos o recurso por sua tempestividade.
Não houve a apresentação de contrarrazões, precluindo-se assim o direito.

I - RELATÓRIO
A Recorrente alega, em síntese, que a empresa CH3 ELETRICO E ELETRÔNICOS LTDA não apresentou em seus documentos de habilitação o CNAE do objeto (instalação de ar condicionado) e Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto, conforme preceitua o edital e a Lei nº 14.133/2021.
Além disso, alega que a Recorrida não possui CNAE compatível com as atividades dos serviços objeto da presente licitação.
Lado outro, ressalta que a Recorrida forneceu atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação.
Por fim, requer que seu o recurso seja conhecido e julgado procedente em seu pedido, sendo ao final declarado a empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** inabilitada no processo licitatório em comento, nos termos da fundamentação apresentada.
Ressalta-se, que não houve apresentação de contrarrazões para o presente recurso.
É a síntese dos fatos.

II – DA ANÁLISE

– DA AUSÊNCIA DE CNAE ESPECÍFICO

No tocante ao questionamento sobre o CNAE da empresa licitante, a Recorrente alega que este seria inapto para comprovar que a empresa possui atividade econômica compatível para executar o objeto licitado.
Especificamente sobre esse tema, destacamos, em especial, o dito no Acórdão nº 0362/2016 (Processo TCE-ES nº 1817/2014 – 1ª Câmara), *in verbis*:
[...]
No entanto, não há que se confundir Objeto Social com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. O primeiro destina-se a definir a atividade da empresa, devendo indicar com precisão e clareza as atividades a serem desenvolvidas pela sociedade, ele é previsto no Contrato Social da empresa, conforme art. 53 Decreto n° 1.800/1996.

A CNAE, por sua vez, é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país. Não há um padrão pré- definido para a fixação da CNAE de uma empresa e a própria Receita Federal entende que o objeto social (contratual) prevalece sobre o código da CNAE (conforme CNPJ):

"EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA
CNAE. **O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE**. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade." (Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013).

E nesse mesmo Acórdão, o eminente conselheiro e seus pares da 1ª Câmara, citam, uma vez mais, entendimento do TCU – Tribunal de Contas da União, em Acórdão nº 1203/2011 – Plenário. Vejamos:

"A participação da empresa não foi aceita pelo pregoeiro sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto da licitação, referindo-se ao Código CNAE

(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da representante junto à Receita Federal.

(...)
É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante." (Acórdão nº 1203/2011 – Plenário)

Observa-se, da jurisprudência acima, que o CNAE, em que pese se tratar de um cadastro realizado em âmbito nacional, obrigatório para as empresas, não prevalece sobre o objeto social da empresa, razão pela qual não pode ser atribuído como um elemento a ser aferido para fins de habilitação/inabilitação da empresa nas licitações.
À vista disso, é preciso pontuar que as exigências de habilitação objetivam atestar que os particulares interessados em participar dos certames licitatórios são constituídos de personalidade e **capacidade jurídicas** suficientes para serem titulares de direitos e obrigações perante a administração pública (BIANCOLINI, 20172).
O art. 66 da Lei nº 14.133/21, dispõe o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de **autorização para o exercício da atividade a ser contratada**.

É de se ressaltar, que na norma legal supra não se exige que o documento constitutivo (Contrato Social/CNPJ) preveja, de forma literal, a dedicação a atividade idêntica à descrita no objeto do instrumento convocatório, sendo necessário guardar relação de pertinência com o objeto licitado.
Nesse sentido, recentes decisões proferidas pelo TCE-MG, colacionados ao artigo "Compatibilidade Entre o Objeto Social da Licitação e o Objeto Social da Empresa Licitante, de Fernanda T. Almeida", direcionam na mesma linha, *verbis*:
"É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, **mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade**. (TCE-MG – Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara)
Entende-se que não há na Lei n. 8.666/1993 nem no ordenamento jurídico pátrio a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja idêntica à descrita no edital de licitação e que, em prol do princípio da ampla concorrência, basta que haja uma compatibilidade, ainda que genérica, do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado, para seja atendida a exigência de habilitação jurídica prevista na Lei n. 8.666/1993. (TCE-MG - Denúncia nº 1007909/2019. 1ª Câmara)

Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados. (TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara).

Destaca-se, ainda, o seguinte posicionamento jurisprudencial:

Acórdão 571/2006 – 2ª Câmara, o Colendo TCU – Tribunal de Contas da União
"11. No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou matérias", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas.
De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100)
Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal."

Ocorre, que a empresa **CH3 ELETRICO E ELETRÔNICOS LTDA não apresentou sequer, CNAE específico para os serviços de instalação, conforme prevê o seu objeto social na cláusula terceira do contrato social.**
Nesse diapasão, consubstanciado nas informações constantes nos autos, verifica-se que a empresa **não** comprovou os requisitos de habilitação jurídica e qualificação técnica, vez que não ficou demonstrada a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, **e a documentação apresentada comprovou a não autorização para o exercício da atividade a ser contratada**.
Ante o exposto, conclui-se pela procedência do recurso, vez que se mostraram subsistentes os apontamentos efetuados pela Recorrente.

2.2 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Recorrente alega que os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, a princípio, são incompatíveis com o objeto da licitação.
No presente caso, conforme se verifica dos documentos apresentados, nenhum deles, de fato, consta em seu objeto a instalação de aparelhos de ar condicionado, nem mesmo o fornecimento; o que se constata é que, de fato, houve apenas o fornecimento de eletrônicos e eletrodomésticos.
Assim, presente está o impedimento em aceitar os atestados apresentados pela Recorrida, uma vez que não guardam compatibilidade com o objeto, conforme preceitua a exigência insculpida no item 6.8.4, alínea "b", do instrumento convocatório.
Lado outro, registra-se que tais questões foram minuciosamente analisadas à luz do edital e leis regentes, resultando na incompatibilidade dos atestados.
O edital assegura que "***encerrada a etapa de classificação da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisioriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital*** (item 10.1)". O item 2.1. do edital assegura que os participantes do certame sejam especializados no objeto da licitação, guardando estrita compatibilidade com as disposições da alínea "b", do item 6.8.4.
Assim, consubstanciado nas informações constantes nos autos, entende-se que há razão para a inabilitação da empresa **CH3 ELETRICO E ELETRÔNICOS LTDA**, razão pela qual conclui-se pela procedência do recurso, uma vez que se mostraram subsistentes os apontamentos efetuados pela Recorrente.

III – CONCLUSÃO

Com a devida vênia, em face de todos os esclarecimentos prestados, com o devido embasamento fático, documental e de direito, tendo em vista as orientações e fundamentos legais, o Agente de Contratação/Pregoeiro do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conhece o recurso apresentado pela empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, para, no mérito**, CONCEDER-LHE PROVIMENTO**, **REFORMANDO-SE** a decisão tomada no julgamento do processo licitatório em epígrafe.
Não obstante, em atenção ao art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior, para análise e ciência dos termos dessa decisão, para posterior deliberação do recurso administrativo em pauta.
Coração de Jesus/MG, 27 de maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Agente de Contratação / Pregoeiro

DECISÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº **0013/2025** - Pregão Eletrônico nº **0007/2025** – **ID 62049**.
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender à demanda do Hospital Municipal São Vicente de Paulo**.
RECORRENTE: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.**
RECORRIDO(S): **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (DECISÃO) E CH3 ELETRICO E ELETRÔNICOS LTDA.**

Na condição de autoridade competente, conforme estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o recurso administrativo apresentado em relação ao julgamento do **Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Licitatório nº 0013/2025**, e em consonância com a decisão do Agente de Contratação que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, **ACOLHO** e **RATIFICO** o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, REFORMANDO a decisão atacada, visto existir congruência que autoriza a alteração da mesma.
Informe-se à **RECORRENTE** por intermédio de seus representantes, e também mediante publicação no Diário Oficial do Município.
Determino o retorno dos autos ao Agente de Contratação para adoção das medidas administrativas pertinentes e posteriores.
Registre-se e cumpra-se.
Coração de Jesus-MG, 27 de maio de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral.

Biancolini, Adriano. Habilitação Jurídica: O contrato Social da empresa deve conter atividade relacionada ao objeto da licitação? Extraído de www.jus.com.br em 03/08/2022

Almeida, Fernanda T. ““Compatibilidade Entre o Objeto Social da Licitação e o Objeto Social da Empresa Licitante”. Extraído de www.sibla.om.br em 03/08/2022.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:83702635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 134, DE 27 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:
- Júlio César Camargos Silva Couto – 05 (cinco) dias de férias prêmio a partir de 26 de maio de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D3D1031A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MAIO DE 2025 NOMEIA COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.604, de 05 de dezembro de 2024, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34, de 17 de março de 2025, que regulamenta a referida Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o responsável pela organização, planejamento e execução das ações de proteção e defesa civil no município;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 4º do Decreto Municipal nº 34, de 17 de março de 2025**, que regulamenta a referida Coordenadoria e estabelece a competência do Chefe do Executivo para a designação de seu Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **Abelardo de Oliveira Alvarenga**, CPF nº: ***. ***. 326-68, para exercer a função de **Coordenador da COMPDEC**, no âmbito do Município de Córrego Danta/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3139FC51

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/202.5
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036 /202.5
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

OBJETO: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolachas e fruta), conforme especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 24.797,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS NOVENTA E SETE).
VIGÊNCIA DA ARP: 3 (três) meses, contados a partir de 25 de maio de 2.025, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BC78E000

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/202.5
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036 /202.5
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

OBJETO: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolachas e fruta), conforme especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: MERCADO PADRAO RR LTDA
CNPJ: 27.361.953/0001-31
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.272,00(treze mil e duzentos e setenta e dois).
VIGÊNCIA DA ARP: 3 (três) meses, contados a partir de 25 de maio de 2.025, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EB1B8C93

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/202.5
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036 /202.5
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

OBJETO: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolachas e fruta), conforme especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA
CNPJ: 25.291.730/0001-10
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.300,00
VIGÊNCIA DA ARP: 3 (três) meses, contados a partir de 25 de maio de 2.025, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 27 de maio de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:59F33DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 53 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO nº 53 de 27 de maio de 2025

"DECLARA LUTO OFICIAL pelo falecimento de ILDA DA CONCEIÇÃO REIS PAULINO, institui ponto facultativo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o falecimento de **ILDA DA CONCEIÇÃO REIS PAULINO,** pessoa querida por todos os coutenses, ocorrido em 26 de maio de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território de Couto de Magalhães de Minas, no dia 27 de maio de 2025, pelo falecimento de ILDA DA CONCEIÇÃO REIS PAULINO.
Art. 2º Fica instituído ponto facultativo em 27 de maio de 2025, a partir das 12 horas, no âmbito da administração pública municipal, ressalvados os serviços essenciais, inclusive a farmácia municipal.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E455591B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços:060/2025
Processolicitatório:nº 056/2025
Pregãoeletrônico:nº 022/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de livros de literatura, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.
Contratada:SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 30.975.644/0001-66
Valor: R$ 25.192,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 26/05/2026

Couto de Magalhães de Minas, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D874C25D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 043/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Couto de Magalhães de Minas, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:8B013203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/25

Contrat empresa espec. prest. Serv. especializados p/ execução projeto montagem cenografia, c/ fornec. materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas p/ realização 43º forró Curvelo, período 04/07/2025 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às nec. Secretaria Mun Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Mun. Curvelo-MG. AMPLA CONCORRÊNCIA. Sessão dia **12/06/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 27/05/2025. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:1ACD556F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046B/2024

Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares essenciais para o auxílio/diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.447.897/0001-22**, no item 93, valor total de R$ **104.000,80**; **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09** nos itens 06, 07 e 08, com valor total de R$ **66.990,00**; **BH LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01**, no item 90, com valor total de R$ **204.000,00; BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41,** nos itens 27, 52 e 54, com valor total de **R$ 25.923,75**; **23.443.459 CAROLAYNE CARBONI BERNARDO - CNPJ: 23.443.459/0001-65**, nos itens 84 e 85, com valor total **de R$ 75.000,00; CIRÚRGICA IZAMED LTDA - CNPJ: 12.967.916/0001-02**, nos itens 53 e 61, valor total de R$ **84.600,00**; **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC LTDA - CNPJ: 40.810.592/0001-21** no item 91, com valor total de R$ **53.999,97**; **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 07.626.776/0001-60**, no item 45, com valor total de R$ **45.630,00; CMOS DRAKE S.A - CNPJ: 03.620.716/0001-80,** no item 58, com valor total de **R$ 48.000,00**;
COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.985.691/0001-83, no item 68, com valor total **de R$ 35.000,00 ; D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 10.921.809/0001-00,** nos itens 16, 19, 24, 44, 55 e 88, valor total de **R$ 51.440,00; DATAMED LTDA - CNPJ: 38.658.399/0001-75** no item 12, com valor total de R$ **140.652,00**; **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - CNPJ: 20.776.241/0001-34**, no item 26, com valor total de R$ **5.066,80; DORAMEL LTDA - CNPJ: 17.932.562/0001-76,** nos itens 14, 23, 32 e 33, com valor total de **R$ 219.249,94**; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59**, nos itens 18, 42, 46 e 62, com valor total **de R$ 61.766,00; ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.527.362/0001-29**, no item 59, com valor total **de R$ 21.450,00; F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.535.491/0001-64,** nos itens 05, 38 e 40, valor total de **R$ 35.826,00; FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001-31** no item 83, com valor total de R$ **18.600,00**; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38**, no item 81, com valor total de R$ **7.497,50; INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0002-00,** no item 77, com valor total de **R$ 71.960,00**; **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88**, nos itens 17 e 63, com valor total de **R$ 12.338,00;**
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50, nos itens 01, 04, 10, 25, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 43, 56, 57, 66, 73, 74, 78, 80, 82, 87, 89 e 94, com valor total **de R$ 446.500,00; MATHEUS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.044.732/0001-77,** no item 02, com valor total de **R$ 33.064,68; MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45** nos itens 49, 50, 51 e 69, com valor total de R$ **152.048,00**;
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.788.117/0001-03, nos itens 13, 20, 41, 48 e 70, com valor total de R$ **87.653,00;**
MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 08.245.855/0001-94, no item 21, com valor total de **R$ 47.880,00**; **MRM HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.920.517/0001-06,** nos itens 03, 79 e 86, com valor total de, **R$ 38.495,00; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.228.679/0001-03**, no item 60, com valor total de **R$ 795,20; QUARTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 39.157.266/0001-88,** no item 35, com valor total de **R$ 13.460,00; SIMONI VANTINI SANTANA - CNPJ: 10.406.509/0001-92** no item 76, com valor total de R$ **13.350,00**; **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ: 41.230.162/0001-01**, nos itens 22, 64 e 65, com valor total de R$ **133.900,00; YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60,** no item 09, com valor total de **R$ 8.856,00**; **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.954.194/0001-03,** no item 11, com valor total de, **R$ 9.900,00.** Em 27/05/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:55B233A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059A/2024

Contratação de empresa especializada para elaboração de "Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescente", com ênfase no trabalho infantil, e "Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Adjudico e Homologo** o objeto à empresa vencedora: **COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA - CNPJ: 07.581.610/0001-75**, nos itens: 01 e 02 com valor total de **R$ 53.000,00**. Em 26/05/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:1395507D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para contagem e análise do fluxo de pessoas, com instalação de câmeras, configuração, auditoria, licença de uso do software de contagem e software de relatórios durante o 43º Forró de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Dotação Orçamentária:**
02.07.03.23.695.2720.2058.3.3.90.40.00.1.500.000.0000 – 624. **Valor:** R$23.850,00. **Data:** 26/05/2025. **PARTE: MAIS FLUXO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 18.568.267/0001-45**.

***VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS* –**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:92C08AD3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto: contratação emergencial de solução tecnológica para gestão tributária municipal, abrangendo os serviços de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) e de autoatendimento ao contribuinte por meio do portal WEB, com emissão de guias, certidões e contracheques, visando garantir a continuidade dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 62.586,66. **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Dotação Orçamentária:** 02.06.01.04.129.0410.2044.3.3.90.40.00.1.500.000.0000 - 526. **Data:** 23/05/2025. **Parte: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.000.731/0001-85.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0F775211

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.237, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manutenção Bens Protegidos como Patrimônio
3.3.90.39.00 601 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$17.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.600,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.90.92.00 1379 Despesas de Exercícios Anteriores R$33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33.000,00
TOTAL: R$50.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.39.00 567 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$17.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.600,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.3.90.93.00 909 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33.000,00
TOTAL: R$50.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:78A67383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.240, DE 27 DE MAIO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 7/2024, HOMOLOGADO POR MEIO DO DECRETO Nº 5.888, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.888, de 6 de junho de 2024, que homologou o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 7/2024;
Considerado que a vigência do referido Processo Seletivo Simplificado se encerra em 7 de junho de 2025;
Considerando que, nos termos do subitem 1.4 do Edital nº 7/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme necessidade da Administração Municipal;
Considerando o Memorando nº 560/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por um ano, a partir de 7 de junho de 2025, a vigência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 7/2024, homologado por meio do Decreto nº 5.888, de 6 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:38DE842D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.725, DE 26 DE MAIO DE 2025

APOSENTA ELIANE TEODORO MARTINS DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora pública municipal Eliane Teodoro Martins o Benefício por Incapacidade Permanente de nº 721.128.281-0, referente ao cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 345/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a servidora Eliane Teodoro Martins, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, Padrão F, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DF6EA566

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.726, DE 26 DE MAIO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.609, de 22 de abril de 2025;

Considerando o Memorando nº 349/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Viviane Aparecida Souza Silverio, com inscrição no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-01, classificada em 13º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem II – ESF/PACS/EACS, nomeada pela Portaria nº 13.609, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8305258F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.727, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA AMAURI GOMES DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO CENTRAL DO PATRIMÔNIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 347/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Amauri Gomes de Carvalho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 877.xxx.xxx-10, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Gestão Central do Patrimônio, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6E46CD7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.728, DE 26 DE MAIO DE 2025

NOMEIA AMAURI GOMES DE CARVALHO, NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL II, DA GERÊNCIA DE GESTÃO CENTRAL DO PATRIMÔNIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 347/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amauri Gomes de Carvalho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 877.xxx.xxx-10, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível II, da Gerência de Gestão Central do Patrimônio, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F807AEA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.729, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA ALINE ESTEVES ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 348/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Aline Esteves Alves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-05, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6D2C9645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.730, DE 26 DE MAIO DE 2025

NOMEIA ALINE ESTEVES ALVES, NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, DA GERÊNCIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 348/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Esteves Alves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível I, da Gerência de Políticas Ambientais, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:47F5B5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.731, DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA HELIANA REGINA DUPIM, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 4.935, de 8 de agosto de 2005, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Professor;

Considerando o Memorando nº 346/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Heliana Regina Dupim, nomeada no cargo público efetivo de Professor, por meio da Portaria nº 4.935, de 8 de agosto de 2005, licença para tratar de interesse particular, pelo período de dois anos, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AC3A0D67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.732, DE 26 DE MAIO DE 2025

APOSENTA MARGARIDA AUXILIADORA GONÇALVES BANDEIRA, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO C.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do benefício de Aposentadoria por Idade, sob o nº 210.653.065-4, à servidora municipal Margarida Auxiliadora Gonçalves Bandeira, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão C;

Considerando o Memorando nº 350/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 1º de junho de 2025, por idade, a servidora municipal Margarida Auxiliadora Gonçalves Bandeira, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, Padrão C, conforme Anexo III do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D6A629D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.733, DE 26 DE MAIO DE 2025

NOMEIA MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA, NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, DA GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 338/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariana Alvares Barbosa Rocha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-30, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível I, da Gerência de Apoio à Gestão, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F7E9F2DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.734, DE 26 DE MAIO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.821, de 17 de outubro de 1994, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);

Considerando o Memorando nº 10/2025/PROCON/PGM, da Coordenadoria Executiva do PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para o biênio 2025/2027, representantes dos seguintes órgãos, entidades e Secretarias:

I – Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Curvelo:

a) titular: Karine Mendes de Paula;

b) suplente: Ana Carolina Brito Lopes Matos;

II – Secretaria Municipal de Fazenda:

a) titular: Anne Jennifer Silva Smith Xavier;

b) suplente: Bruna de Sá Mendes;

III – Procuradoria-Geral do Município:

a) titular: Estevão Augusto Verçosa Matos;

b) suplente: Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves;

IV – Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Gabriela Machado Batista;

b) suplente: Lucilene Pereira de Almeida;

V – Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):

a) titular: Jaci de Lima Fernandes Júnior;

b) suplente: André Gonçalves da Silva;

VI – 10ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais:

a) titular: Natalia Aparecida Alves Andrade;

b) suplente: Matheus Lopes Rodrigues;

VII – Associação de Moradores:

a) titular: Geraldo Magela Amorim da Silva;

b) suplente: Dário de Oliveira Veiga;

VIII – Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG):

a) titular: Márcio Silveira Brandão (1º Tenente da PM);

b) suplente: Rodrigo de Souza Fonseca (2º Tenente da PM).

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho Munici-pal Defesa do Consumidor constitui serviço de relevante interesse público, voltado à promoção e preservação da ordem econômica local, não sendo devido qualquer tipo de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º Convalidar os atos praticados por este Conselho, do dia 20 de abril de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5AF75243

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.735, DE 27 DE MAIO DE 2025

EXONERA VIVIANE MARQUES TEIXEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, DA GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 351/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Viviane Marques Teixeira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 897.xxx.xxx-87, do cargo em comissão de Gerente, Nível I, da Gerência de Apoio à Gestão, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Curvelo, 27 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:522C2BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.736, DE 27 DE MAIO DE 2025

NOMEIA VIVIANE MARQUES TEIXEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROJETOS ESTRATÉGICOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 351/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviane Marques Teixeira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 897.xxx.xxx-87, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível I, da Gerência de Administração Pública e Projetos Estratégicos, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Curvelo, 27 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:57CD6A8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/05/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.656,20
27/05/25	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 62.795,18

Curvelo, 27 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C0E660A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 100/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2025 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento na forma eletrônica para contratação de profissionais pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas para a avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos (incluindo análise recursal), acerca de propostas culturais submetidas a editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, especialmente na Lei Aldir Blanc e demais iniciativas na área de cultura e patrimônio promovidas pelo Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes interessados: RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN; PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL LTDA; STEPHANOU S/S LTDA; CRISTIANO ABUD BARBOSA; ASSOCIACAO DE MOTOCICLISTAS DO VALE DO JEQUITINHONHA; LUCIANA GOMES SANTOS; IAGO VEIGA CONFORT LORENA 11137898674; Henrique Gerson Kohl; ALINE DA SILVA FELIPE; HENRIQUE MASERA LOPES; WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR; ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO. Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições. Diamantina, 27 de maio de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B443B184

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 115/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2025. Objeto: Contratação de artistas locais e regionais para apresentações na sede e distritos do município, no período de maio a junho de 2025. Fundamentação legal: Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo, com as seguintes datas de apresentação, artistas e respectivos valores:

Artista/Grupo	Valor
Geraldo Roberto e Banda	1.034,48
Amanda Azevedo	574,70
Banda Dom Quixote	1.402,30
Banda Musical Tô Chegando	3.280,74
Banda Relicário	4.315,22
Batuque de Sinhá	1.034,48
Carol Nascimento e Banda	6.384,18
Choro Malandrinho	1.034,48
Deise Luz e Banda	1.402,30
Geraldo Roberto e Banda	1.034,48
Joyce Santos e Banda	1.034,48
Vinícius Hilário e Banda	3.280,74
Zé Diamantina	574,40

Valor global estimado: R$ 26.387,28. Diamantina, 23 maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A163BB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 037/2024, Concorrência n.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 28.698.633/0001-34, com o valor global de R$ 1.500.206,00. Diamantina 23 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B2024F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório n.º 138/2024, Pregão nº 0056/2024. Objeto: Contratação de curso de oratória e redação para capacitação dos servidores municipais. [...] Ante ao exposto, decido: Diante da perda do objeto por falta de prazo, ANULAR o processo licitatório nº138/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 0056/2024 [...].

Publique-se, cumpra-se.

Diamantina, 27 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5FF7DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de cestas básicas destinadas a concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos CRAS do Município de Diamantina, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 13 de maio de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E4443B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 059/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos 4x4 destinados ao setor de zoonoses. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a retomada do presente procedimento licitatório após retificações no termo de referência. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08h59min horas do dia 11/06/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/06/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 27 de maio de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5AF0CF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL 001 CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: **30/07/2025** a **28/08/2025**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **21/09/2025**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São Sebastião, nº 433, Centro, CEP 35984-000, Dionísio/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: segunda a quinta **8h** às **11h** e **13h às 17h**) e sexta (**8h** às **11h** e **13h** às **16h**) – Telefones: **(31) 3858-1202 / (31) 3858-1394**) e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1E0E48C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R J FONTE BOA LTDA, CNPJ 19.401.947/0001-32. Do objeto: em razão de reajuste na cota condominial conforme Item 7.2.2 do contrato, averbar o valor de R$ 1.912,68 (Mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos), compondo novo valor mensal estimado ao Contrato nº 016/2024 no valor aproximado de R$ 91,08 (Noventa e um reais e oito centavos) passando para o total de R$ 96.472,86 (Noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) no ano de 2025, compondo o valor contratado com efeitos a partir de abril de 2025. Divinópolis, 27 de maio de 2025.

ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6680F001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90016/2025, tipo menor valor, objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção de área recreativa na Escola Municipal Dionísio Joaquim Rodrigues, no município de Divinópolis – MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 27 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F12DA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025

- Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Contratação de operadora ou agência de viagens especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13/06/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br - Contato: (37) 3229-6826 / 8127 / 8128. Divinópolis, 27 de maio de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97C1FE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90050/2025

– Comprasnet – Objetoregistro de preço para o fornecimento de batatas e frutas e ovos para atender às demandas da SEMDS, bem como a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Divinópolis e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, atendidos pela SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência deste Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 16/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 27 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5533DD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução de rede de drenagem nos Bairros Bom Pastor e Santa Clara, no município de Divinópolis/MG, conforme especificado e descrito no projeto básico e anexos do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17/06/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos:www.gov.br/compras/pt-br;https://www.gov.br/pncp/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 27 de maio de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84B23237

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO SUBCOMISSÃO TÉCNICA, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS EM LICITAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Considerando o início da licitação para contratação da agencia de publicidade, é a presente publicação no diário oficial e em demais meios que o público tenha acesso, para que, visando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, os interessados, notadamente órgãos de imprensa da cidade, indiquem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, profissionais que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem e tenham conhecimentos técnicos nessas áreas, para participarem de um sorteio que definirá os membros da referida comissão, respeitando-se o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade do número dos membros definida na Lei 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado. A indicação deverá ser feita através de envio de e-mail oficial da Diretoria de comunicação: comunicacao.pmd@gmail.com

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02751D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PAL Nº 022/ 2025 - DISPENSA Nº. 15 / 2025. Objeto: A aquisição de duas Smart TV 4K UHD LED, sob a forma de entrega imediata, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 02 (dois) de junho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone.

(037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 27 de maio de 2.025 – Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FF6C20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	BRUNA CAMPOS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55695704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
70º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283974A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
146º	ROGEANE APARECIDA SATURNINO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB264D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
25º	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:363DEEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
72º	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA
73º	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.
Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF4A44EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
147º	ALDAZUITE CORREA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BE0A411

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES 019/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA COMERCIALIZAREM PRODUTOS NO EVENTO DIVINA MOTO FEST 2025

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES EM TENDAS OU BARRACAS, NO EVENTO DIVINA MOTO FEST, com inscrições abertas entre os dias 02 e 27 de junho de 2025 às 17h, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA COMERCIALIZAREM PRODUTOS NO EVENTO DIVINA MOTO FEST 2025** para uso de espaço público no evento Divina Motofest promovidos pela Prefeitura de Divinópolis, para instalação, organização e monitoramento de barracas, e exploração para fornecimento de roupas e produtos motociclísticos, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.
2.2. Os expositores credenciados deverão recolher a Taxa de Uso de Solo, a cobrança de taxa será destinada ao FUMTUR.
2.2.1. Fórmula de cálculo da taxa de uso e ocupação de solo: UPFMD x 0,1 x 2 (n° de dias do evento) x 25m² (exemplo de barracas 5x5m) = R$ 531,90 (neste exemplo)
2.3. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para o evento.
2.4. O evento Divina Motofest será realizado na data de 25/07/2025 a 26/07/2025 na Rua Pitangui n. 805 e em toda sua extensão.
2.5. Os expositores poderão comercializar produtos que não conflitem com os já disponibilizados na Pitangui, nem bebidas e alimentação.
2.6. Os expositores poderão se credenciar para organização de vendas de camisas, Bonés, e produtos motociclísticos.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As barracas terão dimensões mínimas de 5,00m x 5,00m e máximas de 6,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto.
3.2. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do credenciado;
3.3. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.4. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.5. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.6. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores dos eventos por ocasião de sua realização.
3.7. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o evento objeto deste edital, sendo vedada a utilização de forma ou em período diverso do evento selecionado.
3.8. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.9. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora da tenda ou barraca;
3.10. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.11. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo II.
3.12. É de responsabilidade do participante, no que se aplicar, o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo I.
3.13. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
3.14. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.
3.15. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal.

4. – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através do telefone (37) 3229-8130.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar dos anexos deste edital junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso especifica.
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO expositores que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 02 a 27 de junho de 2025, até as 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link https://forms.gle/RGbfZUYn39T2LfKm7 , contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cartão CNPJ/CPF do expositor.
5.3.2 Cópia do RG ou CNH do responsável.

5.3.3 Cópia do comprovante de endereço.
5.3.4 Relação de produtos a serem comercializados.
5.3.5 CND Municipal retirada no site: https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/

5.4. Em caso de credenciamento em número maior que o número de vagas disponibilizadas o critério de desempate será:
Ser de Divinópolis
Sorteio

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão CREDENCIADOS os interessados que se habilitarem, até o número de 10 (dez) vagas, atendendo-se às exigências deste edital.
6.2. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 – DA LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO

7.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE emitirá a Licença de Permissão de Uso, concedida em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
7.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
7.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização do evento.
7.4. A Licença de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (uma) tenda ou barraca de 5 x 5 metros, no espaço que lhe for previamente indicado.
7.5. A Licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
7.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
7.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

7.8. A desistência deverá ser expressa e por escrito, e só será aceita até 03 dias da publicação do resultado, após este período o valor da guia será devido a qualquer título.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, Gerência de Posturas e Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

9.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
9.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
9.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

9.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
9.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
13.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
13.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
13.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE em conjunto com a organização do evento.
13.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
13.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II.
Divinópolis, maio de 2025.

Igor Silva Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ANEXO I

INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e

qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por micro-organismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.

Manipuladores

Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);
Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;
Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação "ferrugem" ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
Reaproveitar alimento.

ANEXO II
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:

Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
proibida sua utilização em locais sem ventilação;
proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5C118B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TA – CT 117/2024 – PL 225/2024.

Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: A prorrogação da vigência contratual até 27/10/2025. Divinópolis, 23 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A63F7AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TA – CT 137/2024 – PL 175/2024.
CONTRATADA: CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 12.057,54, o que equivale a um aumento em percentual de 3,61%. A prorrogação até 31/07/2025. Divinópolis, 26 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F69A8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90011/2025

– Objeto:Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificadapara execução de reforma e ampliação da E.M São Sebastião – Divinópolis - MG. Extrato do Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresaAzuos Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ de nº35.867.065/0001-13. Divinópolis, 26 de maio de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA **-**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06E954B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 099/2025PORTARIA DIVIPREV Nº 099/2025

Concede revisão do cálculo da aposentadoria voluntária ao Sr. Evando Alexandre Costa, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006 e Decisão Judicial Processo nº 5016195-45.2023.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede revisão do cálculo de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006 e Decisão Judicial Processo nº 5016195-45.2023.8.13.0223** ao segurado **Evando Alexandre Costa**, matriculado sob o nº 97027472, portador do CPF ***.***.156-**, no cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde) - B, GH 26, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53B4AC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 092/2025 (NR), MAIO DE 2025.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor **REGIANO VIANA**;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito no "*I Seminário Mineiro da Rede de Farmacovigilância"*, que acontecerá no Auditório CAD 02 UFMG - Campus Pampulha, na cidade de Belo Horizonte - MG, **pelo período de 03 a 04/06/2025.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, ao servidor **REGIANO VIANA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº. 99023685, lotado no SAE - Serviço de Atendimento Especializado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento **nos dias 03 e 04 de junho de 2025.**

Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B2ED680

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 15/2025.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à cidade de Belo Horizonte/MG, participação em TORNEIO LIGA MINEIRA DE VOLEIBOL. **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **LUIZ GUSTAVO AMARAL GUIMARÃES BORGES; CPF: 148.002.646-85 (R. Carmélia Campos Manata, 421, B. Nossa Sra. De Lourdes, CEP: 35.501-073, Divinópolis/MG)**
II - No valor de: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais);
III - Destino: Belo Horizonte/MG;
IV - Período: Dia do embarque 29 de maio de 2025 e retorno dia no mesmo dia.
V - Evento Esportivo: Campeonato Metropolitano de Futsal;
VI - Pagamento junto à conta bancária;
Banco: INTER
Agência: nº 0001
Conta Corrente: n° 33088581-2
Operação: 077

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, e nº 9.110/22 não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC87FBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 16/2025.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis/MG, para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à cidade de Belo Horizonte/MG, participação em CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTSAL. **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **LUCAS SILVA BICALHO (CPF: 118.297.266-76)**, Av. Antônio Olímpio de Morais, CEP: 35.500-071, Divinópolis/MG;
II - No valor de: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais);
III - Destino: Belo Horizonte/MG;
IV - Período: Dia do embarque 07 de junho de 2025 e retorno dia no mesmo dia.
V - Evento Esportivo: Campeonato Metropolitano de Futsal;
VI - Pagamento junto à conta bancária;
Banco: CAIXA ECO FEDERAL
Agência: nº 0113
Conta Corrente: n° 790050991-8
Operação: 013

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, e nº 9.110/22; não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CD43798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMDM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDM PARA O PERÍODO DE 21/05/2025 A 19/03/2027.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher – CMDM, de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos e as disposições de sua Lei Complementar n° 162/2011, conforme sua reunião ordinária para votação da mesa diretora realizada em 21 de maio de 2025,

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse à Conselheiras para composição da Mesa Diretora do CMDM. No período de 21/05/2025 a 19/03/2027, ficando a seguinte composição:
Presidente: Ivete Antônia de Miranda Oliveira
Vice-Presidente: Ana Cláudia Calixto Viana
Primeira Secretária: Camila da Fonseca Salvador
Segunda Secretária: Flávia Mamede

Divinópolis, 27 de maio de 2025.
Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 27 de maio de 2025.

TATIANE APARECIDA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCD5D771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0554/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000020435/2025, datado de 16/04/2025, concede a servidora **VALERIA ALVES DE OLIVEIRA LUZ**, detentora do cargo efetivo de Bibliotecário, com matrícula nº 16024120, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40*, §1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 26/05/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 432/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE1B2308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0559/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000025275/2025, solicitado em 15/05/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA BERNADETE DE FARIA**, matriculada sob o nº 2034410, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau História, *com efeitos a contar de 15/05/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C1B1BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0560/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000024837/2025, solicitado em 13/05/2025, concede o Adicional de Permanência o servidor **CLAUDEMIR HENRIQUE DA CUNHA**, matriculado sob o nº 2016292, detentor do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, *com efeitos a contar de 13/05/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A310AC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1855/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Izabel Divino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 128ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico. **Período:** 27/05/2025 a 22/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B920AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1856/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Poliana Viana Moreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 154ª colocação. **Lotação:** ESF Vale do Sol. **Período:** 27/05/2025 a 22/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:379FCE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1857/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Ana Paula Ribeiro de Araujo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 130ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico. **Período:** 29/05/2025 a 24/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAA73870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1858/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fabiana dos Santos Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 164ª colocação. **Lotação:** ESF Campina Verde. **Período:** 28/05/2025 a 23/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:710D4D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1859/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Jonathan Fernandes de Lima. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 168ª colocação. **Lotação:** ESF Serra Verde. **Período:** 28/05/2025 a 23/11/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FBB16A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 038/2025

Contratado (a): Adriana Dias dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:782E13DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1195/2025

Contratado (a): Charlene Regina da Cruz. **Cargo:** Médico Generalista - PSF. Término de contrato em 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C5113FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1742/2024

Contratado (a): Barbara Barbosa Monteiro. **Cargo:** Médico Mastologista. Término de contrato em 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A35A4439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2005/2024

Contratado (a): Leovando dos Santos Bastos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 28/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCAB2E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 099/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Fernanda Rodrigues da Silva, CPF xxx.357.xxx-14. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 16/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:756814E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 100/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Tamara Rodrigues de Sousa, CPF xxx.525.xxx-83. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 16/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BED76447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 019/2023 – PL 145/2023.

Contratada: MATEUS MARQUES BARROS. Objeto: Reajuste de 05,53% conforme IPCA de MAI/2024 a ABR/2025, a partir de

16/06/2025. Rota 36 de R$ 16,53 para R$ 17,44, Rota 43 de R$ 05,40 para R$ 05,60, Rota 56 de R$ 07,24 para R$ 07,64. Ass.: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B026194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): THIAGO HENRIQUE MARTINS FERREIRA, TCE 077/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B6FB719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 008/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): DAYANA DE ANDRADE, CPF xxx.093.xxx-80. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de VOLEI na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 900,00. Elemento de Despesa nº 2.215- FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, nº- 3.3.90.48.00- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha nº 1325, FONTES DE RECURSOS NÚMEROS 1.500.917.0000 VEREADOR FLÁVIO MARRA. Ass: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9653597E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 009/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): DAYANA DE ANDRADE, CPF xxx.093.xxx-80. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de VOLEI na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 900,00. Elemento de Despesa nº 2.215- FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, nº- 3.3.90.48.00- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha nº 1325, FONTES DE RECURSOS NÚMEROS 1.500.917.0000 VEREADOR FLÁVIO MARRA. Ass: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE8CD554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 3º TA – CT 124/2024 – PL 249/2024. CONTRATADA: AMPLA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, para o LOTE 01 acréscimo de R$ 6.108,56, o que equivale a um aumento em percentual de 5,10%. Prorrogação até 14/07/2025. Ass. 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B92164A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 005/2021 – PL 99/2021.

Contratada: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Reajuste de 5,645950% conforme IPCA de ABR/2024 a MAR/2025. Prorrogação do prazo contratual até 01/07/2025 Ass.: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36F3F446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 006/2021 – PL 99/2021.

Contratada: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Objeto: Reajuste de 5,6O45950% conforme IPCA de ABR/2024 a MAR/2025. Prorrogação do prazo contratual até 20/07/2025 Ass.: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D33E725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Masif Artigos Médicos E Hospitalares Ltda, CNPJ 03.968.926/0001-63. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 22.650,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09608F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ 30.888.187/0001-72. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 30.375,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9765CDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Ponto Com Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.957.055/0001-90. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 6.720,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02F8DEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Pró Cirúrgica Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ 29.650.220/0001-42. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 4.206,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9E75695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Promed Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontológicos Ltda, CNPJ 53.976.974/0001-71. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 20.550,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74290258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Rcom Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ 51.459.124/0001-70. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 1.680,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14FAF019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Sameh Solucoes Hospitalares Ltda, CNPJ 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 1.830,84. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03980C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Verde Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ 37.882.886/0001-54. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 63.725,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75E7FAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Versserv Vendasonline Ltda, CNPJ 34.246.709/0001-93. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 5.340,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:717D22D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2025 – PL 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.

Empresa: Visão Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 26.657.981/0001-38. Objeto: Registro De Preços Para A Aquisições Futuras E Eventuais De Materiais Médicos. Valor: R$ 216.365,00. Prazo: 01 Ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.1.90.91. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E85AD496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 007/2025 P.A. 061/2025

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 007/2025", com a finalidade de credenciamentode empresa para serviço de despachante.Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 27 de maio de 2025.

IVAN CARLOS BARBOSA SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Admnistração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:EA215B0F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 008/2025 P.A. 062/2025

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo torna público que a partir do terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 008/2025", com a finalidade de Credenciamento de Artistas/DJ para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município.Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 27 de maio de 2025.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:D89EB6FF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 061/2025

Processo administrativo licitatório n° 099/2024 CREDENCIAMENTO 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO:**DALLAS SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.687/0001-52. OBJETO: Credenciamento de Artistas/DJ para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. VALOR GLOBAL R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Vigência 27/05/2025 a 27/06/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco MG, 27/05/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:E866F1D8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

Processo administrativo licitatórion° 050/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL** inscrito sob o N° de CNPJ: 32.258.864/0001-02. OBJETO: a Contratação de empresa especializada para realização de levantamento e atualização do inventário de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Vigência 26/05/2025 a 26/12/2025.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 26/05/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:3B3924CA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 018/2024

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 099/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDICIAMENTO, CONTRATADO: **DALLAS SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.687/0001-52. OBJETO: Credenciamento de Artistas/DJ para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. VALOR GLOBAL R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 26/05/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:341AD413

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. A . Nº 056/2025
DISPENSA N° 022/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 046/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDICIAMENTO N° 005/2025 CONTRATADO: **SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL** inscrito sob o N° de CNPJ: 32.258.864/0001-02. OBJETO: a Contratação de empresa especializada para realização de levantamento e atualização do inventário de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. VALOR GLOBAL: R$ 60.057,87 (sessenta mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 26/05/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:1AB771B3

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor GEOVANI MESSIAS CORREA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Vigia**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria municipal de Saúde e Até a conclusão do processo seletivo simplificado 001/2025 dessa administração.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 27/05/2025, encerrando 30/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fontes 1.600, 1.605 e 1659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**, e**m 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 27 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANI MESSIAS CORREA
CPF 085.211.736-10
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D44C4784

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELEM APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTAVEL, INSCRITA NO CPF 046.206.186-83 E CI 11.345.958 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SÍTIO MEU ACONCHEGO; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Técnica em Enfermagem**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria municipal de Saúde e Até a conclusão do processo seletivo simplificado 001/2025 dessa administração.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 27/05/2025, encerrando 30/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fontes 1.600, 1.605 e 1659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 122/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 27 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELEM APARECIDA BARBOSA
CPF 046.206.186-83
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:610B40B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para contratação de empresa especializada na realização de transporte coletivo intramunicipal de passageiros, transporte coletivo municipal gratuito, com fornecimento de ônibus de no mínimo 38 lugares para passageiros assentados, motorista devidamente habilitado e combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 28 de maio de 2025, às 09:00 do dia 11 de junho de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 11 de junho de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 27 de março de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:76BF228B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 063/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 006/2025, Inexigibilidade n.º 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA TRATAMENTO CLÍNICO E PSICOSSOCIAL, HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES MASCULINOS E FEMININOS, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia **18/06/2025 às 08:00 horas**, até o dia 31/12/2025 às 11:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá-MG, em 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4348440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º: 001/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 001/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.º 001/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, COM A FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA CONTROLAR A INSFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA FASE ADULTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 7333/2020 CONTA 20645-8. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ n.º 21.578.205/0001-29. No valor total de: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:948F5354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.371, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fiscalização, observação e monitoramento das áreas aquáticas em estabelecimentos que explorem piscinas, balneários, lagoas ou outros locais aquáticos abertos ao uso do público no Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Clubes sociais, esportivos, associações, ou hotéis existentes no município de Formiga/MG, que possuam piscinas, deverão designar, aos sábados, domingos e feriados, 1 (um) de seus funcionários ou prestadores de serviços terceirizados para realizar a fiscalização, observação e monitoramento das suas áreas aquáticas, a fim de orientar quanto aos riscos em piscinas, rios e lagos e efetuar um trabalho preventivo junto aos banhistas, orientando-os quando necessário.

§1º Nos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, onde o acesso às piscinas e aos balneários e/ou lagos seja franqueado de forma simultânea, o profissional designado para fiscalização, observação e monitoramento referido no caput deste artigo, deverá desempenhar suas funções, preferencialmente, às margens dos balneários e/ou lagos.

§2º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão manter, por no mínimo 30 (trinta) dias, registros contendo a completa identificação e escala de trabalho de seus funcionários ou prestadores de serviços terceirizados que tenham sido designados para realizar a fiscalização, observação e monitoramento das suas áreas aquáticas.

Art. 2º O profissional designado para fiscalização, observação e monitoramento das áreas aquáticas referidos no *caput* deste artigo, durante o horário de suas atividades, deverá estar uniformizado.

Art. 3º Os profissionais designados para fiscalização, observação e monitoramento das áreas aquáticas referidos no *caput* deste artigo, deverão estar sempre em posse de apito e, nas piscinas ou balneários e lagoas com profundidade acima de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), também com flutuador salva-vidas;

Art. 4º O profissional designado para fiscalização, observação e monitoramento das áreas aquáticas referidos no *caput* deste artigo, deverá possuir conhecimentos de primeiros socorros e apresentar habilidade interpessoal para orientar pessoas de diferentes perfis.

Art. 5º Ao profissional designado para fiscalização, observação e monitoramento das áreas aquáticas referido no *caput* deste artigo, compete:

Orientar e advertir os banhistas para situações de risco ou perigosas que, no meio aquático, constituam risco para a saúde ou integridade física, próprias ou de terceiros;
Manter-se uniformizado e atento durante todo o tempo em que estiver trabalhando;

Realizar a observação, o monitoramento e a fiscalização das áreas aquáticas e informar cordialmente ao público sobre as condições de segurança.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas:

Advertência escrita
Multa, por autuação, no valor de 40 (quarenta) Unidades Fiscais Padrão do Município de Formiga – UFPMF;
Multa em dobro, por autuação, para o caso de reincidência;
Persistindo a infração da Lei, além da cobrança de multa, acarretará sucessivamente em:
Suspensão da licença para localização e funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias;
Não renovação da licença para localização e funcionamento;
Cassação da licença para localização e funcionamento.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, fiscalizará a aplicação desta Lei procedendo:

A vistoria;
A expedição de notificação a seus dirigentes para esclarecimentos e providências sobre irregularidades constatadas;
Aplicação de multa.; e
Suspensão da licença para localização e funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias; não renovação da licença para localização e funcionamento; e, cassação da licença para localização e funcionamento.

Art. 8º A obrigação contida nesta Lei não retira, nem substitui, a responsabilidade dos pais, tutores e cuidadores quanto á guarda de seus filhos, tutelados ou curatelados.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DFA58CC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.372, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de múltiplas formas de pagamento no sistema de estacionamento rotativo no Município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, operado direta ou indiretamente pelo Município de Formiga-MG, deverá oferecer aos usuários, no mínimo, três formas distintas de pagamento, garantindo acessibilidade e facilidade de uso.

Art. 2º As formas de pagamento deverão incluir, obrigatoriamente, ao menos:

Aplicativo eletrônico;
Pagamento presencial em pontos físicos credenciados;

Outro meio de fácil acesso à população, a ser definido pela administração pública, podendo incluir:

Terminal eletrônico de autoatendimento
Pagamento via telefone ou WhatsApp;
Cartão pré-pago ou outras soluções digitais.

Art. 3º A escolha e implantação das formas de pagamento serão de responsabilidade da administração pública, respeitada a diretriz de diversificação e acessibilidade prevista nesta Lei;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 063/2025, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8025B03

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0708/2025

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FLAVIANA DE FATIMA PINTO, PSICÓLOGO VI E, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 19/05/2025 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1873/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7077F250

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0709/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CAROLINE RESENDE GARCIA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau D, para a Classe III, Grau E, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6DCA63B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0710/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ISIS MOREIRA DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ANALISTA FISCAL SANITÁRIO - ENFERMEIRO, a partir de 05/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B11C9209

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0711/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ISIS MOREIRA DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de ANALISTA FISCAL SANITÁRIO - ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:27A849AD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0712/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) AILTON DE OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 02/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:11E2A1B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0713/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JOAO LOPES LEANDRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 02/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:01E443AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0714/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NOELLY ANTONIA LEAL CAMPOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 02/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:495F7202

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0715/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NOELLY ANTONIA LEAL CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF85E667

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0716/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DANIEL SINCERO DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 02/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3E2E9B6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0717/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DANIELLA MARIA DE MELO, habilitado(a) para o exercício do cargo de CUIDADOR SOCIAL, a partir de 06/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3FD3CCCC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0718/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DANIELLA MARIA DE MELO, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EAC1D02A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0719/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ROSANA GARCIA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 03/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6F6354D3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0720/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROSANA GARCIA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CB1FF871

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0721/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CRISTIELY SILVEIRA ALVES, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 04/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:529FE07B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0722/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CRISTIELY SILVEIRA ALVES, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 04/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6B01E3DF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0723/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RENATA EDUARDA PINTO, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, a partir de 02/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C782BC8E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0724/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RENATA EDUARDA PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A39A2F11

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0725/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NAYANE APARECIDA LEAL, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, a partir de 03/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E30CBF4F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0726/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NAYANE APARECIDA LEAL, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C82EAE8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0727/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da

Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NADIA RODRIGUES DE FARIA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDAGOGO, a partir de 03/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FDB3D2E1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0728/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NADIA RODRIGUES DE FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de PEDAGOGO, passando da Classe V, Grau A, para a Classe V , Grau B, a partir de 03/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:579D3E22

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0729/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MÍRIAM RIBEIRO LEAL, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 19/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:44D682AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0730/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MÍRIAM RIBEIRO LEAL, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A373902C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0731/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) AMANDA DO COUTO OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 20/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BCF85AE2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0732/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), AMANDA DO COUTO OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a C , Grau B, a partir de 20/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:029A435B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0733/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SUELEM ALVARENGA RODRIGUES SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 20/05/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1F620FD2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0734/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SUELEM ALVARENGA RODRIGUES SILVA, a Progressão Horizontal no

cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 20/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0BFB2E3C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0735/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, a partir do dia 14/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC9E4A92

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0736/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE REGULAÇÃO URBANA, a partir do dia 15/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:392E43D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0737/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MATEUS VENZEL ALEXANDRE, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO, a partir do dia 26/05/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1897/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7B9D37B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0738/2025

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), WILLIAM DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a partir do dia 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:23B85032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo da ambulância Fiat/Strada, Placa: SCD-4J82, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 21/03/2025.RATIFICAÇÃO EM 24/03/2025.VALOR GLOBAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).CONTRATADA: Marco Antonio Pereira Auto Peças Ltda - CNPJ: 38.579.132/0001-92.Formoso/MG, 24 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8EBD4003

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento à produção agrícola de pequeno e médio porte, em cumprimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956558/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0027.2159.4.4.90.52.00 – Ficha: 00412; Fontes: 1.700.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2159.4.4.90.52.00 – Ficha: 00412; Fontes: 1.500.000.0000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025. CONTRATADA: JGS Comércio de Máquinas, Equipamentos e Serviços Ltda. – CNPJ: 50.893.146/0001-81 VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 CONTRATADA: M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. – CNPJ: 41.132.034/0001-17 VALOR DO CONTRATO: R$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 CONTRATADA: Puma Máquinas Ltda. – CNPJ: 23.665.349/0001-67 VALOR DO CONTRATO: R$ 109.578,00 (cento e nove mil quinhentos e setenta e oito reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 CONTRATADA: RK Industria de Implementos Agrícolas Eirelli. CNPJ – 05.043.720/0001-58. VALOR DO CONTRATO: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2025 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Formoso/MG, 27 de maio 2025

GISELLE A. RODIRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da EAP

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5DBC35F3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 075/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento à produção agrícola de pequeno e médio porte, em cumprimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956558/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária. Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 21/05/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 50.893.146/0001-81, vencedora do item 01, totalizando R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais); **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ: 41.132.034/0001-17, vencedora do item 02, totalizando R$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais); **PUMA MÁQUINAS LTDA** – CNPJ: 23.665.349/0001-67, vencedora dos itens: 03,04, totalizando R$ 109.578,00 (cento e nove mil quinhentos e setenta e oito reais); **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI** – CNPJ: 05043.720/0001-58, vencedora do item: 05, totalizando R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C99C4B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 019/2025, na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 003/2025, fundamentado no Artigo 86, §2º, inciso III, §3º e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 107/2024, referente ao Processo Administrativo nº 72/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, firmada com a empresa Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69, para "futura e eventual contratação de empresa para aquisição de playgrounds com instalação (mão de

obra) inclusa, em áreas públicas e escolares dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”.

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69. Valor R$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

Gouveia/MG, 27 de maio de 2025.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:C315DCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025. PROCESSO Nº 034/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches prontos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Data da sessão pública: 13/06/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.** O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 27/05/2025.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:2860D968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICACAO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo: 020/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG faz tornar público a RETIFICAÇÃO ocorrida no Extrato de Adjudicação e Homologação, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ocorrida no dia 27/05/2025, Edição 4028.
Onde se lê:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4:** Motor turbo potência de 100 hp a2.200 RPM tração 4 x 4 caçamba frontal com capacidade de 1m3. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horimetro.	2.000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
04	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA:** De 13 toneladas, articulada. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horimetro.	2.000	R$ 210,00	R$ 42.000,00
07	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR:** Rolo compactador a diesel Cilindrada:3.300 cm3 (3,3 L). Potência no volante: 80 hp (60 kW) PESO OPERACIONAL PESO BRUTO: 8.100 A 8.800KG. Peso operacional inclusive ROPS: 7.400 kg Peso do Módulo do cilindro: 3.700 a 3.900 kg. Operador e11723combustivel. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horimetro.	1.000	R$ 400,12	R$ 400.120,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4:** Motor turbo potência de 100 hp a2.200 RPM tração 4 x 4 caçamba frontal com capacidade de 1m3. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horimetro.	2.000	R$ 120,00	R$ 240.000,00
04	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA:** De 13 toneladas, articulada. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horimetro.	2.000	R$ 210,00	R$ 420.000,00
07	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR:** Rolo compactador a diesel Cilindrada:3.300 cm3 (3,3 L). Potência no volante: 80 hp (60 kW) PESO OPERACIONAL PESO BRUTO: 8.100 A 8.800KG. Peso operacional inclusive ROPS: 7.400 kg Peso do Módulo do cilindro: 3.700 a 3.900 kg. Operador e11723combustivel. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horimetro.	1.000	R$ 200,00	R$ 220.000,00

Guaraciaba-MG, 27/05/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CD4A186C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 031/2025. LICITAÇÃO COMPARTILHADA FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: IVG BRASIL LTDA-ON HIGHWAY BRASIL LTDA - CNPJ nº

36.519.422/0001-15. Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 2, através do Convênio de Saída nº 1261000945/2022/SEE, para o transporte escolar diário de estudantes rede pública de ensino do Município de Guaraciaba/MG, por meio da Ata de Registro de Preços nº 008/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/20223, realizado pelo FNDE. Valor: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 15/05/2025. Vigência: 320 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Guaraciaba/MG, 27 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F57E20C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 Processos licitatório nº 41/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 03 de junho de 2025, licitação tipo menor lance por ITEM OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARDA MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 27 de maio de 2025.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:849E2DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.032, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3.032, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019, alterada pela Lei Municipal n. 3.012/2023, as quais dispõem sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Turismo, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019, alterada pela Lei Municipal n. 3.012/2023, como especifica:

(01) Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
TITULAR: Cristiane de Souza
SUPLENTE: Rafael Antônio da Silva

(01) Representante da Associação Comercial e Indústria de Guaxupé
TITULAR: Paulo Rogério Leite Ribeiro
SUPLENTE: Karina de Lourdes Ventura Ito Takahashi

(01) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
TITULAR: Rafaela Macedo Soares
SUPLENTE: Bruno Augusto da Silva

(01) Representante da Sociedade Civil diretamente ligada ao Meio Rural e ou Produção Associada ao Turismo
TITULAR: Mauro Gonçalves Pereira
SUPLENTE: João Inácio Silva Citton

(01) Representante da Sociedade Civil ligada ao segmento de Alimentos e Bebidas
TITULAR: Alessandro Junior Dias
SUPLENTE: Ana Emília Palos

(01) Representante da Sociedade Civil diretamente ligada ao segmento de Artes e Artesanato de Guaxupé.
TITULAR: Ingrid Madalena dos Santos
SUPLENTE: Juliana Angla Paixão

(02) Representante da Sociedade Civil que tenham interesse no Desenvolvimento Turístico do Município
TITULAR: Márcia Magalhães de Souza
SUPLENTE: Homayra Abdala de Araújo

TITULAR: Mariana Palos e Palos
SUPLENTE: Carolina Garcia Marques.

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, no todo ou parcialmente, por igual período, conforme dispõe o §3°, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1515/2001 alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019 e alterada pela Lei Municipal n. 3.012/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:99C6C24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 46/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 46/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de

28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ATENDENTE AMBULATORIAL I	33º	CAROLAINE LUIZA DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 27 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:91C22DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio, com filial inscrita no CNPJ 54.542.088/0001-00, tendo por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças de 0 a 6 anos, no valor de R$ 114.341,35. Vigência de 28/05/2025 a 27/12/2026.

Guaxupé, 27 de maio de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:2A480553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 1.920,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/05/2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:454E07CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

Extrato do 1º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 07/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 07/2025, que tem como objeto realizar o aditivo de valor de R$ 40.000,00, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude das emendas impositivas destinadas por vereadores. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 07/2025. A referida despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.06.03.08.244.1323.2588.3.3.90.39.00, ficha 588, fonte 1.500. CA 0000, correspondente a vereadora Maria José Cyrino Marcelino, no valor de R$ 10.000,00;
- 02.06.03.08.244.1323.2583.3.3.90.39.00, ficha 583, fonte 1.500. CA 0000 correspondente a vereador Wilson Ruiz de Oliveira, no valor de R$ 15.000,00;
- 02.06.03.08.244.1323.2578.3.3.90.39.00, ficha 578, fonte 1.500. CA 0000 correspondente a vereador Danilo Martins de Oliveira, no valor de R$ 5.000,00;
- 02.06.03.08.244.1323.2585.3.3.90.39.00, ficha 585, fonte 1.500. CA 0000 correspondente a vereador Leonardo Donizetti de Moraes, no valor de R$ 10.000,00;

Guaxupé, 26 de maio de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:0979EF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO COLABORAÇÃO Nº 05/2025

Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 05/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de

Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (sendo o item n.º 4 do Plano de Aplicação), no valor de R$ 7.000,00, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 05/2025.

Guaxupé, 06 de maio de 2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:5FECF13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 22 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar Municipal n. 12/2019 passará a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Anexo I disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1X-YTFCZjfRfCTag6hXP_aW_vtp6eiNnt/view?usp=sharing

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:8E5EDE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.198, DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.198, DE 22 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.488, DE 23 DE MARÇO DE 2001 PARA SUPRIMIR O INCISO II, DO ART. 3º.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do art. 3º da Lei Municipal n. 1488, de 23 de março de 2001 que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGER GUAXUPÉ PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS EM GUAXUPÉ.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4D305C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.199, DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.199, DE 22 DE MAIO DE 2025

Que dispõe sobre INSTITUI A SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaxupé, a Semana Mundial do Brincar, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de maio, em consonância com o calendário proposto pela Aliança pela Infância.

Art. 2º A Semana Mundial do Brincar tem como objetivos:
I – Sensibilizar a sociedade sobre a importância do brincar para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças;
II – Promover atividades lúdicas, educativas e culturais em espaços públicos, escolas e instituições do município;
III – Estimular a participação da comunidade, das famílias e das instituições de ensino na valorização do brincar como direito da criança garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Durante a Semana Mundial do Brincar, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, realizar ações como:
I – Oficinas, brincadeiras, rodas de conversa, contação de histórias, apresentações artísticas e culturais;
II – Intervenções em espaços públicos com atividades voltadas ao público infantil e suas famílias;
III – Campanhas de conscientização nas mídias locais e escolas da rede municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:48C929B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 577, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 577, de 22 de maio de 2025

Nomeia Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela

Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 1.854/2017, alterado pelo Decreto n° 2.581 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes Servidores:

Rafael Felício Mansano	Secretaria Municipal de Administração
Nilce Franchi	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Franciele Inácia Rezende Moraes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Murilo Charallo Gallate	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Anamélia Maria Resende	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º – A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.

§2º – A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos no art. 24, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014, que caso não atendidos proceder-se-á a verificação da entidade posteriormente classificada e, assim, sucessivamente.
Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data da presente Portaria.

Art. 4º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de maio de 2025.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:473B704D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 579, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 579, de 22 de maio de 2025

Nomeia TATIANE APARECIDA DE SOUSA Servidora Concursada PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 22 de maio de 2025:

Nome	Cargo
TATIANE APARECIDA DE SOUSA	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5E343678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 580, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 580, de 26 de maio de 2025

Nomeia PATRICIA MADEIRA DIAS Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 23 de maio de 2025:

Nome	Cargo
PATRICIA MADEIRA DIAS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2025.

Guaxupé, 23 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F5874EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 575, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 575, de 22 de maio de 2025

Nomeia RODRIGO ADELINO DO PRADO Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 19 de maio de 2025:

Nome	Cargo
RODRIGO ADELINO DO PRADO	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de maio de 2025.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9E63EC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 576, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 576, de 22 de maio de 2025

Revoga Licença para trato de Interesse Particular do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 1691/2005 e 742/1977,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 23 de maio de 2025, Licença para trato de Interesse Particular do servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula 16810, concedida pela Portaria n° 548, de 06 de maio de 2025**.**

Art. 2º O servidor deverá retornar as suas atividades laborais no dia 23 de maio de 2025**.**

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2025.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F711CB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 578, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 578, de 22 de maio de 2025

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 037/2025 enviado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, destinado à apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de maio de 2025.

Guaxupé, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2C817124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 581, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 581, de 26 de maio de 2025

ALTERA MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro que compõe a Comissão de Avaliação de estágio probatório, nas pessoas dos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Benedito Resende Neto	Secretaria Municipal de Administração
Lisiane Cristina Durante	Procuradoria-Geral do Município
Regiane Guimarães Zavagli	Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2025.

Guaxupé, 26 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7F508ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 582, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 582, de 26 de maio de 2025

RATIFICA CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n. 742/77 e

1396/98, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

Considerando o acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Estado de Minas, por meio da Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé e o Município de Guaxupé/MG;

RESOLVE:

Art. 1o RATIFICAR, a cessão do servidor efetivo abaixo elencado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido para a prestação de serviços para o Estado de Minas Gerais, mais precisamente na Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé a partir de 23 de maio de 2025:

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO
33794	FERNANDO DONIZETTI DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2025.

Guaxupé, 26 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6AA6090A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo nº 105/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 342/2025 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição de cortinas, para atender as demandas das escolas municipais de ensino fundamental E. M. Professor José de Sá e E. M. Elias José, da Secretaria Municipal da Educação, **OCORRERÁ, no DIA 02 DE junho DE 2025, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 032/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 27 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:337ABDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SMDS "4° ARRAIÁ DO CAFÉ"

Conforme disposições previstas no Edital nº 01/2025/SMDS, foram selecionados os Planos de Trabalho das seguintes OSCs.:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	RESULTADO
Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio CAADI	Aprovado
Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé- AADG	Aprovado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé- APAE	Aprovado
Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida	Aprovado
Associação dos Servos Bom Pastor	Aprovado
Associação Espírita Beneficente Casa Do Caminho- Bezerra De Menezes em Guaxupé	Aprovado
Associação Mulheres Preciosas	Aprovado
Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé- Equoespaço	Aprovado
Lar São Vicente	Aprovado
Serviço de Obras Sociais – SOS	Aprovado
Vila Frederico Ozanam	Aprovado

Guaxupé, 27 de Maio de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:BC92EFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 099/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Aposenta a servidora MARIA JOSE DANTAS no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da *servidora MARIA JOSE DANTAS*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 001/2025, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 3.263,97 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível SC-1, a *servidora **MARIA JOSE DANTAS***, matrícula nº 007, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.056-15, lotada no Departamento Municipal de Administração e Finanças, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 001/2025, comprovou um total de 12.315 (doze mil, trezentos e quinze dias) dias contribuição dias e efetivo exercício no serviço público municipal, sendo 11.585 (onze mil, quinhentos oitenta e cinco) dias no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 27 de maio de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:51D66C85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº100/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº100/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Aposenta a servidora MARIA BETÂNIA SEVERINO COSMO no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da *servidora MARIA BETÂNIA SEVERINO COSMO*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 002/2025, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ **6.275,24** (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível SCA-1, a *servidora **MARIA BETÂNIA SEVERINO COSMO***, matrícula nº 190, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.046-68, lotada no Departamento Municipal de Administração e Finanças, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 002/2025, comprovou um total de 12.255 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco dias) dias contribuição dias e efetivo exercício no serviço público municipal, sendo 10.533 (dez mil, quinhentos e trinta e três) dias no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 27 de maio de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:F3EB169E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Suspensão de Licitação. Em atenção ao ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG Nº 239/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Prefeitura Municipal de Heliodora suspende a sessão do pregão eletrônico 002/2025, marcada para o dia 29/05/2025, às 9h, para retificação do edital e posterior republicação e reabertura do prazo, com o agendamento de uma nova data para credenciamento e análise das propostas e documentos de habilitação.

Heliodora-MG, 27 de Maio de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:033F4086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº100/2025– PROCESSO N° 213/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº100/2025– Processo N° 213/2024. Pregão/Eletrônico N° 077/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 x ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 52.429.342/0001-25.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BA7B87D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº101/2025– PROCESSO N° 70/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº101/2025– Processo N° 70/2025. Pregão/Eletrônico N° 033/2025. Objeto: contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através de menor percentual de acréscimo sobre a tabela sus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CENTER VIDA-ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 23.004.949/0001-65.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:96AA8C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº95/2025– PROCESSO N° 67/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº95/2025– Processo N° 67/2025. Pregão/Eletrônico N° 030/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/mg CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 28.157.903/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C870E64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº96/2025– PROCESSO N° 67/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº96/2025– Processo N° 67/2025. Pregão/Eletrônico N° 030/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/mg cnpj: 18.306.688/0001-06 x TRISTAO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 44.214.958/0001-50.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:754248B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº97/2025– PROCESSO N° 67/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº97/2025– Processo N° 67/2025. Pregão/Eletrônico N° 030/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/mg cnpj: 18.306.688/0001-06 x SUPERMACADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:989B9B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº98/2025– PROCESSO N° 67/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº98/2025– Processo N° 67/2025. Pregão/Eletrônico N° 030/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/mg cnpj: 18.306.688/0001-06 x 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 47.773.357/0001-76.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F44440C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº99/2025– PROCESSO N° 213/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº99/2025– Processo N° 213/2024. Pregão/Eletrônico N° 077/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D2473A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 – PROCESSO N° 73/2025. DISPENSA N°28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 – Processo N° 73/2025. Dispensa N°28/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de padrão trifásico 3x400a, com mureta, caixa cm18 com cm4 acoplada e cabeamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. inscrita no CNPJ: 45.261.569/0001-49.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1B5D7F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso Chamamento Público para Credenciamento n°004/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.556/2025 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2025**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D2BEA5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.309, DE 27 DE MAIO DE 2025

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda n.º 8, de 6 de fevereiro de 1995, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei

Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e suas alterações, compreendendo:
I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos Orçamentos;
III- as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas à dívida pública do Município;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
VII- as disposições gerais.

§1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício de 2026 integrarão o projeto de lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2026 a 2029, e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2026, sendo que estes serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2025 e 30 de setembro de 2025, respectivamente, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos I e III do artigo da Lei Orgânicado Município.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo não se constituem como limite à programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são parte integrante desta Lei e estão assim demonstrados:
I- Demonstrativo de Metas Anuais;
II- Demonstrativo de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III- Demonstrativo de Metas Fiscais Comparativo das Metas Fiscais nos últimos três exercícios;
IV- Demonstrativo de Evolução do patrimônio líquido;
V- Demonstrativo de Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI- Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município de Indianópolis compreenderão a programação dos Poderes Executivo, incluindo seus Fundos, e o Poder Legislativo.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:
I- texto da lei;
II- consolidação dos quadros orçamentários;
III- anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa;
IV- discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I- tributos de sua competência;
II- rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
III- receita de alienação de bens;
IV- receitas industriais e de serviços;
V- receitas de multas, juros e atualização monetária;
VI- receita financeira da aplicação de seus ativos;
VII- transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
VIII- contribuições sociais e econômicas;
IX- empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2026, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:
I- no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), na manutenção e desenvolvimento do ensino;
II- no mínimo 15% (quinze por cento), nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2026 serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se referem, considerando os principais agregados macroeconômicos.

§1º As rubricas de receitas, que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no *caput* deste artigo, serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinárias.

§2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de riscos fiscais.

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Indianópolis, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social, sendo assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do Orçamento.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas para alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas a seguir hierarquizadas:
I- com educação;
II- com saúde;
III- com programas sociais;
IV- com pessoal e encargos patronais;
V- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:
I- remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2026, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II- transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2026, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III- transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2026, em função de repriorizações de gastos.

§1º O disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§2º O Poder Executivo poderá criar e transferir, por meio de decreto, recursos entre fontes de recursos correspondentes de uma mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido no art. 15, desta Lei.

Art. 16. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18. Observadas as metas fiscais desta Lei e as prioridades a que se refere o art. 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:
I- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II- estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
III- os recursos alocados se destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2026 conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida nela estimada, destinada a:
I- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II- fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal não orçada ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 20. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, que realizem atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, na Lei Orgânica da Assistência Social, e na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e alterações no que couber.

§2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I- plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;
II- cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;
III- aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;
IV- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência social ou de entidades e organizações em fins econômicos, que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* do art. 20, desta Lei, dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:
I- autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;
II- as finalidades de cada concessão;
III- identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
IV- os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no §2º, deste artigo;
V- a necessidade de assinatura de termo de colaboração ou termo de fomento ou demais ajustes, como condição para efetivação da concessão;
VI- a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos, e
VII- a prestação de contas pela pessoa beneficiada dos recursos recebidos.

Art. 21. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 20, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, III, IV e VII.

Art. 22. A celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes, no âmbito da Administração Municipal, deverá observar, no mínimo:
I- proibição de repasses a entidades sem fins lucrativos que estiverem em débito com o pagamento de tributos (federais, estaduais ou municipais);
II- a utilização dos recursos repassados em estrita consonância com o plano de trabalho previamente aprovado e a prestação de contas com despesas comprovadamente utilizadas, dentro da vigência do instrumento do repasse;
III- a observância das regras específicas quanto à transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;
IV- previsão de suspensão das transferências dos recursos em caso de ausência de prestação de contas ou impropriedade não sanada na

prestação, bem como a devolução de valores não utilizados ou reprovados, com os acréscimos legais e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 23. As informações relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes serão publicadas mediante afixação no quadro de editais da sede da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico na internet.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2026, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:
I- o limite previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal;
II- as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;
III- as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ela comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do Município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, e no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n.º 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 31. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela autorização de hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 32. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2026:
I- conceder, com autorização do Legislativo Municipal, observado o disposto no art. 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, revisão geral anual e reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
II- contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
III- contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
IV- promover o provimento de cargos efetivos, atendidos aos requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
V- promover o provimento de cargos em comissão;
VI- criar, com autorização do Legislativo Municipal, cargos de provimento efetivo e em comissão;
VII- reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Administração Municipal;
VIII- conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal;
IX- reajustar o valor do piso de vencimento dos servidores municipais;
X- reestruturar carreiras de cargos previstos no plano de cargos e carreiras do Município;
XI- reajustar subsídio de secretários municipais.

§1º Quaisquer das ações previstas nos incisos deste artigo, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no artigo anterior, desta Lei.

§2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2026.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 34. A estimativa da receita citada no art. 33, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I- atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
II- revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
III- revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
IV- implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V- revisão das isenções de tributos municipais.
VI- adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefício de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2026 e por natureza de objeto, não exceder o limite previsto no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 38. A publicação da Lei Orçamentária de 2026, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais da Prefeitura Municipal, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 39. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 40. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 41. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária de 2026 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. Ficam excluídos da autorização prevista no *caput* deste artigo o emprego de recursos vinculados a programas especiais de trabalho (fundos especiais) ou a convênios ou a contratos de repasse de recursos, para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações.

Art. 45. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao Poder Legislativo os anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 46. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta e da Câmara Municipal serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 47. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação da elaboração do Orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, conforme dispõe o Inciso III, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda n.º 8, de 6 de fevereiro de 1995.

Art. 49. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária de 2026, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 50. O projeto de lei que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029, será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025, conforme dispõe o Inciso I, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda n.º 8, de 6 de fevereiro de 1995.

Art. 51. Integram a presente Lei:
I - Anexo I - Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos II a VII; e,
II - Anexo II - Riscos Fiscais e Providências.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de maio de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:A4FF6A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.310, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos atletas classificados nas primeiras colocações da 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, a ser realizada no dia 8 de junho de 2025, até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Parágrafo único. A premiação será concedida aos cinco primeiros colocados das categorias geral e residentes, nos gêneros masculino e feminino, conforme os seguintes valores:
I-1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II-2º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III-3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
IV-4º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
V-5º lugar: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Os pagamentos das premiações de que trata esta Lei serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos atletas vencedores.

Art. 3º Para viabilizar a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha:
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento, Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.024	Manutenção Atividades Secretaria	

	Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.024.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	12.000,00

Art. 4º Os recursos necessários a abertura do crédito adicional de que se trata esta Lei são provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 485
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.170	Construção do Centro Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.170.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	12.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de maio de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:1D54A335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 13/2025 – CREDENCIAMENTO N° 05/2025 – CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 41/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 13/2025, Credenciamento nº 05/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para prestação de serviços de arbitragem para a modalidade esportiva futebol Society. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser protocoladas no período de **03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 27 de maio de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:360C1C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E QUALITATIVO - CONTRATO Nº 271/2024– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024- QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DO BAIRRO TAMANDUÁ DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000986/2024/SEINFRA. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo qualitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Setor de Engenharia Municipal, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R$ 143.432,47 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos),** representando um acréscimo de aproximadamente **18,97% (dezoito vírgula noventa e sete por cento)** ao valor inicial do contrato**.** Nos termos do artigo 124, I, alínea a) e art. 111 da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária n º 02.07.26.606.0025.1.112.4490.51.00 – Red. 474 – Fonte 2.710.83.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:767C0D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025 – DISPENSA 35/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O 27º ENCONTRO DE FOLIA DE REIS E PARA O 13º ENCONTRO DE BANDAS DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025 – DISPENSA 35/2025. Extrato de ratificação. Empresa: RAFAEL RODRIGO OLIVEIRA PENIDO, CNPJ: 41.831.863/0001-98, valor total de R$ 28.980,00; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service sem balança para o 27º Encontro de Folias de Reis de Itaguara e 13º Encontro de Bandas de Itaguara. Fundamentação Art 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 27/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9AE0263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 151/2025. Contratada: **GUILHERME RANCANTI RIBEIRO 06276297682. Objeto:** Contratação da banda BEATLES ROCK SHOW através do empresário exclusivo GUILHERME RANCANTI RIBEIRO 06276297682, para apresentação de show durante o evento "23º Festival de Inverno", no dia 12 de julho de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 108/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**. Valor:** R$ 8.000,00. **Vigência**: 26/05/2025 a 25/08/2025. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/05/2025

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:FB5DC7D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 110/2025 - INEXIGIBILIDADE 42/2025 - SHOW ARTÍSTICO - TRIO OUVIRÁ - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 110/2025 Inexigibilidade 42/2025. Aviso de ratificação de

Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21. OBJETO: Contratação do Trio Ouvirá para apresentação de show durante o evento 23º Festival de Inverno de Itaguara. Empresa: Leandro Pereira Dias 04682900609. Valor total R$5.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:90925D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PRC Nº 057/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.512.423/0001-57, VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)**, **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.438.403/0001-83, VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, **DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78, VALOR TOTAL: R$ 91.147,41 (Noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, **FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52, VALOR TOTAL: R$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30, VALOR TOTAL: R$ 25.488,47 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - CNPJ: 46.777.902/0001-30, VALOR TOTAL: R$ 4.121,15 (Quatro mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos)**, **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05, VALOR TOTAL: R$ 22.885,08 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49, VALOR TOTAL: R$ 9.739,72 (Nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 21.613.975/0001-65, VALOR TOTAL: R$ 14.159,97 (Quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)** e **ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 38.094.484/0001-58, VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de maio de 2025.

Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PRC Nº 057/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 53.512.423/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 53.438.403/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
VALOR TOTAL: R$ 91.147,41 (Noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628
CNPJ: 24.708.774/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 25.488,47 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
CNPJ: 46.777.902/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 4.121,15 (Quatro mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos)

SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA
CNPJ: 42.339.589/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 22.885,08 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 9.739,72 (Nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 14.159,97 (Quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 38.094.484/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

Data da assinatura da homologação: 27/05/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BF96E390

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0099/25

PROCESSO: 000062/25

FORNECEDOR: MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA 07.098.150/0001-29

VALOR DO ADITIVO: -5.899,92

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025

VIGÊNCIA: 27/05/2025 até 21/05/2026

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Após dar início ao serviço, a empresa verificou que o processo de execução não possui complexidade e também contará com o trabalho próprio que a Prefeitura já executa em ações do ICMS, diante disso a empresa contratada propôs a redução do valor contratado para a prestação de serviço de assessoria e consultoria do ICMS esportivo.

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA ICMS ESPORTIVO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DAE58404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.093, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.093, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 1.050,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de **R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Esportes**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas
- 02.06.00.27.812.0019.2048.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.050,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0018.2047 – Manutenção do Projeto Itanhandu Olímpica Geração Esportes
- 02.06.00.27.812.0018.2047.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.050,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E896045F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.094, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.094, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.436,28 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 54.436,28** (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **21.892-8** (Transferência Especial – Resolução SEGOV nº. 24/2024), no valor de **R$ 53.736,88** e Conta **20.943-0** (Transferência Especial dos Estados – Dep Mauro Tramonte), no valor de **R$ 699,40** ; na fonte de recursos 1.710 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2.710 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 30.375,28

-02.04.03.08.244.0012.2509. Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2.710 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 699,40

-02.04.03.04.122.0007.2015.Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)
02.04.03.04.122.0007.2015.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2.710 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 23.361,60

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6D704C9F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.095, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.095, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 60.000,00 por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, Conta **167-0** (Fundo do Meio Ambiente) – Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.05.01.18.542.0042.1970 – Manutenção da Atividade de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA
- 02.05.01.18.542.0042.1970.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2. 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 60.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga a Lei nº. 2.077 de 29 de abril de 2025.

Itanhandu, 27 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C65D9D21

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.096, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.096, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 4.515,00, por superávit financeiro apurado no exercício, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 4.515,00 (quatro mil e quinhentos e quinze reais)** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **167-0** (Fundo do Meio Ambiente), na fonte de recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação). **E a dotação**:

- 02.05.02.18.542.0042.2151 – Reparos e Melhorias nas Instalações da UTC (FMMA)
- 02.05.02.18.542.0042.2151.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2. 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 4.515,00

Art. 3º. Fica autorizado o crédito adicional especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº. 2.079 de 29 de abril de 2025.

Itanhandu, 27 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:12CA083A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.097, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.097, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.988,11 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 20.988,11** (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **71.035-3** (Convênio SEE nº. 1261000227/2020), no valor de **R$ 20.988,11**; na fonte de recursos 1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.09.03.12.361.0028.1921 – Aquisição de Material Permanente para uso das Escolas do Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0028.1921.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
2. 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 20.988,11

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8C70D365

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.098, DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.098, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Bairro Estiva, e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua de número 1 constante no mapa anexo do Bairro Estiva passa a denominar-se **Rua Zelina Ribeiro Ferreira**.
Art. 2º - A Rua de número 2 constante no mapa anexo do Bairro Estiva passa a denominar-se **Rua Porfírio Mendes "Bute"**.
Art. 3º - A Rua de número 4 constante no mapa anexo do Bairro Estiva passa a denominar-se **Rua Maria Aparecida Ferreira Leite**.
Art. 4º - A Rua de número 3 constante no mapa anexo do Bairro Estiva passa a denominar-se **Rua José Silvério Monteiro**.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 27 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CC0CAD2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM LISTA REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº. 01/2023- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI- Nº. 15/2025

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;
Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024;
Considerando que os candidatos aprovados dentro do número de vagas no referido Concurso já foram convocados para nomeação e posse, e diante da necessidade da contratação temporária para o cargo de Docente I- Educação Infantil.
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023, para anuência de vagas temporárias.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na desistência da vaga temporária, sem prejuízo de nova convocação para provimento do cargo efetivo, quando houver.
A presente convocação deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: DOCENTE I-EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15418902	CARLA DAIANE BORGES	71º

Itanhomi/MG, 27 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
OBSERVAÇÕES:
1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.
Itanhomi/MG, 27 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
b) Hemograma completo;
c) Contagem de plaquetas;
d) TGO, TGP e Gama GT;

e) Glicemia de jejum;
f) Urina rotina; e
g) Creatinina.
OBSERVAÇÕES:
1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
2. O material de exame de urina de que trata a alínea "f" deste Anexo, e alínea "e" do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
Itanhomi/MG, 27 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:4391E3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 31/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, para atendimento a mandados judiciais e demais casos emergenciais. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 16/06/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E72809D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.152/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 203/2025 - processo licitatório nº 203/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.152/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 16/06/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.152/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) na execução de curso de qualificação profissional, (curso de cabelereiro, curso de manicure e pedicure, curso de extensão de unhas de fibra, curso de massoterapia, curso de designer de sobrancelhas, curso de extensão de cílios, curso de depilação, curso de barbearia, curso de maquiagem, fornecimento parcelado, **com itens destinados à ampla concorrência** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 16/06/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:30269C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2025

AVISO DE DISPENSA Nº08/2025 PROCESSO Nº 38/2025

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº38/2025, Dispensa nº 08/2025 Tipo: **Menor preço item**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, edital e seus anexos.
Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 30/05/2025, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 30/05/2025.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E11702D7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 37/2025, referente à Adesão ao Processo n° 050/2025, Pregão n° 023/2025, realizado pelo Município de Ouro Fino - MG. CONTRATADA: Bamaq S/A Máquinas e Equipamentos. Valor total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira New Holland para atender as necessidades operacionais do Município, adesão à Ata de Registro de Preços n° 044/2025. Vigência: 21/05/2025 a 21/05/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1EDA144D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA N°76 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Investigação.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacuí e no cumprimento dos dispositivos da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Camila Oliveira Lopes, matrícula 1106, ocorrida em 23 de maio de 2025, e a necessidade de continuidade das atividades do Processo Administrativo 04/2025, instituído pela Portaria nº 67 de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fabíula Mariana de Lima, matricula 1309, ocupante do cargo de professora, para substituir a servidora exonerada e fazer parte dos membros Comissão de Investigação, conforme Portaria nº 67 de 25 de abril de 2025, em seu Artigo 2º, inciso II.

Art. 2º - A Portaria nº 67 de 25 de abril de 2025, mantém-se incólume em seus demais termos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 23 de maio de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:797707E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 035/2025,** do tipo **MENOR PREÇO,** no **dia 02 de junho de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de maio de 2025

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:87863045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 12/06/2025 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 53/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025.**"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, SECÇÃO DE RAIZES DE ARVORES, LIMPEZA E TRANSPORTE DO MATERIAL SUPRIMIDO NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:DAFDD374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre/2025 e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2° Bimestre/2025, estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04AACB40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023 – H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, conforme especificações constantes do Termo de Referência"*, decorrente do Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 115/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93.– **Valor:R$ 16.210,13– Dotação Orçamentária:** 1545104022.079 / 33903900000, Ficha 305, Fonte de Recurso 15000000000- **Data**: 21/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6566BB32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024 – M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo caminhonete, com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização; seguro total, adesivo (plotagem), quilometragem livre, dispositivos luminosos de identificação (tipo giroflex), para atender as necessidades do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN"*, decorrente do Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21".– **Valor:R$ 91.427,76– Dotação Orçamentária:** 1545104012.084 / 33903900000, Ficha 376, Fonte de Recurso: 17520000000- **Data**: 23/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D89DFA23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020 – LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL E/OU HOSPITALAR, CAPACITADA EM PROCEDIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO COLETA, PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO E ENTREGA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*, decorrente do Pregão nº 04/2020, com fundamento no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.– **Valor:R$ 55.900,00– DotaçõesOrçamentárias:** 1030110022.100 / 33903900000 - Ficha: 441, Fonte de Recurso: 16000000000; 1030210032.102 / 33903900000 - Ficha: 463, Fonte de Recurso: 15000001002- **Data**: 23/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9CA90D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 538/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo mencionados, a partir de 15 de Maio de 2025,por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2626/2024;

José Valentim de Oliveira
Adão Teixeira de Souza
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de maio de 2025.
.

João Monlevade, em 21 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo primeiro dia do mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5BA3086C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 542/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB, FOMENTO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS II NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Avaliação e Análise do Edital de Chamamento Público nº 07/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), referente ao fomento e apoio a projetos culturais II no município de João Monlevade, cujo objetivo é conduzir a análise e avaliação dos projetos e propostas inscritas no referido edital, garantindo o cumprimento de todos os procedimentos necessários para a seleção e conclusão do processo, conforme as normas estabelecidas pelo Município de João Monlevade - MG:
Robert Miguel da Consolação
Ana Caroline Pena Souza
Hallan Charles Souza Maciel
Yara Fatima Dias
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E92BE84F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 544/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CULTURA VIVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Comissão de Avaliação e Análise do Edital de Chamamento Público nº 08/2025 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Cultura Viva, cujo o objetivo é conduzir, analisar e avaliar os projetos e propostas inscritas no referido edital, garantindo o cumprimento de todos os procedimentos necessários para a seleção e conclusão do processo, conforme as normas estabelecidas pelo Município de João Monlevade - MG;
Robert Miguel da Consolação - Fundação Casa de Cultura
Jhonata dos Passos Oliveira - Fundação Casa de Cultura
Elaine de Andrade de Oliveira Constantino - Sociedade Civil
Carla Soares Lisboa - Sociedade Civil
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EAEDC6E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 545/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°03/2025 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE NO ANO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de **Robert Miguel da Consolação**
Jhonata dos Passos Oliveira
Elaine de Andrade de Oliveira Constantino
Carla Soares Lisboa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8F93DA95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 546/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°03/2025 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de análise, julgamento e classificação do processo seletivo n° 03/2025 para o cargo temporário de mecânico do Município de João Monlevade - MG.

Deise Rodrigues Cruz
Thainara Fernanda da Silva
Adinei Silva Freitas
Simone Heroína da Silva

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D111037C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 547/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°02/2025 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de análise, julgamento e classificação do processo seletivo n° 02/2025 para o cargo temporário de tecnico de segurança do trabalho do Município de João Monlevade - MG.

Deise Rodrigues Cruz
Thainara Fernanda da Silva
Renata Aparecida Freitas Vítor

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2025.

João Monlevade, em 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7EC7D2CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 548/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes governamentais e não-governamentais, abaixo designados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular :	**Tatiana Meireles Siqueira**

Suplente:	**Edna da Consolação Martins Pedro**

Secretaria Municipal de Educação	
Titular :	**Vanise Pena Guimarães**
Suplente:	**Carla Maria de Abreu**

Secretaria Municipal de Saúde	
Titular :	**Júlia Lima Linhares de Assis**
Suplente:	**Reginaldo Pereira Muniz**

Fundação Municipal Crê-Ser	
Titular :	**Raiza Naghay Marcele Gonzaga**
Suplente:	**Miriam Virgínia Campos Ferreira**

Procuradoria Jurídica	
Titular :	**Eduarda Canazart Valadares**
Suplente:	**Carlos Alexandre Rodrigues**

Secretaria Municipal de Esportes	
Titular :	**Geraldo Miguel de Souza**
Suplente:	**Hilário Quaresma Júnior**

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AMAS – Associação Metodista de Assistência Social	
Titular :	**Carlos Magno Ribeiro**
Suplente:	**Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão**

AME- Associação Maria Efigênia	
Titular :	**Ariana Aparecida Oliveira dos Santos**
Suplente:	**Ana Elizabeth de Oliveira Santos**

ACAZUMP- Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares	
Titular :	**Silvio Claudio Araújo**
Suplente:	**Jamili Correia Souza Albano**

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de J. Monlevade	
Titular :	**Iula Leci Pereira**
Suplente:	**Aimeé Brumane de Souza**

APAS-MON- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região	
Titular :	**Maria Waldete Leite da Cruz**
Suplente:	**Sara Tavares Oliveira Vasconcellos**

FACON- Associação de Esportes Fazendo Acontecer	
Titular :	**Welson Eustáquio Soares Nonato**
Suplente:	**Natália Fernandes Silva Paula**

Art 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:33C22C98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/ SMAS - Nº 001/2025

Convoca para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade , Institui a Comissão Organizadorae dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem a Lei Municipal nº.2.488/2022 e a Portaria de Nomeação nº 10/2021 de 01 de janeiro de 2021; e, Considerando a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Portaria Municipal nº 549 de 26 de maio 2025que convoca o municipio para a 13ª Conferencia Municipal de Assistencia Social de João Monlevade/MG.;
Considerando a Lei Municipal nº. 2.488/2022de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social de João Monlevade – SUAS/JM, e dá outras providências;
Considerando a Resolução Conjunta CNAS/MC nº. 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando a Resolução Conjunta CEAS/SEDESE nº. 01, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº. 31, de 26dedezembrode 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerandoa necessidade de realizar a etapa municipal como fase preparatória para as Conferências estadual e nacional;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade - MG com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspetiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
Art. 2º - A 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais terá como tema: "20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência" e abordará os 5 eixos temáticos:

EIXO 1– UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES;

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL;

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SUAS;

EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS;

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.
Art. 3º - A Conferência tem a função de mobilizar diferentes segmentos da sociedade para a construção de um novo planejamento de enfrentamento das desigualdades e na construção de um país solidário, reafirmando o compromisso com a inclusão e a dignidade de todas as pessoas, com acompanhamento efetivo da gestão eprincipalmente do controle social;
Art. 4º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade realizar-se-á no dia 24 de junho de 2025, das 8:00 às 18:00 horas , na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade, situado à rua Duque de Caxias, nº165, B. José Elói;
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social serão provenientes da dotação orçamentaria da Assistência Social;
Art. 6º - Neste ato intitui-se também a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade, com a seguinte representação:

Governo	Sociedade Civil
Greide Souza Santos	Maria Elisa Bicalho
Nair da Silva Cássia	Sirlene de Souza Santos
Jamilly Jully dos Santos Felipe	Virgínia Lima Pires

Subcomissão de apoio e execução :

Ana Angélica Prandine de Assis

Mércia Ferreira Pires Cardoso

Carina das Graças de Assis Silva

Luiz Wagner Santos Mota

Joyce Vasconcelos

Art. 7º - A presidência e a vice-presidência do CMAS-JM comporão a Comissão Organizadora e exercerão, respectivamente, a coordenação e vice coordenação dos trabalhos.
Art. 8º - A Comissão Organizadora terá como competências:
I - organizar, coordenar e acompanhar o processo conferencial da 13ª Conferência;
II - propor e encaminhar para aprovação do pleno a minuta de regulamento sobre a organização e funcionamento do processo conferencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
III - apresentar ao pleno as providências operacionais, programáticas e de sistematização do processo conferencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município para deliberações;
IV-elaborar e apresentar para apreciação do Pleno do CMAS-JM orientações sobre o funcionamento e organização a ser repassado a todas e todos os participantes do processo conferencial.
V - promover a integração com a Assessoria de Comunicação , para tratar de assuntos referentes à realização do processo conferencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - viabilizar suporte técnico-operacional durante o processo conferencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - acionar a Secretaria Executiva do CMAS-JM para o assessoramento técnico, operacional e administrativo, tendo em vista a realização da 13ª CMAS-JM;
VIII - elaborar instrumental de relatório padrão para registro das discussões e resultados do processo conferencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do municípiopara ser encaminhado ao CMAS subsidiando também a conferencia Estadual.
Parágrafo único - Caso a comissão avalie ser necessário, poderão ser criadas outras subcomissões temáticas para organizar seus trabalhos.
Art. 9º - Para planejamento, execução e avaliação do processo conferencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio e assessoria:
I - Da Secretaria Executiva do CMAS-JM;
II - Da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Art. 10º - A comissão organizadora poderá convidar especialistas e colaboradores para apoio e auxílio no processo conferencial da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Consideram-se especialistas e colaboradores:
I - os conselheiros;
II - as representações de instituições e organizações governamentais o
II - representantes da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Monlevade, 26de maiode 2025

ROSEANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3F3F2AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 "PATROCÍNIO FESTIVAL BAOBÁ"

ONDE SE LÊ:

6.1. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, com o preenchimento completo do formulário disponibilizado no seguinte link, até o dia 26/05/2025, às 11h00min (horário de Brasília):https://forms.gle/gdmPNj6AQ8SRMENv5

LEIA -SE:

6.1. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, com o preenchimento completo do formulário disponibilizado no seguinte link, até o dia 29/05/2025, às 11h00min (horário de Brasília):https://forms.gle/gdmPNj6AQ8SRMENv5

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F0E45EF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000008/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000008/2025, Processo Administrativo nº 000085/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD), NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS - 29.045.058/0001-33 REALGRAFICAA@GMAIL.COM- (33) 98721-7024	5.312,00	4.509,84	802,16 Proveito (15,10%)
Totais	5.312,00	4.509,84	802,16 Proveito (15,10%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS - CPF/CNPJ: 29.045.058/0001-33				
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 16:54:02			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA DE PLASTICO PERSONALIZADA - Caneta de plastico Personalizada com escrita e logo PROERD. Escritas: Defina Análise Atue Avalie e Destaque do PROERD. Esferográfica. Acabamento matt. Ponteira cromada satinado. Tinta azul. 1,5km de escrita. Dimensões: 14 x 1 cm Cor do acabamento da caneta: Preta com branco.	1.000,00	unidade	2,30	2.300,00
NECESSAIRE DE NYLON - Necessaire de nylon inteira cor preta com zíper na parte superior e forro emborrachado. Altura: 15 cm Largura: 17,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 10 cm Peso aproximado 40g com escrita e logo estampada do PROERD.	32,00	unidade	14,37	459,84
COPOS TWISTER 480 ML - Copos Twister 480ml + Tampa shakes para copo com altura de 15 cm, diâmetro da boca de 8,5 cm e diâmetro da base de 6 cm · Capacidade: 500ml Altura: 15 cm Diâmetro da Boca: 8,5 cm Diâmetro da Base: 6 cm Peso: 56 g com escrita e logo estampada do PROERD e cor: preta com branca.	500,00	unidade	3,50	1.750,00

João Monlevade, 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:206FA290

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000008/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000008/2025, Processo Administrativo nº 000085/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD), NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS - 29.045.058/0001-33 REALGRAFICAA@GMAIL.COM- (33) 98721-7024	5.312,00	4.509,84	802,16 Proveito (15,10%)
Totais	5.312,00	4.509,84	802,16 Proveito (15,10%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS - CPF/CNPJ: 29.045.058/0001-33				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 16:54:18			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA DE PLASTICO PERSONALIZADA - Caneta de plastico Personalizada com escrita e logo PROERD. Escritas: Defina Análise Atue Avalie e Destaque do PROERD. Esferográfica. Acabamento matt. Ponteira cromada satinado. Tinta azul. 1,5km de escrita. Dimensões: 14 x 1 cm Cor do acabamento da caneta: Preta com branco.	1.000,00	unidade	2,30	2.300,00
NECESSAIRE DE NYLON - Necessaire de nylon inteira cor preta com zíper na parte superior e forro emborrachado. Altura: 15 cm Largura: 17,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 10 cm Peso aproximado 40g com escrita e logo estampada do PROERD.	32,00	unidade	14,37	459,84
COPOS TWISTER 480 ML - Copos Twister 480ml + Tampa shakes para copo com altura de 15 cm, diâmetro da boca de 8,5 cm e diâmetro da base de 6 cm · Capacidade: 500ml Altura: 15 cm Diâmetro da Boca: 8,5 cm Diâmetro da Base: 6 cm Peso: 56 g com escrita e logo estampada do PROERD e cor: preta com branca.	500,00	unidade	3,50	1.750,00

João Monlevade, 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E1F8924

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000020/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000020/2025, Processo Administrativo nº 000059/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao
atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

Fornecedor	Homologado
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@depositonacional.com.br- (31) 3851-6007	804,00
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - 54.913.711/0001-86 licitacao@comercialgrossi.com.br- (37) 3231-0183	2.291,10
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	11.100,00
FRUTFICA COMERCIO LTDA - 50.353.688/0001-61 frutficacomercio@gmail.com- (31) 97217-5872	398.002,50
LPM DISTRIBUIDORA LTDA - 22.425.550/0001-95 lpmdistribuidora2022@gmail.com- (31) 7220-7802	44.496,90
MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA - 53.130.003/0001-06 MASTERCOMERCIAL2025@GMAIL.COM- (31) 99997-4735	3.644,00
Máximo Distribuidora Ltda - 38.467.627/0001-20 maximodistribuidor@gmail.com- (31) 3319-7900	90.585,67
N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com- (31) 99879-5203	44.730,00
Norte Industria Grafica - 18.486.182/0001-18 pedido@nortegrafica.com- (47) 3337-6824	17.900,00
Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38 quikdistribuidora.vendas3@gmail.com- (31) 98977-5525	1.215,00
RBQ COMERCIAL LTDA - 48.282.307/0001-59 rbqcomercial@gmail.com- (31) 99209-3713	16.977,60
SOLUCAO EM NEGOCIOS RS LTDA - 47.999.358/0001-33 solucaoemnegocios@gmail.com- (31) 3424-4434	15.439,34
Totais	647.186,11

João Monlevade, 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B5AA9C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 165/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Gabriel Araújo Medicina Integrada Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:DF3D6F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 166/2025
Espécie: Contrato
Contratado: GFO Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:05C79868

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 185/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:8D31DCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 186/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 43.550,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:0500D900

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 202/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Rayanna Peres
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e

ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 172.350,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:94EE5293

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 218/2025
Espécie: Contrato
Contratado: P&G Saúde Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 30 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:0083B17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 223/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 10.626,88 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Afonso Lobo	01.05.032.0011.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	10.626,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:77B75AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 224/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 369,09 (trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Enedino Soares Mascarenhas	01.01.052.0009.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	130,01
Enedino Soares Mascarenhas	01.01.052.0028.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	239,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CB5F75D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 225/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 369,09 (trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Enedino Soares Mascarenhas	01.01.052.0009.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	130,01
Enedino Soares Mascarenhas	01.01.052.0028.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	239,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:348E2E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 226/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2020 no valor total de R$ 551,09 (quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Joaquim Gomes Fonseca	01.01.062.0028.000	IPTU	2018 e 2020	551,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:987EE095

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 227/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 6.778,44 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Harlei Borges Mendonça	3222	ISS/ALVARA	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	6.778,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6FD181A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 228/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.179,02 (três mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Borges de Mendonça	01.08.081.0002.000	IPTU	2019 e 2020	3.179,02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:73CDCE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 229/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.179,02 (três mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Borges de Mendonça	01.08.081.0002.000	IPTU	2019 e 2020	3.179,02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9A7AE5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 231/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza relativo à atividade de Construção Civil, sujeita à dedução de materiais e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 49 da Lei Complementar nº 001/2002 (Código Tributário Municipal – CTM);

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 14 da Lei Complementar nº 34/2010;

CONSIDERANDO o contido no Parecer n° 035/2025 da Advocacia Geral do Município;

CONSIDERANDO, o mais recente julgamento no RE 603.497/MG (TEMA 247) do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que é consolidado no STJ o entendimento de que o ISSQN incide sobre o preço total do serviço de construção civil e que os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõe a base de cálculo do tributo municipal;

CONSIDERANDO, que a dedução do valor dos materiais aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativa aos valores de materiais empregados em atividades de construção civil.

§1º. Para efeitos do presente Decreto, entende-se como atividade de construção civil, sujeita à dedução de materiais, os serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05, Tabela I, da Lei Complementar Municipal nº 034/2010.

§2º. As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às pessoas jurídicas ou equiparadas que prestam serviços de construção civil, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.

Art. 2º. A base de cálculo do ISSQN, relativo à atividade de construção civil, sujeita à dedução de materiais, será o preço do serviço, ao qual se aplica a alíquota prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2002.

Art. 3º. O contribuinte poderá deduzir da base de cálculo do ISSQN o valor do material produzido por ele fora do local da prestação dos serviços descritos no §1º, do art. 1º, do presente Decreto.

I – considera-se material produzido pelo prestador do serviço aquele por ele fabricado e que permanecer efetivamente incorporado à obra de forma definitiva após sua conclusão;

II – os materiais de que trata este artigo deverão ter sua produção comprovada pelo prestador do serviço e deverão ser, obrigatoriamente, comercializados de forma separada com o tomador, para que se incida o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS.

Art. 4º. Os prestadores de serviços deverão, sob pena de realimento integral do imposto:

I – discriminar, no documento fiscal de prestação de serviços, os valores da base de cálculo do ISSQN, a alíquota incidente, a dedução da base de cálculo autorizada pela legislação municipal, bem como do imposto devido;

II – anexar, se for o caso, à via fixa do documento fiscal de prestação de serviços emitido, o correspondente documento comprobatório do valor do ISSQN retido na fonte, fornecido pelo responsável tributário;

III – anexar as notas fiscais dos materiais produzidos a serem excluídos da base de cálculo do imposto;

Parágrafo único – A apuração e o recolhimento do imposto a pagar deverão ser feitos em relação a cada obra que se beneficie dessa exclusão, por meio da documentação a ela pertinente.

Art. 5º. Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN equipamentos, ferramentas e insumos, próprios ou locados, que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, como:

I – os materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenamento fora do canteiro de obras, antes da sua efetiva utilização;

II – os materiais adquiridos por meio de recibos, Nota Fiscal de Venda sem identificação do consumidor ou, ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da Nota Fiscal correspondente;

III – os materiais adquiridos mediante Nota Fiscal em que não conste o local da obra;

IV – os materiais adquiridos posteriormente à emissão da Nota Fiscal da qual é efetuado o abatimento;

V – água, esgoto, energia elétrica, telefone, despesas de frete ou transporte;

VI – escoras, andaimes, torres, tapumes, alambrados e materiais utilizados no isolamento da obra;

VII – os materiais e equipamentos utilizados para sinalização da obra e trânsito;

VIII – os abrigos provisórios para depósito de materiais e outras utilidades;

IX – os materiais utilizados na montagem ou construção provisória de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios;

X – as placas de identificação e os gabaritos;

XI – os materiais utilizados para cimbramento e escoramento de lajes, vigas e valas;

XII – as formas para galerias e para infra e superestruturas;

XIII – as telas de proteção;

XIV – os maquinários, peças, ferramentas, madeiras, ferragens e equipamentos em geral;

XV – combustíveis e lubrificantes;

XVI – uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, etc;

XVII– locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos em geral;

XVIII – pregos, lixas, brocas e semelhantes;

XIX – pás, martelos e demais ferramentas;

XX – demais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos não previstos nos incisos anteriores, que não estejam incorporados à obra de forma permanente.

Art. 6º. Os documentos fiscais de aquisição de materiais a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome da empresa prestadora dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

§1º. Especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, os documentos fiscais descritos deverão conter:

I – discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços e o endereço de entrega;

II – a obra a que se destina e o endereço completo dela com identificação:
a) do logradouro;
b) do bairro;
c) do número, da quadra, do lote, se houver;
d) dos pontos de referências conhecidos;
e) de outros elementos que possam identificar precisamente a obra;

III – o nome do condomínio, quando for o caso;

IV – o transportador ou empresa, proprietária do veículo, da placa e do motorista, quando for o caso;

V – o Cadastro Específico do INSS – CEI ou Cadastro Nacional de Obras – CNO

§2º. Os documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados neste artigo, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§3º. O sujeito passivo da obrigação tributária deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência ou pela prescrição.

§4º. Não servirá de comprovante para a dedução de materiais, notinhas, recibos ou outros documentos que não sejam a nota fiscal devidamente autorizada pelo Fisco Estadual, Federal e ou Municipal.

§5º. Em se tratando de prestação de serviços exclusivamente de mão de obra, em que o tomador forneça os materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada, a base de cálculo do imposto será o preço total do serviço sem qualquer tipo de dedução de materiais.

§6º. Os valores declarados nos documentos fiscais pelo contribuinte podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária a qualquer tempo.

§7º. Constatados quaisquer contrariedades às hipóteses de que trata este artigo, o imposto devido será exigido integralmente, juntamente com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do respectivo tomador de serviços.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 933, de 17 de junho de 2013 e Decreto nº 1.076 de 08 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3D093879

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 232/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.423,16 (mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Isabel Alves de Souza	01.09.602.0012.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.423,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E68A912F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 233/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 469,88 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdionor Barbosa do Sacramento	01.37.017.0032.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	469,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:88247B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 234/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 469,88 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdionor Barbosa do Sacramento	01.37.017.0032.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	469,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C7E7E89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 235/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.422,91 (mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Liborio Bispo Ferreira	01.08.099.0020.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.422,91

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EDE4C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 236/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.892,74 (mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vilane Humberto dos Reis Noronha	01.09.425.0014.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.892,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:11DFB6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 237/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 4.665,61 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Italo Torres	01.01.035.0025.000	IPTU	2020	432,12
Italo Torres	01.01.040.0002.000	IPTU	2020	1.932,25
Italo Torres	01.01.041.0006.000	IPTU	2020	941,60
Italo Torres	01.01.504.0014.000	IPTU	2020	210,19
Italo Torres	01.02.112.0001.000	IPTU	2020	302,69
Italo Torres	01.02.113.0013.000	IPTU	2020	846,76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2C7E6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EMENDA 14/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$188.189,71 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assist. ao Portador de Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.242.1002.1751 – SAUDE AUDITIVA NEO NATAL RES. 9065
02.07.02.10.242.1002.1751.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$78.189,71 (setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), creditado na conta 43.409-4 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 9065.
II - Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recurso; 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BB2EC14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4350/2025

"DECLARA O CHURRASCANDO COUNTRY COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica declarado o Churrascando Country de João Pinheiro – MG, organizado pelo Rotary Club de João Pinheiro – Participação como Patrimônio Cultural e Imaterial do município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B1C796D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4352/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$401.260,18 (quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.2978 – COMPONETE ESP. SAUDE BUCAL CEO SES 8690
02.07.02.10.302.1002.2978.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$321.260,18 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos) creditado na conta 42.563-X do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 8690, de 2023.
II – Previsão de Excesso de arrecadação R$60.000,00 (sessenta mil reais).
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Fonte de Recurso; 1.621.000 – 2.621.000– Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EB021EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4353/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$862.271,50 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.2986 – OTIMIZA SUS
02.07.02.10.302.1002.2986.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1002.2986.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$212.271,59 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) creditado na conta 43.830-8 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 9343, de 2024.
II – Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fonte de Recurso; 1.621.000 – 2.621.000– Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:86438964

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4354/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$103.007,03 (cento e três mil, sete reais e três centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.304 – Vigilância Sanitária
02.07.02.10.304.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.304.1002.2980 – PRO AGRI SAUDE RES 9037
02.07.02.10.304.1002.2980.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.304.1002.2980.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.304.1002.2980.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$93.007,03 (noventa e três mil, sete reais e três centavos) creditado na conta 43.300-4 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 9037, de 2023.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recurso; 2.621.000– Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:21EBA059

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4355/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$777.569,28 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.1754 – EQUIP. ATENCAO BASICA SAUDE BUCAL
02.07.02.10.301.1002.1754 - 4.4.90.52.00

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024 no valor de R$287.569.28 (duzentos e oitenta sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme Proposta 12136070000123022 e R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e Proposta 12136070000123021 na conta 624050-9, CEF, agência 1818 transferência do Fundo Nacional de Saúde.
II – Previsão Excesso de arrecadação no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais)**.**

Fonte de Recursos – **1.601.000 – 2.601.000 Transf. F/F Rec. SUS G. Federal – Bl. Estruturação R. Serv. Púb. Saúde.**
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:44478623

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4356/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 228.646,53 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.242.1002.1756 – MATERIAL PERMANENTE APAE RES.SES 9507
02.07.02.10.242.1002.1756 - 4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$208.646,53 (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos, na conta 44.070-1 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 9507, de 2024.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00.
Fonte de Recurso; 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BAD3CD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4357/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$188.189,71 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assist. ao Portador de Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.242.1002.1751 – SAUDE AUDITIVA NEO NATAL RES. 9065
02.07.02.10.242.1002.1751.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$78.189,71 (setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), creditado na conta 43.409-4 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 9065.
II - Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recurso; 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 21 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8E71AF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 120/2025

Institui o Código de Defesa do Empreendedor, dispondo sobre normas relativas à livre iniciativa, ao livre exercício de atividade econômica e à atividade regulatória do Município João Pinheiro.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica instituído o Código de Defesa do Empreendedor, estabelecendo-se normas relativas à livre iniciativa, ao livre exercício de atividade econômica, e dispondo sobre a atividade do Município de Município de João Pinheiro como agente normativo e regulador, aplicável em todo o território municipal nos termos do inciso IV do *caput* do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do *caput* do art. 174 da Constituição Federal.

Art. 2º São princípios norteadores desta Lei Complementar:

I – a liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o poder público;

III – a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

IV **–** o direito às solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, bem como à formalização de seu deferimento, a serem realizadas em meio virtual;
V – a celeridade no trâmite de processos administrativos aos quais o exercício da atividade econômica esteja vinculado.

Parágrafo único. Os agentes públicos municipais, ao tratarem com particulares que explorem qualquer atividade econômica, procurarão dar a solução mais simples, menos custosa e mais desburocratizada para a continuidade da empresa e do empreendimento, nos moldes do princípio da mínima intervenção estatal.

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica quaisquer atos administrativos, vinculados ou discricionários, com qualquer denominação e de competência de qualquer agente público, exigidos como condição prévia para o exercício de atividade econômica.

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município de João Pinheiro e perante todos os órgãos da sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral;

II – produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que, para isso, esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público, sem prejuízo do disposto na Constituição do Estado de Minas Gerais e legislação correlata;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico decorrente, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

III **–** definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do

direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas, de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI – ser informado imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;
VII – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, o Poder Executivo municipal, por meio de Decreto, regulamentará as atividades consideradas como de baixo risco, estabelecendo a classificação e os critérios específicos para que tais atividades sejam enquadradas nessa categoria.

Art. 5º É dever da Administração Pública Municipal evitar o abuso do poder regulatório, exceto se em estrito cumprimento à previsão explícita em lei, de maneira a:
I – não criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II – não redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III – não exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV – não redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V – não aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI – não criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII – não introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas, atuando no sentido de desburocratizar os serviços públicos. Cabendo observação ao disposto no Código de Posturas do Município, nas disposições gerais de saúde pública, Leis Estaduais e Federais e nas normas de atuação e controle da Vigilância Sanitária; **(*NR Emenda 01/2025).***

VIII – não restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei. Resguardando ainda o disposto no Código de Posturas do Município e o respeito à propriedade pública e privada. **(*NR Emenda 01/2025).***

Art. 6º O primeiro ato de fiscalização para as atividades consideradas de baixo risco exercidas pelas entidades preferenciais, estabelecidas na legislação própria, terá cunho orientador e não punitivo, devendo ser assinalado prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, não inferior a 30 (trinta) dias, findo o qual será cabível punição.

Parágrafo único. Excetuam-se ao procedimento previsto no *caput* a verificação de risco iminente à saúde pública, a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, ou outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

Art. 7º É dever da Administração Municipal otimizar e desburocratizar procedimentos de licenciamento, liberações, análise de pedidos ou de processos, digitais ou não, dentro de seus órgãos, de modo a evitar que, nesses procedimentos, sejam solicitados documentos, certidões, declarações, licenças, alvarás, dentre outros, de autoria ou emitidos por órgãos ou integrantes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* poderão ser criados sistema e ambiente de processos compartilhados, podendo ser firmados convênios de compartilhamento de informações entre os órgãos ou integrantes da Administração Municipal, de modo que esses possam obter as informações necessárias aos seus procedimentos, respeitando-se o sigilo das informações, o sigilo fiscal e o devido tratamento e proteção de dados pessoais estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 8º A autenticação em cartório de cópias de documentos expedidos no país ou o reconhecimento de firma, destinados a fazer prova junto a órgãos ou entidades municipais, será dispensada nas seguintes hipóteses:

I – no caso de atendimento presencial, a autenticação de cópias de documentos deverá ser feita pelo servidor público, com a solicitação da assinatura do documento pelo contribuinte em sua presença, devendo este lavrar a sua autenticidade;

II– no caso de atendimento digital, deverá o contribuinte apresentar o documento assinado e, em conjunto, uma cópia de seu documento RG e/ou CNH, hipótese na qual o servidor público fará a aferição da assinatura, comparando aquela constante no documento assinado com a do documento apresentado e lavrando a sua autenticidade, quando ambas coincidirem.

§1º As cópias de documentos não serão autenticadas nas hipóteses de previsão legal em contrário, ou na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade do documento original.

§2º Não podendo ocorrer a autenticação constantes nos incisos I e II, ou, caso o contribuinte opte, será aceita a autenticação em cartório de cópias de documentos expedidos no país ou o reconhecimento de firma.

§3º A apresentação de documentos pelos usuários, por meio de cópia autenticada, dispensará nova conferência com o documento original.

§4º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação da cópia ou da autenticação, a exigência será considerada não satisfeita, hipótese em que o órgão ou a entidade dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º Ficará dispensado o comparecimento do cidadão para a prática de atos ou a obtenção de informações perante o Poder Público, devendo este:

I – realizar o atendimento do cidadão por meio de sítio eletrônico, com plataforma de processo ou sistema digital, caso seja de preferência do cidadão;

II – possibilitar a implantação de atendimento ao cidadão por serviço de comunicação on-line, recepcionando suas solicitações e os documentos enviados e devolvendo-lhe o solicitado, dentro das normais legais vigentes, obedecendo critérios de sigilo e solicitando documento de identificação para a comprovação da identidade do solicitante, quando não possível a sua verificação.

Parágrafo único. Nas solicitações em que se exigir a apresentação de certidão de nascimento, esta poderá ser substituída por cédula de identidade, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

Art. 10 São deveres do Município para garantia da livre iniciativa:

I – facilitar a abertura e encerramento de empresas;

II – disponibilizar informações claras e amplamente acessíveis quanto aos procedimentos necessários ao início, regular exercício e encerramento de um empreendimento;
III – criar, promover e consolidar um sistema integrado de licenciamento;

IV – realizar a inscrição municipal ou o cadastro junto ao órgão de licenciamento de ofício para o contribuinte que exerça atividade econômica de baixo risco, a partir do momento do protocolo no sistema integrado de licenciamento;

V – analisar e responder, de preferência diariamente e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, ao pedido de licenciamento protocolado no sistema integrado de licenciamento, realizando a concessão de licença, dispensa, alvará, ou orientando o contribuinte sobre como, onde e qual documentação apresentar para obter o licenciamento, exceto para atividades econômicas consideradas de alto risco.

VI **–** não solicitar, para a concessão de licenciamento, a apresentação de documentos para os quais não haja previsão estabelecida em dispositivo legal, salvo se de forma justificada no processo e com o objetivo de promover a desburocratização e o bom andamento processual no sentido de agilizar a análise e buscar atender o interesse público, bem como dos cidadãos requerentes. **(*NR Emenda 01/2025).***

Art. 11 O Poder Executivo criará condições para a construção contínua e crescente de um ambiente de confiança recíproca entre o cidadão e a municipalidade, mediante a implementação de medidas concretas, inspiradas nos seguintes princípios:
I – simplificação e modernização dos órgãos municipais;

II – boa-fé e previsibilidade de condutas;

III – segurança jurídica;

IV – publicidade e transparência;

V – concorrência leal entre os agentes econômicos.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo deverão orientar todas as políticas, as ações e os programas que venham a ser adotados pelo Poder Executivo.
Art. 12 Caberá ao Poder Executivo municipal promover a modernização, simplificação e desburocratização de seus procedimentos, providenciando para que a emissão de protocolos, documentos, comunicações, entre outros, realizados por si e pelos seus órgãos, sejam certificados ou assinados digitalmente.

Parágrafo único. Se o obriga o Poder Executivo Municipal à promoção do treinamento aos servidores, instalação da tramitação dos documentos por via eletrônica e com a assinatura digital, conforme constante no presente artigo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data que entrar em vigor a presente Lei. **(*Acrescentado pela Emenda 01/2025).***

Art. 13 As informações e documentos necessários à formalização do ato público de liberação da atividade econômica e que impliquem autorização provisória são de responsabilidade exclusiva do empreendedor pessoa natural ou do administrador do empreendedor pessoa jurídica, que responderá, sob as penas da lei, por informações falsas ou imprecisas que induzam a erro o agente público quando da análise do pedido.

Art. 14 Caberá ao Poder Executivo editar as normas que se fizerem necessárias, em especial para a criação, promoção e consolidação de um sistema integrado de licenciamento e para a celebração de convênios de compartilhamento de informações entre os órgãos da administração municipal, com vistas a facilitar a abertura e o exercício de empresas e promover a modernização, simplificação e desburocratização dos procedimentos de registro, fé pública e publicidade dos documentos de arquivamento compulsório pelo empreendedor, permitindo-se, inclusive, o uso de certificados e assinaturas digitais em meio virtual.

Art. 15 Os direitos de que trata esta Lei Complementar devem ser compatibilizados com as normas que tratam da segurança nacional, da segurança pública, ambiental, sanitária ou da saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei Complementar e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, deverão estas últimas serem observadas, afastando-se as disposições desta Lei Complementar.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:74988CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 267/2025

Prorroga licença para tratar de interesses particulares — LIP, à servidora que especifica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, da Servidora **LORENA CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 16893, Cargo efetivo de técnico de nível médio em saúde (Técnico de Enfermagem), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2027, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8F887C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 268/2025

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA À SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 198/2025, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP) no período de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2027, sem remuneração, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora **FABIANA APARECIDA LIMA MACIEL**, matrícula nº 4555, Técnico em Administração (Técnico de Nível Médio).

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 242/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º/06/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:16B9700B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 269/2025

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA À SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 198/2025, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP) no período de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2027, sem remuneração, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora **FABIANA APARECIDA LIMA MACIEL**, matrícula nº 4555, Técnico em Administração (Técnico de Nível Médio).

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 242/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º/06/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C5053D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 270/2025

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA À SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 198/2025, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP) no período de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2027, sem remuneração, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora **FABIANA APARECIDA LIMA MACIEL**, matrícula nº 4555, Técnico em Administração (Técnico de Nível Médio).

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 242/2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º/06/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A0E50339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 271/2025

Revoga Portaria n. 261/2025

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria 261 de 15 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:208F1C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 271/2025

Revoga Portaria n. 261/2025

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria 261 de 15 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:71653AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 272/2025

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, o senhor **MAURO SÉRGIO VIEIRA MACHADO** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DA UPA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C12EE566

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 132/2025

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 036/2025
Processo Licitatório 132/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2025, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro a Academia do Vôlei – conforme lei municipal n°4.344 de 05 de maio de 2025. Em atendimento a secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Da Dotação orçamentária financeira Dotação Orçamentária: Ficha 882
O valor do repasse será de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), pagos parceladamente até o 15° dia útil de cada mês até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município, relativas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: ACADEMIA DO VÔLEI – conforme a lei municipal n°4.344/2025 – CNPJ 01.240.844/0001-72.
João Pinheiro/MG, 27 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:E4B10A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
O prefeito municipal de JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025, Processo Administrativo nº 092/2025 finalizado terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:42, objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso mensal, um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento a diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: VIVVER SISTEMAS LTDA (03381389000150) com o lote 1 no valor de R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais),
JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 27 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:33D15349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 109/2025

DECRETO Nº 109/2025

Altera o Decreto n° 098 de 08 de maio de 2025, que Declara Utilidade Pública, Para Fins de Servidão Administrativa, o Imóvel Que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do "Decreto n° 098 de 08 de maio de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada UTILIDADE PÚBLICA, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA – SAAE LAGOA DA PRATA, por via amigável a faixa de terreno LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.785.053,44m e E 442.444,34m; deste segue confrontando com a RUA JEFFERSON RIBEIRO NETO DO RESIDENCIAL MATA DA SUCUPIRA, com azimute de 207°15'09" por uma distância de 4,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.785.049,88m e E 442.442,51m ; deste segue confrontando com a PARTE INTERNA DA FAZENDA OLARIA II – GLEBA 01, de propriedade de V8 LOTEADORA ERNESTINA BERNARDES SPE LTDA, com azimute de 297°44'11" por uma distância de 30,01m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.785.063,85m e E 442.415,95m ; deste segue com azimute de 206°57'59" por uma distância de 121,81m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.784.956,18m e E 442.361,17m ; deste segue com azimute de 115°54'10" por uma distância de 29,41m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.784.943,33m e E 442.387,62m ; deste segue confrontando com a RUA PAULO SAINT'CLAIR DOCO DO RESIDENCIAL MATA DA SUCUPIRA, com azimute de 207°15'09" por uma distância de 4,00m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.784.939,77m e E 442.385,79m ; deste segue confrontando com a PARTE INTERNA DA FAZENDA OLARIA II – GLEBA 01, de propriedade de V8 LOTEADORA ERNESTINA BERNARDES SPE LTDA, com azimute de 295°54'10" por uma distância de 29,43m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.784.952,63m e E 442.359,32m ; deste segue com azimute de 208°07'12" por uma distância de 97,52m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.784.866,62m e E 442.313,35m ; deste segue confrontando com a RUA MAURO ARAÚJO RIBEIRO DO RESIDENCIAL MATA DA SUCUPIRA, com azimute de 296°35'43" por uma distância de 4,00m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.784.868,41m e E 442.309,78m ; deste segue confrontando com a PARTE INTERNA DA FAZENDA OLARIA II – GLEBA 01, de propriedade de V8 LOTEADORA ERNESTINA BERNARDES SPE LTDA, com azimute de 28°07'12" por uma distância de 97,53m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.784.954,43m e E 442.355,74m ; deste segue com azimute de 297°31'58" por uma distância de 122,55m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.785.011,08m e E 442.247,07m ; deste segue com azimute de 27°31'58" por uma distância de 4,00m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.785.014,63pl m e E 442.248,92m ; deste segue com azimute de 117°31'58" por uma distância de 122,55m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.784.957,98m e E 442.357,59m ; deste segue com azimute de 26°57'59" por uma distância de 124,88m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.785.069,28m e E 442.414,22m ; deste segue com azimute de 117°44'11" por uma distância de 34,03m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, neste Município, conforme croqui anexo;

Art. 2º O art. 2º do "Decreto n° 098 de 08 de maio de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica declarada UTILIDADE PÚBLICA, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA –

SAAE LAGOA DA PRATA, por via amigável a faixa de terreno LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.784.784,49m e E 442.142,34m; deste segue confrontando com a RUA MARIA SENHORINHA ARAÚJO RIBEIRO DO RESIDENCIAL MATA DA SUCUPIRA, com azimute de 133°42'29" por uma distância de 4,22m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.784.781,58m e E 442.145,39m ; deste segue confrontando com a PARTE INTERNA DA FAZENDA OLARIA II – GLEBA 01, de propriedade de V8 LOTEADORA ERNESTINA BERNARDES SPE LTDA, com azimute de 242°11'22" por uma distância de 8,56m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.784.777,59m e E 442.137,82m ; deste segue com azimute de 311°48'58" por uma distância de 92,27m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.784.839,15m e E 442.069,06m ; deste segue com azimute de 41°48'58" por uma distância de 4,00m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.784.842,09m e E 442.071,72m ; deste segue com azimute de 131°48'58" por uma distância de 89,49m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.784.782,42m e E 442.138,42m ; deste segue com azimute de 62°11'22" por uma distância de 4,44m, até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição, neste Município, conforme croqui anexo;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto n° 098 de 08 de maio de 2025", as alterações constantes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:91FBD55C

DECRETOS
DECRETO Nº 110/2025

DECRETO Nº 110/2025

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, XXX e art. 44, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE, para utilização dos poços artesianos nelas existentes, nas condições e prazo estabelecidos no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, parte integrante deste Decreto:

I - Poço nº 1, nº 2 e nº 7, situados na Rua Professor Jacinto Ribeiro, 33, Centro, Lagoa da Prata/MG;
II - Poço nº 3, situado na Rua Ângelo Perilo, 15, Centro, Lagoa da Prata/MG;
III - Poço nº 9, Rua Homero de Castro, 10, Gomes, Lagoa da Prata/MG;
IV - Poço nº 10, Praça Capitão José Bahia s/n, Santa Helena, Lagoa da Prata/MG;
V - Poço nº 13, Rua Professora Maria Geraldina s/n, Martins Guimarães, Lagoa da Prata/MG;
VI - Poço nº 23 Avenida Brasil, s/n, Santa Eugênia, Lagoa da Prata/MG;

Parágrafo único. A Permissão de Uso se dará de forma não onerosa para Permissionário e Permitente.

Art. 2º O prazo da presente Permissão inicia-se nesta data perdurando por prazo indeterminado, prorrogável por igual período e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:26888E58

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 002/2025

CONVÊNIO Nº 002/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Munícipio de Lagoa da Prata e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a cessão de uso de um Bebedouro Industrial Aço Inox, com capacidade para 100 litros, com 3 (três) torneiras, marca Frisbel, Placa do Patrimônio nº 000992. Para alcançar o objeto pactuado, os partícipes estão submetidos ao disposto no art 148 da Lei nº 14.133/2021. Durante a cessão de uso do objeto descrito na Cláusula Primeira, não haverá cessão de empregado público dos quadros efetivos da Conveniada. VIGÊNCIA: 1 ANO DATA: 20/05/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F737FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 127/2025, DISPENSA ELETRÔNICA – 30/2025

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AMENDOIM) PARA MERENDA ESCOLAR. ITEM FRUSTRADO NO PRC 394/2024.

Limite de acolhimento das propostas: dia 02/06/2025 às 07h30min. DISPUTA: 02/06/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

27/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:19E27467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art.1º A 17ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais, foi convocada e normatizada por meio da Resolução nº 01 de 05 de fevereiro de 2025, e oficializada pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto de nº. 095/2025. Será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente, o vice-presidente assumirá, e na ausência do presidente e do vice presidente, presidirá um conselheiro eleito em plenária de reunião extraordinária do CMAS.

Art.2º A 17ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio Decreto nº de 095/2025.

Art.3º A 17ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A 17ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para as Pré-Conferências Regionais de Assistência Social.

Art.5º A 17ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",*** e está organizada em 05 (cinco) eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 17ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá, ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente, e vice-presidente, presidirá um conselheiro eleito em plenária de reunião extraordinária do CMAS.

Art.7º A 17ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada em 03 (três) turnos nos dias 28/05/2025 e 29/05/2025 a partir das seguintes etapas:
1º Turno
a) Abertura – Apresentação Teatral
2º Turno
b) Aprovação do Regimento Interno;
c) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 05 (cinco) Eixos;
3º Turno
d) Grupos de Trabalhos por Eixos;
e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 17ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social
2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.
c) Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência;
d) Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

§1º Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III. representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV. representantes de entidades e organizações de assistência social; V - usuários da Política de Assistência Social;
V. representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VI. representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VII. representantes da academia;
VIII. representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§2º Somente poderão se credenciar como Delegados (as) o participante com idade a partir de dezesseis anos.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da 17ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia **29 de maio de 2025, das 08:00 às 08:15 horas** e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do tema principal e dos 05 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será dentro do período de 20 (trinta) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art.16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01(um) Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; para o Estado; e para a União.

Art.18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art.19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 17ª Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art.22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 (dez) deliberações para o próprio Município considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência; de 02 (duas) deliberações para o Estado e de 02 (duas) deliberações para União indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Orientação da Resolução nº.877/2025 do CEAS.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art.25 A condução do processo de eleição dos conselheiros municipais de assistência social referente ao segmento da sociedade civil se dará durante a 17ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os candidatos às vagas de conselheiros, representantes de entidades e de usuários, deverão ser previamente indicados ao Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de que possam ser apresentados durante a 17ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 2º Terão direito a voto os (as) delegados (as) devidamente credenciados na Conferência.

§ 3º Cada eleitor poderá votar em 06 representantes, sendo 01 de cada segmento de representação, conforme Lei Municipal n° 700/1995 e suas alterações. Serão eleitos os representantes mais votados em cada segmento, sendo os suplentes classificados conforme o número de votos obtidos. Em caso de empate será considerado eleito aquele com maior idade.

§4º Os representantes da área governamental serão de livre indicação do Poder Executivo, com mandato também referente ao período de 2 (dois) anos, iniciando em 2025.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art.26 Na Plenária Final serão eleitos 06 (seis) Delegados(as) para participar da Pré-Conferências Regionais de Assistência Social.

Art.27 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Pré-Conferências Regionais de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Pré-Conferências Regionais deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.28 A escolha dos(as) 06 (seis) Delegados(as) para a Pré-Conferências Regionais, entre participantes da 17ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.
II. 50% de representantes do Governo local indicados posteriormente.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Pré-Conferências Regionais se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 06 (seis) suplentes de Delegados(as) para a Pré-Conferências Regionais paritariamente.

Art.29 A relação dos Delegados para a Pré-Conferências Regionais eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 18/07/2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.30 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 17ª Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente assinadas por 50 % mais 01(um) dos conselheiros do CMAS presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.31 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento Interno.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.34 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 17ª Conferência Municipal de Assistência Social aptos(as) a votar, bem como o número de participantes.

Art.35 O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação da plenária da 17ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DANIELA PATRÍCIA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Lagoa da Prata, MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:2DBC2DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o Processo Licitatório Nº 033/2025 Dispensa Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TENDAS, COBERTURAS E FECHAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA DOS PATOS – MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 28/05/2025 às 08:00h até as 07h59min de 03/06/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 03/06/2025.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 03/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 27 de maio de 2025

ANTÔNIO DURÃES DE QUEIROZ
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:63B4DF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 8º TERMO DE APOSTILAMENTO –
CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 18/05/2025 a 24/05/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2A71063A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5. DO REFERIDO EDITAL 005/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/05/2025
Horário: 09h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ADRYANNA SOARES VELOSO	502 - ENFERMEIRO	27/05/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5625BF8E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/05/2025
Horário: 09h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br)
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego (original e cópia)
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10º	BARBARA COSTA CAETANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	27/05/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:44E0012F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
31ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/05/2025**, ÀS **10h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9º	FERNANDA FERREIRA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	27/05/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F9053059

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
34ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 30/05/2025
Horário: 09h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	MARIANE DIAS DUARTE DE CARVALHO SOUZA	Nutricionista	27/05/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:08F9F1B7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 5ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MICHELLE MOREIRA DA SILVEIRA	502 - ENFERMEIRO	16/05/2025	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:164F2DE0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 67ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/05/2025

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
348	LILIANE RAMOS RODRIGUES	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
352	JUCIMARA APARECIDA FERREIRA	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
356	STEPHANY OLIVEIRA SANTOS	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
357	JANAÍNA ANJOS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
361	CLEINICE CRISTINA COELHO MENDES	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
363	ISABELA GONÇALVES DA SILVA	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
364	GESSICA ARIANE RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
370	PALUANA DIAS SOUSA COSTA	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
375	RAYANA APARECIDA CARDOSO	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
376	LORENA DA SILVA VIEIRA	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
388	FRANCIELE MOURA PORTO	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**
390	DAIANE CRISTINA	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:936E739D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.596, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal 2025 (ProERF 2025), de caráter temporário, estabelecido pela Lei Municipal nº 5.547, de 05 de maio de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e nos termos da Lei Municipal nº 5.547, de 05 de maio de 2025, em especial em seu art. 8º;

DECRETA:

Art. 1º A adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal 2025 (ProERF 2025) de que trata a Lei Municipal nº 5.547, de 05 de maio de 2025, observará o disposto neste Decreto.

§ 1º A adesão será efetivada mediante requerimento do devedor e a devida assinatura do termo de confissão de dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Para a formalização da adesão, o devedor ou seu representante legal deverá apresentar-se ao setor responsável pelo gerenciamento do crédito tributário, presencialmente ou de forma eletrônica, com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade e CPF do devedor;

II - cópia do contrato social, incluindo suas alterações, se pessoa jurídica;

III - se for o caso, instrumento de procuração particular com poderes específicos para adesão ao ProERF 2025, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, juntamente com cópia dos documentos pessoais contendo identidade e CPF, tanto do outorgante quanto do outorgado ou procuração pública;

IV - no caso de débitos imobiliários, estando o imóvel em nome de terceiros no cadastro imobiliário municipal, o interessado em aderir ao Programa deverá apresentar cópia atualizada da matrícula expedida há no máximo 90 (noventa) dias, contrato(s) de compra e venda com firma(s) reconhecida(s) que demonstre(m) a cadeia registral do imóvel e/ou outro documento idôneo que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

V - no caso de débitos em nome de pessoas falecidas, o interessado deverá apresentar documento que comprove a sua condição de inventariante e/ou herdeiro, bem como declarar em formulário fornecido pela repartição fazendária, conforme Anexo II, deste Decreto, informações acerca do inventário dos bens deixados pelo de cujus;

VI - no caso de débitos em nome de associações, o representante da instituição, deverá apresentar cópia do estatuto social, ata de constituição, ata contendo sua eleição e período de duração do seu mandato, juntamente com a respectiva cópia dos seus documentos pessoais, contendo RG e CPF.

§ 3º O locatário de bem imóvel poderá negociar os débitos em nome do devedor desde que apresente procuração nos termos do inciso III, do § 2º deste artigo.

§ 4º O requerimento de adesão poderá ser formalizado via e-mail ou por meio de outra ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, desde que sejam juntados todos os documentos necessários à comprovação de sua qualidade.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, a adesão ao Programa será considerada efetivada com a devolução digital do termo de confissão devidamente assinado.

§ 6º O requerimento de adesão ao Programa deverá ser feito até o dia 30 de setembro
de 2025.

Art. 2º A concessão dos descontos previstos no art. 1°, observadas as limitações previstas no art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 5.547, de 05 de maio de 2025, limitam-se aos créditos vencidos até 31 de dezembro de 2024, devidamente inscritos em Dívida Ativa.

§ 1º Não poderão ser objeto de um mesmo parcelamento créditos não ajuizados e créditos ajuizados.

§ 2º O deferimento do parcelamento de créditos já ajuizados e garantidos, por arresto ou penhora em processos judiciais, não ensejará a liberação da garantia, até o pagamento integral da dívida.

§ 3º O prazo para pagamento integral, em Parcela Única, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e juros moratórios será até o dia 31 de outubro de 2025.

§ 4º Em caso de parcelamento**,** conforme opção feita pelo devedor, respeitando-se os critérios estabelecidos nas alíneas de "a", "b"e "c", "d", "e", "f", do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.547, de 05 de maio de 2025, serão concedidos os descontos sobre multa e juros, observando-se os seguintes critérios:

I - de 02 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

II - de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

III - de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

IV - de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

V - de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios;

VI - de 61 (sessenta e uma) até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios.

§ 5º O valor de cada parcela será calculado em função do valor total do crédito parcelado, respeitando-se o valor mínimo de R$50,00 (cinquenta reais) por parcela.

§ 6º Os honorários advocatícios incidentes sobre créditos ajuizados poderão ser parcelados e pagos nos mesmos termos e condições do respectivo crédito.

Art. 3º O pagamento das parcelas se dará por meio de guia emitida eletronicamente, observando-se o disposto neste artigo.

§ 1º A data de vencimento da primeira parcela se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data da concessão do parcelamento.

§ 2º As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses imediatamente posteriores, exceto na hipótese da data de vencimento ocorrer nos dias 29, 30 ou 31, quando a data do vencimento poderá ser antecipada em até três dias.

§ 3º A observância dos prazos de pagamento é de inteira responsabilidade do contribuinte, que fica responsável por emitir as parcelas, mensalmente, através de ferramenta disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: https://www.lagoasanta.mg.gov.br ou retirá-las pessoalmente ou por correio eletrônico junto ao Setor responsável pela arrecadação do crédito fiscal – Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º Caso o contribuinte opte por retirar as guias junto ao Setor competente, fica estabelecido, para fins gerenciais, a liberação de apenas 03 (três) parcelas consecutivas, estando a cargo do contribuinte a retirada das demais guias nos respectivos prazos.

Art. 4º Mediante requerimento do devedor, os parcelamentos em curso, anteriores à publicação deste Decreto, poderão ser cancelados para fins de adesão ao ProERF 2025.

§ 1º Havendo pedido de cancelamento de parcelamentos em curso, deduzidos os valores pagos, os valores de créditos porventura reduzidos serão restaurados em seus valores originais, não sendo admitido o acúmulo de benefício previsto na legislação anterior com os descontos do ProERF 2025.

§ 2º Não havendo expressa manifestação do devedor, os parcelamentos em curso ficam mantidos nas mesmas condições em que foram concedidos até a sua quitação integral, ou enquanto permanecerem ativos.

§ 3º Em caso de cancelamento do ProERF 2025 com a consequente restauração do valor original dos créditos das parcelas não pagas, o contribuinte poderá requerer nova adesão, repactuando o saldo devedor, desde que esteja vigente o presente Programa.

Art. 5º O não pagamento da guia à vista (Parcela Única) até o dia 31 de outubro de 2025, bem como o não pagamento de quaisquer parcelas por prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de vencimento, implica o cancelamento automático, sem notificação prévia, dos benefícios concedidos no presente programa, retornando o débito ao estado anterior com inclusão dos juros de mora e da multa moratória, anteriormente excluídos, sendo abatidos os valores que foram devidamente quitados.

Art. 6º O Termo de Confissão de Dívida previsto no art. 1º, deste regulamento, conterá, dentre outras cláusulas:

I - reconhecimento irrevogável e irretratável da dívida;

II - desistência incondicional e definitiva de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles;

III - ciência da interrupção da prescrição nos termos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como no art. 289, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município;

IV - o reconhecimento da legitimidade da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) constante(s) como coobrigada(s) referente ao débito confessado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FFAFB351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.598, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.486, de 05 de fevereiro de 2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº 5.065, de 06 de junho de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e nos termos da Lei Municipal nº nº 5.065, de 2023 que autorizou o Poder Público Municipal a realizar obras de manutenção, reforma, ampliação e melhorias nas dependências e campos de futebol;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.486, de 05 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Art. 13.*As obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal serão para:*
I - *eficientização e implantação da rede de iluminação dos campos;*
II - *construção de poço artesiano;*

III - *reparos nos alambrados;*

IV - *contrução e ampliação de quadras e campos.*

(...)

Art. 14.*As obras serão realizadas de acordo com a necessidade e prioridade de cada clube, conforme avaliação do Poder Público Municipal, não sendo garantido a todos os clubes as mesmas ou todas as obras previstas no art. 13, deste Decreto.*

(...)".

Art. 2º Permancem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 5.486, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B3F19C0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.557/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei n° 4.213/2018, dispõe sobre a consolidação da legislação Municipal relativa às pessoas com deficiência e sobre o Estatuto Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado a Seção II, Capítulo II do Título II, da Lei 4.213/2018, o seguinte art. 18 A:

"(...)

Seção II
Do Comércio Geral

(...)

*"**Art. 18-A:** Os estabelecimentos públicos e privados de grande circulação devem disponibilizar trocadores em local acessível e reservado para a troca de fraldas de:*

***I** – pessoa com deficiência.*

***II** – pessoa idosa.*

***§ 1°** - Consideram-se estabelecimentos públicos e privados de grande circulação aqueles de uso coletivo onde circulam diariamente ou por evento mais de 500 (quinhentas) pessoas.*

***§ 2°** - Os trocadores de que trata este artigo devem possuir lavatório, bacia sanitária acessível e superfície segura para troca de fraldas e de roupas na posição horizontal, em tamanho adequado também para um adulto, conforme legislação específica, se houver, ou conforme as especificações da ABNT.*

***§ 3°** - A obrigatoriedade da disponibilização de que trata este artigo é complementar e não se confunde com as exigências relativas a fraldário ou banheiro acessível para pessoa com deficiência".*

***Art. 18-B** - Os estabelecimentos públicos e privados de grande circulação já em funcionamento ficam obrigados a disponibilizar os trocadores de que trata o art. 18-A, nos termos desta lei, no prazo de 1 (um) ano após sua publicação.*

***§ 1°** - Fica admitida, para os estabelecimentos a que se refere este artigo, a adaptação de fraldários e banheiros acessíveis para acomodar os trocadores de que trata o art. 18-A, desde que não haja prejuízo para a legislação específica nem o descumprimento das normas técnicas da ABNT para fraldários e banheiros acessíveis a pessoas com deficiência.*

***§ 2°** - Deverão ser observadas as previsões de que trata esta lei nos projetos de construção de novos estabelecimentos que se enquadrem no disposto no § 1° do art. 18-A desta lei."*
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 19 de maio de 2025.

VER. WILLIAM LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C7F2C85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.556 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Institui e nomeia membros para a Comissão de Heteroindentificação para realização de procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial dos candidatos Negros, Pardos, e Indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos Editais e Chamamentos Públicos do Município pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Heteroindentificação responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise da autodeclaração dos candidatos dos Editais e Chamamentos Públicos da Lei Federal nº 14.399, de 2022.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509;

b) Jane Carla Silva Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde;

c) Sara Fernandes Soares, Representante de Empresários e Empreendedores Negros;

d) Joel Moreira da Silva.

Parágrafo único. A Comissão de Heteroindentificação será presidida pelo servidor Cleito Pinto Ribeiro.

Art. 3º É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos autodeclarados negros, pardos e/ou indígenas, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I- Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II- Análise fenotípica do candidato autodeclarado negro ou pardo, pela Comissão, que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, pardo ou indígena, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

III- Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, por meio de chamada de vídeo ou presencial.

IV- Para os candidatos indígenas, a análise será realizada através de chamada de vídeo e declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença, ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de pessoa indígena.

§1º É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação das características fenotípicas, durante a verificação.

§2º É vedada à Comissão a análise de ascendência racial

§3º Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, a autodeclaração da candidata ou do candidato deverá prevalecer.

§4º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o resultado das análises, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da sessão de verificação.

§5º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos às autodeclarações dos candidatos.

§6º A Comissão terá prazo de vigência de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser reconduzida uma única vez.

Art. 4º Será considerada não enquadrada na condição de pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena quando o candidato (a):

I- Não comparecer às sessões, nas datas e horários designados, perante a Comissão para a avaliação.

II- A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa negra ou indígena.

Art. 5º Do resultado preliminar da avaliação, caberá recurso ao presidente da Comissão de Heteroidentificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar. O recurso será julgado pela Comissão de Heteroidentificação, responsável pela decisão acerca do pedido de recurso interposto e pela publicação do resultado final da análise em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 6º Os trabalhos realizados pela Comissão de Heteroidentificação são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1A7AB59B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86 - ARP** Nº 009//2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5689/2024.** Em 27/05/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:BB52D9E8

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **M D G COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.423.875/0001-24 - ARP** Nº 009//2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5824/2024.** Em 27/05/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:2685C847

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:**

37.920.081/0001-58 - ARP Nº 009//2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11129/2024.** Em 27/05/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:A34D15DB

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria COGEM nº 50, de 27 de maio de 2025.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2913/2025 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.517, de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 2913/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

II – Geovane Muniz da Fonseca – matrícula nº 27847-5;

III – Carla Renata Oliveira Carvalho, matrícula nº 01048-1.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Geovane Muniz da Fonseca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 27 de maio de 2025.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:3A272079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Assessoria, Consultoria e Capacitação no setor Administrativo e na área da Saúde do Município de Laranjal/MG**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 10/06/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 27 de maio de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8A4354E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os
autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº
14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023,
conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL ADULTO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos
termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso
VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de Maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EF9E2B95

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CLORO REAGENTE DPD PP 10 ML DA
MARCA HACH, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da
requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do
mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de Abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B301712A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina,13 de Maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D237108D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 17/2025 do Pregão
Eletrônico n° 06/2025, Processo Licitatório 009/2025, do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas
Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência
administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°
14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução
e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com
fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria
Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao
contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 17/2025 do Pregão
Eletrônico n° 06/2025, Processo Licitatório 009/2025, do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR..
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela
Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de
fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no
pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme as especificações do Termo de
Referência acostado à este processo, através da Ata de Registro de Preços N° 17/2025
do Pregão Eletrônico n° 06/2025, Processo Licitatório 009/2025, do Consórcio
Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, observadas as
especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar de
adesão à ata elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da
Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal
14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão,

que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente,
o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal
14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos
públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica
municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato
administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8C4BE876

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 033/2025 do Pregão n° 026/2025, Processo Administrativo 034/2025, do Município de Matipó/MG.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 033/2025 do Pregão n° 026/2025, Processo Administrativo 034/2025, do Município de Matipó/MG.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Ata de Registro de Preços N° 033/2025 do Pregão n° 026/2025, Processo Administrativo 034/2025, do Município de Matipó/MG., observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar de adesão à ata elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5704B665

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0266/2024
Pregão Eletrônico nº 064/24 - Processo Licitatório nº 0214/24
Partes: AGRIFAMA LTDA-ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o acréscimo contratual de 25%(vinte e cinco por cento), em consonância com art.125 da Lei nº.14.133/21.
Data de assinatura: 05/05/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0265/2024
Pregão Eletrônico nº 064/24 - Processo Licitatório nº 0214/24
Partes: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS-ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o acréscimo contratual de 25%(vinte e cinco por cento), em consonância com art.125 da Lei nº.14.133/21.
Data de assinatura: 05/05/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0263/2024
Pregão Eletrônico nº 064/24 - Processo Licitatório nº 0214/24
Partes: GFR AUTO PEÇAS LTDA-ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o acréscimo contratual de 25%(vinte e cinco por cento), em consonância com art.125 da Lei nº.14.133/21.
Data de assinatura: 05/05/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E2A04F5C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASADA

PREGÃO Nº 48/2025
PROCESSO Nº 90/2025

OBJETO: aquisição de capacetes Robocop escamoteável fechado para a Guarda Municipal de Leopoldina, a ser cumprido segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo, das propostas apresentadas terem ficado com valores acima do estimado da contratação, em consonância com o que fora informado em ata carreata ao procedimento licitatório em tela, resolvo a questão submetida ao meu crivo, declarando o certame como FRACASSADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 20 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3C831DA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, PRC 106/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de locação de Unidade de Terapia Intensiva
(UTI) Móvel Adulto e Neonatal, incluindo equipe médica especializada e todos os insumos
necessários para a transferência de pacientes do SUS entre unidades hospitalares, por meio
do SUSFACIL, mediante confirmação de vaga para atendimento às necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes
do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 12/06/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de maio de
2025.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria Nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8E3855FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS DE ALVENARIA NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 11 de junho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 27 de maio de 2025.

EDNEIA FREITAS BRENTAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C58F1296

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: NATUREZA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO: 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 15 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FF900A4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 2.332.184,05 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Prazo: 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 21 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7DFA7349

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 411.201,10 (quatrocentos e onze mil duzentos e um reais e dez centavos).

Prazo: 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 21 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2884C968

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 161.437,60 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo: 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 21 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5ED373A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 061, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 061, DE 27 DE MAIO DE 2025

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 83, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 034/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 1 (um) mês de férias-prêmio a servidora Betânia Pereira Martins, em virtude do direito previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º A conversão ora autorizada será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na legislação municipal, observando-se o período de fruição das férias-prêmio e demais requisitos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 27 de maio de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B00BB168

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 042/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 003/2025.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 042/2025.
Pregão Presencial n.º: 003/2025.
Data: 20/03/2025.
Objeto: Prestação de Serviços de Atendimento Domiciliar em Cuidados de Saúde em Cumprimento às Decisões Judiciais n.º 5001210-27.2024.8.13.0388 Paciente (D.D.C.) e n.º 5001186-96.2024.8.13.0388 Paciente (J.D.C.).
Recorrentes: ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA HEALTH MAX LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. e HEALTH MAX LTDA, que inabilitou a proposta da licitante JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.184/2025, de 22 de Maio de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.
Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que inabilitou a licitante JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda, julgando procedente o recurso interposto pela licitante ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., e julgando improcedente o recurso da HEALTH MAX LTDA., decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 22 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DF496182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 043/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2025.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 043/2025.
Pregão Presencial n.º: 004/2025.
Data: 20/03/2025.
Objeto: Aquisição de Computador do Tipo Servidor, Para Armazenamento e Processamento de dados dos principais sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Luz.
Recorrentes: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de decisão acerca do recurso administrativo interposto pela empresas licitante TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, haja vista que, em tese, a mesma não cumpriu as disposições do sub item 2.2 do Termo de Referência no que se refere a comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678 e a certificação ou comprovação de conformidade com ISSO-9296 (Acoustic – Declared Noise Emisson Values of Computer and Business Equipment) para o computador.

DA ANÁLISE DO RECURSO.

A empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. interpôs recurso contra a habilitação da proposta apresentada pela licitante SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., declarada vencedora. A controvérsia central reside na alegação da TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. de que a licitante SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. não teria cumprido integralmente as exigências do edital, especificamente no que tange à apresentação de certificação ou comprovante de conformidade com a norma ISO-9296 e à comprovação de que a BIOS dos equipamentos ofertados atende à normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. A TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. argumenta que a ausência desses documentos na proposta final da SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., configura descumprimento de requisitos essenciais, ensejando a sua inabilitação no certame.
Em resposta ao recurso interposto, a licitante SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. apresentou suas contrarrazões, reconhecendo a ausência física dos documentos comprobatórios em sua proposta final. Contudo, a empresa alega que tal omissão se deveu a um mero erro material, argumentando que a comprovação do atendimento às exigências editalícias relativas à certificação ISO-9296 e à normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 encontra-se devidamente detalhada no documento "POWEREDGE R450 COMPLIANCE", precisamente na página 64 do referido arquivo. A licitante SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ressalta que o documento em questão, embora existente e comprobatório, não foi inadvertidamente incluído na versão final da proposta de preços submetida ao processo licitatório, configurando, portanto, um lapso involuntário passível de correção. A empresa vencedora busca, assim, demonstrar que possui a documentação comprobatória exigida e que sua ausência na proposta final não representa uma falha substancial que comprometa a sua habilitação.

A Administração Pública, ao conduzir um processo licitatório, vincula-se estritamente às normas delineadas no edital, instrumento que rege a seleção da proposta mais vantajosa. A conformidade com as exigências ali estabelecidas constitui pressuposto essencial para a habilitação dos licitantes, assegurando a isonomia e a transparência do certame. Contudo, essa vinculação ao edital não pode ser interpretada de forma excessivamente formalista, a ponto de inviabilizar a contratação da proposta que, em substância, melhor atenda às necessidades da Administração. A interpretação das normas editalícias deve ser orientada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, buscando o equilíbrio entre a garantia da legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
Nesse contexto, a análise da documentação apresentada pelo licitante vencedor revela a existência do documento "PowerEdge R450 Compliance", cuja página 64, conforme alegado, comprova o atendimento às exigências questionadas. A ausência desse documento na versão final da proposta, atribuída a um mero erro material, não pode ser óbice intransponível à habilitação do licitante, desde que a comprovação da conformidade seja inequívoca e não cause prejuízo à competitividade do certame. A prevalência do interesse público, consubstanciado na contratação da proposta mais vantajosa, impõe a superação de formalismos excessivos, que não se coadunam com a busca pela eficiência e pela economicidade na gestão dos recursos públicos. A Lei nº 14.133/2021, em seus dispositivos, consagra a busca pela proposta mais vantajosa como um dos pilares da licitação, permitindo a correção de falhas que não alterem a substância da proposta, desde que possível o claro entendimento de seu conteúdo.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu artigo 12, inciso VII, permite a correção de falhas ou omissões que não alterem a substância da proposta, desde que seja possível o claro entendimento do seu conteúdo. Essa disposição legal consagra o princípio da instrumentalidade das formas, que preconiza que o processo administrativo deve ser um meio para a realização do direito material, e não um fim em si mesmo. A aplicação desse princípio impõe a superação de formalismos excessivos, que não se coadunam com a busca pela eficiência e pela economicidade na gestão dos recursos públicos. No caso em tela, a comprovação do atendimento às exigências editalícias, ainda que não apresentada inicialmente na íntegra, encontra-se devidamente documentada e não implica em alteração da proposta ou prejuízo à Administração.

Em seus artigos 11 e 12, a NLLC estabelece os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A aplicação desses princípios impõe a superação de formalismos excessivos, que não se coadunam com a busca pela eficiência e pela economicidade na gestão dos recursos públicos. No caso em tela, a comprovação do atendimento às exigências editalícias, ainda que não apresentada inicialmente na íntegra, encontra-se devidamente documentada e não implica em alteração da proposta ou prejuízo à Administração. A inabilitação do licitante vencedor, sob o argumento de descumprimento formal de exigências, configuraria excesso de formalismo, que não se coaduna com a busca pela eficiência e pela economicidade na gestão dos recursos públicos.

A prevalência do interesse público sobre o formalismo exacerbado exige que a Administração Pública adote uma postura proativa na busca pela proposta mais vantajosa, sem que, para tanto, se negligencie a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. A interpretação sistemática da legislação licitatória, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, permite concluir que a correção de erros materiais em propostas licitatórias, desde que não causem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes, é medida que se impõe em prol do interesse público.

Assim, entende-se que o erro material constante da proposta da recorrida Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. é passível de correção razão pela não desclassifica a proposta do licitante, desde que seja possível identificar inequivocamente a intenção do licitante e que não haja prejuízo à Administração Pública ou aos demais licitantes, pelas razões acima demonstradas.

DECISÃO SOBRE O RECURSO.

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer o presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a proposta da licitante Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Luz, 26 de Maio de 2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0156777C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 042/2025. - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 003/2025.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 042/2025.
Pregão Presencial n.º: 003/2025.
Data: 20/03/2025.
Objeto: Prestação de Serviços de Atendimento Domiciliar em Cuidados de Saúde em Cumprimento às Decisões Judiciais n.º 5001210-27.2024.8.13.0388 Paciente (D.D.C.) e n.º 5001186-96.2024.8.13.0388 Paciente (J.D.C.).
Recorrentes: ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
HEALTH MAX LTDA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de decisão acerca dos recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. e HEALTH MAX LTDA., através dos quais requerem a anulação da habilitação da empresa licitante JC Soluções em Saúde Domiciliar Ltda, haja vista que, em tese, a proposta desta última seria inexeqüível, contrariando os subitens 6.3; 8.3.1 e 8.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2025, bem como os preceitos legais que regem as contratações públicas.

A licitante ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. em seu recurso aduziu sucintamente que a habilitação da licitante JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. deve ser reformada pois em tese viola dispões editalícias e preceitos legais, uma vez que e a proposta da Recorrida é inexeqüível, pois observando-se os valores da mesma, pode ser constatado a incompatibilidade com a realidade do mercado, especialmente no tocante ao cumprimento do piso da enfermagem previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, que estabelece um vencimento no valor de R$ 3.173,86 (três mil, cento e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) por uma jornada de trabalho de 12x36 horas, sendo necessário o desembolso do valor total de R$ 12.695,44 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, e que já no tocante à remuneração do profissional médico para uma jornada de 20 (vinte) horas, esta seria no valor de R$ 10.153,00 (dez mil, cento e cinqüenta e três reais), com valor médio de R$ 525,65 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por hora de consulta, nos termos definidos pela Federação Nacional dos Médicos – FENAM em 2025, de forma que tais dados evidenciam em tese que a proposta da licitante JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. seria inexeqüível.

Argumentou ainda a recorrente ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. que existe irregularidade na habilitação da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. pois, nos termos da Lei Federal n.º 6.839/1980, Resolução CFM n.º 1.980/2011, Lei Federal n.º 5.905/1973 e Lei Federal n.º 7.498/1986 é obrigatório o registro nos Conselhos das jurisdições em que os serviços serão efetivamente prestados, no presente caso no estado de Minas Gerais, e a recorrida encontra-se registrada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/SP e Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN/SP.

A recorrente ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. ainda aduziu em suas razões recursais, que os documentos e propostas apresentados pela recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. fazem referência a outro processo e outro edital de pregão eletrônico, inclusive contendo logotipo com nome fantasia diverso do constante no cadastro e demais documentos apresentados.

Relata ainda que a decisão da Pregoeira, ao declarar habilitada a empresa JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA., configura ato eivado de vícios, seja por afronta ao edital, seja por violação direta a legislação aplicável, tendo a Administração o poder/dever de anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, pois não geram direitos.

Ao final a recorrente ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. requereu o conhecimento e provimento do recurso, para que seja anulada a habilitação da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA., habilitando-se a Recorrente e, entendendo pela manutenção da decisão impugnada, sejam os autos remetidos à Autoridade Superior para apreciação nos termos do art. 165, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A recorrente HEALTH MAX LTDA. em suas razões sucintamente aduziu que o valor da proposta da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. aceito pela Municipalidade é incongruente pois apenas o valor da mão de obra para a prestação de serviços já supera o valor da proposta apresentada pela Recorrida, sem considerar ainda os valores dos tributos e da margem de lucro, de forma que o valor final considerando os encargos e margem de lucro podem variar entre R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), requerendo ao final a desabilitação da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA e apreciação pela Autoridade Superior.

Por seu turno, a recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA apresentou contrarrazões rechaçando os argumentos das recorrentes ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. e HEALTH MAX LTDA., requerendo ao final a improcedência dos recursos por ausência de fundamentação legal e jurídica.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS.

QUANTO A INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

As recorrentes ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. e HEALTH MAX LTDA., alegam que a proposta da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. é inexeqüível.

Compulsando os autos verifica-se que o valor de referência para a contratação dos serviços objeto do certame em é de R$ 33.800,90 (trinta e três mil, oitocentos reais e noventa centavos)/mês, totalizando assim, um valor anual de R$ 405.610,80 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Considerando o limite legalmente estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento), valores de até R$ 25.350,67 (vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e sete centavos)/mês e de até R$ 304.208,10 (trezentos e quatro mil, duzentos e oito reais e dez centavos)/ano podem ser aceitos.

A proposta da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA., foi no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)/mês e de R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)/ano, estando assim 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) acima do valor de R$ 25.350,67 (vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e sete centavos)/mês e do valor R$ 304.208,10 (trezentos e quatro mil, duzentos e oito reais e dez

centavos)/ano aceitáveis, correspondendo ainda à 78,70% (setenta e oito vírgula setenta por cento) do valor de referência constante do edital.

Considerando que o valor da proposta apresentada pela recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA., foi no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)/mês e de R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)/ano, estando assim 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) acima do valor de R$ 25.350,67 (vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e sete centavos)/mês e do valor R$ 304.208,10 (trezentos e quatro mil, duzentos e oito reais e dez centavos)/ano aceitáveis, correspondendo à 78,70% (setenta e oito vírgula setenta por cento) do valor de referência orçado e estimado pela administração pública, encontra-se em conformidade com em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Edital de forma que é exeqüível, de forma que entendo que a proposta da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. não é inexequível.

QUANTO À JURISDIÇÃO DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS.

A recorrente ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. argúi que existe irregularidade na habilitação da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. pois, nos termos da Lei Federal n.º 6.839/1980, Resolução CFM n.º 1.980/2011, Lei Federal n.º 5.905/1973 e Lei Federal n.º 7.498/1986 é obrigatório o registro nos Conselhos das jurisdições em que os serviços serão efetivamente prestados, no presente caso no estado de Minas Gerais, e a recorrida encontra-se registrada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/SP e Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN/SP.

A Lei Federal n.º 6.839/80, que versa sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, constitui pedra angular para a solução da controvérsia. O art. 1º da referida lei estabelece que o registro é obrigatório "em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros". A interpretação desse dispositivo, à luz do caso concreto, revela que a atividade básica da empresa de home care é, inequivocamente, a prestação de serviços de saúde.

A obrigatoriedade de registro não se restringe à empresa de home care, estendendo-se aos profissionais de saúde que nela atuam. O exercício das profissões regulamentadas, como medicina, enfermagem, fisioterapia, entre outras, está condicionado à inscrição no respectivo Conselho Regional, conforme previsto nas leis que regem cada profissão.

A atuação dos profissionais de saúde no âmbito do home care exige um elevado grau de responsabilidade e conhecimento técnico, eis que lidam diretamente com a saúde e o bem-estar dos pacientes. A ausência de inscrição no Conselho Regional competente impede a verificação da qualificação profissional e a fiscalização do exercício da atividade, colocando em risco a saúde dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.

A exigência de inscrição nos Conselhos Regionais não se configura como mera formalidade burocrática, mas sim como medida essencial para a proteção da saúde pública e para a garantia da qualidade dos serviços prestados. A regularidade do registro profissional é um requisito indispensável para a habilitação em processos licitatórios que envolvam a prestação de serviços de saúde, assegurando que a empresa contratada possua profissionais qualificados e habilitados para o desempenho de suas funções.

Assim, entendo que a recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA., deve possuir registro junto aos Conselhos Regionais com jurisdição no estado em que se dará a prestação do serviço, pois a ausência de registro nos Conselhos Regionais, impede a verificação da qualificação profissional e a fiscalização do exercício da atividade, colocando em risco a saúde dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados. A Administração Pública, ao contratar uma empresa de home care que não possui registro nos Conselhos Regionais, assume o risco de contratar uma empresa que não possui a capacidade técnica e legal para o desempenho de suas funções, o que pode acarretar prejuízos à saúde dos pacientes e à imagem da Administração.

A exigência de registro nos Conselhos Regionais, portanto, é uma medida que se impõe para assegurar a legalidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, sendo, portanto, requisito indispensável para a habilitação em processos licitatórios. A Administração Pública, ao exigir o registro nos Conselhos Regionais, cumpre o seu dever de zelar pela saúde pública e de garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

documentos e proposta com referência a outro processo e edital.

A recorrente ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. ainda aduziu em suas razões recursais, que os documentos e propostas apresentados pela recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. fazem referência a outro processo e outro edital de pregão eletrônico, inclusive contendo logotipo com nome fantasia diverso do constante no cadastro e demais documentos apresentados.

A análise da questão em apreço demanda, preliminarmente, a ponderação acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, basilar nos certames licitatórios. A estrita observância às regras editalícias, embora essencial para garantir a isonomia entre os licitantes e a objetividade do julgamento, não pode ser interpretada de maneira inflexível, a ponto de desconsiderar a ocorrência de lapsos passíveis de correção, sem que se comprometa a lisura do processo seletivo.

A rigidez excessiva na aplicação desse princípio, notadamente quando confrontada com erros que não maculam a substância da proposta, pode resultar em prejuízo ao interesse público, consubstanciado na escolha da oferta mais vantajosa para a Administração. A desclassificação automática de uma licitante, em razão de equívocos formais que não afetam a sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais, revela-se desproporcional e contrária aos princípios da eficiência e da economicidade, que devem orientar a atuação administrativa.

A identificação de referências a outro processo licitatório ou a utilização de logotipo desatualizado nos documentos apresentados pela licitante não autoriza, por si só, a sua desclassificação. É imprescindível que se proceda a uma análise aprofundada dos documentos, a fim de verificar se tais erros são evidentes, se não alteram a substância da proposta e se não causam prejuízo à Administração ou à isonomia entre os licitantes.

Assim, entende-se que o erro material constantes da proposta da recorrida JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA. é passível de correção razão pela não desclassifica a proposta do licitante, desde que seja possível identificar inequivocamente a intenção do licitante e que não haja prejuízo à Administração Pública ou aos demais licitantes, pelas razões acima demonstradas.

DECISÃO SOBRE O RECURSO.

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer os presentes recursos para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso da ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para o fim de INABILITIRAR a proposta da licitante JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA., uma vez que esta registrada em Conselhos Regionais que não possuem jurisdição do local da prestação do serviço, e NEGAR PROVIMENTO ao recurso da HEALTH MAX LTDA.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração

e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Luz, 22 de Maio de 2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BCC9AE00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 043/2025. - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2025.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 043/2025.
Pregão Presencial n.º: 004/2025.
Data: 20/03/2025.
Objeto: Aquisição de Computador do Tipo Servidor, Para Armazenamento e Processamento de dados dos principais sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Luz.
Recorrentes: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., que manteve a habilitação da proposta da licitante SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.194/2025, de 26 de Maio de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.
Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que manteve a habilitação da licitante SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., julgando improcedente o recurso interposto pela licitante TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 26 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:23FE6A88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 100/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 065/2025

Processo nº: 100/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 065/2025
Data: 27/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.189/2025** de 26 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

GUARIENTI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 48.592.488/0001-10

Valor Global do Processo: R$ 341.350,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D71B306D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.831/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO 3.831/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, Lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Luz, 27 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3.831/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7165	DANIELA CARDOSO SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA– I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7234	STHEFANY APARECIDA REZENDE	AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO– I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7238	WANDERSON FLAVIO ANDRADE SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 ENSINO RELIGIOSO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luz, 27 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:48CCA92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.832/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO 3.832/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, Lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo a 11 de maio de 2025.

Luz, 27 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3.832/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7269	ENIKAELLE SANTOS CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO– I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7257	RUTIELLE DE OLIVEIRA SERAFIM	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA– I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luz, 27 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5EDC4490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 26 DE MAIO DE 2025 - WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira ao servidor **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS,** matricula nº 7238, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica II – PEB 2 – Ensino Religioso, nível I referência 0, para **NIVEL I REFERENCIA A**, atendendo ao disposto no inciso I, do art. 5º, do Decreto 3.395/2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Luz, 27 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6DFF59AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DESPACHO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS) E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU CASO NECESSITE, INCLUINDO ARMAÇÕES E LENTES, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUZ, QUE PASSARÃO POR AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA DENTRO DO PROGRAMA MIGUILIM, INICIATIVA DO GOVERNO ESTADUAL, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183/2023, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4. 284, DE 25 DE JULHO DE 2023", de acordo com termo de referência e anexos.
Considerando a interposição de recurso administrativo referente ao edital citado acima, pela empresa **NÚCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.432/0001-47, a qual alega incompatibilidade ou falta de concordância do sistema BNC com o edital, uma vez que ao salvar a proposta, a tela da Plataforma BNC apresentava como não obrigatória o carregamento de documentos na fase de propostas, conforme print da tela juntado anexo, solicita a sua habilitação, por motivos elencados no recurso.

A Procuradoria do Município opina pela **HABILITAÇÃO**, da empresa **NÚCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA**, bem como pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** e prosseguimento do presente processo licitatório.

Portanto, **DEFIRO** o recurso**,** com respaldo no Parecer Jurídico nº 1.183 de 22/05/2025, emitido pela Dra. Rafaela Chaves Paulinelli Araújo, OAB /MG 199.235 na íntegra.

Luz, 22 de Maio de 2025.

Publique-se.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A5C209D7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 104/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025

Processo nº: 104/2025
Dispensa de Licitação nº: 025/2025
Data: 27/05/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.187/2025**, de 23 de maio de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSE BOTINHA MACIEL – CINELUX, PARA ATENDER COM QUALIDADE AS DEMANDAS CULTURIAS DO LOCAL"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

GASPARINA MARIA SILVA
CNPJ: 12.954.155/0001-46

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6BFB03AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 106/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025

Processo nº: 106/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 069/2025
Data: 27/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.191/2025** de 26 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

THIAGO PORTO MACHADO.
CNPJ: 38.543.802/0001-10

Valor Global do Processo: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:82E534EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 107/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025

Processo nº: 107/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 069/2025
Data: 27/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.192/2025** de 26 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CLÍNICA MONTE SINAI LTDA.
CNPJ: 17.815.568/0001-63

Valor Global do Processo: R$ 12.000,00 (doze milp reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:24398789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 26 DE MAIO DE 2025 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 26 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE

SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 26 de maio de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 26 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7268	DERDILENIA APARECIDA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7267	ELENA SILVA GONCALVES MENEZES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7263	JAQUELINE SOARES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7252	JUSCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7262	LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -PSICOPEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7255	PAULA APARECIDA COSTA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - MESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7266	ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7261	VANIA PEREIRA CHAVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luz, 26 de maio de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DBEBC1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 086/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 086/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 047/2025

Processo nº: 086/2025
Número de Contrato: 047/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO NA 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: G SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ da Contratada: 28.182.084/0001-40
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 26/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C59A279E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 087/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 087/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 048/2025

Processo nº: 087/2025
Número de Contrato: 048/2025
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ALQUIMIA PARA APRESENTAÇÃO NA 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: ALMR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ da Contratada: 49.128.204/0001-00
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 27/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DC853A77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 086/2025
INEXIGIBILIDADE N° 039/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 086/2025 Inexigibilidade n° 039/2025
Processo n° 086/2025 Inexigibilidade n° 039/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA

12/07/2025 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE (LFXF) Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: G SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 28.182.084/0001-40 Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) MAR DE ESPANHA, 26 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:42F19942

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 087/2025
INEXIGIBILIDADE N° 040/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 087/2025 Inexigibilidade n° 040/2025
Processo n° 087/2025 Inexigibilidade n° 040/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13/07/2025 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE (ALQ) Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ALMR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 49.128.204/0001-00 Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) MAR DE ESPANHA, 27 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E8305207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
CONTRATO 0103/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 0103/2025 - Processo Administrativo 0**39/2025 – Dispensa de Licitação 12/2025**,Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Cultura e Turismo para atender ao Setor de Cultura ,Turismo e Lazer da Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Contratado:**HELIANE WALQUIRIA DE LIMA- ME**, inscrição no CNPJ 19.216.907/0001-10,com sede na Rua Professora Maria Coeli Franco,nº136 Centro na cidade de São Gotardo/MG Valor**: R$37.560,00(trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)..**Prazo: 23.05.2025 a 23.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EE21B052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025
PROCESSO 017/2025

O Município de Mendes Pimentel (MG), por intermédio da Prefeitura, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16 de junho de 2025, as 09h00min (nove horas),** licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em geral, para uso em obras e reparos de bens públicos (pintura, pedreiro, servente, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, serralheiro, eletricista e serviços de roçada, capinação e remoção de detritos), no canal do município no YouTube: https://www.youtube.com/@licitamendes, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página da web no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão de Licitações no Paço Municipal, Praça Benedito Quintino, n.º 15, CEP: 35.270-000, Centro – Mendes Pimentel/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

MENDES PIMENTEL MG, 27 de maio de 2025.

IARA CARLA PEREIRA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7FB8EDEC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2025
ADESÃO N.º 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025**. PARTES:** Município de Mendes Pimentel, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 38.130.509/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para motos, veículos leves, intermediários e pesados, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 052/2024 do município de Água Boa/MG. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R$ 1.985.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2100.04.0122.0004.2070.3.3.90.30.00.00 Ficha 0009,
2100.06.0181.0006.2004.3.3.90.30.00.00 Ficha 0025,
2821.12.0361.0022.2024.3.3.90.30.00.00 Ficha 0250,
2830.12.0362.0022.2034.3.3.90.30.00.00 Ficha 0378,
2921.10.0301.0024.2061.3.3.90.30.00.00 Ficha 0463,
2921.10.0301.0024.2061.3.3.90.30.00.00 Ficha 0465,
3020.08.0244.0020.2050.3.3.90.30.00.00 Ficha 0637,
3100.04.0122.0028.2080.3.3.90.30.00.00 Ficha 0726,
3200.04.0122.0018.2081.3.3.90.30.00.00 Ficha 0767.
ASSINATURA: 21 de maio de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela contratante e o Sr. Romulo Nunes da Silva, pela contratada.

MENDES PIMENTEL, 27 de maio de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E93DD4CC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2023 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, o resumo da celebração do terceiro termo aditivo que tem como objeto a

prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 047/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDES E NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DO E-MAIL E COLABORAÇÃO EM NUVEM DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE", conforme Processo Administrativo n.º 079/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 024/2023.

CONTRATADA: 40382.625 KEVEN PAUL REIS (MEI)
CNPJ: 40.382.625/0001-80
VALOR GLOBAL: R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 047/2023, por 02 (dois) meses, a partir de 1° DE MAIO de 2025, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 2500.04.0122.0010.2074 – 3.3.90.39.00.00 Ficha: 0103 Fonte: 1.500.000.0000.000
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Mendes Pimentel/MG, 27 de maio de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:95CE518B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Leilão Eletrônico nº. 01/2025, objetivando a alienação de bem imóvel público (terreno), localizado na Rua Cleomar Machado, s/nº, no Bairro Padre Emiliano, de propriedade do Município de Minas Novas/MG. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 18/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:D32CFFB5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: VITÓRIA CRISTINA FERREIRA MARTINS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DEM BLOQUETE, NAS SAÍDAS DA COMUNIDADE DE PALMITAL, DISTRITO DE BAIXA QUENTE. VALOR R$81.769,79. DATA ASSINATURA: 27/05/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:56F65DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 37/2025 – Processo nº 57/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 11 de junho de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 37/2025 – Processo nº 57/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gerais**, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 26/05/2025. Monte Carmelo, 26 de maio de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A5D4D8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021, PROCESSO 44/2021, PREGÃO 33/2021. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Total Saúde Consultoria Ltda, CNPJ: 35.632.898/0001-03. **Objeto:**Refere-se Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria em Custos e Operações Contábeis para Administração Hospitalar. Realizar Treinamentos para a equipe técnica e administrativa do Hospital Municipal e UPA, implantação de rotinas e padronização de atividades dentro das Unidades de Saúde: Atualização do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Procedimentos Operacionais Padrão (POP'S), Protocolos, Planos de Gerenciamento de Serviços de Saúde (PGRSS), Comissão de avaliação Óbitos, Ética e Prontuários, Regimentos Internos da Enfermagem, Manual de Normas e Rotinas. Serviço de acompanhamento e execução da Programação Pactuada e Integrada (PPI), orientação em faturamento Hospitalar (AIH'S) e ambulatorial (BPA e APAC), acompanhamento dos lançamentos. Implantação e assessoraria no sistema de faturamento DATASUS modulo hospitalar e ambulatorial. Serviço de Montagem e Acompanhamento dos Processos de Habilitação Credenciamentos dos Serviços de Média Complexidade Junto ao Estado ou Ministério da Saúde. Solicitação de licenças (Alvará Sanitário e Solicitação de Responsabilidades Técnicas para os profissionais das Duas Unidades), atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 54/2021 por mais 12 meses a partir de 03/05/2025. Data: 30/04/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9E4A9976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 36/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Exonera Assessor Parlamentar, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o requerimento de protocolo nº 1984/2025 feito pelo **Exmo. Vereador Carlos Antônio Ferreira;**
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no inciso IV do Art.3°, Art.46º, e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016**,** Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:

Art.1° Fica **EXONERADA** no Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, a **Sra. VICTÓRIA RODRIGUES LAURIA DO VALLE,** lotada no Gabinete do EXMO. VEREADOR CARLOS ANTÔNIO FERREIRA (CARLOS MACUCO).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 27 de maio de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:E1945493

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO, DIA 30/05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO (COMUPLAN)

Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 30/05/2025

Muriaé, 27 de maio de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **30 de maio de 2025, sexta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na Sala Amarela, Centro Administrativo, às 13:00 horas.

Atenciosamente,

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:614308FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **28 de maio de 2025**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Novos palestrantes da Conferência Municipal de Assistência Social;
- Organização da Conferência;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – 12 de junho;
- Gestão das cozinhas comunitárias.

Muriaé-MG, 26 de maio de 2025.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5FA809F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.278 / 2025

"Inclui dispositivo na Lei Complementar n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 181 na Lei Complementar nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 181 (...) ***omissis***

Parágrafo único. É vedada a remoção a pedido e a permuta de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, até a conclusão do respectivo procedimento, salvo por absoluta necessidade do serviço, devidamente justificada pela autoridade competente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CCC14718

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.279 / 2025

"Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 4.723, de 1º de julho de 2014."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de cargos de Inspetor Escolar (GNS-05), passando de "06" para "07", no Quadro dos Cargos de Carreira Docente e de Pedagogos Grupo de Nível Superior (GNS) de Escolaridade da Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.723, de 1º de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EBE8341C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.282 / 2025

"Cria o Conselho dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+ do município, composto por representantes da administração pública e da sociedade civil.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art.2º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBTQIA+;

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I -participar da elaboração de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBTQIA+;

II -propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBTQIA+;

III -apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBTQIA+;

IV -efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

V -propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBTQIA+ e ao enfrentamento à discriminação LGBTfóbicas;

VI -prestar colaboração técnica em sua área de atuação a órgãos e entidades públicas do Município;

VII -elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação;

VIII -propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e do direito da população LGBTQI;

IX -pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC);

X -colaborar na defesa dos direitos da população LGBTQIA+, remetendo aos órgãos competentes as notícias de fato que tenha chegado ao seu conhecimento;

XI -promover canais de diálogos institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e a sociedade civil organizada; e

XII -elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, de composição paritária, compõe-se de cinco representantes, titulares e suplente, sendo:

I – cinco representantes da administração pública municipal, mediante indicação, nos seguintes termos:

a) um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.

II – cinco representantes, mediante processo eletivo, de entidades da sociedade civil, legalmente constituída com atuação no Município.

§ 1º Os representantes da administração pública serão indicados no âmbito de cada Secretaria e nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 2º O mandato dos representantes do inciso II será de dois anos, sendo permitida uma recondução, por meio de processo eletivo da sociedade civil.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não remunerado.

§ 4º Para cada Conselheiro titular será indicado um suplente, observado os mesmos procedimentos e exigências estabelecidas para a escolha do titular.

§ 5º O mandato dos representantes da sociedade civil pertencerá às entidades que estejam vinculadas, e em caso de vacância ou desligamento do representante, a entidade designará o substituto para o complemento do mandato.

Seção II
DA ESTRUTURA

Art.5º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas;
V – Grupos de Trabalho;

Parágrafo único: As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Seção III
DO PLENÁRIO

Art.6º - As funções do plenário serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBQIA+, observadas as competências do capítulo II.

Seção IV
DA MESA DIRETORA

Art.7º A Mesa Diretora, de natureza colegiada e partidária terá mandato de dois anos, permitida uma recondução, possuindo a seguinte composição:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário (a);
IV – Tesoureiro;

Parágrafo único: A Presidência será exercida, em alternância de mandato de dois anos, permitida uma recondução, entre conselheiros titulares da administração pública e da sociedade civil.

Art.8º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – assinar as deliberações e os demais atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;
III – constituir câmaras especializadas, comissões ou grupos de trabalho;
IV – decidir, "ad referendum" do Conselho, caso urgente ou inadiável, de interesse ou salvaguarda do Conselho;
V – delegar atribuições na área de sua competência.

Art.9º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, substituir o Presidente em sua ausência e/ou impedimento, auxiliando-o no cumprimento de suas atribuições;

Art.10. Compete ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, substituir o Vice-Presidente e o Presidente em sua ausência e/ou impedimento, auxiliando-o no cumprimento de suas atribuições;

Art.11. Compete ao Tesoureiro acompanhar e fiscalizar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art.12. Em caso de renúncia de qualquer membro da mesa diretora, o Presidente ou o seu substituto legal deve convocar a realizar novas eleições na primeira plenária subsequente.

Seção V
DO FUNCIONAMENTO

Art.13. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno, observadas as seguintes normas:

I – As sessões plenárias serão públicas e realizadas ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinária, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros;

II – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão consubstanciadas em Deliberações e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art.14. A Secretaria Municipal cuja temática se encontrar vinculada, prestará todo o apoio técnico/operacional necessário ao seu funcionamento.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.15. A escolha dos membros a que alude o Art.4º deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art.16. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após a posse dos membros do Conselho.

Art.17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de maio de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEB0304C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.283 / 2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Projeto Cultural Capoeira Ressignificar.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Projeto Cultural Capoeira Ressignificar, associação privada, com sede no Sítio Boa Esperança, S/N, Km 4 da Estrada do distrito de Vermelho, Muriaé-MG, CEP 36.892-500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.074.210/0001-50, para transferência de recursos financeiros no valor de R$20.00,00 (vinte mil reais) como repasse financeiro para viabilizar a participação de atletas do projeto no Campeonato Mundial de Capoeira que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, nos dias 24 a 28 de junho de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio de responsabilidade do Município de Muriaé correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5EE76B34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de maio de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
46	JANAINY FERREIRA FELIPE AMARO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de maio de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:667A26CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de maio de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
22º	Natayna Souza da Silva	23/06/94	16	55
23º	Fernanda Simão Rodrigues Pereira	07/02/78	15	9
24º	Fernanda Lourdes Meireles Belinato	11/02/80	15	36

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de maio de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7DE18FCC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2025 - LEILÃO Nº 001/2025 - SUCATAS DE HIDRÔMETROS

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2025

REF.: EDITAL DO LEILÃO N.º 001/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento a alienação, mediante realização de leilão público, de sucatas de hidrômetros em latão e ferro, com relojoarias plásticas, os quais se encontram inservíveis a utilização por esta autarquia, conforme quantidade, especificações e demais disposições constantes dos Anexos deste Edital.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Leilão nº 001/2025 o seguinte esclarecimento recebido via plataforma BNC na data de 26/05/2025 às 16:50 horas:

QUESTIONAMENTO:

Teria fotos dos lotes de hidrômetros, quais são os documentos para participação do leilão ?

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao esclarecimento acima informamos que na página 24 do Anexo I do edital há fotos dos lotes de hidrômetros em caixas, e caso deseje verificar pode ser realizado visita inloco com agendamento para disponibilizar servidor para acompanhamento, conforme item 4.3 e quanto aos documentos e a forma de participação os mesmos encontram-se descritos no item 5, 6 e 7 do instrumento convocatório, com cadastro na plataforma www.bnc.ogr.br.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Muriaé, 27/05/2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D488F14D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 84, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa física Leandro Pina de Oliveira, neste ato representando a banda Choro de Quinta no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Leandro Pina de Oliveira	041.113.997-54	Leandro Pina de Oliveira	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado "Choro de Quinta")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6B92CDE3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 87, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 30.320.916 Guilherme Souza Pedrosa, neste ato representado por Guilherme Souza Pedrosa no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
30.320.916 Guilherme Souza Pedrosa	30.320.916/0001-90	Guilherme Souza Pedrosa	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado De "Calango 4")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 26 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:DEED1B39

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 88, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa física Ana Carolina Pereira, neste ato representando a banda Carol Pereira no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Ana Carolina Pereira	116.430.246-48	Ana Carolina Pereira	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado "Carol Pereira")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 26 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:314C4357

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 89, DE 27 DE MAIO DE 2025

"*Divulga o Resultado Preliminar de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil!*

Premiação de Pontos de Cultura (saldo remanescente)".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria nº 48 de 8 de abril de 2025;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (saldo remanescente).

I – Coletivo Cultural:

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CPF	STATUS
1º	15524-427793	COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS)	160.301.617-17	HABILITADA
2º (SUPLENTE)	15524-422564	COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO)	098.510.686-75	HABILITADA
3º (SUPLENTE)	15524 428351	COLETIVO MELTON (ESTER SOARES FERREIRA)	109.627.906-13	HABILITADA

II – Coletivo Cultural com trajetória na Cultura Popular e Tradicional:

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CPF	STATUS
1º	15524-425862	CAPOEIRA D´TOMÉ – PROJETO CULTURAL CAPOEIRA RESSIGNIFICAR (THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ)	125.319.946-96	HABILITADA
2º (SUPLENTE)	15524-424277	ENCANTÁRIO COLETIVO CULTURAL (DENISE MARIA DA SILVA ACAR)	571.824.346-87	HABILITADA

III – Entidade Cultural:

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CNPJ	STATUS
1º	15524-421536	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SURDOS DE MURIAÉ-MG	41.933.676/0001-15	HABILITADA
2º (SUPLENTE)	15524-421094	GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO	07.181.384/0001-35	INABILITADA (subitens 3.2.2 e 10.5)
3ª (SUPLENTE)	15524-423685	ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ	15.131.903/0001-89	HABILITADA
4º (SUPLENTE)	OY 27985263 0 BR	MISSÃO CENTRAL	38.559.526/0001-89	INABILITADA (subitens 3.2.2 e 10.5)

IV – Entidade Cultural com trajetória na Cultura Popular e Tradicional:

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	CANDIDATO(A)	CNPJ	STATUS
1º	15524-426946	TRABALHO ARTE E VIDA ZONA DA MATA	17.256.599/0001-21	HABILITADA
2º	15524-422100	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA	41.234.839/0001-71	HABILITADA

Art. 2º Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à FUNDARTE, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (vide Anexo VII), a ser remetido exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço aldirblancmuriae@gmail.com, entre os dias 29 de maio e 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:64058EBC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 90, DE 27 DE MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 86 de 26 de maio de 2025, para fazer constar o Anexo Único da referida Portaria não publicado naquela oportunidade:
Art. 2o. Ficam mantidas as demais disposições.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 27 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 13ª EDIÇÃO DO FESTIVAL ANUAL "GASTRONOMIA NA SERRA"

1. A 13ª Edição do Festival Gastronomia na Serra será realizada no Distrito de Pirapanema, entre os dias 05 a 08 de junho de 2025.
1.1. O Evento será aberto e não haverá cobrança para acesso ao público.
2. Durante o evento, haverá manifestações artísticas e culturais, exposição/venda de produtos artesanais, palestras, oficinas de gastronomia e práticas esportivas.
3. Poderão participar do evento pessoas e organizações, tais como empresas:
3.1. Escolas;
3.2. Sociedades Empresárias;
3.3. Poder público;
3.4. Cooperativas;
3.5. Organizações da Sociedade Civil; e
3.6. Associações de classe estabelecidas no Município de Muriaé e região.
4. É vedada a obtenção de mais de um alvará, de qualquer tipo, para exploração comercial ou de serviços, a uma mesma pessoa, seja ela física ou jurídica.
5. As pessoas ou organizações que desejarem participar como expositores e afins, da 13ª Edição do Festival "Gastronomia na Serra" deverão protocolar pedido junto ao Setor de Gestão de Espaço Público, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, anexando a seguinte documentação:
5.1. Requerimento Padrão a ser preenchido no ato do pedido;
5.2. Cópia de Documento de Identificação contendo o CPF ou Cartão do CNPJ;
5.3. Cópia do Comprovante de Residência;
5.4. Croqui simplificado, nos termos da Lei n.º 2.358/1999, com a disposição dos equipamentos mobiliários, contendo a quantidade de uso do mobiliário observando a mínima de 1,30m entre eles;
5.5. Certificado de participação e conclusão do Programa Prepara Gastronomia emitido pelo SEBRAE MINAS.
6. O Alvará e autorizações serão concedidos após a aprovação do croqui e do pagamento das taxas e preços públicos devidos,

adequando as estruturas onde funcionarão à legislação específica municipal, decretos, portarias em regulamentos do Festival e às normas do Corpo de Bombeiros.
6.1. Confirmada a participação no evento, o **PARTICIPANTE** aderirá ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-las e cumpri-las fielmente.
7. Será de responsabilidade de cada **PARTICIPANTE** a adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, bem como pela salubridade dos ingredientes servidos ao público, observando o que dispõe o Código de Vigilância Sanitária Municipal e demais normas aplicáveis.
8. Fica sob a responsabilidade de cada **PARTICIPANTE** a ornamentação de sua estrutura, respeitando o padrão do evento previamente definido em reunião, devendo o foco ser no estilo rústico e mineiro.
8.1. Fica sob a responsabilidade de cada **PARTICIPANTE** a limpeza, higiene e segurança de seu espaço, assim como trazer e manter, durante os dias do festival, todos os apetrechos, utensílios e matérias-primas necessárias para a produção e venda dos produtos.
8.2. As benfeitorias e intervenções autorizadas nas áreas de uso público no Distrito de Pirapanema serão revertidas ao Poder Público ao final da vigência dos respectivos Alvarás.
9. O **PARTICIPANTE** deverá seguir o mapa oficial do evento que determina a disposição de: tendas, palcos, restaurantes, estandes de exposição de produtos, locais de apresentações artísticas e culturais, etc, sendo vedado o uso de tendas fora do local e do padrão fixado pelo mapa do evento, tampouco a instalação de tendas externas e utilização que qualquer equipamento capaz de obstruir ou dificultar o trânsito nas vias do Distrito, e o fluxo de pedestres no festival.
9.1 A **FUNDARTE** dará publicidade ao mapa oficial do evento através de publicação em seu site.
10. É vedado ao **PARTICIPANTE**, transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente de sua participação no evento, bem como não poderá ceder, emprestar, locar ou sublocar, total ou parcialmente a área que tomou com autorização do Poder Público Municipal.
11. O **PARTICIPANTE** será o único responsável civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados a terceiros em seu estabelecimento/área no evento, decorrentes de fatos originários pelas pessoas, equipamentos, e seus prestadores de serviços envolvidos no evento.

12. É vedada, nos termos da Lei n.º 5.853/2020, a soltura de fogos de artifícios que emitam estampido ou estouros durante o evento.

13. É vedado ao **PARTICIPANTE** promover a realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito do evento, mesmo que o seu caráter se revele beneficente.
14. O **PARTICIPANTE** deverá respeitar o horário de funcionamento, montagem e desmontagem de seus estabelecimentos definidos pela Comissão Organizadora do evento, sendo certo que a **FUNDARTE** dará publicidade aos horários estabelecidos por meio de seu site oficial.

15. Durante o evento fica vedada a apresentação de show ao vivo nos estabelecimentos participantes ou uso de som automotivo/caixas de alta potência na rua, sendo permitido somente música ambiente dentro do espaço dos estabelecimentos, em volume que não extrapole as dependências do local, preferencialmente nas vertentes de *jazz*, *blues*, rock, samba e música popular brasileira.

16. O **PARTICIPANTE** deverá fornecer aos clientes empratamento não descartável para consumo dentro do estabelecimento e embalagens biodegradáveis para consumo fora do estabelecimento para clientes que desejam se alimentar enquanto circulam pelo evento.
16.1 É obrigação do **PARTICIPANTE** orientar o consumidor sobre a restrição de circulação com bebidas ou comidas em recipiente de vidro.
17. É de responsabilidade do **PARTICIPANTE** a articulação e contratação com seus fornecedores de bebidas, *freezers*, mesas, cadeiras, tendas, insumos e embalagens, etc .

18. O **PARTICIPANTE** fica obrigado a cumprir com o cardápio fornecido, nos preços e opções definidas, que não poderão sofrer alterações após o envio formal e aprovação pela FUNDARTE.
18.1. O cardápio deverá respeitar o limite máximo de 3 (três) entradas, 2 (dois) pratos principais e 2 (duas) sobremesas.

19. O **PARTICIPANTE** deverá, impreterivelmente, promover a entrega de seu cardápio oficial à **FUNDARTE** nas seguintes datas:
- O PARTICIPANTE que obteve a orientação do chef nos dias 05 a 09 de maio, deverá entregá-lo até o dia 14 de maio de 2025;
- O PARTICIPANTE que obteve a orientação do chef nos dias 15 a 17 de maio, deverá entregá-lo até o dia 19 de maio de 2025.
20. Os pratos do cardápio devem respeitar os seguintes pré-requisitos:
20.1. Relação cultural com a gastronomia da região em que o evento está inserido;
20.2. Utilização de elementos regionais;
20.3. Apresentação de valor turístico e/ou histórico.

21. Cada **PARTICIPANTE** deverá se responsabilizar pelo comércio dos produtos no local, respeitando os preços mínimos e máximos propostos pela organização do evento para os pratos e bebidas.
22. O **PARTICIPANTE** deverá respeitar os horários oficiais do evento, não podendo interromper a prestação de serviços ao público antes do horário de encerramento diário.
23. A organização do evento se responsabilizará pela divulgação, sinalização, segurança e limpeza geral da área público do evento, além de manutenção elétrica e hidráulica da área pública durante os dias do evento.
24. Com a participação no evento o participante estará automaticamente autorizando os organizadores pelo uso de sua imagem, nome e voz, em cartazes, filmes e/ou qualquer material de mídia e/ou peças promocionais do evento, sem qualquer tipo de contraprestação.
25. O **PARTICIPANTE** deverá incluir em todo material de divulgação, inclusive nos cardápios, a logomarca "Gastronomia na Serra", o selo de "participante sustentável" emitido pelo **DEMSUR**, bem como a logomarca das entidades realizadoras: **PREFEITURA DE MURIAÉ** e **FUNDARTE**.
26. O **PARTICIPANTE** deverá adotar medidas ecológicas e sustentáveis no processamento e descarte de seus resíduos, desde o reaproveitamento de subprodutos culinários à seleção dos resíduos e coleta de óleo para reciclagem, evitando o uso de material descartável.
27. O **PARTICIPANTE** estará obrigado a promover o descarte seletivo dos resíduos produzidos durante o evento.
28. É vedado ao **PARTICIPANTE** promover qualquer realização, conduta, exposição ou decoração que contenha:
28.1. Cunho político ou religioso;
28.2. Cunho discriminatório por raça/etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, ou quaisquer outras formas de discriminação;
28.3. Cunho ofensivo às pessoas, instituições ou grupos sociais, apologia ao crime, drogas lícitas ou ilícitas, armas, violência ou propague mensagens de ódio às pessoas, instituições ou grupos sociais.
28.4. É vedado ao **PARTICIPANTE** promover a venda de seus produtos por meio de caixas ambulantes fora dos limites de seu estabelecimento.
29. O descumprimento de qualquer item do presente regulamento importará na cassação do Alvará Eventual obtido e da participação do infrator em eventos futuros desta natureza promovidos pela Prefeitura de Muriaé e/ou **FUNDARTE**, por até 24 (vinte e quatro) meses, além de indeferimento de alvarás de autorização para outros eventos temporários, bem como a aplicação das penalidades decorrentes de lei.
30. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Comissão Organizadora do Festival;

31. O Município de Muriaé, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará a fiscalização dos expositores, comerciantes e participantes do Festival, quanto ao correto recolhimento de tributos para a expedição de alvará de funcionamento, estando cientes, ainda, que o Município de Muriaé, no exercício do seu Poder de Polícia, fiscalizará as condições de higiene, segurança e salubridade, em conformidade com o Código de Posturas do Município (Lei nº

2.358/1999) Código de Vigilância Sanitária e outros atos normativos expedidos em razão da realização do Festival.

32. Além das penalidades impostas pelas legislações supracitadas, poderão ainda ser impostas ao infrator as decorrentes do Art. 25, da Lei 4.393, de 13 de novembro de 2012.

33. Os interessados e/ou participantes, em especial as pessoas referidas no Item n.º 3, não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento, bem como de outros atos normativos emanados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Muriaé.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1905503D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 045/2025 – Objeto: Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada em realização de exames de imagem (ultrassonografia) para atender aos pacientes da rede Municipal da Secretaria de Saúde. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 18/06/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:21775AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025 – Com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Especializado de consultoria/gestão no acompanhamento do VAF – Valor Adicionado Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda - Dotação Orçamentária
233 020600 - 04.123.0001.2010.0000 3.3.90.35.00 e
235 020600 - 04.123.0001.2010.0000 3.3.90.39.00 - a NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 17.920.659/0001-69, Sediada Na R Martim De Souza, 158, Bairro: Morada Do Vale, CEP: 35057-530, Cidade: Governador Valadares / MG, representada por CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA – Valor total estimado a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 22 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C27840C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras e Serviços de Armador de Ferragens. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: O.F. JUNIOR, CNPJ: 71.240.840/0001-70 – Valor Global: R$ 20.100,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 27/5/2025.Natalândia/MG, 27 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F5DAD4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras e Serviços de Armador de Ferragens.. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: Carlos Roberto Ferreira Ribeiro, CPF: 038.278.766-80 – Valor Global: R$ 31.500,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 27/3/2025. Natalândia/MG, 27 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:40E0E273

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 004/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: POUSADA KELLEY ADRIANY LUCAS BRANQUINHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.121.679/0003-00 – Valor Global: R$ 6.415,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 06/03/2025. Natalândia/MG, 27 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FAD95211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE Natércia-MG. Aviso de Licitação. Retificação - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0007/2025. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 02 de junho de 2025. Natércia (MG), 27 de maio de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CAEB7589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 084/2025. Processo Licitatório nº 049/2025. Inexigibilidade nº 030/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso de capacitação e supervisão técnica no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste instrumento, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 06 (Seis) meses. Valor Global: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Camila Castelari Barbosa 09630316609. Nepomuceno/MG, 27/05/2025.

FLÁVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6BB670C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, que tem por objeto a aquisição e instalação de câmeras para filmar as sessões legislativas da câmara municipal de Nova Ponte/MG.
Data de abertura: 12 de junho de 2025 – 09h00min
Informações e cópia do Edital se encontram na sede na Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, situada na Praça dos Três Poderes, nº 46, Bairro Centro, tel. (34) 3356-1666, e-mail camara@cmnp.mg.gov.br, site www.cmnp.mg.gov.br .

Nova Ponte (MG), 27 de maio de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:8CC17ADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO 074/2025, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.
O Município de Nova Ponte, torna público que efetuará o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hotelaria para hospedagem de pessoas a serviço do município e autoridades convidadas para eventos administrativos de interesse do município, em hotel padrão situado no Município de Nova Ponte. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Setor de Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, n. 1.001, Centro, Nova Ponte - MG, no período de 28/05/2025 a 12/06/2025. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no endereço descrito acima, ou através do e-mail licitacao@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5430AFD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - DMAE
AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, referente ao Pregão Presencial nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Ponte/DMAE vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 029/2025 da empresa vencedora **Ivanildo de Lima Silva** , em que visa adquirir material elétrico, pelo valor global de R$ 949.543,75 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos. Nova Ponte, 26 de maio de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor do DMAE

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:03FFD16D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

CONTRATO Nº:	**003/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 003/2025, decorrente da dispensa nº. 003/2025, ratificação em 14 de fevereiro de 2025 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	contratação de empresa especializada em serviços de Cálculo Atuarial Previdenciário para o exercício de 2025,
VALOR:	**R$ 7.579,85** (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
CONTRATADA	**INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA**
DATA	Nova Ponte, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:24DEDAB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNCIPIO DE NOVA PONTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 003/2024, dispensa 003/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021), com arrimo

no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA**, com o objetivo Contratação de empresa especializada em serviços de Cálculo Atuarial Previdenciário para o exercício de 2025, Valor total do contrato é de **R$ 7.579,85** (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 14 de fevereiro de 2025.

SHIRLEY CAMARA LEÃO
Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9F7FBF1D

SECRETARIA DO GABINETE
ERRATA

Na publicação da Lei Municipal nº 2.107, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - edição nº 4045 de 22 de maio de 2025,
onde se lê:
Art. 1º Fica alterado, por esta Lei, o nome da Rua da Paz, a qual passará a ser denominada "Rua Firmino Flauzino Camilo".
Leia-se:
Art. 1º Fica alterado, por esta Lei, o nome da Rua da Paz, a qual passará a ser denominada "Rua Pastor Firmino Flauzino Camilo"

Nova Ponte, 27 de maio de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:AFB51B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2025 – PRC Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2025 – PRC Nº 059/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI, no valor total de R$ 1.309.000,00 (Um milhão, trezentos e nove mil reais); Data: 27/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:074D3BC0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 062/2025, FIRMADO COM A EMPRESA URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA., ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2025 –PRC Nº 059/2025, QUE TEM COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO; Valor: R$ 1.309.000,00 (Um milhão, trezentos e nove mil reais) Vigência: 1 (um) ano; Data de assinatura: 27/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:085D28D5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/243, DE 13 DE MAIO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear os membros que comporão ocomporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, do município de Ouro Branco/MG:

Representantes do Executivo Municipal

1. Titular: Rawany Bruno da Silva
Suplente: Natália Antônia de Paula Assis

2. Titular: Josemar Ivo Pereira da Silva
Suplente: Sônia Rafaela de Paula

3. Titular: Regina Celi de Vasconcelos Almeida
Suplente: Cibele Marota de Azevedo

4. Titular: Cirlene Ribeiro Dias
Suplente: Vanilson Francisco Vieira

5. Titular: Dalton Rodrigues de Oliveira
Suplente: Gislene Giórgia Tavares de Aguiar

Representante da Sociedade Civil Organzada ou dos Setores Produtivos

1. Clube de Diretores Lojistas de Ouro Branco
Titular: Fellipe Meireles Magalhães
Suplente: Sergio Paulo Pires

2. Clube de Diretores Lojistas de Ouro Branco
Titular: Cláudio Dumont de Andrade
Suplente: Filipe Gonçalves de Sales

3. Associação Comercial de Ouro Branco
Titular: Péricles D'ávila Bartholomeu
Suplente: Fernando Marques Arêdes

4. Associação Comercial de Ouro Branco

Titular: José Mauro Neiva
Suplente: Geraldo Taveira da Silva

5. Sebrae/MG
Titular: Nathália Gomes Moreira de Oliveira (Gerdau S/A)
Suplente: Bernardo Garcia Sampaio (CSN Mineração Ltda)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DEA51F93

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/,244 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO DE DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO (ASCOM - SEGOV)

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica designado ao Sr. Anderson Seabra Pettinati para substituir a Sra. Eliane Lurenço Viana, ocupante do cargo de Diretor de Jornalismo e Comunicação (ASCOM - SEGOV) em suas atribuições, durante o período de licença médica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07/05/2025.

Ouro Branco, 20 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DFF3640E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIROTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024 E ATA PMOB 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIROTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024 E ATA PMOB 057/2025 JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – PRC Nº 003/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência da ata iniciando-se em 27/05/2025 e finalizando em 26/05/2026.Data de assinatura: 26/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AB29CBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL Nº 01/ 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL Nº 01/ 2025

A Presidente da Caixa Escolar, Sra. Carolina de Oliveira Campos Marcondes, convoca professores , pais de alunos e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI- Prof.ª Cléria Barbosa de Assis, localizada à Rua Ciro Candido dos Santos, nº 97, Bairro: Crisólia neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos 04 (quatro) dias, do mês de junho do corrente ano, às 17:30, no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI- Prof.ª Cléria Barbosa de Assis, para a discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
1) Alteração no Estatuto;
2) Eleição dos Membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal;
3) Empossamento dos membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 05/06/2025.

Ouro Fino, 27 de maio de 2025.

CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS MARCONDES
Presidente da Caixa Escolar

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:61D1D182

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025 - Registro de Preços nº 036/2025 - Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, com o objetivo de realizar a manutenção das estradas rurais do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 098/2025 – Signatário: Plantiun Distribuidora ltda EPP – Valor Estimado R$ 11.940,00 – Ata de Registro de Preços nº 099/2025 – Signatário: Ebrapi Agronegócios ltda – Valor Estimado R$ 14.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 100/2025 – Signatário: Vetmax Produtos Agropecuários ltda – Valor Estimado R$ 6.706,00 – Ata de Registro de Preços nº 101/2025 – Signatário: Agrobelia Insumos Agrícolas ltda – Valor Estimado R$ 43.200,00 - Assinatura: 23/05/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A1EAA6F2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 108/2025 - Pregão Eletrônico n.º 059/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Atendimento de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal e Transferências inter-hospitlar (Remoções), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 11/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 11/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 11/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2F020CA4

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - MAIO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): BÁRBARA CAROLAINE BRUZOMOLINE, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 05/05/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LÍVIA MARIA RÚBIO RIBEIRO, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 05/05/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, BIBLIOTECONOMISTA DIGITAL, contrato tem início em 06/05/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ALEXANDRE PIOVESAN MENDONÇA, MÉDICO PLANTONISTA, contrato tem início em 06/05/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): FERNANDA MARCACINI MARUCA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 19/05/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ROSEMAYRE BARRETO, COZINHEIRO ESCOLAR, contrato tem início em 20/05/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): THAINAN SANTOS DE CAMPOS, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 14/05/2025 e término em 31/12/2025.

ESTAGIÁRIOS:
JOÃO OSMAR ALEXANDRINO DE CASTRO, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 05/05/2025 e término em 31/12/2025.
JUAN MICHELLANGELO ADÃO BARRETO, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 21/05/2025 e término em 31/12/2025.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:5B385C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **53/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **7/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de material de expediente e material didático-pedagógico para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	29/05/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	10/06/2025 às 12h00min
Data da Sessão	10/06/2025 às 12h01min

Paineiras, 27 de maio de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0396E09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.008165/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Amigos da Cultura. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Associação dos Amigos da Cultura de Paracatu**, inscrita no **CNPJ n° 01.175.869/0001-30**, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 27 de maio de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BE0CFC75

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 03/2025. Processo de Compras Nº 55/2025** – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA – TRATOR E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DOS CONVÊNIOS Nº 1231001981/2023 E 1231000038/2023 CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **28/05/2025** até às **08h59min** do dia **16/06/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h00min** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 27 de Maio de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6A2B5578

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7201/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7201/2025

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 001/2022 de 01 de janeiro de 2022, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação n°08/2024, sem disputa, da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIGAS METÁLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGÇÊNCIAIS DA PONTE QUE LIGA O BAIRRO JK AO BAIRRO ALTO DO AÇUDE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N 7.539/2025 E DO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2025.**, no valor de **R$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)**, junto ao **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA**, inscrito no **CNPJ nº 21.668.414/0001-63**, nos termos no Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n° 351/2025.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 27 de maio de 2025.

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte
Portaria n° 0042/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:741B55FB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 198/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 12468/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 198/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 12468/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 27/052025 VENCIMENTO: 26/11/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:947AE683

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 2.702/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 2.702/2025.** OBJETO: **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS EM AÇO COM BASE DE CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS REGIÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$ 669.000,00. ASSINATURA: GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:39D3A733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 053/2025

PRC: 062/2025, DISP ELETRONICA: 015/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO LINHAS TELEFÔNICAS IP COM SISTEMA URA (UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL), LICENÇA DE SOFTWARE E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. Empresa: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 47.872.214/0001-11, Valor Total de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais). Vigência: Será de 22/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:74DAA72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 054/2025

PRC: 063/2025 Dispensa Eletrônica nº 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS PESADOS DIESEL. CONTRATO 054/2025 Empresa: 58.901.427 RONALDO FIDELIS DE MOURA, CNPJ: 58.901.427/0001-40, Valor Total de R$ $ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Mais informações: (32)3537-1242.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:3A04F9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico n° 044/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diesel S10 e gasolina comum, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 12/05/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de maio de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C746A3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 015/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Pedra do Indaiá, para a prestação de serviços e a construção da Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Pedra do Indaiá/MG, conforme o Contrato de Repasse 916780/2021/MCIDADANIA/CAIXA, Operação - 1079265-13, atendendo a formalização de demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA - CNPJ: 29.017.991/0001-05**, o valor total da contratação será de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 26 de maio de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A4AF5A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 017/2024 -
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à construção da Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, futura sede da ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, através das Resoluções SES/MG nº. 8.202/2022 e SES/MG nº. 9.145/2023, atendendo a formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **HEROTECH CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.669.302/0001-13**, o valor total da contratação será de R$ 1.853.614,96 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 27 de maio de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6620E75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025 - PROCESSO Nº. 015/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES E DINIZ LTDA - CNPJ: 29.017.991/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Pedra do Indaiá, para a prestação de serviços e a construção da Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Pedra do Indaiá/MG, conforme o Contrato de Repasse 916780/2021/MCIDADANIA/CAIXA, Operação - 1079265-13, atendendo a formalização de demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá, 27 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B5430C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2025 - PROCESSO Nº. 017/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: HEROTECH CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 53.669.302/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à construção da Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, futura sede da ESF Dr. Omar Ferreira da Costa, através das Resoluções SES/MG nº. 8.202/2022 e SES/MG nº. 9.145/2023, atendendo a formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 1.853.614,96 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 27 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DDCA9D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 015/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Pedra do Indaiá, para a prestação de serviços e a construção da Unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Pedra do Indaiá/MG, conforme o Contrato de Repasse 916780/2021/MCIDADANIA/CAIXA, Operação - 1079265-13, atendendo a formalização de demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 26 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4EF6D160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 017/2024 -
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à construção da Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, futura sede da ESF Dr. Omar

Ferreira da Costa, através das Resoluções SES/MG nº. 8.202/2022 e SES/MG nº. 9.145/2023, atendendo a formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 27 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B288BB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE MAIO DE 2025.

TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 31, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo, aprovados em concurso público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 61, de 18 de março de 2025, que torna sem efeitos a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo, aprovados em concurso público, dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo aprovados em concurso público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 25 de março de 2025 apresentado pelo Sr. André Ribeiro de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-67, que declara de forma expressa a desistência, em caráter definitivo, e de forma irretratável, da nomeação do cargo efetivo de Professor de Educação Física;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal para posse do Sr. Manoel Ferreira da Silva Junior, nomeado para o cargo efetivo de Professor de Educação Física, configurando desistência tácita;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2025, assinado pela servidora do Departamento Pessoal, Sra. Laura Luísa Alves, que: I - informa que os candidatos aprovados Jacira Leal dos Santos Caetano, Clara Emmanuelle de Souza Alves, Michel Libério Rabelo, Sirlene Aparecida da Rocha, Adriano Messias Lopes, Franciane Duarte Siqueira Santos e Silvane Aparecida Vieira Lucas não compareceram dentro do prazo de 30 (trinta) dias para posse e solicita as providências necessárias para a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, em razão dos servidores nomeados que renunciaram tacitamente ao cargo; II - informa que a candidata aprovada Maria Riqueli Ferreira de Lima não comprovou a conclusão do curso de Pedagogia dentro do prazo de 30 (trinta) dias para posse; e III - solicita as providências necessárias para a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, em razão dos servidores nomeados que apresentaram desistência expressa, não assumiram dentro do prazo ou não cumpriram os requisitos necessários para a posse; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2025, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Edna Aparecida Jesuína Simões, que solicitou a convocação de candidato aprovado para o cargo de assistente social no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo indicado, constante da Portaria Municipal nº 31, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 04 de fevereiro de 2025, habilitado no concurso público nº 01/2024, homologado em 03 de janeiro de 2025, classificado para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do Quadro de Pessoal do Município de Perdigão, por desistência expressa:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
01	ANDRÉ RIBEIRO DE FREITAS	15683442

Art. 2º - Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo indicados, constantes da Portaria Municipal nº 31, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 04 de fevereiro de 2025, e da Portaria Municipal nº 61, de 18 de março de 2025, habilitados no concurso público nº 01/2024, homologado em 03 de janeiro de 2025, classificados para os cargos de MONITOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PEB I e SERVENTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município de Perdigão, por renúncia tácita, conforme subitem 15.1 do Edital nº 01/2024 e § 5º do art. 16 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão e/ou pela não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. do Edital nº 01/2024:

MONITOR		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
19	MARIA RIQUELI FERREIRA DE LIMA	15669690
44	ADRIANO MESSIAS LOPES	15670560
46	SILVANE APARECIDA VIEIRA LUCAS	15669998
49	FRANCIANE DUARTE SIQUEIRA SANTOS	15691941

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
04	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	15694240

PROFESSOR PEB I		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
03	MICHEL LIBERIO RABELO	15694414
19	MARIA RIQUELI FERREIRA DE LIMA	15669687
26	JACIRA LEAL DOS SANTOS CAETANO	15670826
32	CLARA EMANUELLE DE SOUZA ALVES	15682314

SERVENTE ESCOLAR		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
15	SIRLENE APARECIDA DA ROCHA	15688072

Art. 3º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos aprovados nos cargos abaixo discriminados referentes ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, cuja classificação é subsequente a dos candidatos inicialmente convocados, em razão de desistência expressa ou tácita, visando o preenchimento das vagas remanescentes conforme a distribuição definitiva estabelecida no Edital nº 01/2024, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria:

MONITOR		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
54	ALESSANDRA DO COUTO	15692348
55	JUCIELMA PIRES DOS SANTOS	15688557
56	JUNIA MARIZE LOPES DE MACEDO	15691963
57	ODETE DE OLIVEIRA ALVES	15687978

PROFESSOR PEB I		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
33	LARISSA APARECIDA MACHADO SILVA	15686483
34	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	15683704
35	GENILZA RUFO PARENTE ALVES	15669948
36	ISABELLA ASSUNÇÃO VITOR	15670570

SERVENTE ESCOLAR		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
29	CRISLAINE CRISTINA DE FARIA	15669799

Art. 4º - Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata aprovada no cargo abaixo discriminado referente ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, visando o preenchimento das vagas estabelecidas no Edital nº 01/2024, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria:

ASSISTENTE SOCIAL		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
01	MONIELLE DOMINIQUE DUVAL DE ALMEIDA	15669888

Art. 5º - Os candidatos nomeados, na forma dos artigos 3º e 4º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, conforme subitem 15.1 do Edital, e iniciar o exercício de suas funções, desde que considerados aptos pelo Departamento Pessoal durante análise da documentação constante no subitem 14.1.3 do Edital nº 01/2024, bem como na inspeção da Junta Médica Oficial de caráter eliminatório.

Art. 6º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal vigente.

Art. 7º - Fica o Departamento Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 27 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:87ACFC84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00039/2025, Adesão nº: 00003/2025. **Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Em favor da empresa: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 37.733.***/0001-**, Contrato n° 027/2025, no valor total de R$250.000,10. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 27 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C290109E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 028/2025 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVICOS DO ALTO DO RIO PARA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00040/2025, Dispensa nº: 00003/2025. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ (CISPARÁ). Contrato n° 00028/2025. Em favor de: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVICOS DO ALTO DO RIO PARA, CNPJ nº: 01.260.691/0001-25. Valor global de R$ 300.000,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D3B96FC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000040/2025, Dispensa nº: 0003/2025. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ (CISPARÁ). Contrato n°: 00028/2025. Em favor de: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ, CNPJ nº: 01.260.691/0001-25. Valor global de R$ 300.000,00. Vigência: 12 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D57DF363

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 02/2025 PL039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00039/2025, Adesão nº: 00003/2025. **Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Em favor da empresa: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 37.733.***/0001-**, no valor total de R$250.000,10. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E9D49F83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE - TABELA DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o reajuste de acordo com a tabela do Município ao Credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2024, Inexigibilidade nº: 000020/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde - Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas

Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município. Perdigão/MG, 27 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BB3B47AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.980/2025

DECRETO Nº 3.980,
De 27 de maio de 2.025.

Dispõe sobre a formação de comissão para gerir e fiscalizar o Contrato oriundo de processo licitatório a ser implementado para Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 223 (duzentas e vinte e três) casas, em área localizada no loteamento Morada Nova III com recursos indicados no art.6º, incisos I a XI, da Lei nº14.620 de 14 de julho de 2023 – MCMV e MCMV – Cidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdizes**,** Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto elege um gestor e um fiscal para gerir o futuro Contrato resultante do processo licitatório a ser implantado para seleção de empresa especializada na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 223 (duzentas e vinte e três) casas, em área localizada no loteamento Morada Nova III com recursos indicados no art.6º, incisos I a XI, da Lei nº 14.620 de 14 de julho de 2023 – MCMV e MCMV, cria as regras, normas de operacionalização e atribuições para o bom e fiel cumprimento através de um processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo procedimento auxiliar será o **CREDENCIAMENTO**, consoante previsão no inciso XLIII e XXXIII do art.6º, no inciso IV do art.74, no inciso I do art.78 e no art.79, inciso I,e § único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam eleitos na função de gestor e fiscal, os seguintes profissionais:

a) **Gestor do Contrato**: RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG sob o nº. 255.213/D.

b) **Fiscal do Contrato**: AMANDA CRISTINA DUARTE, engenheira civil, inscrita no CREA/MG sob o nº. 245.035/D.

Art. 3º - Competências do Gestor do Contrato:

a) Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;

b) Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;

c) Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;

d) Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

e) Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e no Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;

f) Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

Art. 4º - Competências do Fiscal do Contrato:

a) Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

b) Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

c) Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

f) Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

g) Receber o objeto do Contrato provisoriamente:

1. Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

2. Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes - MG, 27 de maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8A04D54C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.981/2025

DECRETO Nº 3.981,
De 27 de maio de 2.025.

"Declara Área de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos VII e XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/41, em seu art. 2º, prevê que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal se encontrana iminência de alcançar a sua capacidade máxima, não possuindo mais espaço para construção de novos jazigos.

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº. 16.031, do Registro de Imóveis de Perdizes/MG, é contíguo ao imóvel onde está instalado o Cemitério Municipal, o que o faz ponto estratégico para as obras de ampliação.

CONSIDERANDO que a construção de cemitérios está inserida no rol de casos de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, m, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **declarada de utilidade pública** para fins de desapropriação o **imóvel matriculado sob o nº. 16.031, junto ao Registro de Imóveis de Perdizes/MG**, com a seguinte descrição: "*Um terreno urbano, situado na Rua Antônio Honorato Fraga, na cidade e Comarca de Perdizes, confrontando pela frente com a referida via pública numa extensão de 8,47m, pelo lado direito com a Prefeitura Municipal de Perdizes, numa extensão de 43,72m, pelo lado esquerdo com a área 01-B, numa extensão de 42,92m e pelos fundos com a Prefeitura Municipal de Perdizes, 7,37m, perfazendo uma* ***área total de 364,00m²****, e suas benfeitorias edificadas, a seguir descritas. Um barracão, medindo 165,6m², coberto com estrutura metálica e telhas metálicas galvanizadas, 2 banheiros, uma área de corredor lateral murada. Uma casa de fundos, medindo 88,14m², com 02 quartos, 01 corredor closet, 01 banheiro, 01 cozinha e sala conjugadas, 01 varanda com telha cerâmica. Todos os cômodos com piso cerâmico, pintura nova, paredes com reboco e teto em laje, janelas de vidro e portas de madeira."*

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada nos termos deste Decreto, será utilizada pelo Município de Perdizes para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A presente desapropriação efetivar-se-á extrajudicialmente ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/41, promovendo-se os atos administrativos ou judiciais, procedendo-se a indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, devendo o Município proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será deR$650.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais) conforme laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes, a ser pago às expropriadas, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, observado o disposto na Lei Municipal nº. 2.380/2024 e posteriores alterações, mediante quitação em espécie, em favor de Antônio Marcos da Silva.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:FA2791A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo nº 047/2025 Dispensa Eletronica DE Licitação Nº 011/2025. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de Abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "dispensa para contratação de empresa para aquisição de rouparia hospitalar para unidades de esf's, clínica da mulher, ambulância, casa de apoio e pequenas cirurgias, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde e de acordo com as especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo i, deste edital". visando atender o disposto no art. 75, § 3° da lei federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo decreto municipal nº 3.956 de 08 de abril de 2025 e decreto federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. início de envio das propostas eletrônicas: 29/05/2025 término de envio das propostas eletrônicas: 03/06/2025 às 07:59h . data e hora da disputa: 03/06/2025 das 08:00 h às 14:00 h. endereço eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/). termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 27 de abril de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:817237F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.322, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.322, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões e na Lei Municipal nº 3.121/2019 de 22.01.2019, DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, reestruturado pela Lei Municipal nº 3.121/2019, será composto pelos seguintes membros:

I – Membros efetivos:

Ailze Carvalho Pereira
Amaury Donizete Leite
Jaine de Oliveira Rodrigues
Luiz Fernando Moreira Mota
Neusa Pinheiro dos Santos
Tales Wendeu Placedino Gomes

II –Membros suplentes:

Adriano de Castro Pereira
Márcia Regina Martins Bartels
Marcos de Alcântara Pinto
Mayra Janaina Pereira Freire Marani
Olinda Teixeira Macedo
Shirley da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:47CDA443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ANULAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 80/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a **anulação** do Processo de Contratação nº 80/2025, na modalidade **Inexigibilidade nº 41/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 13/2025**, cujo objeto consistia na aquisição de flores, plantas ornamentais e demais insumos e materiais de paisagismo destinados à manutenção, conservação e embelezamento de espaços públicos do Município, incluindo praças, jardins, prédios públicos e áreas de convivência urbana.
A presente anulação decorre de conveniência administrativa e está fundamentada nos princípios da autotutela e do interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais providências quanto a novo procedimento serão oportunamente divulgadas nos meios oficiais.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG – CEP: 37260-000, ou pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:32E423F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 98/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público o extrato do processo de contratação oriundo do **Processo nº 98/2025**, na modalidade **Inexigibilidade nº 55/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 16/2025**, cujo **objeto** é a **aquisição de flores, plantas ornamentais e demais insumos e materiais de paisagismo destinados à manutenção, conservação e embelezamento de espaços públicos do Município, incluindo praças, jardins, prédios públicos e áreas de convivência urbana**.
Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: https://www.perdoes.mg.gov.br. O **credenciamento terá início no dia 28 de maio de 2025** e permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG – CEP: 37260-000, ou pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A4680994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº97/2025- INEXIGIBILIDADE Nº54/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR GABRIEL PEDROSO

Ratifico, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo nº 97/2025 - Inexigibilidade nº54/2025, para a contratação do cantor **GABRIEL PEDROSO**, inscrito no CNPJ nº53.420.221/0001-85, para apresentação artística nas comemorações ao 113ºANIVERSÁRIO de Perdões, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
O valor do serviço é de **R$7.000,00 (sete mil reais)**.

Perdões/MG, 27 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DF51AE99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3568 DE 27 DE MAIO DE 2025. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA PARA ENEM E VESTIBULARES "APROVA PERDÕES"

LEI MUNICIPAL Nº 3568 DE 27 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA PARA ENEM E VESTIBULARES "APROVA PERDÕES"

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Preparatória para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e vestibulares, denominado "Aprova Perdões", destinado a alunos da rede estadual de ensino que residem e estudam no município de Perdões.

Art. 2º. O Programa "Aprova Perdões" tem como objetivo oferecer aulas de preparação para o ENEM e vestibulares, visando ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior para estudantes de baixa renda do município de Perdões.

Art. 3º. São elegíveis para participar do Programa "Aprova Perdões" os alunos que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:
I – Estar regularmente matriculado no último ano do ensino médio da rede estadual de ensino em Perdões ou já ter concluído o ensino médio na mesma rede;
II – Residir no município de Perdões;
III - Comprovar hipossuficiência financeira, nos termos da legislação municipal vigente, mediante apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
IV – Possuir desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada uma das disciplinas obrigatórias que compõem o currículo escolar do último ano do ensino médio.

Art. 4º. A seleção dos candidatos ao Programa "Aprova Perdões" será realizada por meio de processo seletivo, utilizando-se de critérios objetivos, que observarão, no mínimo, o seguinte:
I - Análise da documentação comprobatória da hipossuficiência financeira;
II – Análise do histórico escolar, a fim de que se avalie o desempenho do candidato;
III – Adoção de sorteio público como critério de desempate.

Art. 5º. As aulas do Programa "Aprova Perdões" poderão ser ministradas por profissionais contratados pelo Município, professores voluntários, instituições de ensino superior parceiras, ou empresas educacionais prestadoras de serviços, que poderão ser contratadas nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, com comprovada experiência em preparação para o ENEM e vestibulares.

Art. 6º. O Município poderá celebrar convênios ou contratos de cooperação com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil ou outras entidades, para fins de operacionalização do Programa "Aprova Perdões", incluindo a disponibilização de espaços físicos, materiais didáticos e recursos humanos.

Art. 7º. A execução do Programa dependerá da disponibilidade orçamentária e de recursos físicos e administrativos do Município de Perdões.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do Programa "Aprova Perdões" correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Município, mediante lei municipal específica para a aplicação no projeto.

Art. 9º. Esta Lei poderá ser regulamentada, naquilo que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025 de autoria do vereador Antônio José Bastos Nascimento.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7BF5700E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.569 DE 27 DE MAIO DE 2025 INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.569 DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O município de Perdões/MG, por meio de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Perdões/MG, com o objetivo de garantir a imunização desse grupo de forma acessível e adaptada às suas necessidades específicas.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Vacinação domiciliar: a aplicação de vacinas em domicílio para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) quando ela não puder se deslocar até um posto de vacinação devido às suas condições específicas;
II – Processo de vacinação domiciliar: inclui a avaliação prévia da necessidade do atendimento, o agendamento, a aplicação da vacina por equipe especializada e o registro da imunização.

Art. 3º. São diretrizes do Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):
I – Assegurar a vacinação em domicílio para pessoas com TEA, mediante solicitação de seu responsável legal;
II – Garantir que a pessoa com TEA ou seu responsável legal possa apresentar um laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou relatório emitido por profissional de saúde que ateste sua condição e a necessidade de vacinação domiciliar, sendo esse documento válido por tempo indeterminado, sem necessidade de revalidação periódica;
III – Oferecer maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante as campanhas de vacinação, minimizando fatores estressores e promovendo um ambiente adequado para a imunização.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá:
I – Promover campanhas de conscientização para a população sobre o direito à vacinação prioritária em domicílio das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II – Implementar medidas de controle e monitoramento para assegurar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Durante as campanhas de vacinação promovidas pelo Município, ficam assegurados às pessoas com TEA os seguintes direitos:
I – Atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio para a vacinação domiciliar;
II – Aplicação das vacinas por profissionais capacitados, com respeito às necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, assegurando um ambiente acolhedor, tranquilo e adaptado às especificidades de cada indivíduo;
III – Acompanhamento do processo de vacinação por familiar ou responsável legal, sempre que necessário, visando assegurar o bem-estar da pessoa com TEA.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:281B0DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.115/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARIA ISABEL OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.115/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado:

- MARIA ISABEL OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 021.128.696-63, residente na Rua: Demosthenes Lasmar, bairro Bom Retiro - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e Lei Complementar n.º 144/25.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIA ISABEL OLIVEIRA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga

horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **26 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010 e Lei Complementar n.º 144/25.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 26 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:04CD69DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.116/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA LÚCIA DA COSTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.116/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado:

- ANA LÚCIA DA COSTA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 351.390.018-02, residente na Rua: João Honorato, bairro Turma - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e Lei Complementar n.º 144/25.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA LÚCIA DA COSTA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **26 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010 e Lei Complementar n.º 144/25.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 26 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6E670240

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.117/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA CLAUDIA DE PAULA MELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.117/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado:

- ANA CLAUDIA DE PAULA MELO, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 068.116.266-07, residente na Rua: Alzira de Souza Lima, bairro Jardim Nova Esperança - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e Lei Complementar n.º 144/25.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CLAUDIA DE PAULA MELO,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

ASSINATURA DO SERVIDOR:

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **26 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010 e Lei Complementar n.º 144/25.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 26 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DE PAULA MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:76F6BB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.118/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.118/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO, brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 050.801.676-29, residente na Rua Isaura Neves Arriel, bairro Chácara Bela Vista - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar comoAuxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **26 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6F603C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.119/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - GISELE APARECIDA ESTEVAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.119/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- GISELE APARECIDA ESTEVAM, brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 076.255.126-73, residente na Rua Paulo Araújo Mendes, Jardim Nova Esperança - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar comoAuxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**GISELE APARECIDA ESTEVAM,**comoAuxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se**26 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GISELE APARECIDA ESTEVAM
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F060AC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.120/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KATIA APARECIDA PAIVA FARIA,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.120/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- KATIA APARECIDA PAIVA FARIA, brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 711.540.946-34., residente na Rua Quatorze, bairro Jardim Nova Esperança - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar comoAuxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**KATIA APARECIDA PAIVA FARIA,**comoAuxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se**26 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KATIA APARECIDA PAIVA FARIA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3DE14818

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.121/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LAILA ROMÃO PAIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.121/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- LAILA ROMÃO PAIVA, brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Enfermagem, portador do CPF n.º 160.952.936-77 , residente na Rua Padre Gabriel Andrade Pereira, bairro Palestina /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAuxiliar de Enfermagem, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**LAILA ROMÃO PAIVA,**comoAuxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta), sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**26 de maio de 2025 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 26 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAILA ROMÃO PAIVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:26852DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.518/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GUILHERME JUNIOR DIAS

PORTARIA Nº 10.518/2025 de 26 de maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GUILHERME JUNIOR DIAS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **GUILHERME JUNIOR DIAS** ocupante do cargo de Ajudante Geral nomeado em 05/09/2016 conforme Portaria nº 6.379/2016, a contar de 26.05.2025 e com término em 25.05/2026 no total de 1 (um) ano (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E17D5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.521/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025. ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIENE DE FÁTIMA DUARTE

PORTARIA nº 10.521/2025 de 27 de maio de 2025.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIENE DE FÁTIMA DUARTE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei 1.697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Acata renúncia das férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **LUCIENE DE FÁTIMA DUARTE,** que a pedido da mesma, renuncia os 70 (setenta) dias restantes referentes o período aquisitivo de 02/03/2015 A 01/03/2020 que ainda teria direito, de forma irrevogável e irretratável, conforme termo de renúncia assinado na Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Retroagindo seus efeitos a partir de 15.05.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7851DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.520/25 DE 27 DE MAIO DE 2025. AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC RESENDE DA COSTA

PORTARIA Nº 10.520/25 de 27 de maio de 2025.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC RESENDE DA COSTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **JOANA DARC RESENDE DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 10/08/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:29B13EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.519/25 DE 27 DE MAIO DE 2025. NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, VICE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, RURAIS E CRECHE PARA O BIÊNIO DE 2025/2027

PORTARIA Nº 10.519/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, VICE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, RURAIS E CRECHE PARA O BIÊNIO DE 2025/2027

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 3.566, de 06 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Eleitoral regido pelo Edital nº 001/2025, promovido pela Comissão Organizadora instituída nos termos do Decreto Municipal nº 5.315/2025,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear, para o exercício dos cargos de direção, vice direção e coordenação pedagógica das escolas municipais urbanas, rurais e creches do Município de Perdões/MG, para o biênio 2025/2027, os seguintes servidores:
I – CEMEI Edmundo Alvarenga Rezende
Coordenadora: Viviane dos Santos Abreu
II – Escola Municipal de Ensino Fundamental de Anos Iniciais (EMEFAI)
Diretora: Ana Paula Diniz Firmino
Vice-Diretora: Keli Cristina dos Santos
III – Escola Municipal José Norberto de Andrade (EMJNA)
Diretora: Talita Cristina Pereira Andrade
Vice-Diretora: Alcione Costa de Castro Freire
Coordenadora: Patrícia Aparecida da Silva Antes
IV – Escola Municipal Padre Pedro Machado (EMPPM)
Diretora: Laís Silva Barbosa Ribeiro
Vice-Diretora: Glícia Aparecida Andrade Silva Pinheiro
V – Escola Municipal Otaviano Alvarenga (EMOA)
Diretora: Cristelayne Roque Soares
VI – Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes (Machado)
Coordenadora: Débora Amaral de Paula

VII – CEMEI Maria da Penha Mendes (Retiro dos Pimenta)
Coordenadora: Elenice Alves Pereira Fagundes
VIII – CEMEI Ana Rezende Pereira
Coordenadora: Susana Oliveira Rodrigues
Art. 2º. Os nomeados deverão assumir suas funções imediatamente após a publicação desta Portaria, nos termos da legislação vigente, exercendo suas atribuições conforme estabelecido na legislação educacional municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

OBS.: Foi Publicada novamente devido a anterior conter erro no número da Portaria.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AB9E44E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
PROCESSO Nº 034/2025 - DISPENSA Nº 010/2025

Geraldo Nobre Neto, Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021 - Art. 75 inciso II, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 034/2025 – Dispensa nº 010/2025, autoriza a contratação da Sra. MONIQUE BRUM PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 140.248.047-40, pessoa física, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos em Engenharia, em atendimento às necessidades do Departamento de Engenharia, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E46E4EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 056/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão Técnica de Avaliação (CTA)

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Técnica de Avaliação (CTA) exclusivamente para fins de avaliação do teste de conformidade do software, nos autos do processo licitatório nº. 079/2025, pregão presencial nº. 90026/2025, que será composta pelos seguintes Membros:
TITULARES:
I - LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA - Mat 2696
II - MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA - Mat 2695
III - MARCOS FELIPE DOMINGUES - Mat 4059
Art. 2º. Para a aceitação do objeto (software) deverão ser observados os critérios previstos no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 90026/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 27 de maio de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:DBF59047

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 099/2025, Inexigibilidade nº. 031/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso ll, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "SAMBA A LA CARTE" EM VIRTUDE Á REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU - 4° EDIÇÃO", PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2025'. Contratada: AUDISOM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO - CNPJ: 08.611.910/0001-12 no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 27/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0A6D6BE3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 101/2025, Inexigibilidade nº. 032/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "SAMBAIÃO" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

"FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU - 4° EDIÇÃO", PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2025'. Contratada: 50.458.798 JOSE TEOFILO RODRIGUES DE MIRANDA NETO - CNPJ: 50.458.798/0001-98 no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 27/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:12889481

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 078/2025. Pregão Eletrônico nº. 90025/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ROTA CORRÊGO PEQUENO / VENDA NOVA / TAQUARAÇU / CUNHAS / APAE. Contratada: SF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 50.004.733/0001-72, Valor Total de R$59.180,00 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 26/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DDB1FD5B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 102/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2025, Registro de Preços Nº. 026/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS AULAS DE MÚSICA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Data de abertura: 10/06/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 27/05/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:276C440C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 103/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90034/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. Data de abertura: 12/06/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 27/05/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:974B81C9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 104/2025, Pregão Presencial Nº. 90035/2025, Registro de Preços Nº. 027/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Data de abertura: 11/06/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 27/05/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7CB2E2B8

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 002/2025
Pregão Eletrônico nº.: 90001/2025

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando que conforme oficiado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a empresa **LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.754.085/0001-04,** sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº. 002/2025, Pregão Eletrônico nº. 90001/2025, para execução de serviços de jardinagem, capina e roçada para manutenção e conservação da área verde do Município de Piranga;
Considerando que os serviços foram iniciados na data de 17/03/2025, todavia, foram interrompidos abruptamente na data de 25/04/2025, sem qualquer comunicação prévia ou justificativa por parte da contratada;
Considerando que o Setor de Compras notificou a empresa **LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** nas datas de 30/04/2025 e 06/05/2025, todavia, a referida empresa manteve-se inerte.
Considerando que a interrupção ocorreu em 25/04/2025 e desde então, nenhum outro serviço foi executado, o que vem acarretando diversos prejuízos à coletividade, sobretudo diante do crescimento acelerado da vegetação ao fim do período chuvoso, comprometendo a saúde pública, a segurança viária e a limpeza urbana, conforme informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.
Considerando que a inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, constitui infração administrativa e enseja a aplicação de penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021, do Edital e seus Anexos, determino a instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilidade - PAR contra a empresa **LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.754.085/0001-04,** visando a apuração dos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento e a aplicação das penalidades cabíveis;
A Comissão Especial, designada pela Portaria 013/2025, é responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
Intime-se a LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.754.085/0001-04, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 27 de maio de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:58EDE973

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 199/2024
Pregão Eletrônico nº.: 032/2024

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando que conforme oficiado pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.383.313/0001-90,** sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº. 199/2024, Pregão Eletrônico nº. 032/2024, para fornecimento de materiais de escritório e escolares;
Considerando que na data de 03/02/2025 foi encaminhada a referida empresa a autorização de fornecimento nº. 614/2025, via e-mail 'nogueira.licitacao@gmail.com';
Considerando que a empresa manteve inerte, na data de 27/03/2025 foi encaminhado outro e-mail cobrando a entrega dos materiais, bem como na data de 10/04/2025 foi encaminhado notificação;
Considerando que conforme oficiado pela Secretaria Municipal de Educação a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** não acusa recebimento de e-mail, não atende o telefone (62) 3233-0384 e não realizada a entrega dos materiais;
Considerando que a inexecução parcial e/ou total do objeto licitado, sem justificativa, constitui infração administrativa e enseja a aplicação de penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021, do Edital e seus Anexos, determino a instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilidade - PAR contra a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.383.313/0001-90,** visando a apuração dos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento e a aplicação das penalidades cabíveis;
A Comissão Especial, designada pela Portaria 013/2025, é responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
Intime-se a NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.383.313/0001-90, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 27 de maio de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C2C0DC4F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 085/2025. Pregão Eletrônico nº. 90028/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA NOVA CAÇAMBA PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K6X9, E UMA ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO. Contratada: RODOARA IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 27.543.322/0001-33, Valor Total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 22/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B510B648

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 160/2024, Concorrência Eletrônica nº. 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO NO TRECHO INICIAL DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.480.108/0001-90. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 28/07/2025.
Piranga/MG, 27/05/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4F66CB3E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 097/2025, Inexigibilidade nº. 030/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso ll, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "PALOMA MARQUES" EM VIRTUDE Á REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2025'. Contratada: PALOMA MARQUES OLIVEIRA DE DEUS 11863009655 - CNPJ: 30.645.511/0001-21 no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 27/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:1E032BF1

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 005/2025. Processo Licitatório nº.: 002/2025, Pregão Eletrônico nº. 90001/2025. Fica a empresa LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.754.085/0001-04, intimada na pessoa de seu representante legal para,querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.
Piranga/MG, 27/05/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A83DFD69

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 003/2025. Processo Licitatório nº.: 199/2024, Pregão Eletrônico nº. 032/2024, Registro de Preços nº. 025/2024. Fica a empresa NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.383.313/0001-90, intimada na pessoa de seu representante legal para,querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.
Piranga/MG, 27/05/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:74BB5D6D

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 001/2025. Processo Licitatório nº. 193/2024, Pregão Eletrônico nº. 029/2024, Registro de Preços nº. 022/2024. Fica a empresa YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 42.689.754/0001-40, intimada na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021. Fica ainda, empresa YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 42.689.754/0001-40, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de cancelamento unilateral da ata de registro de preços, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 27/05/2025.

MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:70B02A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
RETIFICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público, que estará recebendo *PROPOSTAS ADICIONAIS* de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de serviço de *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO/GRUPO GERADOR GABINADO COM QTA DE 30KVA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA E ACESSÓRIOS ADICIONAIS*, do dia ***28/05/2025*** às 08h, até o dia ***30/05/2025*** às 23:59h, através do e-mail oficial, sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br. A íntegra deste Aviso e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico:www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos: pelo telefone (38) 3740-6221 de 08h às 14h.

Pirapora/MG, 27/05/2025

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:0CFC48DE

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 137/2024 *– Inexigibilidade nº* 059/2024 *– Extrato do Contrato nº 025/2025* ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **GRÁFICA GUTEPLAN LTDA*, CNPJ sob o nº*** 43719855/0001-80 - ***Objeto****: Contratação de empresa gráfica para prestação de serviço estrutrurado de ensino* ***- Valor Global:*** R$ 11.817.040,00 (onze milhões, oitocentos e dezessete mil e quarenta reais) – ***Vigência****: iniciará na data da assinatura e encerrar-se-á no dia 27/05/2030. Data da Assinatura 27/05/2025. Fiscais: Isabel Cristina Pereira, Mat. 840; Ana Cláudia A. Chamone,Mat. 15050; Valdisseia Alves Araújo, Matrícula 15.045.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

GRÁFICA GUTEPLAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:CA7EABFA

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para no **prazo de 15 dias**, contados da data de publicação dessa convocação, apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE DE SAÚDE
REJANE MUNIZ NASCIMENTO
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 08:00h às 14:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:87F07023

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 042 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO 042 DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2731.

DECRETA:

Art 1º. Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7856) 6.240,00

Art 2º. Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7936) 6.240,00

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6B572921

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

Exonera servidora a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar,no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora **Kelle Simone Barbosa de Sousa – matricula 15751**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica (PEB).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de maio de 2025.

Pirapora, 27de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:20641F4B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

Revoga Portaria nº 173/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 173/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Pirapora, 27 de maio de 2.025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D9869AB1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

Exonera Secretário Municipal de Planejamento.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Plinio Geraldo Pinto de Oliveira** no cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CECB8110

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

Nomeia secretário Municipal de Administração e Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Plinio Geraldo Pinto de Oliveira** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CE87A096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0120/2025
ORIGEM: PAL 0172/2025 – CONCORRENCIA 05/2025 – REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de mão de obra com encarregado geral, pedreiro, servente, telhadista, ajudante de telhadista, pintor, ajudante de pintor, bombeiro hidráulico, para execução de pequenas obras e reparos, conforme demanda das secretarias municipais e entes conveniados ao município.

DATA DA ATA: 22/05/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA**
VIGÊNCIA: 22/05/2025 Á 22/05/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:4D6A041E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

PROCESSO N° 0172/2025 – CONCORRENCIA 05/2025 – REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de mão de obra com encarregado geral, pedreiro, servente, telhadista, ajudante de telhadista, pintor, ajudante de pintor, bombeiro hidráulico, para execução de pequenas obras e reparos, conforme demanda das secretarias municipais e entes conveniados ao município.
CONTRATO: **034/2025**
DATA DO CONTRATO: 22/05/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 550.000,00
VIGENCIA: 22/05/2025 A 22/05/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E80B9FE3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2025 – PREGÃO ELETRONICO 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :117/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$507.500,00(quinhentos e sete mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DEPOSITO PITANGUI INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA .
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9FC04487

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2025 – PREGÃO ELETRONICO 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :118/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$466.125,00(quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: LUCAS VASCONCELOS .
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8A413A35

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2025 – PREGÃO ELETRONICO 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :119/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$548.650,00(quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: SERRALHERIA CAPANEMA LTDA .
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:ABFBB53B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 185/2025 – PREGÃO ELETRONICO 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :109/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$203,50(duzentos e três reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: BELLA EDITORA E GRÁFICA LTDA.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 A 18/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A4CBEA40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

PROCESSO N° 0189/2025 – DISPENSA 0149/2025
OBJETO: **Aquisição de placas de inauguração em alumínio fundido, com letras de alto relevo no tamanho 70x60, contendo um brasão em aço inox gravado e colorido, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados.**
CONTRATO: **032/2025**
DATA DO CONTRATO: 20/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **PLACAS NOVO HORIZONTES LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 59.800,00
VIGENCIA: 20/06/2025 A 20/06/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6661B14E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0189/2025 – DISPENSA 0149/2025,** para **Aquisição de placas de inauguração em alumínio fundido, com letras de alto relevo no tamanho 70x60, contendo um brasão em aço inox gravado e colorido, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:29562BFB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA: CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.783/0001-68, com sede na Rua Vital Isidoro da Silva, n°680, Bairro Eldorado, Município de Para de Minas/MG.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;
CONSIDERANDO o permissivo legal de realização de aditivo contratual, quando necessária a modificação do valor do contrato desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratuais originalmente ajustados, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE VALOR

- Em decorrência do interesse público em realizar aditivo de valor referente ao objeto contratual e que se viu previsto no contrato originário, as partes resolvem por aditar em 25% (vinte e cinco por cento) no valor previsto inicialmente no contrato.
Diante do exposto, fica aditivado o valor de R$**1.**479,74 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D0C74034

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.104.393/0001-44, com sede na Rua Augusto Muniz, nº255, Apto 305, Bairro Cardoso, na cidade de Belo Horizonte, neste ato, representada pelo (a)Sr. (a) **Ivana Assis Pereira**, brasileiro, empresário.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;
CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia do Município elaborou justificativa técnica para elaboração do termo aditivo, cuja cópia segue anexa ao presente instrumento;

CONSIDERANDO que os itens acrescidos constam na planilha elaborada pelo departamento de engenharia, a qual fica fazendo parte integrante deste termo aditivo, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o permissivo legal de realização de aditivo contratual, quando necessária a modificação do valor do contrato desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratuais originalmente ajustados, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE VALOR

- Em decorrência do interesse público em realizar aditivo de valor referente ao objeto contratual e que se viu previsto no contrato originário, as partes resolvem por aditar em 24,84% (vinte e quatro e oitenta e quatro por cento) no valor previsto inicialmente no contrato ao qual passará o valor acrescido R$ **194.121,75 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:03C35264

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 0189/2025 DISPENSA N° 0149/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0189/2025 DISPENSA N° 0149/2025
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0189/2025 DISPENSA nº 0149/2025 Objeto. Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de placas de inauguração em alumínio fundido, com letras de alto relevo no tamanho 70x60, contendo um brasão em aço inox gravado e colorido

para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados**.** O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:8E16B2AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADA: ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 37.058.360/0001-54, situada na Rua Ângela Maria de Oliveira, n° 475, Bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, Município de Pará de Minas/MG, representada pelo Sr. **Alberto Henrique Vecci**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, n° 111, bairro Providencia, em Pará de Minas/MG, CEP 35.661-139.

CONSIDERANDO terem firmado as partes, em 22 de Março de 2024, Contrato nº 020/2024 visando a Contratação de pessoa jurídica de engenharia, especializada, para executar a pavimentação de estrada vicinal de acesso à comunidade de Veloso, no Município de Pitangui, MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, decorrentes do Processo Licitatório nº 04/2024, Concorrência nº 01/2024;

CONSIDERANDO que no contrato primitivo previu-se a prestação dos serviços ora contratados;
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **22/06/2025 a 22/11/2025**.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C995A934

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E EULLER MAGELA NUNES SILVA e EMERSON MAGELA NUNES SILVA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG, doravante denominado **Locatário**;

CONTRATADO:
EULLER MAGELA NUNES SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.789.194, SSP/MG, inscrito do CPF sob o n° 117.658.266-67 e **EMERSON MAGELA NUNES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.673.986, SSP/MG, inscrito do CPF sob o n° 117.658.396-45, ambos residentes e domiciliados na Rua Judith Abreu e Silva, nº 86, Bairro Novo Lavrado, na cidade de Pitangui/MG, doravante denominados **Locadores**.

CONSIDERANDO terem firmado as partes, aos 19 de maio de 2023, o Contrato nº 030/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 043/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JUDITH ABREU E SILVA, Nº 259, BAIRRO NOVO LAVRADO ";

CONSIDERANDO que, conforme instrumento de contrato formalizado e anteriormente mencionado, o contrato teve prazo de vigência inicial por 12 (doze) meses, com início no dia 19/05/2023 a 18/05/2024;

CONSIDERANDO que a pedido do Secretário de Administração o Contrato teve a supressão de valor em 16/10/2023 por meio do primeiro termo aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato primitivo estabeleceu o IPCA como índice de reajuste em caso de eventual prorrogação de prazo contratual;

CONSIDERANDO que, prosseguindo-se a execução do contrato no tempo, faz-se necessária o reajuste dos valores contratuais, para a justa remuneração pela utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, quando necessária a modificação do valor contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, bem ainda a prorrogação de prazo do instrumento contratual;

Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como para que haja a justa retribuição financeira pela utilização do imóvel locado, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **19/05/2025** a **19/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

2.1 - Conforme estabelecido em contrato, o índice para o reajuste dos preços será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pelo IBGE.

2.2 - Os valores pagos pela locação do imóvel objeto do presente contrato e atualmente praticados, ficam reajustados pelo índice inflacionário do IPCA, no percentual de **5,53%** (três inteiros e

sessenta e nove pontos percentuais), cujos valores vigorarão a partir de **19/05/2025.**

2.3 - O índice de correção monetária aplicado corresponde à variação do IPCA acumulado dos últimos 12 messes, disponibilizado pelo IBGE até a presente data, qual seja, abril de 2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6CCE7147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07/25

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 113/2025, Credenciamento nº 07/25, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços para operar as máquinas pesadas que compõem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Rurais, para que seja feita a manutenção das estradas rurais e manutenção de vários locais do município, durante o período de doze meses, conforme especificado no edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 04 de junho de 2025, às 12:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1FDCF533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000091/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0061/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ADILSON DE PAIVA - ME, CNPJ n° 00.380.184/0001-62. Valor global estimado de R$ 86.625,00. Data da assinatura: 21/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:20EFBB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0181/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000091/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0061/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ n° 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R$ 22.085,90. Data da assinatura: 21/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AE62EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000091/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0061/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 51.149.498/0001-90. Valor global estimado de R$ 157.634,24. Data da assinatura: 21/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4CCE436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0183/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000091/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0061/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: LATICINIOS PIETA LTDA, CNPJ n° 44.859.126/0001-91. Valor global estimado de R$ 19.075,00. Data da assinatura: 21/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7AA541A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0184/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000092/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0062/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ANTONIO MARCIO LOPES, CNPJ n° 50.370.413/0001-36. Valor global estimado de R$ 60.000,00. Data da assinatura: 23/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 23 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3FE37A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
Processo Licitatório N° 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/25
Contratado: 55.421.683 JONATAS ALVES DE CARVALHO
CNPJ n° 55.421.683/0001-42
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da BANDA OFFENCE, no Evento 5º Motofest de Poço Fundo, a realizar-se no dia 31 de maio de 2025.
Valor global residual : R$ 3.500,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:441EE753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
Processo Licitatório N° 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/25
Contratado: 22.355.506 MAXWELL BIBIANO DE OLIVEIRA
CNPJ n° 22.355.506/0001-56
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da BANDA APREZA, no Evento 5º Motofest de Poço Fundo, a realizar-se no dia 01 de junho de 2025.
Valor global residual : R$ 3.500,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D594AC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
Processo Licitatório N° 110/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 30/25
Contratado: NATANAEL LEDA 09714403600
CNPJ n° 38.272.920/0001-31
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da BANDA CLIMATIC, no Evento 5º Motofest de Poço Fundo, a realizar-se no dia 01 de junho de 2025.
Valor global residual : R$ 3.500,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6FC839BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
Processo Licitatório N° 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/25
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS
CNPJ n° 03.890.545/0001-09
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da BANDA "THE BEAST EXPERIENCE: THE ULTIMATE IRON MAIDEN TRIBUTE", no Evento 5º Motofest de Poço Fundo, a realizar-se no dia 01 de junho de 2025.
Valor global residual : R$ 15.500,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9EDE99E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025
Processo Licitatório N° 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 32/25
Contratado: EDSON AURILIETTI AMÉRICO
CNPJ n° 22.837.083/0001-00
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da BANDA "PÉ NA ESTRADA", no Evento 5º Motofest de Poço Fundo, a realizar-se no dia 01 de junho de 2025.
Valor global residual : R$ 3.000,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2B72CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 14/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo acrescentar o repasse visando de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 243.768,98 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Data: 26 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7AF5ADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 70/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 114/2025, Pregão Eletrônico nº 70/25, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**. A data de abertura será dia 11 de JUNHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7A58A09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de maio de 2025.
PROCESSO Nº 53787/2023
RECORRENTE: CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – PROCESSO DE MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA MULTA.
RELATÓRIO
O recorrente foi notificado por meio de Aviso de Recebimento (AR) em 18 de julho de 2022, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realizasse a limpeza e a manutenção do terreno de sua propriedade, o qual se encontrava em desacordo com as normas municipais de urbanismo e posturas.
No dia 04 de abril de 2023, a autoridade fiscal competente realizou nova vistoria no local, constatando a permanência das irregularidades inicialmente apontadas. Diante disso, foi lavrado Auto de Infração e aplicada a correspondente multa ao recorrente, cuja ciência se deu em 30 de maio de 2023, também mediante AR.
Em 1º de junho de 2023, o recorrente apresentou defesa administrativa, na qual alegou ter atendido integralmente à notificação anterior. Informou que, ainda no processo administrativo nº 76091/2022, havia protocolado defesa com comprovações de que o terreno encontrava-se limpo, cercado e capinado, presumindo, assim, o deferimento por parte da Prefeitura o que,
segundo ele, tornaria incabível a lavratura de auto de infração sobre fato já solucionado e arquivado.
Além disso, relatou que, mesmo após o cumprimento da notificação inicial, continuou a realizar manutenções periódicas no terreno, tendo promovido novas limpezas a partir de 10 de agosto de 2022, mantendo-o em boas condições desde então. Em razão disso, pleiteou o indeferimento do auto de infração e o cancelamento da penalidade aplicada.
O parecer emitido pelo fiscal de posturas, ao analisar a defesa preliminar, apontou inicialmente a ausência de assinatura e de documentos pessoais da pessoa que apresentou a petição, o que, segundo o agente, comprometeria a admissibilidade e a análise do recurso.
No mérito, o fiscal argumentou que a multa foi corretamente aplicada com fundamento na Lei Municipal nº 6.543/2021, dentro do prazo legal estabelecido, e que caberia ao proprietário a manutenção contínua e periódica do imóvel. Destacou, ainda, que os registros fotográficos colacionados aos autos demonstram a persistência da vegetação alta, evidenciando a falta de limpeza do terreno na data da nova vistoria.
A gerência responsável, ao proferir a decisão de primeira instância, julgou o recurso improcedente, acolhendo a prejudicial de ausência de assinatura e identidade da recorrente. Ressaltou, inclusive, que ainda que superado tal vício formal, o mérito da defesa não trazia elementos de fato ou de direito capazes de justificar a anulação do auto de infração.
Em 23 de outubro de 2023, o recorrente interpôs recurso contra a referida decisão. Preliminarmente, impugnou a alegação de ausência de assinatura, sustentando que o protocolo da defesa se deu por meio eletrônico, oportunidade em que foi devidamente identificada a representante do espólio
de Walburg Leal Duarte — a Sra. Luciana Cruz Duarte — na qualidade de inventariante e representante legal da empresa Cristal Empreendimentos Imobiliários Ltda.
No mérito, reiterou que a infração foi constatada em 04 de abril de 2023, porém o auto de infração somente foi lavrado 42 dias após a vistoria. Alegou que a limpeza do terreno foi iniciada no dia 12 de abril de 2023 e anexou, como comprovação, um comprovante de pagamento via Pix datado de 15 de abril de 2023, referente ao serviço de capina. Justificou o pequeno intervalo entre a vistoria e o início da limpeza pelas condições climáticas desfavoráveis, que poderiam representar riscos à integridade física do trabalhador responsável pela capina.
Destacou, ainda, que as providências de limpeza foram iniciadas apenas seis dias após a constatação da infração e mais de 30 (trinta) dias úteis antes da lavratura do auto de infração, o que, em sua visão, descaracterizaria qualquer infração no momento da autuação. Rebateu, também, a alegação de que o terreno estaria sujo, afirmando que a vegetação estava apenas em altura elevada, o que pode ter causado impressão equivocada ao fiscal, considerando a topografia do imóvel.
Argumentou, por fim, que a notificação de nº 2600/2022 havia sido deferida e arquivada pela Prefeitura Municipal, razão pela qual não seria legítima a lavratura de novo auto de infração sem a expedição de nova notificação, de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa.
Acrescentou que, embora a notificação possua validade de 18 meses, não há nela qualquer especificação objetiva quanto à altura permitida da vegetação, o que pode levar a subjetividades e interpretações incorretas por parte da fiscalização.
Em 26 de outubro de 2023, o Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou manifestação em resposta ao recurso. Inicialmente, reafirmou a inexistência de assinatura válida no recurso, tanto de forma manuscrita quanto digital.
Quanto ao mérito, sustentou que a infração foi constatada no momento da vistoria realizada em 04 de abril de 2023, data anterior ao início das alegadas ações de limpeza. Ressaltou que, mesmo que o auto de infração tenha sido formalizado posteriormente, isso não descaracteriza a infração já consumada, uma vez que a vegetação em excesso foi devidamente documentada por meio de registros fotográficos.
Diante disso, o Departamento concluiu pela manutenção da decisão de primeira instância, considerando que os argumentos trazidos no recurso não afastam a responsabilidade do proprietário pela adequada e contínua manutenção do imóvel.
Este é o relatório.
VOTO:

Apesar das alegações apresentadas pela recorrente no sentido de que teria realizado a limpeza do imóvel após o recebimento da notificação expedida em 18 de julho de 2022, verificou-se, na fiscalização realizada em 04 de abril de 2023, a presença de vegetação alta no terreno, o que caracterizaria a ausência de manutenção adequada, conforme registrado nas imagens constantes no próprio Auto de Infração e Multa (AIM), às fls. 9.
Em relação ao intervalo de 42 dias entre a constatação da infração (04/04/2023) e a emissão do AIM (15/05/2023), data vênia, entendo que o argumento não é válido, pois a legislação municipal não estabelece prazo
específico para a lavratura do AIM, desde que a infração tenha sido constatada dentro do período de validade da notificação preliminar.
Ainda, não procede a alegação da nulidade do processo devido ao deferimento e arquivamento da notificação preliminar, pois a legislação municipal (Art. 14, § 1º, da Lei nº 6.543/2021) estabelece que a validade da notificação é de 18 meses. Assim, a fiscalização pode embasar o AIM na referida notificação, desde que dentro do período de validade.
Sobre as condições climáticas desfavoráveis, a legislação exige manutenção periódica do terreno, independentemente de condições climáticas. A defesa não apresentou provas suficientes para justificar a impossibilidade de realizar a limpeza antes da constatação da infração.
Portanto, não há argumentos válidos apresentados pela defesa que justifiquem o cancelamento da multa aplicada. A fiscalização agiu dentro da legalidade, e a infração foi devidamente constatada e documentada. Assim, voto pela manutenção do Auto de Infração e da multa aplicada.
Registra-se. Intime-se na forma da lei.
Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:1985A2B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de maio de 2025.
PROCESSO Nº 53787/2023
RECORRENTE: CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – PROCESSO DE MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA MULTA.
ACÓRDÃO:
Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da 37ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.
Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:71B5B727

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Maio de 2025.
PROCESSO Nº 7969/2024
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ANDRADE DA COSTA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – ILEGITIMIDADE DO ESPÓLIO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO PREJUDICADO.
RELATÓRIO
O processo em lide trata de Notificação Preliminar expedida em 25/01/2023 e posterior Auto de Infração e Multa (AIM nº 00574/2023) lavrado em 18/01/2024 em face do Espólio de Maria Aparecida Andrade da Costa por falta de limpeza e manutenção de terreno particular, conforme previsto no artigo 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021.
O Sr. TIAGO ANDRADE DA COSTA, filho da Sra. Maria Aparecida da Costa, apresentou defesa administrativa, na qual alegou que procede regularmente a limpeza do imovel, tendo juntando recibos referente ao pagamento das limpezas efetivadas no ano de 2023 nas datas 14/02/2023; 10/05/2023; 24/08/2023; 10/12/2023, alegando ainda que a imagem de fotografia datada de 30/01/2024 demonstra o lote limpo e totalmente diferente da imagem colacionada quando da autuação, destacando nova imagem de 26/02/2024 que comprovam a limpeza.
Ressaltou que, em que pese a manutenção regular do imóvel, na data próxima à fiscalização que ensejou o auto estava com sua filha menor para tratamento de saúde na cidade de Campinas e tão logo retornou para Pouso Alegre procedeu à respectiva limpeza, destacando as imagens que demonstram a efetivação da limpeza, em 30/01/2024 e 26/02/2024. Anexou print"s de conversas de Whats"app que demonstram sobre o tratamento com a filha.
Em relação à sua legitimidade para apresentar a contestação, alegou que é filho da falecida Maria Aparecida Andrade da Costa e um de seus herdeiros, tendo anexado às fls. 40 dos autos a cópia da Matrícula do imóvel onde constou o registro da partilha datado de 23/12/2021, referente ao inventário efetuado nos autos do processo nº 5000046.39.2020.8.13.0106, cuja sentença proferida em 17/10/2021 transitou em julgado em 16/11/2021. Constou em respectivo registro a transmissão do espólio para os herdeiros FERNANDA ANDRADE DA COSTA, ISADORA ANDRADE DA COSTA e TIAGO ANDRADE DA COSTA, proporção de 33,33% do imóvel para cada herdeiro.
O parecer técnico emitido pelo fiscal responsável reconheceu a tempestividade do recurso interposto. Contudo, questionou a legitimidade ativa do recorrente, sob o argumento de que não foram apresentados documentos comprobatórios de sua condição de inventariante do espólio da proprietária falecida, o que, segundo o agente fiscal, comprometeria a admissibilidade da defesa e sua apreciação quanto ao mérito.
Ainda assim examinou o mérito e manifestou-se desfavoravelmente à pretensão do recorrente, afirmando que os registros fotográficos datados de 10 de novembro de 2023 demonstraram a vegetação alta. Ressaltou que as imagens datadas de janeiro de 2024, demonstrariam o imóvel já em estado de limpeza, evidenciando que a regularização somente teria ocorrido após a constatação da infração. Diante disso, opinou pelo indeferimento da defesa administrativa.
A gerência competente, ao proferir a decisão de primeira instância, acolheu o parecer do fiscal e decidiu pelo indeferimento da defesa,
rejeitando-a em sede preliminar, com fundamento na ausência de comprovação da legitimidade do recorrente. Além disso, consignou que, ainda que superado o óbice preliminar, a defesa não apresentou argumentos de fato e de direito suficientemente robustos a justificar o cancelamento da penalidade.
Em 28 de fevereiro de 2024, o recorrente interpôs recurso contra a decisão de primeira instância, apresentando, nesta oportunidade, documentos pessoais e copia da matrícula do imóvel, destacando ser filho da falecida Maria Aparecida Andrade Costa, e, portanto, herdeiro legítimo.
No tocante ao mérito, reiterou que realiza limpezas periódicas no imóvel, anexando recibos que comprovam a execução desses serviços no período compreendido entre fevereiro de 2023 e dezembro de 2023, além de fotografias atualizadas que evidenciam o estado limpo do terreno em 26 de fevereiro de 2024. Alegou, também, que o

crescimento acelerado da vegetação se deu em virtude de condições climáticas atípicas, com índice elevado de chuvas. Acrescentou, como justificativa, o fato de que sua filha menor de idade enfrenta problemas de saúde que exigem acompanhamento médico na cidade de Campinas/SP, o que teria dificultado a realização da limpeza dentro do prazo.

Sustentou, por fim, que o estado de sujeira constatado pela fiscalização foi um evento pontual e isolado, não representando a real conduta do proprietário, que costuma manter o terreno em conformidade com os padrões legais. Por isso, solicitou a reforma da decisão de primeira instância e o cancelamento da multa imposta.

Em 06 de junho de 2025, o Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou manifestação sobre o recurso interposto. Inicialmente, reconheceu a tempestividade do recurso, bem como a comprovação da legitimidade do recorrente, na qualidade de herdeiro da proprietária do imóvel.

Quanto ao mérito, reiterou que na data da fiscalização o terreno encontrava-se em desacordo com a legislação, com vegetação elevada, sendo, portanto, legítima a lavratura do auto de infração e a consequente aplicação da multa.

Este é o relatório.

VOTO:

Conforme constou dos autos, tanto a Notificação Preliminar, expedida em 25/01/2023, bem como o Auto de Infração e Multa (AIM nº 00574/2023) lavrado em 18/01/2024 foram efetivados em em face do Espólio de Maria Aparecida Andrade da Costa.

Contudo, restou devidamente comprovado através da cópia da Matrícula do imovel, anexada às fls. 40/44 que o inventário foi concluído em 16/11/2021 (data do trânsito em julgado da decisão judicial que homologou a partilha), havendo registro da partilha no CRI em 23/12/2021,

Assim, uma vez finalizado o inventário antes da lavratura do auto de infração, o espólio não mais existia no mundo jurídico e, portanto, não tem ILEGITIMIDADE para figurar no pólo passivo ao Auto do Infração, o que o torna nulo.

De acordo com o Art. 1.997 do Código Civil, após a partilha, os herdeiros assumem as obrigações do espólio proporcionalmente à parte que lhes

couber na herança. O espólio deixa de existir no mundo jurídico, sendo substituído pelos herdeiros.

"Art. 1.997. A herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube."

Ainda, o § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas) diz expressamente que a responsabilidade pela manutenção de terrenos particulares recai sobre o proprietário ou possuidor do imóvel.

"Art. 11. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. "

Portanto, uma vez que a partilha fora homologada judicialmente em novembro de 2021 e devidamente registrada no CRI em Dezembro de 2021 e o auto de Infração lavrado em 18/01/2024, incontroverso que o Espólio de Maria Aparecida Andrade da Costa não tem legitimidade para figurar no pólo passivo do AI, configurando vício insanável, o que torna o auto de infração nulo.

Ainda, de acordo com o Princípio da Legalidade, os atos administrativos devem ser praticados em conformidade com a lei e, uma vez que o auto de infração fora lavrado contra um sujeito jurídico inexistente (espólio após a partilha), respectivo princípio não fora observado. Por outro lado, os atos administrativos que contenham vícios insanáveis, como a

ausência de legitimidade do sujeito passivo, são nulos e podem ser declarados de ofício pela Administração Pública.

Neste sentido é o entendimento dos Tribunais, senão vejamos:

"EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO ANTERIORMENTE AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA - ESPÓLIO - ILEGITIMIDADE - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - IMPOSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROVEITO ECONÔMICO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. A capacidade processual do espólio, prevista no art. 75, VII, do CPC, encerra-se com o término do inventário e a formalização da partilha dos bens. Ajuizada execução fiscal em face do espólio após o encerramento do inventário, imperioso é o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva ad causam . A substituição da CDA antes de proferida a sentença é possível apenas para sanar erros formais ou materiais, sendo vedada a alteração para substituição do sujeito passivo da obrigação, a teor da súmula 392/STJ."

(...)

(TJ-MG - AC: 10000205528557001 MG, Relator.: Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 23/02/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 26/02/2021)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. AJUIZAMENTO CONTRA DOIS ESPÓLIOS. ESPÓLIO EXTINTO ANTES DA PROPOSITURA DA AÇÃO . ESPÓLIO INEXISTENTE. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. 1. O espólio é o conjunto de bens que formam o patrimônio de uma pessoa

falecida, a ser partilhado no processo de inventário . Trata-se de um sujeito de direitos, sem personalidade jurídica assim como, por exemplo, o condomínio, a massa falida, a sociedade irregular, etc. A lei confere a esta figura jurídica a capacidade processual, podendo figurar como autor ou réu num processo, sendo representado pelo inventariante (art. 75, inciso VII do CPC/2015). 2 . A figura jurídica do espólio surge no momento da abertura do inventário e, sendo um conjunto de bens a serem geridos até o momento da partilha tem-se que uma vez operada encerra-se a existência do espólio. 3. Se a partilha já foi realizada e o processo baixado, como é o caso do primeiro réu, não há mais o que se falar em espólio. Igualmente, se não há bens a partilhar e se o inventário jamais foi proposto, como no caso da segunda ré, tampouco há que se cogitar sobre existência do espólio . 4. Se no momento da propositura dessa demanda, nenhum dos réus poderia ser parte passiva, imperioso pronunciar a suas ilegitimidades ad causam.

(.....)

. (TJ-MG - AC: 10610090239225001 MG, Relator.: Wagner Wilson, Data de Julgamento: 23/07/2020, Data de Publicação: 31/07/2020)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO - EXTINÇÃO DO ESPÓLIO - ILEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA CDA - IMPOSSIBILIDADE. Encerrado o processo de inventário, com a consequente extinção do espólio, a figura deste deixa de existir no mundo jurídico, não

mais podendo ser demandado em Juízo. Incabível o redirecionamento da execução e substituição da CDA, eis que, a teor da Súmula 392 do STJ, é vedada a modificação do sujeito passivo da execução."(TJ-MG - Apelação Cível: 50022859720208130079, Relator.: Des .(a) Arnaldo Maciel, Data de Julgamento: 30/04/2024, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/05/2024)

DA POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DA NULIDADE

Conforme o artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente aos municípios, a Administração Pública pode declarar a nulidade de atos administrativos que contenham vícios insanáveis, independentemente de provocação. No caso em análise, o vício de legitimidade do sujeito passivo é evidente e pode ser reconhecido de ofício no respectivo julgamento.

CONCLUSÃO:

Após todo exposto, restando claro que o espólio de Maria Aparecida Andrade da Costa não existia no mundo jurídico quando da lavratura do Auto de Infração e, portanto, não possui legitimidade pela cobrança efetuada, voto pela declaração da NULIDADE do Auto de Infração e respectiva multa e, por consequência resta prejudicado o julgamento do mérito do recurso.

Registra-se. Intime-se na forma da lei.

Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:52FA221A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Maio de 2025.
PROCESSO Nº 7969/2024
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ANDRADE DA COSTA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – ILEGITIMIDADE DO ESPÓLIO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO PREJUDICADO.
ACÓRDÃO:
Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da 37ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, em declarar a nulidade do Auto de Infração e da respectiva multa, diante da inexistência jurídica do espólio de Maria Aparecida Andrade da Costa à época da lavratura, o que afasta sua legitimidade passiva. Reconhecida a nulidade, fica prejudicado o exame do mérito recursal, nos termos do voto da Relatora.
Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:534EBA7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de maio de 2025.
PROCESSO Nº 2489/2023
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – LIMPEZA DE LOTE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE
PASSIVA DECORRENTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DA ÁREA.
ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÀO. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.
MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA. PEDIDO DE DESCONTO DA
ÁREA DE APP DO CÔMPUTO DA MULTA APLICADA. INOVAÇÃO
RECURSAL
RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo, por meio do qual o recorrente pretende a reforma da decisão de primeira instância (fls. 76), que manteve a multa aplicada pela Municipalidade no AIM 248/2022 (fls. 12), em razão do descumprimento, por parte do recorrente, da obrigação de manutenção e limpeza do terreno de sua propriedade.
No pedido inicial de cancelamento do AIM, o recorrente suscitou preliminar de ilegitimidade passiva, sob o argumento de que, embora seja proprietário, não exerce a posse do imóvel, o qual se encontra locado para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, e que, portanto, a
Página 2 de 5
responsabilidade pela manutenção e limpeza do terreno deveria recair sobre o locatário.
No mérito, alegou que mais da metade do terreno é constituído por Área de Preservação Permanente (APP) e seu entorno, o que ensejaria, em caso de intervenção para limpeza ou manutenção, sua responsabilização criminal, de modo que "a abstenção de qualquer intervenção configuraria causa excludente de ilicitude".
O parecer fiscal foi exarado no sentido de manutenção da multa e improcedência do recurso, diante da inexistência de ilegalidade, sendo mantido o AIM em decisão de 1º instancia.
Contra a decisão, foi apresentado recurso no qual o recorrente reiterou os argumentos apresentados no pedido inicial, tanto no que se refere ao reconhecimento da preliminar suscitada quanto à alegada impossibilidade de cumprimento da obrigação em virtude da existência
de APP em mais da metade do terreno e de seu entorno.
Em síntese, o relatório.
VOTO:
Primeiramente, no que tange à preliminar suscitada pelo recorrente, entendo ser de rigor o seu afastamento. Isso porque, ao compulsar o contrato de locação celebrado com a Municipalidade (fls. 39 a 47), verifica-se que o objeto da avença foi o imóvel de nº 129, situado na Rua Três Corações, no bairro São João, e não o terreno como um todo, como pretende o recorrente.
Tendo o contrato administrativo de locação do imóvel estabelecido expressamente com referência ao prédio de nº 129 e não ao terreno
Página 3 de 5
integralmente, é forçoso concluir que a posse direta da área autuada permaneceu com o recorrente.
Dessa forma, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA
suscitada.
Inexistindo outras preliminares, passo ao exame e à resolução do mérito recursal.
A questão nuclear a ser dirimida nesta instância revisora diz respeito à existência de causa capaz de eximir o recorrente da penalidade que lhe foi imposta no AIM 248/2022 (fls. 12).
O recorrente fundamenta o pedido de cancelamento do AIM no fato de
que mais da metade do terreno é constituído por APP e seu entorno também. Contudo, esse argumento não é capaz de infirmar os fundamentos para a penalidade que lhe foi imposta.
Nesse sentido, entendo que a decisão de primeira instância não merece reforma, mormente porque é cediço que a existência de APP no terreno
(ainda que em sua maior parte) não impede a realização de capina, remoção de resíduos e até mesmo a poda, sobretudo da vegetação que excede os limites do imóvel, conforme constatado na fiscalização de fls. 7 a 10, realizada em 03/12/2022, e na vistoria realizada em 27/10/2023 (fls. 121).
Registro que, em geral, a limpeza de APP não exige autorização prévia
dos órgãos ambientais, exceto em casos de intervenção mais profunda - como a supressão de vegetação em grande escala ou atividades que possam causar danos à área – o que não se verifica nos autos.
Página 4 de 5
Ademais, destaca-se que o recorrente foi devidamente notificado acerca da necessidade de realizar a limpeza e manutenção da área, conforme notificação de 07/06/2022 (fls. 06), e nada foi feito, tendo sido constatado o descumprimento pelas autoridades fiscais no dia 03/12/2022 (fls. 7 a 10). Tal fato enseja a aplicação do § 1º do Art. 14 da Lei 6.543/2021, que dispõe:
Art. 14. Constatado o descumprimento das
determinações previstas nesta seção, a autoridade
fiscal lavrará notificação ao proprietário que
constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura
determinando a regularização da infração.
§ 1º A notificação terá validade e produzirá os efeitos
legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a
contar do seu recebimento ou publicação, quando
for o caso.
Ou seja, a notificação recebida pelo recorrente tinha validade de 18 meses, sendo de sua responsabilidade a manutenção da limpeza do lote.
Portanto, tendo em vista que o recorrente foi devidamente notificado e não há provas nos autos de que a notificação tenha sido cumprida - além de estar provado que, em 03/12/2022, o lote encontrava-se sujo, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, mantendo-se a multa aplicada.
Não conheço o pedido de que seja descontada a área da APP do cômputo da penalidade imposta, uma vez que não se trata de matéria

de ordem pública e essa questão não foi suscitada em primeira instância pelo recorrente, o que caracteriza inovação recursal, vedada pela legislação processual.
Registra-se. Intime-se na forma da Lei.
Página 5 de 5
Pouso Alegre/MG, 15 de Maio de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:44044D17

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de maio de 2025
PROCESSO Nº 2489/2023
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – PROCESSO DE MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA MULTA.
ACÓRDÃO:
Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da 37ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.
Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:DEC97641

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 27 de Julho de 2024.
PROCESSO Nº 96272/2022 - 34239/2022
RECORRENTE: LUCIANA PEREIRA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – CANCELAMENTO DE ISSQN. BAIXA NA INSCRIÇÃO.
AUSENCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. ACOLHIMENTO DO
PEDIDO.
RELATÓRIO
A recorrente solicita o cancelamento do lançamento de ISSQN referente ao
exercício de 2022. Informa e comprova que é sócia da empresa, Lacerda
Diniz Sena Advogados desde 16/12/2021, onde o recolhimento do tributo
ocorre de forma mensal.
Ato contínuo, consta pedido para seu enquadramento no regime especial
do ISSQN.
O departamento de fiscalização Tributária concluiu pelo deferimento do
pedido para o cancelamento do ISSQN de 2022, em conformidade com a
documentação apresentada.
Página 2 de 3
O Supervisor da Seção de Registro e Tributos votou pelo indeferimento do
pedido por entender que a inscrição da recorrente junto ao Município
aberta em 19/07/2021 permanece ativa; que figura como sócia da empresa
Lacerda Diniz e Sena Advogados, conforme alteração contratual de
23/11/2021 e que detém a possibilidade de atuar fora dos limites da
sociedade, devendo pleitear a baixa da sua inscrição municipal, caso
entenda necessário e considerando que para a modificação do regime de
recolhimento do ISSQN para o regime especial necessita de abertura de
novo processo com solicitação em nome da empresa, manifestou
desfavorável ao pedido.
Em síntese, o relatório.
VOTO:
O pedido principal da Recorrente refere-se ao cancelamento da guia de ISS
emitida em nome referente ao exercício de 2022. Informou que figura
como sócia da empresa Lacerda Diniz e Sena Advogados, desde
23/11/2021, tendo comprovado através da alteração do contrato social da
anexado as fls. 10 á 59.
Por sua vez, o Departamento de Fiscalização Tributária do Município
esclareceu que não houve emissão de nota fiscal de prestação de serviço
através do CPF da requerente, no ano de 2022.
Ainda, as fls. 61, a requerente juntou a baixa da inscrição municipal em seu
nome, efetivada em 28/09/2022.
Página 3 de 3
Diante do exposto, voto pela PROCEDÊNCIA do pedido o cancelamento
do lançamento de ISSQN do exercício de 2022.
Por fim, conforme informou o departamento de fiscalização, a solicitação
para o recolhimento do ISSQN especial para empresa filial CNPJ
031198620002-01, deverá ser aberto novo protocolo, anexando os
documentos necessários.
É como voto.
Registra-se. Intime-se na forma da Lei.
Pouso Alegre/MG, 27 de Julho de 2024.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:BA79D621

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Maio de 2025.
PROCESSO Nº 96272/2022 - 34239/2022
RECORRENTE: LUCIANA PEREIRA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – CANCELAMENTO DE ISSQN. BAIXA NA INSCRIÇÃO.
AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. ACOLHIMENTO DO
PEDIDO.
ACÓRDÃO:
Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da 37ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, em declarar a procedência do pedido para o

cancelamento do lançamento de ISSQN do exercício de 2022, nos termos do voto da Relatora.
Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:9FCAC5DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1022593
Nome: ADELIA CRISTINA PINHEIRO DA MOTTA PAES BORGES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024
Valor: R$ 3.937,37 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 19134
Nome: ADRIANO DE MATOS JUNIOR
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.870,71 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2075889
Nome: ALEXANDRE MIRANDA DE CARVALHO
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 9.167,81 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1010391
Nome: ALOISIO FARIA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.232,26 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1000107
Nome: AMAURI BENTO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.134,85 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1082088
Nome: ANA MARIA APARECIDA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.710,18 (três mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1039735
Nome: ANDRIA CARNEIRO MARQUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.716,32 (três mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2083424
Nome: ARGEMIRA CRISTINA CAOVILA
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2018, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.847,76 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 15251
Nome: AUXILIADORA DE SOUZA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.295,20 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1023643
Nome: AVELINO LOPES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.311,31 (quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1052063
Nome: CASSIA ANTUNES HARTILEK
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 4.605,42 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1001728
Nome: DILCINEA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2024
Valor: R$ 4.468,14 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 815390
Nome: FILOMENA APARECIDA DE FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024
Valor: R$ 3.770,31 (três mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1076632
Nome: JAIME JONAS DOMINGUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2023, 2024
Valor: R$ 4.102,79 (quatro mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1017607
Nome: JORGE DE OLIVEIRA PAIVA FILHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.738,86 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1004249
Nome: JOSE CARLOS PAIXAO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.866,59 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2075591
Nome: LEANDRO DA SILVA SCODELER

Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, TAXA DE LICENCIAMENTO, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 10.745,40 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 2031281
Nome: MANOEL GONCALVES MENDES - EPP
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2024
Valor: R$ 5.957,89 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Pouso Alegre, 27 de Maio de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3A89CE4B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025/SMPS-DPPS ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ nº. 18.192.411/0001-77, localizada na Rua Cássio de Carvalho Coutinho, nº. 15, Bairro São Vicente de Paulo, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos no município de Pouso Alegre/MG, e, trata-se de serviço de relevante interesse público, com caráter continuado e parametrizado nas Políticas de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, de forma a garantir a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, principalmente daquela que se encontra em vulnerabilidade social, desprovida de apoio familiar e/ou comunitários para seus cuidados;
2- O Município de Pouso Alegre/MG executa o Serviço de Acolhimento Institucional por meio de parceria com o Terceiro Setor, em que a entidade em questão presta o serviço ofertando 13 vagas ao município e se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
2-A OSC solicitou recursos financeiros para reparos no muro de arrimo e sala de atividades socioculturais para promover oficina de dança e outras atividades afins com os idosos acolhidos na Instituição e apresentou proposta de trabalho, justificando a necessidade de promover essas melhorias na estrutura física, para garantir a segurança dos idosos e colaboradores e proporcionar fortalecimento de vínculos, socialização, melhora na autoestima e bem estar dos idosos;
3- Conforme Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ da Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município de Pouso Alegre/MG, o mesmo se manifestou que "é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic);
4- Por fim, há autorização legal contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso, a OSC Asilo Nossa Senhora Auxiliadora encontra-se credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos possibilitando assim a presente Dispensa de Chamamento Público conforme prevê a legislação.
Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 27 de maio de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:FC147449

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/2024/SMPS ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 053/2024/SMPS DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2024 Edição 3845. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02.
OBJETO: alteração do Plano de Trabalho no item Previsão de Despesas para remanejamento do valor total da rubrica da "Assistente Social" de R$4.000,00 para a rubrica "Despesas Essenciais" (energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação - telefone fixo e móvel, propaganda, marketing e internet), uma vez que a Assistente Social será custeada com recurso próprio, conforme justificativa da OSC, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria, ratificando-se as cláusulas e demais itens do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Maria Antonieta Biagione Tiburcio - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Rafael.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:0D7B24D3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 19/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 19/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GSP9I15	23/05/2025	23/11/2024	AD-7/2025	P300055476	ACOLHIDA
PWY3C99	23/05/2025	14/10/2024	AD-64/2025	AG08730271	ACOLHIDA
OMF7677	23/05/2025	02/09/2024	AD-219/2025	P300043070	ACOLHIDA

Tipo de documento: Processos de Advertência - Data da geração: 27 de maio de 2025 – Total de Registros: 3

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:946CC755

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EVS0F31	22/05/2025	24/10/2024	DF-1455/2024	AG08731334	ACOLHIDA
SHJ8D88	22/05/2025	13/08/2024	DF-1457/2024	AG08722793	ACOLHIDA
FOW3F40	23/05/2025	16/08/2024	DF-1469/2024	AG08723365	NÃO ACOLHIDA
ECH8H34	23/05/2025	30/10/2024	DF-35/2025	AG08732062	ACOLHIDA
EYL3101	23/05/2025	11/10/2024	DF-1542/2024	P300048825	NÃO ACOLHIDA
SBW8J04	23/05/2025	19/11/2024	DF-1530/2024	AG08734593	NÃO ACOLHIDA
FIH8F87	23/05/2025	26/08/2024	DF-1511/2024	AG08723791	NÃO ACOLHIDA
RKF5B28	23/05/2025	30/09/2024	DF-1509/2024	AG08728577	ACOLHIDA
SYE5J60	23/05/2025	03/10/2024	DF-1498/2024	P300047692	NÃO ACOLHIDA
QNA2I04	23/05/2025	23/08/2024	DF-1489/2024	AG08724207	ACOLHIDA
QUU2672	23/05/2025	08/08/2024	DF-1477/2024	AG08722409	ACOLHIDA
EDC2H96	23/05/2025	12/09/2024	DF-1476/2024	AG08726669	NÃO ACOLHIDA
LUP3175	23/05/2025	10/08/2024	DF-1452/2024	AG08722339	NÃO ACOLHIDA
ORA7715	23/05/2025	09/08/2024	DF-1466/2024	AG08717875	NÃO ACOLHIDA
GZE7057	23/05/2025	17/08/2024	DF-1459/2024	AG08723502	NÃO ACOLHIDA
HIE8415	23/05/2025	16/09/2024	DF-1458/2024	AG08726622	NÃO ACOLHIDA
EVS0F31	23/05/2025	24/10/2024	DF-1456/2024	AG08729296	NÃO ACOLHIDA
SHJ8D88	23/05/2025	13/08/2024	DF-1454/2024	AG08722794	NÃO ACOLHIDA
HJT2F19	23/05/2025	03/09/2024	DF-1453/2024	AG08725660	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 26 de maio de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:62935DD6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 04/2025 – Objeto: "Contratação de empresa de seguro de acidentes pessoais para os eventos realizados pelo Município de Pouso Alegre/MG". A sessão será realizada no dia 04 de junho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2209648B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Processo Licitatório nº 102/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de cartões magnéticos, para transferência de renda para operacionalização do Programa "Cartão da Família", instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana".
Valor do Termo Aditivo: R$126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais).
Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/93
Vigência: 11/05/2025 a 10/05/2026.
Data da assinatura: 07/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:50C4F3C7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Processo Licitatório nº 102/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.
Objeto: Redução da Taxa Administrativa contratual de -2,50% para -1,50% com base no custo da operação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de cartões magnéticos, para transferência de renda para operacionalização do Programa "Cartão da Família", instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
Valor do contrato: R$124.169,10 (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos) anual.
Fundamento legal: art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 07/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1EA72D86

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

Processo Licitatório nº 178/2021 - Carta Conviteº 001/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **VANESSA CRISTIANA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/ME sob o nº **927.719.806-06.**
Objeto: **REAJUSTE** do valor mensal do contrato **a partir de 01/05/2025**, cujo objeto é "Contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em Administração Pública, para captação de recursos, bem como agilizar os projetos, cadastrar e acompanhar as propostas e andamento da liberação de recursos nos Órgão Federal, e Estadual, Ministério Publico e Iniciativa Privada".
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor mensal reajustado: De R$7.000,00 (sete mil reais) para **R$7.372,17 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).**
Valor total global do contrato: **R$88.466,04 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**.
Data da assinatura: 01/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DC4008F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO À WANIELA MARTINS COSTA

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Waliena Martins Costa.

Art. 2 A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3 Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 19 de maio de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:EAAC1368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA ATA Nº 013/2024 PROCESSO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

Ata Nº 013/2024
PROCESSO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

Para: Ilustríssimos **Sra. ELENITA MARCIA SANTOS FONSECA**, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 07/08/1985, n° do CPF 059.456.896-02, documento de identidade MG11389363, SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Garret, número 925, Bloco 8; Apto 302, bairro Jardim América, município de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30421-413 e **Sr.HERNANE SANTOS FONSECA**, brasileiro, contador, solteiro, data de nascimento 14/06/1975, n° do CPF 001..440.466-44, documento de identidade M7626898, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Garret, número 925, Bloco 8; Apto 302, bairro Jardim América, município de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30421-413 responsáveis pela execução contratual da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 21.856.981/0001-43.

A prefeitura Municipal de Pratinha vem por meio desta notificar a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA,** pelas seguintes razões:

Considerando a Ata de Registro Preços **N° 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, o qual esta empresa configura como prestadora;

Considerando os artigos 155, 156,157,158,159,160,161,162 da Lei 14,133/2021, os quais trata dos contratos administrativos em especial Art 155 o inciso "***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado"*** e item ***"17.5.28. A entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas;"*** e ainda o item "***21.5.28. A realização de entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital*" do edital;**

Considerando o pedido apresentado pelo Departamento de Educação do município de Pratinha/MG, informando que após diversas tentativas de contato telefônico, e-mail e watzap não foi possivel contato com o representante da empresa, sobre a possibilidade de entrega das mercadorias solicitadas atravé das ordens de compras Acs n°, 445, 446, e 812 que somente etas representa a soma total de **R$ 9.179,10 (nove mil duzentos e cento e setenta e nove reais e dez centavos),** sem considerar pedidos de outros requisitantes.

Sendo que apenas pelo numeros 031-8904-8810 foi possivel estabelecer contato telefonico e Mensagens por Watzap e email e email vendas@wtradebrasil.com e financeiro2@wtradebrasil.com, onde foi dito de estar ciente das Ordens de Compras e se comprometeu a realizar a entrega de toda a mercadoria.

O contato telefônico foi relizado por diversas datas inclusive via wats zap e e-mail, sem que a empresa não comprisse com suas promessas e

prazos de entrega, até que os tefones já não recebesem mais as chamadas e os e-mails não fossem mais respondidos.

Após diversas tentativas de contato telefônico, e-mail e Watzap, após transcorrer do prazo legal, sem que a entrega fosse concluida, e não houve nenhuma manifestação por parte da contrata.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Edital, ATA de SRP e na Lei 14.133/21

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo indicado, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Notifica-se a Empresa para entrega do bem acima identificado no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta ou apresente razões para não cumprimento da entrega.

Após o decurso do citado prazo, será realizado abertura de procedimento administrativo para aplicar as sanções legais.

Intima-se a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** via email e Publique-se esta notificação através do Atrio do Município de Pratinha/MG, Diario AMM, e no endereço eletrônico do municipio.

Pratinha/MG, 27 de maio 2025.

WELLINGTON JOSÉ CANEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1DB8F3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº076/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº076/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE SOCIAL JESUS GONÇALVES.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/05/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/06/2025 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/06/2025 às 09h00 (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensas/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 27 de maio 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:0AC7AFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 : AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

concorrência eletrônica nº 003/2025 : Aviso de alteração no edital de licitação concorrência eletrônica nº 003/2025, processo licitatório nº 060/2025 objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, com especialização em pavimentação asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de recapeamento asfáltico em cbuq e serviços complementares de vias pratinha/mg. Onde se lê: início acolhimento das propostas comerciais: dia: 05/05/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).limite acolhimento das propostas comerciais: dia: 28/05/2025 às 09:00h (nove horas).abertura das propostas comerciais e sessão da concorrência eletrônica: dia: 28/05/2025 às 09:00h (nove horas).leia sê início acolhimento das propostas comerciais: dia: 28/05/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).limite acolhimento das propostas comerciais: dia: 12/06/2025 às 09:00h (nove horas).abertura das propostas comerciais e sessão da concorrência eletrônica: dia: 12/06/2025 às 09:00h (nove horas).site para realização da concorrência: https://www.licitanet.com.br. o edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site do www.licitanet.com.br e setor de licitações da prefeitura municipal de pratinha localizada à rua Pedro Paulo dos santos, nº 45, centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br***, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.pratinha-mg 27 de maio 2025,

WELLINGTON JOSE CARNEIRO,
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BD43E78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO INTEGRALMENTE O PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** QUE VERSA SOBRE **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PARA A TERCEIRA REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 COM A PLACA TCL-6ª51 DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO.**

CONTRATADA: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**

Perfazendo valor global de **R$ 1.772,19** (um mil e setecentos e setenta e dois).

Pratinha- MG, 27 de maio de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:B88BD499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

RENATO AUGUSTO MENDES, secretária municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **BRENDA MIRELE DE SOUSA RAMOS** no valor global de R$ 22.550,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0AF36FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 107/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO USO EM ROÇADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL., CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 02/06/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **27 de maio de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FC5D1802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 45/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito do município de Quartel Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige a declaração da existência de dotação orçamentária prévia à contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir formalidade e segurança jurídica aos processos de contratação realizados pelo município de Quartel Geral-MG;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo identificado possui formação e atribuições compatíveis com a atividade a ser exercida.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada a servidora **GILIA TAINA FERREIRA SILVA,** bacharel em Ciências Contábeis, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, para fins de, em conjunto ou separadamente, proceder a emissão e assinatura de declaração de existência de dotação orçamentária nos processos de contratação e licitação no âmbito do município de Quartel Geral-MG nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art.2º. A presente designação abrange todos os atos administrativos que requeiram a comprovação da existência de saldo orçamentário, inclusive para instrução de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 26 de maio de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5FC18550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LAFAIETE COPIADORA E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 108.575,67 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 24/09/2025. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 27/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5303B60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 163.406,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais).

Vigência: 24/09/2025. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 27/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C4DB77DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e THEONES DA FONSECA - EPP. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 276.719,62 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 24/09/2025. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 27/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:372D3FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 109.568,10 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
Vigência: 24/09/2025. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 27/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8A9F2514

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 51/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 51/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES. Objeto:** O presente contrato tem por objeto delegação do MUNICÍPIO de QUELUZITO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV da execução orçamentária e a respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluído eventual procedimento auxiliar de licitação, a formalização e a execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde relativos a suplementos nutricionais, dietas enterais, dietas infantis, suplementos para nutrição, módulo de triglicerídeos, leite em pó integral, fórmula completa, suplementos alimentares, fórmula padrão para nutrição enteral e oral, fórmula padrão para nutrição de pessoas com deficiência especial e fórmula enteral polimérica. **Valor:** R$ 100.000,00(cem mil reais) **Vigência:31/12/2025**. **Data da assinatura:**26/05/2025.

Queluzito, 27/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9219470E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 42/2025 INEXIGILIDADE Nº 07/2025

OBJETO – Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico durante a Festa Junina, a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 37 da CF/88, Art. 74, Inciso II, combinado com o art. 72 da Lei 14.133/2021.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	SHOW ARTÍSTICO	DATA	VALOR
1	KADU SOARES PRODUÇÕES E EVENDOS LTDA	KADU SOARES E BANDA	14/06/2025	R$ 18.000,00

VALOR GLOBAL – O valor é de R$18.000,00(dezoito mil reais), conforme propostas apresentadas.

Queluzito, 27 de maio de 2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:799B79F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 097/2025, através do Processo Administrativo nº 151/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de amortecedor dianteiro, amortecedor traseiro, kits amortecedor dianteiro e traseiro, bucha estabilizador,**

articulação, alavanca de freio, pastilha de freio, para-choque traseiro, lanterna traseira, bieleta e serviço de mão de obra de lanternagem e mecânica para o veículo VW-GOL, PLACA: RFZ5D59, RENAVAM: 01244352907 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:7B171C18

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 098/2025, através do Processo Administrativo nº 152/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção de veículo CHEV/PRISMA 1.4 MT LTZ, Placa:PYW2CB4, Renavam: 01106488145 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.

Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:687D348F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 099/2025, através do Processo Administrativo nº 153/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para contratação de mecânica corretiva para o veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA: RUF3C60, RENAVAM: 01298673523 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG**.
Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:A30A28ED

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 101/2025, através do Processo Administrativo nº 154/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus para o veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, PLACA: SYK7E09, RENAVAM: 01377491410 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.

Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:1A72E10C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 102/2025, através do Processo Administrativo nº 155/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo DUCATO MB COMF - 19, PLACA: SYQ6J53, RENAVAM: 01381714347 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:BDFA6353

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 103/2025, através do Processo Administrativo nº 156/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo VW/GOL 1.0, PLACA: RFZ5D59, RENAVAM: 01244352907 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.
Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:1DED84EC

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 104/2025, através do Processo Administrativo nº 157/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo VW/GOL SPECIAL MB, PLACA: PVY - 6312, RENAVAM: 01046663213 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio/MG.

Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:BC6EEACF

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 105/2025, através do Processo Administrativo nº 158/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo IVECO/WAYCLASS 70C17HDE, PLACA: PXZ - 7121, RENAVAM: 01091031212 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MILENA CAETANO MACHADO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 60.408.323/0001-40, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:9FB53D39

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 105/2025, através do Processo Administrativo nº 158/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo IVECO/TECTOR 170E21, PLACA: RUU2161, RENAVAM: 01316693012 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MILENA CAETANO MACHADO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 60.408.323/0001-40, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:923F7B3F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 107/2025, através do Processo Administrativo nº 160/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo FIAT/TORO FREED TURB AT6, PLACA: RTR4F19, RENAVAM: 01288871632 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:26A0E5FA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 108/2025, através do Processo Administrativo nº 161/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, PLACA: OQR6441, RENAVAM: 00567662349 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Recreio - MG.

Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:BF3A0E77

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 109/2025, através do Processo Administrativo nº 162/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo I FIAT/DUCATO ENGESIGEXE, PLACA: RTR4G57, RENAVAM: 01288873180 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Recreio - MG.

Para contratação da empresa MURIAE TURBO ELETRO DIESEL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.786.293/0001-66, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:44B044C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº5748/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 5748/2025
SERVIDOR PROCESSADO: M. D. S e D. S. B.
PAD INSTAURADO EM 27/05/2025 - PORTARIA 011/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4D6BF900

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000003143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000003143/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:8EF0130B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000003152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000003152/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E30C09EA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000003163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000003163/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:CC0BC082

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000003245/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000003245/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:24B3484C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004065/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:B8D1A09E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004069/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:218BB03A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004311/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004311/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:23BED528

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004314/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004314/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:8812AD52

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004315/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004315/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6BA34B26

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004317/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004317/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9401FAF5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004501/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004501/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0972BBF5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 00003147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000003147/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:69CB54FB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000004308/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 000004308/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data Encerramento: 23/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1656DB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1509/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - **EXONERAR** o (a) servidor (a) **GABRIELA MORENO DE OLIVEIRA MAIA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 27 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:312F2105

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 039/2025 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 039/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de limpeza. A nova data para realização da sessão será dia 12/06/2025 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3ADD27AB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO QUE OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DO FARDAMENTO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

AGUIA REALIZACOES LTDA – itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R$ 200.730,00 (Duzentos mil setecentos e trinta reais)

ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – itens 08, 09, 12, 14 e 17 perfazendo o valor total de R$ 45.685,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA - o item 10 perfazendo o valor total de R$ 12.963,00 (Doze mil, novecentos e sessenta e três reais)

COMERCIAL SAO JOSE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA- itens 13 e 15 perfazendo o valor total de R$ 48.390,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa reais)

EXCALIBUR EMPRESARIAL LTDA – item 16 perfazendo o valor total de R$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais)

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI EPP – item 11 – perfazendo o valor total de R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- o item 04 perfazendo o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

SKD COMERCIO ONLINE DE CALCADOS LTDA – o item 07 perfazendo o valor total de R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

ZENITE COMERCIAL LTDA - os itens 05, 06 e 18 perfazendo o valor total de R$ 90.560,00 (noventa mil, quinhentos e sessenta reais)

Ribeirão das Neves, 27 de Maio de 2025

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:CA81058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA O CONTRATO 07/2024 PROCESSO N° 279/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORAS SINARCO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01	0,068667	Contratação de empresa Especializada em Serviços de Engenharia Predial pautados na manutenção(preventiva e corretiva) e reforma em prédios próprios onde funcionam escolas municipais	**CONSTRUTORA SINARCO**	R$ 12.000,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 –MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CIDADANIA – 3.390.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 349– FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.245.104.2637/339039 – ficha 349 – fonte 1.661.000.0000

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB410223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 039/2022 do Processo Administrativo n° 069/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/Mg sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 02/06/2025 a 01/06/2026 o valor mensal da locação é de **R$ 4.627,32** (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218 – Manut. Superintendência Administrativa Educação - 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 395.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 maio de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E87B6F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 036 DE 2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 036 de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 036/2025. PROCESSO Nº 049/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW ARTÍSTICO DIMAS E SEUS TECLADOS, REPRESENTADO PELA EMPRESA DIMAS FERREIRA COSTA CNPJ:12.039.029/0001-66.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a pessoa jurídica: **CONTRATANTE DE SHOW ARTISTICO DIMAS E SEUS TECLADOS**, através da empresa **DIMAS FERREIRA COSTA CNPJ:12.039.029/0001-66,** perfazendo o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), Data da assinatura do contrato: 26 de Maio de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F4991C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
IGL ENGENHARIA LTDA
Av. Raja Gabáglia, 4.859 – 1º andar
Bairro Santa Lúcia – CEP 30.360-663
Belo Horizonte/MG
Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 185/2023, Processo nº 090/2023 – Tomada de Preços 091/2023
Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **IGL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.316/0001-70, com sede no endereço acima citado, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr. **Rafael Rosa Rodrigues Vasconcelos**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 11.692.779 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 015.884.306-18, nos seguintes termos:

Considerando o **Contrato nº 185/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 090/2023**, celebrado em 01 de novembro de 2023, especialmente no que dispõe a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos seguintes itens:

• **2.1** – *"O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses, condições e limites previstos na Lei 8.666/93."*

• **5.4** – *"O prazo para execução do serviço será de 06 (seis) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado nas hipóteses, condições e limites previstos na Lei 8.666/93."*

Considerando que a **Ordem de Serviço foi emitida em 11 de dezembro de 2023**, e que até a presente data de **20 de maio de 2025** — ou seja, decorridos **17 (dezessete) meses** — apurou-se que **apenas 71% do objeto contratado foi executado**, **caracterizando descumprimento contratual**, notadamente quanto ao cronograma físico-financeiro vigente.
Conforme a **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, destacamos ainda os seguintes itens:

• **f)** *"Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados."*

• **g)** *"Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis."*

• **t)** *"Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos."*

Durante visitas **in loco**, foram constatados **vícios construtivos, que foram apontados pela fiscalização, e** que contrariam as obrigações contratuais:

• Reboco executado sem proteção adequada do piso, danificando o revestimento cerâmico já instalado;

• Revestimento cerâmico em parede com desnível entre as peças;

• Acúmulo de entulho sobre o passeio, obstruindo total ou parcialmente a passagem de pedestres.

• **Não Conformidade - Escada de Acesso ao Segundo Pavimento**.(*)

* Foi constatada divergência entre a execução da escada de acesso ao segundo pavimento e o projeto arquitetônico aprovado. O vão livre entre o degrau da escada e a viga superior foi executado com **1,85 metros**, enquanto o projeto especifica um vão mínimo de **2,29 metros**.
Essa inconformidade compromete a funcionalidade e segurança do acesso ao segundo pavimento, **dificultando a circulação de pessoas e representando risco de colisão com a viga**. Tal situação pode ocasionar acidentes, em especial com indivíduos de maior estatura, e não atende aos requisitos mínimos de ergonomia e segurança.

Recomenda-se a imediata adequação da estrutura conforme projeto aprovado, garantindo o vão livre mínimo de 2,29 metros, visando mitigar os riscos e garantir a segurança dos usuários.
Diante do exposto e visando a preservação do interesse público e a correta execução contratual, **NOTIFICAMOS V.S.as a:**

1. Apresentar, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento desta, **justificativa formal e detalhada** para o atraso na execução dos serviços;

2. Apresentar **novo cronograma físico-financeiro atualizado**, contemplando o período restante até o término do contrato, **acompanhado de plano de ação exequível** que assegure a entrega integral do objeto pactuado.

O não atendimento aos termos desta notificação, no prazo estipulado, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme a **Lei nº 8.666/93** e demais normas correlatas, incluindo a **aplicação de penalidades** previstas contratualmente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ribeirão das Neves, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LEONARDO SAVIO DE ALMEIDA
Coordenadoria de Obras Públicas

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Gerente de Manutenção Predial

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E99F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 050/2024
CONTRATO Nº 18/2025

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA REGIÃO DO BAIRRO VENEZA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.,** (contratada), inscrita no CNPJ 27.394.840/0001-32, por meio de contrato de número 18/2025, a dar início aos serviços de recapeamento asfáltico na região do bairro Veneza no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 7.294.550,55** (sete milhões duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Jhonatan Eduardo Daros Nascimento – CREA MG n° – 45182 – **Fiscal Técnico**
Hanz Willian Lopes – CREA MG n° – 255122 – **Fiscal Técnico Substituto**
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 27 de maio de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02769F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima terceira reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva. Ausente o Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que teve sua ausência justificada por atestado médico.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Na sequência, foram lidos os seguintes requerimentos e indicações: Requerimento 035/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva

Junior referente a solicitação de obras de acessibilidade, segurança e infraestrutura no Cemitério Municipal de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Luiz Geraldo fez uso da palavra para explanar sobre o requerimento de sua autoria e destacar sua importância. Após a discussão, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor. Requerimento 036/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça referente a solicitação de melhorias e ampliação do setor de fisioterapia. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Antônio Carlos fez uso da palavra, ponderando que sua emenda impositiva de 2024 para ação em 2025 foi destinada para compra de itens de Pilates, justamente, para à melhoria do setor de fisioterapia e que até o presente momento a emenda não foi cumprida. O presidente desta Casa justificou que está solicitando a ampliação do espaço e a contratação de mais profissionais, não havendo, até o momento, solicitação de equipamentos para pilates. Ainda assim, parabenizou o vereador Antônio Carlos pela sua emenda impositiva. Em seguida, o vereador Luiz Geraldo fez uso da palavra para criticar a postura do prefeito, que havia afirmado nesta Casa que faria a ampliação do setor, mas não cumpriu com sua palavra, uma vez que esta Casa enviou os recursos e a emenda impositiva do vereador Antônio Carlos não foi executada. O vereador Paulo Sérgio também se pronunciou, afirmando que sua emenda impositiva teve a mesma destinação, ele ainda ponderou que há necessidade da contratação de mais profissionais para o setor, reforçando o pedido do presidente. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor. Requerimento 037/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça referente a solicitação de melhorias nas estruturas da Banda de Música Lira Rodeirense e do Batalhão da Polícia Militar. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor. Requerimento 038/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a solicitação de estudo para transporte universitário entre Rodeiro e Juiz de Fora. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Luiz Geraldo fez uso da palavra para destacar a necessidade e a importância de sua solicitação. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor. Indicação 015/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça referente a indicação para melhoria e organização dos serviços de saúde no Município de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 22/2025, de Autoria do vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a transparência na destinação e execução de emendas impositivas individuais no âmbito do Município de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, o vereador Antônio Carlos fez uso da palavra, destacando a importância do projeto de lei para promover a transparência, permitindo que a população tenha conhecimento sobre a destinação das emendas impositivas e seu efetivo cumprimento. O vereador Luiz Geraldo, por sua vez, mencionou algumas emendas impositivas cujos recursos foram por ele destinados, assim como por outros colegas vereadores, mas que não foram executadas. Ele ressaltou que o objetivo do projeto de lei é justamente garantir maior transparência nesse processo. O presidente da Câmara também elogiou o projeto, enfatizando que, desde que assumiu a presidência desta Casa, solicitou explicações sobre o não cumprimento das emendas, algo que ainda não havia sido feito por gestões anteriores. O projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Durante o uso da Tribuna Livre, o vereador Gilson fez uso da palavra para agradecer ao Poder Executivo pela atenção ao seu pedido de manutenção das estradas da zona rural. Agradeceu também à Copasa e à Prefeitura pela realização de seu pedido referente ao Bairro Industrial. Luiz Geraldo solicitou que a Prefeitura fiscalize e notifique os proprietários de lotes quanto à limpeza dos mesmos. O vereador Talles, no uso da tribuna livre, falou que os vereadores estão cobrando as melhorias no município de forma conjunta e que devemos elogiar quando o serviço é feito e devemos cobrar quando não é feito, e lembrou que falta um pequeno reparo em frente o Hotel e Restaurante Coqueiral.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:877CF609

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Rodeiro

_____

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº 011/2025 - 012/2025 - 013/2025
PA Nº 011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, celebrou os Contratos sob os nº **011/2025 - 012/2025 - 013/2025**, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, por 12 (doze) meses".
CONTRATADAS:
SUPERMERCADO T&L LTDA - CNPJ: 53.216.287/0001-58; ITENS: 02, 09, 10 e 11; Contrato n° 011/2025, com vigência a parti de 26/05/2025, valor total de R$ 4.144,20 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais, e vinte centavos).
L.A. NASCIMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 11.502.183/0001-60; ITEM: 07; Contrato n° 012/2025, com vigência a partir de 26/05/2025, valor total de R$ 354,99 (trezentos e cinquenta e quatro reais, e noventa e nove centavos).
JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33; ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15 e 16, Contrato n° 013/2025, com vigência a partir de 26/05/2025, valor total de R$6.681,14 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, e quatorze centavos).
Valor total da contratação: R$11.180,59 (onze mil, cento e oitenta reais, e cinquenta nove centavos).
Vigência: 12 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Rodeiro/MG, 26 de maio de 2025.

JOÃO VIRGÍLIO LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A968FC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
EDITAL Nº 017/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, para aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
HM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 34.240.500/0001-12	7.574,43
J.M.F COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ: 27.951.336/0001-96	720,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL – CNPJ:	10.900,00

08.380.296/0001-25	
FATOR EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.003.732/0001-48	28.576,66

Rodeiro, 27 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:3AADD027

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.228/2025

LEINº1.228/2025

Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.161/2023, de 04 de abril de 2023 que menciona.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.161/2023, de 04 de abril de 2023, que denominou a Rua 10, código de logradouro 511, localizado no Bairro Aroeiras, para Rua Carla Cristina Vieira de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:073EA266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA

DECRETO Nº 049, DE 15 ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições
legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades administrativas e a conveniência da
continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia do trabalhador, celebrado em 01 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de otimizar recursos públicos durante o referido período;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de
2025..

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, que por sua
natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário da Limeira, 15 de abril de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:59D29031

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 040, DE 07 ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições
legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades administrativas e a conveniência da continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-feira Santa, celebrado em 18 de abril de 2025; CONSIDERANDO a possibilidade de otimizar recursos públicos durante o referido período; DECRETA: Art. 12 Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025.. Art. 22 Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos. Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se.

Cumpra-se. Rosário da Limeira, 07 de abril de 2025.

CRSTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:3366318D

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 35 - de 02 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 13.546,02 Total da Sub-Unidade 01 R$ 13.546,02 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-2.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL R$ 14.871,24 Total da Sub-Unidade 02 R$ 14.871,24 Total da Unidade 05 R$ 28.417,26 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-2.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 108.629,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 108.629,00 Total da Unidade 06 R$ 108.629,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-2.661.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 500,00 Total da Unidade 08 R$ 500,00 Total da Instituição 02 R$ 137.546,26
Total Geral Acrescido R$ 137.546,26

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:6BA7E6B1

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/1
Decreto N° 36 - de 02 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.180,44 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.180,44 (oito mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0001.2.0076-1.500.000 - 3.1.71.70.00 RATEIO CONSÓRCIO CIMERP R$ 7.799,78 Total da Sub-Unidade 01 R$ 7.799,78 Total da Unidade 02 R$ 7.799,78 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ 380,66 Total da Sub-Unidade 01 R$ 380,66 Total da Unidade 04 R$ 380,66 Total da Instituição 02 R$ 8.180,44
Total Geral Acrescido R$ 8.180,44

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0001.2.0076-1.500.000 - 3.3.71.70.00 RATEIO CONSÓRCIO CIMERP R$ 2.254,46 2.02.01.04.122.0001.2.0076-1.500.000 - 4.4.71.70.00 RATEIO CONSÓRCIO CIMERP R$ 672,06 Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.926,52 Total da Unidade 02 R$ 2.926,52 Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.1.0004-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES R$ 1.820,02 Total da Sub-Unidade 01 R$ 1.820,02 Total da Unidade 04 R$ 1.820,02 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Sub-Unidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.606.0002.2.0045-1.500.000 - 3.1.71.70.00 RATEIO CONSÓRCIO CIMERP R$ 333,06 2.07.01.20.606.0002.2.0045-1.500.000 - 3.3.71.70.00 RATEIO CONSÓRCIO CIMERP R$ 1.140,24 2.07.01.20.606.0002.2.0045-1.500.000 - 4.4.71.70.00 RATEIO CONSÓRCIO CIMERP R$ 1.960,60 Total da Sub-Unidade 01 R$ 3.433,90 Total da Unidade 07 R$ 3.433,90 Total da Instituição 02 R$ 8.180,44

Total Geral Anulado R$ 8.180,44

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:4849F088

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 37 - de 02 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 10.000,00 Total da Unidade 08 R$ 10.000,00 Total da Instituição 02 R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE

ESCOLAR R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 10.000,00 Total da Unidade 04 R$ 10.000,00 Total da Instituição 02 R$ 10.000,00
Total Geral Anulado R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:CA24C8CC

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 38 - de 02 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.300,00 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R$ 15.300,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 15.300,00 Total da Unidade 01 R$ 15.300,00 Total da Instituição 01 R$ 15.300,00
Total Geral Acrescido R$ 15.300,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R$ 15.300,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 15.300,00 Total da Unidade 01 R$ 15.300,00 Total da Instituição 01 R$ 15.300,00
Total Geral Anulado R$ 15.300,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:C5095428

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 39 - de 07 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.306.0004.2.0018-2.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR R$ 2.555,35 Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.555,35 Total da Unidade 04 R$ 2.555,35 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 560,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 2.090,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.650,00 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL R$ 7.662,48 Total da Sub-Unidade 02 R$ 7.662,48 Total da Unidade 05 R$ 10.312,48 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-2.661.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS R$ 400,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 400,00 Total da Unidade 08 R$ 400,00 Total da Instituição 02 R$ 13.267,83
Total Geral Acrescido R$ 13.267,83

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 07 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal de Rosario da Limeira

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:1A9505AB

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1
Decreto N° 43 - de 07 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.720.000 -

3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 17.428,12 Total da Sub-Unidade 01 R$ 17.428,12 Total da Unidade 05 R$ 17.428,12 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0002.2.0062-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER R$ 347,67 Total da Sub-Unidade 01 R$ 347,67 Total da Unidade 10 R$ 347,67 Total da Instituição 02 R$ 17.775,79
Total Geral Acrescido R$ 17.775,79

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 17.775,79 Total da Sub-Unidade 01 R$ 17.775,79 Total da Unidade 06 R$ 17.775,79 Total da Instituição 02 R$ 17.775,79
Total Geral Anulado R$ 17.775,79

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 07 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:0ECD3DA3

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 44 - de 07 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 80.000,00 Total da Unidade 03 R$ 80.000,00 Total da Instituição 02 R$ 80.000,00
Total Geral Acrescido R$ 80.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 80.000,00 Total da Unidade 05 R$ 80.000,00 Total da Instituição 02 R$ 80.000,00
Total Geral Anulado R$ 80.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 07 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:FFDA94DF

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 44 - de 07 de Abril de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 80.000,00 Total da Unidade 03 R$ 80.000,00 Total da Instituição 02 R$ 80.000,00
Total Geral Acrescido R$ 80.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 80.000,00 Total da Unidade 05 R$ 80.000,00 Total da Instituição 02 R$ 80.000,00

Total Geral Anulado R$ 80.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 07 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:AA9B9458

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 46 - de 14 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.978,33 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.978,33 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.978,33 Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.978,33 Total da Unidade 02 R$ 2.978,33 Total da Instituição 02 R$ 2.978,33
Total Geral Acrescido R$ 2.978,33
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.978,33 Total da Sub-Unidade 01 R$ 2.978,33 Total da Unidade 02 R$ 2.978,33 Total da Instituição 02 R$ 2.978,33
Total Geral Anulado R$ 2.978,33

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 14 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:7C4202B8

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 47 - de 15 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60,76 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ 60,76 Total da Sub-Unidade 01 R$ 60,76 Total da Unidade 04 R$ 60,76 Total da Instituição 02 R$ 60,76
Total Geral Acrescido R$ 60,76
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 60,76 Total da Sub-Unidade 01 R$ 60,76 Total da Unidade 02 R$ 60,76 Total da Instituição 02 R$ 60,76
Total Geral Anulado R$ 60,76

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 15 de Abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:7F121862

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Novo ElementoDecreto N° 48 - de 15 de Abril de 2025

Insere nenhum Orçamento vigente a natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 600,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - R$ 600,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 600,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 600,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 600,00 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.621.000 - 4.4.90.52.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 600,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 600,00 Total da Unidade 05 - - - - -- - R$ 600,00 Total da Instituição 02 - - - - - -- R$ 600,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 600,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 15 de abril de 2025 _____

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:8F46B06A

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar Decreto N° 50 - de 22 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 119.671,56 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 119.671,56 (cento e dezanove mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 19.000,00 Total da Subunidade 01 - R$ 19.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 13.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 1.300,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 30.200,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.500,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 8.368,14 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 46.200,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 54.568,14 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 86.068,14 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA - - - - - R$ 1.603,42 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 1.603,42 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 1.603,42 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 119.671,56 Total Geral Acrescido - R$ 119.671,56 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 13.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 13.000,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 1.603,42 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 30.200,00 Total da Subunidade 01 - R$ 31.803,42 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 8.368,14 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 46.200,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 54.568,14 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 86.371,56 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 9.000,00 2.07.01.20.606.0007.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.36.00 INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 10.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 19.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 19.000,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.11.334.0009.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - - - - - R$ 1.300,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 1.300,00 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados © NewOCR.com 2009 - 2025
•
•

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:E2000455

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento Decreto N° 51 - de 22 de Abril de 2025

Insere nenhum Orçamento vigente a natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 4.050,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 400,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 4.450,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.301.0005.2.0029-2.600.000 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 12.932,61 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 12.932,61 Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 17.382,61 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0063-2.701.000 - 3.3.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 1.413,13 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.413,13 Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 1.413,13 Total da Instituição 02 -- - - - - - - R$ 18.795,74 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.795,74 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - -- - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 22 de abril de 2025 _

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

© NewOCR.com 2009 - 2025
•
•

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:AA1B996D

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 052/2025

Altera o Decreto nº 001/2025 que aprova o Calendário Tributário do Municipio de Rosário da Limeira para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas
Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação
das datas para envio dos carnês e pagamento pelos contribuintes,
DECRETA:

Art. 1º) - O inciso | do art. 2º do Decreto nº 001/2025 passa à vigorar com a seguinte
redação:
| — Para o IPTU: para pagamento em cota única até 12/06/2025.
Art. 2º) - A alínea "a" e as alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 001/2025
passam a vigorar com as seguintes datas:
a) 12 Parcela ou Parcela Unica em 12/06/2025;
b) 22 Parcela em 12/07/2025;
c) 32 Parcela em 12/08/2025.
Art. 3º) - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº
001/2025.
Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rosário da Limeira, 22 de abril de 2025.
, ADE Somando

CRISTÓVAM GONZÁGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:8DC1F4B9

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar Decreto N° 53 - de 28 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 248.021,69 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 248.021,69 (quartos e quarenta e oito mil, vinte e um reais e sessenta e nove centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 580,85 2.02.01.06.122.0002.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.800,00 2.02.01.06.122.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$ 2.800,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.180,85 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.180,85 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 1.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - - R$ 24.800,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.600,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 26.400,00 Total da Unidade 04 - R$ 26.400,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.597,69 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 186.731,80 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 193.329,49 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 193.329,49 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Subunidade 03 - Cultura 2.10.03.13.392.0010.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - R$ 16.111,35 Total da Subunidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 16.111,35 Total da Unidade 10 - R$ 21.111,35 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 248.021,69 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 248.021,69 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIOS - - - - - R$ 974,72 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 974,72 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 974,72 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 1.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 24.800,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 24.800,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.800,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 160.859,08 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados
© NewOCR.com 2009 - 2025
•
•

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:361D0660

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento Decreto N° 54 - de 28 de Abril de 2025

Insere nenhum Orçamento vigente a natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.504,73 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.490,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 7.994,73 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.301.0005.2.0030-2.604.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 42.791,09 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - -

R$ 5.124,89 2.05.02.10.122.0005.2.0084-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 1.467,90 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 49.383,88 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.378,61 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-2.750.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 11.142,50 2.06.01.26.782.0006.2.0042-2.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 144.363,10 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 155.505,60 Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 155.505,60 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.606.0007.2.0046-2.708.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 24.348,50 Total da Subunidade 01 - R$ 24.348,50 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 24.348,50 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-2.661.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 750,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 750,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 750,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 237.982,71 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 237.982,71 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 28 de abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:69F1A678

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 55 - de 28 de Abril de 2025

Insere nenhum Orçamento vigente a natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.757,09 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 5.757,09 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 5.757,09 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0002.2.0062-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER - - - - - R$ 288,66 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 288,66 Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 288,66 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 6.045,75 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 6.045,75 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 6.045,75 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 6.045,75 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 6.045,75 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 6.045,75 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 6.045,75 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 28 de abril de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:8B448153

GABINETE
INSTITUTO PREVILI

INST PREV SERV DO MUN DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI

Decreto Suplementar

Decreto N° 41 • de 07 de Abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25 000 00 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta
Art 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25 000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de ROSARIO DA LIMEIRA

Orgão 03 - INST PREV SERV DO MUN DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI Sub-Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI
3 01 01 04 122 0012 2 0065-1 802 000 - 4.4 90 52 00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA R$ Total da Sub-Unidade 01 _____ R$ Total da Unidade 01 _____ R$ Total da Instituição 03 _____ R$ Total Geral Acrescido _____ R$
25 000 00 25 000,00 25 000.00 25 000 00
25.000,00
Art 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, sera utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 03 - INST PREV SERV DO MUN DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI Sub-Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI 3 01 01 04.122.0012 2.0065-1.802.000 - 4.4 90 51.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA R$ 25 000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 25 000,00 Total da Unidade 01 R$ 25.000,00 Total da Instituição 03 R$ 25 000,00
Total Geral Anulado R$ 25.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SipIanWeb - Planejar Consultores Associados

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 07 de Abril de 2025

CNSTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:0CF36A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2023

Processo nº 061/2023
Pregão n° 015/2023
Contrato nº: 63/2023

4° Aditivo ao contrato nº: 63/2023

Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 38.596.653/0001-58.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 63/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 30/05/2026.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**.**

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5E4A868E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6293/2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA A POSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6255/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
JANAÍNA BATISTA	22/01/1996	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	23°
RAVENA CAROLINA MARESSA SANTOS	03/09/1996	ESCRITURÁRIO	23°
TIAGO JOSE FELIPE DOS SANTOS	01/01/1998	FSCAL MUNICIPAL	4°
JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA	24/03/1982	MÉDICO	1° PCD
ALEXSANIA RITA DA SILVA	10/09/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS	7° PNP
STEFANY VIEIRA AGUIAR	14/09/1994	PSICÓLOGO	5°
BETHANIA DA SILVA JORGE	01/08/1989	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4105173B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6294/2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA A POSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6261/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
ELIANE GOMES PACHECO SILVA	04/01/1992	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31°
REBECA FERREIRA LOPES	02/11/1994	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	32°
ROXSANE PERCELINA DE ASSIS SOARES	12/02/1995	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	36°
BEATRIZ FERNANDA DOS SANTOS ALVES	05/04/1992	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	38°
EMANUELLE CRISTINA MARTINS SILVA	04/09/2000	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	40°
GIAN PEDRO FERREIRA	20/03/2005	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	41°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:895F4B4B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 237 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 237

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANA FLÁVIA MARCELINO ANDRADE DOS SANTOS	02/2024	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:06C8F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CGDE Nº 01/2025

O Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, na qualidade de membro nato do Conselho torna público o convite, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 2014/2021, para as entidades representativas da sociedade civil organizada, que tenham interesse na atuação de atividades relativas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico, atendendo as aspirações da sociedade e orientando as ações do poder público e da iniciativa privada, para participar do processo de escolha dos membros pelos seguimentos definidos neste edital, bem como todo e qualquer cidadão para participar do processo de escolha dos membros para a gestão 2025/2027

1 - A solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação - Rua João Mota, nº 421, Centro, Santa Bárbara-MG, **até o dia 19 de Junho de 2025,** no horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, ou por meio digital através do e-mail inovacao@santabarbara.mg.gov.br.

2 - Documentação exigidas para o cadastramento:

I **-** Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;

II **-** Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;

III - Cópia atualizada do cartão CNPJ;

IV - Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno etc).

V **–** Cópia dos documentos de identificação do representante legal da entidade candidata.

VI **–** Carta de intenções apresentando os objetivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do conselho.

3 - Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 2 e seus incisos.

4 - As entidades representativas do poder Executivo Municipal e Legislativo estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos incisos II; III; IV; e VI do item 2, os mesmos deverão indicar seus respectivos representantes por meio de ofício.

5 - Até o dia 25 de junho de 2025 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. Haverá prazo até o dia 27 de junho de 2025 para interposição de recursos, que serão analisados pelo Presidente do Conselho. O resultado da avaliação dos recursos até o dia 01 de julho de 2025.

6 – A escolha dos membros será realizada em assembleia, a ser realizada no dia 07 de julho de 2025, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, localizada na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, n.º 194, São Vicente, neste município, somente no caso de inscrições ou indicações forem superiores ao número de vagas.

7 – A escolha dos membros dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na assembleia de eleição.

8 – Havendo consenso no segmento para escolha dos membros e o número de interessado pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela entidade.

9 – Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecendo o limite de
01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.

10 – Após a votação, caso persista a indefinição, as entidades candidatas submeter-se-ão à votação do plenário, formado por todas as entidades habilitadas a concorrer ao conselho. Obedecendo o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.

11 - Realizada a escolha dos membros, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Poder Executivo para a publicação do Decreto de Nomeação, conforme art. 3º de Lei Municipal n.º 2014/2021. Em seguida, os novos membros serão empossados.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025.

_____
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Secretário Municipal Interino de Des. Econômico Sustentável e Inovação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 – Nome da entidade: _____
2 – CNPJ: _____
3 - Endereço para correspondência:
Rua _____ nº: _____,bairro/distrito:_____,
Santa Bárbara/MG, CEP: _____,
E-mail: _____,
Telefone de contato: _____,
4 – Responsável pelas informações: _____,
5 – Responsável pela instituição: _____,
6 – Indicação dos representante titular que deverá representar a entidade no conselho:
Nome: _____
Rua _____ nº: _____, bairro/distrito: _____,
Cidade: _____,
CEP: _____. E-mail:_____,
Telefone de contato: _____

Santa Bárbara, _____, de _____, 2025.

_____
Assinatura do representante legal da entidade.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:E2F17563

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA N. º 02/2025

" dispõe sobre a substituição do coordenador e Demais do conselho Gestor do Mercado Municipal"

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis municipais n° 1773/2015 e 1950/2019 e Decreto Municipal n° 5519/2023, e:

Considerando a necessidade de novas nomeações, em virtude do término do prazo da comissão anterior, e considerando a realização da eleição que definiu o representante dos lojistas, justifica-se a recomposição da Comissão Gestora do Mercado Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o funcionário Alexandra Ferreira Silva, matricula 3243, para a função de Coordenador do Mercado Municipal. Com a substituição o quadro do conselho gestor assim fica:

I – Coordenador do Mercado Municipal:
ALEXANDRA FERREIRA SILVA

II – Representantes da Secretaria Municipal
ALESSANDRA SILVA COSTA

RITA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ

II- Representantes dos lojistas
JOÃO BOSCO DE SOUZA

Art. 2º. As funções de membro do Conselho Gestor são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, admitida a recondução

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Interino Municipal

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:3251C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ERRATA AO EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 04-2025 – ESPAÇO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
ERRATA AO EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025 – ESPAÇO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara – MG, tona público a retificação do extrato do Edital de Credenciamento de expositores interessados no uso gratuito do Espaço denominado **"Espaço Cultural"** a ser estabelecido no ato do 47º Torneio Leiteiro e 31ª Cavalgada de Santa Bárbara:

Onde se lê:

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária,**no período de 04/06/2025 ao dia 06/06/2024, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

Leia-se:

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária,**no período de 04/06/2025 ao dia 06/06/2025, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:FAEEEAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ERRATA EXTRATO - EDITAL CONCURSO TORNEIO LEITEIRO

EDITAL DE CONCURSO N° 05/2025
47° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara – MG, tona público a retificação do extrato do edital de Credenciamento dos interessados no Edital na modalidade Concurso para divulgação do47°TORNEIO LEITEIRO DE SANTA BÁRBARA:

Onde se lê:

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária,**no período de 03/06/2024 ao dia 12/06/2024, de 13h às 16h.**

Leia-se:

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária,**no período de 03/06/2025 ao dia 12/06/2025, de 13h às 16h.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:A46EAA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
CONCORRÊNCIA 002-2025 - DECISÃO DO RECURSO

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº: 026/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando a Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Porte I no Município de Santa Maria do Salto(MG) de acordo com o projeto básico e demais anexo.
RECORRENTE: NOVA BAHIA LTDA - CNPJ: 02.737.592/0001-54
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG); SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ: 27.282.120/0001-85

I – PRELIMINARES
Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **NOVA BAHIA LTDA - CNPJ: 02.737.592/0001-54**, contra decisão do Agente de Contratação que, na condução da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 classificou a empresa **SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ: 27.282.120/0001-85**, pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constante nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025.

II – TEMPESTIVIDADE
O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que a Recorrente manifestou seu interesse em recorrer dentro do prazo previsto em Edital, ou seja, em 13/05/2025 16:02h, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme previsto no item 13.2 do instrumento convocatório.

III– DAS RAZÕES DA RECORRENTE
Alega a Recorrente, que:
A recorrida apresentou inicialmente apenas os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes a 2024; Certidão Simplificada da Junta Comercial; Certidão de Registro e Quitação da engenheira civil responsável técnica, emitida em nome da pessoa física. Que Tais documentos, embora pertinentes a parte da habilitação, são insuficientes para atender às exigências técnicas do edital, e sua apresentação isolada não supre o que é requerido para a habilitação plena da empresa na forma da Lei nº 14.133/2021.
Que a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos ocorreu de forma ilegal e que extrapolou a competência da diligência prevista no edital.
Por fim requereu o provimento do recurso e a conseqüente habilitação da empresa recorrente;
Em síntese é o que diz as razões apresentadas, que for fim requereu a nulidade dos atos praticados pelo pregoeiro e a reclassificação da mesma.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, cabe esclarecer que conforme estabelecido no edital e na Lei 14.133/2021 o prazo se iniciou após o fim do prazo das razões, findando-se em 21/05/2025.
Em sede de contrarrazões a empresa SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ: 27.282.120/0001-85 alegou que não anexou os documentos exigidos em razão de os mesmos já constarem no sistema na data da licitação e estarem ainda válidos.
Por fim requereu que o recurso não fosse provido.

V- DA ANÁLISE

A lei 14.133/21, que rege as licitações públicas no Brasil, estabelece, em seu art. 5º, diversos princípios que orientam o processo licitatório. Entre esses, destaca-se o da vinculação ao edital, um dos pilares fundamentais para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a segurança jurídica do processo - e é essencial para assegurar que tanto a administração pública quanto os licitantes respeitem as regras previamente estabelecidas.
No contexto de uma licitação, o edital é considerado uma espécie de "lei interna" - isso significa que todos os procedimentos, desde a habilitação dos participantes até o julgamento das propostas, devem seguir rigorosamente as normas e condições ali estabelecidas. A relevância desse princípio é evidente: qualquer desvio ou interpretação extensiva das regras pode comprometer a integridade da licitação, gerando insegurança e potencial prejuízo aos participantes.
A doutrina de Hely Lopes Meirelles, um dos mais renomados juristas brasileiros, é clara nesse ponto. Segundo ele, o edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como quem o expediu. Assim, caso a administração pública verifique a inviabilidade das regras estabelecidas no edital, deve invalidar a licitação e reabri-la com novas diretrizes - mas nunca criar ou modificar regras durante o processo.
Esse entendimento também é corroborado pela jurisprudência do STJ, que ao julgar o agravo interno 70491/SC 2023/0006675-7, reafirmou que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a administração como os candidatos participantes. Essa decisão, assim como outras anteriores, reforça a necessidade de respeito absoluto às regras editalícias.
Para dirimir as dúvidas acerca das alegações da recorrida, faz-se necessária a análise pontual das mesmas, haja visto que a petição recursal apresentada mais demonstra inconformismo do que ilegalidade no julgamento do pregoeiro.

A alegação da recorrente insurge contra a decisão do condutor do processo de oportunizar ao licitante ofertante do menor preço prazo legalmente previsto para complementação da documentação faltante de sua habilitação.
Vejamos que não é afronta ao princípio da vinculação ao edital, uma vez que a previsão de diligência está contida no edital, vejamos:

11.11. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Vejamos que não há afronta ao edital, bem como é importante estabelecer que não há ferimento da Lei 14.133/21, uma vez que o inciso I do Art. 64º da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Importante ressaltar ainda que o acórdão 1211/2021 vedou a desclassificação das licitantes pela falta de documentos desde que seja possível que o licitante comprove a existência dos mesmos antes da data da abertura das propostas, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. ***Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)****. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*
(Grifos nossos)
Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.
As razões apresentadas apenas demonstram uma conduta puramente protelatória da licitante vencida que não visa a preservar a legalidade ou a isonomia do certame, mas apenas reverter em seu favor à adjudicação do objeto.

VI – CONCLUSÃO

Por todo exposto, e considerando a vinculação ao instrumento convocatório CONHEÇO DO RECURSO interposto pela empresa **NOVA BAHIA LTDA - CNPJ: 02.737.592/0001-54**, por atender aos requisitos de admissibilidade para, NO MÉRITO, manter a decisão que CLASSIFICOU a empresa ROCHA SOLUÇOES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 22.921.538/0001-71, e manter HABILITADA a empresa SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ: 27.282.120/0001-85 pelos motivos já esclarecidos.

VII - DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Santa Maria do Salto(MG), 26 de maio de 2025

HÉRICO SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:60BDC202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
CONCORRÊNCIA 002-2025 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº
CE 002-2025
Processo Administrativo nº 026/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Processo Administrativo nº 026/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME- CNPJ: 27.282.120/0001-85**. Objeto: **Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando a Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Porte I no Município de Santa Maria do Salto(MG) de acordo com o projeto básico e demais anexo**. Vigência: **27/05/2025 À 27/15/2026**. Valor Global: **R$ 1.806.000,00 (Hum milhão, oitocentos e seis mil reais)**. Fundamentação legal: inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 27 de maio de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:FB144012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
CONCORRÊNCIA 002-2025 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 002/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Agente de Contratação; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2025** – **OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando a Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Porte I no Município de Santa Maria do Salto(MG) de acordo com o projeto básico e demais anexo** em favor da empresa que segue:

EMPRESA: **SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**
CNPJ: 27.282.120/0001-85
VALOR - R$ 1.806.000,00 (Hum milhão, oitocentos e seis mil reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração do Contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 27 de maio de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:1B2A47CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
CONCORRÊNCIA 002-2025 - RATIFICALÇAO DECISÃO DO RECURSO

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO Nº: 026/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando a Construção de Unidade Básica de Saúde UBS – Porte I no Município de Santa Maria do Salto(MG) de acordo com o projeto básico e demais anexo.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 , após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo, referentes ao processo em epígrafe, interposto pela empresa **NOVA BAHIA LTDA - CNPJ: 02.737.592/0001-54**, decido RATIFICAR a decisão tomada pelo pregoeiro, por seus próprios fundamentos.

Santa Maria do Salto(MG), 26 de maio de 2025

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:0EBEA030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº
CE 001-2025
Processo Administrativo nº 014/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Processo Administrativo nº 014/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **MODULAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.645.799/0001-86**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), NOS TERMOS DO PROCESSO/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL nº 59053.009394/2023-93 DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**. Vigência: **26/05/2025 À 26/11/2026**. Valor Global: **R$210.041,91 (duzentos e dez mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos)**. Fundamentação legal: inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 26 de maio de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº
CE 003-2025
Processo Administrativo nº 027/2025
Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Processo Administrativo nº 027/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME- CNPJ: 27.282.120/0001-85**. Objeto: **Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando a Construção de uma Ponte Mista Sobre o Córrego Enxadão Na Fazenda Retore, localizada na zona rural de Santa Maria do Salto(MG), de acordo com o projeto básico e demais anexos do edital**. Vigência: **26/05/2025 À 26/11/2026**. Valor Global: **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**. Fundamentação legal: inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 26 de maio de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:E9BC46FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 36/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 36/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F410C263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 36/2024, Pregão Eletrônico Nº 10/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 36/2024, Pregão Eletrônico Nº 10/2024, que versa sobre o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3BF83375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a futura e

eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:0BC2D144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 139/2024, Pregão Eletrônico Nº 44/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 139/2024, Pregão Eletrônico Nº 44/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:35251F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024, que versa sobre o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2AA0D0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 499: 02.071.10.301.1003.2355.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7384E94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 138/2024, Pregão Eletrônico Nº 43/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 138/2024, Pregão Eletrônico Nº 43/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – suprimentos e acessórios – de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C4C611DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Eletrônico N° 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2024, Pregão Eletrônico N° 25/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de

produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 15 de Janeiro de 2025.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8D91BFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 111/2024, Pregão Eletrônico Nº 31/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 111/2024, Pregão Eletrônico N° 31/2024, que versa sobre o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:CC36B89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 91/2024, Pregão Eletrônico Nº 24/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 91/2024, pregão eletrônico n° 24/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos, aditivos e correlatos para manutenção nos veículos da frota municipal e equipamentos pertencentes ao município de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A68C7036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
9º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 008/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 43/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 43/2024, pregão eletrônico nº 13/2024, que versa sobre o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmo e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no anexo i (termo de referência)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 584: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 585: 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 586: 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1059D7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: 49.186.054 LEANDRO GONÇALVES DA SILVA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2025.
INEXIGIBILIDADE: 002/2025.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITEX.
CONTRATO Nº: 056/2025.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
RATIFICAÇÃO: 26/05/2025 a 26/05/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 27 DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DC14520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 16/2025 PROCESSO 34/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, EDITAL 34/2025, DIA 24/04/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 9FB833A4, EDIÇÃO 4006, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EMPRESAS INABILITADAS POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇOES DE ACORDO COM O REFERIDO EDITAL. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA A MESMA NÃO MANIFESTOU INTERESSE DE INTERPOR RECURSO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 27/05/2025

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:47108E40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 231 de 10 de março de 2025 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C571B9D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 88/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 88/2024 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA CONTRATAÇÃO POR VIA DIRETA DE ARTISTAS PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE E FESTAS DA TERCEIRA IDADE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 6º, INCISO XLIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **MARCELA APARECIDA RAZE BRITO**, inscrita no CNPJ: 35.182.541/0001-62, com sede na Rua Antônio Carlos Bertazo, 154, Jacaré, Miraí- MG representado neste ato pela Senhora Marcela Aparecida Raze Brito, CPF: 193.485.519-08
, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 31/2024, Inexigibilidade nº 10/2024, credenciamento 02/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, celebram Aditivo primeiro ao Contrato 88/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 88/2024, firmado em 22 de maio de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 52/2025, assinada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária Municipal de Assistência Social, dança é a principal ferramenta para a inclusão e a socialização das pessoas da terceira idade. Compreende-se que a dança é a arte de expressar, comunicar e interpretar, e na verdade uma alternativa para auxiliar na melhoria das condições de equilíbrio e de autoconhecimento. Sendo solicitado pelos próprios idosos, desta forma, a fim de complementar o acompanhamento desde grupo em específico, objetivando cada vez mais a qualidade de vida, qualidade de saúde mental e vínculos com a sociedade de produção de sentido, solicitamos a contratação de bandas para apresentações musicais semanalmente. Isso porque os estímulos sonoros agem nas áreas temporais do cérebro e que são incumbidas pela decodificação do comportamento musical.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2024, Bandas de Música para apresentação no Forró da Terceira Idade e Festas da Terceira Idade e demais legislação vigente pertinente ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2025 a 23/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MARCELA APARECIDA RAZE BRITO
CNPJ: 35.182.541/0001-62
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0777DF55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 89/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 89/2024 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA CONTRATAÇÃO POR VIA DIRETA DE ARTISTAS PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE E FESTAS DA TERCEIRA IDADE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 6º, INCISO XLIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **LUCIMAURO ANTONIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 35.504.070/0001-07, com sede na Rua Adriano Albuquerque, 30, Jardim Bandeirantes I, Cataguases- MG, representada pelo senhor Lucimauro Antônio da Silva, CPF: 067.540.786-93, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 31/2024, Inexigibilidade nº 10/2024, credenciamento 02/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, celebram Aditivo primeiro ao Contrato 89/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 89/2024, firmado em 22 de maio de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 53/2025, assinada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária Municipal de Assistência Social, dança é a principal ferramenta para a inclusão e a socialização das pessoas da terceira idade. Compreende-se que a dança é a arte de expressar, comunicar e interpretar, e na verdade uma alternativa para auxiliar na melhoria das condições de equilíbrio e de autoconhecimento. Sendo solicitado pelos próprios idosos, desta forma, a fim de complementar o acompanhamento desde grupo em específico, objetivando cada vez mais a qualidade de vida, qualidade de saúde mental e vínculos com a sociedade de produção de sentido, solicitamos a contratação de bandas para apresentações musicais semanalmente. Isso porque os estímulos sonoros agem nas áreas temporais do cérebro e que são incumbidas pela decodificação do comportamento musical.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 89/2024, Bandas de Música para apresentação no Forró da Terceira Idade e Festas da Terceira Idade e demais legislação vigente pertinente ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2025 a 23/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

LUCIMAURO ANTONIO DA SILVA
CNPJ: 35.504.070/0001-07
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:84420BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração administrativa cometida por servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 126/2025/5ªPJC, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o qual requisita que seja instaurado procedimento administrativo para apuração de fatos denunciados;
CONSIDERANDO a competência dessa municipalidade para apurar os fatos decorrentes de suposta infração aos deveres funcionais;
CONSIDERANDO o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, com a observância do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor L.A.C.D., visando apurar eventual responsabilidade funcional, por, em tese, praticar conduta que fere os deveres funcionais previstos nos incisos III, IV e IX do artigo 125, bem como que, supostamente, caracteriza a prática proibida pelo inciso V do artigo 140, ambos do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 157, do Estatuto dos Servidores municipais, com os seguintes membros:

I – Presidente: Maria Madalena Garcia Castro Chaves;
II – Secretário: Nilma Pires dos Santos;
III – Membro: Ana Maria Pereira de Oliveira.

Art. 3º - A comissão acima nomeada fica responsável pela instalação dos trabalhos e condução do presente PAD, que deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação.

Santana de Cataguases/MG, 27 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:492D92A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 100/2024

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão contratual por mútuo consentimento do Contrato nº 100/2024, firmado com o locador Leandro Pereira dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 0.***.***-57, oriundo da Inexigibilidade nº 019/2024, referente ao Processo nº 074/2024.**

O contrato, assinado e com início da vigência em 10/05/2024, tinha como objeto a Locação institucional de imóvel urbano, localizado na Av. Aida Andrade Chaves, n° 420, Chaveslândia, distrito deste município de Santa Vitória- MG, para abrigar as instalações da Sala de Costura Unidade Chaveslândia, para capacitação profissional - desenvolvido pelo Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios "Aprendendo a Empreender" regido pela lei Municipal (PM/N°3.152 de 28 de agosto de 2017). Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A rescisão foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, extinguindo-se todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 27 de maio de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:CA744CA3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2025

Extrato Contrato nº 036/2025, Processo Licitatório nº 044/2025, Inexigibilidade nº 006/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Locador: GENIVAL PEREIRA DE QUEIROZ, CPF Nº 7.***.***-68. Objeto do contrato: Locação de imóvel rural, denominado Fazenda Bela Vista, registrado sob a Matrícula nº 13.322 do Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, com área total de 09-76-13 hectares, neste município e comarca de Santa Vitória/MG, destinado a abrigar animais de grande e pequeno porte que possam oferecer riscos à população, como parte das ações de interesse público desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, visando não apenas o controle, manejo e proteção sanitária, mas também o acolhimento e os devidos cuidados aos animais, assegurando condições adequadas de abrigo, bem-estar e segurança, em consonância com os princípios da saúde pública e da proteção animal. Valor: R$ 150.000,00. Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2030. Dotação Orçamentária: Ficha 517 FR 1500 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publicação em acatamento à lei.**

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7C7FF6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 032/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSERVADORA PARA ARMAZENAMENTO IMUNOLÓGICO. Processo ratificado nesta data. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.794/0001-80 no valor total de R$ 17.985,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 23 de maio de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8FAF9D34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 017/2025. Concorrência nº 002/2025. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Amaury de Sá Ferreira, DECIDE, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 e observadas às demais disposições legais,RATIFICAR a decisão da Agente de Contratação, a qual mantém sua decisão inicial que inabilita a licitante J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. e habilita a licitante MARCOS AURÉLIO BRAGA – EPP, DETERMINANDO que se restitua o processo a Agente de Contratação para prosseguimento do feito, pelos motivos constantes na decisão de recurso da Agente de Contratação publicada e disponível no site https://www.pmsaa.mg.gov.br/transparencia/licitacao/concorrencia/2025/. Santo Antonio do Aventureiro, 27/05/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:394C8B1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 032/2025. Dispensa de Licitação nº 016/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSERVADORA PARA ARMAZENAMENTO IMUNOLÓGICO. Valor Total: R$ 17.985,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.1.0016 (1.621.000). 27/05/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9F5781FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0027/2024 — Pregão Eletrônico (14.133/21) n.º 0008/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.419.400,00 (hum milhão e quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COMUM, EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**20/05/2024 — **Vigência:**20/05/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de Maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1A0E2865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0030/2024

Processo Licitatório n.º 0034/2024 — Inexigibilidade n.º 0016/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses a partir da data 15 de maio de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F94E8ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 41/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorefletorizada e tinta termoplástica por aspersão nos zebrados e símbolos, para a realização de sinalização viária horizontal diversas ruas e avenidas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa SUFOKS SERVICOS LTDA CNPJ LTDA 08.450.690/0001-92, no valor total estimado de R$641.344,00.

Santo Antônio do Monte, 21 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2C99B5D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 51/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas PANIFICADORA PÃO DA VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ 00.575.659/0001-76, no valor total estimado de R$422.505,19 e PANIFICADORA E LANCHONETE CASA DO PÃO LTDA CNPJ 10.509.046/0001-94 no valor total estimado de R$511.931,70.

Santo Antônio do Monte, 26 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8213BC7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorefletorizada e tinta termoplástica por aspersão nos zebrados e símbolos, para a realização de sinalização viária horizontal diversas ruas e avenidas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 21 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:528C2E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.
O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 26 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DA696D29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº002/2025

CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO: PROCESSO 044/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DR JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto a contratualização para a prestação de serviços de saúde que contemplam consultas e exames especializados (média complexidade) para atendimentos aos usuários do programa assistencial definido pelo Estado de Minas Gerais no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, do Município de Santo Antônio do Monte e atenção ambulatorial, na média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$8.102.025,76 (Oito milhões, cento e dois mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) anuais.

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2030

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C60D6685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MEIO DE CONTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 065/2025, Dispensa de licitação nº. 042/2025** nos termos do art.75, XI da Lei Federal nº 14.133/21, art. 2º, III, da Lei Federal 11.107/2005, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia a ser destinado a atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, por meio de contrato de celebração de Programa, Junto ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da área Mineira da Sudene - CIMAMS, inscrita no CNPJ nº 21.505.692/0001 – 08, decorrente do Processo Administrativo nº (002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Credenciamento n° 001/2025, realizado pelo CIMAMS, cujo valor global é R$ 49.572,75 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**,** São Francisco, 27 de maio de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:39E74FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO SAÚDE - MICRO ONIBUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 068/2025, dispensa de licitação nº. 043/2025** nos termos do art.75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em transporte eletivo de saúde – transporta SUS, sendo este veículo micro ônibus(novo) rodoviário, com o deslocamento de pacientes dos municípios da microrregião, sendo que as despesas com motorista e auxiliar de saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco MG, com base na resolução SES/MG Nº 9.061/2023 Junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE, cujo valor global é R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais)**,** São Francisco, 27 de maio de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FAC6D2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/Credenciamento nº. 001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:"LOCUTOR BRENO MOTTA",** através da empresa **59.598.426 BRENO MOTTA FIALHO NACARATI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel João Antonio Pereira, nº 178, Apto 402, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 59.598.426/0001-31. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2025. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999 – 339039 – **968** – Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 27 de maio de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:00EA0876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/Credenciamento nº. 001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:"BANDA MINEIROS DO HAWAI",** através da empresa **MADDAME ROUSSEAU PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Hermenegildo Roriz, nº 92, Térreo, Bairro Triângulo, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.959.956/0001-50. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2025. VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999 – 339039 – **968** – Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 27 de maio de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:DF316CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos para revitalização e manutenção de praças e espaços públicos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 24 de junho de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:08C9721A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA ME; CNPJ: 25.220.682/0001-79	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de maio de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CEE137F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$

ME; CNPJ: 25.220.682/0001-79	415.500,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de maio de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D6E2278F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DOS SUPLEMENTOS ALIMEMENTARES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA TAMBÉM DE DEMANDA JUDICIALIZADA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO SUPLEMENTOS DE USO CONTÍNUO OU TRANSITÓRIO ESSÊNCIAS PARA SOBREVIVÊNCIA DOS USUÁRIOS".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/06/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 27 DE MAIO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:44C4D1C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO / OBRAS PÚBLICAS".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **10/06/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 27 DE MAIO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:820EA264

LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°10/2023.OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 101/2023. CONTRATADA: NEUZA ALVES DE OLIVEIRA 71951636600I. DATA DO ADITIVO: 16/05/2025. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA-REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:ED46031F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO E TERMO DE FOMENTO 14-2025- AESGUFV - LEI 2834- 40.250,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 14/2025- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 13/2025, entre o Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA" para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

São Gotardo- MG, 12 de maio de 2025
Prefeito : Makoto Edison Sekita
Valor: R$ 40.250,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 01/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela

Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil que tem por objetivo atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 14/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, , inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.478/0001-30, representada por sua Presidente , Srta BARBARA RAPHAELA ALVES COSTA e com sede à Rua dos Lírios, nº 108, bairro Jardim das Flores , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000;
Valor do Termo de Fomento: R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 12 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA , ser a única entidade voltada ao transporte de estudantes até o Campus Rio Paranaíba.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 12 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1251 - Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 364 0108 4435 33504100 1500;
Fonte : 01.0500.0000.0000
O recurso, no valor total de R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025
Marilene Teodoro da Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, QUE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DECORRENTES DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DA UNIVERSIDADE EM RIO PARANAÍBA.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.478/0001-30, com sede à Rua dos Lírios, nº 108, bairro Jardim das Flores , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato

representada por sua Presidente, a Srta. BARBARA RAPHAELA ALVES COSTA , residente e domiciliada na Rua Dona Duquinha, nº 11, bairro Boa Esperança , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.366.657 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 116.295.036-65; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da universidade em Rio Paranaíba.

O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.077-0- agência 3267, Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 40.250,00 Maio/2025
Valor Total R$ 40.250,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1251 - Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 364 0108 4435 33504100 1500;
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 12 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

BÁRBARA RAPHAELA ALVES COSTA
Presidente da Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa- Campus Rio Paranaíba

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:CCF74FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBL. E TERMO DE FOMENTO 13-2025- AESGUFV - 256.100,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 13/2025- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 13/2025, entre o Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA" para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

São Gotardo- MG, 12 de maio de 2025
Prefeito : Makoto Edison Sekita
Valor: R$ 256.100,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 01/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil que tem por objetivo atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 13/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, , inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.478/0001-30, representada por sua Presidente , Srta BARBARA RAPHAELA ALVES COSTA e com sede à Rua dos Lírios, nº 108, bairro Jardim das Flores , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000;
Valor do Termo de Fomento: R$ 256.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais)
Vigência do Termo de Fomento: 12 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA , ser a única entidade voltada ao transporte de estudantes ate o Campus Rio Paranaíba.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 12 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 280 , Dotação : 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500;
Fonte : 01.0500.0000.0000
O recurso, no valor total de R$ 256.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cem reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 07 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

Marilene Teodoro da Silva e Silva

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, QUE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DECORRENTES DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DA UNIVERSIDADE EM RIO PARANAÍBA.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.478/0001-30, com sede à Rua dos Lírios, nº 108, bairro Jardim das Flores , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada por sua Presidente, a Srta. BARBARA RAPHAELA ALVES COSTA , residente e domiciliada na Rua Dona Duquinha, nº 11, bairro Boa Esperança , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.366.657 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 116.295.036-65; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 13/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da universidade em Rio Paranaíba.

O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da

instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 256.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cem reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.074-6- agência 3267, Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 36.560,00 Junho/2025
2 R$ 36.590,00 Julho/2025
3 $ 36.590,00 Agosto/2025
4 $ 36.590,00 Setembro/2025
5 $ 36.590,00 Outubro/2025
6 $ 36.590,00 Novembro/2025
7 $ 36.590,00 Dezembro/2025
Valor Total R$ 256.100,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 280- Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha

ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 12 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

Marilene Teodoro da Silva e Silva
Secretária Municipal de educação

Bárbara Raphaela Alves Costa
Presidente da Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa- Campus Rio Paranaíba

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, QUE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DECORRENTES DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATÉ O CAMPUS DA UNIVERSIDADE EM RIO PARANAÍBA.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.478/0001-30, com sede à Rua dos Lírios, nº 108, bairro Jardim das Flores , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada por sua Presidente, a Srta. BARBARA RAPHAELA ALVES COSTA , residente e domiciliada na Rua Dona Duquinha, nº 11, bairro Boa Esperança , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.366.657 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 116.295.036-65; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 13/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da universidade em Rio Paranaíba.

O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.4 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.5 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;

V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.6 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.7 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 256.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cem reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.074-6- agência 3267, Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.8 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.9 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 36.560,00 Junho/2025
2 R$ 36.590,00 Julho/2025
3 $ 36.590,00 Agosto/2025
4 $ 36.590,00 Setembro/2025
5 $ 36.590,00 Outubro/2025
6 $ 36.590,00 Novembro/2025
7 $ 36.590,00 Dezembro/2025
Valor Total R$ 256.100,00

3.10 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.11 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.12 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 280- Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.7 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.8 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.9 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.10 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.10.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.11 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.12 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.4 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.5 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.6 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.7 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.8 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.9 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
VII – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
VIII – demonstração do alcance das metas;
IX – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
X – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
XI – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
XII – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.9.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
III – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
IV – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.10 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.10.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.11 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.12 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.7 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.7.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que

trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.7.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
d) Aprovação da prestação de contas;
e) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
f) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.7 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.8 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.9 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.10 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.11 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.12 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.5 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.6 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.6.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.6.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.7 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.7.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.7.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.8 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.3 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.4 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.4 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 12 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.5 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.6 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.3 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.4 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.3 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.4 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.4.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.4.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.4.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.4.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.3 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.4 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.4.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.5. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.6. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.6.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.6.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.2. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

BÁRBARA RAPHAELA ALVES COSTA
Presidente da Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa- Campus Rio Paranaíba

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:469C5671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS -INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO E TERMO DE FOMENTO 11-2025- AESGPAM - LEI 2833 - 343.250,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 11/2025- AESGPAM – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO EM PATOS DE MINAS
A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 11/2025, entre o Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas.

São Gotardo- MG, 08 de maio de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito

Valor: R$ 343.250,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 01/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio

decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil que tem por objetivo atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 11/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, representada por sua Presidente Srta ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA e com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro Centro , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000;
Valor do Termo de Fomento: R$ 343.250,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 08 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , ser a única entidade voltada ao transporte de estudantes a Patos de Minas .
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 08 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 280, DOTAÇÃO 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500 FONTE 01.0500.0000.0000
O recurso, no valor total de R$ 343.250,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 05 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 08 de maio de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM, QUE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DECORRENTES DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS A PATOS DE MINAS

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro

Centro , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada por sua Presidente, a Srta. ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA , residente e domiciliada na Rua Léa Resende, nº 15, bairro Boa Esperança , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-22670391 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 100.827.506-96; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 11/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas.

1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 343.250,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15100-9- agência 3267, Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 68.650,00 Maio/2025
2 R$ 68.650,00 Junho/2025
3 R$ 68.650,00 Julho/2025
4 R$ 68.650,00 Agosto/2025
5 R$ 68.650,00 Setembro/2025
Valor Total R$ 343.250,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 280- 02 003 002 12 364 0108 2162 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no

plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 08 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 08 de maio de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de educação

ESTÉFANI ANTONIETY DA SILVA
Presidente da Associação dos Estudantes São Gotardenses em Patos de Minas

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:68F8B890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS -INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO E TERMO DE FOMENTO 12-2025- AESGPAM - LEI 2834 - 115.000,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 12/2025- AESGPAM – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO EM PATOS DE MINAS
A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 11/2025, entre o Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas.

São Gotardo- MG, 08 de maio de 2025
Prefeito : Makoto Edison Sekita
Valor: R$ 115.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 01/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil que tem por objetivo atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 12/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, representada por sua Presidente Srta ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA e com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro Centro , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000;
Valor do Termo de Fomento: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 08 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , ser a única entidade voltada ao transporte de estudantes a Patos de Minas .
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 08 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1252 , Dotação : 02 003 002 12 364 0108 4436 33504100 1500;

Fonte : 01.0500.0000.0000
O recurso, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 02 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 08 de maio de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM, QUE TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DECORRENTES DO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS A PATOS DE MINAS

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro Centro , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada por sua Presidente, a Srta. ESTEFANI ANTONIETY DA SILVA , residente e domiciliada na Rua Léa Resende, nº 15, bairro Boa Esperança , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-22670391 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 100.827.506-96; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 12/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas.

1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou

seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15099-1- agência 3267, Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 57.500,00 Maio/2025
2 R$ 57.500,00 Junho/2025
Valor Total R$ 115.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 1252- 02 003 002 12 364 0108 4436 33504100 1500;
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 08 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 08 de maio de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de educação

ESTÉFANI ANTONIETY DA SILVA
Presidente da Associação dos Estudantes São Gotardenses em Patos de Minas

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:3E5B816B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público Processo Licitatório Nº 075/2025, Dispensa de licitação n° 011/2025, Chamada Pública n° 004/2025. obj: aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2025/2026. **Abertura dos envelopes: 30/06/2025 às 13h30min**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br.

São João da Ponte. 27/05/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ADAF88AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0182/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0032/2025

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0182/2025, Inexigibilidade nº 32, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor BIG BIKER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.204.225/0001-58, com valor de R$ 61.600,00(sessenta e um mil e seiscentos reais) cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização do Big Biker – 2ª Etapa / São Lourenço entre os dias 31 de Maio e 01 Junho de 2025, na cidade de São Lourenço, tendo como ponto de largada e demais atividades o Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 26 de Maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL -
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5531B074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.166 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.166

Exonera Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Ana Paula de Lorenzo,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Gabinete"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F4791C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.167 EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

DECRETO Nº. 10.167

Exonera Assessora Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Andressa Pereira Nardini,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assessor Administrativo"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89B3EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.168 EXONERA ASSESSOR DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.168

Exonera Assessor de Pessoal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Aldair José Balde,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assessor de Pessoal da Educação"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:54B6FB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.169 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.169

Nomeia Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Cilço Mendes Junior** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D2C81358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.170 NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

DECRETO Nº. 10.170

Nomeia Assessora Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Ana Paula de Lorenzo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Administrativo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C32310EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.171 NOMEIA ASSESSORA DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.171

Nomeia Assessora de Pessoal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Andressa Pereira Nardini** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Pessoal da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A55D53A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.172 NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.172

Nomeia Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Adair José Balde** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4698AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.812 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 3.812

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 86.238, de 27/03/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Felipe Arantes de Jesus Costa**, inscrito no CPF sob o nº. 175.215.856-31, portador do RG nº. MG-23.220.423 - SSP/MG, residente à Rua Comendador Silva Simões, 46, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Show ao vivo", no dia 10 de maio de 2025, a partir das 19h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e que proporciona entretenimento e cultura, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço

de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.812
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4279F70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.813 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.813

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 87.002, de 06/05/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho - São Lourenço/MG, representada pela Srª. Raquel Pereira Rocha, portadora do RG nº. M7 283534 e CPF nº. 028.133.496-07, residente à Rua Marechal Mascarenhas de Morais, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Mostra Cultural", no dia 10 de maio de 2025, das 09h00min às 12h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização da referida atividade, trata-se de evento gratuito e beneficente, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.813
Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DA2EE595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.814 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.814

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 86.850 de 28/04/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Marta Lúcia Fernandes Monteiro**, inscrita no CPF sob o nº. 869.040.866-53, portadora do RG nº. MG-18.096.550, residente na Rua Heráclito Moreira, nº. 1720, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do estacionamento da UBS Biquinha a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Bazar Beneficente", no dia 17 de maio de 2025, de 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.814
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE0CD012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.815 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PRO

PORTARIA Nº. 3.815

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.224 de 16/05/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Paulo Eduardo Francisco dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 116.140.426-08, portadora do RG nº. MG-18029967 SSP/MG, a autorização de uso de parte Praça Brasil a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Apresentação de Coral de música", no dia 24 de maio de 2025, de 15h00min às 17h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado tem cunho social, e gratuito o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.815
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0018B838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.816 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PRO

PORTARIA Nº. 3.816

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.139 de 12/05/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sra. Marilia Barbosa Machado**, inscrita no CPF sob o nº. 274.685.318-38, portadora do RG nº. 26195804 SSP/MG, residente na Rua Luís André Gardiolli, Taubaté/SP, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Mountain Bike", nos dias 29, 30, 31 de maio e 01 de junho de 2025, de 097h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é indutor do turismo e economia local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.816
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8DB80ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.817 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROV

PORTARIA Nº. 3.817

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a

autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.140 de 12/05/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sra. Marilia Barbosa Machado**, inscrita no CPF sob o nº. 274.685.318-38, portadora do RG nº. 26195804 SSP/MG, residente na Rua Luís André Gardiolli, Taubaté/SP, a autorização de uso de parte da Quadra Pedro Melo e Pista de Pump Track a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Mountain Bike", (utilização de pista de Pump Track e alojamento), nos dias 29, 30, 31 de maio e 01 de junho de 2025, de 097h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é fomentador de esportes, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.817
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41D3AFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.818 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.818

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 84.976 de 10/02/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **G F Figueiredo Atrações Circense e Eventos**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.905.198/001-18, situada à Rua R M, s/n, Lote 28 Quadra 39 – Duque de Caxias/RJ, representada pelo Sr. **Genivaldo Ferreira Figueiredo**, portador do documento de identidade nº 274458172 SSP/DF e inscrito no CPF nº. 580.438.961-00, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação e funcionamento do Circo, nos dias 02 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura circense, tendo em vista que o circo constitui um dos bens do patrimônio cultural brasileiro nos termos do art. 216 da CF/88, e sua atividade é assegurada em todo território nacional, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.818
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 3.807 de 25/04/2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:88448FD7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 020/2024

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 020/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gente Seguradora S.A.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total de 36 (trinta e seis) veículos pertencentes à frota do SAAE de São Lourenço/MG.
Objeto do aditamento: reajuste e prorrogação da vigência do contrato.
Valor: de R$ 36.950,00 para R$ 38.819,67 o valor total do Contrato, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 5,06%, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato.
Nova vigência: 06/05/2026
Data da assinatura: 06/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:585E84DE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 049/2025

Contrato SAAE/SLO nº 049/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: HBO Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda.
CNPJ: 34.845.729/0001-80
Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2025
Objeto: aquisição de mobiliário para ampliação da gestão administrativa do SAAE.
Valor total: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8BAC39EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 051/2025

Contrato SAAE/SLO nº 051/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Zirico Móveis Ltda.
CNPJ: 26.656.774/0001-69
Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2025
Objeto: aquisição de mobiliário para ampliação da gestão administrativa do SAAE.
Valor total: R$ 712,00 (setecentos e doze Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7097D763

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 052/2025

Contrato SAAE/SLO nº 052/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: RF Rezende Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 47.854.165/0001-94
Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2025
Objeto: aquisição de mobiliário para ampliação da gestão administrativa do SAAE.
Valor total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:23A17E9D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 053/2025

Contrato SAAE/SLO nº 053/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Indústria de Móveis Rio Verde Ltda.
CNPJ: 08.003.034/0001-41
Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2025
Objeto: aquisição de mobiliário para ampliação da gestão administrativa do SAAE.
Valor total: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2BABB840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Torna público a realização de Processo Licitatório nº 068/2025 – Inexigibilidade nº 019/2025 – Credenciamento nº 007/2025 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheiro/Calheiro/soldador (mão de obra), para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura de São Sebastião da Vargem Alegre. Conforme as características descritas no Termo de Referência. Credenciamento a partir de 02/06/2025, horário: 09:00h. São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de maio de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:0100A755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5239

LEI MUNICIPAL Nº 5239
PROJETO DE LEI Nº 5710

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA WALDIR ANICETO DA SILVA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"WALDIR ANICETO DA SILVA",** em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8B0D6723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5240

LEI MUNICIPAL Nº 5240
PROJETO DE LEI Nº 5711

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA LUDGERO DE OLIVEIRA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de **"LUDGERO DE OLIVEIRA"**, em homenagem póstuma ao exemplar chefe de família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5C6978EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5241

LEI MUNICIPAL Nº 5241
PROJETO DE LEI Nº 5686

"DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO BAIRRO ALTO PARAÍSO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO PIMENTA MONTANS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o prédio escolar que será construído no Bairro Alto Paraíso de **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO PIMENTA MONTANS",** em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.594, de 11 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C42AA45E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5242

LEI MUNICIPAL Nº 5242
PROJETO DE LEI Nº 5721

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2703/2000, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 4º, da Lei Municipal 2703/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará suporte material e pessoal para o funcionamento do Conselho.

Art. 2º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BD3D513B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5243

LEI MUNICIPAL Nº 5243
PROJETO DE LEI Nº 5723

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 5173/2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, e em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso "I", do art. 7º, da Lei Municipal 5173/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º ...
I – Órgão de Turismo Municipal – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
...
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7A148895

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 021/2025, Processo: 3876/2025, - Objeto: registro de preços objetivando aquisição de diversas ferramentas manuais e diversos equipamentos de proteção individual e material de segurança, material de acabamentos, destinados a atender diversas secretarias por um período de 12 meses, exclusivo para ME, EPP e MEI**.** Vigência: 28 de maio de 2025 à 27 de maio de 2026. Contratado: Casa 500 Materiais De Construção Ltda Ata:150/2025 , valor R$ 18653,25, Contratado: Casa da Lavoura Paraíso Ltda. Ata:151/2025 , valor R$ 83.969,25 Contratado: CITY Clean Com. Equipamentos Ltda Ata:152/2025 , valor R$ 11.630,88 Contratado: Fabrica De Calcados Do Brasil Eireli Ata:153/2025 , valor R$ 44.290,00 Contratado: Franpapel Industria De Toalhas De Papel Eireli Epp Ata:154/2025 , valor R$ 33.446,92 Contratado: Gl Comercio Em Geral Ltda Ata: 155/2025 , valor R$ 415.784,32 Contratado: 57.032.406 Jessica Custodio Silva Ata:149/2025 , valor R$ 28.054,00 Contratado: Nucleo Epi, Salvamento E Outros Ltda Ata:157/2025 , valor R$ 17.322,12 Contratado: Obrus Materiais De Construcao Ltda Ata:158/2025 , valor R$ 20.397,60 Contratado: Pizani Equipamentos De Segurança Ltda Ata:159/2025 , valor R$ 21.215,44 Contratado: R. DE O. SANTIL EPI Ata:160/2025 , valor R$ 5.940,90 Contratado: Taje Soluções Comercio Varejista Ltda Ata:161/2025 , valor R$ 21925,80 Contratado: Vrm Comercio E Servicos Ltda Ata:162/2025 , valor R$ 16.983,91 Contratado:Wtrade Intermediacao De Negocios Ltda Ata:163/2025 , valor R$5.812,82 Contratado: Douglas Donizetti Bernini ME Ata:156/2025 , valor R$ 138.871.35 Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D8C802F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa Diretora. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum, nos termos regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião. Realizada a leitura da ata da segunda reunião extraordinária, realizada no dia cinco de maio do ano em curso, e submetida à discussão em turno único, não houve objeções, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Na sequência procedeu a leitura de correspondência, no qual foi informado aos Vereadores o número de contato telefônico da Promotoria de Alvinópolis e lido o ofício da Emater, convidando os vereadores para apresentação do relatório de atividades referente o exercício de dois mil e vinte e quatro, no dia vinte seis de maio do ano em curso. Continuamente, leu-se os dois ofícios do deputado estadual Tito Torres, informando os valores depositados a favor da prefeitura municipal de Sem Peixe, de emenda parlamentar impositiva, para custeio municipal de saúde. Prosseguindo, foram apresentadas as seguintes indicações: **nº 081/2025**, indicando a necessidade de perfuração de mini poços artesianos na zona rural para as famílias de baixa renda; **nº 082/2025**, necessidade de engenheiro qualificado com especialização ambiental, para realizar estudo técnico visando rebaixamento do leito do rio que cruza a estrada entre a comunidade da Colônia e a localidade conhecida como Cachoeira do Nanito, sendo as duas de autoria do vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro; **nº 083/2025**, cascalhamento na estrada de acesso às comunidade de São Paulino, Córrego Santo Antônio e Caboclo, sendo esta de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino; **nº 084/2025**, necessidade de operação tapa-buracos nas vias urbanas com pavimentação asfáltica, manutenção, troca ou substituição do calçamento em trechos danificados e aplicação de rolo compactador para o nivelamento adequado de vias urbanas e rurais; **nº 085/2025**, que a Mesa Diretora estude a viabilidade e legalidade em proceder a elaboração de criação de projeto que institua gratificação mensal por assiduidade e concessão de folga no dia do aniversário dos servidores do Poder Legislativo Municipal; **nº 086/2025**, que o Prefeito Municipal por meio da Secretaria de Obras e em parceria com a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, providencie a remoção e o reposicionamento de um poste localizado de forma inadequada na comunidade Ponte do Meio, via rural deste município, sendo as três de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 087/2025**, que o Prefeito junto aos órgãos competentes, proceda os levantamentos necessários, para que seja realizado a manutenção/reparo do calçamento que dá acesso à comunidade rural denominada "Samambaia"; **nº 088/2025**, que o Prefeito proceda providências necessárias à implementação de infraestrutura esportiva no Bairro Nova Colônia, para a construção de uma quadra de areia (areia de praia) com dimensões oficiais para prática de vôlei, futevôlei e beach tênis e uma quadra de futebol society (grama sintética ou natural), com alambrado perimetral, balizas, iluminação noturna e arquibancada simples; **nº 089/2025**, instalação de um bebedouro público com filtro de exposição tipo "pilar", em aço inox e proteção antivandalismo, atendendo às normas de portabilidade, e um banheiro público modular, acessível a pessoas com deficiência (adaptado conforme NBR 9050), composto por sanitário, pia, sistema de esgotamento sanitário e ventilação adequada, na praça São Sebastião; sendo a de nº 87, 88 e 89, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetidas em turno único de discussão, o vereador Pedro Vagno Pereira, justificou suas proposições. Prosseguindo, o

Presidente colocou as indicações em questão, em turno único de votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente as proclamou aprovadas. Dando continuidade, foi realizada a leitura de parecer. Ato contínuo, o Projeto de Lei **nº 006/2025**, que Institui, no calendário oficial do município de Sem Peixe/MG, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo nas Escolas" e dá outras Providências, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, foi submetido em primeiro turno de discussão, que sem objeção foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Na sequência, o Projeto de Lei **nº 007/2025**, que Dispõe sobre a prioridade no atendimento e veículos públicos exclusivos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Sem Peixe e dá outras Providências, de autoria do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto, também foi colocado em primeiro turno de discussão, que sem objeção, foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. Foram lidas duas mensagens, sendo uma pela passagem do aniversário do vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro e a outra em homenagem ao Dia das mães. Nada mais havendo a tratar, e confirmada a presença de todos os vereadores na chamada final, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e pelos demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F4037525

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 010/2025

EMENTA: Projeto de Lei nº 009/2025, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências ´´.

Considerando que o Projeto de Lei **nº 009/2025**, trata das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, é imprescindível que sua tramitação siga os trâmites regimentais adequados, dada sua relevância para o planejamento financeiro e a gestão dos recursos públicos municipais.

Dessa forma, a matéria será submetida à análise da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, quanto à sua legalidade e conformidade normativa, e da **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**, quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, assegurando o exame técnico necessário antes de sua apreciação em plenário.

Em razão de sua natureza, o projeto será analisado então pelas seguintes comissões:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Após os devidos pareceres, a proposição será encaminhada para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 26 de maio de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:526540BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 090/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário, indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria de Obras **a realização da troca das caixas de abastecimento de água localizadas na Estação de Tratamento de Água (ETA), no Distrito de São Bartolomeu, bem como a manutenção e revisão dos registros de distribuição.**

Justificativa
A presente indicação tem como finalidade atender à justa reivindicação dos moradores do Distrito de São Bartolomeu, que relatam a existência de danos nas caixas de abastecimento de água tratada, as quais se encontram rachadas e deterioradas, provocando o desperdício de água e comprometendo a eficiência do sistema de abastecimento local.
Além disso, há a necessidade de manutenção dos registros, que se encontram danificados, dificultando o controle e a distribuição adequada da água tratada à população.
Tal medida visa garantir maior eficiência no abastecimento, evitando perdas de um recurso essencial e promovendo o bem-estar dos munícipes, em consonância com os princípios da dignidade humana, saúde pública e preservação dos recursos naturais.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação e com a sensibilidade do Poder Executivo para o atendimento desta justa e necessária demanda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 26 de maio de 2025.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:46F850EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 091/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário, indica ao Senhor Prefeito Municipal junto ao Setor Competente, a necessidade de **instalação de um banheiro público nas imediações do Centro Cultural Manuelzão, preferencialmente em sua lateral ou em local de fácil acesso ao público.**

Justificativa
A presente solicitação se justifica diante do aumento significativo do público, especialmente em dias de eventos esportivos, jogos e campeonatos realizados nas proximidades.
Atualmente, os banheiros existentes nos bares do entorno não são suficientes para atender à grande demanda, o que vem causando transtornos à população e aos visitantes, além de riscos à saúde pública pela possível utilização inadequada de espaços alternativos.
A construção de um banheiro público nesse local trará melhor estrutura para receber o público, promovendo mais conforto, organização e higiene durante os eventos. Trata-se de uma medida simples, mas de grande impacto social, especialmente para garantir condições dignas de atendimento à comunidade local e visitantes.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação e com a sensibilidade do Poder Executivo para o atendimento desta justa e necessária demanda

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 26 de maio de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D823D6F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 092/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário, indica ao Senhor Prefeito Municipal junto ao Setor Competente, a necessidade de **instalação de corrimão de apoio na escadaria de acesso ao cemitério no Distrito de São Bartolomeu.**

Justificativa
A presente indicação visa atender à demanda da comunidade do Distrito de São Bartolomeu, especialmente dos munícipes que participaram do último sepultamento ocorrido na região, ocasião em que foi reivindicada a necessidade de um corrimão na entrada do cemitério.
O local possui uma escadaria de acesso, e pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou com dificuldades físicas vêm enfrentando sérios obstáculos para subir com segurança até a área interna do cemitério. A ausência de um apoio adequado representa risco de acidentes, além de causar desconforto em momentos já naturalmente delicados para as famílias enlutadas.
A instalação de um corrimão simples, com materiais duráveis e resistentes, é uma ação de baixo custo e rápida execução, que garantirá mais segurança, acessibilidade e respeito aos cidadãos, especialmente à população idosa do distrito.
Por esses motivos, solicito aprovação por parte dos Parlamentares desta Casa e especial atenção do Executivo Municipal à presente indicação, a fim de garantir condições dignas de acesso à comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 26 de maio de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:713D87AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 093/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário, **indica ao Senhor Prefeito Municipal junto ao Setor Competente que, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sejam executadas obras de calçamento nos seguintes trechos de vias rurais:**

Morro na imediação da Fazenda de Chico Boi, estendendo-se até o cruzamento que dá acesso ao Portal das Águas e às comunidades Córrego Escuro e Córrego das Almas;

Nos dois morros situados nas imediações da Fazenda Portal das Águas, popularmente conhecida como Fazenda do Savinho, também de acesso à comunidade do Córrego das Almas.

Justificativa
As vias citadas são essenciais para o tráfego diário de moradores, transporte escolar, coleta de leite, serviços essenciais e escoamento da produção agrícola. Também servem como acesso direto a comunidades como Biquinha e Córrego das Almas, além de funcionarem como rotas alternativas intermunicipais.
Nos últimos tempos, o fluxo na região tem aumentado devido à realização de eventos comunitários e à prática de voo livre, o que reforça ainda mais a necessidade de melhorias na infraestrutura.
Diante disso, o calçamento dos trechos propostos é uma medida urgente para garantir mobilidade, valorizar as propriedades locais e promover dignidade e bem-estar à população.
Solicito, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares e a especial atenção do Executivo Municipal a esta indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 26 de maio de 2025.

MAX VINÍCIUS RIBEIRO CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0A6BF946

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 010, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições para transferências voluntárias e auxílios;
V – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
IX - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2° Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2026, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Art. 3° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§4° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV – programa;
V - ação, atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação;
IX - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.
Parágrafo único. Os grupos de despesa serão organizados segundo as categorias abaixo:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI – Amortização da dívida; e,
VII – Reserva de contingência.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – A concessão de auxílios financeiros, contribuições e de subvenções sociais e econômicas;
II – Ao pagamento de precatórios e requisições de pagamento de pequeno valor expedidas pelo Poder Judiciário, e,
III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
§2° As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.
§3° A proposta orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observados os seguintes preceitos:
I – Autorização de abertura entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1° do art. 43 da Lei n° 4320/1964, como um limite único, de até 30% (trinta por cento) em relação ao total do orçamento previsto aplicável de forma conjunta para cada uma das diversas fontes indicadas neste inciso.
II – Aplicação da autorização contida no inciso I se refere exclusivamente à previsão contida no *caput* deste §3°, não impedindo ou excluindo autorizações específicas, distintas daquela indicadas no *caput* e inciso I quanto a abertura de créditos adicionais suplementares.
III – Autorização para eventual utilização de fonte de recurso de tendência de excesso de arrecadação, prevista na parte final do §3° do art. 43, sendo correta a utilização do excesso de arrecadação de convênios como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, ainda que o excesso estimado no momento da abertura dos créditos não se concretize em excesso de arrecadação real, vinculada, em qualquer caso, a anulação dos créditos abertos na hipótese de não verificação da transferência até o final do exercício.
§4° O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§5° A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.
§6° Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser observadas:
I - As alterações promovidas nas transferências constitucionais e legais decorrentes da Emenda Constitucional n° 108 de 26 de agosto de 2020 e Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
II – O plano anual de contratações anual previsto no inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei n° 14.133/2021, caso tenha sido elaborado para o exercício de 2026.

Art. 8° O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2026.
Parágrafo único. Os Consórcios Públicos vinculados à administração indireta do Munícipio deverão observar a mesma data de envio do *caput,* das respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação da proposta orçamentária do Município.

Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
I - As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de elaboração do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1° Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
§2° A programação dos investimentos para o exercício do ano 2026, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de convênios e outros ajustes de transferências voluntárias específicas.
§3° As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos de Lei Orçamentária Anual do Município, alterando se necessário, os valores consignados no PPA do Município, promovendo sua atualização.
§4° É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para pagamento de parcela, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação, na hipótese de existência de operação de crédito contratada.
§5° Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos próprios provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, pelo Órgão ou pela Entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 15 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;

Art. 17 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, extensão, promoção e desenvolvimento rural;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
V - Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei n° 13.019/2014;
§1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2° Não são aplicáveis os dispositivos da Lei n° 13.109/2014 aos repasses efetuados a título de subvenção social, tendo por fundamento os arts. 12, §3°, I; 16 e 17 da Lei n° 4.320/1964, devendo ser observadas as normas contidas nesta lei e, de forma complementar, por eventual lei autorizativa.

Art. 19 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;
III – Associações microrregionais, estaduais e nacionais;
IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei n° 11.107, de 2005;
V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
§1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§2° As vedações constantes do *caput* deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.
§3° Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios destinados à assistência:
a) médica, ambulatorial e hospitalar;
b) de diagnósticos e exames;
c) medicamentos;

IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.
V – Demais auxílios e benefícios de caráter eventual estabelecidos em lei municipal.
§4º As concessões de que tratam o §3° deste artigo somente serão realizadas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
§5º Os auxílios de que tratam o §3° deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos do Município em favor do cidadão.

Art. 20 O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;
II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;
III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.
Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 184 da Lei n° 14.133/2021 e/ou pela Lei n° 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 22 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§2° Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.
§3° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§4° O Poder Executivo Municipal poderá promover realocações orçamentárias, enquadradas como alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal nas seguintes hipóteses:
I – Remanejamento, decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;
II – Transposição, a ser executada no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte;
III – Transferência, mediante a promoção de modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
§5° A alteração orçamentária que não se enquadre no conceito de realocação orçamentária e suas espécies definidas nos incisos do §4° deste artigo, será classificada como crédito adicional.
§6º A alteração orçamentária decorrente da movimentação de créditos entre os Poderes, bem como órgãos autônomos, configurará crédito adicional.
§7º Caso o Município aprove a lei orçamentária anual até a modalidade de aplicação, a modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação, devendo ser considerada alteração gerencial.
§8° Ficam autorizadas :
I – A realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a realocação prevista no §4° deste artigo.
II - A criação de fonte de recurso, desde que não importe na criação de novos programa e/ou ações a ser efetivada mediante expedição de Decreto específico na forma de abertura de crédito suplementar.
III - A criação de elemento de despesa, atendido o disposto no §7° deste artigo, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, a ser efetivada mediante expedição de Decreto específico.
§9° Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.
§10 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
§11 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§12 As despesas descritas no §11 deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§13 Na execução das despesas constantes do §11 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§14° Todas as alterações efetuadas em créditos orçamentários mediante mudança de fonte, abertura de créditos adicionais ou realocações orçamentárias, deverão sempre observar a fonte de recurso à qual a dotação está vinculada, em atendimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, ambos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 24 A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§1° A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2026 destinadas ao pagamento de precatórios observará a redação do art. 100 da Constituição da República mediante a inclusão de créditos correspondentes aos valores a serem despendidos no exercício financeiro de 2026, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.
§2° O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os

precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.
§3° As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas às requisições de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas.
§5° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
§2° Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores em caráter permanente se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, designação pública de pessoal, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público e que, cumulativamente, atenda ao disposto na Emenda Constitucional n° 128/2022, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1° Ficam também autorizados, no exercício de 2026, a adequação dos vencimentos dos cargos e das carreiras da administração pública municipal face a piso que sejam estabelecidos por lei de caráter nacional, desde que previamente atendido o disposto na Emenda Constitucional n° 128/2022 e, ainda, desde que vinculados à existência de disponibilidade orçamentária e que sejam atendidos os limites de despesa de pessoal preconizados na Lei Complementar n° 101/200 e alterações.
§2° Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 28 No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 30 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Na estimativa de que trata o *caput*, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 Poderão ser inscritas em dívida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 32 Considera-se contraída a obrigação:
I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;
II - Relativas à pessoal:
a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;
b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;
c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;
§1° No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§2° Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão observar os mesmos critérios indicados no inciso II do *caput* deste artigo.
§3° Na apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 33 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a

viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§1° Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
§2° As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1° Na hipótese em que o benefício a ser concedido não importe em reflexo fiscal em mais de um exercício financeiro ou que não seja possível apurar o respectivo montante do benefício no ato de expedição da lei, fica autorizada a elaboração/formalização das estimativas e demonstrações previstas no *caput* e §§1° e 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000 ao final do processo de concessão do benefício.
§2° Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 36 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 37 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1° deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 excluídas:
I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 Para os efeitos do art. 16, *caput*, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.
§1° O disposto no caput também deverá ser observado nas hipóteses de procedimentos licitatórios e de contratação direta que se enquadrem nos termos do *caput* do arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.
que importem em despesa de caráter continuado, nos termos do art. 17
§2 Os demais procedimentos licitatórios e de contratação direta não englobados pelo disposto no §1° deste artigo deverão conter apenas a comprovação de adequação orçamentária, nos termos do art. 6°, *caput*, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n° 14.133/2021.

Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 43 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Não se aplicam aos projetos de lei créditos adicionais a obrigação de apresentação de estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de adequação orçamentária e financeira previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 em razão do não enquadramento do crédito adicional em despesa de caráter continuado conforme conceito indicado no *caput* do art. 17 da referida Lei Complementar n° 101/2000,

Art. 44 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 47 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 14 de abril de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BC4F0991

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 006/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DB4B4889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

R E P U B L I C A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, EM ACM, E, LETREIROS EM AÇO INOX, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 03/06/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 03/06/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 27/05/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C607F7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALANÇA RODOVIÁRIA COM MONTAGEM, CALIBRAÇÃO, SELO E LACRE**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 28/05/2025, às 13:00 hs do dia 10/06/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 10/06/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Tel. (32) 3287-1153. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 27/05/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B40B2A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 034/2025 IN 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 DATA: 27 DE MAIO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA LUKAS E ALBERT, A SER REALIZADO NO DIA 26/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: LS PRODUÇÕESMUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.230.021/0001-24
VALOR GLOBAL: R$ **10.000,00 (dez mil reais)**Nº CONTRATO : 045/2025

Serra Azul de Minas/MG 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:014877B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 035/2025 IN 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 DATA: 27 DE MAIO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA GRUDA E MEXE, A SER REALIZADO NO DIA 25/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: ONESIMO ARAUJO
CNPJ: 43.916.877/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**Nº CONTRATO : 046/2025

Serra Azul de Minas/MG 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:963B14FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 036/2025 IN 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 DATA: 27 DE MAIO DE 2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR FRANCILDO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 25/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04
VALOR GLOBAL: R$ **100.000,00 (cem mil reais)**Nº CONTRATO : 047/2025

Serra Azul de Minas/MG 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:94CB95B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 035/2025 IN 014/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 035/2025
INEXIGIBILIDADE – 014/2025

EMPRESA CONTRATADA: ONESIMO ARAUJO
CNPJ: 43.916.877/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA GRUDA E MEXE, A SER REALIZADO NO DIA 25/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:281- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Ficha:282- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 27 de maio de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:461B84AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 036/2025 IN 015/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 036/2025
INEXIGIBILIDADE – 015/2025

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ: 27.221.155/0001-04
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 cem mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR FRANCILDO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 25/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:281- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Ficha:282- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 27 de maio de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:45BEA62E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 035/2025 IN 014/2025

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 PAL – 035/2025 e autoriza a contratação da empresa: ONESIMO ARAUJO inscrita no CNPJ: 43.916.877/0001-30**,** para apresentação de show artístico da Banda Gruda e Mexe, para apresentação musical no dia 25/07/2025 na Festa do Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:241C7590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 036/2025 IN 015/2025

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 PAL – 036/2025 e autoriza a contratação da empresa: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04**,** para apresentação de show artístico do cantor Francildo Silva e Pisadinha do Vaqueiro, para apresentação musical no dia 25/07/2025 na Festa do Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DCE17B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2022, PROCESSO 141/2022, CONCORRÊNCIA 011/2022- ADESÃO À ATA N.º 084/2021, PROCESSO 166/2020, CONCORRÊNCIA 011/2020 DA PREFEITURA MUNICPAL DE DIAMANTINA/MG

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 84/2021, Processo 166/2020 Concorrência Pública 011/2020, autuado pela Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, para futura e eventual prestação de serviços de capina e roçada de logradouros públicos e caiação de meios fios. **Contratada**: Dionizio Ferreira de Jesus, inscrita no CNPJ: 34.152.364/0001-09. **Valor:** R$ 793.412,7300 *(Setecentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Setenta e Três Centavos) passa a ser R$ 918.566,7700 (novecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos);* **Vigência:** 06 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B0D1EA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 77/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025, PREGÃO EELETRÔNICO N.º 004/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos audiovisuais, de iluminação e eletrônicos, para a melhoria da Infraestrutura da Assessoria de Comunicação, no atendimento às demandas e solicitações do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Serro/MG. **Contratada:** 50.988.761 Dailton Alves Cordeiro EPP- CNPJ: 50.988.761/0001-71. **Valor Contratual**: R$ 13.862,0700 (*Treze Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos*); **Vigência:** 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C04F5785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000003/2024

Objeto: Fornecimento de Placas de Inauguração, para atender as demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Serro / MG.
Contratada: Carboni Artes Gráficas LTDA– CNPJ: 02.844.351/0001-04
Vigência: Passa a vigorar de 17 de abril de 2025 até 17 de abril de 2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:58CC8F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2024, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 185/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas e/ou operadoras de cartão de crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado.
Contratada: Parcelenahora Tecnologia e Pagamentos LT – CNPJ: 43.705.840/0001-62
Vigência: Passa a vigorar de 03 de maio de 2025 até 02 de maio de 2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6AF143D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ERRATA Nº 01/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ERRATA Nº 01/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tapira/MG torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital nº 01/2025:
Alteração no Item 2.4 – Prazo de inscrição
Onde se lê:
"As inscrições serão realizadas entre o dia **15/05/2025 até às 23h59min do dia 28/05/2025**."
Leia-se:
"As inscrições serão realizadas entre o dia **15/06/2025 até às 23h59min do dia 30/06/2025**."

1.2. Alteração no Cronograma do Edital (Item 10.5 – Página 17)

Etapa	Nova Data / 2025
Publicação da Errata	27/05
Período de Inscrição	15/06 – 30/06
Análise – Início	01/07

Etapa	Nova Data / 2025
Complementação (fase análise)	02 e 03/07
Análise – Finalização	04/07
Resultado Preliminar	05/07
Recursos (resultado preliminar)	06 e 07/07
Resultado Final	08/07
Habilitação	09 a 15/07
Resultado Preliminar da Habilitação	16/07
Recursos da Habilitação	17 e 18/07
Resultado Final da Habilitação	19/07
Assinatura do Recibo	21 a 24/07
Pagamento	25 a 31/07

Tapira/MG, 27 de maio de 2025

JOSENICE TEREZINHA DE PAIVA MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:44C1A1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ERRATA Nº 01/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 -

ERRATA Nº 01/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tapira/MG, com fundamento no item 13.3.2 do Edital, torna pública a seguinte ERRATA:
1. 1. Alteração no Item 2.4 – Prazo de inscrição
Onde se lê:
"As inscrições serão realizadas entre o dia **15/05/2025 até às 23h59min do dia 28/05/202**5."
Leia-se:
"As inscrições serão realizadas entre o dia **15/06/2025 até às 23h59min do dia 30/06/2025**."
1.2. Alteração no Cronograma do Edital (Item 13.6 – Página 30)

Etapa	Nova Data /2025
Publicação da Errata	27/05
Período de Inscrição	15/06 – 30/06
Análise – Início	01/07
Complementação (fase análise)	02 e 03/07
Análise – Finalização	04/07
Resultado Preliminar	05/07
Recursos (resultado preliminar)	06 e 07/07
Resultado Final	08/07
Habilitação	09 a 15/07
Resultado Preliminar da Habilitação	16/07
Recursos da Habilitação	17 e 18/07
Resultado Final da Habilitação	19/07
Assinatura do Recibo	21 a 24/07
Pagamento	25 a 31/07

1.3. Alteração da nomenclatura do órgão gestor:
Em todas as cláusulas, seções e dispositivos em que consta a expressão "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", fica retificada para "Secretaria Municipal de Educação e Cultura", devendo prevalecer esta nomenclatura oficial em todo o conteúdo do edital.
Tapira/MG, 27 de maio de 2025

JOSENICE TEREZINHA DE PAIVA MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B1AECAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho técnico, nos termos do art. 189 da Lei Municipal nº 1.379/1972, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público municipal, nos seguintes termos:

I – Ao servidor PÉRICLES OLIVEIRA BARBOSA, a título de gratificação técnica, no percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento.

II – Ao servidor KLEDSON MOREIRA DA SILVA, a título de gratificação técnica, no percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento.

III – À servidora RUTHNEIA LAUTON COSTA, a título de gratificação técnica, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do seu vencimento.

Art. 2º As gratificações concedidas por esta Portaria serão ônus para o SISPREV, sendo os respectivos encargos financeiros de sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:E8433834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: POSTO DA BANDEIRA LTDA – POSTO VAPT, inscrito no CNPJ sob o nº 19.817.766/0002-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL: R$ 3.577.500,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01/04/2025 e término em 01/04/2026, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de abril de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:BB26FE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Três Marias - Processo Licitatório n°79/2025 - Pregão Eletrônico 49/2025 – Sistema de Registro de Preços - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de junho de 2025, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas da SEDES, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8840 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.gov.br, de 08h00 as 18h00. Três Marias – MG 27 de maio de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ACEEFB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Adm: Nº 058/2025

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha, objetivando atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré escolas e creches do Município de Três Marias - MG, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC).
Empresas vencedoras valor total: R$ 437.095,92(quatrocentos e trinta e sete mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos):FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME(26427828000114) com os lotes: 5, 43 no valor total de R$ 5.289,20 (cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS(21690355000120) com os lotes: 3, 41 no valor total de R$ 19.322,40 (dezenove mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI(29495115000186) com os lotes: 23 no valor total de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).MIRIANE FERNANDA DE PAIVA(30303169000181) com os lotes: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44 no valor total de R$ 42.310,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dez reais).PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA(37730284000181) com os lotes: 13, 14 no valor total de R$ 1.388,80 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).42069413CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES(42069413000172) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 16.098,60 (dezesseis mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL(20776241000134) com os lotes: 18, 20, 21, 42 no valor total de R$ 13.823,14 (treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA(50914671000136) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 16, 22 no valor total de R$ 67.721,28 (sessenta e sete mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA(09644914000160) com os lotes: 4, 7, 8, 9, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 40 no valor total de R$ 69.122,50 (sessenta e nove mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI(30802043000151) com os lotes: 24 no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME(01018592000131) com os lotes: 17, 19, 30, 38, 39, 45 no valor total de R$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 27 de maio de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:96C7DEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Três Marias - Processo Licitatório n°80/2025 - Pregão Eletrônico 50/2025 – Sistema de Registro de Preços - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 08:00 horas do dia 11 de junho de 2025, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objetivo o Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas as atividades afins, devido a demanda das escolas de Ensino Fundamental, Creche e Pré Escola, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8851 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.gov.br, de 08h00 as 18h00. Três Marias – MG 27 de maio de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F2B8F906

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,** situada a Rua Barão do Rio Banco, Nº 364 , Bairro Centro no Município de Três Marias - MG, inscrita no

CNPJ: 20.776.241/0001-34,representante legal **Sr. Alberto Carlos Diniz Assis**, brasileiro, solteiro, CPF: 015.717.***-08, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação
00016 104391 320920 CATMAT - CAL HIDRATADA 400,0000 14,3000 5.720,0000 08/05/2025
00021 104393 446838 CATMAT - ESPAÇADOR 60,0000 4,1300 247,8000 08/05/2025
00022 104394 293625 CATMAT - ESPAÇADOR 60,0000 4,1300 247,8000 08/05/2025
00023 104396 223764 CATMAT - FIXADOR TINTA 800,0000 2,2300 1.784,0000 08/05/2025
00024 107540 Liga para massa 2.000,0000 5,0000 10.000,0000 08/05/2025

UF: MG Data: 13/05/2025
Município: TRES MARIAS Folha: 3
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO
00049 107918 CATALIZADOR 900ML 120,0000 100,0300 12.003,6000 08/05/2025
00057 107925 480897 CATMAT DESEMPENADEIRA MANUAL 25 CM X 16CM 50,0000 17,3800 869,0000 08/05/2025
00065 107930 399544 CATMATESPÁTULA 10 X 7CM 30,0000 11,3500 340,5000 08/05/2025
00069 107933 223465 CATMAT ZARCÃO 1,30 A 1,35 G/ML SECAGEM:24 H 20,0000 781,5800 15.631,6000 08/05/2025
COR:CINZA
00097 107960 397728 CATMAT ROLO PINTURA PREDIAL 9 CM 150,0000 7,2300 1.084,5000 08/05/2025
00098 107961 377304 CATMAT ROLO PINTURA PREDIAL LÃ DE CARNEIRO 9 150,0000 9,2500 1.387,5000 08/05/2025
CM
00099 107962 372682 CATMAT ROLO PINTURA PREDIAL LÃ DE CARNEIRO 15 150,0000 26,4800 3.972,0000 08/05/2025
CM
00100 107963 295028 CATMAT CAMISA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM 200,0000 17,2300 3.446,0000 08/05/2025
00148 108016 485779 CATMAT TRINCHA 1 1/2 POL 140,0000 6,0000 840,0000 08/05/2025
00150 108018 467558 CATMATTRINCHA 2 1/2 POL 50,0000 8,7500 437,5000 08/05/2025
Total do Fornecedor DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME **58.011,8000**
Fornecedor:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o

pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4 Por razão de interesse público;

10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

_____
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F7C460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Três Marias - Processo Licitatório n°81/2025 - Pregão Eletrônico 51/2025 – Sistema de Registro de Preços - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia 11 de junho de 2025, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objetivo o Registro formal de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Três Marias, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8873 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.gov.br, de 08h00 as 18h00. Três Marias – MG 27 de maio de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FF77E954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 – PROCESSO N.º 106/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição de combustíveis**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/06/2025. Início da Sessão de Lances: 09/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE MAIO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7E1C0604

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Auto Peças G.L. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.526.349/0001-86. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **17 de junho de 2026.** Data: 21/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FB675342

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **José Maria Pereira Peças e Serviços Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.840.246/0001-71. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **17 de junho de 2026.** Data: 21/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9AD3D1C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Osório Siqueira Lopes,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.080.522/0001-92. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **17 de junho de 2026.** Data: 21/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:95875BE8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **17 de junho de 2026.** Data: 21/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B48E10B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 029/2025 - PROCESSO N.º 070/2025 - CONTRATO N.º 072/2025

Objeto: Aquisição de Licenças de softwares de Coleção de Aplicativos para Engenharia (AeC Collection) por 1 ano, incluindo CAD e software compatível com o BIM (Modelagem de Informações da Construção), para uso em seis computadores, modelo licença individual ou "single-user",para utilização dos Engenheiros e Arquitetos servidores da Divisão de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11,no valor global estimado R$90.269,40 (noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 27/05/2025 á 26/05/2026. **Data: 27/05/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B9C80E19

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em aAquisição de Licenças de softwares de Coleção de Aplicativos para Engenharia (AeC Collection) por 1 ano, incluindo CAD e software compatível com o BIM (Modelagem de Informações da Construção), para uso em seis computadores, modelo licença individual ou "single-user", para utilização dos Engenheiros e Arquitetos servidores da Divisão de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 029/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 070/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede AV. GERALDO GOBBO, nº 278, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA- Americana– SP, CEP: 13.477-410correspondente a Aquisição de Licenças de softwares de Coleção de Aplicativos para Engenharia (AeC Collection) por 1 ano,incluindo CAD e software compatível com o BIM (Modelagem de Informações da Construção), para uso em seis computadores, modelo licença individual ou "single-user", para utilização dos Engenheiros e Arquitetos servidores da Divisão de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG,no valor global estimado R$90.269,40 (noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 27de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:94FD8E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 060/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 060/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: NADIA VAZ LOPES OLIVATO
CNPJ:18.735.003/0001-39
Valor: 132,00 (Cento e trinta e dois reais)

Objeto: Aquisição de Buque de Rosas singelo, para a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa eleitas na Quadragésima Primeira Expocapitu 2025.

Tupaciguara, 26 de Maio de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:74C6C527

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Recurso Financeiro do Fundo da Criança e do Adolescente, referente a doação da Bioenergética AROEIRA-S.A.

Formalização: Termo de Fomento nº 011/2025. Processo de chamamento público dispensado nº 011/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos com deficiência ou em risco de deficiências, por meio de intervenção precoce e personalizada.

Justificativa: A intervenção precoce é fundamental para o desenvolvimento saudável e integral das crianças, especialmente aquelas com deficiência ou risco de deficiência. A ideia entre 0 a 6 anos é um período crítico para o desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e socioemocional. A necessidade deste projeto é evidenciada por maior investimento no programa ofertado pela APAE e também possibilitar o acesso dessa crianças a serviços de intervenção precoce de qualidade, o que evitará o atraso de desenvolvimento e dificuldade na inclusão escolar destas crianças.

Valor Total Do Repasse: R$ 18.809,78 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Data de início da vigência: 16/05/2025

Data do termino da vigência: 30/12/2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:24EC03A2

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Recurso Financeiro do Fundo da Criança e do Adolescente, referente a doação Dedução de Imposto de Renda-CORI-Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais.

Formalização: Termo de Fomento nº 012/2025. Processo de chamamento público dispensado nº 012/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pela APAE de Tupaciguara, garantindo uma alimentação saudável e segura para crianças e adolescentes com deficiência por meio de equipagem da cozinha e refeitório.

Justificativa: A APAE de Tupaciguara oferece serviços educacionais, reabilitação e inclusivos para crianças e adolescentes com deficiência. No entanto a cozinha e refeitório da instituição precisam ser equipados com equipamentos e mobiliários adequados

Valor Total Do Repasse: R$ 28.394,68 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Data de início da vigência: 15/05/2025.

Data do termino da vigência: 30/12/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:9420864B

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinado para custeio com os Serviços de Proteção Especial para pessoas com deficiência- Centro Dia de Tupaciguara-MG.

Formalização: Termo de Fomento nº 013/2025. Processo de chamamento público dispensado nº 013/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência que frequentam o Centro Dia proporcionando-lhes um ambiente mais acolhedor, inclusivo e estimulante, com recursos e equipamentos adequados para promover o seu desenvolvimento integral.

Justificativa: O Centro Dia é um espaço fundamental para as pessoas com deficiência oferecendo-lhes oportunidade de desenvolvimento integral, socialização e inclusão. No entanto , o atual espaço, a infraestrutura e os recursos do Centro Dia precisam de algumas adequações, por não atender de fato as reais necessidades do programa com os espaços e equipamentos das ambiências oferecidas .
Valor Total Do Repasse: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Data de início da vigência: 16/05/2025.

Data do termino da vigência: 30/12/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:4A9144C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 030/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Abertura: 19/05/2025
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 56.080.763/0001-44
UNIVERSO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 56.096.725/0001-80
TARWHEL-MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20
LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 09.412.076/0001-07
UDIARTE NEGÓCIOS EMPRESÁRIAIS LTDA. - CNPJ Nº. 33.844.678/0001-00
M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO - CNPJ Nº. 30.804.862/0001-38
MLA CONSERVADORIA LTDA. - CNPJ Nº. 20.391.187/0001-09

Empresas Vencedoras:

GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 56.080.763/0001-44
TARWHEL-MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20
LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 09.412.076/0001-07

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:7234344C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITO DAS ATAS Nº 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024 E 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG– Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de Atas nº 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024, Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024. Objeto:***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO EM TABELA (CEMED/ANVISA) GENÉRICOS, SIMILAR, ÉTICOS, INJETÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.***Empresas Vencedoras:**IBITURUNA COM. DE PROD. FARM.LTDA R$266.666,67**,**TIDIMAR COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDAR$400.000,00, DROGARIA MONTEIRO LTDA R$200.000,00, MASTER MED.MAT.MED.HOSP.LTDA R$470.000,00 e DROGARIA GLOBER LTDA R$ 150.000,00**vigência: 05/04/2025 a 05/04/2026.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:51E04F68

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, PREGÃO PRESENCIAL PRP 010/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Primeiro termo aditivo do contrato 040/2024, Processo Licitatório nº 050/2023, Pregão Presencial PRP 010/2023 Objeto,:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL ATENÇÃO BASICA EM PLATAFORMA SINCRONIZADA COM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO- PEC ESUS DO MUNICÍPIO DE UBAI-MG**.Contratada; Info sus-soluções em tecnologia da informatica para sus-ltdA, 25/05/2025 a 25/05/2026.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1B4E8A9E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2022 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, ADESÃO A ATA PRP 004/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do terceiro termo aditivo do contrato 034/2022, Processo Licitatório nº 045/2022, Adesão a Ata PRP 004/2025 Objeto,:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMNPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI LC 123/2006 PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO, PARA ABRILHANTAR OS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO, TAIS COMO FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO**.Contratada; Elcio de Carvalho Silva ME, 25/05/2025 a 25/05/2026.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F17E7DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 27/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 27/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa RICARDO BARBOSA LORENA – CNPJ 10.697.933/0001-33 – VALOR: R$ 29.213,58 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), ITEM 1, 6, 7, 8, 10; FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52 – VALOR: R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 2, 3; LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA – CNPJ 40.801.863/0001-82 – VALOR: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 4; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96 – VALOR: R$ 3.072,00 (TRES MIL E SETENTA E DOIS REAIS), ITEM 5; UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.491.422/0001-36 – VALOR: R$ 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), ITEM 9. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. UNIÃO DE MINAS, 27 DE MAIO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA,
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:199BB7F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – CONTRATO Nº 040/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – TERMO ADITIVO N° 02/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – CONTRATO Nº 040/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **DECON EMPEREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no nº CNPJ: 39.227.965/0001-57. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE PARA PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG - CONTRATO DE REPASSE Nº 909269/2020/MAPA/CAIXA. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Valor: **R$ 67.043,55 (sessenta e sete mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência até o dia 25 de junho de 2025. UNIÃO DE MINAS, 27 de maio de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2EED3BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 27 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 MT³, SEM TOMBADOR DE CONTAINER, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. **ONDE LÊ-SE** no Edital LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/06/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/06/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS), **LEIA-SE:** LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/06/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/06/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS) Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 27 de maio de 20254.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:45818708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 26, DE 27 DE MAIO DE 2025

Declara luto oficial no âmbito do Município de Urucuia, em razão do falecimento do servidor Pedro Henrique Silva Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor Pedro Henrique Silva Ramos,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Urucuia, pelo período de três dias, contados da data da publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor Pedro Henrique Silva Ramos, a quem são tributadas honras fúnebres do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º - Fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 de maio de 2025, mantendo-se em funcionamento apenas os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Urucuia, 27 de maio de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:DD0116CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Verdelândia torna público Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 064/2023. Processo Licitatório 043/2023 - Pregão Eletronico nº 014/2023. Fica aditado em 12 (doze) meses permanecendo as demais cláusulas existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:461CE371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

Julgo habilitado e credenciado o licitante **CLAUDETE SANT' ANNA,** na modalidade do item 08 (BIODANÇA).

VANDERSON MARTINS GOMES.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0DBD9D7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

Ratifico a **CLAUDETE SANT' ANNA,** na modalidade do item 08 (BIODANÇA).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2E4F3F98

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 099/2023 – P.L. 187/2023 – DISP. 037/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador EUBER LÚCIO DOS SANTOS - ME (CNPJ nº 59.887.269/0001-84). **OBJETO:** Alteração de locador, bem como, o reajuste financeiro de aluguel do imóvel localizado na Rua K, nº 131, Morro Alto, Vespasiano/MG, utilizado para a Sede do Conselho Tutelar Municipal do Morro Alto e Região, conforme Comunicação Interna nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ALTERAÇÃO:** Novo Locador EUBER LÚCIO DOS SANTOS - ME. **REAJUSTE:** De R$ 8.000,00/mês, Para R$ 10.000,00/mês. **FDO:** 504.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:87017B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA (LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

A Comissão Gestora do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente**ERRATA**, com o objetivo de alterar as datas relacionadas às etapas de publicação do resultado parcial, período para interposição e análise de recursos, publicação do resultado final, entrega da documentação e homologação das propostas.

Onde se lê:

Etapa	Atividade	Período
03	Análise de mérito cultural	15 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025
04	Publicação do Resultado Parcial	27 de maio de 2025
05	Período de Recursos	28 a 30 de maio de 2025
06	Análise de Recursos	02 a 06 de junho de 2025
07	Publicação do Resultado Final	10 de junho de 2025
08	Entrega da Documentação	17 e 18 de junho de 2025
09	Publicação das Propostas Homologadas	24 de junho de 2025
10	Previsão para Pagamento dos Recursos	25 de junho de 2025 a 20 de dezembro de 2025

Leia-se:

Etapa	Atividade	Período
03	Análise de mérito cultural	15 de maio de 2025 a 28 de junho de 2025
04	Publicação do Resultado Parcial	29 de junho de 2025
05	Período de Recursos	30 de maio a 03 de junho de 2025
06	Análise de Recursos	4 a 9 junho de 2025
07	Publicação do Resultado Final	11 de junho de 2025
08	Entrega da Documentação	12 e 17 de junho de 2025
09	Publicação das Propostas Homologadas	23 de junho de 2025
10	Previsão para Pagamento dos Recursos	25 de junho de 2025 a 20 de dezembro de 2025

Importante:
Foram desconsideradas, por inconsistência, as datas alternativas informadas ao final do comunicado anterior, conforme abaixo:

• Publicação do Resultado Parcial:**06 de junho de 2025**
• Período de Recursos:**07 a 09 de junho de 2025**
• Análise dos Recursos:**10 a 15 de junho de 2025**
• Publicação do Resultado Final:**17 de junho de 2025**
• Entrega da Documentação:**18 e 22 de junho de 2025**
• Publicação das Propostas Homologadas:**24 de junho de 2025**

• Previsão para o Repasse dos Recursos:**25 de junho a 20 de dezembro de 2025**

As demais datas e disposições previstas no edital permanecem inalteradas.

Vespasiano, 26 de maio de 2025.

COMISSÃO GESTORA
Processo Licitatório Nº 02/2025 – Edital De Chamamento Público Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:9638935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - 9ª CHAMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - 9ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 28/05/2025 HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas.	Nome Completo
131	ROSILENE FERREIRA BATISTA
132	CLEONICE DA SILVA LEAL
133	MARIA APARECIDA FERREIRA
134	ELIETE ROCHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
135	ELIZETE ANGELA DA MATA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:679275F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: CANTINEIRA - REPESCAGEM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: CANTINEIRA - REPESCAGEM
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

DATA: 28/05/2025 HORÁRIO: 08:00
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

CONSIDERANDO QUE AS CHAMADAS ATÉ ENTÃO REALIZADAS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER À DEMANDA DA 'E.M. SEBASTIAO FERNANDES, DA 'E.M. BARBARA MARIA SALOMÃO, DA 'E.M. MARCONI ISSA; E DA 'E.M. JOÃO ROQUE; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZARÁ A REPESCAGEM PARA O CARGO DE CANTINEIRA.

HÁ 5 (CINCO) VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CARGO. COM A REPESCAGEM, OS CANDIDATOS INSCRITOS E DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS NO RESPECTIVO CARGO, QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024, TERÃO UMA NOVA OPORTUNIDADE.

AS CHAMADAS SEGUIRÃO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDA NO EDITAL Nº 006/2024. OS CANDIDATOS CONSTANTES NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 28/05/2025, MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO REFERIDO EDITAL

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:0A45F9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 14ª CHAMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 14ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 28/05/2025 HORÁRIO: 08h00 às 10h00

Clas.	Nome Completo
233	MARIZELENE APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA
234	FABIANA ANTUNES SILVEIRA
235	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA
236	MARIA DE FATIMA REZENDE VIANA
237	MAISA DAS GRAÇAS VENTURATO ROSA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CB513460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB ED. INFANTIL - 23ª CHAMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB ED. INFANTIL - 23ª CHAMADA

Clas.	Nome Completo
799	AMANDA BARRETO MOREIRA
800	JUSSILENE FAGUNDES DE OLIVEIRA
801	MILLENE PEREIRA DA COSTA
802	MIRIAN LAUDICEIA DA SILVA COSTA
803	SIDYAMARA DO SOCORRO BARROS
804	MARCIA REIS GOMES SANTANA
805	PRISCILA DUARTE DE SOUZA BRITO
806	ANA CARLA GARILBALDI COELHO
807	SIMONE DE JESUS GOMES
808	RAPHAELLA SOUZA SANTOS NUNES
809	SUELLEN CRISTINE DE MIRANDA
810	LAUDICEIA JAQUES DA SILVA PEREIRA
811	CINTIA NEVES DIAS
812	VALDERES APARECIDA FREIRE NAZARIO
813	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES
814	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:0A10333E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO 22ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

**CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 22ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 28/05/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00**

Clas.	Nome Completo
1101	ANA CRISTINA PORTES MIRANDA
1102	MEIRE ROSA MEDEIROS PEREIRA
1103	ELZIMARY DILMA SANTANA VIEIRA
1104	RENILDE ALMEIDA MENDONCA CARDOSO
1105	JANICE DA COSTA SILVA BRUM
1106	JANAINA PETTERSON PEREIRA DE SOUZA

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:DF776D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: SECRETARIO(A) ESCOLAR - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: SECRETARIO(A) ESCOLAR - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 28/05/2025 HORÁRIO: 08:00**

CONSIDERANDO QUE AS CHAMADAS REALIZADAS ATÉ O MOMENTO NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER À DEMANDA DA "E.M. SENHOR DO BONFIM" (BAIRRO BELA VISTA), A PRESENTE CHAMADA SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE A ESSA ESCOLA.

SERÃO OFERTADAS 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR. DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O PRIMEIRO CANDIDATO QUE SE APRESENTAREM NA DATA DA CONVOCAÇÃO E QUE TENHAM DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR EXCLUSIVAMENTE NESSA UNIDADE DE ENSINO SERÃO IMEDIATAMENTE CONTRATADOS.

A VAGAS SERÁ DESTINADA AO CANDIDATO INSCRITO E CLASSIFICADOS NO PSS 006/2024.

Convocação dos Candidatos Classificados a partir do Nº 47

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.**

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:35E4BAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 001/2025 DA EDUCAÇÃO DO SEGUINTE CARGO: - PEB II INGLES - 1ª CHAMADA**

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

PEB II - INGLÊS

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 28/05/2025 HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas	Nome Completo
1	CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:B967C39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 076 - DISPENSA 049**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 076/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA COM O PESO DE 700G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM TAMPA, ACOMPANHADAS DE TALHER DESCARTAVÉL, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 02 de junho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Estimativa de Despesa; Anexo IV – Documentos de Habilitação; Anexo V – Declaração Unificada; Prefeitura de Volta Grande – MG, 27 de maio de 2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:EA7A0426

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 079/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025. Contrato Administrativo nº 044/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: MARCO ANTONIO LACERDA LIMA/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOIADEIROS, ATRAVÉS DA EMPRESA MARCO ANTONIO LACERDA LIMA/MEI, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.315.506/0001-65, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL AO PÚBLICO DURANTE A FESTIVIDADE DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE NO DIA 30/05/2025. Valor: R$ 13.000,00, sendo R$ 6.500,00 – Cachê dos artistas, R$ 3.000,00 – Cachê dos músicos e equipe técnica, R$ 2.000,00 – Transporte, R$ 500,00 – Alimentação e R$ 1.000,00 - Hospedagem. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0011.2.0061 (1.500.000). 27/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:24DC64B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 219/2025

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **unificação** das áreas dos imóveis urbanos, lote 02 e lote 16 da quadra 08, matriculados no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 26314 e 26328,** respectivamente, ambas do livro 2-RG, **resultando em uma área de 440,00 m²** (seiscentos metros quadrados), de propriedade de **KF ENGENHARIA CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o N.° 21.811.012/0001-76, com sede na Avenida Doutor Guido, n° 64, apartamento 502, Bairro Centro, Abaeté-MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da unificação:
Lote 02 da Quadra 08, inscrito sob a **matrícula 26314**, Livro 2-RG. O perímetro inicia-se na frente, com 11,00 metros, confrontando com a Rua Magalhães Pinto; segue pelos fundos, com 11,00 metros, confrontando com o Lote 03 da Quadra 08; pelo lado esquerdo, com 20,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 08 e pelo lado direito, com 20,00 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra 08, fechando assim o perímetro e perfazendo uma **área total de 220,00 m².**
Perímetro: 62 m

Lote 16 da Quadra 08, inscrito sob a **matrícula 26328**, Livro 2-RG. O perímetro da propriedade inicia-se na frente, com 11,00 metros, confrontando com a Rua Magalhães Pinto; segue pelos fundos, com 11,00 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 08; pelo lado esquerdo, com 20,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 08; e pelo lado direito, com 20,00 metros, confrontando com o Lote 15 da Quadra 08; fechando assim o perímetro e perfazendo uma **área total de 220,00 m².**
Perímetro: 62 m

Descrição do imóvel após a unificação:
As áreas unificadas dos imóveis resultarão em um lote com **área total de 440,00 m²**, denominado **Lote 02A da Quadra 08**, situado na Rua Magalhães Pinto, Bairro Bela Vista, Loteamento Monte Verde, no município de Abaeté/MG, com a seguinte descrição:
A descrição do perímetro da propriedade inicia-se com 22,00 metros, confrontando com a Rua Magalhães Pinto; segue pelos fundos, 11,00 metros confrontando com o Lote 03 da Quadra 08, e mais 11,00 metros, confrontando com o Lote 14 da mesma quadra; pelo lado esquerdo, com 20,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 08 e pelo lado direito, com 20,00 metros, confrontando com o Lote 15 da Quadra 08; fechando assim o perímetro com 84 metros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C3CFF376

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 265/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Breno Alves da Silva	03064-3	16/09/2019 a 15/09/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

competência Maio de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4BAC698F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 266/2025/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO CUNHA,** requereu licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família; e

Considerando, o artigo 98 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida 15 (quinze) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora efetiva, **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO CUNHA,** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 27 de maio de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9982CF53

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRONICO 097/2025

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório 097/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços visando aquisição parcelada de materiais para execução de serviço de Tapa Buracos, utilizando Pavimento Misturado a Frio (PMF), pelo período de 12 meses, conforme quantidades e especificações estimadas constantes no Memorial Descritivo e no Termo de Referência. O certame se dará no dia 11 de Junho de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:7BD7399A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025. Objeto: Aquisição de Tecidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal bem como das Escolas Municipais do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 28/05/2025 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 02/06/2025. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 53/2025, Pregão Eletrônico n° 24/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas para atender as famílias beneficiadas com o serviço sócio assistencial prestado pelo CRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/06/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:6D36CE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 129/2025, Pregão Presencial 32/2025

Objeto: SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PARTE 03).

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN (oito horas).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 27 de maio de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FCC21A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 025/2025, originado do Processo Licitatório nº 036/2025, Dispensa Eletrônica 012/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS A SEREM UTILIZADAS EM CAMPANHAS, EVENTOS E UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS. Contratada: DUCKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.786.377/0001-49, Representante Legal: Luci Rosa Matias. Valor Global: R$ 49.630,00(quarenta e nove mil seiscentos e trinta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 09/05/2025.
Arapuá/MG, 27 de maio de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito de Arapuá/MG

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:19540D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2025

Processo n° 054/2025

Credenciamento n° 002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER,CULTURA E TURISMO.

Ratificação

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER,CULTURA E TURISMO.

59.816.990 JURANDIR XAVIER - CNPJ: 59.816.990/0001-83
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

60.359.019 MARCOS DIAS PINHEIRO - CNPJ: 60.359.019/0001-50
Valor Total de R$ 6.666,66 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ABEL GOMES DE SOUZA 33189161615 - CNPJ: 21.781.777/0001-00
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

GUILHERME JUNIOR FURTADO SOARES 11599024616 - CNPJ: 33.278.449/0001-75
Valor Total de R$ 6.666,66 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

JOCIANE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO 11387916602 - CNPJ: 44.323.395/0001-39
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

LEANDRO ROBERTO THEZA LOPES 08079867631 - CNPJ: 46.883.490/0001-12
Valor Total de R$ 6.666,68 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687 - CNPJ: 46.985.084/0001-60
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

MARCELO MUNIZ MOREIRA 09962106796 - CNPJ: 46.528.448/0001-83
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

RAFAEL GOMES DA SILVA 01795401656 - CNPJ: 43.761.177/0001-13
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 30 de Abril de 2025.

DANIEL MOREIRA DE SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BA0CDF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

Processo n° 070/2025

Pregão Presencial n° 022/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 6M CUBICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Homologação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 6M CUBICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

RODRIGO ASSUNÇÃO 12421389660 - CNPJ: 27.040.603/0001-73
Valor Total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 12 de Maio de 2025.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AF1C9C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 50/2025

Processo n° 099/2025

Dispensa n° 050/2025

Objeto: EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NO LOTEAMENTO PROGRESSO

Ratificação

EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REDE DE ÁGUA POTÁVEL NO LOTEAMENTO PROGRESSO

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02
Valor Total de R$ 99.950,87 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

ASTOLFO DUTRA, 05 de Maio de 2025.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretário de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B945F216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 21/2025

Processo n° 098/2025

Inexigibilidade n° 021/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÃO TÉRREO COM APROXIMADAMENTE 50 M² LOCADO NA AV PREFEITO DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA, Nº 520 - CENTRO - ASTOLFO DUTRA - MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratificação

LOCAÇÃO DE GALPÃO TÉRREO COM APROXIMADAMENTE 50 M² LOCADO NA AV PREFEITO DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA, Nº 520 - CENTRO -ASTOLFO DUTREA - MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NEUSANGELA GONCALVES DE SOUZA - CPF: 066.553.366-78
Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 08 de Maio de 2025.

FABIANY LODRON
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6B09AEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 10/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de para locação de aparelhos medicinais e aquisição de insumos para atendimento à pacientes em domicílio atendidos pela SMS.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 09/05/2025
Vigência: 10/05/2025 a 09/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2024 – Pregão Eletrônico: nº 10/2024, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Francisco Célio Grossi - OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F7C61090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023. Processo Licitatório nº 077/2023 – Inexigibilidade nº 022/2023 – Credenciamento nº 004/2023. Empresa **TORRES REABILITAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 05.509.992/0001-09. Objeto: concessão de acréscimo de 25% sobre o valor original do contrato. Valor: R$ 23.040,00. Bela Vista de Minas, 27 de maio de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:AD6E033A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2025

> **"**Instaura Processo Administrativo para apuração de infração de irregularidades pela inexecução da Ata de registro de preços, imputada à empresa GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.180.489/0001-70, Processo Licitatório Nº 0141/2024 - Pregão Eletrônico Nº 0059/2024 - Ata de registro de preços Nº 200/2024, e dá outras providências**".**

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de o Município de Bocaiuva instaurar processo administrativo para apuração de infrações praticadas em processos licitatórios, contratos administrativos, por pessoas físicas e/ou jurídicas, em sede de licitações, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades, contratações ou execuções de objetos pactuados;
Considerando o Memorando nº 372/2025, datado de 26 de maio de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, que solicita a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.180.489/0001-70, em razão de reiterado descumprimento das solicitações encaminhadas.

Considerando o Memorando de nº 075/2025/SMG, datado de 26 de maio de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo que, em seu teor, requer a edição de portaria para instauração de processo administrativo em desfavor da empresa GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos relacionados a inexecução de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 0141/2024, Pregão Eletrônico Nº 0059/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 200/2024, formalizada com a empresa GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.489/0001-70.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Condutas
GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.489/0001-70.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024.	. Inexecução total da Ata de registro de preços de nº 200/2024, que teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, em atendimento as necessidades das secretarias municipais – Infração ao art. 155, Inciso III da Lei 14.133/2021. . Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente - Infração ao art. 155, Inciso V da Lei 14.133/2021. . Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - Infração ao art. 155, Inciso VII da Lei 14.133/2021. . Desatendimento reiterado sobre as notificações formalizadas pelo município – Infração ao art. 155, Incisos II e VII da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 586.479.456-20, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **IVANA MARIA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 673.915.676-04, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;

III - **ANE FRÓIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.611.926-64, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - identificação da suposta infração;
II - autuação de processo administrativo específico;
III - comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;
VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 27 de maio de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4625C844

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON. CONTRATO nº 150; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 34/2025. Valor Global:R$ 35.000,00. Vigência:26/05/2025 até: 28/10/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:97460ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 101/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS, PAINEL DE COMANDO, TUBOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTOS.

Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 101/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:32DFE221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 265.425,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). J P BELEZE. Perfazendo o valor total de R$ 244.625,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 510.050,00 (quinhentos e dez mil e cinquenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 103/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 103/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 27 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:377EBB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – **CANCELAMENTO** - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE SEGURANÇA, MATERIAL DE APRIMORAMENTO DE REDE, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA COMPUTADORES DE USO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Após as análises necessárias do edital, conforme orientação do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 224/2025, novo Edital será publicado. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 27/05/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:00522DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 053/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025, restou ANULADO, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Governo, parecer da Comissão e Ratificação. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO BAIRRO HORIZONTE AZUL, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JÚLIO CESAR SILVA ROSA, VISANDO A INSTALAÇÃO DA EMPRESA TELE PERFORMANCE - TLP.** Maiores informações disponíveis no site oficial - www.brazopolis.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis/MG, 27/05/2025.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B7A6F64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 051/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025 - INEXIGIBILIDADE 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS / MG - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 051/2025 – Processo Licitatório nº 053/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, com o Sr. Júlio Cesar Silva Rosa, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 33.324.285-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.068.766-59, residente e domiciliado na Avenida Coronel Francisco Braz, nº 334 Bairro: Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, celebrado em 28/03/2025, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO BAIRRO HORIZONTE AZUL, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JÚLIO CESAR SILVA ROSA, VISANDO A INSTALAÇÃO DA EMPRESA TELE PERFORMANCE - TLP**. Fica rescindido o Contrato 051/2025 a partir de **27 de maio de 2025,** conforme solicitação em Memorando 042/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Governo. Brazópolis, 27/05/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1BB891C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE ATA N°27/2025,AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Ata de Registro de Preço n°027- Processo Licitatório nº 030/2025 – Pregão Eletrônico n°006/2025
Partes: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026
Valor: R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Educação	**Ficha 207**	**12.361.0024.2.045 3390.30.00**	**Fonte 1.552.99 / 1.500.99**
	Ficha 226	**12.362.0024.2.045 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
	Ficha 249	**12.365.0017.2.424 3390.30.00**	**Fonte 1.552.99 / 1.500.99**
	Ficha 267	**12.365.0251.2.384 3390.30.00**	**Fonte 1.552.99 / 1.500.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:1FC9ADA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ DECRETO N.º 066/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Especial nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.213/91, Súmula Vinculante n.º 33 e art. 40, §§ 2º, 3º, 8º e 17*

da Constituição Federal, ao Servidor Municipal OSWALDO FROES, matrícula n.º 602, no cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, Nível VI-E, com 100% (cem por cento) do salário benefício.

Art. 2º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 064/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBE9E249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 247/2024 – INEX Nº 022/2024 – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Senai do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 113/2024. Vigência: 01/05/2026. CONTRATADO: WE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁROS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:E91B8257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADOS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025
Processo Adm: Nº 106/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos:1, 2 e 3

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025
Processo Adm: Nº 111/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização e levantamento radiométrico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

CAMBUQUIRA - MG, 27 de maio de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:18620727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N°030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 275/2024

I Termo Aditivo aos contratos n° 438, 439, 440 que tem como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais e diagnósticos para atendimento da Secretaria de Saúde. **Empresas:** ROSINEIDE LEMES E CIA LTDA; DIAGNÓSTICOS CAMBUQUIRA LTDA, ALMEIDA BOSCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. **Valor de cada aditivo:** R$ 10.833,33(dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Prazo de vigência:** 27/05/2025 a 20/12/2025. *Secretário responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*
CAMBUQUIRA - MG, 27 de maio de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:EA0E6B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.712/2025

DECRETO Nº. 1.712, DE 28 DE MAIO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 6/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital nº. 6/2024-CPS, que ofertou vaga temporária ao cargo de Advogado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, o prazo de vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 6/2024**, para provimento de vaga temporária ao cargo de Advogado, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.637, de 6 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de maio de 2025.

Caparaó, 28 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:76867A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº. 396, DE 28 DE MAIO DE 2025

Exonera servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 426/2025-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Leandro Gomes Sampaio** exonerado, a pedido, de seu cargo efetivo de Pedreiro, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 114, de 6 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de maio de 2025.

Caparaó, 28 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1BD702AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº. 397, DE 28 DE MAIO DE 2025

Prorroga prazos para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº. 1/2024, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015;

CONSIDERANDO que ocorrência de feriados prolongados e pontos facultativos, que suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de elaboração do Relatório Final;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1/2024, instaurado pela Portaria nº. 282, de 12 de novembro de 2024, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:90D6B892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº. 398, DE 28 DE MAIO DE 2025

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Disciplinar nº. 2/2024, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015;

CONSIDERANDO que ocorrência de feriados prolongados e pontos facultativos, que suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de citação do Investigado, que se encontra em local incerto e desconhecido;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Disciplinar nº. 2/2024, instaurada pela Portaria nº. 280, de 31 de novembro de 2024, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:24071800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº. 399, DE 28 DE MAIO DE 2025

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Acusatória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Acusatória nº. 001/2024, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que ocorrência de feriados prolongados e pontos facultativos, que suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de oitiva de testemunhas, solicitação de documentos e coleta de provas em geral;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº. 001/2024, instaurada pela Portaria nº. 284, de 25 de novembro de 2024, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:554391DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 149/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 149/2024**. **Processo Administrativo n.º 090/2024**, **Concorrência Eletrônica n.º 021/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de obra de reforma de acessibilidade e ampliação das instalações da Escola Municipal Dr. Júlio do Couto Gontijo, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de R$23.277,45 (vinte e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), o equivalente a 9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 109/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 23/05/2025. Carmo do Paranaíba, 23 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:748BAC87

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 32/2024**. **Processo Administrativo n.º 54/2024**, **Dispensa de Licitação n.º 010/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aplicação do programa da Lei Aldir Blanc 2023 (LEI FEDERAL 14399/2022 E PORTARIA MINC N° 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023): Orientar as diretrizes gerais, estratégias e meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei supracitada; apoiar a elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei supracitada; orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei, incluindo: Gestão, Elaboração de Editais, Realização dos Chamamentos Públicos, Consultoria para a Participação do Município na Política Nacional Cultura. **CONTRATADA: RDC RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **07.608.471/0001-26**. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **27/05/2026**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3261/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 23/05/2025. Carmo do Paranaíba, 23 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C5D04B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Edital de Chamamento Público 001/2025

Seleção de Projetos para Firnar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), informações pelo email cultura@cascalhorico.mg.gov.br,

Secretaria Municipal de Cultura -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:4D144A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 PRC 057/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de calçamento com meio fio na zona rural do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 18/06/2024 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 27 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:10E60617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PRC 055/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de madeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e serviços do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 10/06/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 27 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:545BFBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG DISPENSA Nº 011/2025 PRC 056/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa ACCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS CNPJ 27.133.843/0001-12 para elaboração de projeto básico da estrada municipal, ligação do município de Catas Altas da Noruega a divisa do Distrito de Santa Rita de Ouro Preto pelo valor global de R$ 38.913,20 (trinta e oito mil novecentos e treze reais e vinte centavos).

Catas Altas da Noruega, 27 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:1FB2A868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 060/2025.
Processo nº. 065/2025.
Dispensa n.º 017/2025 **(Chamada Pública nº 001/2025).**

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, com as alterações implementadas pela RESOLUÇÃO/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, com verba do FNDE/PNAE, para os meses de MAIO/2025 A DEZ/2025.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DOUGLAS DUIM DIAS. CPF: 038.366.566-39.

Representante Legal: DOUGLAS DUIM DIAS.

Valor: R$ 4.052,00 (Quatro mil e cinquenta e dois reais).

Assinatura: 22 de maio de 2025.
Vigência: 22/05/2025 a 31/12/2025.

Chiador – MG, 22 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1A214BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 75/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Extrato de Justificativa para Celebração de Termo de Colaboração
Com Inexigibilidade de Licitação.

Em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 referente ao
Processo nº 75/2025.
Inexigibilidade nº 24/2025
Concessor: Prefeitura Municipal de Chiador – MG.
CNPJ: 18.338.145/0001-62
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.
CPF: 809.011.587-04

Beneficiado: Abrigo São Vicente de Paulo.
CNPJ: 21.186.036/0001-81.
Signatário: Sr. Carlos Alberto Linhares
CPF: 411.298.146-53.
Objeto : PROMOVER APOIO POR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO.
Origem: Classificação Orçamentária de Despesa nº 3.3.50.43.00.2.07.01.08.241.0022.2.0086 1.500.000 SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na proporção de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.
Prazo para impugnação: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis, após publicação da justificativa em site da Prefeitura e Diário Oficial do Município (Jornal da Associação Mineira dos Municípios – AMM), para eventual impugnação, que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014

Chiador – MG, 26 de maio de 2025.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DF227C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONVOCAÇÕES DAS 2º E 3º EMPRESAS COLOCADAS DO ITEM 087 - ARP:017/2024

CONVOCAÇÕES DAS 2º E 3º EMPRESAS COLOCADAS DO ITEM 087 - ARP:017/2024

CONVOCAÇÕES:

Ref:
Processo Administrativo: nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – Detentora do item: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.174.960/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Secretarias e Unidades Administrativas.

O motivo das convocações, foi devido ao fato do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, pois ocorreu a RESCISÃO UNILATERAL, no qual a empresa detentora **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.174.960/0001-27**,não cumpriu com o que foi contratado, e para melhor atender o interesse público, foi realizada a rescisão contratual, publicada no dia 26/05/2025 no jornal da Associação do Municipios Mineiros – AMM, pág 287.

Contudo, para que a administração adquirise o item 87, oriundo da ARP nº 017/2024: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ANCHIETA®. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400G, **entramos em contato com a empresa 2ª(SEGUNDA) colocada a empresa NAYARA SOARES ROQUE 09080111643LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.101.857/0001-66, via e-mail no dia 27/05/2025 às 08h:18min, no qual respondeu no dia 27/05/2025 ás 08h:20min, com o NÃO ACEITE nas mesmas condições da primeira colocada.**

Contudo, entramos em contato com a empresa 3ª(TERCEIRA) colocada a MERCADO DO NÉLIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.270.258/0001-70, no dia 27/05/2025 por e-mail às 08h:26min e a empresa respondeu com o ACEITE nas mesmas condições da primeira colocada no dia 27/05/2025 às 12h:05min.

Desta forma, o item 87 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ANCHIETA®. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400G, passará a ser fornecido pela empresa/detentora: MERCADO DO NÉLIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.270.258/0001-70, valor do item R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).

Coimbra-MG, 27 de maio de 2025, às 12h:58min

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:C1AC263C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: O objeto desta licitação é estabelecer um quadro geral de Registro de Preços para a possível aquisição futura de pneus novos e câmaras. Esses itens destinam-se a atender às demandas dos veículos automotores, máquinas pesadas e implementos agrícolas atualmente em uso, assim como os que poderão vir a compor a frota do Município de Coimbra, incluindo os veículos conveniados à Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

Data da Homologação: 23/05/2025

Data de assinatura das Atas de Registro de preços: 26/05/2025

Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026, podendo ser prorrogada conforme a lei nº 14.133/2021.

EMPRESAS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
CPX DISTRIBUIDORA S/A- CNPJ: 10.158.356/0001-01
Valor Total de R$ 16.104,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS)
Itens Vencidos: 22 e 40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 40.676.733/0001-65
Valor Total de R$ 5.183,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS)
Itens Vencidos: 1,10,11,38,39,41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
FREDI PNEUS LTDA-DEMAIS- CNPJ: 80.934.631/0001-17
Valor Total de R$ 8.378,24 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
Itens Vencidos: 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA-CNPJ: 43.910.472/0001-94
Valor Total de R$ R$ 158.250,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Itens Vencidos: 16,18,26,36.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 51.367.114/0001-05
Valor Total de R$ 42.560,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
Itens Vencidos: 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA-DEMAIS-CNPJ: 02.678.428/0001-13,
Valor Total de R$ 4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)
Item Vencido: 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
MAGBA E-COMMERCE LTDA-CNPJ: 55.695.599/0001-17
Valor Total de R$ 33.415,60 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENVAVOS)
Itens Vencidos: 19,20 e 28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA-ME-CNPJ: 08.315.916/0001-42
Valor Total de R$ 66.600,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
Itens Vencidos: 27 e 30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
RAVI E-COMMERCE LTDA-EPP-CNPJ: 52.954.144/0001-80
Valor Total de R$ 429.819,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)
Itens Vencidos: 2.3,4,5,7,8,9,12,13,14,15,21,23,24,29,31,32,33,34,35,37,42,43,

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 26 de maio de 2025.

DOUGLAS CASSIO DE FREITAS
Chefe de Transporte

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:6BC155CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO-AVISO DE CREDENCIAMENTO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - Processo Administrativo Nº 0049/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025. O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras (MG), Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG), nos termos da Lei 14.133/21, ART 74 INCISO IV, realizará o Credenciamento nº0001/2025,que tem por objetivo Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) e ME- Micro Empresa interessados em prestar serviços ao CRAS da Administração Municipal de Conceição das Pedras como oficineiros em oficinas práticas para desenvolvimento de ações esportivas, artesanais e culturais para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos.O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 13 de junho de 2025. O Edital na integra encontras e a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.conceiçãodaspedras.mg.gov.br.Conceição das Pedras (MG), 27 de maio de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA,

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F87F48EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO (RECRUTAMENTO RESTRITO) - EDITAL Nº 003/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

(RECRUTAMENTO RESTRITO) - EDITAL N° 003/2025
O Município de Confins/MG, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Wagner Pinto de Souza, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **torna público**que estarão abertas no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno visando o **preenchimento de vagas para fins de designação para a função de Fiscal de Trânsito,**em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, observada as disposições contidas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 1.037, de 15 de fevereiro de 2022 e das normas estabelecidas neste edital e anexos.

O edital de abertura do Processo Seletivo SimplificadoInterno, bem como os demais atosserãopublicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Confins/MG e/ouem meio eletrônico, no endereço www.confins.mg.gov.br., bem como encontra-se disponível o processo físico para consulta na TRANSCONFINS.

As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo interessado, ou através de procuração (instrumento particular ou público) no período descrito no item 8.1, b, do edital, na sede daTRANSCONFINS,situado na Rua São José nº 508, Centro, em Confins, no horário das 09:00 às 16:00 hs.

DATA DAS INSCRIÇÕES: Inscrição: 10/06/2025 a 17/06/2025.
Confins, 27 de maio de 2025.

WAGNER PINTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte

Comissão Permanente **de Processo Seletivo Simplificado:**

ULISSES SOARES HENRIQUE
Presidente

TIRZA JOANA MATTOS
Membro

EFRAIM LUIZ DAS DORES
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F3789F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da
CONTRATADA: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVELSITUADO À RUA GUSTAVO RODRIGUES, Nº 305, CENTRO, CONFINS - MG, PARA AS ATIVIDADES DOALMOXARIFADO DA SAÚDE
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01 doInstrumento deContrato nº 009/2018. Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 009/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de junhode 2025, **ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026**, bem como renovado o saldo para o referido período
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VALOR TOTAL:R$ 18.375,72 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**
CONTRATADA: FRANCISCO DE PAULA COSTA FILHO, portador da CIno M - 568464 expedida pela SSP/MG do CPF no 152.034.336-15
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:AACCB2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 12° TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE DIREITO AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:ROSEMEIRE FERREIRA LEAL, brasileira, casada, portadora do RG no MG-6.900.190expedida pela SSP/MG e do CPF no 512.311.316-91.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GUSTAVO RODRIGUES, 143 - CENTRO - CONFINS/MG,CEP 33500-000, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração§ 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alteradoo nome da Locadora do Imóveldo Contrato nº 015/2017, nos seguintes termos:ONDE SE LÊ:ROSEMEIRE FERREIRA LEAL, brasileira, casada, portadora do RG no MG-6.900.190expedida pela SSP/MG e do CPF no 512.311.316-91.PASSA A SE LÊ:MARIA EDUARDA SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, estudante, CPF: 154.834.946-10, RG: MG- 23.131.868, residente na Rua Francisco Azevedo, n°30 - Apartamento 205- Centro Pedro Leopoldo- MG - CEP: 33250-015.Fica alterado a Conta Bancária do Contrato n° 015/2017
DATA DE ASSINATURA:30/04/2025.
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: ROSEMEIRE FERREIRA LEAL, brasileira, casada, portadora do RG no MG-6.900.190expedida pela SSP/MG e do CPF no 512.311.316-91
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:93562AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 089/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023,com base no decreto nª 11.462,de 31 de Março, do Art.20.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Educação- Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPPinscrita no CNPJ 10.803.557/0001-14
OBJETO: Constitui objeto dopresente contrato,**nos termos doprocesso licitatório nº 089/2023,** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preçonº 036/2023,** adjudicado e homologado em favor do**''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**
VALOR TOTAL: R$ 18.215,70 (dezoito mil duzentos e quinze reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:05/05/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação- Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA: Sr. Danielson Trovão da Silva- rg: M-8.475.233/SSPMG - CPF: 014.529.346-73
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 28/05/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:3D3B1E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade **Adesão n° 003/2025,**em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, os Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da**SecretáriaMunicipal de Educação.**
CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ 03.353.258/0001-60.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE ´PREÇOS N° 001/2024, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024, PREGÃO ELETÔNICO R/P 007/2024, CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AVH JUNTAMENTE A EMPRESA DENTENTORA DA ATA BELABREU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
DATA DE ASSINATURA:14/05/2025
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução e vigência será de 24(meses) a contar daassinatura do contrato.

VALOR TOTAL : R$ 380.590,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e noventa reais)
PELO CONTRATANTE: Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, **SecretáriaMunicipal de Educação.**
PELA CONTRATADA: Sr. AlbertoFernando Fontolan, RG:14.230.552-2 SSP/SPe CPF:128.132.398-52.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/05/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:0CEB65CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DAADESÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIONº031/2025

Cancelamento da Adesão àAta de Registro de Preços 206/2024, Processo 032/2024, Pregão 025/2024, orgão gerenciador **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e valorização de Municípios - CONVALES,**vencedor **Alfa Med Sistemas Médicos Ltda**, para aquisição de aparelho de ultrassonografia para uso na Policlínica Municipal por meio de emendas impositivas 09, 11, 12 e 13 cujo objeto é a Contratação de empresa para o registro de preços tipo menor preço para aquisição de equipamentos hospitalares conforme termo de compromisso n° 2287 e especificações deste edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG.
Pelo presente termo oMUNICÍPIO DE CONFINS, por intermédio daSecretaria Municipal Saúde, sediada na RuaGustavo Rodrigues, 143, Confins - MG, 33500-000, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr.WESLEI DENIS RAMOS, neste ato, realizar ocancelamento da Adesão a Atade Registro de Preços-002/2025, pelos fatos dispostos a seguir:

I - DOS FATOS
Após análise detalhada da documentação apresentada, constatou-se que a ata de registro de preços paraaquisição de Aparelho de Ultrassonografianão foi devidamente publicadano PNCP, conforme exigido pela legislação pertinente, incluindo as normas de transparência e formalização estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A ausência da referida publicação compromete a legalidade e a validade da adesão à ata.
O Setor de Licitações através de diligências, encaminhou comunicações formais, tanto para o órgão gerenciador da ata, quanto para o fornecedor, com vistas, a sanear a necessidade de documentação comprobatória, relativa a publicação da ata. No entanto, a comissão não obteve retorno quanto as informações pretendidas, sendo um dos requisitos legais necessários para assegurar a conformidade do processo.
Diante da ausência de resposta satisfatória às solicitações de documentação adicional e da impossibilidade de garantir a conformidade legal do processo, conclui-se que a adesão à referida ata para a posterior contratação, não deve lograr êxito, perfazendo-se inviável.

II - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento da Adesão a ata de Registro de Preços de n° 206/2024, processo 032/2024, pregão 025/2024, orgão gerenciador, **Consórcio de Desenvolvimento de valorização de Município de Convales**- **Vencedor: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda**, para aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para uso na Policlínica Municipal por meio das emendas impositivas 09, 11, 12 e 13, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o Registro de preços tipo menor preço para aquisição de equipamentos Hospitalares, conforme termo de Compromisso n° 2287 e especificações deste edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG.

III - DAS PROVIDÊNCIAS DE CANCELAMENTO
Com base no interesse público, com vistas a assegurar a legalidade do feito, considerando o vício de natureza insanável, decido pelo cancelamento do TERMO DE ADESÃO N° 002/2025, referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 206/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 025/2024.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Por fim, DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, respeitando o princípio da publicidade, em especial as previsões da Lei nº 14.133/21.

Confins, 27 de maio de 2025.

WESLEI DENIS RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF597175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 91/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
DISPENSA Nº 30/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 -Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG,doravante denominado.
CONTRATADO: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 00.292.081/0001-40, sediada na AV DA PRAIA, 100, RIACHO DAS AREIAS, Betim - MG, CEP32.671-172,neste instrumento representado por CELSO RIBEIRO BARBOSA, CPF:***.356.496-**, doravante denominada;
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação,com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021e RATIFICO o presente processo."Fica determinado o prazo de vigência da data de sua publicação até 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos.Informações telefones: (35) 3244 1081ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:2E955A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025 – PROCESSO N° 029/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

Extrato do Contrato n° 030/2025 – Processo n° 029/2025 - Inexigibilidade n° 012/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**K13 Produções Artísticas Ltda CNPJ 08.872.852/0001-80.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação **K13 Produções Artísticas Ltda**para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional da Festa de Cordislândia do Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**- Vigência 06/09/2025.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:5A22CEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025 – PROCESSO N° 032/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

Extrato do Contrato n° 033/2025 – Processo n° 032/2025 - Inexigibilidade n° 015/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 32.695.732/0001-30**Fundamentação

legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação **LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$ R$100.000,00 (cem mil reais)**- Vigência 08/09/2025.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8D74962B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025 – PROCESSO N° 033/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Extrato do Contrato n° 034/2025 – Processo n° 033/2025 - Inexigibilidade n° 016/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 53.460337/0001-48.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação : **RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)-** Vigência 29/09/2025

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:CA5F7B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 029/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 029/2025 - Inexigibilidade n° 012/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **K13 Produções Artísticas Ltda CNPJ 08.872.852/0001-80.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação **K13 Produções Artísticas Ltda**para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional da Festa de Cordislândia do Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Ratificado em 06/05/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:C318FD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 032/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 032/2025 - Inexigibilidade n° 015/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 32.695.732/0001-30.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação **LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$ R$100.000,00 (cem mil reais).** Ratificado em 08/05/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:39C93AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 033/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 033/2025 - Inexigibilidade n° 016/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 53.460337/0001-48.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação : **RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** Ratificado em 29/04/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:33AD10B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 035/2024. Processo Licitatório Nº 088/2024 – Dispensa Nº 015/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional no desenvolvimento de ações de educação continuada/treinamento, para os funcionários da UBS/PSF/FARMÁCIA, conforme solicitação da secretaria de saúde. Valor: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 28/05/2025 a 27/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e SALTO NA GESTÃO TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0056BBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025. Torna público o extrato do contrato N° 061/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA**, CNPJ/MF N° 46.730.873/0001-50. Objeto: **Elaboração e aplicação de prova para processo seletivo simplificado e realização de curso de capacitação para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias com elaboração e aplicação de prova de aproveitamento do curso para a secretaria municipal de saúde de Divinolândia de minas/mg**. Dispensa: 019/2025. Valor: R$ 23.930,00 (Vinte e três mil, novecentos e trinta reais). Vigência: 22/05/2025 até 31/12/2025. Divinolândia de Minas/MG, 27 de maio de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:85EB6B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 11/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº41 /2025 –Pregão Eletrônico nº 11 / 2025** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de borracharia para atender à frota de veículos leves e pesados da Prefeitura de Dores de Campos – MG. A sessão Pública será às 9:00 do dia 12/06/2025. Os interessados poderão retirar os editais nos sites:

http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 27/05/2025

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:B8BF951C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 42/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de apoio internos e externos para atendimento as demandas das secretarias municipais bem como a administração municipal com fornecimento de mão de obra para atuação em atendimento ao público, limpeza interna, varrição de vias públicas, operadores de serviços braçais e de conservação patrimonial para o atendimento eficaz de todas as áreas demandadas pela administração municipal. A sessão Pública será às 14h00 do dia 13/06/2025. Os interessados poderão retirar o edital nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br. Dores de Campos, 28 de maio de 2025.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:F08D44A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 062/2025, na data de 09/06/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 102/2025, Registro de Preço nº 042/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG, em especial, a farmácia básica do município, Tudo conforme Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:FBDF66D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 011/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 11/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde. Inscrições até o dia 09/06/2025. A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:11474B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2025 CONCERNENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, DISPENSA Nº 009/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MARKETING DIGITAL INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM O GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, A PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOGRAFIAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL VOLTADO À COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO COM A POPULAÇÃO.– CONTRATADA: 37.772.595 CRISTIANO DA SILVA MOREIRA – CNPJ: 37.772.595/0001-03 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 30.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 26/05/2025 ATÉ 26/05/2026 –

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES–
Presidente da Câmara Municipal de Eugenópolis.

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:BE5333FB

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 036/2025 – Concorrência Presencial nº 002/2025 – Objeto: Contratação semi-integrada de empresa para prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto executivo e a construção de uma Unidade Básica de Saúde do município de Eugenópolis/MG, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.753/2023, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – Valor estimado da contratação R$1.807.708,25 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Menor Preço Global - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 18/07/2025 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:3809310B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 095/2025 –Dispensa Nº. 049/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa ANSELMO ACETI INFORMÁTICA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos

procedimentos administrativos necessários para fins de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e aquisição de insumos de informática para manutenção dos computadores pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas em seus diversos setores, conforme especificações na Requisição de Compras Simples(RCS). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 27.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:56F18A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 009/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 009/2025 - Edital Nº 005/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 005/2025, Registro de Preços Nº 005/2025. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição de 02(dois) veículos tipo caminhão zero km, ano/modelo 2025 ou superior, tração truck 6x2, com caçamba de 10m³ e 01(um) caminhão, zero km, ano/modelo 2025 ou superior, ¾ com carroceria metálica, objetivando a prestação de serviços aos municípios consorciados, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento Legal: Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Data de realização do Pregão: 10.06.2025, às 09:00 horas. Informações: Plataforma AMMLICITA e na Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail:licitacaoamarmg@gmail.com – Data: 27.05.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS –
Pregoeiro –

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:62D7695E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 080/2025 - Edital Nº 021/2025, Pregão Eletrônico Nº 019/2025**. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital e anexos. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada/ ou autônimo (pessoa física) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO A TRATAMENTO DE HEMODIALISE, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos e conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Nova data prevista para o julgamento: 09.06.2025, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 27.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:60802E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a contratação de empresa Prestação de serviço especializado em município no acompanhamento na realização de parcelamento de débitos, dossiê fiscal de atendimento da Receita Federal e atualizações de certidões, apuração menor preço global. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 30 de maio de 2025 às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no edital.

Itaipé/MG, 27 de maio de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:985C87C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 90/2025
Pregão Eletrônico SRP n. 11/2025, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, a favor de: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.994.933/0001-45, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame, totalizando um valor global de R$ 180.011,00 (cento e oitenta mil e onze reais). Data de assinatura da ARP 23/05/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:DF76AC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico SRP n. 04/2025, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS (CARNE E DERIVADOS) E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MERENDA ESCOLAR.**, a favor de: ARP n. 82/2025 - SUPERMERCADO JMG EIRELI, CNPJ: 13.546.917/0001-38, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 132, totalizando um valor global R$ 1.530.297,50 (um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); ARP n. 83/2025 - THIAGO MILLARD FERRAZ, CNPJ 28.461.602/0001-65, vencedor do item 43, totalizando um valor global de R$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais); ARP n. 84/2025 - ADILSON MOURA DE SOUZA, CNPJ: 02.235.319/0001-21, vencedor dos itens 79, 115 e 130, totalizando um valor global de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); ARP n. 85/2025 - SUPERMERCADO JAMPRUCA LTDA, CNPJ: 09.465.924/0001-38, vencedor do item 90, totalizando um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais); e ARP N. 86/2025 - SUPERMERADOS PACOTÃO LTDA, CNPJ 01.200.262/0001-62, vencedor dos itens 16, 21, 25, 26, 74, 81, 103, 104, 112 e 131, totalizando um valor global de R$ 28.814,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quatorze reais). Data de assinatura das ARP 21/05/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:6D447542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 037/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 017/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 28 de maio de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 10 de junho de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de junho de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 27 de maio de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C87329C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VINICIUS RODRIGUES NUNES - CNPJ: 49.785.329/0001-02
Processo Licitatório n° 034/2025 – **Dispensa:** nº 006/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica que possua profissional que atua na área da música para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23 de maio de 2025.
Vigência do Contrato: nº 031/2025: 26/05/2025 à 26/05/2026.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E7F637D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 071/2023

Extrato de Termo aditivo de contrato: 4º Aditivo;
Contrato nº 071/2023.
Processo nº 080/2023.
Tomada de Preços 009/2023
Contratado (a): ELETROCEL LTDA – ME, CNPJ nº 02.850.182/0001-15
Acréscimo de item
Lagoa Formosa 26 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3CC1C9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **10 DE JUNHO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:973D1A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **12 DE JUNHO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D04ADFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 062/2025

Modalidade Dispensa por Valor nº: 034/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por Valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 062/2025, Dispensa nº. 034/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE SERÁ IMPLANTADA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 22 de Maio de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 063/2025.

Processo Administrativo nº 062/2025 Dispensa nº: 034/2025

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **GHS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.579.954/0001-57, sediada na Rua Geraldo Alves de Almeida, N° 4, Escritório, Centro, Lassance/MG, CEP: 39250-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE SERÁ IMPLANTADA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global**:R$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).**

Vigência:De 22/05/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 22 de Abril de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:69316CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 467

DECRETO Nº 467/2025

Município de Leandro Ferreira – Poder Executivo Municipal – Estrutura Administrativa – Plano de Cargos – Contratação Temporária – Recomendação Ministerial nº 001/2025 – Providências.

O prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art.69 VI da Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *a Recomendação Ministerial nº 001/2025 expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a Administração Municipal, Gestão 2021-2024, promoveu a rescisão de todos os servidores contratados temporariamente em Dezembro de 2024, o que comprometeu o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais a partir de Janeiro de 2025;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o Município promoveu, sob responsabilidade da gestão 2021-2024, a seleção, a contratação e o pagamento de servidores temporários sem a criação por lei de cargo ou função para as atividades de Monitor e Coordenador de CRAS através de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a defasagem técnica do sistema normativo relativo à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, reclamando a revisão e adequação via processo legislativo;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a defasagem técnica do sistema normativo relativo à regulamentação do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) previsto na Lei Municipal nº 647/2009, reclamando a regulamentação do Programa Federal em nível municipal, bem como, a previsão das funções, jornadas, atribuições, requisitos de ingresso e remuneração atinentes ao referido programa;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a defasagem técnica do sistema normativo relativo ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a ausência de regulamentação normativa sobre o referido programa em nível municipal, com necessidade de previsão em lei das funções, jornadas, atribuições, requisitos de ingresso e remuneração atinentes ao referido programa, o que tem dificultado a integral prestação do serviço público essencial aos munícipes;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de promover a regulamentação para contratações temporárias por excepcional interesse público na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o Município realizou o último concurso público no ano de 2010, através do edital nº 001/2010;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de revisão técnico-jurídica para instruir a elaboração de novos instrumentos jurídicos aptos à promoção de concurso público e processo seletivo geral para,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, acolhe a Recomendação Ministerial nº 001/2025, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, determina-se:

I – A suspensão imediata de contratação temporária para os cargos de Monitor, Nutricionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo, Operador de Máquinas e Meio Oficial que não observem rigorosamente a ordem de classificação prevista no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

II – Caso haja necessidade de convocação de servidores para contratação temporária para os cargos previstos no inciso I deste

Decreto, proceda-se à estrita e rigorosa observância da ordem de classificação prevista no Processo Seletivo nº 003/2024.

III – Que a Secretaria Municipal de Planejamento proceda à revisão, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, das contratações realizadas a partir de Janeiro de 2025 para os cargos previstos no inciso I deste Decreto, com a finalidade de promover a adequação ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

IV – Que, para a criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, observe-se o rigor técnico-jurídico e os requisitos constitucionais e legais quanto à natureza jurídica do cargo, abstendo-se de transformar cargos técnicos em cargos em comissão.

V – Que a Procuradoria Geral do Município preste informação ao Ministério Público de Minas Gerais, no prazo de 10 dias, acerca das contratações temporárias realizadas entre Dezembro de 2024 e Março de 2025.

VI – Que a Procuradoria Geral do Município preste informação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de 10 dias, a relação completa de servidores do Município, contendo cargo, datas de admissão e modalidade de contratação e espécie de vínculo, conforme requisitado no ofício 186/2025/2ª PJ/PIT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento deve promover, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, com auxílio técnico-jurídico da Procuradoria Geral do Município e de consultoria jurídica do Município, a revisão dos seguintes instrumentos jurídicos, com a finalidade de promover a adequação técnica dos temas e a elaboração de novos instrumentos jurídicos, devendo:

I – Promover a criação de grupo técnico de trabalho com a finalidade de promover a revisão técnica dos instrumentos relativos:

Estatuto dos servidores do Município de Leandro Ferreira.

Estatuto e plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal.

Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal.

Estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Contratação temporária por excepcional interesse público.
Regulamentação em nível municipal do Programa Federal relativo ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Regulamentação em nível municipal do Programa Federal relativo à Estratégia de Saúde da Família (PESF).

II – Promover a realização de oficinas técnico-jurídicas com a participação dos servidores públicos municipais para construção de minuta jurídica para a revisão do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores do magistério público municipal e do quadro geral.

III – Promover a elaboração de minuta de projeto de lei complementar para submissão dos textos ao processo legislativo municipal para a devida aprovação relativos às seguintes matérias:

Estatuto dos servidores do Município de Leandro Ferreira.

Estatuto e plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal.

Plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal.

Estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Contratação temporária por excepcional interesse público.
Regulamentação em nível municipal do Programa Federal relativo ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Regulamentação em nível municipal do Programa Federal relativo à Estratégia de Saúde da Família (PESF).

IV – Concluídos e convertidos em lei os instrumentos jurídicos objeto deste Decreto Municipal, promover a contratação de pessoa jurídica para a imediata realização de concurso público de provas e títulos para o provimento dos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Leandro Ferreira, 26 de Maio de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:91A38C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 58/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de copa e cozinha, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 28/05/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 09/06/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 09/06/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:009FE2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 62/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, para atender todas as Secretarias Municipais e conveniados, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 28/05/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 11/06/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 11/06/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:5963B7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG

Torna-se público, para conhecimento de todos os interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, sediada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de Luminárias-MG, NOTIFICA, pelo presente edital, tendo em vista que o notificado não foi localizado no endereço de correspondência informado, conforme tentativas realizada, o Sr. *Iana Maria Araújo Teixeira*, portador do CPF n.º: Não Consta para fins de tomar ciência sobre a ***obrigatoriedade de manutenção e limpeza do lote urbano que encontra-se localizado na imóvel: Rua Antonio J. de Negreiros, 58, Chácara, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000,*** sob pena de responder nos termos da lei, conforme consta detalhadamente abaixo.
Ficam os (as) interessados (as) cientes de que a presente notificação via edital, visa assegurar o pleno cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Constituição Federal de 1988 e que a ausência de providências poderá ensejar a aplicação de penalidades e cobrança de multa pelo Poder Público.

Limpeza de lotes e terrenos urbanos
n.º: 31/2025

Conforme
Lei n.º: 1.461 de 19 de março de 2024

Notificante: Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.
Notificado: *Iana Maria Araújo Teixeira*
Endereço do imóvel: Rua Antonio J. de Negreiros, 58, Chácara, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000.
End. Corresp.: Rua Antonio J. de Negreiros, 58, Chácara, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000.

O Município de Luminárias/Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em cumprimento a Lei n.º: 1.461 de 19 de março de 2024, que *estabelece sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes e terrenos urbanos no município de Luminárias/MG, bem como estabelece a proibição de queimadas nestes locais, ou da incineração de objetos ou materiais como forma de descarte em quaisquer lugares*, vem por meio desta **NOTIFICAR** V. Senhoria a proceder com a limpeza de seu lote urbano e capina, posto a ***obrigatoriedade de mantê-lo limpo, capinado, sem entulhos ou lixos, bem como a proceder ao escoamento de águas estagnadas e outros serviços essenciais,*** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.
Assim, V. Senhoria dispõe do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da notificação, para apresentação de defesa, no caso de apresentação fora do prazo acima mencionado não será recebido e nem considerado pela Administração Municipal. (art. 13).
Caso opte por não apresentar defesa da presente notificação, nos termos do art. 4º da Lei acima mencionada, a partir da data desta notificação, dispõe V. Senhoria do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para **sanar as irregularidades supramencionadas, sob pena de intervenção no terreno e custas a suas expensas**. Vejamos:

[...] Art. 5º Finalizado o prazo estipulado no caput do art. 4º, a **Prefeitura providenciará a devida intervenção no terreno, com ônus ao proprietário, utilizando a estrutura própria do Município ou contratando empresa terceirizada**. § 1º O valor do serviço executado utilizando a estrutura do Município será calculado com base em tabela de custo a ser elaborada pela Prefeitura, atualizada anualmente. § 2º No caso da utilização de empresa terceirizada, o proprietário deverá ressarcir os custos ao cofre municipal, acrescentando-se 10% (dez por cento), a título de indenização administrativa. Art. 6º O valor do serviço executado conforme o art. 5º será enviado ao proprietário em guia própria, que deverá ser recolhida ao cofre público no prazo consignado. [...]. (grifo nosso).

Cabe mencionar novamente que, o descumprimento da presente notificação poderá acarretar ainda outras penalidades a V. Senhoria, sendo elas: I – multa de 30 UFL´s (trinta unidades fiscais de Luminárias), na primeira infração; II – na segunda infração, multa de 90 UFL´s (noventa unidades fiscais de Luminárias); III– a partir da terceira infração, a multa corresponderá ao dobro do valor aplicado na segunda infração, além de instauração de processo administrativo em seu desfavor (art. 11).
No caso de o imóvel estar sob a posse de pessoa diferente de V. Senhoria (proprietário), o possuidor que responderá pelas disposições acima transcritas, conforme previsão na Lei mencionada, e **deverá V. Senhoria, imediatamente identificar o possuidor junto ao Poder Executivo Municipal, com a apresentação de prova documental que confirme tal situação, sob pena de responder perante a Administração.**
Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Luminárias/MG, 27 de Maio de 2025.

WALLACE MATHEUS PIRES FERREIRA
Matrícula: 909413
Agente Fiscal

Publicado por:
Wallace Matheus Pires Pereira
Código Identificador:2A5603FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG

Torna-se público, para conhecimento de todos os interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*, sediada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de Luminárias-MG, NOTIFICA, pelo presente edital, tendo em vista que o notificado não foi localizado no endereço de correspondência informado, conforme tentativas realizada, o Sr. *Delfino Costa de Almeida*, portador do CPF n.º: NÃO CONSTA para fins de tomar ciência sobre a ***obrigatoriedade de manutenção e limpeza do lote urbano que encontra-se localizado na imóvel: Rua Professor Valério, 78, Centro, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000,*** sob pena de responder nos termos da lei, conforme consta detalhadamente abaixo.
Ficam os (as) interessados (as) cientes de que a presente notificação via edital, visa assegurar o pleno cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Constituição Federal de 1988 e que a ausência de providências poderá ensejar a aplicação de penalidades e cobrança de multa pelo Poder Público.

Limpeza de lotes e terrenos urbanos
n.º: 27/2025

Conforme
Lei n.º: 1.461 de 19 de março de 2024

Notificante: Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.
Notificado: *Delfino Costa de Almeida*
Endereço do imóvel: Rua Professor Valério, 78, Centro, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000.
End. Corresp.: Rua Professor Valério, 78, Centro, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000.

O Município de Luminárias/Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em cumprimento a Lei n.º: 1.461 de 19 de março de 2024, que *estabelece sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes e terrenos urbanos no município*

de Luminárias/MG, bem como estabelece a proibição de queimadas nestes locais, ou da incineração de objetos ou materiais como forma de descarte em quaisquer lugares, vem por meio desta **NOTIFICAR** V. Senhoria a proceder com a limpeza de seu lote urbano e capina, posto a ***obrigatoriedade de mantê-lo limpo, capinado, sem entulhos ou lixos, bem como a proceder ao escoamento de águas estagnadas e outros serviços essenciais,*** sob pena de, além da **multa** pelo mau estado de conservação, **efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno**, e a **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.
Assim, V. Senhoria dispõe do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da notificação, para apresentação de defesa, no caso de apresentação fora do prazo acima mencionado não será recebido e nem considerado pela Administração Municipal. (art. 13).
Caso opte por não apresentar defesa da presente notificação, nos termos do art. 4º da Lei acima mencionada, a partir da data desta notificação, dispõe V. Senhoria do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para **sanar as irregularidades supramencionadas, sob pena de intervenção no terreno e custas a suas expensas**. Vejamos:

[...] Art. 5º Finalizado o prazo estipulado no caput do art. 4º, a **Prefeitura providenciará a devida intervenção no terreno, com ônus ao proprietário, utilizando a estrutura própria do Município ou contratando empresa terceirizada**. § 1º O valor do serviço executado utilizando a estrutura do Município será calculado com base em tabela de custo a ser elaborada pela Prefeitura, atualizada anualmente. § 2º No caso da utilização de empresa terceirizada, o proprietário deverá ressarcir os custos ao cofre municipal, acrescentando-se 10% (dez por cento), a título de indenização administrativa. Art. 6º O valor do serviço executado conforme o art. 5º será enviado ao proprietário em guia própria, que deverá ser recolhida ao cofre público no prazo consignado. [...]. (grifo nosso).

Cabe mencionar novamente que, o descumprimento da presente notificação poderá acarretar ainda outras penalidades a V. Senhoria, sendo elas: I – multa de 30 UFL´s (trinta unidades fiscais de Luminárias), na primeira infração; II – na segunda infração, multa de 90 UFL´s (noventa unidades fiscais de Luminárias); III– a partir da terceira infração, a multa corresponderá ao dobro do valor aplicado na segunda infração, além de instauração de processo administrativo em seu desfavor (art. 11).
No caso de o imóvel estar sob a posse de pessoa diferente de V. Senhoria (proprietário), o possuidor que responderá pelas disposições acima transcritas, conforme previsão na Lei mencionada, e **deverá V. Senhoria, imediatamente identificar o possuidor junto ao Poder Executivo Municipal, com a apresentação de prova documental que confirme tal situação, sob pena de responder perante a Administração.**
Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Luminárias/MG, 27 de Maio de 2025.

WALLACE MATHEUS PIRES FERREIRA
Matrícula: 909413
Agente Fiscal

Publicado por:
Wallace Matheus Pires Pereira
Código Identificador:ED2338F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 03- PROCESSO 128/2022- ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 003/2022- CONTRATO 075/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pomarico, 207, bairro Padre Dehon, Lavras/MG, CEP 37.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Eurico Pousa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, com RG nº M-4.426.999, e inscrito no CPF nº 611.427.866-68, residente e domiciliado na Avenida Juventino Dias Filho, 429, Condomínio Flamboyants, Lavras/MG, CEP 37.200-000, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 75/2022, a partir do dia 03 de junho de 2025 e término previsto para 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 26 de maio de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

EURICO POUSA JÚNIOR
Copyuai Locação de Equipamentos LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A3EEDE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços, diário e mensal, com veículo próprio, tipo Caminhão M. Bens L 608 D, veículo de aluguel, com motorista, com prestação de serviços diários junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº304/2025
CARLOS TAKAYAMA, CNPJ nº 60621.087/0001.46
Valor Total : R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Processo Licitatório nº 049/2025, Contratação Direta por Dispensa nº031/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9E31C7C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 054/2025

Pregão Eletrônico n° 013/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINADOR DE FUTSAL, TREINADOR DE BASQUETE E TREINADOR DE BEACH TÊNIS, PROFESSOR DE DANÇA E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE: BASQUETE, VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, TUDO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº054/2025, Pregão Eletrônico nº013/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.493.621/0001-54
Valor Total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.886.912/0001-76
Valor Total de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS - CNPJ: 51.826.217/0001-96
Valor Total de R$ 143.065,00 (cento e quarenta e três mil e sessenta e cinco reais)

MARIA DA FÉ, 27 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2C029576

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.777, DE 22 DE MAIO DE 2025

Compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.391/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para mandato entre 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2029, os conselheiros abaixo relacionados, indicados por suas categorias:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Lucas Batista Barreto
Suplente: Igor Siqueira de Moraes

II – Representantes indicadas pelo segmento de Pais de Alunos:
Titular: Isadora Neto da Silva
Suplente: Mariza Benedita Fernandes

Titular: Marília Aparecida Santos
Suplente: Daniely Braga Guedes Miguel

III – Representantes indicadas pelo segmento da Sociedade Civil:
Titular: Angélica Rocha Morais Miguel
Suplente: Maria Doraci de Oliveira

Titular: Rosane Aparecida Reis de Almeida
Suplente: Mirian Maria Lourenço

IV –Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:
Titulares: Marlene Campos Mendes
Fabiana Braga de Almeida Santos
Silvana Xavier de Almeida

Suplente: Rosimar Ribeiro Silva Batista

Art. 2º - Os conselheiros deverão cumprir o que estabelece no Regimento Interno do CAE, bem como o que determina a Legislação federal e municipal vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8FC3A6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO - PROCESSO 032/2025

RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 032/2025, Inexigibilidade nº: 007/2024, Credenciamento 002/2025. Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico clinico geral para atendimento em regime de plantão, serviço médico especializado em psiquiatria, ortopedista e cardiologista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.**

Credenciado: **MINAS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 37 743 343/0001-56**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 314 – Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430214, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Fernanda Lima Ferreira, portador do CPF N° 11533116660 - Médica, com o valor Global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).

Contrato nº 069/2025

Valor do Contrato: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais)
Data do Contrato 28/05/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:AAB4E327

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 10 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local do Novo PAR 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal, pela presente:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 2771 de 08 de abril de 2025, que estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências, prevê a escolha de Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica;

CONSIDERANDO que a Equipe Local deve ser nomeada em ato próprio e contar com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes;

CONSIDERANDO as indicações de membros para compor a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, apresentadas e registradas na ata do 2º Encontro realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica na data de 13/05/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, composta pelos seguintes representantes da comunidade educacional:

I - Técnicos da Secretaria de Educação:
Titular: Josie Francisca Teixeira;
Suplente: Hugo Luiz Bragioni da Cunha.

II - Representantes dos Diretores de Escola:
Titular: Maura Glaucia dos Santos Lazarino;
Suplente: Lidiana dos Santos Freitas.

III - Representante dos Coordenadores ou Supervisores escolares:
Titular: Juliana Maria Barbosa.

IV - Representantes do Quadro Técnico-administrativo das Escolas:
Titular: Bruno Henrique Soares;
Suplente: Kilza Mara da Silva.

V - Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Maria de Fátima Pereira Lazarino;
Suplente: Letícia Aparecida Silva Pereira Ribeiro.

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sabrina Gonzaga Moreira;
Suplente: Vinícius de castro Bragione.

Art. 2º. Fica a Equipe Local, nomeada nos termos do art. 1º desta Portaria, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino para fins de elaboração do Novo PAR 2025-2028, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 27 de maio de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3A1ECE85

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art.1° - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Oratórios, do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A expressão Conselho Municipal de Turismo e a sigla COMTUR se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO
Art.2° - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado através da Lei Municipal Nº 627/2022, tem seu funcionamento regulado através deste regimento .
Art.3° - O COMTUR, instituído como órgão colegiado normativo e deliberativo pela Lei , terá suporte financeiro prestado pela Prefeitura Municipal, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.
PARÁGRAFO ÚNICO – O suporte técnico será suplementarmente requerido aos órgãos e entidades afetos á área de Turismo, podendo inclusive ser contratado pelo COMTUR.
Art. 4°- O COMTUR se compõe de 08(oito) membros, conforme estabelecido pelo artigo 9º da Lei Municipal Nº 627/2022.
§ 1° - Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.
§ 2° - O mandato dos membros do COMTUR corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 3° - a função dos membros será considerada como relevante serviço a comunidade e será exercida gratuitamente.
Art. 5° - O mandato dos membros efetivos e suplentes do COMTUR poderá ser renovado por um período mediante a decreto ou portaria e documento de posse.
Art.6° - O COMTUR tem a seguinte estrutura básica:
I – um Presidente- eleito entre os Conselheiros;
II – um Vice-Presidente – eleito entre os Conselheiros;
III – um Secretariado – servidor do Órgão Municipal responsável pelo Turismo.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 7° - O COMTUR será presidido por um de seus membros eleitos por maioria de votos de seus integrantes para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1° - A eleição se dará por voto nominal aberto, com a apresentação das chapas devendo ocorrer no início da reunião.
§ 2° - No caso de empate será considerado o eleito o candidato mais idoso.
§ 3° - Á eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o dispositivo deste artigo.
§ 4° - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assume o cargo até o fim do mandato e, em seu impedimento, deverá ser convocada reunião extraordinária para eleição de novo Presidente e Vice-Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8° - Compete ao COMTUR formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Municipal de Turismo, na forma estabelecida em lei.
Art. 9° - Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do COMTUR, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – propor a criação de Comissões Técnicas e designar seus membros, ouvidos
Os demais membros;
III – dirimir dúvidas relativas á interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação da matéria submetida á decisão do Conselho;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar deliberações do COMTUR e encaminhá-las a quem de direito, sugerindo os atos da administração necessários;
VII – designar relatores para temas examinados pelo COMTUR;
VIII – dirigir as reuniões ou suspendê-las;
IX – convidar pessoas ou entidades a participar das reuniões do Conselho, sem direito;
X – delegar atribuições de sua competência.
Art. 10° - Compete ao Vice-Presidente assessorar e substituir o presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Art. 11° - Compete aos membros do COMTUR:
I – comparecer ás reuniões, ou, quando for o caso, convocar o suplente para que o substitua, justificando previamente a ausência, em caso de impedimento;
II – debater a matéria em discussão;
III- requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V - votar;
VI – propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho.
Art. 12° – O Secretariado é órgão auxiliar da Presidência e desempenhará atividade de gabinete e de apoio administrativo.
Art. 13° – As funções do Secretariado serão exercidas com suporte da Prefeitura Municipal, que para tanto indicará o titular e, se necessário, auxiliares.
Art. 14° – Compete ao Secretariado:
I – fornecer suporte administrativo ao COMTUR nas atividades por ele deliberadas;
II – elaborar atas das reuniões;
III – organizar serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMTUR;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento interno.

Art. 15° – São atribuições do Conselho Municipal de Turismo de Oratórios:

I – discutir, elaborar e propor a normatização da política municipal de turismo, objetivando o desenvolvimento e a promoção, em caráter efetivo e permanente, da atividade turística;
II – coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações da Politica Municipal de Turismo;
III – aprovar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações do Plano Municipal de Turismo;
IV – contribuir para a divulgação, promoção do Turismo no âmbito local, regional, estadual e nacional.
V – acelerar a expansão e a melhoria da infra estrutura turística, buscando parcerias para o investimento no Município e na região.

CAPÍTULO V

AS REUNIÕES

Art. 16° – O COMTUR terá reuniões trimestrais, seguindo calendário previamente estabelecido no início de cada ano, as quais tratarão de assuntos de pauta elaborada e distribuída a cada Conselheiros no início de cada sessão.
§ 1° - O COMTUR se reunirá extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente, do seu representante legai ou a requerimento da maioria de seus membros.
§ 2° - As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado, mencionando-se o assunto a ser tratado.
Art. 17° – O titular Secretariado participará das reuniões, sem direito a voto.
Art. 18° - As reuniões serão realizadas quando houver comparecimento de 50% (cinquenta por cento) de seus membros no horário designado na convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.
Art. 19° – Poderão participar das reuniões do COMTUR, sem direito a voto, os assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas.
Art. 20° – As reuniões do Conselho serão públicas.
Art. 21° – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate.
PARÁGRAFO ÚNICO – A votação será sempre nominal, aberta a registrada em ata.
Art. 22° – A ordem dos trabalhos nas reuniões do COMTUR será a seguinte:
I – assinatura de lista de presença;
II – verificação da presença e existência de quórum;
III – abertura da sessão, leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
IV – leitura, discussão e votação dos assuntos em pauta no dia;
V – palavra franca;
VI – encerramento.
Art. 23° – Quando for necessário, os assuntos serão distribuídos aos membros do COMTUR para relatório, inclusive ao Presidente, obedecendo-se, sempre que possível, a especialidade ou conhecimento do mesmo relativamente a matéria em estudo.
Art. 24°– Após encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida á deliberação do Conselho, juntamente com as emendas ou substitutivos em forem apresentados.
PARÁGRAFO ÚNICO - O voto Relator ou de qualquer membro do COMTUR poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.
Art. 25° - As deliberações do COMTUR, denominar-se-ão Parecer ou Resolução, conforme a matéria seja submetia a sua apreciação ou decorra de sua própria inciativa.
Art. 26° – As Resoluções e os pareceres serão assinados pelo Presidente e encaminhados a quem de direito.
Art. 27° – As atas serão lavradas em livro próprio, e, após aprovadas, serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e demais membros.
Art. 28° – As decisões do Conselho depois de assinadas pelo Presidente e pelos Relatores das matérias específicas, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.29° – O presente Regimento Interno poderá ser alterado desde que, em reunião específica convocada para tal fim, seja aprovado por 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros.
Art.30° – Os casos não previstos neste Regimento Interno serão discutidos e julgados pelo COMTUR, observando o número de votos previstos no artigo anterior.
Art. 31° – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no órgão oficial.
Art. 32° – Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 33° – REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Oratórios, 27 de maio de 2025.

GLEYSON DOS REIS SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:4C926F09

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME., com sede na Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, n° 137, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 23.341.740/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Schuberte Avelino Damaso, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 079.364.476-36, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 33/2022, contrato 66/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 23 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 23de maio de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SCHUBERTE AVELINO DAMASO
Baroque Arquitetura e Consultoria LTDA-ME.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:9CC3BE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.601 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.601 DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, mais precisamente em seu artigo 15, XIII, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que promovam a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República e o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG;
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e executar ações de saúde pública, inclusive em situações excepcionais que demandem resposta imediata, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO o aumento significativo da circulação de vírus respiratórios, como o Vírus Sincicial Respiratório – VSR e a Influenza A, nas últimas semanas epidemiológicas, o que tem provocado impactos relevantes na rede pública de saúde, especialmente nas unidades de urgência e nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs;
CONSIDERANDO que a manutenção dessa tendência poderá comprometer a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, elevando o risco de desassistência não apenas aos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, mas também a outras situações clínicas de urgência;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas, coordenadas e proporcionais para intensificar a vigilância epidemiológica, ampliar a assistência médica e conter a propagação de agentes respiratórios;
CONSIDERANDO a importância de ampliar campanhas de vacinação e de promover ações educativas voltadas à prevenção de doenças respiratórias na comunidade;
CONSIDERANDO que a declaração de emergência em saúde pública é medida temporária, fundamentada em evidências epidemiológicas concretas, e tem por finalidade preservar a saúde da população e garantir a continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 411, de 2 de maio de 2025, que reconheceu a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em decorrência do aumento da circulação de vírus respiratórios;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, que regulamenta incentivo financeiro destinado à preparação e resposta a emergências sanitárias no âmbito do SUS; e
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.556, de 18 de abril de 2024, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo específico para o atendimento de crianças acometidas por Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do SUS,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no âmbito da saúde pública do Município de Patrocínio-MG, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, conforme classificação constante na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2° Para enfrentamento da emergência ora reconhecida, ficam autorizadas as seguintes medidas:
I - contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 4.450/2011, para combate a surtos endêmicos;
II - remoção ou designação provisória dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de enfrentamento das doenças descritas neste Decreto, observados os ditames legais;
III - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. A dispensa de licitação de que trata o inciso III será aplicável exclusivamente enquanto perdurar a situação emergencial, observada a vigência deste Decreto, com vistas à preservação do interesse público.
Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação das ações e serviços voltados ao controle da emergência, inclusive a definição de diretrizes operacionais e expedição de normas complementares.
Art. 4° A autoridade competente poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, mediante justa indenização, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, e do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo único. A inobservância da determinação de requisição de bens e serviços, nos termos deste Decreto, sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação administrativa, civil e criminal aplicável.
Art. 5° O Município poderá receber doações de bens e serviços e firmar parcerias com a iniciativa privada, nos moldes da legislação municipal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, envolvendo organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 6° Os processos administrativos relacionados a este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive quanto ao reforço das ações, equipamentos e equipes da área da saúde.
Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 27 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:615C94E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 34/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 17/2024 - CONTRATADO: A TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 34/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 17/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉS MOLDADOS DE CONCRETO (AREIA, BRITA, CIMENTO, TELA NERVURADA E VERGALHÃO) , EXECUTADOS PELA FÁBRICA DE MANILHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **A TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.280.713/0001-99.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o **art. 107, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que permite a prorrogação dos prazos contratuais nos caso de fato superveniente justificado que altere as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **28 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FC58B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 34/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 17/2024 - CONTRATADO: SAO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 34/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 17/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉS MOLDADOS DE CONCRETO (AREIA, BRITA, CIMENTO, TELA NERVURADA E VERGALHÃO) , EXECUTADOS PELA FÁBRICA DE MANILHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **SAO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.720.375/0001-14.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o **art. 107, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que permite a prorrogação dos prazos contratuais nos caso de fato superveniente justificado que altere as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **28 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12E36648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato contrato N°**249/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **Consorcio Intermunicipal Muntifinalitario da Área Mineira da Sudene- CIMAMS**. CNPJ Nº 21.505.692/0001-08 Processo licitatório nº **038/2025**, Dispensa N°**011/2025** Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Valor global R$85.234,60(oitenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), vigência do contrato por 12(doze) meses. Assinatura 20/05/2025.

***ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato contrato N°**251/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENEZER**. CNPJ Nº 04.684.081/0001-47 Processo licitatório nº **040/2025**, Dispensa N°**012/2025** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES ALCOÓLICOS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5001321-84.2025.8.13.0611**. Valor global R$18.000,00(dezoito mil reais), vigência do contrato por 12(doze) meses. Assinatura 21/05/2025.

***ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato contrato N°**253/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **KLEITON FRANCISCO DA SILVA1336301160**. CNPJ Nº 30.084.613/0001-15 Processo licitatório nº **041/2025**, INEXIGIBILIDADE N°**011/2025** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES ALCOÓLICOS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5001321-84.2025.8.13.0611**. Valor global R$8.000,00(oito mil reais), vigência do contrato 30(trinta) dias. Assinatura 21/05/2025.

***ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:3B8CAEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO REEQUILIBRIO

Extrato de reequilíbrio a ata de registro de preços
Extrato do primeiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro a ata de registro de preços N°007/2025 do pregão Presencial nº 002/2025. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA**, CNPJ: 06.205.601/0001-17objeto referente ao item N°26, **CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500g, referente a gêneros alimentícios para atender as secretarias Municipais do Município de Pintópolis, MG** Ficando em anexo notas fiscais, a fim de que se mantenham o equilíbrio financeiro. Valor de **R$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos)** para **R$ 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

***ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA*–**
Prefeito.

Extrato de reequilíbrio a ata de registro de preços
Extrato do primeiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro a ata de registro de preços N°001/2025 do pregão Presencial nº 011/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA**, CNPJ: 06.205.601/0001-17objeto referente ao item N°26, **CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250g, referente a gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender a rede Municipal de Educação,** Ficando em anexo notas fiscais, a fim de que se mantenham o equilíbrio financeiro. Valor **R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)** para **R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).**

***ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA*–**
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:80F627CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14120

DECRETO Nº 14.120/2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Ponte Nova (CMCPN) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Ponte Nova, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades – a ser realizada nos dias 4 e 5 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano".
Art. 2º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Ponte Nova:
I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Município a respeito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade de Ponte Nova;
III - propiciar a participação de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano e das suas áreas estratégicas;
IV - contribuir como etapa preparatória para a construção da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta por indicados pela Secretaria Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo e por Representantes da Sociedade Civil.
Art. 4º. A 2ª CMCPN será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.
Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da 2ª CMCPN correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de Maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5F0D5B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14121

DECRETO Nº 14.121/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Ponte Nova, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Ponte Nova – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais – convocada por meio do Decreto n.º 14.120/2025, de 27 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n.º 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta por:
I - São representantes do Poder Público:
Marcelo Henrique de Mello - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
Denilce Maria Giardini Pena - Chefe de Depart. Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
Baltazar Mateus Ventura - Chefe de Departamento do Turismo
Mayra Couto Lopes - Assessor De Projetos Urbanísticos
Carolainy dos Santos Oliveira - Coordenador I De Fomento Econômico
Roberta Reis Vasconcellos - Chefe De Departamento De Habitação
Samuel Irias Loredo - Chefe De Departamento Manutenção E Fiscalização
Gabriel Gonçalves Brangioni - Coordenador I Apoio Sala Mineira e Relações Comerciais
Marilda da Silva – Chefe de Departamento de Assistência Social
Johnatas de Almeida Barbosa - Chefe De Departamento De Defesa Civil
Marcos Tadeu Rocha Leandro – Chefe De Departamento Meio Ambiente Rest
Henrique Goncalves Da Cruz - Assessor Serviços Urbanos Meio Ambiente
Raphael Andrade Moreira - Assessor Jurídico I

II - São representantes da Sociedade:
Néria Maria Moutinho Soares
Padre Fernando Paulo de Almeida Monteiro dos Santos
Sheila Gabriele do Nascimento
Guilherme Belmiro do Couto
Kelly Cristina Conegundes
José Roberto Lourenço Júnior
Marcela do Carmo Cheloni Nascimento
João Victor Silva Dos Santos
Raphael Teixeira
Júlio Bravo
Fabiana de Fátima da Silva Ventura
José Alfredo Padovani
Leandro William de Abreu

III - São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Ponte Nova:
a) - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Município a respeito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
b) - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade de Ponte Nova;
c) - propiciar a participação de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano e das suas áreas estratégicas;
d) - contribuir como etapa preparatória para a construção da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
de participação de representantes dos diversos segmentos, com conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
Parágrafo único – A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4AB4189A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14122

DECRETO Nº 14.122/2025

Regulamenta o processo de análise e autorização de pedidos de demolição de imóveis no Município de Ponte Nova, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), na legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural, e no papel fundamental do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural na preservação da memória, paisagem e identidade locais,
DECRETA:

Art. 1º Todo pedido de demolição total ou parcial de imóvel localizado no Município de Ponte Nova, seja de propriedade pública ou privada, deverá ser submetido previamente à análise e deliberação do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural (CMDPC).

Art. 2º O processo de análise pelo CMDPC deverá considerar:
O valor histórico, arquitetônico, cultural ou afetivo do imóvel;
A possível inclusão do bem em inventário de proteção municipal;
O impacto da demolição para a paisagem urbana e a memória coletiva;
Alternativas à demolição, como revitalização, adaptação ou tombamento.

Art. 3º O requerente deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal competente, os seguintes documentos:
Requerimento formal com justificativa da demolição;
Documentação do imóvel (matrícula, planta, fotografias e histórico, se disponível);
Laudo técnico (quando exigido pelo CMDPC).

Art. 4º O CMDPC terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para emitir parecer técnico conclusivo, que poderá:
Aprovar o pedido de demolição;
Negar a demolição, recomendando a preservação total ou parcial;
Condicionar a demolição a medidas compensatórias (ex.: registro documental, salvamento de elementos arquitetônicos).

Art. 5º A decisão do CMDPC será homologada pelo Poder Executivo Municipal, cabendo recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º A não observância deste decreto acarretará:
Suspensão imediata da demolição;
Aplicação de multas e sanções previstas na legislação municipal;
Obrigatoriedade de reconstrução do imóvel, quando possível.

Art. 7º Os casos urgentes deverão ser comunicados imediatamente ao CMDPC, que analisará a situação em caráter excepcional.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,27 de maio de 2025.

MILTON IRIAS TEODORO JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6BBBED5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 043/2024. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 043/2024. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 043/2024 para execução pelo CONTRATADO de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 14 (quatorze) de maio de 2026. Contratada: LUCIANA DE FATIMA LOPES RIBEIRO, CPF Nº 059.xxx.xxx-94. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ED8C6FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 – DISPENSA Nº 001/2024

Extrato de 2ª Alteração do Contrato nº 055/2024. Processo Licitatório Nº 054/2024 – Dispensa nº 001/2024. Objeto: supressão de aproximadamente 1,01% do valor do contrato para a execução pela CONTRATADA de ampliação da UBS Pacheco visando incluir uma área anexa para funcionamento de farmácia. O valor da supressão é de R$ 1.338,89 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), no valor total do objeto contratado. Contratada: CONSTRUTORA UNIAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.473/0001-30. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:609CE9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 009 - PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA

Portaria nº 009, de 26 de maio de 2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Resolve:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, representada legalmente pela Sra. Ana Maria Wanderley Costa, inscrita no CNPJ: 52.504.817/001-09, para apurar possível infração com base no art. 155, inciso I e II da Lei 14.133/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 26 de maio de 2025

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:1A1A0297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PALESTRAS

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Secretaria de Cultura e Patrimônio informa que realizará, ao longo dos próximos meses, uma série de eventos e semanas temáticas voltadas à promoção do conhecimento, valorização da cultura e preservação do patrimônio. Como parte da programação, estão previstas diversas palestras e atividades formativas abertas ao público. Diante disso, torna-se necessário o lançamento deste edital, com o objetivo de selecionar e contratar profissionais qualificados para atuarem como palestrantes nas referidas ocasiões.
OBJETIVOS
O edital tem como principal objetivo selecionar profissionais para atuarem como ministrantes de palestras, sendo todas as propostas voltadas ao segmento cultural, com eixo temático livre. As atividades poderão integrar programações específicas, como a Semana LGBTQIAP+, a Semana da Consciência Negra, a Semana do Patrimônio, entre outras ações culturais promovidas pela instituição.

A inscrição é gratuita e poderá ser realizada até o dia 30 de junho de 2025, por meio de formulário online:
https://docs.google.com/forms/d/1ZHLuHPRBxWcpPCiNHPqoPsHxMVMkraxbJQJdls4f5ag/edit.

DOS REQUISITOS
A (o) proponente deverá ter 18 anos ou mais, ser residente em Minas Gerais e possuir conhecimento na área propostas – através de experiência comprovada com publicações nas áreas e/ou por meio de clipping, certificados de participação em eventos, diplomas e etc.
Não poderão se inscrever na seleção proponentes que sejam:
Servidores públicos da Prefeitura de Ponte Nova envolvidos na elaboração do edital;
Membros da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Ponte Nova;
Membros da Comissão Avaliadora designada para este Edital.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para ministrar as palestras são gratuitas e poderão ser feitas até o

dia 30 de junho de 2025, via formulário on-line, disponível nesse edital e no site da prefeitura;
Para a oficialização da inscrição, deverá ser realizado o preenchimento completo do
formulário on-line;
No formulário de inscrição, são solicitados os seguintes anexos:
Cópia de RG (frente e verso) + CPF ou cópia da CNH;
Comprovante de residência (em Minas Gerais) nominal à pessoa inscrita, datado de 2025;
Portfólio/histórico de envolvimento com palestras;
Documento em PDF com a proposta de palestra, descrevendo abordagem, roteiro, desenvolvimento, público alvo e o que mais for de relevância para a apreciação dos avaliadores.
DA SELEÇÃO
5.1.A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por membros da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Conselho Municipal de Patrimônio e Conselho Municipal de Políticas Culturais.
5.2.A Comissão Avaliadora selecionará os ministrantes por meio de análise qualitativa da proposta encaminhada, bem como o material comprobatório de atuação na área, tendo como premissas a qualidade técnica e artística, experiência e envolvimento dos candidatos com as áreas mencionadas;
5.3.Serão contempladas até cinco propostas de palestras.
DA PRESENÇA NO EVENTO
As palestras devem ter de 60 a 90 minutos de duração e serão realizadas em dias e locais definidos pela SECULT;
As pessoas que forem selecionadas para ministração das palestras deverão estar no local de realização de sua atividade com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.
O horário de realização de cada atividade será definido pela Comissão Organizadora do evento, sendo comunicado às pessoas classificadas até 15 dias antes do evento.
FOMENTO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Os ministrantes selecionados para ministrarem palestras receberão R$ 1.000,00 (Mil Reais)
O valor é definido por proposta. Atividades inscritas por duplas, trios ou grupos

receberão a mesma quantia financeira (mil reais). A divisão do fomento entre os realizadores é de responsabilidade da pessoa responsável pela inscrição.
O transporte de ida e volta para Ponte Nova é de responsabilidade de cada pessoa selecionada. Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:
R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a pessoa classificada residente em cidade mineira com distância superior a 250 km de Ponte Nova;
R$ 300,00 (trezentos reais) para a pessoa classificada residente em cidade mineira com distância entre 151 km e 250 km de Ponte Nova;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a pessoa classificada residente em cidade mineira com distância entre 50 km e 150 km de Ponte Nova;
Para efeito de cálculo da distância da cidade do proponente classificado para Ponte Nova, será observado o Google Maps.
O pagamento será realizado via transferência bancária, diretamente na conta do ministrante, em até 30 dias após a realização da atividade, podendo ocorrer antes.
DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento;
Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento. Nestes casos, a Comissão Organizadora é soberana em suas decisões.

Ponte Nova, 26 de maio de 2025

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:9C5551FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2025

Considerando o processo administrativo que visava à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portabilidade de linhas telefônicas com PABx em nuvem, com fundamento no art. 75, **inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal **decide pelo cancelamento do referido processo de dispensa de licitação**.
Após análise técnica e revisão estratégica das necessidades da administração, concluiu-se que a realização de **pregão eletrônico** será a forma mais vantajosa para a contratação pretendida. A adoção desse modelo visa **ampliar a competitividade**, possibilitando a **participação de um número maior de fornecedores**, inclusive em âmbito nacional, o que tende a resultar em **melhores condições comerciais, maior transparência** e maior isonomia no processo.
Dessa forma, a Administração entende que o pregão eletrônico atenderá aos princípios da **economicidade, eficiência e publicidade**, assegurando a melhor contratação para o interesse público, mesmo diante da urgência inicialmente apontada.
A abertura do novo procedimento licitatório será publicada oportunamente nos canais oficiais de divulgação, conforme estabelece a legislação vigente.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:40B49FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 58/2024, Pregão Eletrônico n° 19/2024, torna público que celebrou termo aditivo para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais, com a empresa **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA (CNPJ:** 39.303.304/0001-63)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C0AC67C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 096/2025

Inexigibilidade n° 035/2025

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda DNA Folia, com participação de artistas locais, a ser realizado nos dias 20/06/2025 e 21/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.792.735/0001-14 Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) RIO POMBA, 26 de Maio de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D671BD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	094/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico com a Banda DNA Folia, com participação de artistas locais, a ser realizado nos dias 20/06/2025 e 21/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 096/2025 – Inexigibilidade nº 035/2025
Prazo	**27/05/2025 - 30/06/2025**
Valor	**R$ 8.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 27 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:9ABED5A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 104

CONVOCAÇÃO 104:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO
39° ANA MARIA DA COSTA FIALHO
40° JULIANA DE FATIMA QUINTAO OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:2EF63EDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 105

CONVOCAÇÃO 105/2025.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR.

13° CLENIR DA ROCHA SILVA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:48D7E561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
033 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 012 - 2025 - CLAYTON E ROMÁRIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 033/2025, Inexigibilidade Nº 012/2025, Contrato N° 031/2025 – Contratado: **C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, com CNPJ Nº 13.712.200/0001-19, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (CLAYTON E ROMÁRIO), para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de maio de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0601C093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
034 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 013 - 2025 - ZEZÉ DI CAMARGO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 034/2025, Inexigibilidade Nº 013/2025, Contrato N° 032/2025 – Contratado: **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, com CNPJ Nº 28.163.862/0001-54, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (ZEZÉ DI CAMARGO), para a celebração da

XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de maio de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:068DF974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
035 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 014 - 2025 - JOELMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 035/2025, Inexigibilidade Nº 014/2025, Contrato N° 033/2025 – Contratado: **J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, com CNPJ Nº 39.888.402/0001-00, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (JOELMA), para a celebração das festividades de final de ano sendo aniversário da Cidade e réveillon 2025 – 2026 do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de maio de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3308EC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA Nº 008/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitaria, torna público que até as 13:00 horas do dia 02 de Junho de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 008/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de dosímetros individuais, para atender as necessidades do Unidade Basica de Saúde José Rodrigues Barbosa. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de Maio de 2025.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitaria

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9F9F2F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público – Credenciamento 003/2025 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Obras – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos da Frota Municipal – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 02 de junho de 2025 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital disponível, na íntegra, em www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:C051BD40

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 013/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, inciso III alínea "c" da lei federal 14.133/2021) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, bem como prestar serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:B9B9F092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
DISPENSA Nº 022/2025

OBJETO: Contratação do show artístico da Banda "SILVIA E COMPANHIA", para
animação da festa Junina da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do ano de 2025.
CONTRATADO: 48.449.481 ARTHUR MOREIRA CUPERTINO, inscrito no CNPJ no. 48.449.481/0001-43, com endereço na Rua Jaime Pereira, no.40, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG, representada pelo sócio(a), senhor(a) ARTHUR MOREIRA CUPERTINO, inscrito no CPF nº098.408.366-92 e inscrito na identidade sob o no MG 17711089 SSP MG.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D179ADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PLT 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
CONTRATO Nº 001.020.2024

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001.020.2024, firmado com base no Processo Administrativo nº 20/2024, pelo período 12 meses, com início em 21/05/2025 e término em 21/05/2026, conforme previsto no art. 57, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o disposto no art. 132, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)**, conforme índice oficial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, neste ato representada por Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador do CPF nº 616.420.100-49 e RG nº 1044731451.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 21 de Maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:762743D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PLT 19/2024

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PREGÃO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.019.2024

OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação da vigência da ATA de Registro de Preços nº 002.019.2024, por mais 12 (doze) meses, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindros, regulador de pressão e cateter nasal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.

CONTRATADO: OXIMEDI COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 26.959.683/0001-00, com endereço à Rua Coronel José Maria Fernandes, nº 63, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representada Eberte de Freitas Paula, inscrito no CPF: 074.211.876-26.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de Maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:09510F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO PLT 19/2024

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PREGÃO Nº 003/2024
REGISTO DE PREÇOS Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.019.2024

OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação da vigência da ATA de Registro de Preços nº 001.019.2024, por mais 12 (doze) meses, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindros, regulador de pressão e cateter nasal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme condições.

CONTRATADO: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.047/0001-75, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 65, Bairro Barra, Muriaé/MG, neste ato representada por José Maria Torres, inscrito no CPF: 530.780.556-04.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 27 de Maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:39F6A9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº31/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X, e o credenciado Paulo Moraes Duarte
Processo de Licitação N° 23/2025
Chamada Pública N° 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

NOME	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Paulo Moraes Duarte	31/2025	R$ 1.598,24

Nº Dotação Orçamentária:

Data Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:64209EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X, e o credenciado Ronildo Fernandes de Ávila
Processo de Licitação N° 23/2025
Chamada Pública N° 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

NOME	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Ronildo Fernandes de Ávila	32/2025	R$ 2.030,37

Nº Dotação Orçamentária:

Data Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:4E1EF868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº42/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X, e o credenciado Adair Dias Bittencourt
Processo de Licitação N° 23/2025
Chamada Pública N° 001/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

NOME	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Adair Dias Bittencourt	42/2025	R$ 2.685,78

Nº Dotação Orçamentária:

Data Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente De Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:B88EFB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 16 DISPENSA 17

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 017/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 017/2025, processo administrativo 051/2025, Contratação de profissional legalmente habilitado em Engenharia Elétrica para prestação de serviços técnicos especializados, incluindo levantamento topográfico, elaboração de projeto elétrico conforme normativas da CEMIG (itens 2.2, 2.9 e 3.1), cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária descritiva e memorial descritivo, para atender a demandas em diversas localidades do Município de São José do Mantimento/MG.A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 02 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 26/05/2025, Noêmia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.
AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 016/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 016/2025, processo administrativo 053/2025. Aquisição de brinquedos e outros materiais, conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência. Esses itens serão destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social/CRAS e Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Mantimento/MG, O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 09 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 26/05/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:335331ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR LOTE/GRUPO**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/05/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/06/2025** ÀS 10:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **09/06/2025** ÀS 10:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:191222A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para diversas funções para atender as Secretaria Municipais.

INSCRIÇÕES: 27/05/2025 a 06/06/2025

São Pedro da União-MG, 25 de maio de 2025;

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:397B6EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 18/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissional para a função de diversas funções, para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Eliane Marcelino Vieira	Secretária	Educação
Paulo de Flório	Secretário	Administração
Guilherme Augusto de Lima	Secretário	Governo

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 23 de maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:85FBC1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2025
O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio do presente a RETIFICAÇÃO do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025, que tem como objetivo a contratação temporária para diversas funções para atender as Secretarias Municipais, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 1.238/2023.

1. Pelo presente, fica **retificado** a alínea "3.1" do item 3 - "**ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**" para vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	VAGA	EXIGENCIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO (*)
Fisioterapeuta	01	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente	30 horas semanais	**3.819,83**

2. Pelo presente, fica **retificado** o anexo II - "**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**" para vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	VAGA	EXIGENCIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO (*)
Fisioterapeuta	01	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente	30 horas semanais	**3.819,83**

3. Permanecem em vigor as demais disposições que não tenham sido modificadas pelo presente termo de retificação.

São Pedro da União (MG), 27 de maio de 2025

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:57C9068D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 035/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 072/2025 – MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 035/2025 referente ao LEILÃO nº 001/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 072/2025, que tem como objeto a **permissão de direito real de uso do espaço público localizado no Estádio Municipal para utilização como Bar e Lanchonete durante os eventos esportivos realizados pelo Município de Senhora do Remédios"**, cuja sessão pública se realizará no dia **23/06/2025**, às **09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EAB9C715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66/2025

Processo n° 066/2025
Pregão Eletrônico n° 018/2025
Objeto: Aquisição de placas e equipamentos de sinalização

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:
AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.335.431/0001-35 Valor Total de R$ 10.100,35 (dez mil, cem reais e trinta e cinco centavos)
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18 Valor Total de R$ 13.753,35 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)
VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001-48 Valor Total de R$ 8.765,00 (oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Maio de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9D5E6E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 0014/2025 PREGÃO ELETRONICO 001/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMATICO (DEA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA 16/06/2025 AS 09:00H PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/). DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213, EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 025/2025 PREGÃO ELETRONICO 005/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA 11/06/2025 AS 09:00H PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/). DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213, EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA 10/06/2025 AS 09:00H PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (HTTP://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR/). DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213, EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 09/06/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:48F0CDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e SANTA FE PAPELARIA LTDA. CONTRATO nº 37; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R$ 1.243.723,00 Vigência:10/04/2025 Até:10/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e SANTA FE PAPELARIA LTDA. CONTRATO nº 49; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 4 / 2025 Valor Global: R$ 813.108,00 Vigência:24/04/2025 Até:24/04/2026.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6A62C727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 060/2024

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 060/2024
Pregão Eletrônico Nº 037/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 179/2024.
Contratada: WILLIAM SANTIAGO SILVA
Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 179/2024
Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº 179/2024 por mais 12 (doze) meses.
Nova vigência: 04/06/2026.

Dou fé, Tiradentes, 27 de maio de 2025.

(Assinado no Original Anexo ao Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:8DECD008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 117, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera agente político ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2025, n.º 051/2025, 052/2025, 055/2025 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019, e; CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado em 26 de maio de 2025 pelo Sr. Adelmo José da Silva Filho, agente político que exerce a função de Secretário Municipal de Administração. RESOLVE: Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. Adelmo José da Silva Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir de 26 de maio de 2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Tiradentes-MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:9BCB7B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 118, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidora comissionada ocupante do cargo de Supervisora de Legislação e nomeia servidora comissionada para ocupar o cargo de Superintendente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2025, n.º 051/2025, 052/2025, 055/2025 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019. RESOLVE: Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Isabela de Cássia Evangelista Fernandes, ocupante do cargo comissionado de Supervisora de Legislação da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 26/05/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações. Art. 2º. Fica nomeada a Sra. Isabela de Cássia Evangelista Fernandes para ocupar o cargo de Superintendente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 26/05/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Tiradentes-MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB). ------
CNPJ 18.557.579/0001-53
Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:72230916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025. OMUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público que estará recebendo propostas adicionais, em relação à dispensa acima referenciada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de projeto, planejamento e gestão ambiental, para prestação de serviços de assessoria técnica em Engenharia Ambiental, para atendimento à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. **PERÍODO DE LANCES:** 02/06/2025 das 08:00h até 02/06/2025 às 14:00h**.** A íntegra do instrumento convocatório está disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e no site www.tombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 27 de maio de 2025.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:ED38BEF3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – CONTRATO N.º 073/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 034/2024 – Pregão Eletrônico n.º 017/2024 – Contrato n.º 073/2024
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 16.586.871/0002-50, tem por objeto a supressão do item 141 do contrato original, a partir da assinatura deste instrumento, com fundamento na letra b, do inciso II, do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 27 de maio de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:15D28926

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 034/2024 - Pregão Eletrônico n.º 017/2024.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para Participação Exclusiva de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresa:** : **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ 50.548.325/0001-81, Valor **R$ 100,00 (cem reais)**. Tombos – MG, **27 de maio de 2025**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:AF678840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONSIDERANDO, que o Processo nº 070/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 024/2025, em favor da Pessoa Física **TEODORICO MARQUES DA ROCHA, inscrita no CPF sob n° 701.709.408-53**, no valor mensal R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), correspondendo o valor global em R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação da Secretária Municipal de Saúde.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

URUANA DE MINAS - MG, 27 de Maio de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:F6B858EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 124/2025, Pregão Eletrônico n° 040/2025; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um playground, tipo parque infantil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 12/06/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel.: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 27 de maio de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C022FF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 92/2024,
Contratada: **Willian Tavares da Silva.**
Processo Licitatório nº **411/2023**
Convite **nº 58/2023**
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/05/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E5117548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Contratada: **PREMIUM PAPELARIA LTDA**
Processo De Licitação Nº 02/2025
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, oriunda do Processo nº 02/2025 – Pregão Eletrônico n.º 02/2025, no que tange ao fornecimento dos lotes 03, 04, 06, 08, 09, 10 e 12.

- TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Contratada: **ENCADERNADORA E PAPELARIA CRIATIVA LTDA**
Processo De Licitação Nº 02/2025
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, oriunda do Processo nº 02/2025 – Pregão Eletrônico n.º 02/2025, no que tange ao fornecimento dos lotes 07, 11 e 17.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B2C0A33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 29/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 29/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE DESEVOLVIMENTO ECOMÔMICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 829/2009, DE 02 DE

SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que a Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Vieiras, em atendimento ao Ofício nº 71/2025, de 07 de maio de 2025, declarou expressamente desinteresse em compor a comissão Municipal de Análise de Desenvolvimento Econômico, através da pessoa de seu representante legal Sr. Claudio Ferreira Luiz;

CONSIDERANDO que o art. 3º, VI da Lei Municipal nº 829/2009 prevê a participação da associação e diante do desinteresse manifesto, oficiou-se a Associação Santo Antônio do Glória, inscrita no CNPJ 21.275.995/0001-73, com data de abertura em 08/08/1988, conforme ofício 81/2025 para compor a presente comissão; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 829/2009 prevê a participação na Comissão de uma entidade específica, nomeando-a inclusive, e que tal previsão deve ser de caráter geral.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os membros para compor a comissão municipal de análise de desenvolvimento econômico no âmbito do município de Vieiras, nos termos da lei Municipal nº 829/2009, com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira – CPF 088.257.736-09;
Suplente: Iasmim Souza Sabino Seabra – CPF 102.254.106-48.
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jacqueline Daniela Ferreira – CPF 002.654.316-89;
Suplente: Eliane de Figueiredo Dornelas Borba – CPF 810.347.416-91.
III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Jorge Luiz Campbell Nunes Junior – CPF 139.705.957-54;
Suplente: Victoria Cristina Pereira Lopes – CPF 126.931.756-31.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Flaviana dos Santos Ramalho Pereira – CPF 080.800.276-76;
Suplente: Renilda Cassin de Moraes – CPF 077.392.246-69.
V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Josélio Lopes de Faria – CPF 988.379.076
Suplente: Andreia Pereira de Oliveira Carvalho – CPF 902.981.286-91
Titular: Gilberto Nunes de Oliveira – CPF 097.978.167-10
Suplente: Geovane Rodrigues de Matos – CPF 103.956.496-84
VI – Representante da Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Vieiras:
Titular: Rita de Cassia Maia Pedrosa – CPF 197.237.846-53
Suplente: Luiz Claudio Rodrigues – CPF 701.822.256-01

Art. 2º À Comissão de Análise e Desenvolvimento Econômico compete emitir parecer técnico à todas as propostas e solicitações de incentivos e/ou benefícios pleiteados nos termos da Lei Municipal nº829/2009, observando:

§ 1º.Estabelecer prioridade de investimento.
§ 2º.Examinar a viabilidade dos projetos, recebendo as propostas, podendo solicitar o auxílio de empresas de consultoria ou assistência técnica.
§ 3º.Avaliar os resultados obtidos.
§4º. Fiscalizar os projetos garantindo a correta utilização dos recursos.
§5º. Definição objetiva e transparente das vantagens obtidas pelo Município na geração de rendas e empregos.
§6º. Analisar os parâmetros de investimentos realizados pelo município, com as vantagens de arrecadação de ICMS, ISS, IPI, números de empregados, vantagens econômicas e social para o Município de Vieiras.

Art. 3º. A Comissão de Análise de Desenvolvimento Econômica, será composta por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes.

§ 1º.Em caso de impedimento, ainda que momentâneo, de um dos membros titulares, um de seus suplentes serão designados.
§ 2º.Para a substituição não será necessária a edição de novo ato normativo, podendo ser formalizada por ato interno da comissão, desde que fique registrado no processo a identificação dos membros atuantes.
§ 3º.A substituição será de acordo com a ordem nomeação.

Art. 4º. As atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão desenvolvidas sem prejuízo das demais funções dos membros.
Parágrafo único.Não será concedido nenhuma remuneração extra, e suas atuações não darão direito a qualquer tipo de crédito nos eventos de carreira.

Art. 5º. Os membros da comissão terão mandato de 02(dois) anos, permitindo reconduções

Art.6º. Os membros indicados deverão reunir-se para eleger o Presidente da Comissão, devendo liberar sempre com a presença da maioria absoluta.

Art.7º.Será obrigado constar parecer dos membros do Departamento Jurídico do Município.

Art.8º. Os incentivos e/ou benefícios, isolado ou globalmente, seguirão a ordem do Art. 4º e as diretrizes do Art. 5º da lei Municipal nº 829/2009.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 26 de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A58CE8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 36/2025, Pregão nº 12/2025, Registro de preços nº 09/2025 na data de 21/05/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, alinhamento e cambagem de pneus para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: MECÂNICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 08.347.111/0001-80 com o valor global estimado de R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais); L&A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA-ME "RECABOM PNEUS" pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 07.759.931/0001-17 com o valor global estimado de R$ 439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6A30E3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura dos Contratos administrativos referente ao Processo Licitatório nº 38/2025, Dispensa nº 11/2025 na data de 20/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de palestras e Conferências para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: GRASIELE COSTA DOS SANTOS FORTINI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.770.547/0001-22 no valor global estimado de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0B2A912F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 35/2025, Inexigibilidade nº 12/2025, Credenciamento nº 05/2025 na data de 16/05/2025. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar- PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações em quantitativos constantes no edital e seus anexos. Produtores Contratados: APARECIDA LEANDRA FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.001.026-03, no valor global estimado em R$ 163.600,22 (cento e sessenta e três mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos); EVERALDO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 02847858652, no valor global estimado em R$ 36.067,00 (trinta e seis mil e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C111D602

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 34/2025, Inexigibilidade nº 11/2025, credenciamento 04/2025 na data de 21/05/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor(a) bordados, crochês, artesanatos, manicure, pedicure, corte e escova, nas oficinas voltadas para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: 23.252.066 RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.252.066/0001-74 com o valor global estimado de R$ 101.813,76 (cento e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:69962F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 - PROCESSO Nº 060/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para eventual aquisição de Microscópio binocular e aquisição e instalação Cabine de Fluxo laminar categoria Classe II B2 com a finalidade de atender as demandas do laboratório municipal**. Início do recebimento de proposta: dia: 29/05/2025 Data da sessão pública: Dia 09/06/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B8CA6173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – ADESÃO Nº 002/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2024 referente ao Processo 121/2024, junto ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES-LSTE, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde pública de municípios. Fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, para atender as necessidades do município**. Valor total R$** 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais). **Data:** 22/05/2025– **Vigência:** 21/11/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1DEEC436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WALKYR TEIXEIRA DE OLIVIRA ME. OBJETO: é Contratação de empresa para prestação de serviço de estrutura metálica na unidade Cultural do Bairro Felipe Rachid. conforme Termo de Referência e especificações. **Valor:** R$ 59.900,00 - **Data:** 27/05/2025 – **Vigência:** 26/05/2026

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:63BAD910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **LICITAÇÃO DESERTA** por não aparecer nenhuma empresa credenciada e habilitada para participação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que visava à fornecimento de pães bolos, lanches de forma a atender às necessidades das secretarias municipais. Visconde do Rio Branco, 27 de maio de 2025. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:737BCB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 095/2025 - DISPENSA 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 095/2025 – DISPENSA 036/2025. Obj.: Contratação de 01 (uma) inscrição específica p/ participação no curso online "Modernas práticas de Fiscalização do ISSQN – O monitoramento fiscal, os casos especiais e os polêmicos" promovido p/ Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 29 e 30/05/2025 das 8h às 17h. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$300,00. Decl. de Dispensa: em 27/05/2025, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 27/05/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 27/05/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:F72C3A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

Torna pública a homologação do processo licitatório n°008/2025. Objeto: Pregão Presencial para Registro de preços para futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

Empresas vencedoras:

21.151.275/0001-04 - BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA ;

48.485.303/0001-78 - COMERCIAL JHS LTDA ;

58.614.466/0001-67 - GRAFENO COMERCIO LTDA ;

54.055.989/0001-60 - ITAPI SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA ;

06.176.619/0001-38 - SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:434751FB

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

Torna pública a homologação do processo licitatório n°009/2025. Objeto: Pregão Presencial para a aquisição de mobiliário, cadeiras e demais itens para o SAAE de Itaguara/MG

Empresas vencedoras:

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 53.438.403/0001-83;

EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 59.868.940/0001-40.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:C08B331D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO SAAE/ITA 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 – PL 031/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO SAAE/ITA 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 – PL 031/2023. Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de controle e fiscalização de portaria, com a finalidade de atender às demandas da Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG – Saae**. Contratada:** JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.** CNPJ: 43.521.894/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº SAAE/ITA/037/2023 por **12 (doze) meses**, **com início em 02/06/2025 e término em 01/06/2026**, podendo sua duração ser prorrogada de forma continuada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a alteração do valor mensal do contrato, que passa a ser de **R$ 8.381,76** (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), totalizando o montante de **R$ 100.581,12** (cem mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:003D323A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021 – PL 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021 – PL 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021. Objeto Contratação de empresa especializada em locação de impressoras monocromáticas e colorida, a serem utilizadas em diversas unidades do serviço autônomo de saneamento básico – SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações do anexo I. Contratada: **LIBERINO LOPES VALENTE JUNIOR -**CNPJ: 02.904.254/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº SAAE/ITA/072/2021, por 3 (três) meses, **com início em 01/07/2025 e término em 30/09/2025**, conforme previsto no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo de Aditamento terá o valor mensal para **R$ 6.187,81** (seis mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), totalizando, para o período de prorrogação de 3 (três) meses, o montante de **R$ 18.563,43** (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0669A052

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PL Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PL Nº 006/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de switch de última geração, visando expandir e otimizar a infraestrutura de rede do SAAE de Itabirito. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, reorganização do rack existente, garantindo a alta disponibilidade e o desempenho da rede. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, bem como as condições contratuais, encontram-se descritas neste instrumento e seus anexos. **Contratada: MGDATA TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ:23.936.997/0001-91- **Valor Total:** R$23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais).**Vigência:**27/05/2026.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:09BC6B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0232025 - INEXIGIBILIDADE 0022025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATO Nº 008/2025
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUATAMA.
DATA DO CONTRATO: 26/05/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A
VALOR GLOBAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
Iguatama- MG, 27 de maio de 2025.

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:EFA68B37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0242025 - INEXIGIBILIDADE 0032025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO: TARIFAS DE DEMANDA ATIVA HFP S/ ICMS E DEMANDA ATIVA HFP.

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Iguatama- MG, 27 de maio de 2025.

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:CD6473A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0042025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 004/2025**, que por objeto **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QUB-5163 DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação da empresa AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 4.344,34 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 – **Hedrumon Andrade da Silva - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.**

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:8739C944

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0052025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 005/2025**, que por objeto **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QUB-5163 DA FROTA DO SAAE**, **Ratifico a contratação das empresas AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 4.070,00(quatro mil e setenta reis)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 – **Hedrumon Andrade da Silva - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.**

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:DC819319

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0062025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 006/2025**, que por objeto **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QXJ-7418 DA FROTA DO SAAE**, **Ratifico a contratação das empresas AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 3.785,00(três mil setecentos e oitenta e cinco reis)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 – **Hedrumon Andrade da Silva - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.**

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:B5160205

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0072025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 007/2025**, que por objeto

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QXJ-7418 DA FROTA DO SAAE, **Ratifico a contratação das empresas AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 4.605,49 (quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 – **Hedrumon Andrade da Silva - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.**

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG**.**

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:B8FCAAC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0162025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 016/2025**, que por objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA VEICULO MOTO HONDA/NXR 160 BROZ, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação das empresas ADRIANO CESAR OLIVEIRA MUNICCI**, inscrita no **CNPJ Nº 15.514.590/0001-48** com o valor global de **R$ 40,00 (quarenta reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 VII da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 23 de abril de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:26F9AADD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0172025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 017/2025**, que por objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA VEICULO MOTO HONDA/NXR 160 BROZ, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação das empresas ADRIANO CESAR OLIVEIRA MUNICCI**, inscrita no **CNPJ Nº 15.514.590/0001-48** com o valor global de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 VII da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 23 de abril de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:1629057D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.**CONTRATONº 048/2025**– Processo Licitatório nº 043/2025 Dispensa nº 026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em suporte, manutenção preventiva e corretiva de serviços de informática, incluindo configuração e instalação de software e manutenção de hardware, com suporte na identificação e na resolução de falhas e não conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. **CONTRATADA**: **RICARDO OLIVEIRA SILVA – RYTEC INFORMÁTICA E WEB,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº57.143.038/0001-30. **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$11.000,00 (onze mil reais). Assinatura do Contrato: 27/05/2025. Vigência até 26/05/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:4F463689

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SAAE DE CARMO DA MATA-MG. Processo Licitatório Nº 019/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 007/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a supervisão e orientação da equipe do SAAE na limpeza do Sistema de Tratamento de Água, mapeamento e quantificação das anomalias da estrutura e elaboração de projeto de recuperação estrutural para corrigir tais anomalias. Recebimento das propostas: ATÉ às 8h 30min do dia 02/06/2025. Início da disputa: 08h 30min do dia 02/06/2025. Site para realização da dispensa: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 27 de maio de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:9514DE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos, reagentes, padrões certificados, materiais de consumo e acessórios laboratoriais, além de itens de infraestrutura de apoio, destinados à realização de análises físico-químicas, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, para atendimento às demandas do SAAE.

O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Abertura das propostas: 10 de junho de 2025, às 08h00
Início da sessão de disputa: 10 de junho de 2025, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:49F8917B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 009/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa MEDICAL CENTER
LTDA, que questionou a descrição técnica não contida no edital.
Após análise dos argumentos da impugnante, essa administração decidiu-se por não atender à solicitação quanto à exigência dos seguintes
documentos :
• Alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária local;
• Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
Em resposta à impugnação apresentada ao Edital nº 009/2025 a comissão
optou pelo **indeferimento**, com base no parecer jurídico e nos seguintes
fundamentos:
(a) o objeto licitado não exige registro no CNES nem
alvará sanitário, por não se tratar de serviços de assistência à saúde; (b) a
exigência de tais documentos violaria os princípios da proporcionalidade,
isonomia e legalidade; e (c) a qualificação técnica exigida já está prevista
noedital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:21D063FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 001/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO...: **PRC 096/2025**
LICITACAO: **INEXIGIBILIDADE 003/2025**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **AUTO POSTO FERNANDES LTDA** CNPJ: **30.066.425/0001-64**
OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato o fornecimento DE COMBUSTÍVEIS E MAQUINAS DA FROTA DO sAAE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALOR DO CONTRATO: **R$36.351,00 (Trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais)**
VIGENCIA DO CONTRATO: **16/04/2025 a 15/04/2026**
DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.0017.512.0030.4.004 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos

Moema-MG, 15 de Abril de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
Diretor Executivo
ÂNGELO LUIZ SOARES

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:B8C30EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 046, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão destinada à análise de recursos derivados da elaboração de Termos de Ocorrência de Irregularidade - TOI.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que houve mudanças no quadro de pessoal da Autarquia;

CONSIDERANDO o envio do Ofício Interno por parte do Chefe do setor de Contas e Consumo solicitando a nomeação de uma comissão para analisar os recursos apresentados pelos usuários, após estes já terem recebido o auto de infração derivado da lavratura do Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre a proteção ao consumidor, e o Decreto Federal n.º 5.903, de 20 de setembro de 2006, a regulamenta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, a regulamenta;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de um processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública de agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:
Presidente: **DAYANE TIAGO OLIVEIRA FRANKLIN**, Gerente Financeiro, matrícula 1505, CPF n.º ***.450.986-**;

Secretário: **GUIDO ROBERTO GARCIA LEITE SILVA**, Chefe de Contas e Consumo, matrícula 1366, CPF n.º ***.058.436-**;

Membro: **JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS**, Assessor Jurídico, matrícula 1388, CPF n.º ***.441.726-**.

Art. 2º Os servidores ora designados analisarão o recurso a que tem direito o infrator que tiver, contra si, lavrado Termo de Ocorrência de Irregularidade, nos termos do disposto na Resolução n.º 132/2020 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB/MG.

Art. 3º Revogar as Portarias n.º 043/2024, 009/2025 e 023/2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:52401C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Objeto: Aquisição de Acessórios para Equipamento Combinado Hidrovácuo/Hidrojato, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 09 de junho de 2025, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A84402BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 13/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 13/2025
Inexigibilidade nº: 01/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso I da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o Item a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, inciso I da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: COBER ELEVADORES LTDA

•
CNPJ: 97.367.890/0001-06

•
Nome Comercial (fantasia): COBER ELEVADORES ESPECIAIS

•
Endereço:AV SEBASTIAO PEDRO JUNQUEIRA, 301, ANAPOLIS – GO.

•
Razão da Escolha: O fornecedor **COBER ELEVADORES LTDA** foi escolhido com base na sua exclusividade na modernização do elevador da marca COBER, além da fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução do serviço ora contratado, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Aquisição de equipamentos para atualização e sofisticação de sistema de elevador, com instalação desses e com o aproveitamento da torre metálica existente no local, considerando as características descritas abaixo. ELEVADOR MODELO ATENA Velocidade: 0,25 m/s. Capacidade: 225 kg (3 passageiros). Número de níveis atendidos (paradas): 3. Número de acessos: 1 (mesmo lado) • Cabine modelo mais atualizado: - Atender a norma ABNT NBR 12.892:2009.	1	Material	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00

	- Painéis estruturais de aço com revestimento em aço inox escovado; - Painel de operação ergonômico posicionado ao lado de um corrimão tubular e iluminação interna por feixes de LED com sistema de iluminação de emergência em caso de queda de energia. - Dimensões: 910 x 1250 x 2060 mm (L x P x A). Máquina de Tração: • Moto-Freio: - Elétrico de indução trifásico 2,0 CV - 220/380 V 60 Hz 1,5 KW, - Grau de proteção: IP 54; - Rotação nominal: 1750 RPM. - Características: Possui freio a disco acionado automaticamente por molas compressivas que freiam o motor no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica ou por ação do circuito de comando do elevador. - Freio automaticamente destravado por meio de eletroímã alimentado por ponte retificadora quando o comando aciona a partida do motor. Freio dimensionado para parar a cabina em movimento de descida na sua velocidade nominal e com 125% da carga nominal. Motor possuir destravamento manual do freio. • Redutor: - Tipo coroa e rosca sem fim com dois eixos de saída assentada em mancais de rolamentos cônicos, com lubrificação por imersão em banho de óleo. - Carcaça de ferro fundido cinzento com refrigeração por meio de ventilação forçada através de ventoinha e aletas. - Carga máxima nos eixos da máquina de 673 Kgf. • Polia de Tração: - Tração duplo canal aço SAE 1045 com diâmetro primitivo de 190 mm e ranhura em V, com sulcos adequados para assentamento e tracionamento de cabos de aço de ¼" da suspensão. - Assentada diretamente no eixo único do redutor e mancalizado na extremidade oposta do eixo. • Cabo de aço: - Dois cabos de aço independentes construção Seale com alma de fibra 6 x 19 galvanizado com diâmetro de ¼" (6,3 mm). - Carga de ruptura de cada cabo é de 24.800 N. Fios do cabo de aço são do tipo IPS (Improved Plow Steel) com resistência à tração de 1800 N/mm². Pontas dos cabos são fixadas à cabina por meio de junções de fixação dotados de soquetes preenchidos com resina (composto epóxi). Faces panorâmicas: 2 faces. Painel de operação da cabina: - Botoeira inox posicionada ergonomicamente na lateral da cabina, fabricada em aço inox AISI 430 acabamento escovado. - Display LED para indicar posição da cabina e sobrecarga e botões eletrônicos iluminados com sinalização luminosa e identificação também em alfabeto Braille. Iluminação na cabina: - Teto com duas fitas de embutir em LED, acionadas automaticamente por sensor de presença, alimentadas por fonte auxiliar de emergência com bateria recarregável. Piso: - Piso da cabina com revestimento vinílico em padrão madeirado de alta definição, antiderrapante e resistente à água. Porta(s) de cabina: - Automática(s), de abertura lateral com 2 folhas, com controle variável de velocidade para funcionamento mais preciso. - Fabricadas no aço inox escovado. - Equipadas com sistema de embreagem que reabre automaticamente a porta quando encontra obstáculos durante o fechamento. Portas de pavimento: - Portas pivotantes com dobradiças e mola de retorno embutidas, no modelo Unique, fabricadas em aço inox escovado e vidro. - Botoeira de pavimento em aço inox, botão eletrônico tipo micro-contato iluminado com identificação em Braile e vão livre de passagem de 800 x 2000 mm (L x P). Quadro de Comando: - Quadro microprocessado automático coletivo seletivo na subida e na descida com memória para múltiplas chamadas compatível com modernização e inclusão de opcionais. - Dispositivo elétrico de controle de variação de voltagem e frequência VVVF que confere suavidade e precisão nas partidas e paradas, redução do consumo e exigências de corrente elétrica. Sistema de Segurança: - Possuir limitador de velocidade, freio instantâneo na cabina, fins de curso superior e inferior para o carro e contrapeso, sensores de tensionamento dos cabos da suspensão, sensor de sobrecarga na cabina, batentes de choque no poço para carro e contrapeso entre outros. Características Adicionais -Ponto para instalação de Telefone: aparelho e instalação telefônica na cabina. - Ponto para instalação de Alarme: alarme sonoro para comodidade e segurança do usuário. - Sensor de Carga: limitador de partida no caso de superação da capacidade de carga máxima do elevador, garantindo maior segurança e evitando desgaste prematuro por uso indevido. - SRM – Sistema de Resgate Manual: em caso de parada inesperada por falta de energia elétrica, descarga elétrica ou falha no nobreak. Sistema deve permitir ao usuário deslocar, de forma manual, a cabina para o piso inferior e facilitar sua saída segura, sem a necessidade da ajuda de terceiros. - Espelho - Nobreak: sistema de alimentação de emergência que permite o resgate automático dos passageiros em caso de pane elétrica no prédio, permitindo a descida da cabina até o nível inferior e abrindo automaticamente suas portas sem necessidade de intervenção de terceiros."				

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: O fornecedor **COBER ELEVADORES LTDA** foi escolhido com base em fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua exclusividade para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•

Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de **R$ 117.000,00 (cento de dezessete mil reais).**

Previsão Orçamentária

0102.01.031.0101.5.001 **4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 063 – Fonte 1.500.000.0000.**

Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:11EDC65B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 41/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 41/2025
Dispensa nº: 32/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Libero Corretora de Seguros LP Ltda.

•
CNPJ: 60.730.820/0001-60

•
Nome Comercial (fantasia): Libero Corretora de Seguros LP

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
Único	**Contratação de seguros de vida, invalidez por acidente e assistência funeral para alunos dos projetos institucionais Câmara Mirim e Parlamento Jovem.** **Seguro para alunos de 11 e 13 anos (menores de 14 anos):** Coberturas: • **Invalidez permanente total ou parcial por acidente;** • **Despesas médico-hospitalares;** • **Assistência funeral, apenas na modalidade de reembolso;** • **Capital mínimo: R$10.000,00;** **Seguro para alunos de 14 a 18 anos:** • **Cobertura por morte acidental ou natural com pagamento de capital segurado;** • **Invalidez permanente total ou parcial por acidente;** • **Despesas médico-hospitalares;** • **Assistência funeral;** • **Capital mínimo: R$10.000,00.**	60	Unidades	R$4.247,40	R$4.246,80

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM ÚNICO → Valor Total do Vencedor: R$ 4.246,80 / Valor Total Estimado: R$ 4.247,40;

Valores globais e Orçamento

•

Valor estimado global da Contratação: R$ R$ 4.247,40 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 4.246,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis e oitenta centavos).

•
Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 - 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 083 – Fonte 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 27 de maio de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:281C3621

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICADO PRC37/2025

Aviso de Contratação Direta nº 28/2025
- Retificação

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de identidade visual, edição de vídeos e design gráfico para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e projetos institucionais.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	**Desenvolvimento de Identidade Visual e Manual da Marca** **- Criação da identidade visual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e desenvolvimento do manual da marca institucional;** • **Manual de identidade visual** (documento técnico com regras de uso). • **Logotipo** (símbolo, logotipo tipográfico, assinatura da marca); • Paleta de cores institucional; • **Tipografias institucionais;** • **Elementos gráficos e padrões visuais** (texturas, ícones, formas de apoio); • **Versões e aplicações do logo** (horizontal, vertical, preto e branco, negativo); • **Papéis de carta e materiais impressos** (cartões de visita, papel timbrado, envelopes, pastas, papel de parede, folders, folhetos, panfletos e etc). • **Apresentações institucionais** (modelos de slides); • Assinatura de e-mail; • **Uniformes, crachás e sinalização física** – se aplicável; • **Aplicações em redes sociais** (templates de post, foto de perfil, capa, etc.). • **- Criação da identidade visual para até 5 (cinco) programas institucionais da Câmara, por exemplo: Câmara Mirim, Escola do Legislativo, etc.** • Os serviços de identidade visual dos programas institucionais envolvem todos os itens da identidade visual citados acima, **com exceção do manual da marca**.				
2	**Prestação de serviços mensais de edição e finalização de conteúdos audiovisuais e gráficos produzidos pela Câmara, com suporte técnico sob demanda, de acordo com o planejamento e cronograma institucional.** **A. Edição de vídeos** • Corte, montagem, inserção de trilhas sonoras livres de direitos autorais. • Desenvolvimento e aplicação de **vinhetas institucionais;** • **Aplicação de legendas, transições e identidade visual padronizada.** • Inserção de **elementos gráficos e textos informativos**, respeitando a identidade				

	visual da instituição. • Adaptação dos vídeos para formatos das plataformas (feed, stories, reels, shorts, etc.). • Otimização de áudio e imagem. • Criação de miniaturas (thumbnails) para YouTube, quando aplicável. **B. Design gráfico para redes sociais** • Tratamento e manipulação de imagens enviadas pela Câmara. • Criação de **layouts gráficos personalizados** (cards, carrosséis, banners). • Aplicação da identidade visual da instituição (brasão, cores, tipografia). • Adaptação dos conteúdos para diferentes plataformas e formatos (feed, story, capa de vídeo, etc.). • **Vídeos** • **10 a 15 vídeos curtos (30s a 90s)** por mês: • Reels do Instagram / Shorts do YouTube / Facebook Stories. • Bastidores de eventos, ações da Câmara, datas comemorativas, prestação de contas, etc. • **2 a 4 vídeos institucionais ou informativos**: • Vídeos mais longos (2 a 5 min) sobre projetos, leis aprovadas, entrevistas com vereadores, campanhas educativas. • **Total sugerido**: **12 a 19 vídeos/mês**. • **Peças gráficas** • **20 a 30 artes mensais**: • Cards informativos, carrosséis, datas comemorativas, convites para eventos,enquetes, etc. • **Entregas esperadas** • Entregas semanais de acordo com calendário editorial fornecido pela Câmara. • Versões dos arquivos finais otimizadas para upload nas redes sociais. • Arquivos editáveis (.psd, .ai, .prproj, etc.) devem ser entregues quando solicitado.				
Valor Estimado Global:					

<u>REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO</u>:

•
Item 1:

O projeto de identidade visual deve ser concluído em até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

•
Estão incluídas no valor contratado **até 3 rodadas de revisão** dos materiais.

•
A contratada deverá ceder integralmente os direitos de uso da identidade visual à instituição pública, conforme legislação aplicável.

•
Os materiais desenvolvidos não poderão ser reutilizados ou replicados para terceiros.
Entregáveis obrigatórios

•
Arquivos vetoriais e editáveis do logotipo e demais elementos (.ai, .eps, .pdf, .png, etc.).

•
Manual de identidade visual em formato digital (PDF).

•

Arquivos-fonte dos materiais gráficos desenvolvidos.

•
Versões adaptadas da identidade para uso em redes sociais, site e materiais impressos.
Requisitos técnicos da contratada

•
Disponibilidade para reuniões de alinhamento com a equipe da Câmara.

•
Apresentação de **portfólio de trabalhos anteriores**, com foco em identidade visual e manual de marca.

•
A empresa contratada para a criação da identidade visual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como de seus projetos institucionais, deverá prestar suporte técnico, consultoria e orientações relativas à correta aplicação da identidade visual desenvolvida, pelo período mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega e aprovação final do manual de identidade visual.

Este suporte deverá incluir, obrigatoriamente:

•
Esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação dos elementos visuais (logotipo, cores institucionais, tipografia, grafismos e demais componentes definidos no manual).

•
Orientações técnicas sobre a utilização correta da identidade visual nos mais diversos meios e materiais (impressos, digitais, sinalização, redes sociais, vídeos, entre outros).

•
Acompanhamento remoto (por e-mail, telefone, videoconferência ou outro meio acordado) para garantir que a implementação da identidade visual da Câmara Municipal seja feita de forma adequada e em conformidade com os padrões definidos.

•
Sugestões e eventuais ajustes simples, que não impliquem em alterações estruturais da identidade, visando assegurar sua correta aplicação nas primeiras implantações.

Obs: Este acompanhamento não se confunde com a produção de novos materiais gráficos ou criações adicionais, salvo se previamente acordado por meio de contratação específica.

•
Item 2:

Fluxo de trabalho

•
A Câmara envia semanalmente o conteúdo bruto (vídeos, fotos, textos).

•
A empresa contratada realiza a edição e devolve em até **3 dias úteis**.

•
Em caso de ajustes, a empresa deve realizar as correções em até **2 dias úteis** após solicitação.

•
A comunicação e envio de materiais deve ser feita por plataforma oficial ou sistema acordado.
Padrão de qualidade exigido

•
Os vídeos e peças gráficas devem manter um **padrão técnico-profissional** condizente com a imagem institucional da Câmara.

•
Deve haver **coerência estética, clareza visual, legibilidade e adequação ao público-alvo**.

•
A identidade visual deve seguir o manual da Câmara (se houver) ou ser definida em conjunto no início do contrato.
Capacidade técnica exigida

•
Apresentação de **portfólio de trabalhos anteriores**, com foco em vídeos institucionais e design para redes sociais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

•
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.

•
Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 27/05/2025, às 00:00 horas e término em: 30/05/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos previstos nos requisitos e condições da contratação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado de acordo com os prazos previstos nos requisitos e condições da contratação.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Instrução Normativa nº 1/2025, desta Casa de Leis". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Cristiano Júnior da Silva – Matrícula n°: 01

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araújo Silva – Matrícula nº: 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços → Clique aqui para acessar

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:A734B2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2025, processo administrativo nº 05/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos, em atendimento às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ARMY BATERIAS LTDA (37.902.352/0001-42), R SILVEIRA PEIXOTO, 950, CONJ 141 ANDAR 14 COND MENPHIS TOWER BATEL, ÁGUA VERDE, CURITIBA/ PR, (41)4101.8395. REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA BEATRIZ GAIGUER, CPF Nº 869.111.989-68).						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	UND.	50	Bateria estacionária 150Ah, dimensões LxCxA (21.1x50.9x21.9cm), peso 39kg, polo positivo lado direito, terminal T6. Garantia mínima 18 meses.	CRAL	R$964,00	R$48.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Gilberto Fumio Fujii** – Coordenador de Frota e Logística.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021;
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 19 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ARMY BATERIAS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:CFED8E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 081/2025 -EXRATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025

EDITAL PREGÃO Nº 21/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	3	3.855,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	4	4	10.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	5	5	1.280,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	6	6	4.800,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	7	7	3.250,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	8	8	2.775,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	9	9	8.025,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	10	10	5.251,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	11	11	5.835,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	14	14	665,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	18	18	4.700,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	19	19	4.075,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	28	28	2.300,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	29	29	9.200,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	30	30	48.320,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	31	31	10.900,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	35	35	328,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	36	36	22.865,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	38	38	12.495,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	1	48.640,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	12	12	4.150,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	13	13	2.900,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	15	15	388,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	17	17	4.980,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	20	20	3.100,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	21	21	4.950,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	32	32	2.000,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	33	33	23.030,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	34	34	2.272,5000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	37	37	22.500,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	16	16	3.120,0000
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	40	40	20.700,0000
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	41	41	13.700,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	2	2	6.480,0000

META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23	23	22.200,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24	24	4.700,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	25	25	7.750,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26	26	7.280,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	39	39	39.000,0000
LICITA TOPMINAS LTDA	22	22	116.697,0000
LICITA TOPMINAS LTDA	27	27	134.370,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	161.319,50
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	118.910,50
Gráfica Iguaçú Ltda	3.120,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	34.400,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	6.480,00
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	80.930,00
LICITA TOPMINAS LTDA	251.067,00

Valor Total Adjudicado	**656.227,00**

Arcos, 14 de maio de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025

EDITAL PREGÃO Nº 21/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 81/2025 Pregão nº 21/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3	3	25,7000	3.855,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	4	4	20,8000	10.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	5	5	12,8000	1.280,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	6	6	9,6000	4.800,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	7	7	6,5000	3.250,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	8	8	5,5500	2.775,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	9	9	5,3500	8.025,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	10	10	3,8900	5.251,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	11	11	3,8900	5.835,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	14	14	0,1900	665,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	18	18	3,7600	4.700,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	19	19	3,2600	4.075,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	28	28	23,0000	2.300,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	29	29	18,4000	9.200,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	30	30	24,1600	48.320,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	31	31	21,8000	10.900,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	35	35	3,2800	328,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	36	36	45,7300	22.865,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	38	38	24,9900	12.495,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1	1	6,0800	48.640,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	12	12	0,8300	4.150,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	13	13	0,5800	2.900,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	15	15	1,9400	388,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	17	17	2,4900	4.980,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	20	20	2,4800	3.100,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	21	21	0,9900	4.950,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	32	32	20,0000	2.000,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	33	33	23,0300	23.030,0000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	34	34	3,0300	2.272,5000
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	37	37	45,0000	22.500,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	16	16	0,3900	3.120,0000
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	40	40	69,0000	20.700,0000
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	41	41	137,0000	13.700,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	2	2	5,4000	6.480,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23	23	111,0000	22.200,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	24	24	94,0000	4.700,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	25	25	155,0000	7.750,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26	26	112,0000	7.280,0000
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	39	39	78,0000	39.000,0000
LICITA TOPMINAS LTDA	22	22	388,9900	116.697,0000
LICITA TOPMINAS LTDA	27	27	447,9000	134.370,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	161.319,50
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	118.910,50
Gráfica Iguaçú Ltda	3.120,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	34.400,00

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	6.480,00
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	80.930,00
LICITA TOPMINAS LTDA	251.067,00

Arcos, 15 de maio de 2025.

EXTRATO DE ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 21/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	161.319,50
MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA	118.910,50
Gráfica Iguaçú Ltda	3.120,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	34.400,00
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	6.480,00
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	80.930,00
LICITA TOPMINAS LTDA	251.067,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5228AA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 107/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FINAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

EDITAL PREGÃO Nº 30/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, insumos e dietas destinados ao cumprimento das demandas judiciais., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34	34	9.822,8100
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	2	2	1.516,0000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	3	3	248,5000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	8	8	95,6000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	9	9	67,8000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	14	14	111,6000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	26	26	199,9200
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	27	27	23,1600
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	28	28	38,9500
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	33	33	63,9000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	38	38	31,9600
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	40	40	84,9000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	41	41	41,6000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	49	49	321,3000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	50	50	14,7800
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	58	58	175,9200
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	59	59	115,2000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	7	7	1.280,0000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	13	13	1.232,0000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	42	42	1.760,0000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56	56	6.567,9600
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	74	74	960,0000
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	28.977,8400
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22	22	57.726,0000
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35	35	35.931,3600
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43	43	29.212,0000
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	67	67	54.840,0000
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	69	69	6.527,5200

RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	71	71	8.099,4000
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	72	72	11.455,6800
CM HOSPITALAR S.A	48	48	402,0600
CM HOSPITALAR S.A	52	52	434,8800

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.822,81
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	3.151,09
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.839,96
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	960,00
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.977,84
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	177.709,36
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	26.082,60
CM HOSPITALAR S.A	836,94

Valor Total Adjudicado	**258.380,60**

Arcos, 26 de maio de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

EDITAL PREGÃO Nº 30/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e dietas destinados ao cumprimento das demandas judiciais.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 107/2025 Pregão nº 30/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34	34	3.274,2700	9.822,8100
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	2	2	379,0000	1.516,0000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	3	3	49,7000	248,5000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	8	8	23,9000	95,6000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	9	9	16,9500	67,8000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	14	14	27,9000	111,6000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	26	26	24,9900	199,9200
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	27	27	5,7900	23,1600
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	28	28	7,7900	38,9500
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	33	33	63,9000	63,9000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	38	38	7,9900	31,9600
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	40	40	8,4900	84,9000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	41	41	10,4000	41,6000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	49	49	18,9000	321,3000
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	50	50	14,7800	14,7800
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	58	58	21,9900	175,9200
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	59	59	28,8000	115,2000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	7	7	320,0000	1.280,0000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	13	13	154,0000	1.232,0000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	42	42	440,0000	1.760,0000
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56	56	234,5700	6.567,9600
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	74	74	240,0000	960,0000
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	7.244,4600	28.977,8400
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22	22	14.431,5000	57.726,0000
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35	35	2.245,7100	35.931,3600
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43	43	7.303,0000	29.212,0000
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	67	67	13.710,0000	54.840,0000
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	69	69	135,9900	6.527,5200
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	71	71	134,9900	8.099,4000
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	72	72	357,9900	11.455,6800
CM HOSPITALAR S.A	48	48	134,0200	402,0600
CM HOSPITALAR S.A	52	52	54,3600	434,8800

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9.822,81
Alessandro Rezende Santos & Cia Ltda	3.151,09
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.839,96
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	960,00
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.977,84
FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	177.709,36
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	26.082,60
CM HOSPITALAR S.A	836,94

Arcos, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6BB39A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 200/2024- ATA REALINHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2024

REALINHAMENTO 01

DO OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 108/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

ITEM	Descrição	MARCA	UNIDADE	SALDO REMANESCENTE	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
55	Leite longa vida (U.H.T) integral – embalagens tetra pak, identificação do produto, data de validade, data de fabricação e marca do fabricante, caixas com 1 litro	ITA	LT	4.034	R$4,33	**R$4,97**

Arcos, 26 de maio de 2025.

WELLINGTON ROQUE –
Prefeito
Contratante

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-
Detentora
CNPJ nº 28.157.903/0001-08

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:39439AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025. Processo nº 045/2025. Modalidade: DISPENSA 010/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* TIAGO HENRIQUE SILVA**.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE; UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO BATISTA DA SILVA", PSF "ÁLVARO OZÓRIO RODRIGUES" E CONSULTÓRIO ISOLADO DA "ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON", ABRANGENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

Item	Un	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Sv	09	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em equipamentos utilizados nas unidades de saúde, abrangendo equipamentos hospitalares e odontológicos.	5.115,00	46.035,00
				TOTAL	46.035,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.301.0008.2084.3.3.90.39.00 – Ficha: 343 – Fonte: 2600

VIGÊNCIA: 25/05/2025 até 25/01/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CB33603A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública - 15/2025/2025
Resultado da Homologação

0001 - ABACATE comum in natura, frescos, 1ª qualidade, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com cor, sabor e aroma características da espécie - Valor referência: 6,32					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
JOSE GUILHERME CESARINO ARANTES	100 KG	632,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0002 - ABACAXI pérola, produto de 1ª qualidade, polpa firme, com grau de maturação apto para consumo imediato, procedentes e espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com cor, sabor e aroma características da espécie. - Valor referência: 11,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	400 UND	4.664,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0003 - ABOBORA MADURA do tipo cabotiá, in natura, 1ª qualidade, fresca, sadia, com grau de maturação adequado para o consumo. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.Deverá ser entregue descascada e picada embalada em sacos plásticos transparente - Valor referência: 4,19					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	200 KG	838,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0004 - ABOBRINHA VERDE in natura, 1ª qualidade, frescas, sadias, firme ao toque, casca lisa, com grau de maturação adequado para o consumo. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Com cor, sabor e aroma características da espécie. - Valor referência: 5,99					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	200 KG	1.198,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - ACELGA maço tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas. Livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. - Valor referência: 5,16					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	150 UN	774,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - ALFACE in natura, 1ª qualidade, fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. - Valor referência: 3,16					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	300 UN	948,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Eloi Arantes	200 UN	632,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - ALHO branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças - Valor referência: 38,96					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	170 KG	6.623,20	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
Patricia Lemes Machado	130 KG	5.064,80	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - BANANA in natura, frescas, em pencas, 1ª qualidade, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com cor, sabor e aroma características da espécie. - Valor referência: 6,59					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
GUIDO BAYMA JEFFERSON DE OLIVEIRA	1.000 KG	6.590,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
MOISES INACIO	4.000 KG	26.360,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0009 - BATATA INGLESA in natura, frescas, 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 6,82					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	1.000 KG	6.820,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - BATATA SALSA in natura, frescas, 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 16,09					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
JOSE CASSIANO PEREIRA	100 KG	1.609,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0011 - BETERRABA in natura, 1ª qualidade, fresca, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 5,26					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	300 KG	1.578,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0012 - BOLACHA DE NATA CASEIRA de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. - Valor referência: 36,00					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
JOSE GUILHERME CESARINO ARANTES	600 KG	21.600,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - BROCOLIS in natura, tipo japonês, 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 8,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	200 UN	1.666,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - CEBOLA in natura, 1ª qualidade, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 5,42					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	500 KG	2.710,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0015 - CENOURA in natura, 1ª qualidade, fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 5,25					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	300 KG	1.575,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0016 - CHEIRO VERDE in natura, 1ª qualidade, fresco, composto por cebolinha, salsa e cheiro verde. Coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 2,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	150 MÇ	349,50	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0017 - CHUCHU in natura, 1ª qualidade, fresco, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 4,99					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	300 KG	1.497,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0018 - COUVE tipo manteiga, in natura, 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 4,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	150 MÇ	649,50	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0019 - FEIJÃO CARIOCA tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. - Valor referência: 7,99					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
JOSE CASSIANO PEREIRA	300 KG	2.397,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0020 - FEIJÃO PRETO de boa qualidade, bem formado, livre de sujidades e impurezas, apresentar as caracteristicas do cultrivar bem formadas, limpas, com coloração propria, livre de danos mecanicos ou pragas, com data de validade. - Valor referência: 9,49					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
LUIZ CARLOS BORGES	200 KG	1.898,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

0021 - GOIABA , in natura, 1ª qualidade, no ponto para consumo. Sem danificações físicas, casca íntegra. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 8,99					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
GUIDO BAYMA JEFFERSON DE OLIVEIRA	100 KG	899,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0022 - INHAME in natura, 1ª qualidade, selecionado e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 8,99					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
JOSE CASSIANO PEREIRA	400 KG	3.596,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0023 - LARANJA tipo pêra, in natura, 1ª qualidade, no ponto para consumo.Sem danificações físicas, casca íntegra. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 6,32					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Alexandre dos Reis	2.000 KG	12.640,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0024 - LIMÃO in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, conformação lisa e uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 6,15					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Eloi Arantes	100 KG	615,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0025 - MAÇÃ, do tipo gala, in natura, 1ª qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 13,98					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
JOSE CASSIANO PEREIRA	1.500 KG	20.970,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0026 - MAMÃO tipo formosa, in natura, 1ª qualidade, fresco, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 11,86					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	400 KG	4.744,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0027 - MANDIOCA in natura, 1ª qualidade, fresca, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. A mandioca deverá vir picada, descascada, embalada em sacos plásticos transparentes. - Valor referência: 6,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
LAERCIO DOS REIS BORGES	300 KG	1.998,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0028 - MANGA comum, in natura, 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, permitindo que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 11,98					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Eloi Arantes	100 KG	1.198,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0029 - MARACUJÁ in natura, 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 12,32					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	300 KG	3.696,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0030 - MELANCIA in natura, 1ª qualidade, fresca, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra e compacta. Com cor, sabor e aroma uniformes e característicos da espécie. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 4,49					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	3.000 KG	13.470,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0031 - MORANGO fruto de coloração avermelhada com sabor levemente ácido, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, tamanho médio, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, em bandejas de material atóxico com peso médio de 250g a 300 g. - Valor referência: 8,99					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
JOÃO PAULO FRANCISCO RODRIGUES	500 EMB	4.495,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0032 - OVO brancos de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). - Valor referência: 13,40					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Maria Lázara Carvalho da Silva	2.980 DZ	39.932,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0033 - PIMENTÃO in natura, 1ª qualidade, selecionado e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho - Valor referência: 13,64					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	150 KG	2.046,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0034 - POLPA DE FRUTAS in natura, 1ª qualidade, sabores variados, concentrada, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem contendo 100 gramas. - Valor referência: 3,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
GUIDO BAYMA JEFFERSON DE OLIVEIRA	3.000 UN	10.980,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0035 - PONKAN in natura, 1ª qualidade, fresca, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra e compacta. Com cor, sabor e aroma uniformes e característicos da espécie. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Produto, embalagem e transporte conforme exigências legais. - Valor referência: 5,49					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	1.000 KG	5.490,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0036 - REPOLHO tipo branco, in natura, 1ª qualidade, aparência fresca e sã, colhido ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, selecionado e sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Valor referência: 3,45					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	200 KG	690,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0037 - TOMATE in natura, 1ª qualidade, aparência fresca e sã, podres, não muito maduros e não muito verdes, casca íntegra, com sabor e aroma característicos da espécie. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho - Valor referência: 8,12					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
EFIGÊNIA DE JESUS ARANTES ZANIN	500 KG	4.060,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico
0038 - VAGEM deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. - Valor referência: 14,96					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
Patricia Lemes Machado	100 KG	1.496,00	Homologado em 26/05/2025 14:55:44	Grupo Local / Rural	Orgânicos ou Agroecológico

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6D14AD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 054/CMDCA/CAMPANHA-MG

Dispõe sobre a Homologação de Inscrições Pré-deferidas do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Campanha 2025 e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, pela Resolução 231 CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, torna público a presente **RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRÉ-INSCRIÇÕES** com a relação nominal dos inscritos e sua habilitação para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para a finalização do quadriênio 2024/2027.

Art. 1° Após análise do Formulário de Inscrição e dos Documentos Comprobatórios encaminhados conforme Item 4.6 do Edital que convoca o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Campanha 2025, apresenta-se o Resultado Inicial das Inscrições:

Inscrição	Nome	CPF	Situação/Motivo
01	Kaike de Oliveira Tobias	14956571674	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
02	Fernanda Regina Goulart dos Santos Borges	03365953604	INDEFERIDA. Faltou apresentar: 1 - Atestado Antecedentes da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; 2 - Declaração de Residência do Anexo IV assinado, inclusive por duas testemunhas; 3 - Certidão criminal emitida pela Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 6ª Região TRF6; 4 - Certidão criminal emitida pela Justiça Estadual de 1º Grau da Comarca de Campanha-MG; 5 - Certidão criminal emitida pela Justiça Estadual de 2º Grau do Estado de Minas Gerais, 6 - Atestado Médico e 7 - Declaração Anexo V.
03	Rosimeire Janaína Soares	07441256690	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
04	Jaqueline de Souza Santos	12174303698	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
05	Lydia Maria Carneiro Silva	05080438673	INDEFERIDA. Faltou apresentar: 1 - Certidão criminais emitidas pela Justiça Estadual de 1º Grau da Comarca de Campanha-MG e 2 - Atestado Médico.
06	Cassiane Silva da Costa	14740416600	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
07	Regina Coeli Santos Dias	65250613691	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
08	Rayssa Moreira Rodrigues	16056783645	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
09	Graziele Alice da Costa Ribeiro	18426047670	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
10	**Alessandra Pereira Dias**	**07586685622**	**DEFERIDA**
11	Carla de Oliveira Zanon	35296949838	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
12	Jenifer Paixão Fernandes	14159738656	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
13	**Regina Helena Casadei de Souza**	**69400016620**	**DEFERIDA**
14	Juliana Aparecida Guimarães	05025406641	INDEFERIDO. Faltou apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Médio.
15	**Isaura Rita Novaes Terra**	**07305128600**	**DEFERIDA**
16	Ana Maria de Moraes Furtado Nani	28601580653	INDEFERIDA. Faltou apresentar 1 - O Atestado da Polícia Federal, 2 - Declaração de Residência do Anexo IV assinado, inclusive por duas testemunhas, 3 – Comprovante de Conclusão Ensino Médio, 4 – Certidão Criminal da Justiça Estadual de 2º Grau do Estado de Minas, 6 - Atestado Médico.
17	Maria Clara Barbosa Rodrigues	14686101638	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
18	Pamela Ramos Fernandes	10990084680	INDEFERIDA. Faltou apresentar 1 – Atestado de Antecedentes da Polícia Federal, 2 - Declaração de Residência do Anexo IV assinado, inclusive por duas testemunhas, 3 - Declaração Anexo V, e 4 - Atestado Médico.
20	Maria Lisandra Barbosa	25535488852	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS.
21	Ana Paula Borges	07854423679	INDEFERIDO.Faltou Apresentar: 1 – O Atestado de Antecedentes da Polícia Federal, 2 - Declaração de Residência do Anexo IV assinado, inclusive por duas testemunhas, 3 - Comprovante de conclusão do Ensino Médio Completo, 4 - Certidão de Quitação Eleitoral, 5 - Declaração Anexo V, 6 - Certidão criminais emitidas pela Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 6ª Região TRF6 e 7 - Atestado Médico.
22	Carolina Breder Soares Loiola	13360428692	INDEFERIDO. Faltou apresentar: 1 - Declaração de Residência do Anexo IV assinado, inclusive por duas testemunhas e 2 - Atestado Médico.
23	Isadora Aparecida Borges Valim	10063090635	INDEFERIDO. Faltou apresentar: 1 -Atestado de Antecedente Criminal Polícia Federal, 2 – Atestado Antecedente Criminal Polícia Civil MG, 3 - Certidão de Quitação Eleitoral, 4 - Certidão criminais emitidas pela Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 6ª Região TRF6, 5 - Certidão criminal emitidas pela Justiça Estadual de 1º Grau da Comarca de Campanha-MG, 6- Certidão criminal emitida pela Justiça Estadual de 2º Grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Os candidatos com documentação indeferida ficam convocados para retificar sua documentação entre os dias 29 e 30 de maio de 2025, até às 23h59m59s, via emailpara: pesconselhotutelar2025campanha@gmail.com.

Art. 3º. Ficam todos os candidatos, cuja inscrição seja deferida após prazos recursais, para a realização daProva de Conhecimentos, será realizada nos termos do Item 10 do Edital, e o local de sua realização será a **Escola Municipal Dom Othon Motta**, situada na rua Geraldo Maia da Silva, 40 - Xororó, Campanha – MG, com início às 13h30, com previsão de chegada dos candidatos com 30m de antecedência,**as 13h**.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições contrárias.

Campanha, 28 de maio de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:53D00901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO BÁSICO, COM NÍVEIS DE PROMOÇÃO, READEQUANDO A ESCOLARIDADE, PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO SOBRE A READEQUAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que **a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA** a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a remuneração e a escolaridade mínima do cargo de Monitor de Educação Infantil, constante da lei complementar nº 30, de 27 de março de 2013, com criação de níveis de promoção, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	ATRIBUÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	Desenvolver, junto a crianças usuárias das unidades de ensino infantil, atividades de apoio pedagógico, atividades recreativas, banho e higiene pessoal, organizar e cuidar das crianças nos momentos de alimentação e desempenhar atividades relacionadas a proteção integral das crianças.	40H	M1	Ensino médio – Magistério (modalidade normal) e/ou Curso de Educação Infantil e/ou Pedagogia.	R$ 2020,00
				M2	Pós-graduação na área pedagógica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.	R$ 2.222,00
				M3	Mestrado ou doutorado na área de educação.	R$ 2.444,20

Parágrafo único. Para fazer jus à promoção, o servidor deverá cumprir os requisitos dispostos no art. 20, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Carbonita – Lei Complementar nº 029, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do cargo de Servente Escolar, para 30 (trinta) horas semanais, considerando-se o horário de expediente das escolas municipais.

Art. 3º As alterações dos vencimentos básicos indicados nesta lei complementar terão efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025, sem prejuízo dos direitos adquiridos e das vantagens já incorporadas aos proventos dos servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Carbonita (MG), 27 de maio de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:66CADB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILIDADAS CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2025 – CULTURA EM MOVIMENTO -

HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILIDADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2025 – CULTURA EM MOVIMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, e conforme análises emitidas pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – SEAS, nomeada pela portaria municipal sob numeração 0203/2025, cujo objeto é a seleção de projetos culturais dos diversos segmentos, financiado com recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), consoante a Lei 14.399 de 08 de Julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de Outubro de 2023, Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023 e Lei 13.018 de 22 de Julho de 2014, após decorrido prazo para recursos, resolve tornar público resultado final das propostas pelos critério de seleção do Chamamento Público 001/2025, conforme a seguir:

Categoria	Nome	Concorrência	PF/C	Situação	Projeto	Média
Artesanato	Aniltan Vilela Lima	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Tramas culturais, exposições de peças em tricô	69
Artesanato	Maria Aparecida Júlia dos Santos	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Essência da Fé: Arte devocional feira à mão	68
Artesanato	Thais Cardoso Nogueira	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Bordado: Arte, terapia e fonte de renda	68
Artesanato	Delíria de Souza Barbosa	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Feito a Mão: Crochê e Costura para sua casa	67
Artesanato	Edna da Rocha Prates	Livre Concorrência	Jurídica	Habilitado/Contemplado	Bordando Histórias com Mulheres na Associação Comunidade Palmeirão	66
Artesanato	Yanne Índia Oliveira Araújo Silva	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Tecelagem – Macramê	66
Artesanato	Maria Sônia Santos Quaresma	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Oficina de Ensino de Chrochê – Inclusão, Renda e Cultura	57,5
Artesanato	Palloma Santos de Oliveira	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Pintando histórias, tecendo sonhos	56
Artesanato	Edna da Rocha Prates	Livre Concorrência	Física	Não Habilitada	Xxxx	xx
Artesanato	Edivânia Franco dos Santos	Livre Concorrência	Física	Não Habilitada	Fios da Arte	xx
Artesanato	Maria José Neres de Souza	Livre Concorrência	Física	Não Habilitada	Aprendendo e ensinando para um futuro melhor	xx
Audiovisual	Bruna Nogueira Nunes	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Quando nasce uma cidade: A história de Carlos Chagas	65
Audiovisual	Junio Rodrigues de Araújo	Negro	Física	Habilitado/Contemplado	Somar	59
Dança	Christopher Pereira dos Santos	Negro	Física	Habilitado/Contemplado	Dança e Memória	67
Dança	Marcos Gabriel Alves dos Santos	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Dança de Rua	53,5
Música	João Victor Ribeiro Farias Cardoso de Souza	Negro	Física	Habilitado/Contemplado	Cantos e Cordas – A poesia da nossa gente, cantada em ritmo e melodia	73

Música	Carlos Roberto de Souza Reis	Negro	Física	Habilitado/Contemplado	GT-6, Rock na praça	65
Música	Jhon Diego Rodrigues Coutinho	Negro	Física	Habilitado/Contemplado	Produção musical, a arte de criar uma Harmonia	65
Música	Nelson Cardoso	Negro	Física	Habilitado/Contemplado	Forró Solidário	63,75
Música	Winicius Pereira da Cruz	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Melodias da vida	63
Música	Silmar Vieira dos Santos	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Forró Raiz	62
Música	Alberto Rodrigues de Araújo	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Sertanejo Retrô	61,5
Música	Samuel Teixeira de Jesus	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Show Músic	56,5
Música	Rick Kretli Rodrigues	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Pagode do RR Solidário	55
Música	Lucas Oliveira Rodrigues	Livre Concorrência	Jurídica	Habilitado/Contemplado	Sincronizar das cordas	52
Música	Alex Gabriel dos Santos Lima	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Música do Campo	44,5
Música	Anderson Santos da Silva	Cota Negro	Física	Não habilitado	Xx	xx
Músico	William Dias de Oliveira	Livre Concorrência	Física	Não habilitado	Notas Livres	xx
Teatro	Gilvan Dias dos Santos	Negro e deficiente	Física	Habilitado/Contemplado	Teatro Cristão	51

Carlos Chagas(MG), 28 de maio de 2025

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:49F8F702

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 02/2025 – RAÍZES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 02/2025 – RAÍZES

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, e conforme análises emitidas pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – SEAS, nomeada pela portaria municipal sob numeração 0203/2025, cujo objeto é a seleção dos agentes culturais dos diversos segmentos, financiado com recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), consoante a Lei 14.399 de 08 de Julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de Outubro de 2023, Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023 e Lei 13.018 de 22 de Julho de 2014, após decorrido prazo de recurso, resolve tornar público resultado final das propostas pelos critério de seleção do Chamamento Público 002/2025, conforme a seguir:

Categoria	Nome	Concorrência	PF/C	Observação	Média
Grupo de Teatro	Gabriel Camilo dos Santos	Livre Concorrência	Coletivo	Habilitado/Contemplado	36
Grupo de Teatro	João Lima	Livre Concorrência	Coletivo	Habilitado/Contemplado	34,5
Grupo de Teatro	Gilvan Dias dos Santos	Negro e deficiênte	Física	Habilitado/Não Contemplado	34
Grupo de Dança	Julianna de Souza Silva e Silva	Livre Concorrência	Coletivo	Habilitado/Contemplado	43
Fotografia	Bruna Nogueira Nunes	Livre Concorrência	Física	Habilitada/Não contemplada	44
Escritor	Evilásio José Nogueira Cerqueira	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	38
Escritor	Evilásio José Nogueira Cerqueira	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Não Contemplado	35,5
Cultura Popular	Maria Elza Santos Silva	Negra	Física	Habilitado/Contemplado	45,5
Cultura Popular	Milton Silva Moreira	Negro	Física	Habilitado/Contemplado	45
Associação Musical	Múcia Antunes David	Livre Concorrência	Coletivo	Habilitado/Contemplado	50

Carlos Chagas(MG), 28 de maio de 2025

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1BC6E6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 316/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **VJS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
1	APARELHOS DE SOM – CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA MÍNIMA: 800W; VOLTAGEM: 110V/220V; ALTO-FALANTES: 2; FORMATO ALTO-	2,00	UN	VIBESOUND VS 001	R$ 720,00	R$ 1.440,00

	FALANTES: WOOFER; COM BLUETOOTH: SIM; BATERIA RECARREGÁVEL: SIM; INCLUI RODAS: SIM; CONECTORES ENTRADA: AUXILIAR, USB.					
10	BANCOS LÁPIS EM ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA ELETROESTÁTICA (TRATAMENTO ANTICORROSIVO) – MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 0,82M X LARGURA 0,37M X COMPRIMENTO 1,60M.	10,00	UN	VALENTINA BRINQUEDOS BANCO LAPIS GRANDE	R$ 720,00	R$ 7.200,00
11	ESTANTES – NICHO ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS - COMPOSTO POR 9 GAVETAS; MATERIAL: MDF E MDP; RODAS: SIM; DIMENSÕES: LARGURA 108 X ALTURA 83 X PROFUNDIDADE 33,5CM. INCLUSO MONTAGEM	13,00	UN	QMOVI NICHO ORGANIZADOR 1478/03 KIT 3 GAVETAS 1479	R$ 439,50	R$ 5.713,50
16	BERÇOS PADRÃO AMERICANO – COR: BRANCO; MATERIAL: MDF; COM PÉS; MÍNIMO DE 3 REGULAGENS PARA O ESTRADO; DIMENSÕES: A 93 X L 133 CM X P 76 CM CERTIFICADO PELO INMETRO (INCLUSO MONTAGEM)	40,00	UN	JA MÓVEIS BERÇO CATATAU	R$ 310,00	R$ 12.400,00
20	BATEDEIRAS DE BOLO – COM DUAS TIGELAS; CAPACIDADE MÍNIMA: 4L; TIPO: PLANETÁRIA; POTÊNCIA: MÍNIMO 700W; VELOCIDADE: MÍNIMO 8; VOLTAGEM: 110 VOLTS; MATERIAL: POLIPROPILENO/INOX.	3,00	UN	MUNDIAL PREMIUM	R$ 355,00	R$ 1.065,00
VALOR TOTAL: R$ 27.818,50 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

VALOR: **R$ 27.818,50 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONQUISTA- MG, 27 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B57A1B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PREGÃO Nº. **0025/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0046/2025**

Às **07:59** do dia **26/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES Nº. 8.436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **14/05/2025**
Limite de impugnação: **21/05/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **26/05/2025 às 07:59**

Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 54.860.907/0001-50
Data/hora de envio 21/05/2025 22:35:28	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - CADEIRA ODONTOLOGICA :Material: Estrutura Aco, Pintura Eletrostatica Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura Encosto: Bi-Articulado Funcionamento: Eletromecanico, Motorredutor, Isento Oleo Posicoes: 4 Movimentos + Programadas Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando. Tensao de alimentacao 127v,ou bivolt, com base que nao necessita de fixacao no piso, refletor de led, Equipo: Ambidestro, Composto por 01 Seringa triplice, 02 terminal com spray para alta rotacao, 01 terminal sem spray para micromotor pneumatico, Unidade de Agua: Cuba removivel, com ralo para retencao de solidos e cobertura para evitar respingos, 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi), Refletor:Tecnologia de iluminacao LED,	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CADEIRA ODONTOLOGICA :Material: Estrutura Aco, Pintura Eletrostatica Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura Encosto: Bi-Articulado Funcionamento: Eletromecanico, Motorredutor, Isento Oleo Posicoes: 4 Movimentos + Programadas Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando. Tensao de alimentacao 127v,ou bivolt, com base que nao necessita de fixacao no piso, refletor de led, Equipo: Ambidestro, Composto por 01 Seringa triplice, 02 terminal com spray para alta rotacao, 01 terminal sem spray para micromotor pneumatico, Unidade de Agua: Cuba removivel, com ralo para retencao de solidos e cobertura para evitar respingos, 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi), Refletor:Tecnologia de iluminacao LED,	2,00	unidade	20.011,29
Modelo: PRIME ONE **Marca:** DENTEMED **Fabricante:** DENTEMED FLEX+ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	19.890,00	26/05/2025 08:16:03
Lote 1	Aberta	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m 31.401.798/0001-07	17.635,46	26/05/2025 08:16:12
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.625,00	26/05/2025 08:16:34
		SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		

Lote 1	Aberta	10.567.214/0001-06	17.600,00	26/05/2025 08:17:38
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.590,00	26/05/2025 08:17:50
Lote 1	Aberta	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m 31.401.798/0001-07	17.376,15	26/05/2025 08:23:15
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	17.550,00	26/05/2025 08:23:22
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.360,00	26/05/2025 08:23:25
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	17.300,00	26/05/2025 08:23:33
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.290,00	26/05/2025 08:23:52
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	17.280,00	26/05/2025 08:24:06
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.270,00	26/05/2025 08:24:16
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	17.250,00	26/05/2025 08:24:25
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.200,00	26/05/2025 08:24:35
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	17.190,00	26/05/2025 08:25:00
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.100,00	26/05/2025 08:25:10
Lote 1	Aberta	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 54.647.123/0001-48	17.090,00	26/05/2025 08:26:06
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	17.000,00	26/05/2025 08:26:18
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	16.990,00	26/05/2025 08:26:38
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	16.980,00	26/05/2025 08:26:50
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	16.950,00	26/05/2025 08:26:59
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	16.900,00	26/05/2025 08:27:05
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	16.850,00	26/05/2025 08:28:15
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	16.800,00	26/05/2025 08:28:29
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	16.750,00	26/05/2025 08:28:45
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	16.700,00	26/05/2025 08:29:00
Lote 1	Aberta	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 10.567.214/0001-06	16.650,00	26/05/2025 08:29:15
Lote 1	Aberta	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA 24.912.303/0001-49	16.500,00	26/05/2025 08:29:21
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	16.490,00	26/05/2025 08:29:31
Lote 1	Aberta	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA 24.912.303/0001-49	16.200,00	26/05/2025 08:30:10
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	16.190,00	26/05/2025 08:30:22
Lote 1	Aberta	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA 24.912.303/0001-49	16.000,00	26/05/2025 08:30:31
Lote 1	Aberta	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50	15.990,00	26/05/2025 08:30:42
Lote 1	***Negociação***	***ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA 54.860.907/0001-50***	***15.990,00***	***26/05/2025 08:32:54***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/05/2025 08:00:04
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/05/2025 08:05:20
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/05/2025 08:05:20
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/05/2025 08:05:30
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	26/05/2025 08:05:49
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase de lances.	26/05/2025 08:12:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 08:14:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	26/05/2025 08:33:29
Fornecedor 7	BOM DIA, SR. PREGOEIRO!	26/05/2025 08:33:54
Fornecedor 7	O PREÇO OFERTADO ATENDE AO ESTIMADO DO ÓRGÃO?	26/05/2025 08:34:04
Pregoeiro(a)	Mas seria possível um desconto maior?	26/05/2025 08:34:43
Fornecedor 7	JÁ TRABALHAMOS COM VALORES BASTENTE REDUZIDOS DURANTE A FASE DE LANCES. CONTAMOS COM A COMPREENSÃO DOS SENHORES.	26/05/2025 08:34:45
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 08:35:28
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	26/05/2025 08:35:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07: Sua certidão de débitos municipais está vencida, favor anexar uma atualizada.	26/05/2025 09:13:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor 7, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	26/05/2025 09:13:32
Fornecedor 7	documento devidamente anexado.	26/05/2025 09:16:53
Sistema	O fornecedor **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	26/05/2025 09:17:36
Sistema	O fornecedor **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	26/05/2025 09:17:49
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 26/05/2025 09:19:00, Prazo final: 26/05/2025 09:34:00)*.	26/05/2025 09:18:00
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	26/05/2025 09:35:08
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	26/05/2025 09:35:19

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**

1	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	15.990,00
2	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	16.000,00
3	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	10.567.214/0001-06	16.650,00
4	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	17.090,00
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	17.376,15
6	Olsen Indústria e Comércio S/A	83.802.215/0001-53	19.900,00
7	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	08.380.296/0001-25	39.900,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
13/05/2025 07:26:35	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~22/05/2025 07:59:00~~ > 26/05/2025 07:59:00) **Data Inicial:** : (~~12/05/2025 00:00:00~~ > 14/05/2025 00:00:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 26 de Maio de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:AA890B1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0025/2025**, Processo Administrativo nº **0046/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES Nº. 8.436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50 ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM - (31) 3374-6768	40.022,58	31.980,00	8.042,58 Proveito (20,10%)
Totais	**40.022,58**	**31.980,00**	**8.042,58** **Proveito (20,10%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.860.907/0001-50				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 08:37:55**			
CADEIRA ODONTOLOGICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA ODONTOLOGICA :Material: Estrutura Aco, Pintura Eletrostatica Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura Encosto: Bi-Articulado Funcionamento: Eletromecanico, Motorredutor, Isento Oleo Posicoes: 4 Movimentos + Programadas Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando. Tensao de alimentacao 127v,ou bivolt, com base que nao necessita de fixacao no piso, refletor de led, Equipo: Ambidestro, Composto por 01 Seringa triplice, 02 terminal com spray para alta rotacao, 01 terminal sem spray para micromotor pneumatico, Unidade de Agua: Cuba removivel, com ralo para retencao de solidos e cobertura para evitar respingos, 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi), Refletor:Tecnologia de iluminacao LED,	2,00	unidade	15.990,00	31.980,00
Modelo: PRIME ONE **Marca:** DENTEMED **Fabricante:** DENTEMED FLEX+ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS				

Coração De Jesus, 27 de Maio de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:40FE4B3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0025/2025**, Processo Administrativo nº **0046/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES Nº. 8.436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50 ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM - (31) 3374-6768	40.022,58	31.980,00	8.042,58 Proveito (20,10%)
Totais	**40.022,58**	**31.980,00**	**8.042,58 Proveito (20,10%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.860.907/0001-50				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 08:37:58**			
CADEIRA ODONTOLOGICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA ODONTOLOGICA :Material: Estrutura Aco, Pintura Eletrostatica Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura Encosto: Bi-Articulado Funcionamento: Eletromecanico, Motorredutor, Isento Oleo Posicoes: 4 Movimentos + Programadas Componentes: Caixa Comando Interna, Pedal Comando. Tensao de alimentacao 127v,ou bivolt, com base que nao necessita de fixacao no piso, refletor de led, Equipo: Ambidestro, Composto por 01 Seringa triplice, 02 terminal com spray para alta rotacao, 01 terminal sem spray para micromotor pneumatico, Unidade de Agua: Cuba removivel, com ralo para retencao de solidos e cobertura para evitar respingos, 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi), Refletor:Tecnologia de iluminacao LED,	2,00	unidade	15.990,00	31.980,00
Modelo: PRIME ONE **Marca:** DENTEMED **Fabricante:** DENTEMED FLEX+ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS				

Coração De Jesus, 27 de Maio de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9D489A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 036

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 036
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolachas e fruta), conforme especificações do termo de referência.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	**Microempresa**
VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75960	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	PAN VIT	PÃO SOVADO PACOTE	R$ 15,99	**Classificada**	--
81968	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	PACOTE	R$ 14,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,99
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 11,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67753	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	PAN VIT	PÃO SOVADO PACOTE	R$ 24,99	**Classificada**	--
12563	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	Panificadora Bernardes	Pacote - pão sovado	R$ 12,00	**Classificada**	--
22666	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTANA	PACOTE	R$ 14,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 11,74
2º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 11,75
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 24,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68133	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	SÃO JOSÉ	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS	R$ 24,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,96

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17837	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25291730000110	Panificadora Bernardes	Unidade no quilo - pão de sal	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA	25.291.730/0001-10	R$ 19,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16226	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	KROKERO	BOLACHA DE CAIXA SABORES DE COCO, MAISENA E LEITE	R$ 27,69	**Classificada**	--
31969	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KROKERO	CAIXA	R$ 25,90	**Classificada**	--
53993	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 1.5KG.	BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 1.5KG.	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 23,99
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 24,00
3º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6498	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	PINHEIRÃO	MELANCIA VERMELHA	R$ 5,50	**Classificada**	--
71778	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRAO	KG	R$ 6,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,79
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,80

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:00:29 horas do dia 27 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Agente Público

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Comissão de Contratação

GRECIENE ROSA DE MATOS

Comissão de Contratação

Autenticação: C7C980E63924166B62175FA16EF78678

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8A4AF3D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 550/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99036690	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA	SEMUSA	28/10/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	CA	CB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF07552C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 551/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99035234	CARLA NASCIMENTO DE SOUZA	SEMUSA	01/07/2019	ENFERMEIRO	BA	BB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC47C8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 552/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
97012610	TELMA APARECIDA ALVES PINTO	SEMUSA	11/11/1994	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	CI	CJ

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD94D297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 555/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
98014504	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	18/07/2002	AUXILIAR DE SERVICOS II	CG	CH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:790BEBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG - BOLETIM INFORMATIVO N.º 005/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de maio/2025.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG - BI005-JARI-2025				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	05/05/2025	AG01858647	TCZ0H55	INDEFERIDO
2	05/05/2025	AG01858649	TCZ0H55	INDEFERIDO
3	05/05/2025	AG01858650	TCZ0H05	**DEFERIDO**
4	23/05/2025	AM01160612	SYR8E57	INDEFERIDO
5	05/05/2025	DA00049018	GPY4788	**DEFERIDO**
6	05/05/2025	DA00056395	GYN9903	INDEFERIDO
7	12/05/2025	DA00057002	HBG8998	INDEFERIDO
8	05/05/2025	DA00059695	JEK2474	INDEFERIDO
9	05/05/2025	DA00061883	BOJ2C96	INDEFERIDO
10	05/05/2025	DA00062724	SIK2J11	**DEFERIDO**
11	12/05/2025	DA00063099	GWM2249	INDEFERIDO
12	05/05/2025	DA00063111	NYE6675	INDEFERIDO
13	05/05/2025	DA00063425	RVH8A67	INDEFERIDO
14	12/05/2025	DA00063636	HMA5041	INDEFERIDO
15	05/05/2025	DA00064082	OWH3A27	INDEFERIDO
16	12/05/2025	DA00064336	PUJ7611	INDEFERIDO
17	05/05/2025	DA00064388	QMZ5E61	INDEFERIDO
18	05/05/2025	DA00064621	FRL7G86	**DEFERIDO**
19	23/05/2025	DA00065009	HGT3240	INDEFERIDO
20	12/05/2025	DA00065140	HIP5336	**DEFERIDO**
21	19/05/2025	DA00065602	QUK8D68	INDEFERIDO
22	23/05/2025	DA00065683	HMA5041	INDEFERIDO
23	23/05/2025	DA00065683	HMA5041	INDEFERIDO
24	19/05/2025	DA00065880	RVT5A26	INDEFERIDO
25	19/05/2025	DA00066000	RVT5A26	INDEFERIDO
26	05/05/2025	DA00066945	HCY2C30	INDEFERIDO
27	19/05/2025	DA00068181	QNZ5C21	INDEFERIDO
28	19/05/2025	DM00008317	HAO0J72	INDEFERIDO
29	12/05/2025	DM00013348	HMP9237	**DEFERIDO**
30	12/05/2025	DM00013349	HMP9237	INDEFERIDO
31	12/05/2025	DM00013350	HMP9237	INDEFERIDO
32	23/05/2025	DM00021201	OOQ2B22	INDEFERIDO
33	05/05/2025	DM00024646	MZG8A30	INDEFERIDO
34	19/05/2025	DM00026117	OLW1A99	INDEFERIDO
35	05/05/2025	DM00026338	RVU3J17	INDEFERIDO
36	05/05/2025	DM00026388	OWZ4228	INDEFERIDO
37	23/05/2025	DM00026571	ODT4G52	INDEFERIDO
38	23/05/2025	DM00026580	HDF3F96	INDEFERIDO
39	12/05/2025	DM00026655	GWE1H32	INDEFERIDO
40	12/05/2025	DM00026656	GWE1H32	**DEFERIDO**
41	23/05/2025	DM00026931	OZU1F89	INDEFERIDO
42	19/05/2025	DM00037941	QNJ6J45	INDEFERIDO
43	19/05/2025	DM00037943	QNJ6J45	INDEFERIDO
44	19/05/2025	DM00037944	QNJ6J45	INDEFERIDO
45	23/05/2025	DM00037950	GVA6H41	INDEFERIDO
46	23/05/2025	DM00038164	PUA1F98	INDEFERIDO
47	05/05/2025	DM00038988	SYV4C95	**DEFERIDO**
48	12/05/2025	DM00039172	SIZ5J03	INDEFERIDO
49	05/05/5025	DM00039634	HJU5475	INDEFERIDO
50	05/05/2025	DM00039635	HJU5475	INDEFERIDO
51	23/05/2025	DM00040140	ELI6A80	**DEFERIDO**
52	19/05/2025	DM00041737	HHU1484	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E19DFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 093/2025, MAIO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-25000-2025 e Encaminhamento datado de 27/05/2025	01024490	MARILZA ELOI CHAVES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização de Transportes	19/05/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E907971E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 7ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/06/2025 - Término: 06/06/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Juliana Coelho (Mat. 99039791), assistente social, nomeada no cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto Municipal nº 16.401/2025, não justificando a permanência de profissional após término da licença da titular, e não dispondo no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto à Diretoria de Habitação de Interesse Social.. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

03 vagas para o cargo de Agente de Administração; 22 a 24ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/06/2025 - Término: 01/06/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidor Demétrio Bento da Cruz (Mat. 99021618), auxiliar de serviços I, nomeado no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais, conforme Decreto Municipal nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/06/2025 - Término: 01/06/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Francisco de Faria Campos Junior (Mat. 99023208), agente de administração, nomeado no cargo de Gerente de Patrimônio Imobiliário, através do Decreto
Interesse público, excepcional: Sim	

Contratação indispensável: Sim	Municipal nº 16.638/2025, não justificando a permanência de profissional após término da licença da titular, e não dispondo no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto à Diretoria de Habitação de Interesse Social.. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

VAGA 3

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/06/2025 - Término: 19/06/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Marina Maia Cordeiro (Mat. 99023778), agente de administração, nomeada no cargo de Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos, através do Decreto Municipal nº 16.401/2025, não justificando a permanência de profissional após término da licença da titular, e não dispondo no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto à Diretoria de Habitação de Interesse Social.. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 4ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

i. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
ii. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/06/2025 - Término: 06/06/2026
iii. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora E.A.M. (Mat. 99036722), psicóloga, afastada por mais de 90 dias, não justificando a permanência de profissional após término do afastamento da titular, e não dispondo no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto à Diretoria de Habitação de Interesse Social.. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
iv. Interesse público, excepcional: Sim	
v. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
13º	Simone Aparecida Araújo
14º	Carlos Lucio Ferreira De Assis (suplente)

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
49º	Nathan Kenedy De Camargos
50º	Estela Mara Sousa Cruz
51º	Álvaro Lucena
52º	Karine Nogueira De Oliveira (suplente)
53º	Thais Vieira De Oliveira (suplente)
54º	Larissa Ferreira De Oliveira (suplente)

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
11º	Fabiana Da Silva Siqueira
12º	Nicolle Helena Carvalho Vaz (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E521038B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS N° 013/2025

Dispõe sobre os grupos familiares que foram hierarquizados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme a Lei Municipal N° 242 de 13 de dezembro de 2024 , e com base nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela mesma lei quanto a operacionalidade do respectivo conselho, e:

CONSIDERANDO o déficit habitacional existente no município de Divinópolis, percebido pelos dados apurados pelo Cadastro Habitacional Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEMDS N° 20 de 12 de maio de 2025, que sinaliza sobre as etapas do Programa Caminho para Nosso Lar;

CONSIDERANDO a materialização do Programa Federal Minha Casa Minha Vida no município de Divinópolis;

CONSIDERANDO a atualização de dados de referente ao critério de desempate da lista de grupos familiares conforme Resolução CGFHIS N° 12/2025;

RESOLVE:

1. Aprovar a lista da primeira etapa de grupos familiares cadastrados no Cadastro Habitacional do Programa Caminho para Nosso Lar, conforme ranqueamento de critérios, por ordem decrescente, sendo do maior para o menor.

§1°: A lista será composta pelos 432 (quatrocentos e trinta e dois) primeiros grupos familiares, considerados titulares, seguidos de um acréscimo de mais 30% (trinta) para composição de grupo familiares suplentes, o que soma um total de 562 (quinhentos e sessenta e dois) grupos familiares.
§2°: Conforme estabelece a Portaria Ministério das Cidades N° 738/2024 a ordem a ser apresentada da Lista deverá apresentar o desempate por maior idade.

2. Os grupos familiares que constam na lista aprovada seguirão as etapas presentes no Programa Caminho para Nosso Lar, cuja finalidade é o encaminhamento para o Programa Habitacionais a serem materializados no município, conforme sua disponibilidade, não sendo garantia de recebimento final de unidade habitacional e nem expectativa de direitos em relação a eventuais programas de outros entes da Administração.
Parágrafo Único: Em consonância com a legislação federal, o direcionamento dos grupos familiares às etapas seguintes deverá observar o disposto da Portaria N° 738/2024, alterada pela Portaria MCID Nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024, na qual enfatiza atender grupos familiares beneficiários do Programa Bolsa Família e Beneficiários do Programa de Prestação Continuada, bem como critérios de hierarquização em conformidade com a legislação do ente vinculado ao programa.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social
Assinado Digitalmente

Posição	N° de Criterio	Nome	CPF
1	9	ANA LUCIA CONRADO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx639
2	8	DANIELA DE LOURDES SILVA	xxxxxxxx640
3	8	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	xxxxxxxx648
4	8	KENIA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA	xxxxxxxx631
5	8	STHEFANY KAROLAINE SOUTO BOSCO	xxxxxxxx625
6	7	MARIA GERALDA BRAGA SANTOS	xxxxxxxx620
7	7	REGINA RITA LEITE DA SILVA	xxxxxxxx668
8	7	ENI LUCIA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx620
9	7	AMARA ANACLETO DA SILVA	xxxxxxxx840
10	7	MARIA IZABEL ALVES BENTO	xxxxxxxx600
11	7	DIVINA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx649
12	7	ANGELA MARIA DO COUTO	xxxxxxxx634
13	7	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	xxxxxxxx678
14	7	JAQUELINI SIMOES MACHADO	xxxxxxxx653
15	7	MARIA ALZIRA BALBINO DA COSTA	xxxxxxxx268
16	7	MARIA DO CARMO RIBEIRO	xxxxxxxx049
17	7	ANA MARIA DOS SANTOS	xxxxxxxx601
18	7	DAMIANA DE FATIMA SILVA	xxxxxxxx606
19	7	ANDREIA CRISTIANE SILVA	xxxxxxxx3618
20	7	CACILDA APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx880
21	7	JOELMA ROSARIO DE MOURA	xxxxxxxx676
22	7	EMANUELE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO	xxxxxxxx614
23	7	NAYARA DE FATIMA MARTINS RODRIGUES	xxxxxxxx631
24	7	BIANCA DUNIA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx647
25	7	JAQUELINE ALVES TAVARES	xxxxxxxx600
26	7	JOSIANE CRISTINA SANTOS SALOME	xxxxxxxx689
27	7	LETICIA ELIANE SALGADO CORREIA	xxxxxxxx643
28	7	JANAINA ANAIDE DA SILVA COSTA	xxxxxxxx655
29	7	ADRYANE DANIELE OLIVEIRA PINHEIRO	xxxxxxxx640
30	7	MARCILIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	xxxxxxxx626
31	7	GRAZIELA OLIVEIRA SILVA	xxxxxxxx693
32	7	THALYTA KETLEN OLIVEIRA	xxxxxxxx602
33	7	POLIANA APARECIDA RIBEIRO DO ROSARIO	xxxxxxxx1622
34	7	DJOIANE DE CASTRO VIEIRA	xxxxxxxx617
35	7	CASSIANA HILDA MACHADO	xxxxxxxx603
36	7	AUREA PEREIRA DOS SANTOS	xxxxxxxx645
37	7	CAMILA IASMIM DE SOUZA GARCIA	xxxxxxxx600
38	7	ERIKA PEREIRA LEAL	xxxxxxxx600
39	7	QUEZIA RAFAELA MIRANDA DE ANDRADE	xxxxxxxx601
40	7	JOYCE ARAUJO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx680
41	7	GABRIELA DA COSTA DE SOUZA	xxxxxxxx650
42	7	RAYSSA PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	xxxxxxxx677
43	6	JOSE MARCO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx821

44	6	LIGIA LEITE DE CARVALHO	xxxxxxxx604
45	6	EVA DE JESUS GOMES SANTOS	xxxxxxxx649
46	6	ANA MARIA DOS SANTOS	xxxxxxxx690
47	6	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx649
48	6	MARIA APARECIDA CAMPOS	xxxxxxxx698
49	6	MARIA DE LOURDES FERREIRA	xxxxxxxx694
50	6	GISLENE CESAR DE ASSIS	xxxxxxxx625
51	6	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA	xxxxxxxx669
52	6	ELZA LAURINDA DOS SANTOS	xxxxxxxx668
53	6	LEONARDA DE ARAUJO BENTO	xxxxxxxx604
54	6	MARIA RIBEIRO DA SILVA	xxxxxxxx604
55	6	MARILENE MILARD MARTINS	xxxxxxxx698
56	6	ARLINDA SOARES DA SILVA	xxxxxxxx604
57	6	GLAUCIA HELENA APARECIDA MARCIANO	xxxxxxxx659
58	6	SEBASTIANA VIEIRA SOARES	xxxxxxxx632
59	6	LEILA ARAUJO SILVA	xxxxxxxx607
60	6	GERALDO MOTA FILHO	xxxxxxxx653
61	6	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	xxxxxxxx604
62	6	MANOEL DE NAZARE AZEVEDO FERREIRA	xxxxxxxx220
63	6	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	xxxxxxxx810
64	6	ROSANGELA GONCALVES VITOR	xxxxxxxx604
65	6	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONTIJO	xxxxxxxx687
66	6	SUELI ALVES MILAGRES VAZ	xxxxxxxx691
67	6	ISABEL CRISTINA SOARES	xxxxxxxx634
68	6	MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SANTOS	xxxxxxxx620
69	6	MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTIAGO	xxxxxxxx691
70	6	HELIANA RODRIGUES GONCALVES	xxxxxxxx634
71	6	IVONE MARIA DE LIMA	xxxxxxxx472
72	6	MARIA LUCIA DOS SANTOS	xxxxxxxx687
73	6	MARIA CLAUDETE BENTO	xxxxxxxx668
74	6	MARIA DE FATIMA DE JESUS	xxxxxxxx604
75	6	SIMONE TAVARES COUTO	xxxxxxxx625
76	6	MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA	xxxxxxxx894
77	6	MARIA VERISSIMA DOS SANTOS	xxxxxxxx668
78	6	IZABEL CRISTINA DE FARIA	xxxxxxxx615
79	6	LUCIANA AMARO	xxxxxxxx668
80	6	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE SOUSA	xxxxxxxx600
81	6	TANIA APARECIDA DE CASTRO	xxxxxxxx634
82	6	RAMIRA ALESSANDRA DA FONSECA	xxxxxxxx649
83	6	IARA DINIZ PEREIRA	xxxxxxxx691
84	6	HELENICE APARECIDA DE SOUZA FRANCA OLIVEIRA	xxxxxxxx650
85	6	JULIANA CRISTIANE DA SILVA	xxxxxxxx620
86	6	ADRIANA MARIA PEREIRA	xxxxxxxx625
87	6	MARCILENE LIDUVINA FERREIRA	xxxxxxxx643
88	6	CLAUDIA MARCIA RODRIGUES	xxxxxxxx670
89	6	SILVANIA APARECIDA FERREIRA	xxxxxxxx684
90	6	ROGERIA QUEIROZ EMILIO	xxxxxxxx615
91	6	JANAINA DE SOUZA GOMES	xxxxxxxx668
92	6	REJANE APARECIDA SILVA PEREIRA	xxxxxxxx616
93	6	ANGELA SANDRA LEAO	xxxxxxxx650
94	6	GILBERTO CARLOS DOS SANTOS	xxxxxxxx626
95	6	EDLAINE CRISTINA SILVA	xxxxxxxx613
96	6	ANDREA JULIO	xxxxxxxx680
97	6	FLAVIA GOMES SILVA	xxxxxxxx633
98	6	JUVENILHA APARECIDA DE SOUSA	xxxxxxxx748
99	6	VERONI SETIMA CAMTAMOS	xxxxxxxx660
100	6	EUNICE CARDOSO DE SOUZA	xxxxxxxx690
101	6	ALESSANDRA NASCIMENTO	xxxxxxxx691
102	6	ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx683
103	6	JOANA D ARC FERREIRA	xxxxxxxx698
104	6	ROSANGELA DA SILVA	xxxxxxxx670
105	6	GLAUCIA LILIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx617
106	6	GLAUCIA HELENA ISABEL	xxxxxxxx609
107	6	ELIANE SOARES DOS SANTOS	xxxxxxxx635
108	6	VALERIA CARDOSO DE SOUZA	xxxxxxxx650
109	6	PATRICIA ARAUJO SANTOS	xxxxxxxx695
110	6	CRISTIANE ISABEL DE LIMA	xxxxxxxx606
111	6	ANTONIA DE JESUS SANTOS	xxxxxxxx550
112	6	ALESSANDRA FERREIRA DE MORAIS	xxxxxxxx610
113	6	LUCIMARA APARECIDA TEIXEIRA	xxxxxxxx648
114	6	CLEUSA DE OLIVEIRA SILVA	xxxxxxxx513
115	6	CICERO GOMES DE FIGUEREDO	xxxxxxxx606
116	6	MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ SOUZA	xxxxxxxx611
117	6	SILENE GONCALVES DIAS	xxxxxxxx697
118	6	LILIANA MARIA DA SILVA CARDOSO	xxxxxxxx600
119	6	KATIA HELENA CARDOSO	xxxxxxxx678
120	6	KATIA PATRICIA DALESSANDRO	xxxxxxxx638
121	6	KATIA REZENDE SENRA ALVES	xxxxxxxx689
122	6	ANA PAULA CASTRO FERREIRA FONTES	xxxxxxxx646
123	6	REYSLA LUCAS DE OLIVEIRA	xxxxxxxx671
124	6	QUITERIA APARECIDA PINTO DA SILVA	xxxxxxxx698
125	6	CINTIA ALVES GOMES	xxxxxxxx600
126	6	LORIANA AQUINO SOUZA	xxxxxxxx621
127	6	ADRIANA PINHEIRO DE ALMEIDA	xxxxxxxx652
128	6	GISELE ELISA RODRIGUES	xxxxxxxx650
129	6	DANIELA CRISTINA ROSA	xxxxxxxx621
130	6	HENRIQUE TATY COUTINHO TAVARES	xxxxxxxx611
131	6	MERCEZ ROZILENE DA SILVA	xxxxxxxx631
132	6	JOSETANIA MACEDO DO CARMO	xxxxxxxx682

133	6	AUREA APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx608
134	6	EDAIRIE FERNANDES DE MEDEIROS	xxxxxxxx658
135	6	ILMERE QUIRINO MIRANDA DO CARMO	xxxxxxxx697
136	6	LUCIANA ORCINI TORQUATO CAMPOS CABRAL	xxxxxxxx618
137	6	ANA PAULA APARECIDA FERREIRA	xxxxxxxx694
138	6	TATIANA FERREIRA DA SILVA	xxxxxxxx610
139	6	ALESSANDRA DAVID DOS SANTOS	xxxxxxxx662
140	6	KELEN GONCALVES DE OLIVEIRA	xxxxxxxx637
141	6	GRASIELE APARECIDA D ANGELO DE SOUSA FERREIRA	xxxxxxxx613
142	6	JULIA MARIA CASTRO SILVA	xxxxxxxx600
143	6	FERNANDA CARAZZA	xxxxxxxx644
144	6	SANDRA GUEDES ALVES	xxxxxxxx637
145	6	KAROLLINE DIAS GONCALVES	xxxxxxxx689
146	6	LUCILENE CONCEICAO NOGUEIRA GOMES	xxxxxxxx602
147	6	MICHELE PAMELA CARDOSO	xxxxxxxx638
148	6	THALITA AUGUSTA RIBEIRO GUIMARAES	xxxxxxxx630
149	6	MICHELLE KARLA DA SILVA	xxxxxxxx699
150	6	ANA CAROLINA SILVERIO DE JESUS	xxxxxxxx695
151	6	LUCIELE APARECIDA SOARES	xxxxxxxx638
152	6	REJANE THEODORO	xxxxxxxx624
153	6	ALINE CRISTINA SILVA SOUSA	xxxxxxxx600
154	6	PRISCILA APARECIDA ALVES	xxxxxxxx677
155	6	STHEFANIA CRISTINA DE ASSIS	xxxxxxxx689
156	6	PATRICIA CONCEICAO BRANDAO MOL DE ARAUJO	xxxxxxxx619
157	6	YUDALEING YURIVY GONZALEZ ZERPA	xxxxxxxx256
158	6	ANA LUCIA GONCALVES OLIVEIRA	xxxxxxxx692
159	6	KAROLINA FARIA DO AMARAL	xxxxxxxx110
160	6	JANAINA DOS SANTOS	xxxxxxxx630
161	6	SIMONE SABRINA RANGEL DE MATOS VILA REAL	xxxxxxxx763
162	6	BERENICE FERNANDO BARBOSA	xxxxxxxx663
163	6	VANESSA MACHADO FONSECA	xxxxxxxx609
164	6	ANA PAULA VALADARES	xxxxxxxx644
165	6	ILDAMAR CAROLINE DE FARIA CASSIMIRO	xxxxxxxx600
166	6	GEISLA MOREIRA SILVA	xxxxxxxx622
167	6	MICHELE BORGES VILARINO	xxxxxxxx692
168	6	LEONOR CLARA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx654
169	6	SONAIRA LISBOA SANTOS	xxxxxxxx620
170	6	ANDREIA DE JESUS MENDES ZUZA	xxxxxxxx555
171	6	LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx618
172	6	PRISCILA CRAVO ESPERANCA DE ARAUJO	xxxxxxxx796
173	6	ANA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA	xxxxxxxx682
174	6	GRAZIELE APARECIDA BERNARDINA	xxxxxxxx607
175	6	BRUNA ELIZABETH FERNANDES PIMENTA	xxxxxxxx685
176	6	LUCINEIA GONCALVES OLIVEIRA	xxxxxxxx674
177	6	FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	xxxxxxxx826
178	6	FERNANDA GARCIA FERNANDES	xxxxxxxx670
179	6	ALINE SILVA CAETANO	xxxxxxxx608
180	6	SARA CAROLINA DE BARROS JOSE	xxxxxxxx618
181	6	LUANA REISLA LEITE	xxxxxxxx631
182	6	KELLY LILIANE OLIVEIRA	xxxxxxxx641
183	6	DEBORA CRISTINA VIEIRA DO CARMO	xxxxxxxx689
184	6	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx637
185	6	FLAVIA ROBERTA MARTINS GONCALVES	xxxxxxxx662
186	6	ROBERTA SILVA DE JESUS	xxxxxxxx688
187	6	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO	xxxxxxxx684
188	6	SAMARA AUGUSTA DA SILVA	xxxxxxxx608
189	6	RENATA RODRIGUES DE MORAIS	xxxxxxxx667
190	6	BRUNA APARECIDA DE SOUSA	xxxxxxxx670
191	6	JOICE LOPES	xxxxxxxx670
192	6	JESSICA CASTRO DE MOURA	xxxxxxxx952
193	6	ROSILEIDE DA CUNHA DOS SANTOS	xxxxxxxx540
194	6	CAMILA ANTONIELA DE ALMEIDA	xxxxxxxx602
195	6	RITA DE CASSIA LARICA ALCANTARA VELOSO	xxxxxxxx686
196	6	THAIS GREICIELE LACERDA	xxxxxxxx617
197	6	FERNANDA CAROLINI PAULINO	xxxxxxxx637
198	6	ESCALATE ROSARIA DA SILVA RAPOSO	xxxxxxxx626
199	6	MICHELE APARECIDA COSTA BRAGA	xxxxxxxx674
200	6	SAMARA APARECIDA CONRADO DO NASCIMENTO	xxxxxxxx684
201	6	ALINE DOS SANTOS GUEDES	xxxxxxxx631
202	6	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx665
203	6	CAMILA CRISTINA SILVA	xxxxxxxx692
204	6	DANUBIA APARECIDA DO CARMO	xxxxxxxx614
205	6	MARCIA SOARES DOS SANTOS	xxxxxxxx620
206	6	LADY ANNE CORDEIRO SILVA	xxxxxxxx677
207	6	SAMARA VANESSA RODRIGUES	xxxxxxxx646
208	6	JESSICA AUGUSTA DA SILVA	xxxxxxxx609
209	6	JOUCIELE PAULA SILVA AGUILAR	xxxxxxxx685
210	6	SAMIRA CRISTINA ARCANJO	xxxxxxxx3638
211	6	LUANA AVELAR DA SILVA	xxxxxxxx606
212	6	RAFAELA ALVES PEDROSA	xxxxxxxx600
213	6	TACIANA GONCALVES ASSUNCAO	xxxxxxxx680
214	6	GREISIANE CAETANO DA SILVA	xxxxxxxx683
215	6	NATHALLY DE LOURDES MOURA	xxxxxxxx690
216	6	ANGELICA MARIA TERAN FLORES	xxxxxxxx617
217	6	JOELMA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	xxxxxxxx637
218	6	JANAIR DA COSTA FREIRE	xxxxxxxx685
219	6	ESTHER ANTONIELY RODRIGUES DOS SANTOS	xxxxxxxx601
220	6	THAMARA LETTICYA DOS SANTOS SILVA	xxxxxxxx693
221	6	AMANDA DINIZ DA SILVA BASILIO	xxxxxxxx690

222	6	JOMARA REJANE DA SILVA	xxxxxxxx671
223	6	LAIS NAEGELI ALVES	xxxxxxxx699
224	6	BARBARA VIRGINIA SANTIAGO TEIXEIRA	xxxxxxxx619
225	6	JOYCE CRISTINA DA SILVA	xxxxxxxx669
226	6	RAISSA KELLY FAUSTINO ROCHA	xxxxxxxx601
227	6	THAYANNE SANTOS ARCANJO MENEZES	xxxxxxxx699
228	6	ALANA CHANDRA DE JESUS E SILVA BUENO	xxxxxxxx690
229	6	PATRICKESLLANE LIRIO ROSA	xxxxxxxx760
230	6	KATIANE PEREIRA DA SILVA	xxxxxxxx665
231	6	ERICA LORRAINE DE GOUVEA	xxxxxxxx686
232	6	TALITA SANTOS SERAFIM	xxxxxxxx671
233	6	MARIA DAS GRACAS GONCALVES SOARES	xxxxxxxx622
234	6	JESSICA NOGUEIRA PIO	xxxxxxxx613
235	6	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx607
236	6	LARISSA CANDIDO CASTILHO	xxxxxxxx620
237	6	RAIANNE CRISTTINE GALVAO SOUZA	xxxxxxxx506
238	6	THALITA SANTIAGO AMARAL	xxxxxxxx648
239	6	RAFAELA MENEZES MUNIZ	xxxxxxxx671
240	6	FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS	xxxxxxxx696
241	6	MAISA KALLENNA MORAES	xxxxxxxx812
242	6	VIVIANE DA SILVA VILELA	xxxxxxxx628
243	6	ANA EDUARDA SILVA	xxxxxxxx827
244	6	PAMELA CRISTIANE DE JESUS COSTA	xxxxxxxx651
245	6	JOSIANE DA SILVA ARAUJO	xxxxxxxx635
246	6	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	xxxxxxxx698
247	6	LORENA BEATRIZ DE BARROS	xxxxxxxx676
248	6	FRANCIANY ALMEIDA DA SILVEIRA	xxxxxxxx665
249	6	DANIELE GONCALVES DE SOUZA	xxxxxxxx667
250	6	GABRIELA NUNES BATISTA	xxxxxxxx670
251	6	GABRIELA CONCEICAO SILVA	xxxxxxxx640
252	6	MARIA EDUARDA DOMINGUES MORI SILVA	xxxxxxxx606
253	6	PATRICIA REGINA DE BESSA	xxxxxxxx659
254	6	KETLYN DE SOUSA LIMA	xxxxxxxx609
255	6	ANA PAULA KURT CAMPOS ANDRADE	xxxxxxxx610
256	6	DISLAENE RODRIGUES BARBOSA	xxxxxxxx600
257	6	BRENDA DIAS DOS SANTOS	xxxxxxxx624
258	6	MILENA GONCALVES DUARTE	xxxxxxxx642
259	6	ELLEN MARIANA CANUTO	xxxxxxxx670
260	6	JAYSON DATIVO DOS SANTOS FERREIRA	xxxxxxxx601
261	6	AMANDA CHAVES PONTES	xxxxxxxx603
262	6	THAIS SAMARA SALDANHA	xxxxxxxx641
263	6	KAYRA VITORIA PEREIRA DAS NEVES	xxxxxxxx6657
264	6	MICHELLE VITORIA RODRIGUES SILVA	xxxxxxxx616
265	6	VITORIA LUZIA TAVARES RODRIGUES	xxxxxxxx636
266	6	LUANA TAMARA DOS SANTOS SOUZA	xxxxxxxx690
267	6	ISABELA GISLENE SOUZA SALGADO	xxxxxxxx840
268	6	DEBORAH STEFANY DO CARMO	xxxxxxxx678
269	6	RAIANE ROSA DA CRUZ RAFAEL	xxxxxxxx658
270	6	KETTYLY ANDYEL CARDOSO DE JESUS	xxxxxxxx605
271	6	CIBELLY CAROLINY BERNARDINO CARDOSO	xxxxxxxx690
272	6	VICTORIA CAROLINA COSTA	xxxxxxxx685
273	6	BEATRIZ DIAS DOS SANTOS	xxxxxxxx693
274	6	MARIA EDUARDA FARIA	xxxxxxxx650
275	6	ELAINE CRISTINA CHAGAS	xxxxxxxx659
276	5	GERALDA ROSARIA DOS SANTOS	xxxxxxxx653
277	5	MARIA DO LIVRAMENTO SOARES NUNES	xxxxxxxx800
278	5	MARIA DA CONCEICAO	xxxxxxxx653
279	5	MARIA NADIR DE OLIVEIRA	xxxxxxxx646
280	5	MARIA HELENA DOS SANTOS	xxxxxxxx620
281	5	RAIMUNDA DIAS	xxxxxxxx818
282	5	IVONE TEIXEIRA DA SILVA	xxxxxxxx634
283	5	VANDA GERCINO FERREIRA	xxxxxxxx632
284	5	OLIVIA MARIA DE SENA	xxxxxxxx615
285	5	NELI MARQUES DA SILVA	xxxxxxxx634
286	5	CLEUZINHA GONCALVES DOS SANTOS	xxxxxxxx682
287	5	DORALICE ANTONIA SOUTO GARBAZZA	xxxxxxxx687
288	5	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	xxxxxxxx687
289	5	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx694
290	5	IZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	xxxxxxxx672
291	5	ANTONIA MARIA RODRIGUES SILVA	xxxxxxxx653
292	5	MARIA APARECIDA LUCAS DOS SANTOS	xxxxxxxx649
293	5	SOLANGE DIAS DE CARVALHO OLIVEIRA	xxxxxxxx859
294	5	EXPEDITO DOMINGUES DE OLIVEIRA	xxxxxxxx620
295	5	ISABEL TEIXEIRA DE SOUSA	xxxxxxxx668
296	5	SONIA MARIA DA SILVA	xxxxxxxx600
297	5	OLIVIA MARIA RODRIGUES	xxxxxxxx653
298	5	ANA MARIA DE JESUS MARQUES	xxxxxxxx630
299	5	MARLUCIA SOARES	xxxxxxxx600
300	5	MARIA CRISTINA GARCIA	xxxxxxxx604
301	5	APARECIDA SIMAO	xxxxxxxx658
302	5	VANDA LUCIA FERREIRA	xxxxxxxx649
303	5	EUNICE FRANCA DA SILVA	xxxxxxxx587
304	5	MARLI ROSARIA NEVES	xxxxxxxx653
305	5	MARIA CREUSA CUNHA GONCALVES	xxxxxxxx607
306	5	MARIA DA GLORIA FERREIRA DOS SANTOS	xxxxxxxx220
307	5	ATAIDES CARLOS DE OLIVEIRA	xxxxxxxx600
308	5	MARIA IMACULADA LISBOA	xxxxxxxx652
309	5	JUNIS APARECIDA DE CARVALHO	xxxxxxxx620
310	5	MARIA AUXILIADORA ALBINO PASSOS	xxxxxxxx691

311	5	MARIA APARECIDA DE JESUS	xxxxxxxx676
312	5	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	xxxxxxxx631
313	5	TEREZINHA DE JESUS EVARISTO	xxxxxxxx638
314	5	ELZITA FRASAO DOS SANTOS	xxxxxxxx634
315	5	VALDETE GUILHERMINA TAVARES	xxxxxxxx646
316	5	GERALDINA MOREIRA DA SILVA	xxxxxxxx697
317	5	MARIA DAS GRACAS ARRUDA DE CASTRO	xxxxxxxx672
318	5	JESUS JOSE VIEIRA	xxxxxxxx600
319	5	ROCK LANE BOTELHO	xxxxxxxx687
320	5	MARIA TEDE CORREA	xxxxxxxx774
321	5	APARECIDA ALVES DA PASCOA	xxxxxxxx859
322	5	JOSE SANTANA NAIGEL	xxxxxxxx715
323	5	MARIA DA CONCEICAO GONTIJO QUADROS	xxxxxxxx649
324	5	MARLENE DIAS FERNANDES RIBEIRO	xxxxxxxx675
325	5	MARIA DE FATIMA CASSIANO	xxxxxxxx615
326	5	MARA RUBIA DE BARROS RABELO	xxxxxxxx691
327	5	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx634
328	5	SONIA REGINA DE SOUZA	xxxxxxxx690
329	5	LUZIA AUGUSTA CANDIDO	xxxxxxxx650
330	5	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	xxxxxxxx615
331	5	NATIVIDADE DAS GRACAS SILVA	xxxxxxxx644
332	5	JOAO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA CAMPOS	xxxxxxxx691
333	5	LOURENCA RIBEIRO DE SOUZA	xxxxxxxx690
334	5	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx677
335	5	EDSON PAULINO DE SOUSA	xxxxxxxx604
336	5	FRANCISCO DE ASSIS DIAS	xxxxxxxx668
337	5	ZEOLITA MARIA DOS SANTOS	xxxxxxxx625
338	5	MARIA CELIA LOPES	xxxxxxxx670
339	5	AGUIAR RIBEIRO MACHADO	xxxxxxxx678
340	5	FATIMA APARECIDA TAVARES	xxxxxxxx680
341	5	NEUSA MARIA DE SOUSA	xxxxxxxx620
342	5	ROSINES DE OLIVEIRA	xxxxxxxx663
343	5	WILCIDEI IMACULADA PEREIRA DE JESUS	xxxxxxxx615
344	5	MARTA MILARD DE LIMA	xxxxxxxx680
345	5	ELAINE APARECIDA DE MORAIS	xxxxxxxx668
346	5	DANGELA MARIA DA SILVA	xxxxxxxx672
347	5	MARIA APARECIDA RODRIGUES	xxxxxxxx691
348	5	ARLETE JUNE DE OLIVEIRA	xxxxxxxx600
349	5	MARCIA LUIZA DA SILVA	xxxxxxxx672
350	5	MARIA LUCIA SANTOS SILVA	xxxxxxxx602
351	5	MONICA MOREIRA ALVES	xxxxxxxx604
352	5	ROBSON CRUZUE DE SOUSA	xxxxxxxx644
353	5	AUREA LUCIA FERREIRA	xxxxxxxx653
354	5	SUELY MARIA BRUNO RODRIGUES	xxxxxxxx649
355	5	CRISTINA APARECIDA CAMPOS	xxxxxxxx653
356	5	MARIA LUCIENE ALVES PEREIRA	xxxxxxxx534
357	5	LUCI COUTINHO DA SILVA	xxxxxxxx659
358	5	MARLENE BATISTA DOS SANTOS	xxxxxxxx634
359	5	IRANI MARIA RODRIGUES	xxxxxxxx668
360	5	MARIA APARECIDA CARDOSO	xxxxxxxx634
361	5	SILVANIA CONCEICAO DE AZEVEDO FERREIRA	xxxxxxxx659
362	5	CELMA MARIA RAIMUNDO	xxxxxxxx605
363	5	MARIA IVANILDE BERNARDO DOS SANTOS	xxxxxxxx620
364	5	MARIA APARECIDA SILVA	xxxxxxxx606
365	5	MARCIA DE OLIVEIRA BORGES	xxxxxxxx635
366	5	APARECIDA ANGELA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx601
367	5	MARIA DAS DORES COSTA LOPES	xxxxxxxx865
368	5	ANGELA CRISTINA DE SOUSA	xxxxxxxx657
369	5	SHIRLEY BATISTA DE SOUZA SANTOS	xxxxxxxx684
370	5	BENILDA AUXILIADORA DOS SANTOS	xxxxxxxx620
371	5	NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx600
372	5	MARIA LUCIA DE LEMES	xxxxxxxx618
373	5	MARIA SELMA DE FREITAS	xxxxxxxx620
374	5	MARIA APARECIDA COSTA	xxxxxxxx640
375	5	JAQUELINE TELES	xxxxxxxx687
376	5	MARIA DE LOURDES BARBOSA	xxxxxxxx765
377	5	ELAINE CAMPOS SILVA	xxxxxxxx655
378	5	NEUSA TAVARES DOS SANTOS	xxxxxxxx604
379	5	JOSEFA APARECIDA FERREIRA	xxxxxxxx821
380	5	ANGELA MARIA DA SILVA MELO	xxxxxxxx655
381	5	VIGILATO HUMBERTO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx620
382	5	ELISA LOPES PEREIRA	xxxxxxxx610
383	5	ROSEMARY DE FATIMA DE ALMEIDA	xxxxxxxx651
384	5	EVILENE RODRIGUES SANTOS	xxxxxxxx687
385	5	GISLENE APARECIDA FERNANDES	xxxxxxxx605
386	5	ROSANGELA APARECIDA DO CARMO	xxxxxxxx600
387	5	ROSILENE CAMARGOS DA SILVA	xxxxxxxx611
388	5	ROSILENE LUZIA DOS SANTOS	xxxxxxxx604
389	5	REGINA KATIA ARAUJO	xxxxxxxx649
390	5	JANIA VICENTINA DO AMOR DIVINO	xxxxxxxx808
391	5	MARIA ANTONIA TAVARES FERREIRA FILHO	xxxxxxxx627
392	5	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	xxxxxxxx667
393	5	ROSANGELA CRISOSTOMO ALVES	xxxxxxxx665
394	5	SIONARA SOARES DUARTE OLIVEIRA	xxxxxxxx604
395	5	VILMA APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx619
396	5	SIRLENE APARECIDA SEVERINO SILVA	xxxxxxxx685
397	5	SONIA APARECIDA FERREIRA	xxxxxxxx687
398	5	JANAINA MORAIS BRITES	xxxxxxxx691
399	5	SUELI ALVES	xxxxxxxx605

400	5	JAQUELINE TOLEDO SILVA	xxxxxxxx677
401	5	MILENE MIRANDA DO LIVRAMENTO	xxxxxxxx683
402	5	ROSANIA MARIA PEREIRA	xxxxxxxx634
403	5	CLEIDE CECILIA DO CARMO	xxxxxxxx673
404	5	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	xxxxxxxx690
405	5	TABATA LAENI DE OLIVEIRA CRUZ	xxxxxxxx602
406	5	LUCIMAR CARVALHO DA SILVA	xxxxxxxx611
407	5	VANIA APARECIDA DUARTE	xxxxxxxx620
408	5	ILZA CONCEICAO DOS SANTOS	xxxxxxxx620
409	5	MARCAEDE DE SOUZA MACHADO	xxxxxxxx620
410	5	ENICELIA DA SILVA	xxxxxxxx604
411	5	JOCELIA AUGUSTA MARTINS DOS REIS	xxxxxxxx607
412	5	GRACILENE DA SILVA NASCIMENTO	xxxxxxxx387
413	5	MARCIA HELENA SANTIAGO	xxxxxxxx688
414	5	MARIA LUCIA DA COSTA	xxxxxxxx692
415	5	ROSEMEIRE EDUARDO FERREIRA	xxxxxxxx660
416	5	LORYS DE OLIVEIRA CONSONIO	xxxxxxxx850
417	5	ROSE LUCIA DO AMOR DIVINO	xxxxxxxx803
418	5	KENIA CRISTIAN VERCOSA	xxxxxxxx644
419	5	LUCIMAIRE DA SILVA	xxxxxxxx650
420	5	MARTA DINIZ DA SILVA	xxxxxxxx678
421	5	ROSILENE APARECIDA DE SOUSA	xxxxxxxx630
422	5	SIMONE AFONSO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx634
423	5	ALEXANDRA JUVENCIO DE BESSAS	xxxxxxxx605
424	5	ELIANE SILVA	xxxxxxxx697
425	5	MARIA IRLENE FERREIRA DA SILVA	xxxxxxxx648
426	5	SILMARA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx650
427	5	JANE APARECIDA RAMIRO	xxxxxxxx608
428	5	MAYROBIS DEL CARMEN MEDINA DE FRANCO	xxxxxxxx201
429	5	REJANE LIRIO RAMOS	xxxxxxxx621
430	5	ANDREA BENTO DA SILVA	xxxxxxxx659
431	5	ELIZABETH DA SILVA	xxxxxxxx630
432	5	MARCIA MARIA ALEXANDRE	xxxxxxxx697
433	5	URSULA DE FATIMA FERREIRA	xxxxxxxx678
434	5	ANDREA SILVA SANTOS	xxxxxxxx667
435	5	ERIANE HILDA MACHADO FERREIRA	xxxxxxxx609
436	5	TERESINHA MARIA GOMES	xxxxxxxx616
437	5	ELAINE GRIGORIO	xxxxxxxx632
438	5	BARBARA HELIODORA MARTINS COUTINHO	xxxxxxxx754
439	5	JUSSARA CRISTINA ALVES	xxxxxxxx608
440	5	KATIA DE FREITAS SOARES	xxxxxxxx696
441	5	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx696
442	5	MARIA APARECIDA DA SILVA	xxxxxxxx658
443	5	ROSIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	xxxxxxxx287
444	5	PATRICIA LOPES FERREIRA	xxxxxxxx630
445	5	FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA	xxxxxxxx624
446	5	ESTANISLAU TADEU DA SILVA	xxxxxxxx677
447	5	VANUZA FAUSTINA DA SAUDADE	xxxxxxxx694
448	5	LUCIO JOSE RIBEIRO	xxxxxxxx651
449	5	LOURDES BONSUCESSO LUCAS DA SILVA	xxxxxxxx630
450	5	ELIZABETH LUCIA DA SILVA	xxxxxxxx688
451	5	EVA FATIMA TEODORO GONCALVES	xxxxxxxx613
452	5	LEA DE FATIMA DA SILVA	xxxxxxxx610
453	5	JULIENE ELZA LEANDRO	xxxxxxxx684
454	5	GILMARA APARECIDA FERREIRA	xxxxxxxx631
455	5	PATRICIA MARA GONCALVES MENDES	xxxxxxxx680
456	5	PAULA DANIELA DA COSTA DONOLA	xxxxxxxx658
457	5	MAILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx677
458	5	ALZIRA MARIA RIBEIRO	xxxxxxxx604
459	5	ARLETE DA CRUZ NASCIMENTO	xxxxxxxx638
460	5	ANDREZA FRANCISCA FERREIRA	xxxxxxxx693
461	5	REJANE FRANCISCA DE FREITAS	xxxxxxxx679
462	5	FABIANA MARIA DA SILVA	xxxxxxxx686
463	5	REGIVANE GALDINO DE SOUZA	xxxxxxxx881
464	5	CONSUELO MARIA MARTINS CALDEIRA	xxxxxxxx609
465	5	ELIANA MARIA DA SILVA	xxxxxxxx614
466	5	SONIA MARIA DA CRUZ	xxxxxxxx663
467	5	LAUDICEIA GOMES ASSIS	xxxxxxxx693
468	5	ROSELY DE JESUS FERREIRA	xxxxxxxx652
469	5	PATRICIA KELY DA SILVA	xxxxxxxx609
470	5	SUELI SANTOS BATISTA	xxxxxxxx600
471	5	EDINEA DOS SANTOS REIS	xxxxxxxx534
472	5	SORAIA APARECIDA CHAGAS	xxxxxxxx684
473	5	CARLA RODRIGUES DE FREITAS	xxxxxxxx657
474	5	ELENICE MARIA RIBEIRO	xxxxxxxx647
475	5	ELIZANGELA LOURENCO DE BARROS	xxxxxxxx633
476	5	DANIELA GOULART DE OLIVEIRA	xxxxxxxx690
477	5	Maria Aparecida da Silva	xxxxxxxx623
478	5	DEBORA SAMARA DOS SANTOS DUARTE	xxxxxxxx353
479	5	MARIA ESTER SILVA	xxxxxxxx669
480	5	CLAUDIA HELENA DA MOTA	xxxxxxxx695
481	5	KEZIA DANIELA LIRIO	xxxxxxxx602
482	5	ELISANGELA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx603
483	5	MARIA HELENA DA SILVA	xxxxxxxx605
484	5	JULIANA ANGELICA DE CASTRO FERREIRA	xxxxxxxx614
485	5	FLAVIA ALVES EMILIANO	xxxxxxxx643
486	5	REGINA CELIA PEREIRA	xxxxxxxx659
487	5	JARICE RAIMUNDO	xxxxxxxx624
488	5	LILIAN VIEIRA DA SILVA	xxxxxxxx625

489	5	JAQUELINE MICHELE DE ARAUJO ESQUERDO	xxxxxxxx633
490	5	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx637
491	5	DANIELA APARECIDA DIAS DA SILVA SANTOS	xxxxxxxx656
492	5	FERNANDA DUARTE MADUREIRA	xxxxxxxx605
493	5	ANDRELINA LUCIA LAGES VIEIRA SOUZA	xxxxxxxx684
494	5	CAROLINA TEIXEIRA	xxxxxxxx604
495	5	GUEIDIMA GONCALVES GOMES	xxxxxxxx618
496	5	MICHELE STEFANE SILVA OLIVEIRA	xxxxxxxx621
497	5	ELISANGELA MATHIAS DA SILVA	xxxxxxxx659
498	5	MICHELLI SOARES DUARTE	xxxxxxxx661
499	5	ROSILENE DOS SANTOS CARVALHO	xxxxxxxx621
500	5	GIZELI APARECIDA DE JESUS	xxxxxxxx665
501	5	ELISANGELA SANTOS FONSECA	xxxxxxxx654
502	5	VANESSA SANTOS RIBEIRO	xxxxxxxx693
503	5	GISLEY CRISTINA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx640
504	5	SIMONE APARECIDA MOREIRA	xxxxxxxx645
505	5	ELISANGELA APARECIDA CACHOEIRO	xxxxxxxx627
506	5	FERNANDA CARLA DE BRITO RAMOS	xxxxxxxx881
507	5	SEMI BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	xxxxxxxx632
508	5	LILIANE GRAZIELLE DA SILVA SANTOS	xxxxxxxx617
509	5	TATIANA ELIAS FERREIRA	xxxxxxxx618
510	5	CRISTIANE GOMES DE FARIA	xxxxxxxx890
511	5	REGIANE DE SOUZA	xxxxxxxx658
512	5	MICHELLI FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	xxxxxxxx688
513	5	ERICA LIBERIA DUARTE	xxxxxxxx686
514	5	FABIANA FLAVIA TOME	xxxxxxxx633
515	5	REJANE APARECIDA DOS SANTOS	xxxxxxxx673
516	5	JORDANIA PAULINA SOUSA DE PAULA	xxxxxxxx641
517	5	ELIANA APARECIDA SANTANA	xxxxxxxx620
518	5	CHARLENE KENIA ALVES SOARES	xxxxxxxx652
519	5	NUBIA DANIELE MORAES SOUSA	xxxxxxxx685
520	5	MIRIELI ASSIS VITORIANO	xxxxxxxx698
521	5	ALESSANDRA APARECIDA SOUZA	xxxxxxxx661
522	5	Claudia Da Silva	xxxxxxxx628
523	5	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	xxxxxxxx651
524	5	ROBERTA ALVES BARBOSA	xxxxxxxx688
525	5	ALESSANDRA DOS REIS DE OLIVEIRA	xxxxxxxx686
526	5	ANA PAULA SILVA BARBOSA	xxxxxxxx630
527	5	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx643
528	5	KEILA MARINA DA SILVA	xxxxxxxx602
529	5	MARINETE GOMES DA SILVA MONTEIRO	xxxxxxxx379
530	5	INGRID KELLY NEVES	xxxxxxxx648
531	5	MARCIA APARECIDA DE CASTRO	xxxxxxxx681
532	5	PATRICIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA	xxxxxxxx660
533	5	CLAUDIA VALERIA CAETANO ALVES	xxxxxxxx511
534	5	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	xxxxxxxx630
535	5	NAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	xxxxxxxx658
536	5	CELIA APARECIDA CARDOSO DE JESUS	xxxxxxxx608
537	5	DANIELA APARECIDA SOARES	xxxxxxxx645
538	5	LUCIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	xxxxxxxx628
539	5	ROSELENE SILVA DIAS	xxxxxxxx696
540	5	NAZARE DE PAULA NASCIMENTO	xxxxxxxx613
541	5	GLEICIANE APARECIDA FARIA	xxxxxxxx652
542	5	RAQUEL CALIXTO GONTIJO FERNANDES	xxxxxxxx641
543	5	ANA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA	xxxxxxxx652
544	5	KARINE PORTO	xxxxxxxx662
545	5	WIARA CRISTINA EUFRASIO	xxxxxxxx655
546	5	LUCINEIA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA	xxxxxxxx622
547	5	TATIANE PEREIRA	xxxxxxxx669
548	5	ROSALIA GONCALVES	xxxxxxxx617
549	5	CINTHIA APARECIDA SEIXAS	xxxxxxxx631
550	5	TATIANA APARECIDA CORREIA	xxxxxxxx822
551	5	ELIANE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	xxxxxxxx538
552	5	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA	xxxxxxxx607
553	5	TUBIARA DE OLIVEIRA DOS REIS	xxxxxxxx747
554	5	PATRICIA MARTINS DA SILVA	xxxxxxxx692
555	5	LUCIA APARECIDA PRATA	xxxxxxxx627
556	5	EDIVANE NATALINA MODESTO	xxxxxxxx0617
557	5	CRISTINA MARIA FERREIRA	xxxxxxxx655
558	5	LILIAN GRAZIELA COUTINHO	xxxxxxxx654
559	5	SELMA VIRGINIA DE SOUSA REIS	xxxxxxxx641
560	5	JOSELEIA VIEIRA CATAO DOS SANTOS	xxxxxxxx660
561	5	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	xxxxxxxx690
562	5	ROMUALDA JUVENAL DA SILVA	xxxxxxxx677

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C5DC6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025 MONITOR DE ATIVIDADES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	NOME COMPLETO	Magistério	Curso Superior de Pedagogia.	Curso Superior na área da Educação.	Pós Graduação na área da Educação.	Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas.	Curso de Aperfeiçoamento na área da educação para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	Tempo de experiência na Função de Monitor de Atividades.	Tempo de experiência como professor do Ensino Fundamental.	TOTAL
1º	LUCILENE MARIA DORNELA	SIM	1	0	0	2	3	1	5	**12**
2º	MARIA REGINA DE LOURDES SANTOS FAUTINO	SIM	1	1	1	2	0	0	5	**10**
3º	ELIZABETH APARECIDA DE MAGALHÃES SANTOS	SIM	0	1	1	2	0	0	5	**9**
4º	MARIA DA CONCEIÇÃO CREPALDI	SIM	1	1	2	2	3	0	0	**9**
5º	ELIANIA FEBRONIO DOS SANTOS MARQUES	SIM	1	0	0	1	0	0	5	**7**
6º	CARMEM MARIA MENDES BARROS	SIM	0	1	0	1	1	0	4	**7**
7º	EDNA ALVES SILVA	SIM	1	1	1	2	0	0	2	**7**
8º	SUELEM ARINEIA GONÇALVES	SIM	1	0	2	2	2	0	0	**7**
9º	GISLAINE CRISTINA SOARES COSTA	SIM	1	0	2	2	2	0	0	**7**
10º	DULCE DA ROCDHA FERREIRA	SIM	1	0	1	2	3	0	0	**7**
11º	STELLA MARIS MIRANDA LIMA NASCIMENTO	SIM	1	0	1	1	0	3	0	**6**
12º	MARLENE IDALINA DE SOUSA GARCIA	SIM	0	1	1	0	0	0	4	**6**
13º	ANA PAULA CAROLINO PRIMO	SIM	0	0	0	2	3	1	0	**6**
14º	ERIKA GANDRA DE ANDRADE	SIM	0	0	0	2	1	2	0	**5**
15º	MARCIA GOMES SOCORRO FERREIRA	SIM	1	0	2	1	0	0	1	**5**
16º	GLAÚCIA BATISTA DE ANDRADE	SIM	1	0	3	0	1	0	0	**5**
17º	MARIANA PEREIRA SANTOS	SIM	1	0	2	2	0	0	0	**5**
18º	SHEILA MARIA LIMA	SIM	1	0	0	2	2	0	0	**5**
19º	RAIANE CLARA COTA ARANTES	SIM	1	0	1	1	2	0	0	**5**
20º	IVONE RODRIGUES SILVA	SIM	1	0	1	2	1	0	0	**5**
21º	GISELE APARECIDA SILVA	SIM	0	0	0	2	3	0	0	**5**
22º	ROSÂNGELA DA CRUZ	SIM	1	0	2	0	0	1	0	**4**
23º	ANDREA RAIMUNDA MONTEIRO NITO	SIM	1	0	1	0	2	0	0	**4**
24º	LILIAN ANDRADE LAGE GOMES	SIM	1	0	1	1	1	0	0	**4**
25º	FLORIPES ALCANTARA DOS SANTOS ROSA	SIM	1	0	1	2	0	0	0	**4**
26º	ANIZIA MARIA DE CARVALHO	SIM	1	0	1	2	0	0	0	**4**
27º	VERA LÚCIA DOS SANTOS	SIM	1	0	0	1	2	0	0	**4**
28º	PATRICIA FERNANDA HELENA MARTINS MOREIRA	SIM	1	0	0	2	1	0	0	**4**
29º	JALLILE LESLIER DE SOUZA AMORIM PESSOA	SIM	0	0	0	1	3	0	0	**4**
30º	ALESSANDRA GOMES COSTA CARVALHO	SIM	0	0	0	2	2	0	0	**4**
31º	RHAYANE MARTINS MORAIS	SIM	1	1	0	0	0	0	1	**3**
32º	JOYCE NATANA CRISTO LOPES	SIM	1	0	2	0	0	0	0	**3**
33º	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	1	0	0	1	1	0	0	**3**
34º	REGIANE CATIA OLIVEIRA BARBOSA	NÃO	1	0	0	2	0	0	0	**3**
35º	GABRIELE PEREIRA DO PATROCINIO	NÃO	1	0	0	2	0	0	0	**3**
36º	LILIANE SILVA STARLING	SIM	0	0	0	1	2	0	0	**3**
37º	CYNTHIA NIVEA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	0	0	0	1	2	0	0	**3**
38º	PAULA CRISTINA ALVES	SIM	0	0	0	2	1	0	0	**3**
39º	RAÍSSA MARCOS DE SOUZA	SIM	0	0	0	2	1	0	0	**3**
40º	ROSÂNGELA COTA BASTIERI	SIM	0	0	0	0	0	2	0	**2**
41º	ANGELICA CRISTIANE OLIVEIRA	SIM	0	0	0	0	1	1	0	**2**
42º	ELDA DE SOUZA ABREU SILVA	SIM	1	0	1	0	0	0	0	**2**
43º	ROGÉRIA APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	SIM	1	0	1	0	0	0	0	**2**
44º	MIRIAM QUARESMA	SIM	0	0	0	1	1	0	0	**2**
45º	EVA ROSILENE DE JESUS	SIM	0	0	0	1	1	0	0	**2**
46º	ALEXANDRA RUHANNA MARTINS OLIVEIRA	SIM	0	0	0	1	1	0	0	**2**
47º	RODRIGO GONÇALVES FERNANDES	NÃO	1	0	0	0	0	0	0	**1**
48º	ELISÂNGELA MARIA DE LELIS ARAUJO	SIM	0	0	0	0	1	0	0	**1**
49º	THAISMARA ETERNA TEIXEIRA	SIM	0	0	0	0	1	0	0	**1**
50º	TEREZINHA DE FATIMA	SIM	0	0	0	1	0	0	0	**1**
51º	TÂNIA MARIA DOMIGUES	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**
52º	MARIA LÚCIA DE SOUZA	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**
53º	EVANIR MERCES GONÇALVES SOCORRO	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**
54º	ALEXSANDRA AGUIDA MARTINS	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**
55º	IVANI DO CARMO BARBOSA SANTOS	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**
56º	NELCILENA LOPES FERREIRA	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**
57º	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**
58º	ROSIMEIRE LÚCIA DE MIRANDA	SIM	0	0	0	0	0	0	0	**0**

João Monlevade, 27 de Maio de 2025

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:FA7AAD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/05/2025**, AS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	SORÁLIA CÁTIA MACEDO MACHADO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
5	TATIANE RODRIGUES DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
7	RENATA MENEZES RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
11	MARGRACI FERREIRA TELES GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
89 (1º PCD)	JULIANA SANTANA DE CARVALHO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
12	ELOANA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
14	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
15	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
17	CÁTIA LUCIANE RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
18	ELIANA GUIMARÃES DE MATOS SENA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
19	DAYANNE BRAGA BATISTA NEVES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
20	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
21	ELIZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
22	NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
24	MARCIA MENDES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
26	GIRLANE MARQUES DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
27	JOSUE RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
29	MARLENE GONÇALVES ROSA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
30	LAIZ FAGUNDES PEREIRA AMARANTE	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
31	CÉLIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C2941CF4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
03ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e horário: VIDE TABELA ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
97	JAQUELINE VITÓRIA IZIDORO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
98	MARISA LACERDA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
99	ERIKA FERNANDA GOMES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
100	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
101	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
102	MONICA GONÇALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
103	EDLAINE FERREIRA BORGES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
104	CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
105	TAIS ALAIDE AZEVEDO DA SILVA ROMÃO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
106	DAYANA DE FATIMA MARTINS SILVA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
107	PATRÍCIA CIRLENE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**

108	BARBARA APARECIDA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
109	FLÁVIA DAVES COSTA E SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
110	CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
111	LILIAN SILVESTRE BATISTA PIRES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
112	CARINA GRASIELLE DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
113	ELISABETE CUSTODIA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
114	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
115	CHIRLENE APARECIDA DE ABREU	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 08:00 Horas**
116	DORALICE PEREIRA DE LIMA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
117	GLEICE NOVAES DE CASTRO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
118	CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
119	NEIDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
120	MARIA ELIZA MELO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
121	ZILDA DINIZ ALVES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
122	LUCIENE SOARES DE OLIVEIRA CUNHA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
123	KELLEN CRISTINA DA SILVA LEITE	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
124	NAYARA CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
125	REGINA VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
126	FLÁVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
127	IDELMA CELINA NUNES PIMENTA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
128	FABIANA CRISTINA DIAS RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
129	SARA SOARES BRANDÃO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
238 (6º PCD)	JULIANA BRAGA DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
3	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ	Professor B - Geografia	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
5	SILVIA THAYANNE RAMOS DE JESUS	Psicopedagogo	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
6	CASSIA DE AZEREDO COUTINHO	Psicopedagogo	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
7	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	Psicopedagogo	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**
8	DAYANE PEREIRA SILVA	Psicopedagogo	**27/05/2025**	**Comparecimento: 03/06/2025 – 13:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5EB7AC44

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data e Horário de comparecimento: 30/05/2025 de 09h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, **munidos dos seguintes documentos originais e CÓPIAS SIMPLES:**
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9	15447754	ANA CAROLINA ROCHA MUNIZ	CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	**27/05/2025**	
10	15443749	VALÉRIA MARIA AMARAL SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	**27/05/2025**	
3	15438831	MARCELO SIMIÃO NETO	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	**27/05/2025**	
1	15446275	VINICIUS TORRES LEITE	MÉDICO INFECTOLOGISTA	**27/05/2025**	
1	15437009	FERNANDO JUNIOR ASSIS PEIXOTO	MÉDICO UROLOGISTA	**27/05/2025**	
192	15458171	ANDREA SILVA SABINO MARRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/05/2025**	
193	15456433	LEIDJANE FRANCIOLI DE SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO	**27/05/2025**	

			FUNDAMENTAL		
194	15456937	ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/05/2025**	
6	15439825	ANA MARIA SALDANHA DOS SANTOS	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	**27/05/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0A01090C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 69ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **27/05/2025**
O comparecimento deverá ser nos dias e horários definidos na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
392	ALINE CARVALHO ARAUJO	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
393	AGUIDA CAROLINE	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
394	ANA GABRIELY GUIMARÃES DINIZ TOMAZ	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
395	JULIANE OLIVEIRA DE MIRANDA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
396	NICOLE AMANDA MARTINS GUIMARAES DINIZ	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
397	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
398	JACSANDRA OLIVEIRA DIAS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
399	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RIOS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
400	IVANILDE SANTOS NASCIMENTO SILVA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
401	LUZIA JUNIA SILVA DOS SANTOS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
402	KINBERLLY FRANCIELLY MEDEIROS DOS SANTOS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
403	NATALÍ DOS SANTOS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
404	MATEUS DOS SANTOS TEODORO	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
405	MARIA ISABEL MACHADO	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
406	MARINA FREITAS LOPES	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
407	GEISIANE CRISTINA SOUZA SILVA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
408	AMANDA DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
409	JOSELENE CAMELO MORAIS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
410	MIRIA SOARES DE PAULA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
411	KAREN REIS PATRICIO VIANA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
412	BRENDA CAROLINA DOS REIS SANTOS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
413	ULISSES LEONES DOS SANTOS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
414	ISABELE APARECIDA MARTINS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
415	TÂMARA DE SOUZA SOARES	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
416	CIBELLE MARQUES GONCALVES	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
417	PÂMELA IARA DA SILVA RODRIGUES	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
418	LAISSA CRISTINA PIRES DOS SANTOS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
419	IZABELA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
420	CHRISTIANE ALVES DOS SA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
421	AMANDA EDUARDA DA COSTA GONÇALVES	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
422	VANDERLEIA MOTA LIMA DA PAZ	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
423	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
424	PRISCYLLA MEDEIROS REIS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
425	RAYANE CARVALHO	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
426	DAYANE COSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
427	SHEILLA DO CARMO MARTINS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
428	MICHELLE DO CARMO MARTINS SILVA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
429	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**

430	AMANDA LUIZA SOUZA REIS	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
431	JESSICA TAINA DOS SANTOS DA CRUZ	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**
432	GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA	Servente Escolar	**02/06/2025 - 13:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:65F678EE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROJETOS CULTURAIS: ARTE EM FOCO – PNAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do Edital **de Chamamento Público Nº 01/2025 - Projetos Culturais: Arte Em Foco – PNAB.**

Categoria 1 – Pessoa Física

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (cota)	Joanna de Oliveira Souza	Sim/Deferido	95	**Classificada**	
2º (ampla concorrência)	Belkis Amorim Lima	PCD/Indeferido	85	**Classificada**	Pedido de cota indeferido por não apresentar laudo em conformidade com o item 9.7. Classificada por remanejamento de cota, em observância ao item 12.2.
3º	Edgar da Conceição Ferreira	Não	70	Não classificado	
4º	Cristina D'Aparecida Castro Souki	Não	66	Não classificado	
5º	Raul Bruno Mariano	Não	66	Não classificado	
	Ana Claudia de Andrade	Não	0	Desclassificada	Desclassificada. Recebeu nota 0 em : Aspectos de integração comunitária na ação proposta; e em Coerência da planilha orçamentária .
	Fernando Luiz de Oliveira e Ferreira	Não	0	Desclassificada	Não comprovou residência em Lagoa Santa.
	Luciano de Sousa e Silva Oliveira	Não	0	Desclassificada	Não comprovou residência em Lagoa Santa. Portfólio em desoconformidade com o Edital.
	Luciano de Sousa e Silva Oliveira	Não	0	Desclassificada	Inscrição repetida.
	Luciano de Sousa e Silva Oliveira	Não	0	Desclassificada	Inscrição repetida.
	Luciano de Sousa e Silva Oliveira	Não	0	Desclassificada	Inscrição repetida.
	Luciano Fernandes da Silva	Não	0	Desclassificada	Não apresentou comprovante de endereço. Autorização de uso de imagem (Anexo X), documento que autoriza a divulgação das imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados; Portfólio/Clipping, com no máximo 10 (dez) páginas para proponentes, e ainda, 05 páginas para integrantes da equipe do projeto ou para a entidade/coletivo, - que comprove as informações apresentadas no currículo e comprovação de atuação cultural, contendo cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal, páginas da internet. Nas imagens de comprovação deverão constar destacados: o nome do agente cultural e/ou o nome da entidade/coletivo, a data e o local da realização ou a data da publicação nas mídias sociais, conforme o caso.

Categoria II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO DO (A) REPRESENTENTE	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (cota)	Clelia dos Santos Catarino	Sim/ Deferido	85	**Classificada**	
2º (cota)	Ciro Junio Pereira	Sim/ Deferido	80	**Classificado**	Classificado por remanejamento de cota, em observância ao item 12.1.
3º (cota)	Marcos José Catarina	Sim/ Deferido	75	Não classificado	
4º (cota)	Bruno Alves Pereira	Sim/ Deferido	67	Não classificado	
5º	Carolina Lustosa de Andrade	Sim/Indeferido	71	Não classificado	

Categoria III- MEI ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	João Paulo Esteves	Sim/ Deferido	80	**Classificado**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – itens 10.1 e 10.2.
2º (ampla concorrência)	Nanci Batista Alves	Não	80	**Classificada**	
3º (ampla concorrência)	Ana Paula Almeida Marchesotti	Não	75	**Classificada**	Desempate – critério o proponente de maior idade (Anexo III)
4º (1º cota)	João Alves dos Santos	Sim/ Deferido	67	**Classificado**	Cota para pessoa negra
5º(ampla concorrência)	Silvia Carolina de Lacerda Braga	Não	75	Não classificada	
6º(ampla concorrência)	Antonio Faccin Neto	Não	70	Não classificado	
7º(ampla concorrência)	Fernanda Rodrigues Prates Paiva	Não	70	Não classificada	
8º (ampla concorrência)	Clayton Tadeu Homem	Não	66	Não classificado	
9º (ampla concorrência)	Piero Bagnariol	Não	66	Não classificado	
10º (ampla concorrência)	Caroline Cavalcanti da Silva	PCD/ Deferido	62	Não classificada	
11º (ampla concorrência)	Fernando Tavares Piancastelli	Não	62	Não classificado	
	Piero Bagnariol	Não	0	Desclassificado	Inscrição repetida

Categoria IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos

COLOCAÇÃO	REPRESENTANTE DA P.J.	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Elizabete Soares Esteves da Cruz	Não	70	**Classificado**	
2º (ampla concorrência)	Eduardo Eustáquio de Oliveira Costa	Não	62	**Classificado**	

EMANEJAMENTO DE VAGAS – ITEM 18 DO EDITAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CATEGORIA	VALOR DO RECURSO (R$)	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º	Marcos José Catarina	I I	25.000,00	75	**Classificado**	
2º	Silvia Carolina de Lacerda Braga	III	12.500,00	75	**Classificada**	
3º	Carolina Lustosa de Andrade	II	25.000,00	71	**Classificada**	
4º	Antonio Faccin Neto	III	12.500,00	70	**Classificado**	Desempate – idade do proponente (Anexo III)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do Edital **de Chamamento Público Nº 02/2025 - Bolsas de Pesquisa: Arte, Política e Gestão Cultural**

Categoria 1 – Memórias das Artes

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º (ampla concorrência)	Maria Luiza da Silva Damião	Sim/ Deferido	90	**Classificada**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 10. Desempate – critério o proponente de maior idade (Anexo III)
2º (ampla concorrência)	Hellen de Moura Candeia	Sim/ Deferido	90	**Classificada**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 10
3º (1º cotas)	Alexia Junia Ferreira Martins	Sim/ Deferido	78	**Classificada**	
4º (2º cotas)	Marcos José Catarina	Sim/Deferido	72	**Classificado**	Desempate – critério o proponente de maior idade (Anexo III)
5º (3º cotas)	Thuira Moreira Novaes	Sim/Deferido	72	**Classificada**	Classificada por remanejamento de cota, em observância ao item 12.1.
6º (1º excedente ampla concorrência)	Belkis Amorim Lima	PCD / Indeferido	85	Não classificada	
7º (2º excedente ampla concorrência)	Nanci Batista Alves	Não	80	Não classificada	
8º (3º excedente ampla concorrência)	Alessandra Cecílio Fonseca	Não	80	Não classificada	
9º (4º excedente ampla concorrência)	Alessandra Amália Visentin Ramos de Araujo	Não	76	Não classificada	
10º (5º excedente ampla concorrência)	Marina Marchesotti Araujo	Não	76	Não classificada	
11º (6 excedente ampla concorrência)	Cássia Macieira	Não	75	Não classificada	
12º (7º excedente ampla concorrência)	Gabriel Francisco Gonçalves Pereira	Não	70	Não classificado	
13º (4º excedente cotas)	Evandro Yuri Batista Alves	Sim/Deferido	51	Não classificado	
14º (8º excedente ampla concorrência)	Bleno Vinicius Marques	Não	50	Não classificado	
	Luciano de Souza e Silva Oliveira	Não	0	Desclassificado	Não comprovou residência há pelo menos 1 ano em Lagoa Santa/MG (item 5.1.1).
	Eliane Leão Pianetti	Não	0	Desclassificada	Não papresentou documentos pessoais do proponente (cópia), RG ou RNE (no caso de estrangeiro) e CPF;Portfólio/Clipping.
	Vinicius Augusto Alves Ferreira	Não	0	Desclassificado	Não apresentou currículo artístico-cultural e portfólio/clipping

Categoria 2 - Formação em Política e Gestão Cultural

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º (ampla concorrência)	Ana Paula Almeida Marchesotti	Não	75	**Classificada**	

REMANEJAMENTO DE VAGAS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º	Belkis Amorim Lima	PCD / Inderido	85	**Classificada**	
2º	Nanci Batista Alves	Não	80	**Classificada**	Desempate – critério o proponente de maior idade (Anexo III)
3º	Alessandra Cecílio Fonseca	Não	80	**Classificada**	
4º	Alessandra Amália Visentin Ramos de Araujo	Não	76	**Classificada**	Desempate – critério o proponente de maior idade (Anexo III)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do Edital **de Chamamento Público Nº 03/2025 - - Mestres E Mestras Das Culturas Tradicionais e Populares – PNAB.**

Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	Observações da Comissão
1º	Vanilda dos Santos Catarino	Sim/Deferido	66	**Classificada**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 10
2º	Clelia dos Santos Catarino	Sim/Deferido	65	**Classificada**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 10
3º	Marta Machado Soares	Sim/Deferido	65	**Classificada**	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – itens 10.1 e 10.2.
4º	Andreia da Conceicao Araujo	Sim	60	**Classificada**	Vaga destinada à cota.

5º	Cassia Virginia de Paula Soares	Não	60	**Classificada**	Remanejamento de cota – item 12.2.
6º	Alessandra Amália Visentin Ramos de Araujo	Não	55	Não classificada	
7º	Gercino Alves Batista	Não	55	Não classificado	
8º	Ieda Batista da Costa	Não	46	Não classificada	
	Carlos Bruno Nunes dos Santos	Não	0	Desclassificado	Não apresentou comprovação de atuação há pelo menos 10 (dez) anos em Lagoa Santa (item 5.1.2). Não apresentou RG ou RNE (no caso de estrangeiro) e CPF dos integrantes do coletivo ou entidade (coletivo);
	Celio Augusto Souza Pereira	Não	0	Desclassificado	Não apresentou comprovação de atuação há pelo menos 10 (dez) anos em Lagoa Santa (item 5.1.2)
	Marcos José Catarina	Sim	0	Desclassificado	Não apresentou comprovação de atuação há pelo menos 10 (dez) anos em Lagoa Santa (item 5.1.2)
	Piero Bagnariol	Não	0	Desclassificado	Não apresentou comprovação de atuação há pelo menos 10 (dez) anos em Lagoa Santa (item 5.1.2)
	Verônica Aparecida Pereira	Não	0	Desclassificada	Não apresentou comprovação de atuação há pelo menos 10 (dez) anos em Lagoa Santa (item 5.1.2). Não apresentou RG ou RNE (no caso de estrangeiro) e CPF dos integrantes do coletivo ou entidade (PJ);Não apresentou Portfólio/Clipping em conformidade com o edital.
	Ciro Junio Pereira	Sim	0	Declassificado	Não apresentou comprovação de atuação há pelo menos 10 (dez) anos em Lagoa Santa (item 5.1.2)
	Maria Margarete de Paula Ataide	Sim	0	Declassificada	Não apresentou comprovação de atuação há pelo menos 10 (dez) anos em Lagoa Santa (item 5.1.2). Doucmentos sem assinatura.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do Edital **de Chamamento Público Nº 04/2025 - Projetos Culturais: Arte Em Foco – PNAB.**

Categoria 01 – Prêmio Pontos de Cultura (novos)

COLOCAÇÃO	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Lapinha de Fé e Cultura	Adalberto Batista de Paula	Sim /Indeferido	100	Classificado	
2º (ampla concorrência)	Ojuran Capoeira	Ciro Junio Pereira	Sim /Indeferido	100	Classificado	
3º (ampla concorrência)	Violagoa	Marcelo da Silva Fonseca	Sim / Deferido	100	Classificado	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5.
4º (cota)	Coletivo Cultural Casa Crioula	João Paulo Esteves	Sim / Deferido	95	Classificado	
5º (ampla concorrência)	Casa de Cultura Rota Rupestre	Ana Caroline Schwertner	Não	96	Classificado	Remanejamento de cotas – item 7.7.1
6º(ampla concorrência)	Estação Escola Harmonia	Lucas de Oliveira Delucca	Não	95	Classificado	Remanejamento de cotas – item 7.7.1
	Agencia Municipal De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais Do Povo Cigano De Lagoa Santa/Mg	Cleia Cesario dos Reis	Não	88	Não classificado	
	Projeto Acalanto	Cíntia Cândida do Matozinhos	Sim/ Indeferido	0	Desclassificada	O proponente não atende aos requisitos do item 4 do Edital.
	Cartola Verde	Jordana Luchini Boschi	Não	0	Desclassificada	Não comprovou 2 anos de atuação no município de Lagoa Santa (item 4.1.1)

Categoria 02 – Prêmio Pontos de Cultura (já constituídos)

COLOCAÇÃO	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Associação Cultural Esportiva Social de Lazer Capoeira Gunga Chamou	Carlos Bruno Nunes dos Santos	Não	100	Classificada	
2º (ampla concorrência)	Irmandade dos Atores da Pandega	Gercino Alves Batista	Não	100	Classificada	
3º (ampla concorrência)	Ilê Asé Olori Igbo Ati Odo (Roça Santo Antônio)	Rodrigo Alves de Moraes	Sim / Deferido	95	Classificada	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5.
4º (cota)	Ilê Templo de Yemanjá	Vanilda dos Santos Catarina	Sim / Deferido	85	Classificada	
5º (ampla concorrência)	Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás	Wagner Luiz de Moura Reis	Sim/ Indeferido	72	Não classificada	

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:A0B36A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.829/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO 3.829/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, minas Gerais, Lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 26 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3.829/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7159	BRUNA GEOVANA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7160	BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7164	CRISTINA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7166	DAVI DE FREITAS CALACIO	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -SUPERVISOR – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7268	DERDILENIA APARECIDA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA – ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7267	ELENA SILVA GONCALVES MENEZES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7168	ELEUZA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA PEB 1 – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7169	ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7167	ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA – ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7171	FABIANA CARVALHO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7173	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - CDESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7177	GIOVANI DE SOUZA SILVA	TEC.SU.SAUDE TSS 2- FARMACEUTICO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7180	GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7182	HENRIQUE FERREIRA SILVA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -SUPERVISOR – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7184	IRINEIA SILVA GONCALVES AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7187	JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE - TSS2 NUTRICIONISTA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7263	JAQUELINE SOARES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7252	JUSCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7192	KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7195	LAYLA GLENDA ZICA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7196	LEANDRO OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE SAUDE AS3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7198	LORENA DE CASSIA FERNANDES MENDONCA	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE - TSS2 ENFERMEIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7201	LUCIANA CAETANO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7202	LUCIANA COSTA CARVALHO	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCADOR FISICO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7203	LUISA BORGES FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7262	LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -PSICOPEDAGOGO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7210	MARIA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7212	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7218	NILDA CAMPOS ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7255	PAULA APARECIDA COSTA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - MESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7221	PAULO VICTOR RESENDE BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
7222	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	TECNICO SUPERIOR TSII - FISCAL TRIBUTARIO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

			PLANEJAMENTO
7223	RAFAELA FIUZA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7224	RAFAELA GONTIJO VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7266	ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7236	VALDILENE SANTOS LARA	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM SAUDE BUCAL – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7237	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7261	VANIA PEREIRA CHAVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luz, 26 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:31502C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.830/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO 3.830/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 26 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3.830/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA	I/0	I/A
7159	BRUNA GEOVANA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA	I/0	I/A
7160	BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE –	I/0	I/A
7164	CRISTINA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	I/0	I/A
7166	DAVI DE FREITAS CALACIO	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -SUPERVISOR	I/0	I/A
7268	DERDILENIA APARECIDA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA – ASEB	I/0	I/A
7267	ELENA SILVA GONCALVES MENEZES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	I/0	I/A
7168	ELEUZA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA PEB 1 – I/0	I/0	I/A
7169	ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	I/0	I/A
7167	ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	I/0	I/A
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	I/0	I/A
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	I/0	I/A
7171	FABIANA CARVALHO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	I/0	I/A
7173	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - CDESF	I/0	I/A
7177	GIOVANI DE SOUZA SILVA	TEC.SU.SAUDE TSS 2- FARMACEUTICO	I/0	I/A
7180	GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF	I/0	I/A
7182	HENRIQUE FERREIRA SILVA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -SUPERVISOR	I/0	I/A
7184	IRINEIA SILVA GONCALVES AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	I/0	I/A
7187	JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE - TSS2 NUTRICIONISTA	I/0	I/A
7263	JAQUELINE SOARES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	I/0	I/A
7252	JUSCIMAR APARECIDA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA	I/0	I/A
7192	KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF	I/0	I/A
7195	LAYLA GLENDA ZICA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I/0	I/A
7196	LEANDRO OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE SAUDE AS3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I/0	I/A
7198	LORENA DE CASSIA FERNANDES MENDONCA	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE - TSS2 ENFERMEIRO	I/0	I/A
7201	LUCIANA CAETANO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	I/0	I/A
7202	LUCIANA COSTA CARVALHO	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCADOR FISICO	I/0	I/A
7203	LUISA BORGES FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	I/0	I/A
7262	LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -PSICOPEDAGOGO	I/0	I/A
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	I/0	I/A
7210	MARIA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	I/0	I/A

7212	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**I/0**	**I/A**
7218	NILDA CAMPOS ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	**I/0**	**I/A**
7255	PAULA APARECIDA COSTA	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - MESF	**I/0**	**I/A**
7221	PAULO VICTOR RESENDE BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**I/0**	**I/A**
7222	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	TECNICO SUPERIOR TSII - FISCAL TRIBUTARIO	**I/0**	**I/A**
7223	RAFAELA FIUZA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF	**I/0**	**I/A**
7224	RAFAELA GONTIJO VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE –	**I/0**	**I/A**
7266	ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE –	**I/0**	**I/A**
7236	VALDILENE SANTOS LARA	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM SAUDE BUCAL	**I/0**	**I/A**
7237	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**I/0**	**I/A**
7261	VANIA PEREIRA CHAVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	**I/0**	**I/A**

Luz, 26 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3566EAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 26 DE MAIO DE 2025 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 26 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Luz, 26 de maio de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 26 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7159	BRUNA GEOVANA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7160	BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7164	CRISTINA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7166	DAVI DE FREITAS CALACIO	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7168	ELEUZA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA PEB 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7169	ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7167	ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7171	FABIANA CARVALHO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7173	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - CDESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7177	GIOVANI DE SOUZA SILVA	TEC.SU.SAUDE TSS 2- FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7180	GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7182	HENRIQUE FERREIRA SILVA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA -SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7184	IRINEIA SILVA GONCALVES AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

			ESPORTE
7187	JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE - TSS2 NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7192	KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7195	LAYLA GLENDA ZICA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7196	LEANDRO OLIVEIRA XAVIER	AGENTE DE SAUDE AS3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7198	LORENA DE CASSIA FERNANDES MENDONCA	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE - TSS2 ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7201	LUCIANA CAETANO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7202	LUCIANA COSTA CARVALHO	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCADOR FISICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7203	LUISA BORGES FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7210	MARIA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7212	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
7218	NILDA CAMPOS ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7221	PAULO VICTOR RESENDE BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
7222	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	TECNICO SUPERIOR TSII - FISCAL TRIBUTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
7223	RAFAELA FIUZA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - TEESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7224	RAFAELA GONTIJO VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7236	VALDILENE SANTOS LARA	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TECNICO EM SAUDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7237	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luz, 26 de maio de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FEC7BF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.516, DE 26 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o art. 30 da Lei 1.242/1987, que dispõe sobre o Serviço de Taxi no Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 30, I, CF/88, Art. 94, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso XX da Lei 3.466/2007, e art. 135 CTB/97,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.175/2025, solicitando mudanças na identificação visual dos taxis,

DECRETA

Art.1º - Por este decreto, fica regulamentado, que a frota de veículos "Táxi" obedecerá os padrões visuais conforme "Manual de Identidade Visual da Modalidade Táxi" constantes no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - Os carros (Táxi) da categoria comum, serão de cor prata, terão nas laterais o brasão do município no tamanho 11 x 11 cm e identificação TAXI – MURIAÉ/ MG na cor azul no tamanho 30 x 16 cm, bem como numeração de identificação na cor azul no tamanho 15 x 7. Na traseira do veículo também deverá constar o número de identificação no tamanho 15 x 7 cm na cor azul.

Art. 3º - O número de identificação de cada táxi será fornecido pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, em numeração sequencial, constantes no Anexo II desse Decreto.

Art. 4º - Os novos adesivos deverão ser fixados por adesivos refletivos diretamente na lataria do veículo, bem como número de identificação da traseira do veículo, estes não poderão ser imantados.

Art. 5º - Todos os carros da frota terão um prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desse decreto, para se adaptarem às exigências, sob pena de terem seus alvarás suspensos, sem o prejuízo das demais cominações legais.

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da implantação da nova comunicação visual correrão por conta dos permissionários.

Art. 7º - Os permissionários que não cumprirem o disposto neste decreto não terão seus alvarás renovados, além de outras sanções previstas em lei.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto Municipal n° 6.900/2015.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
Vista lateral

Vista traseira

*****AS IMAGENS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DECRETO, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, ESTARÃO PUBLICADOS NO LINK A SEGUIR:**

https://muriae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Regulamentacao-do-servico-de-taxi-em-Muriae-Decreto-no-13.516-2025.pdf

ANEXO II

Nº **ORDEM**	**NOME**
002	INES BENEDITO DE ARAUJO
005	PAULINO BALBINO DE SOUZA
006	OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
003	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA
008	GEOVANI FRANCISCO
009	JOAO GUILHERME C.ABREU LIMA
010	PEDRO PAULO DE CARVALHO
011	ADRIANO MARTINS BATALHA
012	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA
014	ISMAEL SANTANA RIBEIRO
015	JOSE JOAQUIM MANHANINI
016	JOEL CLAUDINO DOS SANTOS
019	CLOVIS JOSE DA SILVA NUNES
020	JANIO JOSE DE SOUZA
021	ODIMAR LOURDES DO CARMO
022	GISLANE BATISTA SOARES
023	CARLOS PAZELI MARTINS
024	DOLISETE GERALDO FERREIRA
025	VICTOR DA COSTA CARVALHO
026	ANTONIO GERALDO RODOLPHI
027	BENJAMIM QUERINO FRANCISCO
028	JOSE DE ARAUJO COSTA
029	ROBERTO VIEIRA MARTINS
030	MARCELIO ANTONIO CIULDIN
031	CRISTIANO MARTINS BATALHA
032	CRECIO LUIZ GOMES
034	MARCONE FERREIRA DE LAIA
035	HAROLDO BATISTA DE MEDEIROS
036	GERALDO RAMOS GOMES
039	MAURO SERGIO DE S. GOMES
040	JOCEMAR GREDILHA COELHO
041	ROBERTO CARLOS DA FONSECA
044	PEDRO PAULO GONCALVES
046	SEBASTIAO VALTER COELHO
047	PEDRO LUCAS MARTINS BANDEIRA
048	JOSE GERALDO DA SILVA
050	MENDELSSOHN CORREA RODRIGUES
051	RAQUEL MARQUES DE ARAÚJO
053	LUCIANA BENEVIDES DE OLIVEIRA
054	AMILTON DE OLIVEIRA
055	ITAMAR DA SILVA MANHANINI
056	ALCINO ANTONIETO DO PRADO
057	MARCIO INACIO DA SILVA
058	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
059	JORGE LUIZ DE ABREU
060	ANTONIO MARTINS DE PAULA
061	JOSE PAULO C.ABREU LIMA
062	JULIO QUIRINO DA ROSA
063	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR
064	LÉCIO COUTO PENA
065	JESSICA V RAMOS DE MEDEIROS
066	DANIEL ARAUJO MAROTA
067	RONALDO DE PAULA POLIDO
068	MÁRIO CESAR SOUZA
069	MARCO ANTONIO P. VARIZI
071	PAULO ROBERTO DOS REIS
072	ANA CLÁUDIA DA SILVA FRANCISCO
073	JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS
074	RENATO BATISTA DE MEDEIROS JR.
075	RAFAELA C. GONÇALVES DE MEDEIROS
076	ROBERTO LOMEU DE LAIA
077	RAFAEL TEIXEIRA MARTINS
078	ANTONIO JOSÉ DA SILVA
079	LUCIMAR APARECIDA RAMOS
082	CLAUDINEI LOPES CORREA
083	PEDRO LUCIO DA SILVA JUNIOR

084	APARECIDA MARIA DE SOUZA FREITAS
085	MONICA Apª MACEDO DE OLIVEIRA
086	FABIO ANTONIO DE SOUZA
087	DANILO PEÇANHA
088	CLAUDIA APARECIDA DOMINGOS SILVA
090	ROZILANJA CONCEIÇÃO DE P. BATALHA
092	VENERANDO VIEIRA DE PAULA
094	MARCELO ALVES
093	RENAN LUIZ NERES

*****AS IMAGENS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE DECRETO, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, ESTARÃO PUBLICADOS NO LINK A SEGUIR:**

https://muriae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Regulamentacao-do-servico-de-taxi-em-Muriae-Decreto-no-13.516-2025.pdf

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D6C2155B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 04 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 04 de 22 de abril de 2025, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das inscrições.

Muriaé, 27 de maio de 2025.

SÔNIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
Presidente da Comissão de Estágio

ANEXO

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	BRUNA PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	Normal Superior e Pedagogia	8º Período/Semestre
2	NORINA DA SILVA RAMOS ALVARES	06/11/1973	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
3	MARGARETH ATHAIDES COSTA	15/01/1978	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
4	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
5	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLÍMPIO	03/01/1989	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
6	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	14/09/1989	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
7	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
8	RAFAELA FIAES TOLEDO	03/11/2000	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
9	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	Normal Superior e Pedagogia	6º Período/Semestre
10	JORGEANE. APARECIDA ROCHA	19/07/1986	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
11	MARCIA DOS SANTOS MATOS	11/01/1987	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
12	KENIA LIMONGE SANTIAGO MOTTA	03/05/1993	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
13	NAIARA ATAÍDE GARCIA RODRIGUES	19/05/1994	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
14	DÉBORA CAROLINE LOURES RODRIGUES	08/08/1997	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
15	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
16	JÚLIA BRUM DE SOUZA	09/07/1998	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
17	NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	30/08/2001	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
18	LUANA DAS GRACAS SILVA	13/07/2002	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
19	SABRINA DE OLIVEIRA BERNARDES	20/08/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período/Semestre
20	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	16/06/1974	Normal Superior e Pedagogia	4º Período/Semestre
21	ANA CLAUDIA DA SIMVA VITOR	11/01/1975	Normal Superior e Pedagogia	4º Período/Semestre
22	VALDINÉIA DE LANES RÍBEÍRO SÍLVA	10/03/1992	Normal Superior e Pedagogia	4º Período/Semestre
23	JOSELAINE TOMAZ VIEIRA FERNANDES	27/02/1993	Normal Superior e Pedagogia	4º Período/Semestre
24	LETÍCIA GUEDES COSTA XAVIER	06/04/1997	Normal Superior e Pedagogia	4º Período/Semestre
25	ANA LETÍCIA DE SOUZA	10/10/2000	Normal Superior e Pedagogia	4º Período/Semestre
26	GLENDA CARVALHO DE PAIVA	16/03/2005	Normal Superior e Pedagogia	4º Período/Semestre
27	JANE BEATRIZ DE FARIA	23/02/1969	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
28	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA	30/05/1974	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
29	MARISA SOARES DE OLIVEIRA LAWALL	27/08/1974	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
30	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
31	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	22/03/1980	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
32	ROMILDA CERREA DA SILVA	14/12/1981	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
33	ANA PAULA DE FREITAS PAULA	29/06/1982	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
34	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
35	FABIANA BARBOSA INACIO COSTA	13/08/1990	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
36	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
37	ANA PAULA DE SOUZA COSME SOARES	22/06/1993	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
38	GERUZA DE OLIVEIRA TOMACELI ARAÚJO	15/10/1993	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
39	ISABELA GENOVEVA DE PAULA ANDRADE	31/07/1994	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
40	CAMILA EDUARDA BRAGA DIAS ALVES	04/02/2000	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
41	SAMARA AMANDA DA SILVA BARROS LOURENÇO	22/02/2000	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
42	CAMILLA ALVES DE SOUZA	20/02/2001	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
43	YARA BASTOS DOS SANTOS	20/04/2001	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
44	DANIELE CORTES CONCEIÇÃO	29/08/2001	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
45	JOANA APARECIDA GONÇALVES RUBACK	14/12/2004	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre
46	LAVINIA FERRARI SIMON	26/04/2005	Normal Superior e Pedagogia	3º Período/Semestre

47	ELAINE NASORINTO RODRIGUES	08/05/1979	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
48	SILVIA HELENA CIUDIN SANTOS	31/07/1980	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
49	MARLUCEA DE JESUS DAUDOSSO TESTA DE OLIVEIRA	08/08/1984	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
50	VALERIA DIAS GOMES	14/09/1984	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
51	JOSIANE COELHO DIAS	07/12/1986	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
52	GILMARA MONIQUE LOPES	08/03/1988	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
53	LAISA MARTINS COUTO	16/09/1992	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
54	THAWANA CAMPOS FREITAS	04/01/1993	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
55	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
56	BRENDA CHRYSTYE SANTOS DE OLIVEIRA	05/04/2001	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
57	THAYNARA NICOLAU DA SILVEIRA	21/06/2001	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
58	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO	24/05/2002	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
59	DANIELLY AUGUSTA DE FREITAS	02/10/2003	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
60	LETÍCIA GALDINO SILVESTRE	29/05/2025	Normal Superior e Pedagogia	2º Período/Semestre
61	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA FIGUEIREDO	01/03/1968	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
62	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES	03/08/1973	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
63	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/05/1977	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
64	ROSILENE PIMENTEL DE BARROS	27/02/1982	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
65	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	07/04/1982	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
66	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
67	SANDRA APARECIDA ALVES	24/09/1982	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
68	MARCILENA DA SILVA DO SANTOS GUIMARÃES	23/09/1985	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
69	GRAZIELA BARBOSA CANDIDO	24/02/1986	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
70	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/08/1986	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
71	FLAVIANE IZABEL DE JESUS FERREIRA	25/02/1988	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
72	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERREIRA	18/04/1988	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
73	FABIANA GOMES RODRIGUES SILVA	25/10/1988	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
74	ANDRESSA BRAGANCA DE MELO SOUZA	12/02/1990	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
75	ANA CARLA DA SILVA	01/03/1991	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
76	MAYARA	30/01/1992	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
77	CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO SOARES	25/07/1992	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
78	CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO	04/08/1992	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
79	LAISA APARECIDA DA SILVA CASSUCE	23/12/1992	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
80	JESSICA MACHADO MORAES	28/03/1993	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
81	GIZELE JACINTO DE PAIVA	06/08/1993	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
82	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	14/03/1995	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
83	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS	18/01/1996	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
84	PATRICIA PAULA DE OLIVEIRA	25/04/1996	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
85	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL	18/04/1997	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
86	KAROLINE SILVERIO DE SOUZA	20/04/1997	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
87	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	05/05/1997	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
88	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
89	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS	13/01/1998	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
90	MARISSA ANE BARBOSA DE OLIVEIRA	26/05/1998	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
91	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
92	CRISLAINE MARIA DA SILVA SOUZA	24/04/2000	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
93	CRISLAINE	24/04/2000	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
94	RAYSSA MORAES CAMPBELL	18/10/2000	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
95	STHEFANY DA SILVA DE SOUZA	28/02/2001	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
96	BEATRIZ LEAL FRANCISCO	18/04/2001	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
97	VITÓRIA ESTÁCIO ALEIXO	23/10/2001	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
98	LORRANE SOARES MARCOS	22/03/2002	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
99	DARA SOARES DA SILVA COSTA	13/05/2003	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
100	DARA SOARES DA SILVA COSTA	13/05/2003	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
101	ALICE RODRIGUES FLAUZINO	31/07/2003	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
102	BRUNARA VITÓRIA ADAMANTINO	21/04/2005	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
103	ISMARA FORNAZIER DA SILVA	03/06/2005	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
104	THAMARA DA SILVA SOUZA	22/08/2005	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
105	MARCIELLY CRISTINA RITA DA SILVA	25/08/2005	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
106	YASMIN ISABEL SOARES	12/01/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
107	LANNA MIRANDA FAGIONATO	17/01/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
108	KÉZIA FERREIRA DE FREITAS	04/04/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
109	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	27/04/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
110	MARIA EDUARDA CORRÊA MARINHO	17/05/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
111	IARA MARIA DA SILVA DE PAULA	07/08/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
112	CAMILA FERNANDA VICENTE	30/08/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
113	ISABELA CRISTINA CÉSAR MARTINS	04/10/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
114	MARIA MARIANA FELIX ALMEIDA	21/11/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
115	FRANCIELLY CAROLINA DA SILVA	31/12/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
116	LETICIA DE CASTRO SILVA	05/02/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre
117	BRENDA MARIA DA SILVA	22/10/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período/Semestre

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972	Educação Especial	8º Período/Semestre
2	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	Educação Especial	8º Período/Semestre
3	ROSIANE DOS REIS DA SILVA	14/05/2025	Educação Especial	8º Período/Semestre
4	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	Educação Especial	7º Período/Semestre
5	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976	Educação Especial	2º Período/Semestre
6	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	Educação Especial	2º Período/Semestre
7	KAREN CONCEIÇAO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	Educação Especial	2º Período/Semestre
8	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	Educação Especial	1º Período/Semestre
9	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977	Educação Especial	1º Período/Semestre
10	REGIANE PIRES ALVES GOULART	14/03/1979	Educação Especial	1º Período/Semestre
11	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982	Educação Especial	1º Período/Semestre
12	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983	Educação Especial	1º Período/Semestre
13	CLEIDIR FELIPE MARIANO	27/04/1985	Educação Especial	1º Período/Semestre
14	ANDRÉA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985	Educação Especial	1º Período/Semestre
15	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987	Educação Especial	1º Período/Semestre

16	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	Educação Especial	1º Período/Semestre
17	NIVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993	Educação Especial	1º Período/Semestre
18	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	Educação Especial	1º Período/Semestre
19	DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	Educação Especial	1º Período/Semestre
20	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000	Educação Especial	1º Período/Semestre
21	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000	Educação Especial	1º Período/Semestre
22	DÉBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	Educação Especial	1º Período/Semestre
23	ANA BEATRIZ CARVALHO MARTINS	21/08/2002	Educação Especial	1º Período/Semestre

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	RAYANE CONCEIÇAO MEDEIROS DE OLIVEIRA	23/03/1994	Ciência Biológicas	8º Período/Semestre
2	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	Ciência Biológicas	6º Período/Semestre
3	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS	04/01/2004	Ciência Biológicas	5º Período/Semestre
4	DALILA WELLEN DE OLIVEIRA CARVALHO	20/10/2003	Ciência Biológicas	4º Período/Semestre
5	RAISSA FABIANA DA SILVA COSTA	17/10/2005	Ciência Biológicas	4º Período/Semestre
6	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	29/09/2001	Ciência Biológicas	2º Período/Semestre
7	ÁLVARO DA SILVA GUIMARÃES	16/06/2003	Ciência Biológicas	1º Período/Semestre

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	ISABELA GUIMARÃES SIMÃO AFONSO	01/09/1998	Matemática	5º Período/Semestre
2	ELOISA SILVA OLIVEIRA	01/10/1997	Matemática	1º Período/Semestre
3	EMILLY NERY SIQUEIRA	4/14/0002	Matemática	1º Período/Semestre

Canditados com deficiência

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	GILVAN JOSÉ DA SILVA	02/08/1985	Matemática	5º Período/Semestre

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	Letras	6º Período/Semestre
2	MARIELEN ELAINE DA SILVA GONZAGA	08/06/2001	Letras	5º Período/Semestre
3	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	Letras	3º Período/Semestre
4	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	Letras	2º Período/Semestre
5	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	Letras	1º Período/Semestre
6	LEANDRA MOREIRA MANOEL	10/04/2000	Letras	1º Período/Semestre
7	KAREN LUIZA DE SOUZA SANTANA	17/04/2000	Letras	1º Período/Semestre
9	MARIA EDUARDA BARBOSA	01/01/2007	Letras	1º Período/Semestre

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978	História	3º Período/Semestre
2	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983	História	3º Período/Semestre
3	HUGO PEREIRA FREITAS RIBEIRO	08/02/2007	História	1º Período/Semestre

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3A6B881B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 2º ADITIVO (CONTRATO Nº 003/2024) - PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RAELIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2024 - PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2024 DE CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE ABASTECIMENTO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05. 340.639/0001-30,** VALOR: R$ 500.000,00 COM TAXA DE -29,31 % – PRAZO: 6 MESES, INICIANDO-SE EM 05/06/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 05/12/2025 – DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral do DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Taxa	V. Total
1	51067	1	TAB	GERENCIAMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUINOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados	-29,31%	R$ 287.000,00
2	51068	1	TAB	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E OUTROS EM VEICULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados	-29,31%	R$ 213.000,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1CFC06AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5008, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga/MG, 27 de maio de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VERSÃO 2.0

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	**TIPO DO ITEM SERVIÇO/MATERIAL**	**OBJETO E JUSTIFICATIVA**	**EXPECTATIVA DE CONSUMO**	**VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**	**DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO**	
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Material	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	R$ 70.000,00	out/25	
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	R$ 90.000,00	jul/25	
3	Secretaria Municipal de Educação	Material	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	R$ 290.000,00	jul/25	
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Material	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	R$ 900.000,00	jul/25	
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas da Casa lar e CRAS	12 meses	R$ 3.000,00	mar/25	
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Serviços	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	R$ 15.000,00	nov/25	
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	R$ 36.000,00	jun/25	
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	R$ 62.000,00	jul/25	
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Material	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 100.000,00	mar/25	
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Material	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 200.000,00	mar/25	
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Material	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	R$ 250.000,00	abr/25	
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde	Serviços	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.	12 meses	R$ 35.000,00	fev/25	
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Material	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	R$ 604.000,00	jun/25	
14	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	R$ 290.000,00	Mar/25	
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	R$ 30.000,00	jan/25	
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 192.000,00	dez/25	
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	R$ 182.000,00	abr/25	

18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	R$ 370.000,00	nov/25	
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	R$ 250.000,00	out/25	
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 32.000,00	dez/25	
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços/material	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	R$ 400.000,00	mai/25	
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	R$ 48.000,00	jan/25	
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	R$ 400.000,00	jul/25	
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	R$ 800.000,00	jun/25	
25	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Professor de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 586.000,00	jan/25	
27	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	R$ 7.930.000,00	nov/25	
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	R$ 30.000,00	fev/25	
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 65.000,00	jun/25	
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	R$ 32.000,00	ago/25	
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 250.000,00	mar/25	
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	R$ 25.000,00	mai/25	
34	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	R$ 220.000,00	jun/25	
35	Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura	Material	Aquisição de mudas de plantas/arvores, flores, adubos, fertilizantes, herbicidas e insumos, bem como contratação de serviços de capina e jardinagem para manutenção e conservação da área verde	12 meses	R$ 439.000,00	jan/25	
36	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 18.000,00	jun/25	
37A	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte de Escória	12 meses	R$ 1.324.000,00	jan/25	
37B	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte de Calcário	12 meses	R$ 50.000,00	mai/25	
38	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	R$ 800.000,00	mai/25	
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração	Material	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 2.300.000,00	jan/25	
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 400.000,00	set/25	
41	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 101.000,00	set/25	
42	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	R$ 500.000,00	fev/25	
43	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	R$ 270.000,00	set/25	
44	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 90.000,00	jan/25	
45	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	R$ 781.000,00	mar/25	
46	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrasson	12 meses	R$ 1.800.000,00	Jan a Dez/2025	
47	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 50.000,00	jan/25	
48	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 373.000,00	jan/25	
49	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 2.400.000,00	fev/25	
50	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	R$ 600.000,00	dez/25	
51	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	R$ 300.000,00	jan/25	
52	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Serviços	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 295.100,00	A partir de 01/2025	
53	Secretaria Municipal de	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e	12 meses	R$ 19.000,00	mai/25	

	Educação		Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente				
55	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 42.000,00	abr/25	
56	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 40.000,00	jul/25	
57	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 78.000,00	dez/25	
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 80.000,00	jul/25	
59	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 36.000,00	mai/25	
60	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Material	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	R$ 200.000,00	jan/25	
61	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Material	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	R$ 50.000,00	nov/25	
62	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Material	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	R$ 10.000,00	jun/25	
64	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Material	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	R$ 865.000,00	nov/25	
65	Secretaria Municipal de Esporte	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 15.000,00	dez/25	
66	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Serviços	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	R$ 71.500,00	mai/25	
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 105.000,00	dez/25	
68	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 8.500,00	dez/25	
69	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	R$ 100.000,00	ago/25	
70	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 23.000,00	fev/25	
71	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	R$ 6.000,00	mar/25	
72	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	R$ 5.000,00	jun/25	
73	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	R$ 30.000,00	ago/25	
74	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Serviços	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	R$ 196.000,00	set/25	
75	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	R$ 1.000.000,00	jan/25	
76	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Material	Aquisição de Material de Construção Geral, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	R$ 1.500.000,00	set/25	
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Material	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	R$ 260.000,00	ago/25	
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Material	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	R$ 200.000,00	ago/25	
79	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Material	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 760.000,00	dez/25	
80	Transporte e outras	Serviços	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	R$ 145.000,00	out/25	
81	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Serviços	Contratação de Serviços Mecânicos, Eletricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	R$ 900.000,00	jul/25	
82	Transporte e outras	Material	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	R$ 60.000,00	mar/25	
83	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Material	Aquisição de gás de Cozinha	12 meses	R$ 50.000,00	dez/25	
84	Secretaria Municipal de Administração	Material	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 8.000,00	abr/25	
85	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato	12 meses	R$ 42.000,00	jun/25	

			vigente				
87	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	R$ 4.500,00	ago/25	
88	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	R$ 1.200.000,00	jan/25	
89	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	R$ 50.000,00	jan/25	
90	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	R$ 200.000,00	jan/25	
91	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	R$ 30.000,00	mar/25	
92	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	R$ 50.000,00	ago/25	
93	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Produção Piranguense	Julho	R$ 25.000,00	mai/25	
94	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Serviços	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	R$ 10.000,00	fev/25	
95	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	R$ 40.000,00	set/25	
96	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	R$ 20.000,00	set/25	
97	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	R$ 40.000,00	ago/25	
98	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Show Reveillon	12 meses	R$ 22.000,00	ago/25	
100	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	R$ 750.000,00	mar/25	
101	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	R$ 190.000,00	mar/25	
102	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	R$ 25.000,00	mar/25	
103	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	R$ 50.000,00	jan/25	
104	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Cocessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	Valor a Receber	fev/25 / nov/25	
105	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 MESES	R$ 247.875,48	mar/25	
106	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	R$ 20.400,00	fev/25	
108	Secretaria de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 30.000,00	dez/25	
109	Secretaria de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Segurança Não Armada	12 meses	R$ 105.000,00	ago/25	
110	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	R$ 76.000,00	mai/25	
111	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos	12 meses	R$ 100.000,00	jan/25	
112	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	R$ 463.000,00	abr/25	
113	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	R$ 50.000,00	dez/25	
114	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	R$ 50.000,00	ago/25	
115	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	R$ 77.000,00	jan/25	
116	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	R$ 27.000,00	jan/25	
117	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Material	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	R$ 11.000,00	abr/25	
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Material	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	R$ 600.000,00	set/25	
119	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	R$ 300.000,00	abr/25	
120	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra de Ampliação dos Jazigos Cemitério	12 meses	R$ 280.000,00	abr/25	
121	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	R$ 400.000,00	jan/25	
122	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	R$ 145.000,00	dez/25	
123	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Elaboração do Plano de Manejo APA	12 meses	R$ 70.000,00	mai/25	
124	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Revisão Plano de Saneamento Municipal	12 meses	R$ 60.000,00	mai/25	
125	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	R$ 480.000,00	jan/25	
126	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Obra Construção / Reforma / Ampliação UBSs	12 meses	R$ 650.000,00	fev/25	
127	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Perfuração de Poços Artesianos / Semi-Artesianos, com fornecimento de materiais e mão de obra	12 meses	R$ 200.000,00	mai/25	
128	Secretaria Municipal de Educação	Serviço	Locação de Impressoras	12 meses	R$ 35.000,00	jan/25	
130	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Confecção de Proteses Dentária	12 meses	R$ 140.000,00	feveiro/25	
131	Secretara Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	R$ 20.000,00	set/25	
132	Secretaria Municipal de	Aquisição	Aquisição de Material / Equipamento de	12 meses	R$ 30.000,00	mai/25	

	Saúde		Fisioterapia				
133	Secretaria Municipal de Educação e Saúde	Aquisição	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	R$ 65.000,00	jun/25	
134	Secretaria Municipal de Administração	Serviço	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	R$ 100.000,00	mai/25	
136	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	R$ 96.000,00	dez/25	
137	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE so recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	R$ 68.000,00	abr/25	
138	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica	12 meses	R$ 350.000,00	fev/25	
139	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Serviços de Engenharia Geotécnica	12 meses	R$ 20.000,00	fev/25	
140	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	R$ 50.000,00	set/25	
141	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Contratação de Cessão Temporário de Microonibus para transporte de pacientes	12 meses	R$ 120.000,00	jan/25	
142	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Contratação de Serviços de realização de exames de radiografia	12 meses	R$ 100.000,00	fev/25	
143	Secretaria Municipal de Administração	Serviço	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	R$ 19.968,00	jan/25	
144	Secretaria Municipal de Administração	Serviço	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	R$ 40.000,00	abr/25	
145	Secretaria Municipal de Cultura	Serviço	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	Valor a receber	jun/25	
146	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	R$ 12.029,75	Jan/25	
147	Secretaria Municipal de Cultura	Serviço	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, nº. 003/2024, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	R$ 7.600,00	Jan/25	
148	Secretaria Municipal de Obras	Serviço	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	R$ 283.000,00	Fev/25	
149	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Serviço	Serviços de Construção de Cobertura de Quadra na localidade de Venda Nova	12 meses	R$ 634.400,00	Fev/25	
150	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Serviço	Serviços de Revitalização do Poliesportivo Municipal	12 meses	R$ 400.000,00	Mar/25	
151	Secretaria Municipal de Obras	Material	Aquisição de Implemento para a Frota de Veículos – Grande Porte	12 meses	R$ 138.000,00	Fev/25	
152	Gabinete	Serviço	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	R$ 30.000,00	Fev/25	
153	Gabinete	Serviço	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	R$ 15.000,00	Jul/25	
154	Gabinete	Serviço	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	R$ 70.000,00	Fev/25	
155	Cultura	Serviço	Serviços de Conservação e Restauração do Retábulo-Mor do Santuário do Bom Jesus, conforme Projeto Aprovado no Edital nº. 007/2024 - Restaura Minas	12 meses	R$ 400.000,00	mar/25	
156	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Serviço	Locação de Veículos	12 meses	R$ 250.000,00	Abril/25	
157	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal - VAF	12 meses	R$ 40.000,00	Abril/25	
158	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de empresa para implantação de ações estratégicas que visam aumentar o nível de conhecimento do público empresarial do Município	12 meses	R$ 24.000,00	mai/25	
159	Secretaria Municipal de Educação	Serviço	Construção de Auditório	12 meses	R$ 500.000,00	Agosto/25	
160	Secretaria Municipal de Esporte	Serviço	Serviços de Realização de Corrida Rustica e Trail Run	12 meses	R$ 30.000,00	mai/25	
161	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Serviço	Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo com vigência de 04 anos	12 meses	R$ 8.000,00	mai/25	
162	Secretaria Municipal de Educação	Serviço	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	R$ 80.000,00	Maio/25	
163	Secretaria Municipal de Obras	Serviços	Locação de Torres de Telecomunicações, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência	12 meses	R$ 75.900,00	mai/25	
164	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição	Instrumentos Musicais Aulas de Música	12 meses	R$ 20.000,00	mai/25	
165	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição/Serviço	Fornecimento de Piso Emborrachado c/ instalação inclusa	12 meses	R$ 20.000,00	jun/25	
166	Secretaria Municipal de Administração e Outras	Serviço	Serviço de Sistema de controle de Ponto Eletrônico em Comodato, com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 28.000,00	mai/25	
167	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	R$ 90.000,00	jul/25	
168	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	7 meses	R$ 18.000,00	Jun/25	

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:A141DBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 12-2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 12/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PRL2507	N800009054	29/04/2025	5002-0
EPD4C75	N800009558	20/05/2025	5002-0
STC5H46	N800009560	20/05/2025	5002-0
GGC1J75	N800009563	20/05/2025	5002-0
SYZ8F48	N800009567	20/05/2025	5002-0
FLT9E07	N800009568	20/05/2025	5002-0
OPM8904	N800009569	20/05/2025	5002-0
FGA0H64	N800009570	20/05/2025	5002-0
SYA1I60	N800009577	20/05/2025	5002-0
ORC8I47	N800009578	20/05/2025	5002-0
SIJ2E03	N800009582	20/05/2025	5002-0
TCF2F68	N800009585	20/05/2025	5002-0
QXA0A01	N800009587	20/05/2025	5002-0
OQB0345	N800009590	20/05/2025	5002-0
GMF4839	N800009591	20/05/2025	5002-0
SJI0J07	N800009592	20/05/2025	5002-0
PUN8G25	N800009594	20/05/2025	5002-0
TCE2F85	N800009597	20/05/2025	5002-0
HJZ4563	N800009598	20/05/2025	5002-0
PWF2A02	N800009599	20/05/2025	5002-0
KWN7H06	N800009601	20/05/2025	5002-0
BZA4I42	N800009604	20/05/2025	5002-0
ORA6228	N800009605	20/05/2025	5002-0
RFT2B62	N800009606	20/05/2025	5002-0
LEG9I34	N800009607	20/05/2025	5002-0
HEH0018	N800009609	20/05/2025	5002-0
SYJ4F63	N800009612	20/05/2025	5002-0
JAQ9J05	N800009613	20/05/2025	5002-0
CXY8762	N800009614	20/05/2025	5002-0
BWH5914	N800009616	20/05/2025	5002-0
RUN9H84	N800009617	20/05/2025	5002-0
SZA1D09	N800009618	20/05/2025	5002-0
PUZ1552	N800009619	20/05/2025	5002-0
RIT8D82	N800009621	20/05/2025	5002-0
ROF0I16	N800009623	20/05/2025	5002-0
EQM1769	N800009624	20/05/2025	5002-0
LLQ4495	N800009625	20/05/2025	5002-0
HNZ8A14	N800009628	20/05/2025	5002-0
QNB9G33	N800009629	20/05/2025	5002-0
QOW4A27	N800009630	20/05/2025	5002-0
EDV4F01	N800009631	20/05/2025	5002-0
RTE4A09	N800009632	20/05/2025	5002-0
QOU0H30	N800009634	20/05/2025	5002-0
RMF0D77	N800009636	20/05/2025	5002-0
DZF7J30	N800009637	20/05/2025	5002-0
RVJ9H26	N800009638	20/05/2025	5002-0
QUX9147	N800009640	20/05/2025	5002-0
HTG4284	N800009643	20/05/2025	5002-0
MTS1E11	N800009644	20/05/2025	5002-0
AXG1E75	N800009647	20/05/2025	5002-0
AZA7F86	N800009648	20/05/2025	5002-0
QOY3A92	N800009649	20/05/2025	5002-0
HJZ4563	N800009651	20/05/2025	5002-0
HEH0018	N800009654	20/05/2025	5002-0
AXG1E75	N800009657	20/05/2025	5002-0
DKE9225	N800009658	20/05/2025	5002-0
DKE9225	N800009659	20/05/2025	5002-0
FMY0C84	N800009662	20/05/2025	5002-0
FFQ0721	N800009663	20/05/2025	5002-0
EKN6112	N800009664	20/05/2025	5002-0

EKN6112	N800009666	20/05/2025	5002-0
SHP8A27	N800009668	20/05/2025	5002-0
FPY4D46	N800009669	20/05/2025	5002-0
RBT7C29	N800009673	20/05/2025	5002-0
SEV9H43	N800009675	20/05/2025	5002-0
TCO9B67	N800009676	20/05/2025	5002-0
BYI4A71	N800009677	20/05/2025	5002-0
RTP9H12	N800009679	20/05/2025	5002-0
SIS6G06	N800009680	20/05/2025	5002-0
SIO4E26	N800009681	20/05/2025	5002-0
FRG4I94	N800009683	20/05/2025	5002-0
EVW1C44	N800009685	20/05/2025	5002-0
FTD4J34	N800009686	20/05/2025	5002-0
SYE7J88	N800009690	20/05/2025	5002-0
OPF7193	N800009692	20/05/2025	5002-0
RBT7C29	N800009694	20/05/2025	5002-0
SYT2D13	N800009697	20/05/2025	5002-0
QOL6938	N800009698	20/05/2025	5002-0
FYP2J56	N800009700	20/05/2025	5002-0
AOH1H89	N800009701	20/05/2025	5002-0
RUU7I39	N800009702	20/05/2025	5002-0
GCZ1C77	N800009704	20/05/2025	5002-0
QOV2600	N800009706	20/05/2025	5002-0
DLG6B69	N800009707	20/05/2025	5002-0
HNZ5424	N800009710	20/05/2025	5002-0

SIK0E30	N800009713	20/05/2025	5002-0
TCU4J54	N800009714	20/05/2025	5002-0
QOC7088	N800009715	20/05/2025	5002-0
RUZ3J76	N800009716	20/05/2025	5002-0
RUZ3J76	N800009717	20/05/2025	5002-0
GMO3730	N800009718	20/05/2025	5002-0
LUA5F06	N800009719	20/05/2025	5002-0
RFF6F28	N800009720	20/05/2025	5002-0
QOC7088	N800009721	20/05/2025	5002-0
FIZ4E21	N800009722	20/05/2025	5002-0
PVX3225	N800009723	20/05/2025	5002-0
SIH2I06	N800009724	20/05/2025	5002-0
FQO2A84	N800009725	20/05/2025	5002-0
FFL5B25	N800009727	20/05/2025	5002-0
FCI6B99	N800009730	20/05/2025	5002-0
ERN9D12	N800009731	20/05/2025	5002-0
SUN4C70	N800009732	20/05/2025	5002-0
EXD0B80	N800009734	20/05/2025	5002-0
PVK5597	N800009736	20/05/2025	5002-0
FFJ1J49	N800009737	20/05/2025	5002-0
FGL2F00	N800009738	20/05/2025	5002-0
RLF7C48	N800009741	20/05/2025	5002-0
HOB8003	N800009742	20/05/2025	5002-0
HJI0245	N800009743	20/05/2025	5002-0
RFX7H19	N800009745	20/05/2025	5002-0
RTP9G87	N800009747	20/05/2025	5002-0
PSW0F05	N800009748	20/05/2025	5002-0
DTA5F13	N800009751	20/05/2025	5002-0
BAO0127	N800009753	20/05/2025	5002-0
STX7J10	N800009754	20/05/2025	5002-0
SYL3G63	N800009755	20/05/2025	5002-0
OQA3439	N800009756	20/05/2025	5002-0
TCM3I26	N800009757	20/05/2025	5002-0

RGB5E78	N800009758	21/05/2025	5002-0
RNZ4F61	N800009759	21/05/2025	5002-0
QOR7782	N800009760	21/05/2025	5002-0
HJD8152	N800009761	21/05/2025	5002-0
FXX8D39	N800009762	21/05/2025	5002-0
TCP4A86	N800009764	21/05/2025	5002-0
QQQ3762	N800009765	21/05/2025	5002-0
PVX3225	N800009768	21/05/2025	5002-0
CUC9H56	N800009770	21/05/2025	5002-0
PWN1H81	N800009771	21/05/2025	5002-0
HGJ5B89	N800009772	21/05/2025	5002-0
DPF7F74	N800009773	21/05/2025	5002-0
FME3A54	N800009774	21/05/2025	5002-0
QND5216	N800009776	21/05/2025	5002-0
HEM9460	N800009777	21/05/2025	5002-0
PVR8D98	N800009778	21/05/2025	5002-0
STU7D78	N800009779	21/05/2025	5002-0
QOE4869	N800009780	21/05/2025	5002-0
OWU9120	N800009781	21/05/2025	5002-0
SHW5J19	N800009782	21/05/2025	5002-0
QOU0H30	N800009783	21/05/2025	5002-0
FXX8D39	N800009785	21/05/2025	5002-0
SHE4E79	N800009786	21/05/2025	5002-0
QXD0J97	N800009787	21/05/2025	5002-0
PYF5869	N800009788	21/05/2025	5002-0
RUI6G59	N800009789	21/05/2025	5002-0
GIY6316	N800009790	21/05/2025	5002-0
RVI9B51	N800009791	21/05/2025	5002-0

PXU1255	N800009792	21/05/2025	5002-0
FIZ4E21	N800009793	21/05/2025	5002-0
RKZ5E29	N800009795	21/05/2025	5002-0
SYD7C50	N800009796	21/05/2025	5002-0
RUA6A99	N800009797	21/05/2025	5002-0

TCO7G21	N800009798	21/05/2025	5002-0
KZC7F65	N800009799	21/05/2025	5002-0
QWZ9F89	N800009800	21/05/2025	5002-0
FCW1H94	N800009801	21/05/2025	5002-0
RUU7I39	N800009802	21/05/2025	5002-0
ETH9594	N800009803	21/05/2025	5002-0
GCA6I09	N800009804	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009806	21/05/2025	5002-0
FCW1H94	N800009808	21/05/2025	5002-0
RVP5J68	N800009809	21/05/2025	5002-0
OQR8594	N800009811	21/05/2025	5002-0
OQO5074	N800009815	21/05/2025	5002-0
SJA9D39	N800009816	21/05/2025	5002-0
SIR5I58	N800009817	21/05/2025	5002-0
TCL1C00	N800009818	21/05/2025	5002-0
QXI3514	N800009819	21/05/2025	5002-0
PQA1B09	N800009820	21/05/2025	5002-0
SJB2J87	N800009822	21/05/2025	5002-0
SHT1J33	N800009823	21/05/2025	5002-0
STI7H95	N800009824	21/05/2025	5002-0
SJB2J87	N800009825	21/05/2025	5002-0
STF8B31	N800009826	21/05/2025	5002-0
TCH0E76	N800009827	21/05/2025	5002-0
CUW9F90	N800009828	21/05/2025	5002-0
PXZ0454	N800009829	21/05/2025	5002-0
FIZ4E21	N800009830	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009831	21/05/2025	5002-0
SYL6C71	N800009832	21/05/2025	5002-0
SHU2B01	N800009833	21/05/2025	5002-0
RHM5G72	N800009834	21/05/2025	5002-0
SJD7E23	N800009835	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009836	21/05/2025	5002-0
HGL0I83	N800009837	21/05/2025	5002-0

SYU4G15	N800009838	21/05/2025	5002-0
GFG8I08	N800009839	21/05/2025	5002-0
OQT2561	N800009840	21/05/2025	5002-0
ETU8315	N800009841	21/05/2025	5002-0
SFV2G97	N800009842	21/05/2025	5002-0
FEG7992	N800009843	21/05/2025	5002-0
FEE8G88	N800009844	21/05/2025	5002-0
QTM0734	N800009846	21/05/2025	5002-0
EIN9C42	N800009847	21/05/2025	5002-0
PVH3H79	N800009848	21/05/2025	5002-0
EKN6112	N800009849	21/05/2025	5002-0
RFZ6C47	N800009850	21/05/2025	5002-0
HJZ1A29	N800009852	21/05/2025	5002-0
OQF4G69	N800009853	21/05/2025	5002-0
KOB8H26	N800009855	21/05/2025	5002-0
KOB8H26	N800009856	21/05/2025	5002-0
SHO8F21	N800009857	21/05/2025	5002-0
QNR0193	N800009858	21/05/2025	5002-0
FYO4A64	N800009860	21/05/2025	5002-0
DMH8D90	N800009861	21/05/2025	5002-0
QOM5001	N800009862	21/05/2025	5002-0
GKI7F12	N800009863	21/05/2025	5002-0
QMM7J62	N800009864	21/05/2025	5002-0
RVY5A45	N800009865	21/05/2025	5002-0
DAO7E71	N800009866	21/05/2025	5002-0
EJV9517	N800009867	21/05/2025	5002-0
FHO9G50	N800009868	21/05/2025	5002-0
SUQ2F15	N800009869	21/05/2025	5002-0
CXS3857	N800009871	21/05/2025	5002-0
RBQ0C19	N800009872	21/05/2025	5002-0
DIA3J52	N800009874	21/05/2025	5002-0
GEB4A70	N800009875	21/05/2025	5002-0
RTD7H77	N800009876	21/05/2025	5002-0

HJZ1A29	N800009877	21/05/2025	5002-0
GFF3B16	N800009878	21/05/2025	5002-0
HLY8E88	N800009880	21/05/2025	5002-0
RVG1J65	N800009881	21/05/2025	5002-0
EIN9C42	N800009882	21/05/2025	5002-0
GBI2J94	N800009883	21/05/2025	5002-0
RNS6D78	N800009884	21/05/2025	5002-0
PSW0F05	N800009885	21/05/2025	5002-0
QOX1258	N800009886	21/05/2025	5002-0
FQX5J70	N800009887	21/05/2025	5002-0
QPX5G83	N800009888	21/05/2025	5002-0
DZF2E43	N800009889	21/05/2025	5002-0
TCD3I69	N800009890	21/05/2025	5002-0

OQN7576	N800009891	21/05/2025	5002-0
TCK2B01	N800009892	21/05/2025	5002-0
SIK0E30	N800009893	21/05/2025	5002-0
HDB0G03	N800009894	21/05/2025	5002-0
GHT1B51	N800009895	21/05/2025	5002-0
RUV4F04	N800009896	21/05/2025	5002-0
RVD2B23	N800009897	21/05/2025	5002-0
RVD2B23	N800009898	21/05/2025	5002-0
SUI7J90	N800009899	21/05/2025	5002-0
GIM1A09	N800009900	21/05/2025	5002-0
GPM9744	N800009901	21/05/2025	5002-0
RMX3I33	N800009902	21/05/2025	5002-0
SIF8B05	N800009903	21/05/2025	5002-0
SYY3G49	N800009904	21/05/2025	5002-0
RNX4J07	N800009905	21/05/2025	5002-0
FIX6B56	N800009906	21/05/2025	5002-0
QWX8688	N800009907	21/05/2025	5002-0
PWI0833	N800009908	21/05/2025	5002-0
RFJ2J76	N800009909	21/05/2025	5002-0
SJB3D46	N800009910	21/05/2025	5002-0

ORB6498	N800009911	21/05/2025	5002-0
SHM7H46	N800009913	21/05/2025	5002-0
RBQ0C19	N800009914	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009915	21/05/2025	5002-0
ETI8142	N800009916	21/05/2025	5002-0
ESJ9F02	N800009917	21/05/2025	5002-0
FFN4J75	N800009918	21/05/2025	5002-0
QQK1684	N800009919	21/05/2025	5002-0
HKW0807	N800009920	21/05/2025	5002-0
SJB2J87	N800009921	21/05/2025	5002-0
PAT2D08	N800009922	21/05/2025	5002-0
RFF5F23	N800009923	21/05/2025	5002-0
QOP9688	N800009924	21/05/2025	5002-0
SFL9D11	N800009925	21/05/2025	5002-0
QPK4541	N800009926	21/05/2025	5002-0
FFN6604	N800009927	21/05/2025	5002-0
SHG9I74	N800009928	21/05/2025	5002-0
OMN9B71	N800009929	21/05/2025	5002-0
ANP7J67	N800009930	21/05/2025	5002-0
SYJ2E96	N800009931	21/05/2025	5002-0
RGC4G27	N800009932	21/05/2025	5002-0
OWO6411	N800009933	21/05/2025	5002-0
PZU6826	N800009934	21/05/2025	5002-0
DSM4156	N800009935	21/05/2025	5002-0
PAT2D08	N800009936	21/05/2025	5002-0
HOB9678	N800009937	21/05/2025	5002-0
SHC1G30	N800009939	21/05/2025	5002-0
SJE0E35	N800009940	21/05/2025	5002-0
GIX1J13	N800009941	21/05/2025	5002-0
QQF3035	N800009942	21/05/2025	5002-0
SYD4C89	N800009943	21/05/2025	5002-0
FZL9938	N800009944	21/05/2025	5002-0
REE7C20	N800009945	21/05/2025	5002-0

QXJ7427	N800009946	21/05/2025	5002-0
FVI5867	N800009947	21/05/2025	5002-0
OMA3071	N800009948	21/05/2025	5002-0
HJI0320	N800009950	21/05/2025	5002-0
SYA1I60	N800009951	21/05/2025	5002-0
QQF3035	N800009952	21/05/2025	5002-0
QNC6263	N800009953	21/05/2025	5002-0
DFI8262	N800009954	21/05/2025	5002-0
HDB0G03	N800009955	21/05/2025	5002-0
SYH5I08	N800009956	21/05/2025	5002-0
RVX2B73	N800009957	21/05/2025	5002-0
PXI8662	N800009958	21/05/2025	5002-0
CUW9F90	N800009959	21/05/2025	5002-0
PRY3586	N800009960	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009961	21/05/2025	5002-0
GCA6I09	N800009962	21/05/2025	5002-0
PRY3586	N800009963	21/05/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 300

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2BEAE725

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 19-2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 19/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**

Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de

responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QWU5B31	P300075002	22/04/2025	7455-0
MIO1A34	P300075168	24/04/2025	7455-0
HEE0H18	P300075206	25/04/2025	7455-0
HLO8298	P300075208	25/04/2025	7455-0
NYV3H54	P300075209	25/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075210	25/04/2025	7463-0
FXZ4D05	P300075211	25/04/2025	7455-0
RME9J99	P300075212	25/04/2025	7455-0
HJB5C53	P300075214	25/04/2025	7455-0
DMU5690	P300075216	25/04/2025	7455-0
FWQ7F68	P300075218	25/04/2025	7455-0
NVB2A52	P300075219	25/04/2025	7455-0
SIU8I88	P300075220	25/04/2025	7455-0
HDF2790	P300075222	25/04/2025	7455-0
GXF2420	P300075223	25/04/2025	7455-0
QXU3A08	P300075226	25/04/2025	7463-0
KMO3881	P300075227	25/04/2025	7455-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 19/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**

Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QWU5B31	P300075002	22/04/2025	7455-0
MIO1A34	P300075168	24/04/2025	7455-0
HEE0H18	P300075206	25/04/2025	7455-0
HLO8298	P300075208	25/04/2025	7455-0
NYV3H54	P300075209	25/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075210	25/04/2025	7463-0
FXZ4D05	P300075211	25/04/2025	7455-0
RME9J99	P300075212	25/04/2025	7455-0
HJB5C53	P300075214	25/04/2025	7455-0
DMU5690	P300075216	25/04/2025	7455-0
FWQ7F68	P300075218	25/04/2025	7455-0
NVB2A52	P300075219	25/04/2025	7455-0
SIU8I88	P300075220	25/04/2025	7455-0
HDF2790	P300075222	25/04/2025	7455-0
GXF2420	P300075223	25/04/2025	7455-0
QXU3A08	P300075226	25/04/2025	7463-0
KMO3881	P300075227	25/04/2025	7455-0
HJT3714	P300075228	25/04/2025	7455-0
GJZ8H45	P300075229	25/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075230	25/04/2025	7455-0

GBX4I31	P300075231	25/04/2025	7455-0
SYJ1I51	P300075232	25/04/2025	7455-0
SYJ1F85	P300075235	25/04/2025	7463-0
QNP7935	P300075238	25/04/2025	7455-0
CDU6557	P300075241	25/04/2025	7455-0
SHW2H45	P300075243	25/04/2025	7455-0
GLX8I27	P300075244	25/04/2025	7455-0
HCM5913	P300075245	25/04/2025	7455-0
RFH1A58	P300075247	25/04/2025	7455-0
RFW4I41	P300075249	25/04/2025	7455-0
RTK5A54	P300075250	25/04/2025	7455-0
QOO3843	P300075251	25/04/2025	7455-0
JPE7472	P300075253	25/04/2025	7455-0
EXI2E07	P300075254	25/04/2025	7463-0
FPU5336	P300075256	25/04/2025	7455-0
HNO9128	P300075257	25/04/2025	7455-0
AAW0806	P300075258	25/04/2025	7463-0
TDQ1H11	P300075259	25/04/2025	7455-0
FHA8E82	P300075173	25/04/2025	7455-0
RTV8C38	P300075174	25/04/2025	7463-0
PVX3756	P300075175	25/04/2025	7455-0
PYC8D16	P300075176	25/04/2025	7455-0
GLX8I27	P300075182	25/04/2025	7455-0
TCL1F12	P300075183	25/04/2025	7455-0
PYY8660	P300075185	25/04/2025	7455-0
HHF6B47	P300075186	25/04/2025	7455-0
GLX8I27	P300075187	25/04/2025	7455-0
PWZ0H77	P300075188	25/04/2025	7455-0
SIU8I88	P300075190	25/04/2025	7455-0
HJT0G88	P300075192	25/04/2025	7455-0

GZG5192	P300075195	25/04/2025	7455-0
DSP6071	P300075196	25/04/2025	7455-0
GLX8I27	P300075197	25/04/2025	7455-0
GLX8I27	P300075200	25/04/2025	7455-0
PYV6147	P300075201	25/04/2025	7455-0
QPP2I58	P300075204	25/04/2025	7455-0
SYJ1F85	P300075205	25/04/2025	7455-0
DPG4316	P300075261	26/04/2025	7455-0
GVU8847	P300075262	26/04/2025	7463-0
CVX6D51	P300075263	26/04/2025	7455-0
SYS2D76	P300075264	26/04/2025	7471-0
RKV9A50	P300075266	26/04/2025	7463-0
DWQ3138	P300075267	26/04/2025	7455-0
NKV7991	P300075268	26/04/2025	6050-3
OQN8705	P300075270	26/04/2025	7455-0
RFF0H83	P300075271	26/04/2025	7455-0
RVF8E73	P300075272	26/04/2025	7463-0
KCZ1025	P300075273	26/04/2025	7463-0
FCO5E11	P300075274	26/04/2025	7455-0
EXZ9A95	P300075277	26/04/2025	7455-0
ORA8B57	P300075278	26/04/2025	7455-0
HID5F11	P300075279	26/04/2025	7455-0
QQL0H98	P300075282	26/04/2025	7455-0
PUW3309	P300075283	26/04/2025	7455-0
DZK0D75	P300075284	26/04/2025	7455-0
PWB1227	P300075285	26/04/2025	7455-0
FKQ7638	P300075288	26/04/2025	7455-0
ERC0C35	P300075289	26/04/2025	7455-0
BTB0B41	P300075292	26/04/2025	7455-0
FTQ3I81	P300075295	26/04/2025	7455-0
TEE7C85	P300075296	26/04/2025	7455-0
GVU8847	P300075298	26/04/2025	7455-0
PVC3C11	P300075299	26/04/2025	7455-0

HJT1640	P300075300	26/04/2025	7455-0
HBU5078	P300075301	26/04/2025	7455-0
QMR0A99	P300075302	26/04/2025	7455-0
RTR8J03	P300075304	26/04/2025	7455-0
DKX9E45	P300075305	26/04/2025	7455-0
DIC0120	P300075308	26/04/2025	7455-0
OWD5E54	P300075309	26/04/2025	7455-0
QER2D66	P300075312	26/04/2025	7455-0
PZM4J64	P300075313	26/04/2025	7455-0
OWP7D93	P300075314	26/04/2025	7455-0
PXV3013	P300075316	26/04/2025	7455-0
PUO5290	P300075317	26/04/2025	7455-0
KRK0D67	P300075319	26/04/2025	7463-0
BBY9J10	P300075320	26/04/2025	7455-0
DEY8889	P300075321	26/04/2025	6050-3
HDT7947	P300075322	26/04/2025	7463-0
KCZ1025	P300075323	26/04/2025	7463-0
KCZ1025	P300075324	26/04/2025	7463-0
ERH5291	P300075325	26/04/2025	7455-0
OPF6225	P300075328	26/04/2025	7455-0
QWT8791	P300075330	26/04/2025	7455-0
GXF3400	P300075333	26/04/2025	7455-0
EMD1C89	P300075335	26/04/2025	7455-0

OPY5J55	P300075336	26/04/2025	7455-0
HGV6976	P300075337	26/04/2025	7455-0
KCZ1025	P300075338	26/04/2025	7455-0
AZI3D59	P300075339	26/04/2025	7455-0
DEU7D50	P300075340	26/04/2025	7463-0
EAY5F38	P300075342	26/04/2025	7455-0
FFK5G86	P300075343	26/04/2025	7455-0
HDF0339	P300075346	26/04/2025	7455-0
GXF9944	P300075348	26/04/2025	7455-0
SRY2J20	P300075349	26/04/2025	7455-0

DXI5G68	P300075350	26/04/2025	7455-0
TCM1D19	P300075352	26/04/2025	7455-0
FOB3J38	P300075353	26/04/2025	7455-0
LRS0G14	P300075354	26/04/2025	7455-0
RFZ0C19	P300075355	26/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075358	26/04/2025	7463-0
FJR7A56	P300075360	26/04/2025	7455-0
FGE0578	P300075361	26/04/2025	7455-0
EPI1881	P300075362	26/04/2025	7455-0
BDW5C74	P300075363	26/04/2025	7455-0
FCM2D30	P300075364	26/04/2025	7463-0
TDY4A16	P300075365	26/04/2025	7455-0
GXF9655	P300075366	27/04/2025	5673-2
TCK6D50	P300075367	27/04/2025	6050-3
FLZ1G08	P300075375	27/04/2025	7455-0
PYK2C57	P300075377	27/04/2025	7455-0
CWI4702	P300075378	27/04/2025	7455-0
RBC9H48	P300075379	27/04/2025	7455-0
DIF2J85	P300075381	27/04/2025	7455-0
MIO1A34	P300075382	27/04/2025	7455-0
RVM6I24	P300075385	27/04/2025	7455-0
SYJ4A72	P300075386	27/04/2025	7455-0
RFA4B64	P300075390	27/04/2025	7455-0
OPI4481	P300075391	27/04/2025	7455-0
HDT1412	P300075394	27/04/2025	7455-0
FFZ9D57	P300075395	27/04/2025	7463-0
FTC1C77	P300075396	27/04/2025	7455-0
SHV9H09	P300075397	27/04/2025	7463-0
QPD3508	P300075401	27/04/2025	7455-0
QQH7F64	P300075403	27/04/2025	7455-0
HGJ5B51	P300075406	27/04/2025	7455-0
QQF6J00	P300075409	27/04/2025	7463-0
HDT7947	P300075411	27/04/2025	7463-0

CDA8401	P300075412	27/04/2025	7455-0
KCZ1025	P300075413	27/04/2025	7455-0
QUU1508	P300075415	27/04/2025	7455-0
FWN0B18	P300075420	27/04/2025	7463-0
TCF1A32	P300075421	27/04/2025	7463-0
PXN7480	P300075424	27/04/2025	7455-0
HNG0726	P300075425	27/04/2025	7463-0
RNZ7I61	P300075426	27/04/2025	7455-0
HOI0I50	P300075427	27/04/2025	7455-0
SII1H05	P300075428	27/04/2025	7455-0
LRG7H73	P300075372	27/04/2025	6050-3
DMO1965	P300075374	27/04/2025	6050-3
PYZ2F51	P300075430	27/04/2025	7455-0
OPR2D59	P300075431	27/04/2025	7463-0
KCZ1025	P300075432	27/04/2025	7463-0
FPE1C85	P300075434	27/04/2025	7455-0
EZB5793	P300075435	27/04/2025	7455-0
HEO9046	P300075437	27/04/2025	7455-0
ETV7D01	P300075438	27/04/2025	7455-0
RFJ3G11	P300075439	27/04/2025	7455-0
EXZ1J78	P300075440	27/04/2025	7455-0
HDF0232	P300075441	27/04/2025	7455-0
PUN9522	P300075442	27/04/2025	7455-0
QOQ2720	P300075444	27/04/2025	7455-0
HHD6E91	P300075447	27/04/2025	7463-0
JOA5G42	P300075448	27/04/2025	7463-0
FKY6J34	P300075450	27/04/2025	7455-0
MPW4I55	P300075452	27/04/2025	7455-0
QPD9I79	P300075453	27/04/2025	7455-0
GFJ9D98	P300075454	27/04/2025	7455-0
DGZ3J01	P300075455	27/04/2025	7455-0
GQT2E22	P300075456	27/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075458	27/04/2025	7471-0

TDE4J12	P300075459	27/04/2025	7455-0
CQF8B34	P300075460	27/04/2025	7455-0
FMV8H53	P300075462	27/04/2025	7463-0
JPJ0C51	P300075463	27/04/2025	7455-0
COD5276	P300075464	27/04/2025	7455-0
PYI2325	P300075465	27/04/2025	7455-0
PXA7G59	P300075466	27/04/2025	7455-0
RFL1A53	P300075467	27/04/2025	7455-0

PUR4772	P300075468	27/04/2025	7455-0
DHW3H07	P300075469	27/04/2025	7455-0
FKF9H64	P300075471	27/04/2025	7455-0
GVG8453	P300075472	27/04/2025	7455-0
CYX9348	P300075475	27/04/2025	7455-0
EKA4F30	P300075476	27/04/2025	7463-0
TDG1E90	P300075477	27/04/2025	7455-0
DGZ3J01	P300075478	27/04/2025	7455-0
TCJ9F37	P300075479	27/04/2025	7455-0
ENS6D55	P300075480	27/04/2025	7455-0
CVC5286	P300075481	28/04/2025	6050-3
GUY5G27	P300075482	28/04/2025	6050-3
FTK9C29	P300075487	28/04/2025	7455-0
SCN0I61	P300075488	28/04/2025	7455-0
FYN8E42	P300075489	28/04/2025	7455-0
HNZ1H72	P300075490	28/04/2025	7455-0
NVR8I00	P300075491	28/04/2025	7455-0
PVY0I88	P300075492	28/04/2025	7455-0
GXF7D33	P300075493	28/04/2025	7455-0
PXV3F90	P300075494	28/04/2025	7455-0
CEV6864	P300075495	28/04/2025	7455-0
GWU4B59	P300075496	28/04/2025	7455-0
HLL0303	P300075497	28/04/2025	7455-0
STH7D83	P300075498	28/04/2025	7455-0
HIL8J08	P300075499	28/04/2025	7463-0

BJJ8782	P300075500	28/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075501	28/04/2025	7463-0
PVV6166	P300075502	28/04/2025	7455-0
CVK0B85	P300075503	28/04/2025	7455-0
NZD2100	P300075504	28/04/2025	7455-0
DAN2771	P300075505	28/04/2025	7455-0
TKE8F81	P300075506	28/04/2025	7455-0
SIM9D93	P300075507	28/04/2025	7463-0
FFS6B92	P300075508	28/04/2025	7455-0
CTJ6997	P300075509	28/04/2025	7455-0
QPB4614	P300075514	28/04/2025	7455-0
BAT1357	P300075515	28/04/2025	7455-0
PUS1D19	P300075516	28/04/2025	7455-0
SFJ0F81	P300075517	28/04/2025	7455-0
RGD2J99	P300075518	28/04/2025	7455-0
EKS4133	P300075519	28/04/2025	7455-0
ISR8H54	P300075520	28/04/2025	7455-0
TDY2F68	P300075521	28/04/2025	7455-0
PZL7E61	P300075522	28/04/2025	7455-0
EOY9C10	P300075511	28/04/2025	7463-0
GCB3E97	P300075510	28/04/2025	7471-0
OPL7F18	P300075523	28/04/2025	7455-0
OXA8E98	P300075524	28/04/2025	7455-0
PVM0380	P300075525	28/04/2025	7455-0
JIQ8F68	P300075526	28/04/2025	7455-0
HGG5779	P300075527	28/04/2025	7455-0
GZM8020	P300075528	28/04/2025	7455-0
GXO5735	P300075529	28/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075530	28/04/2025	7455-0
BJJ8782	P300075531	28/04/2025	7455-0
DNO9C80	P300075532	28/04/2025	7455-0
OPO1977	P300075533	28/04/2025	7455-0
PXQ8H22	P300075534	28/04/2025	7455-0

PRT9368	P300075535	28/04/2025	7455-0
TDJ3D29	P300075536	28/04/2025	7455-0
RVJ0F03	P300075537	28/04/2025	7455-0
QOO7333	P300075538	28/04/2025	7455-0
RGA9G67	P300075539	28/04/2025	7455-0
IWN3C36	P300075540	28/04/2025	7455-0
QUF5J45	P300075541	28/04/2025	7455-0
FYE1J07	P300075542	28/04/2025	7455-0
HCM5H21	P300075543	28/04/2025	7455-0
QXG7770	P300075544	28/04/2025	7455-0
SYM2H20	P300075545	28/04/2025	7455-0
IWN3C36	P300075546	28/04/2025	7455-0
KZD7E03	P300075547	28/04/2025	7455-0
IWN3C36	P300075548	28/04/2025	7455-0
MIO1A34	P300075549	28/04/2025	7455-0
RNP2D20	P300075550	28/04/2025	7455-0
SHV3H95	P300075551	28/04/2025	7455-0
GBU8E67	P300075552	28/04/2025	7455-0
OWX6E53	P300075483	28/04/2025	6050-3
HDV0J41	P300075484	28/04/2025	6050-3
FUM6C21	P300075485	28/04/2025	6050-3
HCT6169	P300075553	28/04/2025	7455-0
QXC5784	P300075554	28/04/2025	7455-0
HNC2G08	P300075512	28/04/2025	7463-0
DRD1784	P300075556	28/04/2025	7455-0
OWL5052	P300075557	28/04/2025	7455-0
HII9121	P300075558	28/04/2025	7455-0
PUH3843	P300075559	28/04/2025	7455-0

PWA0G77	P300075560	28/04/2025	7455-0
HIL8J08	P300075561	28/04/2025	7455-0
JVX7G48	P300075562	28/04/2025	7455-0
TEE2D54	P300075563	28/04/2025	7455-0
OQC9034	P300075564	28/04/2025	7455-0

EOY9C10	P300075565	28/04/2025	7455-0
FLN4808	P300075566	28/04/2025	7455-0
SIF5D13	P300075567	28/04/2025	7455-0
TCR3B49	P300075568	28/04/2025	7455-0
BTO9F72	P300075569	28/04/2025	7455-0
PYL6E28	P300075513	28/04/2025	7463-0
HCT6A24	P300075570	28/04/2025	7455-0
PVO0D70	P300075571	28/04/2025	7455-0
HMI9707	P300075572	28/04/2025	7455-0
SYY4B77	P300075573	28/04/2025	7455-0
AUY1A78	P300075574	28/04/2025	7455-0
HNL6297	P300075575	28/04/2025	7455-0
PUD1587	P300075576	28/04/2025	7455-0
BZK5J11	P300075577	28/04/2025	7455-0
OWK2613	P300075578	28/04/2025	7455-0
FOA4A61	P300075579	28/04/2025	7455-0
SHL8A75	P300075580	28/04/2025	7455-0
FTS0H99	P300075581	28/04/2025	7455-0
ETV3108	P300075582	28/04/2025	7455-0
QXO5C75	P300075583	29/04/2025	7463-0
GEE4H59	P300075486	29/04/2025	6050-3
QUG7B69	P300075584	29/04/2025	7455-0
HCM5560	P300075585	29/04/2025	7455-0
EJZ2D92	P300075586	29/04/2025	7455-0
QUB3F32	P300075587	29/04/2025	7455-0
GJZ8I14	P300075588	29/04/2025	7455-0
QSE2334	P300075589	29/04/2025	7455-0
QXM6E47	P300075590	29/04/2025	7455-0
HLO8186	P300075591	29/04/2025	7455-0
EUM1F66	P300075592	29/04/2025	7463-0
JVX7G48	P300075593	29/04/2025	7455-0
EJZ2D92	P300075594	29/04/2025	7455-0
BQH0056	P300075595	29/04/2025	7455-0

RMM6D38	P300075596	29/04/2025	7463-0
BJJ8782	P300075597	29/04/2025	7455-0
EMD0500	P300075598	29/04/2025	7455-0
OME0J91	P300075599	29/04/2025	7455-0
HDI8888	P300075600	29/04/2025	7455-0
MTS1D40	P300075601	29/04/2025	7455-0
DKO3327	P300075602	29/04/2025	7455-0
QNB2951	P300075603	29/04/2025	7455-0
FXB4G34	P300075604	29/04/2025	7455-0
HHL5780	P300075605	29/04/2025	7455-0
CRB8E78	P300075606	29/04/2025	7455-0
DIP8909	P300075607	29/04/2025	7455-0
KQT7I57	P300075608	29/04/2025	7455-0
QXS3H59	P300075609	29/04/2025	7455-0
HDT7947	P300075610	29/04/2025	7455-0
QNE3601	P300075611	29/04/2025	7455-0
BJA0D15	P300075612	29/04/2025	7455-0
OPN8626	P300075613	29/04/2025	7455-0
HDT7367	P300075614	29/04/2025	7455-0
AXK3I00	P300075615	29/04/2025	7455-0
KRQ7J01	P300075616	29/04/2025	7455-0
HJT4077	P300075617	29/04/2025	7455-0
TEA6A41	P300075618	29/04/2025	7455-0
EZI7G66	P300075619	29/04/2025	7455-0
PZF0C78	P300075620	29/04/2025	7455-0
TDT7H88	P300075665	29/04/2025	7463-0
RVH7H77	P300075666	29/04/2025	7463-0
HNO9128	P300075667	29/04/2025	7463-0
HJT3809	P300075621	29/04/2025	7455-0
HIV7E49	P300075622	29/04/2025	7455-0
LSN3827	P300075623	29/04/2025	7455-0
HHJ6C04	P300075624	29/04/2025	7455-0
QOO1C35	P300075625	29/04/2025	7455-0

APN5J83	P300075626	29/04/2025	7455-0
FTG9A29	P300075627	29/04/2025	7455-0
FTS5H20	P300075628	29/04/2025	7455-0
SHH5A53	P300075668	29/04/2025	7463-0
HOB9484	P300075629	29/04/2025	7455-0
TCD8G31	P300075630	29/04/2025	7455-0
FIE5D54	P300075631	29/04/2025	7455-0
EXB4B41	P300075632	29/04/2025	7455-0
BMP6F32	P300075633	29/04/2025	7455-0
HOB8031	P300075680	29/04/2025	7471-0
BJJ8782	P300075634	29/04/2025	7455-0
GFK2B20	P300075635	29/04/2025	7455-0
DKO3327	P300075669	29/04/2025	7463-0

QNK9A84	P300075636	29/04/2025	7455-0
PYK7A28	P300075637	29/04/2025	7455-0
PUS9J22	P300075638	29/04/2025	7455-0
ORB6648	P300075639	29/04/2025	7455-0
PIY3D81	P300075640	29/04/2025	7455-0
BXQ3A03	P300075641	29/04/2025	7455-0
HLM6J18	P300075642	29/04/2025	7455-0
PZI9747	P300075643	29/04/2025	7455-0
HGY1I87	P300075644	29/04/2025	7455-0
RVQ0I53	P300075645	29/04/2025	7455-0
EJZ2D92	P300075646	29/04/2025	7455-0
EFQ3E88	P300075647	29/04/2025	7455-0
PVH7C10	P300075648	29/04/2025	7455-0
SIK5F39	P300075649	29/04/2025	7455-0
HES4C79	P300075670	29/04/2025	7463-0
QOE0422	P300075671	29/04/2025	7463-0
SIT6C38	P300075672	29/04/2025	7463-0
SHY3E86	P300075650	29/04/2025	7455-0
KZF7G18	P300075651	29/04/2025	7455-0
JPE7472	P300075652	29/04/2025	7455-0

SHL7J73	P300075653	29/04/2025	7455-0
TDY4H54	P300075654	29/04/2025	7455-0
RUQ3A73	P300075655	29/04/2025	7455-0
SHW8A14	P300075656	29/04/2025	7455-0
IWN3C36	P300075673	29/04/2025	7463-0
PVD3D76	P300075657	29/04/2025	7455-0
PXT9D55	P300075658	29/04/2025	7455-0
PWO6464	P300075659	29/04/2025	7455-0
TCV1C34	P300075660	29/04/2025	7455-0
OQU9861	P300075661	29/04/2025	7455-0
GVK0J63	P300075662	29/04/2025	7455-0
RUM6G38	P300075663	29/04/2025	7455-0
OWL4061	P300075664	29/04/2025	7455-0
TJV7E64	P300075724	30/04/2025	7455-0
RUO7D06	P300075725	30/04/2025	7455-0
BNT2551	P300075726	30/04/2025	7455-0
RUZ6H29	P300075727	30/04/2025	7455-0
BQC4I94	P300075728	30/04/2025	7455-0
RMM5F57	P300075729	30/04/2025	7455-0
OXG7303	P300075730	30/04/2025	7455-0
EOY9C10	P300075731	30/04/2025	7455-0
SGD4J29	P300075985	30/04/2025	7463-0
EST0E45	P300075732	30/04/2025	7455-0
HNT9B71	P300075733	30/04/2025	7455-0
PHG2D15	P300075734	30/04/2025	7455-0
HJT3064	P300075735	30/04/2025	7455-0
OLV8825	P300075736	30/04/2025	7455-0
RNM5F15	P300075737	30/04/2025	7455-0
QNP2E49	P300075986	30/04/2025	7463-0
OPB6764	P300075738	30/04/2025	7455-0
DTZ9F64	P300075739	30/04/2025	7455-0
EKU2E26	P300075740	30/04/2025	7455-0
OLD1H99	P300075741	30/04/2025	7455-0

BXM0146	P300075742	30/04/2025	7455-0
HNT9B71	P300075743	30/04/2025	7455-0
RFC3C38	P300075744	30/04/2025	7455-0
HNU7J28	P300075745	30/04/2025	7455-0
FTO5J45	P300075746	30/04/2025	7455-0
RFR2D96	P300075747	30/04/2025	7455-0
HND7G91	P300075748	30/04/2025	7455-0
SJI7H55	P300075749	30/04/2025	7455-0
IWN3C36	P300075750	30/04/2025	7455-0
HHF5994	P300075751	30/04/2025	7455-0
FYN6H84	P300075752	30/04/2025	7455-0
GES0F31	P300075753	30/04/2025	7455-0
RMV1A57	P300075754	30/04/2025	7455-0
PWZ9D11	P300075755	30/04/2025	7455-0
JPE7472	P300075987	30/04/2025	7463-0
HCM5913	P300075756	30/04/2025	7455-0
ORB1459	P300075757	30/04/2025	7455-0
EOG6D90	P300075988	30/04/2025	7463-0
OQS8412	P300075758	30/04/2025	7455-0
TDR8G88	P300075759	30/04/2025	7455-0
RMR2E51	P300075760	30/04/2025	7455-0
QXX2I60	P300075761	30/04/2025	7455-0
SYM2H20	P300075762	30/04/2025	7455-0
RUA3J46	P300075763	30/04/2025	7455-0
HFI0I81	P300075674	30/04/2025	5673-2
QXA7A23	P300075675	30/04/2025	6050-3
TCG5H27	P300075676	30/04/2025	6050-3
CDR5B54	P300075677	30/04/2025	5673-2
FXV2H17	P300075678	30/04/2025	6050-3
QXZ5F05	P300075679	30/04/2025	5673-2
KQV1H89	P300075681	30/04/2025	6050-3
HLW4E62	P300075954	30/04/2025	6050-3
QOQ1605	P300075955	30/04/2025	6050-3

QPM3C71	P300075682	30/04/2025	7455-0
FUT7958	P300075683	30/04/2025	7455-0
FKZ4C55	P300075956	30/04/2025	6050-3
CVS8H96	P300075684	30/04/2025	7455-0
HFO5H24	P300075685	30/04/2025	7455-0
QWY1F19	P300075976	30/04/2025	7463-0
RUM8I95	P300075686	30/04/2025	7455-0
RFX8H72	P300075687	30/04/2025	7455-0
PUQ3198	P300075688	30/04/2025	7455-0
HNC2G08	P300075689	30/04/2025	7455-0
GLP5G69	P300075690	30/04/2025	7455-0
DKC7J19	P300075691	30/04/2025	7455-0
RQQ9B11	P300075692	30/04/2025	7455-0
TCY6C22	P300075977	30/04/2025	7463-0
OPT1991	P300075693	30/04/2025	7455-0
SWN0D83	P300075694	30/04/2025	7455-0
QXI1I71	P300075695	30/04/2025	7455-0
RFX0I78	P300075978	30/04/2025	7463-0
PYC3399	P300075696	30/04/2025	7455-0
CIN4070	P300075979	30/04/2025	7471-0
TDB1H12	P300075697	30/04/2025	7455-0
RFL6G40	P300075698	30/04/2025	7455-0
EID9J40	P300075699	30/04/2025	7455-0
JAS4J82	P300075700	30/04/2025	7455-0
HCM4094	P300075701	30/04/2025	7455-0
DMI2D59	P300075702	30/04/2025	7455-0
LRJ7J44	P300075703	30/04/2025	7455-0
PAT2D08	P300075704	30/04/2025	7455-0
OPY5847	P300075705	30/04/2025	7455-0
RTO7I50	P300075706	30/04/2025	7455-0
EXO3G85	P300075707	30/04/2025	7455-0
EKP6D15	P300075980	30/04/2025	7463-0
SWM2E12	P300075708	30/04/2025	7455-0

RNU6F35	P300075981	30/04/2025	7463-0
RNB3B25	P300075709	30/04/2025	7455-0
FVX2E59	P300075982	30/04/2025	7463-0
RVG5H53	P300075710	30/04/2025	7455-0
RVG5H53	P300075983	30/04/2025	7463-0
HDB0J12	P300075711	30/04/2025	7455-0
PXR2J26	P300075712	30/04/2025	7455-0
RFK3J90	P300075713	30/04/2025	7455-0
FOI8157	P300075714	30/04/2025	7455-0
HLR8H16	P300075715	30/04/2025	7455-0
RVT3B30	P300075716	30/04/2025	7455-0
HND7G91	P300075984	30/04/2025	7463-0
RNB3B25	P300075717	30/04/2025	7455-0
GTL8J67	P300075718	30/04/2025	7455-0
EBB9301	P300075719	30/04/2025	7455-0
GFZ6C04	P300075720	30/04/2025	7455-0
QXM6277	P300075721	30/04/2025	7455-0
RTV9E41	P300075722	30/04/2025	7455-0
GAV9190	P300075723	30/04/2025	7455-0
HEH1474	P300075764	01/05/2025	7455-0
RNR1B95	P300075765	01/05/2025	7455-0
HDT7F53	P300075766	01/05/2025	7455-0
LRG7C15	P300075767	01/05/2025	7455-0
RFW3D98	P300075768	01/05/2025	7455-0
OMG4E66	P300075769	01/05/2025	7455-0
GDK4323	P300075770	01/05/2025	7455-0
GKG9E66	P300075771	01/05/2025	7455-0
PZM7853	P300075772	01/05/2025	7455-0
OWH4558	P300075773	01/05/2025	7455-0
GCQ0H60	P300075774	01/05/2025	7455-0
DMQ6I45	P300075775	01/05/2025	7455-0
OQY1181	P300075776	01/05/2025	7455-0
SIA3F91	P300075777	01/05/2025	7455-0

TCE1I03	P300075778	01/05/2025	7455-0
MST2B78	P300075779	01/05/2025	7455-0
OLU2084	P300075780	01/05/2025	7455-0
GDK4323	P300076030	01/05/2025	7463-0
OQA9D82	P300075792	01/05/2025	7455-0
FDW0A39	P300075793	01/05/2025	7455-0
FTE2J64	P300075794	01/05/2025	7455-0
FKB6C24	P300075795	01/05/2025	7455-0
KVN8C85	P300075796	01/05/2025	7455-0
TCR8A61	P300075804	01/05/2025	7455-0
CVM2718	P300075805	01/05/2025	7455-0
FLN6B16	P300076033	01/05/2025	7463-0
QOU8F74	P300075806	01/05/2025	7455-0
TLL1H08	P300075807	01/05/2025	7455-0
OQF4I32	P300075808	01/05/2025	7455-0
HGB0265	P300075809	01/05/2025	7455-0
RTH6A10	P300075826	01/05/2025	7455-0
FZN6B18	P300075827	01/05/2025	7455-0

SRB7A63	P300075828	01/05/2025	7455-0
HAX3231	P300075831	01/05/2025	7455-0
QUS6951	P300075832	01/05/2025	7455-0
OWP7446	P300076056	01/05/2025	7471-0
LUO3I01	P300075833	01/05/2025	7455-0
QQJ9001	P300075834	01/05/2025	7455-0
QPT9J36	P300076036	01/05/2025	7463-0
FLN6B16	P300076064	01/05/2025	7463-0
PYP7049	P300076010	01/05/2025	7455-0
HGK8239	P300076011	01/05/2025	7455-0
FWE0718	P300075966	01/05/2025	5673-2
TCS2J89	P300075961	01/05/2025	6050-3
FWR3D81	P300075962	01/05/2025	6050-3
FJY0065	P300075963	01/05/2025	6050-3
FYN1A34	P300075957	01/05/2025	6050-3

DHX8369	P300075859	01/05/2025	7455-0
TCO1G26	P300075860	01/05/2025	7455-0
RFY2D85	P300076057	01/05/2025	7471-0
OWU5466	P300075864	01/05/2025	7455-0
HET6E17	P300076039	01/05/2025	7463-0
QPL4B01	P300075865	01/05/2025	7455-0
HNU7J28	P300075872	01/05/2025	7455-0
TDQ5B43	P300075873	01/05/2025	7455-0
CCU9B46	P300075877	01/05/2025	7455-0
DIK3196	P300075878	01/05/2025	7455-0
FSM4915	P300075879	01/05/2025	7455-0
HMV0E47	P300075880	01/05/2025	7455-0
NQH6A07	P300075899	01/05/2025	7455-0
QPA3E87	P300075904	01/05/2025	7455-0
DAR6D82	P300075905	01/05/2025	7455-0
TDG1E90	P300075906	01/05/2025	7455-0
QOS0G14	P300075909	01/05/2025	7455-0
FCY0F63	P300076047	01/05/2025	7463-0
PVK9241	P300075910	01/05/2025	7455-0
QUM6979	P300075911	01/05/2025	7455-0
HNS6208	P300075922	01/05/2025	7455-0
DRK2B23	P300075923	01/05/2025	7455-0
FQJ6366	P300075924	01/05/2025	7455-0
HDT7947	P300075925	01/05/2025	7455-0
PMT4D33	P300075926	01/05/2025	7455-0
FIS7238	P300075927	01/05/2025	7455-0
HIV5B11	P300076049	01/05/2025	7463-0
FUB0H11	P300075928	01/05/2025	7455-0
EDB6J46	P300075929	01/05/2025	7455-0
SVJ2D46	P300076050	01/05/2025	7463-0
EIH3I68	P300075930	01/05/2025	7455-0
CBP1I61	P300075931	01/05/2025	7455-0
OQK8G19	P300075932	01/05/2025	7455-0

RFT6G76	P300075933	01/05/2025	7455-0
TDG1E90	P300075934	01/05/2025	7455-0
EEI6D60	P300075935	01/05/2025	7455-0
HIG9D78	P300075936	01/05/2025	7455-0
RNL0C28	P300075989	01/05/2025	7455-0
PFY5B39	P300075990	01/05/2025	7455-0
GXC2G25	P300075991	01/05/2025	7455-0
HDT7947	P300075992	01/05/2025	7455-0
GDK4323	P300075993	01/05/2025	7455-0
RTD0F08	P300076059	01/05/2025	7463-0
CNQ0B08	P300075994	01/05/2025	7455-0
KAG6555	P300076060	01/05/2025	7463-0
QOM2391	P300075995	01/05/2025	7455-0
TDX9C06	P300075996	01/05/2025	7455-0
GKG9E00	P300075997	01/05/2025	7455-0
PUF1D80	P300076061	01/05/2025	7463-0
HKM6G16	P300075861	02/05/2025	7455-0
HGD0044	P300075958	02/05/2025	6050-3
QMZ8D53	P300075862	02/05/2025	7455-0
HNC2G08	P300075874	02/05/2025	7455-0
DVQ5B40	P300076040	02/05/2025	7463-0
GGC4760	P300075875	02/05/2025	7455-0
QXI7B16	P300075881	02/05/2025	7455-0
PYA4024	P300075882	02/05/2025	7455-0
GFV4C27	P300075883	02/05/2025	7455-0
PXL6306	P300076041	02/05/2025	7463-0
QOD7F50	P300076042	02/05/2025	7463-0
CHV2819	P300075894	02/05/2025	7455-0
DCM8527	P300075895	02/05/2025	7455-0
FBZ2C28	P300075898	02/05/2025	7455-0
DVQ5B40	P300075900	02/05/2025	7455-0
RFX0I78	P300075901	02/05/2025	7455-0
EJA4C71	P300075902	02/05/2025	7455-0

PYA6113	P300076046	02/05/2025	7463-0
QXM6277	P300075912	02/05/2025	7455-0
DZX3B16	P300075913	02/05/2025	7455-0

OXJ9630	P300075914	02/05/2025	7455-0
FPI8E50	P300075915	02/05/2025	7455-0
EIJ4011	P300075916	02/05/2025	7455-0
EAO4H58	P300075937	02/05/2025	7455-0
HOF8B02	P300075938	02/05/2025	7455-0
HLZ8B76	P300075939	02/05/2025	7455-0
RBM4D16	P300075940	02/05/2025	7455-0
RUZ6H81	P300075941	02/05/2025	7455-0
TCY5I05	P300075942	02/05/2025	7455-0
FMI3C11	P300075944	02/05/2025	7455-0
DVQ5B40	P300075998	02/05/2025	7455-0
EJA4C71	P300075999	02/05/2025	7455-0
DHQ8649	P300076062	02/05/2025	7463-0
DMR6H13	P300076000	02/05/2025	7455-0
SHV1A11	P300076001	02/05/2025	7455-0
HJT1643	P300076002	02/05/2025	7455-0
NUG0H85	P300076003	02/05/2025	7455-0
GKG9E00	P300076004	02/05/2025	7455-0
PUR5735	P300075781	02/05/2025	7455-0
TCA6J16	P300075782	02/05/2025	7455-0
OWO3C39	P300075783	02/05/2025	7455-0
GYL8554	P300075784	02/05/2025	7455-0
PHJ6D15	P300075785	02/05/2025	7455-0
KUP5A20	P300075786	02/05/2025	7455-0
KOD4C73	P300075787	02/05/2025	7455-0
GYX3178	P300075788	02/05/2025	7455-0
HAR3181	P300075797	02/05/2025	7455-0
QWT8390	P300075798	02/05/2025	7455-0
HLA4489	P300075799	02/05/2025	7455-0
SYV9I51	P300075800	02/05/2025	7455-0

OQF1F92	P300075810	02/05/2025	7455-0
QPL3810	P300075811	02/05/2025	7455-0
HJD8829	P300075812	02/05/2025	7455-0
TDK2A10	P300075813	02/05/2025	7455-0
EGB9J14	P300075814	02/05/2025	7455-0
GIH7B33	P300075815	02/05/2025	7455-0
FOC5379	P300075816	02/05/2025	7455-0
QWU1136	P300075817	02/05/2025	7455-0
SHG1J82	P300075818	02/05/2025	7455-0
EVN9H79	P300076034	02/05/2025	7463-0
SRD4I87	P300075819	02/05/2025	7455-0
SIF6B50	P300075820	02/05/2025	7455-0
FDJ7F02	P300075829	02/05/2025	7455-0
RFC9G07	P300075830	02/05/2025	7455-0
SYK5I00	P300075835	02/05/2025	7455-0
DBS7959	P300075836	02/05/2025	7455-0
IWN3C36	P300076037	02/05/2025	7463-0
SHD1B71	P300075837	02/05/2025	7455-0
BIT4B81	P300075838	02/05/2025	7455-0
IWN3C36	P300075839	02/05/2025	7455-0
BAG5I27	P300075840	02/05/2025	7455-0
HES6A22	P300075841	02/05/2025	7455-0
EXB9A65	P300075842	02/05/2025	7455-0
RTK5A54	P300075843	02/05/2025	7455-0
TDY2F68	P300075844	02/05/2025	7455-0
PVZ1233	P300075845	02/05/2025	7455-0
PUI9944	P300076038	02/05/2025	7463-0
HNO9166	P300075846	02/05/2025	7455-0
PXH1899	P300076012	02/05/2025	7455-0
RTB2A15	P300076013	02/05/2025	7455-0
RUP4D54	P300075967	02/05/2025	7455-0
CFM6109	P300075968	02/05/2025	7463-0
QQU2G11	P300075969	02/05/2025	7455-0

PXS2748	P300075965	02/05/2025	6050-3
GFA4997	P300075970	03/05/2025	7455-0
PYP7049	P300075971	03/05/2025	7455-0
SYA4B93	P300075972	03/05/2025	7463-0
CBP1I61	P300075973	03/05/2025	7455-0
IXF2738	P300075974	03/05/2025	7455-0
RTQ2H24	P300075975	03/05/2025	7455-0
SIM7A68	P300075959	03/05/2025	6050-3
QPY6117	P300075863	03/05/2025	7455-0
BYW9H62	P300075866	03/05/2025	7455-0
EBQ8217	P300075867	03/05/2025	7455-0
TDK4F07	P300075868	03/05/2025	7455-0
CJY3033	P300075869	03/05/2025	7455-0
DYS9C96	P300075870	03/05/2025	7455-0
GYC8405	P300075871	03/05/2025	7455-0
OPD9131	P300075876	03/05/2025	7455-0
OPN6247	P300075884	03/05/2025	7455-0
DUL0A40	P300076043	03/05/2025	7463-0
SYK6H72	P300076044	03/05/2025	7463-0
QPQ1I30	P300075885	03/05/2025	7455-0
DNE1E50	P300075886	03/05/2025	7455-0
FVQ8A13	P300075887	03/05/2025	7455-0
SIF3I72	P300075888	03/05/2025	7455-0

HDH2923	P300075889	03/05/2025	7455-0
ETL9H69	P300075890	03/05/2025	7455-0
CPI4G98	P300075891	03/05/2025	7455-0
OFY3866	P300075892	03/05/2025	7455-0
TCD5G22	P300075893	03/05/2025	7455-0
OXH9392	P300076045	03/05/2025	7463-0
FMR8B78	P300075896	03/05/2025	7455-0
QMT2F55	P300075897	03/05/2025	7455-0
SHD5D02	P300075960	03/05/2025	6050-3
RAP9J56	P300075903	03/05/2025	7455-0

QNP3895	P300075907	03/05/2025	7455-0
FWW6706	P300075908	03/05/2025	7455-0
BTO9F72	P300075917	03/05/2025	7455-0
HLQ1033	P300075918	03/05/2025	7455-0
BTO9F72	P300075919	03/05/2025	7455-0
QOD4E67	P300076048	03/05/2025	7463-0
OXA1531	P300075920	03/05/2025	7455-0
PXE4852	P300075921	03/05/2025	7455-0
HDT7947	P300076051	03/05/2025	7463-0
PZS1I50	P300075945	03/05/2025	7455-0
QNC8D21	P300075946	03/05/2025	7455-0
RUP9A35	P300075947	03/05/2025	7455-0
SGI9C46	P300075948	03/05/2025	7455-0
ATF1H82	P300075949	03/05/2025	7455-0
HJN9446	P300075950	03/05/2025	7455-0
PXB9467	P300075951	03/05/2025	7455-0
EVK5H31	P300075952	03/05/2025	7455-0
OGJ1B13	P300075953	03/05/2025	7455-0
FNC5230	P300076022	03/05/2025	7455-0
DGZ3J01	P300076052	03/05/2025	7463-0
RFJ0J34	P300076023	03/05/2025	7455-0
GSA0342	P300076024	03/05/2025	7455-0
SYE9J22	P300076025	03/05/2025	7455-0
CFZ6E37	P300076026	03/05/2025	7455-0
TDN6H56	P300076027	03/05/2025	7455-0
QNA3E20	P300076028	03/05/2025	7455-0
ENN1F53	P300076053	03/05/2025	7463-0
SSO3J33	P300076058	03/05/2025	7463-0
TDG1E90	P300076029	03/05/2025	7455-0
QPS8I20	P300076005	03/05/2025	7455-0
HDT7947	P300076063	03/05/2025	7463-0
HBR0834	P300076006	03/05/2025	7455-0
OPN5358	P300076007	03/05/2025	7455-0

HFF1F04	P300076008	03/05/2025	7455-0
EEO5H12	P300076009	03/05/2025	7455-0
CNE3062	P300075789	03/05/2025	7455-0
EBK1F19	P300076054	03/05/2025	7471-0
QUW2H14	P300075790	03/05/2025	7455-0
QXL9A46	P300076055	03/05/2025	7463-0
OPU7165	P300075791	03/05/2025	7455-0
GGX1307	P300076014	03/05/2025	7455-0
DHW3C71	P300076015	03/05/2025	7455-0
RFB3H24	P300076016	03/05/2025	7455-0
GJC1C92	P300076017	03/05/2025	7455-0
DPG2G85	P300076018	03/05/2025	7455-0
BLL8E92	P300076019	03/05/2025	7455-0
FCK0A31	P300076020	03/05/2025	7455-0
JFC6G82	P300076021	03/05/2025	7455-0
TCC9D67	P300076031	03/05/2025	7463-0
LTL7C76	P300076032	03/05/2025	7463-0
QXU3A08	P300075801	03/05/2025	7455-0
EUV5C58	P300075802	03/05/2025	7455-0
FGP4E94	P300075803	03/05/2025	7455-0
RUN9G51	P300075821	03/05/2025	7455-0
FRQ5433	P300075822	03/05/2025	7455-0
SYZ8H23	P300075823	03/05/2025	7455-0
HKI1A64	P300076035	03/05/2025	7463-0
EUY9B27	P300075824	03/05/2025	7455-0
KYJ5H23	P300075825	03/05/2025	7455-0
MTC7154	P300075847	03/05/2025	7455-0
SIA4J37	P300075848	03/05/2025	7455-0
FOP0D05	P300075849	03/05/2025	7455-0
ERU9258	P300075850	03/05/2025	7455-0
HJD8487	P300075851	03/05/2025	7455-0
OWP7756	P300075852	03/05/2025	7455-0
LLE4E45	P300075853	03/05/2025	7455-0

GYG5391	P300075854	03/05/2025	7455-0
QXN6273	P300075855	03/05/2025	7455-0
ERO8010	P300075856	03/05/2025	7455-0
LRO9036	P300075857	03/05/2025	7455-0
OLQ9D17	P300075858	03/05/2025	7455-0
QWT8390	P300076068	04/05/2025	7455-0
EWQ7H96	P300076069	04/05/2025	7455-0
FZQ6J13	P300076091	04/05/2025	7471-0

FMU0E54	P300076100	04/05/2025	7455-0
SVQ6C45	P300076102	04/05/2025	7455-0
EJS4H63	P300076103	04/05/2025	7455-0
OEF7B88	P300076114	04/05/2025	7455-0
PUX4867	P300076117	04/05/2025	7455-0
PUJ0855	P300076134	04/05/2025	7455-0
HGG5779	P300076135	04/05/2025	7463-0
DHY4621	P300076136	04/05/2025	7455-0
PWP2A20	P300076137	04/05/2025	7455-0
TCO9122	P300076139	04/05/2025	7463-0
SYV1J13	P300076140	04/05/2025	7463-0
NJL7B21	P300076146	04/05/2025	7471-0
TJS3D83	P300076147	04/05/2025	7455-0
RVC1D15	P300076238	04/05/2025	7455-0
OPD2507	P300076240	04/05/2025	7455-0
TED5D06	P300076242	04/05/2025	7455-0
HLF3A36	P300076243	04/05/2025	7455-0
FUO1F60	P300076253	04/05/2025	7463-0
TDE2E16	P300076175	04/05/2025	7455-0
GVG9909	P300076189	04/05/2025	7455-0
RML5G26	P300076196	04/05/2025	7455-0
RNY2F71	P300076204	04/05/2025	7455-0
CBB8G45	P300076205	04/05/2025	7455-0
QNY3D75	P300076206	04/05/2025	7463-0
COT2A23	P300076207	04/05/2025	7463-0

HEN9A64	P300076209	04/05/2025	7455-0
SYA4B93	P300076212	04/05/2025	7455-0
QQR7G42	P300076216	04/05/2025	7455-0
TDB6H94	P300076222	04/05/2025	7455-0
RGA5A12	P300076232	04/05/2025	7455-0
BHO1F10	P300076233	04/05/2025	7463-0
EBW3H64	P300076235	04/05/2025	7455-0
DCQ2537	P300076236	04/05/2025	7471-0
DOK2G26	P300076181	05/05/2025	7455-0
OPP5E39	P300076184	05/05/2025	7463-0
HHF6848	P300076081	05/05/2025	6050-3
QQD3H01	P300076194	05/05/2025	7455-0
HLJ0I60	P300076201	05/05/2025	7455-0
SIY5G77	P300076203	05/05/2025	7455-0
LLI6705	P300076225	05/05/2025	7455-0
PYX6J31	P300076226	05/05/2025	7455-0
RFQ8H19	P300076227	05/05/2025	7455-0
EUV5C58	P300076093	05/05/2025	7463-0
GVM9A94	P300076097	05/05/2025	7455-0
PWS5G92	P300076107	05/05/2025	7463-0
JIQ8F68	P300076120	05/05/2025	7455-0
QQQ0A53	P300076122	05/05/2025	7455-0
TCH3B31	P300076126	05/05/2025	7455-0
DIS2A19	P300076127	05/05/2025	7463-0
HAN4E21	P300076130	05/05/2025	7455-0
SVK6J89	P300076143	05/05/2025	7455-0
PYS8H08	P300076148	05/05/2025	7455-0
RTB8B74	P300076150	05/05/2025	7455-0
GWK4640	P300076155	05/05/2025	7455-0
FAW6B46	P300076157	05/05/2025	7455-0
QUS6951	P300076158	05/05/2025	7455-0
QHN0892	P300076159	05/05/2025	7463-0
IWN3C36	P300076160	05/05/2025	7463-0

SYY1G40	P300076250	05/05/2025	7455-0
DVA6307	P300076256	05/05/2025	7455-0
ENE5G43	P300076257	05/05/2025	7455-0
ERX8C95	P300076088	05/05/2025	6050-3
TDU0E40	AG08751628	06/05/2025	5541-4
SIE6B11	AG08751718	06/05/2025	5460-0
DVB0915	AG08751719	06/05/2025	5550-0
QQO1887	AG08750600	06/05/2025	7625-1
HEH3311	AG08751720	06/05/2025	5541-7
PEY1B41	AG08748152	06/05/2025	5541-4
QND5012	AG08752001	06/05/2025	5452-1
PVO0184	AG08751897	06/05/2025	5541-2
EKA4301	AG08748593	06/05/2025	7684-2
PXG0856	AG08748594	06/05/2025	7684-2
QNO9451	AG08748595	06/05/2025	7684-2
RTJ5E18	AG08748596	06/05/2025	7684-2
NYE9646	AG08748597	06/05/2025	7684-2
QNT9G08	AG08748598	06/05/2025	7684-2
EKI7283	AG08748599	06/05/2025	7684-2
SHK4J43	AG08748600	06/05/2025	7684-2
FDL5G33	AG08751898	06/05/2025	5541-2
ENI6E73	AG08751899	06/05/2025	5541-2
ECI0J77	AG08752681	06/05/2025	5541-2
HMT1D03	AG08752682	06/05/2025	5541-2
FOK8H89	AG08752683	06/05/2025	5541-2
GSK4881	AG08752684	06/05/2025	5541-2
DTX9778	AG08752685	06/05/2025	5541-2
PYM9F17	AG08752686	06/05/2025	5541-2

QOB0500	AG08752687	06/05/2025	5541-2
QAX8H80	AG08752688	06/05/2025	5541-2
RFY8I16	AG08752689	06/05/2025	5541-2
HDF0303	AG08752690	06/05/2025	5541-2
HGG5779	AG08752691	06/05/2025	5541-2

HNM4498	AG08752692	06/05/2025	5541-2
FLN4F67	AG08751464	06/05/2025	5541-1
HMW8484	AG08751265	06/05/2025	5452-5
GWK4754	AG08751266	06/05/2025	5452-1
TDQ1G27	AG08752281	06/05/2025	7684-2
RNM1F75	AG08752282	06/05/2025	7684-2
QQV2166	AG08752283	06/05/2025	7684-2
NYE9B42	AG08752284	06/05/2025	7684-2
HNJ8013	AG08752285	06/05/2025	7684-2
RML6A50	AG08752286	06/05/2025	7684-2
HNY3039	AG08752287	06/05/2025	7684-2
SYH6A58	AG08752288	06/05/2025	7684-2
HHD8018	AG08752290	06/05/2025	5452-1
RVZ6H56	AG08752293	06/05/2025	5452-1
RUM8E16	AG08752197	06/05/2025	5720-0
RUM8E16	AG08752198	06/05/2025	5207-0
QMW1D44	AG08751062	06/05/2025	5541-7
RML5I63	AG08750143	06/05/2025	5185-1
CVP3B41	AG08751231	06/05/2025	5550-0
OPH9J77	AG08751232	06/05/2025	5452-6
EVE8E48	AG08751233	06/05/2025	5487-0
QNU5H50	AG08751234	06/05/2025	5738-0
OMB9629	AG08751267	06/05/2025	5541-7
STQ8F37	AG08750144	06/05/2025	5967-0
RUQ0I01	AG08750088	06/05/2025	5452-6
GLP4E94	AG08751258	06/05/2025	5185-1
OWY1I60	AG08750145	06/05/2025	5967-0
QXD6677	AG08751259	06/05/2025	7633-1
CMW2D98	AG08751260	06/05/2025	5185-1
TDT7A26	AG08750146	06/05/2025	7684-1
EVE8E48	AG08750147	06/05/2025	5452-6
FES4974	AG08750148	06/05/2025	5452-6
TCJ7C52	AG08750149	06/05/2025	6050-2

RUQ0I01	AG08751268	06/05/2025	5452-6
RMU0J94	AG08750150	06/05/2025	5452-6
QND5012	AG08752161	06/05/2025	5185-1
SYR0F78	AG08752162	06/05/2025	5541-1
RMV5I13	AG08752163	06/05/2025	5525-0
PVF6108	AG08752164	06/05/2025	5509-0
GWQ9E41	AG08752165	06/05/2025	5452-2
OXE0454	AG08752060	06/05/2025	7366-2
PYG1138	AG08752424	06/05/2025	7366-2
SYC3F71	AG08752425	06/05/2025	7684-2
SYC3F71	AG08752426	06/05/2025	5894-0
GYQ2592	AG08752571	06/05/2025	5550-0
EQO9B49	AG08752572	06/05/2025	5550-0
GSW1919	AG08752573	06/05/2025	5550-0
AKM7D82	AG08752574	06/05/2025	5550-0
CDJ5I49	AG08750980	06/05/2025	5185-1
GHH9I76	AG08752623	06/05/2025	6041-2
DEY6110	AG08752861	06/05/2025	5541-2
TCM7E62	AG08752862	06/05/2025	5541-2
HJT4478	AG08752863	06/05/2025	5541-2
TDQ4A18	AG08752864	06/05/2025	5541-2
PYI0888	AG08752865	06/05/2025	5541-2
DEU5J25	AG08752866	06/05/2025	5541-2
QOP6H51	AG08752867	06/05/2025	5541-2
CTX4919	AG08752868	06/05/2025	5541-2
QNZ1B72	AG08752869	06/05/2025	5541-2
FPF5C89	AG08752872	06/05/2025	5541-2
PAK3113	AG08752873	06/05/2025	5541-2
CNQ3286	AG08752874	06/05/2025	5541-2
ETH0E23	AG08752876	06/05/2025	5541-2
HJT1608	AG08752877	06/05/2025	5541-2
OQD4I68	AG08752878	06/05/2025	5541-2
FZB6704	AG08752879	06/05/2025	5541-2

OPP7H47	AG08752880	06/05/2025	5541-2
DMN2J66	AG08753042	06/05/2025	5541-2
OXE3334	AG08753043	06/05/2025	5541-2
CAF0416	AG08753044	06/05/2025	5541-2
PXZ0701	AG08753045	06/05/2025	5541-2
CGP7H02	AG08753046	06/05/2025	5541-2
AUN3I80	AG08753047	06/05/2025	5541-2
FXX5F45	AG08753048	06/05/2025	5541-2
FLQ0922	AG08753049	06/05/2025	5541-2
CTB2899	AG08753050	06/05/2025	5541-2
TCR2G66	AG08753051	06/05/2025	5541-2
FOR3J33	AG08753052	06/05/2025	5541-2
OLV1868	AG08753053	06/05/2025	5541-2

TDF9G62	AG08753054	06/05/2025	5541-2
HDF2846	AG08753055	06/05/2025	5541-2
QUH4D07	AG08753056	06/05/2025	5541-2
RVC0H39	AG08753057	06/05/2025	5541-2
GXF6G27	AG08753058	06/05/2025	5541-2
FSQ7838	AG08753059	06/05/2025	5541-2
QPJ1017	AG08753061	06/05/2025	5541-2
OLT4576	AG08753062	06/05/2025	5541-2
GFQ7G29	AG08753063	06/05/2025	5541-2
FXO2958	AG08753064	06/05/2025	5541-2
QMZ5G26	AG08753065	06/05/2025	5541-2
SHV9H07	AG08753066	06/05/2025	5541-2
DXQ9744	AG08733164	07/05/2025	5185-1
SIG1C84	AG08748153	07/05/2025	5541-4
QPH1C06	AG08751629	07/05/2025	5541-4
OPL5682	AG08733165	07/05/2025	5185-1
EGQ9E12	AG08748154	07/05/2025	5541-4
QNT9D40	AG08752744	07/05/2025	7684-2
GMQ6D90	AG08751630	07/05/2025	5541-4
PZP2I04	AG08748155	07/05/2025	5541-4

OLT5831	AG08751631	07/05/2025	5541-7
FTT8J83	AG08752693	07/05/2025	5541-2
DVL9057	AG08752694	07/05/2025	5541-2
EGA2E16	AG08752695	07/05/2025	5541-2
FUS2B90	AG08752696	07/05/2025	5541-2
GQP3747	AG08752697	07/05/2025	5541-2
FKN3H56	AG08752698	07/05/2025	5541-2
QNZ1B72	AG08752699	07/05/2025	5541-2
RFS5I06	AG08752700	07/05/2025	5541-2
HDF0722	AG08752801	07/05/2025	5452-6
OPN3511	AG08751662	07/05/2025	5550-0
FRX9B00	AG08751663	07/05/2025	5550-0
TKT3J38	AG08752023	07/05/2025	5550-0
DON0987	AG08752025	07/05/2025	5550-0
PUH6B76	AG08752803	07/05/2025	5541-2
QXO9C07	AG08752804	07/05/2025	5541-2
OWS7D19	AG08752805	07/05/2025	5541-2
EYJ4D46	AG08752806	07/05/2025	5541-2
PUG8801	AG08752807	07/05/2025	5541-2
AJD5H68	AG08752808	07/05/2025	5541-2
HNG0J04	AG08751269	07/05/2025	5525-0
PUV6G46	AG08752745	07/05/2025	7684-2
HHD6I23	AG08752746	07/05/2025	7684-2
PVL6B48	AG08752747	07/05/2025	7684-2
SVY4A08	AG08752753	07/05/2025	7684-2
HBT1H19	AG08752754	07/05/2025	7684-2
OXD1G24	AG08752755	07/05/2025	7684-2
PXI2774	AG08752756	07/05/2025	7684-2
CGP5479	AG08752759	07/05/2025	6530-0
SRZ7D12	AG08752760	07/05/2025	7684-2
JFR2H12	AG08752941	07/05/2025	7684-2
SYP9H04	AG08752943	07/05/2025	7684-2
SYP9H04	AG08752944	07/05/2025	5967-0

DNQ9B75	AG08752945	07/05/2025	6050-3
PWM7033	AG08752946	07/05/2025	7684-2
CWL4364	AG08751270	07/05/2025	5843-3
FTF7A95	AG08751271	07/05/2025	5843-3
DCX2921	AG08752947	07/05/2025	5185-1
RUO7F83	AG08751236	07/05/2025	7633-1
TDR6A11	AG08751237	07/05/2025	6050-1
PUA6264	AG08751238	07/05/2025	7633-2
RMX3A08	AG08751239	07/05/2025	6068-1
QOJ8686	AG08751240	07/05/2025	6068-1
HIB1C81	AG08751272	07/05/2025	5452-1
RFD8I17	AG08752401	07/05/2025	6041-2
GYQ2868	AG08752402	07/05/2025	5185-1
SWD3G96	AG08751632	07/05/2025	7633-1
QQQ3752	AG08751273	07/05/2025	7633-1
NZV6254	AG08751551	07/05/2025	7633-1
FFT9G40	AG08752841	07/05/2025	6068-1
QMY9E47	AG08752842	07/05/2025	6068-1
QXC4367	AG08752843	07/05/2025	6068-1
HME0E05	AG08752844	07/05/2025	6068-1
SHM4B40	AG08751274	07/05/2025	7684-2
QOJ8833	AG08752951	07/05/2025	5185-1
AQM2A38	AG08750151	07/05/2025	5452-6
QPB0635	AG08750152	07/05/2025	6050-3
RUI6G59	AG08750153	07/05/2025	5967-0
PWZ4B79	AG08752533	07/05/2025	5215-2
PWZ4B79	AG08752534	07/05/2025	5967-0
PWZ4B79	AG08752535	07/05/2025	6050-2
PWZ4B79	AG08752536	07/05/2025	5215-1
PWZ4B79	AG08752537	07/05/2025	6050-2
PWZ4B79	AG08752538	07/05/2025	5819-6
PWZ4B79	AG08752539	07/05/2025	5835-0
PXM9977	AG08750154	07/05/2025	7684-1

PWZ4B79	AG08752541	07/05/2025	5797-0
PWZ4B79	AG08752542	07/05/2025	5819-3
QOZ7161	AG08749299	07/05/2025	6017-4
RME2C99	AG08752442	07/05/2025	7684-1
HHD7289	AG08752444	07/05/2025	7684-1
DNB3I78	AG08753067	07/05/2025	5185-1
ACL0B33	AG08753068	07/05/2025	5185-1
OLW4829	AG08753069	07/05/2025	5185-1
DCX7742	AG08753070	07/05/2025	5185-1
GYI6465	AG08753071	07/05/2025	5185-1
RML9A61	AG08753072	07/05/2025	5185-1
EXI7023	AG08753073	07/05/2025	5185-1
FAL2G99	AG08753074	07/05/2025	5185-1
HDT7947	AG08753075	07/05/2025	5185-1
EDR0I45	AG08753076	07/05/2025	5185-1
GBH2I68	AG08753077	07/05/2025	5185-1
BYY9F10	AG08753078	07/05/2025	5185-1
LKQ1471	AG08753079	07/05/2025	5185-1
HJZ5F43	AG08753080	07/05/2025	5185-1
HAR3031	AG08753141	07/05/2025	5185-1
EYT3293	AG08753142	07/05/2025	5185-1
LCE9800	AG08753145	07/05/2025	5185-1
EPF3H01	AG08753146	07/05/2025	5185-1
SWD3G96	AG08753147	07/05/2025	5185-1
PVI0664	AG08753148	07/05/2025	5185-1
DWD5453	AG08753149	07/05/2025	5185-1
PYY2742	AG08753150	07/05/2025	5185-1
OPN7I21	AG08753152	07/05/2025	5185-1
AKM7D82	AG08753153	07/05/2025	5185-1
FOC2391	AG08753154	07/05/2025	5185-1
TDS9D19	AG08753156	07/05/2025	7714-2
KXL4454	AG08753157	07/05/2025	5541-1
TDK4J32	AG08753158	07/05/2025	5525-0

PXI7829	AG08753159	07/05/2025	5525-0
PUE2A27	AG08753160	07/05/2025	5525-0
EMD0J48	AG08753161	07/05/2025	5525-0
TDA8H95	AG08753162	07/05/2025	5525-0
CTA5B91	AG08753163	07/05/2025	5525-0
GRH0707	AG08753164	07/05/2025	5185-1
SHH4G70	AG08753166	07/05/2025	5568-0
SHH4G70	AG08753167	07/05/2025	7293-0
QQG9E16	AG08753168	07/05/2025	5380-0
HMF1226	AG08753169	07/05/2025	5550-0
GSG3984	AG08753170	07/05/2025	5452-6
PXL6306	AG08753171	07/05/2025	7633-1
PVM9G09	AG08753172	07/05/2025	5525-0
DSM5A99	AG08753173	07/05/2025	5185-1
QOM1A61	AG08753175	07/05/2025	5843-3
CZL3D46	AG08753176	07/05/2025	5185-1
HEK0858	AG08753177	07/05/2025	5843-3
QIK7229	AG08753178	07/05/2025	5843-3
HCM4350	AG08753179	07/05/2025	5843-3
PZV5889	AG08753180	07/05/2025	5541-7
CLL8J69	AG08753201	07/05/2025	5185-1
OHM6I02	AG08753202	07/05/2025	5452-1
HKV6D80	AG08753203	07/05/2025	5525-0
HKW9A94	AG08753204	07/05/2025	5452-2
HGG5B58	AG08753205	07/05/2025	5452-6
STN6F06	AG08753206	07/05/2025	7714-2
HHD8317	AG08751844	08/05/2025	7030-1
HHD8317	AG08751845	08/05/2025	5207-0
PZA9B89	AG08751846	08/05/2025	7684-2
FJR0E21	AG08752002	08/05/2025	5452-6
FWA3577	AG08751913	08/05/2025	5991-0
QNR0G67	AG08752295	08/05/2025	7684-2
EYT2J61	AG08748156	08/05/2025	7633-1

QNY9510	AG08751633	08/05/2025	5541-4
FXA0A45	AG08751634	08/05/2025	5541-4
ELO4G58	AG08748157	08/05/2025	5185-1
QPI4A27	AG08752809	08/05/2025	5541-2
HLM6390	AG08752296	08/05/2025	7684-2
EWI7H30	AG08752297	08/05/2025	7684-2
DNH5G20	AG08752298	08/05/2025	7684-2
TDW1C71	AG08752299	08/05/2025	7684-2
QXI1I46	AG08752300	08/05/2025	7684-2
HIZ4G58	AG08751635	08/05/2025	7684-2
DCE3504	AG08752027	08/05/2025	5568-0
HJT4J40	AG08752810	08/05/2025	5541-2
RTI2G49	AG08752812	08/05/2025	5541-2
TDY6H18	AG08752813	08/05/2025	5541-2
FVV8999	AG08752814	08/05/2025	5541-2
DGA2276	AG08752815	08/05/2025	5541-2
FUJ3613	AG08752817	08/05/2025	5541-2
RNJ2E33	AG08752818	08/05/2025	5541-2

PXB1435	AG08752819	08/05/2025	5541-2
PUD1A59	AG08752820	08/05/2025	5541-2
HDF0303	AG08753081	08/05/2025	5541-2
RNJ8G78	AG08753082	08/05/2025	5541-2
AUH2791	AG08753083	08/05/2025	5541-2
SIW3I53	AG08753084	08/05/2025	5541-2
GPQ8473	AG08753085	08/05/2025	5541-2
EAS0670	AG08751915	08/05/2025	5991-0
SJE3D78	AG08752003	08/05/2025	5550-0
FKJ0I94	AG08752004	08/05/2025	5452-6
GQT9C51	AG08751847	08/05/2025	5185-1
DOT5J33	AG08751849	08/05/2025	5185-1
SIR3G22	AG08752821	08/05/2025	7684-2
OWJ1184	AG08752822	08/05/2025	7684-2
PZF4H75	AG08752823	08/05/2025	7684-2

PVX6A34	AG08752824	08/05/2025	7684-2
RFA5C99	AG08752825	08/05/2025	7684-2
TDS9D19	AG08752826	08/05/2025	7684-2
OVH9E54	AG08752827	08/05/2025	7684-2
PYT6E62	AG08752828	08/05/2025	7684-2
SIK2D53	AG08752829	08/05/2025	7684-2
PXM9977	AG08752830	08/05/2025	7684-2
PYG7533	AG08752833	08/05/2025	7684-2
RUV5D65	AG08752834	08/05/2025	7684-2
TEA7H33	AG08752835	08/05/2025	7684-2
DNN8999	AG08752837	08/05/2025	7714-2
HBX4I34	AG08752838	08/05/2025	7714-2
QOO5E92	AG08752839	08/05/2025	6530-0
BRY4D11	AG08752840	08/05/2025	7714-2
FVP2C26	AG08751275	08/05/2025	5380-0
GSW9704	AG08751276	08/05/2025	5878-0
QNU0I98	AG08751277	08/05/2025	5525-0
QEG8H88	AG08751278	08/05/2025	5452-2
OQB9021	AG08752606	08/05/2025	5720-0
HKZ0981	AG08753101	08/05/2025	7366-2
PYB8D02	AG08752845	08/05/2025	5541-2
PVX9F45	AG08752846	08/05/2025	5541-2
EZK9685	AG08752847	08/05/2025	5541-2
OPG2B83	AG08751636	08/05/2025	7633-1
QOH7J86	AG08752906	08/05/2025	6050-1
RFN7A55	AG08752214	08/05/2025	5452-2
FNA1E95	AG08752216	08/05/2025	5452-2
LAV2575	AG08752626	08/05/2025	7633-2
GUD2139	AG08752653	08/05/2025	5967-0
TDR2A37	AG08751637	08/05/2025	5380-0
STJ2I67	AG08751638	08/05/2025	5452-2
TDD0E42	AG08751639	08/05/2025	5541-7
QQK1828	AG08752167	08/05/2025	7366-2

RNG5J20	AG08753129	08/05/2025	7684-2
OQD1B69	AG08753130	08/05/2025	5193-0
PXJ1D03	AG08751063	08/05/2025	6157-0
FSJ0761	AG08751301	08/05/2025	7633-1
GYP7046	AG08751306	08/05/2025	5185-1
DSQ5388	AG08751307	08/05/2025	5185-1
DNO9A41	AG08753209	08/05/2025	5185-1
QPG9E34	AG08753210	08/05/2025	5185-1
ELO4G58	AG08753211	08/05/2025	5185-1
QPJ4D92	AG08753212	08/05/2025	5185-1
JGQ9F14	AG08753213	08/05/2025	5185-1
PYV9I53	AG08753214	08/05/2025	7714-2
EWW9D60	AG08753215	08/05/2025	7714-2
TDS9D19	AG08753216	08/05/2025	7714-2
GVQ5G52	AG08753217	08/05/2025	5185-1
SHK0B30	AG08753218	08/05/2025	5185-1
DSM5A99	AG08753219	08/05/2025	5185-1
FHU2B91	AG08753220	08/05/2025	5185-1
ERY0E45	AG08753421	08/05/2025	5185-1
GCK8913	AG08753422	08/05/2025	5185-1
OOB2B46	AG08753423	08/05/2025	5185-1
GQT9C51	AG08753424	08/05/2025	5185-1
QPE4954	AG08753426	08/05/2025	5185-1
PVC3C11	AG08753427	08/05/2025	5185-1
CPE6I08	AG08753429	08/05/2025	5550-0
SJD9J23	AG08753430	08/05/2025	5541-1
EYK6496	AG08753431	08/05/2025	5185-1
GCA3A73	AG08753432	08/05/2025	6122-0
BXZ2D30	AG08753433	08/05/2025	6122-0
KPQ4C59	AG08753434	08/05/2025	6122-0
OLO9954	AG08753435	08/05/2025	6122-0
OWL3566	AG08753436	08/05/2025	6122-0
RNR2D68	AG08753437	08/05/2025	6122-0

RFF9I54	AG08753439	08/05/2025	6122-0
OMH9G81	AG08753440	08/05/2025	6122-0
QQN1669	AG08753481	08/05/2025	6122-0

GGN4H74	AG08753482	08/05/2025	6122-0
SHB6G81	AG08753483	08/05/2025	6122-0
ELX0B34	AG08753484	08/05/2025	6122-0
ENW3G78	AG08753485	08/05/2025	5452-6
DCX7742	AG08753486	08/05/2025	5550-0
FEX7A52	AG08753487	08/05/2025	5541-7
HDF2270	AG08753488	08/05/2025	5550-0
OMD1594	AG08753489	08/05/2025	5550-0
OMD1594	AG08753490	08/05/2025	7293-0
HJC4940	AG08753491	08/05/2025	5452-6
BYS9C32	AG08753492	08/05/2025	7587-0
GDE2615	AG08753493	08/05/2025	5541-7
PVN8160	AG08753495	08/05/2025	7714-2
CHT2C67	AG08753496	08/05/2025	7633-1
SHS8B28	AG08753498	08/05/2025	5460-0
DWB7C45	AG08753499	08/05/2025	5452-6
DWB7C45	AG08753500	08/05/2025	7293-0
SEB4I51	AG08753542	08/05/2025	7293-0
SYP7G73	AG08753543	08/05/2025	5550-0
RTA6A70	AG08753544	08/05/2025	5568-0
SJI9G06	AG08751880	08/05/2025	5819-1
PYO5A19	AG08751941	08/05/2025	6017-4
PYV3F40	AG08751943	08/05/2025	7366-2
CIR1B49	AG08752953	09/05/2025	5185-1
HBA6526	AG08752955	09/05/2025	5185-1
HFJ0156	AG08752957	09/05/2025	5452-6
QNJ0522	AG08752958	09/05/2025	7684-2
HGY0749	AG08752959	09/05/2025	7684-2
EDE1976	AG08752960	09/05/2025	5541-1
QNU2590	AG08753086	09/05/2025	5541-2
RFX0D91	AG08753087	09/05/2025	7633-2
PVS1812	AG08753088	09/05/2025	5541-2
TCJ7I82	AG08753089	09/05/2025	5541-2
FYS5G14	AG08753091	09/05/2025	5452-6
QWZ2I56	AG08753093	09/05/2025	5541-2
MIL9H06	AG08753094	09/05/2025	5541-2
RUI6G59	AG08751850	09/05/2025	7684-1
OQU0E45	AG08751851	09/05/2025	7684-1
EFR4J35	AG08751852	09/05/2025	5185-1
PZG2G52	AG08753095	09/05/2025	5541-2
CXN9223	AG08753096	09/05/2025	5541-2
OQR0B35	AG08753097	09/05/2025	5541-2
GBQ9J35	AG08753098	09/05/2025	5541-2
SHW8A14	AG08753099	09/05/2025	5541-2
DIU2H50	AG08753100	09/05/2025	5541-2
QBD0454	AG08751554	09/05/2025	5452-5
FUJ3G13	AG08752168	09/05/2025	7366-2
RNF8H25	AG08752169	09/05/2025	5541-7
OPF4F64	AG08751279	09/05/2025	5452-6
EXC1G57	AG08753121	09/05/2025	5835-0
EXC1G57	AG08753123	09/05/2025	5525-0
EXC1G57	AG08753125	09/05/2025	7684-2
LCR7166	AG08751280	09/05/2025	5525-0
FFL6H34	AG08752961	09/05/2025	5568-0
DUK7611	AG08752962	09/05/2025	5568-0
PVJ8558	AG08753001	09/05/2025	5541-1
PXM9J77	AG08753005	09/05/2025	7684-2
GIF0E69	AG08753006	09/05/2025	7684-2
QXI0C24	AG08753007	09/05/2025	7684-2
EJJ0I54	AG08753011	09/05/2025	5452-1
SIB7F09	AG08753012	09/05/2025	7714-2
MFO1A02	AG08753014	09/05/2025	7684-2
OLZ5039	AG08752963	09/05/2025	5452-5
RHJ9E42	AG08752964	09/05/2025	5452-5
DGD4953	AG08752965	09/05/2025	5452-5
EYX6103	AG08752966	09/05/2025	5452-5
EFO3I92	AG08752654	09/05/2025	5185-1
EFO3I92	AG08752655	09/05/2025	7633-2
QXV2D59	AG08752403	09/05/2025	5452-6
PXH4285	AG08750090	09/05/2025	7633-1
FYK0F34	AG08751066	09/05/2025	5452-1
OPG6046	AG08750091	09/05/2025	5185-1
OWU0115	AG08753017	09/05/2025	7714-2
DJV1E13	AG08753018	09/05/2025	7714-2
DJV1E13	AG08753019	09/05/2025	5967-0
SUJ1D20	AG08753020	09/05/2025	7714-2
QNT1J87	AG08752404	09/05/2025	5452-6
RIR1J65	AG08753261	09/05/2025	5452-6
FGA6H09	AG08753262	09/05/2025	7714-2
TCJ4G83	AG08752848	09/05/2025	5550-0
OPO4037	AG08752849	09/05/2025	7633-2
TEG2B53	AG08752850	09/05/2025	7633-2
TKB7G10	AG08752851	09/05/2025	7625-2
PWY2298	AG08752405	09/05/2025	5185-1
HKQ2F43	AG08750155	09/05/2025	5452-6
TEE5E48	AG08750156	09/05/2025	7684-1

RUT7I21	AG08750157	09/05/2025	5967-0
GSZ4544	AG08750158	09/05/2025	5452-6
DRO7230	AG08750159	09/05/2025	5550-0
SIN4A93	AG08750160	09/05/2025	5967-0
TDN6C03	AG08753021	09/05/2025	5550-0
RUO9I92	AG08753022	09/05/2025	5967-0
SYK6I58	AG08753131	09/05/2025	7030-1
HGY0749	AG08753023	09/05/2025	7684-1
OWX7A34	AG08753025	09/05/2025	7684-1
HHD7866	AG08752449	09/05/2025	5452-1

PZA6874	AG08752450	09/05/2025	5185-1
DFX4D04	AG08752451	09/05/2025	5185-1
FUB2D33	AG08751302	09/05/2025	5452-2
OQI0446	AG08753546	09/05/2025	5541-2
LMN1H13	AG08753547	09/05/2025	5541-2
GIC3D00	AG08753548	09/05/2025	5541-2
OQL1G62	AG08753550	09/05/2025	5541-2
QWV6F37	AG08753552	09/05/2025	5541-2
RTH3C61	AG08753553	09/05/2025	5541-2
RUJ0F10	AG08753554	09/05/2025	5541-2
FYP2J21	AG08753556	09/05/2025	5541-2
DGZ7603	AG08753557	09/05/2025	5541-2
SYQ5I67	AG08753558	09/05/2025	5541-2
GRR5439	AG08753559	09/05/2025	5541-2
PYE8255	AG08752456	09/05/2025	7366-2
FQZ5J93	AG08753560	09/05/2025	5541-2
PHD1J98	AG08753561	09/05/2025	5541-2
CUH0I79	AG08753562	09/05/2025	5541-2
EZR1G34	AG08753563	09/05/2025	5541-2
QOE2259	AG08753564	09/05/2025	5541-2
RNS8A22	AG08753566	09/05/2025	5541-2
HJT4223	AG08753567	09/05/2025	5541-2
PWU9D91	AG08753568	09/05/2025	5541-2
EGM1527	AG08753569	09/05/2025	5541-2
FZT3C03	AG08753570	09/05/2025	5541-2
HDF2552	AG08753571	09/05/2025	5541-2
HJT2395	AG08753572	09/05/2025	5541-2
DBE1259	AG08753573	09/05/2025	5541-2
OQJ0D84	AG08753263	10/05/2025	7684-2
GZL9553	AG08753265	10/05/2025	7684-2
OXB5E67	AG08753266	10/05/2025	6530-0
CQS4H46	AG08753267	10/05/2025	7684-2
DTW1J68	AG08753274	10/05/2025	5185-1

PZE9788	AG08753275	10/05/2025	7684-2
TDW8G68	AG08753276	10/05/2025	7684-2
TDW8G68	AG08753277	10/05/2025	7366-2
DFB6F02	AG08753279	10/05/2025	7684-2
PVR6I79	AG08753280	10/05/2025	7684-2
QNP4C44	AG08753362	10/05/2025	5185-1
HCT5101	AG08753363	10/05/2025	7684-2
HMF8893	AG08753364	10/05/2025	7684-2
RFF0F22	AG08753365	10/05/2025	7684-2
RFD1J01	AG08753366	10/05/2025	7684-2
OME2D95	AG08753367	10/05/2025	5185-1
GGY4B05	AG08753368	10/05/2025	7684-2
SHF8C02	AG08753369	10/05/2025	7684-2
RNH2F39	AG08753370	10/05/2025	7684-2
QPU6H67	AG08753371	10/05/2025	7684-2
OXF2H29	AG08753372	10/05/2025	7684-2
QPU6H67	AG08753373	10/05/2025	7684-2
FUR6366	AG08753374	10/05/2025	7684-2
RNV5D64	AG08753375	10/05/2025	7684-2
KNR5510	AG08753376	10/05/2025	7684-2
HBT2D68	AG08753377	10/05/2025	7684-2
OWW3D86	AG08753378	10/05/2025	6122-0
FLR2J46	AG08753380	10/05/2025	5568-0
HEC1D39	AG08753381	10/05/2025	6530-0
GTN2E07	AG08753382	10/05/2025	7684-2
TDN7B45	AG08753384	10/05/2025	7684-2
GGY4B05	AG08753385	10/05/2025	7684-2
RUM1J42	AG08753386	10/05/2025	7684-2
RMD2H45	AG08753387	10/05/2025	7684-2
RTD9C89	AG08753388	10/05/2025	7684-2
PYL9C90	AG08751067	10/05/2025	6050-2
FPI9H26	AG08751853	10/05/2025	7684-1
TCD5F07	AG08751854	10/05/2025	7684-1

TCD5F07	AG08751855	10/05/2025	7056-2
TCD5F07	AG08751856	10/05/2025	5967-0
TCD5F07	AG08751857	10/05/2025	5835-0
TCP1A08	AG08751303	10/05/2025	5541-2
DCK7J42	AG08751304	10/05/2025	5541-2
HHF5220	AG08751305	10/05/2025	5541-2
EOA5A68	AG08753390	10/05/2025	7684-2
PYK2C57	AG08753392	10/05/2025	7684-2

FUP0G81	AG08753393	10/05/2025	7684-2
RTZ7J91	AG08753395	10/05/2025	7684-2
OXI9788	AG08753396	10/05/2025	7684-2
QQE6172	AG08753397	10/05/2025	7684-2
OXB5E67	AG08753398	10/05/2025	6530-0
HDF2548	AG08752853	10/05/2025	7633-1
SHL5E24	AG08753399	10/05/2025	7684-2
RUO4D37	AG08753400	10/05/2025	7684-2
DPI6I09	AG08753401	10/05/2025	7684-2
QUT7F92	AG08753402	10/05/2025	7684-2
SJF7C03	AG08753403	10/05/2025	7030-1
SYQ7B26	AG08753405	10/05/2025	5452-1
OWS0F27	AG08753406	10/05/2025	7684-2
HFE2G85	AG08751771	10/05/2025	5185-1
KPX3059	AG08751772	10/05/2025	5185-1
ENW0A72	AG08751773	10/05/2025	5185-1
BRK1266	AG08751774	10/05/2025	5185-1
NYA4J22	AG08751775	10/05/2025	5185-1
NOD7I22	AG08751776	10/05/2025	5185-1
EJS9J43	AG08751777	10/05/2025	5185-1
FQI3154	AG08751778	10/05/2025	5185-1
EUM8G60	AG08751556	10/05/2025	5185-1
SJG8H26	AG08752608	10/05/2025	7030-1
PXB8130	AG08753137	10/05/2025	5720-0
PXB8130	AG08753139	10/05/2025	5835-0

TDP6I11	AG08752543	10/05/2025	6017-4
TDP6I11	AG08752544	10/05/2025	5738-0
TDP6I11	AG08752545	10/05/2025	5819-1
TEA6H12	AG08751557	10/05/2025	5622-2
DIT7920	AG08751558	10/05/2025	5185-1
FEJ3G30	AG08753576	10/05/2025	5185-1
ENW4476	AG08753577	10/05/2025	5185-1
FNZ7D85	AG08753578	10/05/2025	5185-1
EDF3923	AG08753579	10/05/2025	5185-1
NYB7D42	AG08753580	10/05/2025	5185-1
PVD8341	AG08753661	10/05/2025	5185-1
DNU0D65	AG08753662	10/05/2025	5185-1
FPU8B19	AG08753663	10/05/2025	5185-1
GAM7A16	AG08753664	10/05/2025	5185-1
KPX3059	AG08753665	10/05/2025	5185-1
MVX4G82	AG08753666	10/05/2025	5185-1
BAY8I59	AG08753667	10/05/2025	5185-1
EZF7C81	AG08753668	10/05/2025	5185-1
AZO3699	AG08753669	10/05/2025	5185-1
DXS4C69	AG08753670	10/05/2025	5185-1
GMT9397	AG08753671	10/05/2025	5185-1
DBI3204	AG08753673	10/05/2025	5185-1
GXC1308	AG08753674	10/05/2025	5185-1
PZB3G20	AG08753675	10/05/2025	7714-2
RFL9E08	AG08753676	10/05/2025	7714-2
OWJ2360	AG08753677	10/05/2025	5185-1
GBR9A47	AG08753678	10/05/2025	5185-1
PPK9A56	AG08753679	10/05/2025	5185-1
SHC2I88	AG08753680	10/05/2025	7714-2
EKL3C36	AG08753701	10/05/2025	5185-1
FSZ1A95	AG08753702	10/05/2025	5185-1
PWF7E20	AG08753703	10/05/2025	5185-1
TED9B52	AG08753704	10/05/2025	5185-1

PVZ8I33	AG08753705	10/05/2025	5185-1
LOV2C38	AG08753706	10/05/2025	5185-1
PUA0H01	AG08753707	10/05/2025	5185-1
DFZ3744	AG08753708	10/05/2025	5185-1
NOR0G50	AG08753709	10/05/2025	5185-1
GBX4B57	AG08753710	10/05/2025	7714-2
RTE6H90	AG08753711	10/05/2025	7714-2
HDF0C08	AG08753712	10/05/2025	5185-1
OVN0J93	AG08753713	10/05/2025	5185-1
HJA2311	AG08753714	10/05/2025	5185-1
OQX2180	AG08753715	10/05/2025	5185-1
EPE9877	AG08753716	10/05/2025	5185-1
DIM2F11	AG08753717	10/05/2025	5185-1
MRE7025	AG08753718	10/05/2025	5185-1
HHD8901	AG08753719	10/05/2025	7714-2
PUK6F62	AG08753720	10/05/2025	7714-2
TDR4H95	AG08753761	10/05/2025	7714-2
PYL2692	AG08753762	10/05/2025	5525-0
RNY6A80	AG08753763	10/05/2025	5525-0
NOD7I22	AG08753766	10/05/2025	7633-1
QOC0I08	AG08752006	10/05/2025	5738-0
EBU2G99	AG08752629	11/05/2025	5185-1
EBU2G99	AG08752630	11/05/2025	6530-0
DXT0A46	AG08752631	11/05/2025	6530-0
DYR9J52	AG08753409	11/05/2025	7684-2
HNL9G59	AG08753414	11/05/2025	7684-2
RMV1J17	AG08753418	11/05/2025	7684-2
SHY3D52	AG08753419	11/05/2025	7684-2

LCS9311	AG08752921	11/05/2025	5185-1
SHB9C90	AG08751860	11/05/2025	5550-0
FDA1301	AG08753768	11/05/2025	5541-7
SYJ2I67	AG08753769	11/05/2025	5452-6
SYJ2I67	AG08753770	11/05/2025	7293-0

SHF8E00	AG08753771	11/05/2025	5550-0
SYM9H93	AG08753772	11/05/2025	5541-7
GCA7E14	AG08753773	11/05/2025	5541-1
HFL2030	AG08753774	11/05/2025	5568-0
HOB9A22	AG08753776	11/05/2025	5509-0
GFR7996	AG08753777	11/05/2025	5541-3
OPX0611	AG08753778	11/05/2025	5541-7
FQB0C31	AG08753242	12/05/2025	7633-2
LQP3C68	AG08753243	12/05/2025	5193-0
FCE8309	AG08753244	12/05/2025	5525-0
HNF0824	AG08751465	12/05/2025	5541-4
SHT7B10	AG08751466	12/05/2025	5541-4
GER5D27	AG08751559	12/05/2025	5185-2
GYQ2I44	AG08752922	12/05/2025	5185-1
PYI8921	AG08751560	12/05/2025	5185-1
HNY7D29	AG08752981	12/05/2025	7633-1
GXF7078	AG08751779	12/05/2025	5185-1
QOP1A72	AG08751780	12/05/2025	7633-1
QOZ6364	AG08753441	12/05/2025	5738-0
CDK4G95	AG08752967	12/05/2025	5185-1
GST9736	AG08753502	12/05/2025	7684-2
RTP7J21	AG08753503	12/05/2025	7684-2
QQF2F07	AG08753504	12/05/2025	7684-2
GYY0697	AG08753505	12/05/2025	7684-2
RMV1J17	AG08753507	12/05/2025	7684-2
OAO8242	AG08753510	12/05/2025	6157-0
HEG0E25	AG08753511	12/05/2025	7684-2
HEG0E25	AG08753512	12/05/2025	7366-2
PZO9B05	AG08753515	12/05/2025	5452-1
RUE1E33	AG08753516	12/05/2025	5541-1
HCI1692	AG08753517	12/05/2025	5525-0
RVZ6H56	AG08753518	12/05/2025	5452-1
HHD7J32	AG08753519	12/05/2025	5452-1

TCN9H61	AG08753520	12/05/2025	5452-1
FIZ2994	AG08752968	12/05/2025	5622-2
PVA4C41	AG08752969	12/05/2025	7633-1
EFK8526	AG08752970	12/05/2025	7684-2
HBE4J93	AG08752971	12/05/2025	7684-2
OLV8825	AG08752972	12/05/2025	5576-0
QQW9I88	AG08752406	12/05/2025	7633-1
OWJ2545	AG08750092	12/05/2025	5185-1
FQM6I42	AG08752407	12/05/2025	5185-1
PWR2H24	AG08750093	12/05/2025	7633-1
HHT5498	AG08752408	12/05/2025	5185-1
SYY4I07	AG08753581	12/05/2025	5452-1
HJD8B26	AG08753582	12/05/2025	5452-1
RNW7C44	AG08753583	12/05/2025	5452-1
RVK3B72	AG08753584	12/05/2025	5452-6
GZL9863	AG08753585	12/05/2025	7714-2
PYK4D32	AG08753586	12/05/2025	7714-2
HKE1C62	AG08753587	12/05/2025	7684-2
PZC0562	AG08753588	12/05/2025	7684-2
HHD8996	AG08753589	12/05/2025	7684-2
GGF0E86	AG08753590	12/05/2025	7684-2
RVQ3J22	AG08753591	12/05/2025	7684-2
CDP5224	AG08753592	12/05/2025	7684-2
RFK6A94	AG08752854	12/05/2025	6017-5
PXX0B72	AG08752409	12/05/2025	5185-1
DGL4872	AG08750094	12/05/2025	5185-1
RTP1C20	AG08752431	12/05/2025	7030-1
HLM6F55	AG08751308	12/05/2025	5720-0
FMT8H12	AG08751309	12/05/2025	5720-0
DRC0G62	AG08752411	12/05/2025	5746-3
EWR2I69	AG08752432	12/05/2025	5185-1
CTM7B97	AG08752433	12/05/2025	5185-1
OLT5831	AG08752434	12/05/2025	5843-3

OXA6916	AG08752435	12/05/2025	7684-2
PXL0569	AG08752436	12/05/2025	7684-2
QMT4236	AG08739858	12/05/2025	5550-0
EWT3I24	AG08739859	12/05/2025	5550-0
PVN7E09	AG08753779	12/05/2025	5185-1
QUS6J06	AG08753881	12/05/2025	7714-2
QUC5A60	AG08753882	12/05/2025	7714-2
QXM1F00	AG08753883	12/05/2025	7714-2
OPM2072	AG08753884	12/05/2025	5185-1
EFZ1I52	AG08753885	12/05/2025	5185-1
BVQ9815	AG08752007	12/05/2025	5401-0
HJW1D75	AG08753886	12/05/2025	5185-1
RNJ9E65	AG08752009	12/05/2025	5541-4

PVA6D92	AG08753888	12/05/2025	7714-2
PXO3111	AG08753889	12/05/2025	5185-1
MTV2G80	AG08753890	12/05/2025	5185-1
GUY5739	AG08753891	12/05/2025	5185-1
ETM2156	AG08753892	12/05/2025	5185-1
FMN6A01	AG08753893	12/05/2025	5185-1
OPN2G83	AG08753894	12/05/2025	5185-1
OPL8378	AG08753895	12/05/2025	5185-1
HJT1166	AG08753896	12/05/2025	5185-1
HHO4827	AG08753897	12/05/2025	5185-1
QPU6H67	AG08753898	12/05/2025	7714-2
FZT0I10	AG08753899	12/05/2025	5541-7
RBU9H79	AG08753900	12/05/2025	5452-6
RBU9H79	AG08753901	12/05/2025	7293-0
HCH3796	AG08753902	12/05/2025	5185-1
PXF8605	AG08753903	12/05/2025	7714-2
TCO5B44	AG08753905	12/05/2025	7714-2
PVA4C41	AG08753906	12/05/2025	5185-1
QOI0B22	AG08753907	12/05/2025	7714-2
DON0450	AG08751068	12/05/2025	5541-2

EDF1I56	AG08751069	12/05/2025	5541-2
OOX2543	AG08751070	12/05/2025	5541-2
PHD1J98	AG08751071	12/05/2025	5541-2
QUP8I75	AG08751072	12/05/2025	5541-2
REZ7I00	AG08751074	12/05/2025	5541-2
EZY3H36	AG08753908	12/05/2025	6122-0
EZA8722	AG08753909	12/05/2025	6122-0
EZA8722	AG08753910	12/05/2025	5185-1
HCJ9385	AG08753911	12/05/2025	6122-0
PXT4586	AG08753913	12/05/2025	5185-1
QNE4421	AG08753914	12/05/2025	6122-0
HLN5269	AG08753915	12/05/2025	5541-7
HNY7940	AG08753916	12/05/2025	5541-7
PYV1823	AG08753917	12/05/2025	5550-0
QQR7G67	AG08753918	12/05/2025	7714-2
GZW8J40	AG08753919	12/05/2025	5452-1
PUQ3C32	AG08753920	12/05/2025	5452-1
HNC1910	AG08754041	12/05/2025	5525-0
HOF8275	AG08754042	12/05/2025	5525-0
QXH6410	AG08753341	12/05/2025	7366-2
QMV8J23	AG08754043	12/05/2025	5541-7
EGZ6B14	AG08754044	12/05/2025	5452-2
ETI8I13	AG08754045	12/05/2025	5550-0
FMR1H13	AG08754046	12/05/2025	5541-7
QUP8940	AG08752923	13/05/2025	7633-1
FUK8B74	AG08753594	13/05/2025	7684-2
FUF5601	AG08752660	13/05/2025	5738-0
QUJ5G58	AG08748160	13/05/2025	7633-1
HNL2693	AG08753596	13/05/2025	7684-2
GFY1H68	AG08753597	13/05/2025	7684-2
PYT6E62	AG08753599	13/05/2025	7684-2
QOB6844	AG08753600	13/05/2025	7684-2
FBF1260	AG08753621	13/05/2025	7684-2

RVT1G70	AG08753622	13/05/2025	7684-2
QUA3740	AG08751467	13/05/2025	5452-6
PZD8A63	AG08751468	13/05/2025	7633-2
HGY2A29	AG08753624	13/05/2025	7684-2
ETM2156	AG08753625	13/05/2025	5185-1
HOB8705	AG08753222	13/05/2025	7633-2
CDP1C55	AG08753626	13/05/2025	7684-2
SDI4E41	AG08753627	13/05/2025	7684-2
EOX1I77	AG08753631	13/05/2025	7684-2
PWM7033	AG08751916	13/05/2025	5967-0
PWP0572	AG08753638	13/05/2025	6530-0
PIT9A81	AG08751469	13/05/2025	7633-1
FFQ5G87	AG08753223	13/05/2025	5541-2
OLW8862	AG08753224	13/05/2025	5541-2
ERM8F94	AG08753225	13/05/2025	5541-2
CJT5927	AG08753226	13/05/2025	5541-2
QOL7I09	AG08753227	13/05/2025	5541-2
DTX4F32	AG08753228	13/05/2025	5541-2
ELV1G44	AG08753229	13/05/2025	5541-2
NMA5798	AG08753231	13/05/2025	5541-2
EUD1520	AG08753232	13/05/2025	5541-2
FYV5007	AG08753233	13/05/2025	5541-2
OLS4931	AG08753234	13/05/2025	5541-2
SYY7F81	AG08753235	13/05/2025	5541-2
QWW3052	AG08753236	13/05/2025	5541-2
EBJ3963	AG08753237	13/05/2025	5541-2
GBQ9J35	AG08753238	13/05/2025	5541-2
PVH8I11	AG08753239	13/05/2025	5541-2
EVT3G39	AG08753741	13/05/2025	5541-2
FGW3D38	AG08753742	13/05/2025	5541-2
PXS9C89	AG08753743	13/05/2025	5541-2
QOF7D64	AG08753744	13/05/2025	5541-2
EVQ6113	AG08753745	13/05/2025	5541-2

QOX1978	AG08753746	13/05/2025	5541-2
EXI8F20	AG08750922	13/05/2025	5185-1
HNS5052	AG08753747	13/05/2025	5541-2
MWD8407	AG08753748	13/05/2025	5541-2
CXH3A08	AG08753749	13/05/2025	5541-2
GRI1F05	AG08752973	13/05/2025	5576-0
NXY8H16	AG08752974	13/05/2025	5576-0
GYP3880	AG08753721	13/05/2025	5967-0
OPE2390	AG08752975	13/05/2025	5550-0
PWT3H42	AG08753722	13/05/2025	7684-2
SYQ3I69	AG08753723	13/05/2025	7684-2
BWV1676	AG08752976	13/05/2025	7587-0
RFL1A53	AG08752925	13/05/2025	5550-0
HGY1410	AG08753726	13/05/2025	7684-2
SIM5G59	AG08753727	13/05/2025	7684-2
BQJ8G94	AG08752977	13/05/2025	7633-1
RFF2F39	AG08753728	13/05/2025	7684-2
FHN4546	AG08753729	13/05/2025	6050-1
RNQ6J02	AG08753730	13/05/2025	7684-2
GHG1E89	AG08752978	13/05/2025	7684-2
RTX9C43	AG08753731	13/05/2025	7684-2
HMV7F41	AG08752979	13/05/2025	5550-0
UAI3H08	AG08753732	13/05/2025	7684-2
DDB2I60	AG08753733	13/05/2025	7684-2
HGY2872	AG08753734	13/05/2025	7684-2
SYN4E99	AG08753735	13/05/2025	7684-2
PXM9977	AG08753736	13/05/2025	7684-2
RTQ1F65	AG08753737	13/05/2025	7684-2
SYO1J39	AG08753738	13/05/2025	7684-2
HHD8371	AG08753739	13/05/2025	7684-2
QNH3E21	AG08752980	13/05/2025	5568-0
QMZ3A64	AG08753601	13/05/2025	5568-0
PVO3478	AG08753602	13/05/2025	5568-0

FIF2H77	AG08753740	13/05/2025	7684-2
QQF3008	AG08753781	13/05/2025	7684-2
HCT5266	AG08753782	13/05/2025	7684-2
GIZ8C84	AG08752412	13/05/2025	7633-1
OMH0700	AG08752413	13/05/2025	7633-1
FTC4602	AG08753603	13/05/2025	6122-0
TDS9D80	AG08753783	13/05/2025	7684-2
HEU4C81	AG08753785	13/05/2025	7684-2
CQU2C93	AG08753604	13/05/2025	5843-3
SIK5G35	AG08753786	13/05/2025	7684-2
SYX1G66	AG08753787	13/05/2025	7684-2
QMY9E47	AG08753789	13/05/2025	7684-2
HDW5572	AG08753790	13/05/2025	7684-2
TCC8A44	AG08753605	13/05/2025	5843-3
SJI9F93	AG08752414	13/05/2025	5452-6
PZS7A58	AG08753792	13/05/2025	7684-2
LLT1D83	AG08753794	13/05/2025	7684-2
QXQ5H85	AG08752855	13/05/2025	5541-2
GEG9A47	AG08752856	13/05/2025	5541-2
PVS0G76	AG08752857	13/05/2025	5541-2
QNU2C00	AG08752858	13/05/2025	5541-2
BSZ3B90	AG08752859	13/05/2025	5541-2
PZF7095	AG08752860	13/05/2025	5541-2
TDT1H11	AG08752438	13/05/2025	7099-1
TDT1H11	AG08752439	13/05/2025	7684-1
QWS5F71	AG08753795	13/05/2025	7684-2
HGY2872	AG08753796	13/05/2025	7684-2
FNT2F76	AG08753797	13/05/2025	7684-2
PWQ7776	AG08753798	13/05/2025	7684-2
CSF6C39	AG08753799	13/05/2025	7684-2
QPI5F92	AG08753800	13/05/2025	7684-2
FNT2F76	AG08751948	13/05/2025	7684-1
PZD0991	AG08751949	13/05/2025	7684-1

RTP3J02	AG08751950	13/05/2025	7684-1
RTK3A63	AG08751951	13/05/2025	7684-1
FPI9H26	AG08751952	13/05/2025	7684-1
SIO4H32	AG08753301	13/05/2025	5541-2
HDV9883	AG08753302	13/05/2025	5541-2
ORB8967	AG08753303	13/05/2025	5541-2
QOK4012	AG08753304	13/05/2025	5541-2
PWH8A20	AG08753305	13/05/2025	5541-2
OMA8F52	AG08753306	13/05/2025	5541-2
SWS5A79	AG08753307	13/05/2025	5541-2
DYG2284	AG08753308	13/05/2025	5541-2
SHX7J94	AG08753309	13/05/2025	5541-2
DVX1D98	AG08751953	13/05/2025	6157-0
GLP0139	AG08752170	13/05/2025	5541-1
RFN8J77	AG08752172	13/05/2025	7625-1
QPL0G19	AG08752173	13/05/2025	5550-0
EJS0786	AG08752174	13/05/2025	5550-0
OPH4E07	AG08752175	13/05/2025	5452-6

GIZ8B58	AG08752176	13/05/2025	7366-2
HNO9E18	AG08750095	13/05/2025	5185-1
GKG5E06	AG08750096	13/05/2025	5452-6
EUT6B97	AG08752415	13/05/2025	5452-1
FPI3J15	AG08739857	13/05/2025	5550-0
HBY0D65	AG08752579	13/05/2025	5215-1
HBY0D65	AG08752580	13/05/2025	5215-2
HBY0D65	AG08752881	13/05/2025	5827-0
HBY0D65	AG08752882	13/05/2025	5835-0
DNQ9D15	AG08751310	13/05/2025	5991-0
QPT9J36	AG08751311	13/05/2025	5720-0
RGC7J26	AG08739860	13/05/2025	5452-2
SIH9C10	AG08751312	13/05/2025	5665-0
GYX3354	AG08754048	13/05/2025	5185-1
KZP8G68	AG08754049	13/05/2025	5185-1

HBR2G04	AG08753641	13/05/2025	7366-2
FDK2G53	AG08754050	13/05/2025	5185-1
PVJ0701	AG08754051	13/05/2025	5185-1
NMB6G77	AG08754052	13/05/2025	5185-1
PXS9294	AG08754053	13/05/2025	7714-2
EHW4E29	AG08754054	13/05/2025	7714-2
RFJ2F18	AG08754055	13/05/2025	7714-2
OLE0E74	AG08754056	13/05/2025	7714-2
RTR2D63	AG08754057	13/05/2025	7714-2
PYY4372	AG08754058	13/05/2025	7714-2
RNR4J37	AG08754059	13/05/2025	7714-2
TCO5B44	AG08754060	13/05/2025	7714-2
MKC1G10	AG08754201	13/05/2025	7714-2
EZK9685	AG08751313	13/05/2025	5452-2
EZK9685	AG08751314	13/05/2025	5452-2
NYG3938	AG08754202	13/05/2025	6122-0
QNH0304	AG08754203	13/05/2025	6122-0
EHL1C36	AG08754204	13/05/2025	6122-0
ETN9J61	AG08754205	13/05/2025	6122-0
LMN8A80	AG08754206	13/05/2025	5541-1
FIM2J86	AG08754207	13/05/2025	5541-7
GFQ7J93	AG08754208	13/05/2025	5452-1
GFQ7J93	AG08754209	13/05/2025	7293-0
SRX9C03	AG08754210	13/05/2025	5185-1
QXR9C28	AG08754211	13/05/2025	5622-1
SYH9C70	AG08754212	13/05/2025	5541-7
EMS3084	AG08754213	13/05/2025	5550-0
QPV3B37	AG08754215	13/05/2025	5550-0
PZV7F22	AG08754216	13/05/2025	5452-1
PZV7F22	AG08754217	13/05/2025	7293-0
PZE9G31	AG08754218	13/05/2025	6122-0
ONE2054	AG08754219	13/05/2025	5550-0
RTF1A11	AG08754241	13/05/2025	5452-6

HHG3825	AG08754242	13/05/2025	5541-1
OPR1035	AG08754244	13/05/2025	5452-2
HAM6800	AG08754245	13/05/2025	5541-7
HFT4635	AG08754247	13/05/2025	6122-0
QUC5E61	AG08754249	13/05/2025	5185-1
QUP5915	AG08754250	13/05/2025	5185-1
HHD9C50	AG08754252	13/05/2025	7714-2
RMO9J51	AG08754253	13/05/2025	7714-2
QUA9B55	AG08751319	13/05/2025	5843-3
GSA0084	AG08754255	13/05/2025	5185-1
HNO9677	AG08754256	13/05/2025	5541-7
QQV2209	AG08751470	14/05/2025	5541-4
CSF2G72	AG08751917	14/05/2025	5991-0
KYQ3B50	AG08752010	14/05/2025	5550-0
MTT1D40	AG08753249	14/05/2025	5185-1
BNH5J92	AG08753250	14/05/2025	5185-1
SIS5J82	AG08753252	14/05/2025	5835-0
SIS5J82	AG08753253	14/05/2025	7684-1
SIS5J82	AG08753254	14/05/2025	5738-0
AXB9A85	AG08753750	14/05/2025	5541-2
FVE2I11	AG08753751	14/05/2025	5541-2
HNC9688	AG08753752	14/05/2025	5541-2
HFC2648	AG08753753	14/05/2025	5541-2
FOB2834	AG08753755	14/05/2025	5541-2
CAL1367	AG08753756	14/05/2025	5541-2
QXD4F89	AG08753757	14/05/2025	5541-2
HIB2345	AG08752011	14/05/2025	5550-0
RVV2J61	AG08752012	14/05/2025	7633-1
RUM8J09	AG08752013	14/05/2025	7633-2
EYF1H73	AG08753758	14/05/2025	5541-2
SJD0A23	AG08753759	14/05/2025	5541-2
TCB2J22	AG08752014	14/05/2025	5452-6
HES3948	AG08753760	14/05/2025	5541-2

GXF7G36	AG08753104	14/05/2025	5410-0
RVR7B18	AG08753105	14/05/2025	7684-2
QPG6481	AG08753106	14/05/2025	7684-2

HHD6651	AG08753107	14/05/2025	7684-2
FVU4F39	AG08753108	14/05/2025	7684-2
QUF2646	AG08753109	14/05/2025	7684-2
SJG4D52	AG08753110	14/05/2025	7684-2
QXU6A51	AG08753111	14/05/2025	7684-2
DWU2C65	AG08753112	14/05/2025	7684-2
QPC8994	AG08753113	14/05/2025	7684-2
LQJ6724	AG08753114	14/05/2025	7684-2
SYP5G21	AG08753115	14/05/2025	7684-2
RUA4J99	AG08753116	14/05/2025	7684-2
PZQ2E05	AG08753117	14/05/2025	7684-2
RTP7I99	AG08753118	14/05/2025	7684-2
PXX5002	AG08753119	14/05/2025	7684-2
TCL1F12	AG08753120	14/05/2025	7684-2
GIZ8B58	AG08751471	14/05/2025	5738-0
GXF8F78	AG08753941	14/05/2025	5541-2
FCO8E86	AG08753942	14/05/2025	5541-2
ELB4188	AG08753943	14/05/2025	5541-2
GGF0567	AG08753944	14/05/2025	5541-2
PYY0597	AG08752983	14/05/2025	7633-1
SYU3I52	AG08751075	14/05/2025	6050-2
QXF1B66	AG08753606	14/05/2025	7684-2
HNJ5607	AG08753981	14/05/2025	7684-2
HDB0I26	AG08753607	14/05/2025	5622-2
RMG6C24	AG08753608	14/05/2025	5622-2
OQY1111	AG08752984	14/05/2025	5452-6
QXK6448	AG08751076	14/05/2025	5550-0
ETM2156	AG08753609	14/05/2025	7633-1
HLQ7D12	AG08753610	14/05/2025	7684-2
DNP6E59	AG08753986	14/05/2025	7684-2

RFI9B43	AG08753987	14/05/2025	7684-2
PZO9B05	AG08753988	14/05/2025	7684-2
SHX8F35	AG08753989	14/05/2025	7684-2
OWU8G87	AG08753990	14/05/2025	7684-2
TDH3D31	AG08753991	14/05/2025	7684-2
SIZ9A13	AG08753992	14/05/2025	7684-2
DOY6F75	AG08753993	14/05/2025	7684-2
HGY3909	AG08753994	14/05/2025	7684-2
GSA6H86	AG08751077	14/05/2025	6050-2
KZB4B92	AG08753611	14/05/2025	5550-0
PUC5072	AG08752416	14/05/2025	5185-1
BRF2421	AG08752417	14/05/2025	5185-1
SRZ7D12	AG08753995	14/05/2025	7684-2
HGY3986	AG08753996	14/05/2025	7684-2
QPH0445	AG08753997	14/05/2025	7684-2
FVJ4D57	AG08752418	14/05/2025	7633-2
HHF5784	AG08752419	14/05/2025	5185-1
SHU6B90	AG08753349	14/05/2025	7030-1
PZG6E09	AG08753350	14/05/2025	7366-2
EAE1G80	AG08753352	14/05/2025	7366-2
QQK2F68	AG08751078	14/05/2025	5878-0
SIW6I21	AG08753612	14/05/2025	5550-0
QPB2E70	AG08753613	14/05/2025	5452-2
GCD7J75	AG08753321	14/05/2025	6050-1
GCD7J75	AG08753322	14/05/2025	7366-2
OPT4206	AG08753323	14/05/2025	7366-2
RGA6I53	AG08753861	14/05/2025	7633-1
TCZ8H35	AG08754258	14/05/2025	5541-2
ODL0629	AG08754259	14/05/2025	5541-2
TCT5J75	AG08754260	14/05/2025	5541-2
DWR4B79	AG08754261	14/05/2025	5541-2
TEG1I80	AG08754262	14/05/2025	5541-2
SIP0G24	AG08754263	14/05/2025	5541-2

FTC0D98	AG08754264	14/05/2025	5541-2
QPJ0D03	AG08754265	14/05/2025	5541-2
SVN9D90	AG08754266	14/05/2025	5541-2
QPT3D17	AG08754267	14/05/2025	5541-2
EOJ9H48	AG08754269	14/05/2025	5541-2
HKS5497	AG08754270	14/05/2025	5541-2
RNV9B33	AG08754271	14/05/2025	5541-2
GET3C63	AG08754272	14/05/2025	5541-2
EPV6F86	AG08754273	14/05/2025	5541-2
LMV2H78	AG08754274	14/05/2025	5541-2
FQZ5J93	AG08754275	14/05/2025	5541-2
QMQ3F12	AG08754277	14/05/2025	5541-2
PVE3721	AG08754278	14/05/2025	5541-2
OQD4B03	AG08754280	14/05/2025	5541-2
QFD6949	AG08754281	14/05/2025	5541-2
QNZ1B72	AG08754282	14/05/2025	5541-2
EDX7036	AG08754283	14/05/2025	5541-2
AMK4J28	AG08754284	14/05/2025	5541-2
OBD2D36	AG08754285	14/05/2025	5541-2
PZI5G73	AG08754286	14/05/2025	5541-2
EZQ3938	AG08754287	14/05/2025	5541-2
EZH9837	AG08754288	14/05/2025	5541-2
FQZ5J93	AG08754289	14/05/2025	5541-2

RML8A52	AG08754290	14/05/2025	5541-2
CIK2907	AG08754291	14/05/2025	5541-2
HEM6J97	AG08754292	14/05/2025	5541-2
HCR4789	AG08754293	14/05/2025	5541-2
CWC3738	AG08754294	14/05/2025	5541-2
TJD2H34	AG08754295	14/05/2025	5541-2
FQG4J00	AG08754296	14/05/2025	5541-2
EAN5B58	AG08754297	14/05/2025	5541-2
PZF7095	AG08754298	14/05/2025	5541-2
EYN1I64	AG08754299	14/05/2025	5541-2

SYT3E83	AG08754300	14/05/2025	5541-2
RGD8D62	AG08754361	14/05/2025	5541-2
QOF1176	AG08754362	14/05/2025	5541-2
RNS9E04	AG08754363	14/05/2025	5541-2
RVC4D66	AG08753862	14/05/2025	5720-0
EZZ8H09	AG08752883	14/05/2025	7633-2
EKX3B08	AG08752884	14/05/2025	5185-1
SHY3D52	AG08752895	14/05/2025	7030-1
HDT7608	AG08752985	15/05/2025	5185-1
OWZ9I83	AG08752028	15/05/2025	5568-0
HET8069	AG08753804	15/05/2025	7684-2
OMC3B77	AG08753805	15/05/2025	5452-5
HCA5902	AG08752661	15/05/2025	5185-1
OPB2193	AG08753808	15/05/2025	5622-1
TCO7H07	AG08751919	15/05/2025	7684-1
AKT5G56	AG08753945	15/05/2025	5541-2
RVB4B29	AG08753946	15/05/2025	5541-2
GZG5C96	AG08753948	15/05/2025	5541-2
PZX9771	AG08753949	15/05/2025	5541-2
HJT1298	AG08753950	15/05/2025	5541-2
ORA7900	AG08753951	15/05/2025	5541-2
QMQ3F12	AG08753952	15/05/2025	5541-2
QUR4C38	AG08753953	15/05/2025	5541-2
TDK7B76	AG08753811	15/05/2025	7684-2
SYY6I19	AG08752029	15/05/2025	5452-1
TDX8G31	AG08753812	15/05/2025	7315-0
HHQ6C28	AG08753813	15/05/2025	7684-2
QLJ3G39	AG08752987	15/05/2025	5657-0
QPK4268	AG08752177	15/05/2025	5541-4
RTC1J69	AG08752178	15/05/2025	7366-2
SYP3D64	AG08753615	15/05/2025	5541-1
TCW8D25	AG08753815	15/05/2025	7684-2
HGY3B05	AG08753817	15/05/2025	7684-2

PWA1A38	AG08753818	15/05/2025	7684-2
PYK5I08	AG08753616	15/05/2025	7633-1
QUF5206	AG08753617	15/05/2025	7684-2
HHD9C50	AG08753819	15/05/2025	7684-2
QXP2A42	AG08753820	15/05/2025	7684-2
PYC8637	AG08754141	15/05/2025	7684-2
HMN0673	AG08754142	15/05/2025	5185-1
PVY3105	AG08754143	15/05/2025	7366-2
TDY2F68	AG08754144	15/05/2025	7684-2
HNX3649	AG08754145	15/05/2025	7684-2
GZM6A40	AG08754146	15/05/2025	7684-2
HHR8030	AG08754147	15/05/2025	7684-2
RTS2F52	AG08754148	15/05/2025	7684-2
OLT9745	AG08754149	15/05/2025	7684-2
EQI7705	AG08750923	15/05/2025	5185-1
ECF5C52	AG08754150	15/05/2025	5452-1
RUP4D60	AG08753618	15/05/2025	5541-1
QUV7812	AG08754151	15/05/2025	7684-2
SHD4B57	AG08753619	15/05/2025	5541-1
EIL7A97	AG08753255	15/05/2025	7633-2
HBE4877	AG08754152	15/05/2025	7684-2
GPQ7500	AG08753256	15/05/2025	5185-1
QUR4878	AG08752911	15/05/2025	5541-1
CND5725	AG08753620	15/05/2025	5843-3
HAQ1G96	AG08754153	15/05/2025	7684-2
EVB7E01	AG08753642	15/05/2025	5185-1
GBU9C64	AG08752912	15/05/2025	5665-0
EDM4A97	AG08753257	15/05/2025	5185-1
HJF0740	AG08754081	15/05/2025	5576-0
PXM9977	AG08754158	15/05/2025	7684-2
PWS2956	AG08750924	15/05/2025	5541-7
QXH9E09	AG08754160	15/05/2025	7684-2
HBE4702	AG08754082	15/05/2025	7684-2

KGD4675	AG08754083	15/05/2025	5550-0
QQO8429	AG08751955	15/05/2025	5819-4
TCF4C37	AG08754162	15/05/2025	7684-2
QQQ3734	AG08751315	15/05/2025	6050-2
HHD7170	AG08754167	15/05/2025	7684-2
GXC9843	AG08751316	15/05/2025	5185-1
PUA6C81	AG08751317	15/05/2025	5193-0
HAL7E17	AG08754084	15/05/2025	5878-0

EEA3999	AG08753643	15/05/2025	5592-0
DTW9B30	AG08753644	15/05/2025	5592-0
HDB0784	AG08750097	15/05/2025	5185-1
STI5F60	AG08753681	15/05/2025	5452-1
GMR9J63	AG08736251	15/05/2025	5746-3
QPU6H67	AG08752613	15/05/2025	7633-2
QPU6H67	AG08752614	15/05/2025	5207-0
BUM6528	AG08753682	15/05/2025	5185-1
HOH7D35	AG08751320	15/05/2025	7633-1
OAL0511	AG08753358	15/05/2025	7633-2
FCH8D46	AG08752615	15/05/2025	6530-0
HOB1928	AG08754364	15/05/2025	6122-0
DWA1976	AG08754365	15/05/2025	6122-0
PVB0995	AG08754366	15/05/2025	6122-0
TED5A25	AG08754367	15/05/2025	6122-0
QNX8B19	AG08754368	15/05/2025	6122-0
FXG2D25	AG08754369	15/05/2025	6122-0
PYD4364	AG08754370	15/05/2025	6122-0
FCD9B98	AG08754371	15/05/2025	6122-0
GRW9364	AG08754372	15/05/2025	6122-0
RFJ2F09	AG08754373	15/05/2025	6122-0
SYC8D90	AG08754374	15/05/2025	6122-0
RFF2F39	AG08754375	15/05/2025	7714-2
BZL8B79	AG08754376	15/05/2025	7714-2
PZG6165	AG08754377	15/05/2025	7714-2

RTC8H53	AG08754378	15/05/2025	7714-2
QUZ2B10	AG08754379	15/05/2025	7714-2
TCG9J70	AG08754380	15/05/2025	7714-2
QPT9J36	AG08754461	15/05/2025	7714-2
SYS1E98	AG08754462	15/05/2025	7714-2
DWZ2F05	AG08754463	15/05/2025	7714-2
HGY2542	AG08754464	15/05/2025	7714-2
OPA5556	AG08754465	15/05/2025	5185-1
EQY1I65	AG08754466	15/05/2025	5185-1
QMS9998	AG08754468	15/05/2025	7714-2
PYI0E03	AG08754469	15/05/2025	5541-7
QWS0490	AG08754470	15/05/2025	5452-6
RNP7A77	AG08754471	15/05/2025	6122-0
PUF5612	AG08754472	15/05/2025	6122-0
FOM7A38	AG08754473	15/05/2025	6122-0
HBZ1I59	AG08754474	15/05/2025	6122-0
EDL8413	AG08754475	15/05/2025	5185-1
QOS6C03	AG08754476	15/05/2025	5185-1
RNG9A01	AG08754478	15/05/2025	6122-0
EMC2H56	AG08754479	15/05/2025	5541-7
FWT7G16	AG08754480	15/05/2025	5550-0
FWT7G16	AG08754481	15/05/2025	7293-0
TDE2H03	AG08754482	15/05/2025	7633-1
QNX9I19	AG08754483	15/05/2025	5452-6
QNU9H28	AG08754484	15/05/2025	5541-7
GVX5F68	AG08754485	15/05/2025	5185-1
CJL2159	AG08754486	15/05/2025	5185-1
EZJ8J14	AG08754487	15/05/2025	5185-1
PWX7B78	AG08754488	15/05/2025	5550-0
PWX7B78	AG08754489	15/05/2025	7293-0
TDZ5F54	AG08754490	15/05/2025	7714-2
RVN2B36	AG08754491	15/05/2025	7714-2
PVC1734	AG08754492	15/05/2025	5541-7

ERI1B78	AG08754493	15/05/2025	5541-7
OXE3613	AG08754494	15/05/2025	6122-0
HJT4B57	AG08754495	15/05/2025	5452-6
QWV2I49	AG08754496	15/05/2025	6122-0
FWX7A05	AG08754497	15/05/2025	5541-7
QPU6801	AG08754498	15/05/2025	7714-2
RTP0J46	AG08754499	15/05/2025	5550-0
RTP0J46	AG08754500	15/05/2025	7293-0
RNG2G49	AG08754501	15/05/2025	5452-6
QOS7117	AG08754502	15/05/2025	5550-0
HAL7E17	AG08754503	15/05/2025	7714-2
QNB9C12	AG08754505	15/05/2025	5541-7
EZH5836	AG08752662	16/05/2025	7633-1
SWL9B75	AG08752663	16/05/2025	5550-0
OOX3E34	AG08751472	16/05/2025	7633-1
ERI1B78	AG08751664	16/05/2025	5541-7
IPP2F05	AG08751473	16/05/2025	5541-4
HDO6600	AG08753956	16/05/2025	7633-2
SHK5F20	AG08753957	16/05/2025	5541-2
SHN8I35	AG08753958	16/05/2025	5541-2
HGY3909	AG08754169	16/05/2025	7684-2
GTN4I53	AG08754170	16/05/2025	7684-2
QOJ7649	AG08753959	16/05/2025	5541-2
SYE5F73	AG08754171	16/05/2025	5967-0
SYE5F73	AG08754173	16/05/2025	7684-2
HDO6600	AG08754121	16/05/2025	5541-2
NKT3F28	AG08751666	16/05/2025	5568-0
PZE9788	AG08752988	16/05/2025	6050-2

EIO1264	AG08754174	16/05/2025	5185-1
RFI9F41	AG08754122	16/05/2025	5541-2
RFO2D19	AG08754175	16/05/2025	7684-2
KKN8D38	AG08754123	16/05/2025	5541-2
PZI5G73	AG08754124	16/05/2025	5541-2

RTS4G48	AG08754125	16/05/2025	5541-2
DNY2587	AG08754126	16/05/2025	5541-2
CET4E41	AG08753442	16/05/2025	7633-1
HCM5546	AG08754128	16/05/2025	5541-2
HFN5534	AG08754129	16/05/2025	5541-2
QQO9782	AG08754130	16/05/2025	5541-2
FMV3H82	AG08754131	16/05/2025	5541-2
SIR7E02	AG08754132	16/05/2025	5541-2
PWQ7J01	AG08754176	16/05/2025	7684-2
HME0E05	AG08754177	16/05/2025	7684-2
SYQ0E78	AG08754178	16/05/2025	7684-2
QQL7494	AG08754180	16/05/2025	7684-2
OPF6225	AG08754301	16/05/2025	7684-2
HGY3B05	AG08754302	16/05/2025	7684-2
FNL2G32	AG08754303	16/05/2025	7684-2
TEB3A38	AG08754304	16/05/2025	7684-2
HEB7810	AG08754305	16/05/2025	7684-2
TDA1H68	AG08754307	16/05/2025	7684-2
DHM5450	AG08754308	16/05/2025	7684-2
GGL7H34	AG08754309	16/05/2025	7684-2
PYC4142	AG08754310	16/05/2025	7684-2
HHD6799	AG08754312	16/05/2025	7684-2
HMH4H98	AG08751080	16/05/2025	5568-0
PWQ8896	AG08754317	16/05/2025	7684-2
DPW8D31	AG08754320	16/05/2025	7684-2
HHD8830	AG08754085	16/05/2025	5541-1
DNN8999	AG08754341	16/05/2025	7684-2
HCT5707	AG08754086	16/05/2025	7684-2
RUW5E81	AG08754342	16/05/2025	7684-2
SYJ6C33	AG08754087	16/05/2025	5622-2
QJB2583	AG08754088	16/05/2025	5185-1
DFH1431	AG08754343	16/05/2025	5452-1
RTO9G74	AG08754089	16/05/2025	5843-3

RTT5E07	AG08754090	16/05/2025	5878-0
QXN3136	AG08753185	16/05/2025	7633-1
NYD0817	AG08753443	16/05/2025	5185-1
EJJ9176	AG08753444	16/05/2025	5185-1
PVH9575	AG08753311	16/05/2025	5541-2
EIH7J02	AG08753312	16/05/2025	5541-2
QPT3D17	AG08753313	16/05/2025	5541-2
HKH2626	AG08753314	16/05/2025	5541-2
OWI2525	AG08753315	16/05/2025	5541-2
RVG6B47	AG08752547	16/05/2025	6068-1
RVG6B47	AG08752548	16/05/2025	5215-2
RVG6B47	AG08752549	16/05/2025	5215-1
SJF9A88	AG08752551	16/05/2025	6017-4
SJF9A88	AG08752552	16/05/2025	7366-1
QPV6H05	AG08753259	16/05/2025	5657-0
RFX0C46	AG08753260	16/05/2025	5568-0
OPR6I05	AG08753921	16/05/2025	5568-0
RTP4D47	AG08753922	16/05/2025	5568-0
HAR3C97	AG08753923	16/05/2025	5568-0
MQZ8A48	AG08753924	16/05/2025	5568-0
HAR3C97	AG08752891	16/05/2025	7234-0
GST7I68	AG08752892	16/05/2025	7684-2
GST7I68	AG08752893	16/05/2025	7099-1
GST7I68	AG08752894	16/05/2025	5843-4
HFK3J06	AG08754507	16/05/2025	5185-1
SHC0E88	AG08754508	16/05/2025	7714-2
HNC5I79	AG08754509	16/05/2025	7714-2
OOX3E34	AG08754510	16/05/2025	5185-1
FHH4825	AG08754511	16/05/2025	7633-1
DIB2211	AG08754512	16/05/2025	5452-6
PYM2502	AG08754513	16/05/2025	5452-6
SHE2C00	AG08754514	16/05/2025	5509-0
GJY7D21	AG08754515	16/05/2025	5550-0

GJY7D21	AG08754517	16/05/2025	7293-0
EVH6I79	AG08754519	16/05/2025	7633-1
RFM1E15	AG08754520	16/05/2025	5185-1
OOX1375	AG08754561	16/05/2025	6122-0
FDF3E03	AG08754562	16/05/2025	5185-1
RVR3F55	AG08754564	16/05/2025	5550-0
PVD2781	AG08754565	16/05/2025	5550-0
PVD2781	AG08754566	16/05/2025	7293-0
RVR3F55	AG08754567	16/05/2025	7293-0
OPA4068	AG08754568	16/05/2025	5452-6
RFF0F22	AG08754569	16/05/2025	5568-0
TCV9B30	AG08754570	16/05/2025	5568-0
RNQ3F04	AG08754571	16/05/2025	5380-0

OQP7215	AG08754572	16/05/2025	7714-2
TDC2I05	AG08754573	16/05/2025	5541-1
FET6169	AG08754574	16/05/2025	5541-1
HCM5343	AG08754575	16/05/2025	5452-2
BWW8F94	AG08754576	16/05/2025	5452-1
RTA5F19	AG08754577	16/05/2025	5541-7
GBE8I26	AG08754578	16/05/2025	5452-6
GBE8I26	AG08754579	16/05/2025	7293-0
RFW8I83	AG08754580	16/05/2025	7633-1
RFW8I83	AG08754581	16/05/2025	5185-2
HKW1907	AG08754582	16/05/2025	5185-1
CBQ9350	AG08754583	16/05/2025	5185-1
TDR5G18	AG08754584	16/05/2025	7714-2
TDB7A77	AG08754585	16/05/2025	7633-1
OWY9G59	AG08754586	16/05/2025	7714-2
HNE8D67	AG08754587	16/05/2025	5185-1
HGP4H87	AG08754588	16/05/2025	5185-1
RTO9G74	AG08754589	16/05/2025	5452-2
BUW3J26	AG08754590	16/05/2025	5541-7
AWH3E36	AG08754591	16/05/2025	5541-7

OWB9118	AG08754592	16/05/2025	5550-0
RNW9F15	AG08754593	16/05/2025	5452-6
TCL9J82	AG08754594	16/05/2025	5541-7
GST7414	AG08754595	16/05/2025	6122-0
HGY3693	AG08754091	16/05/2025	5878-0
AYX9D44	AG08753359	17/05/2025	5487-0
EQO9B49	AG08753925	17/05/2025	5550-0
TCQ2B79	AG08752890	17/05/2025	5738-0
TCI9F47	AG08753325	17/05/2025	6041-2
EQZ0B26	AG08753863	17/05/2025	5622-2
NYF1264	AG08753683	17/05/2025	5452-6
QUT8D41	AG08753316	17/05/2025	5541-2
PYV1H42	AG08753317	17/05/2025	5541-2
EAY6D30	AG08753318	17/05/2025	5541-2
RFW2I93	AG08753319	17/05/2025	5541-2
FEC8D50	AG08753320	17/05/2025	5541-2
LLP7H36	AG08754381	17/05/2025	5541-2
GST7I77	AG08754423	17/05/2025	5835-0
GST7I77	AG08754424	17/05/2025	7684-2
GST7I77	AG08754426	17/05/2025	5967-0
GST7I77	AG08754427	17/05/2025	5720-0
GST7I77	AG08754430	17/05/2025	6394-4
SJE9C28	AG08754431	17/05/2025	6050-1
RVH8F31	AG08753326	17/05/2025	7633-2
QMY0F28	AG08753327	17/05/2025	6122-0
PUK5438	AG08754439	17/05/2025	7366-2
ETI3F03	AG08753647	17/05/2025	6181-0
PWP3447	AG08754384	18/05/2025	5819-1
RVJ7G47	AG08751956	18/05/2025	6017-5
CCI6149	AG08753930	18/05/2025	7234-0
OQP4F98	AG08754661	18/05/2025	5541-1
RUR5I99	AG08754662	18/05/2025	5541-1
HJT3958	AG08754665	18/05/2025	5525-0

EIO1478	AG08752664	19/05/2025	5185-1
PWB3828	AG08752555	19/05/2025	7684-2
PWJ5I15	AG08751982	19/05/2025	5541-4
RTZ3J55	AG08754139	19/05/2025	5541-2
QMY9I30	AG08754140	19/05/2025	5541-2
SIP7J61	AG08752989	19/05/2025	5185-1
OPP5E39	AG08754321	19/05/2025	5541-2
OQR1892	AG08754322	19/05/2025	5541-2
PYL8E87	AG08752992	19/05/2025	5452-5
QOB8259	AG08754329	19/05/2025	5541-2
PWP2A20	AG08754330	19/05/2025	5541-2
CIP1403	AG08754333	19/05/2025	5541-2
QPN0D93	AG08739360	19/05/2025	5541-2
ELY8I06	AG08754097	19/05/2025	5843-3
HHH6E54	AG08754099	19/05/2025	5843-3
KOT8789	AG08754100	19/05/2025	5843-3
GRR6256	AG08754703	19/05/2025	5185-1
RUP3B11	AG08754024	19/05/2025	6068-1
SYO4I53	AG08754408	19/05/2025	7684-2
GRW7090	AG08740441	19/05/2025	5541-2
SJG8G06	AG08754409	19/05/2025	7684-2
HLQ7D12	AG08754412	19/05/2025	6050-1
HGY3905	AG08754417	19/05/2025	7684-2
SYL9A22	AG08754418	19/05/2025	7684-2
PZX9H82	AG08754420	19/05/2025	7684-2
TDB1A37	AG08754722	19/05/2025	7684-2
RNJ9E76	AG08754723	19/05/2025	7684-2
RFO5E82	AG08754728	19/05/2025	7684-2
HHF9671	AG08754027	19/05/2025	6068-1
TDR3G51	AG08754737	19/05/2025	7684-2
CSF6H90	AG08753684	19/05/2025	5185-1
QJM5C46	AG08750099	19/05/2025	5452-6
OWS7D19	AG08752015	19/05/2025	5541-2

OMC6D28	AG08752016	19/05/2025	5541-2
OXD0684	AG08754743	19/05/2025	7684-2
SYX5C23	AG08753864	19/05/2025	5592-0
PZH4528	AG08754670	19/05/2025	5843-3
FGL4G36	AG08754672	19/05/2025	5843-3
DCX2921	AG08754674	19/05/2025	5843-3
NFO7D28	AG08754675	19/05/2025	5843-3
SIN7G55	AG08754677	19/05/2025	5843-3
RNZ6I81	AG08754680	19/05/2025	5843-3
QNP7G83	AG08754761	19/05/2025	5843-3
RFY1F68	AG08754767	19/05/2025	5843-3
OXE2316	AG08754774	19/05/2025	5185-1
DKI5A51	AG08754776	19/05/2025	5185-1
FGL4G36	AG08754780	19/05/2025	5185-1
TCN2H34	AG08754802	19/05/2025	7714-2
SIK7I86	AG08754803	19/05/2025	7714-2
RVB5E70	AG08754804	19/05/2025	7714-2
HBW1F44	AG08754805	19/05/2025	6122-0
GFQ7J93	AG08754812	19/05/2025	5452-1
GFQ7J93	AG08754813	19/05/2025	7293-0
QXV6H58	AG08754814	19/05/2025	5452-2
STL4H26	AG08754815	19/05/2025	5550-0
OPG6D09	AG08754820	19/05/2025	5452-2
EKZ7E46	AG08754902	19/05/2025	5452-1
PUS4033	AG08754906	19/05/2025	5452-2
TCP2F56	AG08754911	19/05/2025	6050-2
FAM1708	AG08754915	19/05/2025	5550-0
FMM8935	AG08753655	20/05/2025	7684-2
EHS3E14	AG08753656	20/05/2025	7684-1
QUL8B19	AG08752927	20/05/2025	5541-4
RVK3C41	AG08754336	20/05/2025	5541-2
EUL3754	AG08753449	20/05/2025	5185-1
HJT2021	AG08753450	20/05/2025	5185-1

PNK9E28	AG08754337	20/05/2025	5541-2
DTS8D36	AG08754339	20/05/2025	5541-2
QPS3503	AG08754682	20/05/2025	5541-2
RNT4G36	AG08754683	20/05/2025	5541-2
RTN5B22	AG08750929	20/05/2025	5550-0
DHT4232	AG08754687	20/05/2025	5541-2
EYB1G19	AG08753454	20/05/2025	5185-1
EMC2B78	AG08751669	20/05/2025	5452-2
QOX1C69	AG08754688	20/05/2025	5541-2
HHH6E54	AG08753455	20/05/2025	7633-1
FYP8I29	AG08754690	20/05/2025	5541-2
GGN1B63	AG08754691	20/05/2025	5541-2
LMH7024	AG08752998	20/05/2025	7633-1
SHH5A15	AG08754350	20/05/2025	7684-2
OXC4508	AG08754353	20/05/2025	5835-0
FPZ1D08	AG08754359	20/05/2025	6530-0
TIR7A69	AG08754360	20/05/2025	5452-6
DOO4C77	AG08754881	20/05/2025	5452-1
BCN1314	AG08754706	20/05/2025	7633-1
SEE8I29	AG08740446	20/05/2025	5541-2
OWY7270	AG08753685	20/05/2025	5185-1
RFF2J02	AG08740448	20/05/2025	5541-2
BYX6F34	AG08740449	20/05/2025	5541-2
QNL0H07	AG08754390	20/05/2025	7633-2
FUY4H92	AG08754529	20/05/2025	5819-2
RUY8A92	AG08754918	20/05/2025	6122-0
PWI3434	AG08754919	20/05/2025	6122-0
TCP5B22	AG08754920	20/05/2025	6122-0
QXV1F17	AG08754984	20/05/2025	5550-0
RFF2J02	AG08754986	20/05/2025	7633-1
RUO9G33	AG08754988	20/05/2025	6017-5
REZ1J27	AG08754991	20/05/2025	5452-6
REZ1J27	AG08754992	20/05/2025	7293-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 2294

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3816C3F5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 21/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 21/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em

seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
ETG2676	P300060986	26/12/2024	7455-0	04301829700
BTG5750	P300061006	26/12/2024	7455-0	04065119747
PXG3338	P300061011	26/12/2024	7455-0	00833790563
CZO7126	P300061012	26/12/2024	7455-0	05141493818
EEZ3D61	P300061061	26/12/2024	7455-0	04911416601
ENF4547	P300061066	26/12/2024	7455-0	02524073442
PWY7B68	P300061080	26/12/2024	7455-0	02899279640
DDM1356	P300061081	26/12/2024	7455-0	06192059318
OWM8391	P300061120	27/12/2024	7455-0	04785484816
OWU5701	P300061123	27/12/2024	7455-0	01417742115
OPB2C55	P300061134	27/12/2024	7455-0	05487711416
EVI1F88	P300061153	27/12/2024	7455-0	06703776856
CZX3574	P300061155	27/12/2024	7455-0	02320544454
QQM1340	P300061157	27/12/2024	7455-0	05079208969
GCN9C07	P300061170	27/12/2024	7455-0	01440820653
SHR4B68	P300061178	27/12/2024	7455-0	00000000000
BFZ2I11	P300061182	27/12/2024	7455-0	03426515837
KCH8F55	P300061751	02/01/2025	7455-0	02928567510
FFF1E06	P300061916	02/01/2025	7455-0	05736816748
GVG9E14	P300061928	02/01/2025	7455-0	01133643570
PWG6D09	P300061937	02/01/2025	7455-0	03567317822
SYZ8A30	P300061940	02/01/2025	7455-0	03242254480
GXU4G05	P300061996	03/01/2025	7455-0	05763902605
PUQ9355	P300062004	03/01/2025	7455-0	03685718213
EDX4875	P300062007	03/01/2025	7455-0	02351072643
PZZ7623	P300062008	03/01/2025	7455-0	05136540504
OQB2D59	P300062030	03/01/2025	7455-0	05604014699
RMH0G81	P300062031	03/01/2025	7455-0	00658612448
ABL7H43	P300062035	03/01/2025	7455-0	00065479616
DKP5640	P300062051	03/01/2025	7455-0	05334050373
QQW6666	P300062067	03/01/2025	7455-0	03097247156
DNJ0480	P300062082	03/01/2025	7455-0	01261992095
PZG2G52	P300062083	03/01/2025	7455-0	03108903144
HOB9976	P300062104	03/01/2025	7455-0	01688006519
DSY0197	P300062112	03/01/2025	7455-0	05818576087
KQO4730	P300062190	03/01/2025	7455-0	04191747868
GXF8782	P300062255	03/01/2025	7455-0	00458975449
OJZ6C26	P300062257	03/01/2025	7455-0	04752322332
FFI9016	P300061982	04/01/2025	7455-0	05267671406
DMU3A32	P300062016	04/01/2025	7455-0	03820621703
FOR3F61	P300062018	04/01/2025	7455-0	05370247169
EBU3425	P300062020	04/01/2025	7455-0	06358906115
BRK1266	P300062024	04/01/2025	7455-0	04711612902
ERP7D52	P300062054	04/01/2025	7455-0	03341925051
HTC0G28	P300062205	04/01/2025	7455-0	01661460596
HHD6508	P300062211	04/01/2025	7455-0	04824471824
ETN3D86	P300062263	04/01/2025	7455-0	07295388580
BDD3G34	P300062264	04/01/2025	7455-0	00741163840
GXF1937	P300062271	04/01/2025	7455-0	06961351382
SGA5H25	P300062273	04/01/2025	7455-0	02166133209
FMN9802	P300062123	05/01/2025	7455-0	02188922580
AKT5G56	P300062126	05/01/2025	7455-0	05212507821
HAM7734	P300062127	05/01/2025	7455-0	02722764095
GDQ8F71	P300062132	05/01/2025	7455-0	08251163205
GFI8C88	P300062134	05/01/2025	7455-0	00620700495
ENA1F95	P300062179	05/01/2025	7455-0	00000000000
TCM8E66	P300062229	05/01/2025	7455-0	08025514440
EPD7G79	P300062230	05/01/2025	7455-0	08666620489
BII5A60	P300062234	05/01/2025	7455-0	04748806809
SIY9C76	P300062243	05/01/2025	7455-0	07400592584
GBJ9H78	P300062282	05/01/2025	7455-0	03470233290
CWB9F94	P300062285	05/01/2025	7455-0	00069202824
EFJ0G00	P300062362	06/01/2025	7455-0	01286391752
DSP6929	P300062364	06/01/2025	7455-0	07595982588
DVK9370	P300062366	06/01/2025	7455-0	01469446588
PZM0291	P300062375	06/01/2025	7455-0	04156158130
QNZ8886	P300062384	06/01/2025	7455-0	00000000000
BGU7746	P300062398	06/01/2025	7455-0	01402323600
GXF1820	P300062406	06/01/2025	7455-0	04376839636
ENY7B23	P300062413	06/01/2025	7455-0	08703737701
HIJ1146	P300062436	06/01/2025	7455-0	00340164429
HJT0G88	P300062443	06/01/2025	7455-0	00640896499
GFL9G69	P300062461	06/01/2025	7455-0	02805362549
DHW4G07	P300062463	06/01/2025	7455-0	02640542631
RNH7A95	P300062466	06/01/2025	7455-0	00961317015
HGZ1A13	P300062476	06/01/2025	7455-0	07450147457
PVM2346	P300062477	06/01/2025	7455-0	03629908214
LNV2F10	P300062479	07/01/2025	7455-0	07153509690
GCO5B92	P300062481	07/01/2025	7455-0	01340347589
FHG4474	P300062483	07/01/2025	7455-0	01602213007
ENK0J65	P300062488	07/01/2025	7455-0	06853668535
PZO8625	P300062491	07/01/2025	7455-0	03485852009
RMV0I47	P300062495	07/01/2025	7455-0	04198079845

BBL7G88	P300062516	07/01/2025	7455-0	03826355930
QOI3585	P300062640	07/01/2025	7455-0	05597416204
OXH9C43	P300062704	07/01/2025	7455-0	07129052846
DMW5H71	P300062705	07/01/2025	7455-0	02122708344
RMG1F77	P300062710	07/01/2025	7455-0	04434180497
OQD1F98	P300062720	07/01/2025	7455-0	05837298904
HAM8554	P300062541	08/01/2025	7455-0	00851048099
BZD1E44	P300062561	08/01/2025	7455-0	03830080895
FHC5943	P300062583	08/01/2025	7455-0	02827722030
PUL9B11	P300062660	08/01/2025	7455-0	01019331509
EGG1301	P300062531	09/01/2025	7455-0	04668268933
QQG9E16	P300062535	09/01/2025	7455-0	01574618273
FNO4666	P300062548	09/01/2025	7455-0	01660212130
AKC5H50	P300062550	09/01/2025	7455-0	07679722474
RFB1J76	P300062597	09/01/2025	7455-0	04031012623
HKX8000	P300062607	09/01/2025	7455-0	01882157453
HGF4573	P300062619	09/01/2025	7455-0	06660820004
PXE5020	P300062625	09/01/2025	7455-0	00967862458
QUO2A04	P300062628	09/01/2025	7455-0	03374612729
RKP4G31	P300062666	09/01/2025	7455-0	06993015506
CDZ3A38	P300062525	10/01/2025	7455-0	00708071352
AXF0J23	P300062560	10/01/2025	7455-0	00755751068
PUA4476	P300062603	10/01/2025	7455-0	03362496254
KJL9765	P300062675	10/01/2025	7455-0	07221111639
FUV5C64	AG08738845	12/01/2025	5550-0	03924242558
CMU0B78	AG08738846	12/01/2025	5550-0	01669057721
SHF1D23	AG08737476	12/01/2025	5550-0	01213078697
OOX1A95	AG08738096	13/01/2025	7684-2	08276570702
LQM6G47	AG08738982	13/01/2025	7684-2	06738930577
TCN3E88	AG08738986	13/01/2025	7684-2	06739487930
PWE7076	AG08737892	13/01/2025	7684-2	06121303908
HHD9H41	AG08738988	13/01/2025	7684-2	08688212884
PXK0147	AG08737899	13/01/2025	7684-2	04505294807
OPD6J40	AG08738919	13/01/2025	5525-0	04353057395
HCM4692	AG08739021	13/01/2025	5525-0	04043860775
HMP5E83	AG08739026	13/01/2025	5525-0	08160507312
QWV5432	AG08738858	13/01/2025	5550-0	01768548169
DUT8298	AG08739223	13/01/2025	5550-0	04149365165
HJU0034	AG08739228	13/01/2025	5550-0	02008070999
HLM6828	AG08738800	14/01/2025	7684-2	03820887748
GRU0J69	AG08738924	14/01/2025	7684-2	02524060805
TCM7F34	AG08739409	14/01/2025	7714-2	05830205442
EOH7F49	AG08739495	14/01/2025	7714-2	08335441150
HGY2G86	AG08739661	14/01/2025	7714-2	04437727849
HHD9F91	AG08739666	14/01/2025	7714-2	03817707109
RTP1I22	AG08739671	14/01/2025	7714-2	00578331962
HDB0B42	AG08738309	14/01/2025	7366-2	01737229879
PZF8H62	AG08738979	15/01/2025	5525-0	06942552859
PUU0561	AG08738999	15/01/2025	7684-2	06108852914
RUG3A98	AG08739281	15/01/2025	7684-2	05508108692
FXQ0B76	AG08739291	15/01/2025	7684-2	06868684938
HIQ8I58	AG08739293	15/01/2025	7684-2	01799147321
HHD7342	AG08739296	15/01/2025	7684-2	03226166927
HBE3336	AG08738926	15/01/2025	7684-2	03012939593
PWQ7E66	AG08739505	15/01/2025	7684-2	08025592860
OPI0375	AG08739514	15/01/2025	7684-2	04199797866
HGY3989	AG08739568	15/01/2025	7684-2	04638193597
QNT8601	AG08738932	15/01/2025	7684-2	04948549887
HHF8D67	AG08739035	15/01/2025	5525-0	01283688170
RTO5H78	AG08739571	15/01/2025	7684-2	02000950340
HCM3H72	AG08735641	15/01/2025	5550-0	04275552095
GGV5I10	AG08735643	15/01/2025	5550-0	06777406927
FBD0D12	AG08735644	15/01/2025	5550-0	03935749348
OWW7939	AG08735645	15/01/2025	5550-0	05564370329
RUZ6E48	AG08737480	15/01/2025	5460-0	03026092976
SHH4A74	AG08739710	15/01/2025	7714-2	06462930021
PYX0799	AG08739712	15/01/2025	7714-2	04562891423
FHR6J56	AG08739715	15/01/2025	7714-2	00000000000
PYT7675	AG08739718	15/01/2025	7714-2	01081474620
QPV9763	AG08739742	15/01/2025	7714-2	05588256221
QXM1500	AG08739743	15/01/2025	7714-2	00000000000
RTK3A77	AG08739747	15/01/2025	7714-2	00398642129
RNO6J15	AG08739749	15/01/2025	7714-2	00760856345
MRA1851	AG08739802	15/01/2025	7714-2	04681435969
RTQ3I25	AG08739823	15/01/2025	5550-0	02769577255
SJI7H77	AG08739875	15/01/2025	7714-2	01574601324
GJQ8B50	AG08739588	16/01/2025	7684-2	07413437456
PAJ8H61	AG08739764	16/01/2025	7366-2	04579296805
OWM1778	AG08739876	16/01/2025	7714-2	06864816311
QMZ2I37	AG08739922	16/01/2025	7714-2	03837918014
GPM1257	AG08739936	16/01/2025	5525-0	05699492308
QOL7267	AG08739937	16/01/2025	5525-0	01746397006
SJG8C21	AG08739978	16/01/2025	5550-0	02274620894

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 26 de maio de 2025 – Total de Registros: 166

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:897AE23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO: 070/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO:029/2025

ATA DA SESSÃO
Processo: 070/2025 Dispensa de Licitação:029/2025
Às 09:00 (nove horas) do dia 27 de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº**029/2025**, CUJO OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS POTENTES E UMA MESA DE SOM PROFISSIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM APOIO ÀS AÇÕES, EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.
COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

item	*unid.*	*quant.*	*descrição*	*fornecedor 1* *ronne musical*	*fornecedor 2* *futura distribuidora e serviços*	*fornecedor 3* *rj mercantil*	*valor total*
01	*uni.*	*01*	a caixa de som acústica portátil: potência de saída (rms) 650 w; entrada p10 para microfone, entrada aux in (p2), entrada auxiliar usb com navegação em pastas; alto falante 12"; uma entrada para microfone externo (p10); bluetooth 5.0; rádio fm; display digital; equalização digital pré-programado (pop, normal, jazz, classic, rock);função connection (conectividade entre duas pcx12100); função p-mode (repeat one, repeat all); alças e rodinhas para transporte; bivolt automático.	*712,00*	*4.057,20*	*1.500,00*	*712,00*
01	*uni.*	*01*	mesa de som mi-16 profissional 16 canais. tipo de console: analógica; tipos de alimentação: corrente elétrica; com principais efeitos incluídos: reverb, delay, chorus; conectores: combo, p10, usb, usb c, xlr; quantidade de canais: 16; conectividade: conectividade: bluetooth; modelo alfanumérico: mi-16; material da carcaça: metal; com equalizador.	*1.820,00*	*2.240,00*	*3.400,00*	*1.820,00*
01	**un.**	**02**	caixa de som ativa, bluetooth - 1300w rms, 110 e 220v + tripe tipo de alto-falante woofer; dispositivos compatíveis: notebook, desktop, televisão, leitor de mp3, tablet, smartphone; diâmetro do subwoofer: 15 polegadas; controle remoto; potência em watts: 13000 watts; tipo de fonte de energia: fio elétrico; conexões: bluetooth bluetooth..	**1.979,00**	**7.810,00**	**3.900,00**	**3.958,00**
			O valor total orçado sendo o melhor preço foi de:				**R$ 6.490,00**

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo e de propostas recebidas via E-mail conforme edital de convocação. Obtivemos as seguintes propostas via e-mail. Empresa TRESACORDES CNPJ nº 32.850.995/0001-76 com proposta de: item 01 R$ 712,00, item 02 R$ 1.820,00 e item 03 (2 unidades) R$3.978,00 por unidade, perfazendo o valor global de 10.488,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). Empresa: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA CNPJ nº 25.185.648/0001-00 com proposta de: item 01 R$ 640,00, item 02 R$ 1.430,00 e item 03 (2 unidades) R$ 2.166,66 por unidade, perfazendo o valor global de R$ 6.393,33 (seis mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos) e a Empresa: SOLID LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 36.344.966/0001-93 com proposta de : item 01 R$ 593,24, item 02 R$ 2.918,91 e item 03 (2 unidades) R$ 1.058,78 por unidade, perfazendo o valor global de R$ 5.629,72 (cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verificou se que a Empresa SOLID LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 36.344.966/0001-93 **Sagrou se vencedora dos itens.** Item 01 R$ 593,24(quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e do item 03 (2 unidades) R$ 1.058,78 por unidade, com valor global de R$ 2.710,81(dois mil e setecentos e dez reais e oitenta e um centavos e a Empresa: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA CNPJ nº 25.185.648/0001-00 Sagrou se vencedora do item 02 com Proposta de R$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais), atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", das empresas vencedoras, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa SOLID LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 36.344.966/0001-93 e Empresa: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA CNPJ nº 25.185.648/0001-00 por terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 029/2025, declarando as empresas habilitadas por apresentarem em suas propostas os menores valores e atenderem aos requisitos edilícios, estando aptas a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 27 de maio de 2025.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:79E04CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 4/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -

EDITAL - 4/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues**PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes , à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630, ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.**

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	RMR4F36	N200013503	17/03/2025	5002-0
2	OXI9073	N200013504	17/03/2025	5002-0
3	HLR5C79	N200013506	17/03/2025	5002-0
4	HKJ0653	N200013507	17/03/2025	5002-0
5	HRY3G51	N200013508	17/03/2025	5002-0
6	TCA1F13	N200013509	17/03/2025	5002-0
7	RNJ8H85	N200013510	17/03/2025	5002-0
8	PVS9E44	N200013513	17/03/2025	5002-0
9	PZQ0160	N200013515	17/03/2025	5002-0
10	FFU1F75	N200013517	17/03/2025	5002-0
11	SHC9E66	N200013518	17/03/2025	5002-0
12	EOY0J94	N200013519	17/03/2025	5002-0
13	SHQ6B23	N200013520	17/03/2025	5002-0
14	SYP8D04	N200013521	17/03/2025	5002-0
15	SIJ2F85	N200013522	17/03/2025	5002-0
16	HIU0427	N200013523	17/03/2025	5002-0
17	QOB4554	N200013524	17/03/2025	5002-0
18	PWF4658	N200013525	17/03/2025	5002-0
19	HIU1247	N200013526	17/03/2025	5002-0
20	HKK7E55	N200013527	17/03/2025	5002-0
21	QUN6G12	N200013528	17/03/2025	5002-0
22	QQQ4598	N200013529	17/03/2025	5002-0
23	RTS3J57	N200013530	17/03/2025	5002-0
24	AYQ5D02	N200013531	17/03/2025	5002-0
25	PYW4I45	N200013532	17/03/2025	5002-0
26	HDD2973	N200013533	17/03/2025	5002-0
27	RNZ8G57	N200013534	17/03/2025	5002-0
28	HAR9437	N200013535	17/03/2025	5002-0
29	PZD1629	N200013536	17/03/2025	5002-0
30	RMD2H31	N200013538	17/03/2025	5002-0
31	HOC3A68	N200013539	17/03/2025	5002-0
32	ODI4G31	N200013540	17/03/2025	5002-0
33	OPK6B97	N200013541	17/03/2025	5002-0
34	OQX5064	N200013542	17/03/2025	5002-0
35	PXB3680	N200013543	17/03/2025	5002-0
36	HDW8600	N200013544	17/03/2025	5002-0
37	OQC5E71	N200013545	17/03/2025	5002-0
38	JIU5H60	N200013546	17/03/2025	5002-0
39	HAK7D46	N200013547	17/03/2025	5002-0
40	KXV4697	N200013548	17/03/2025	5002-0
41	HMG2292	N200013549	17/03/2025	5002-0
42	OPH5F35	N200013551	17/03/2025	5002-0
43	GXJ7G04	N200013552	17/03/2025	5002-0
44	QQC4960	N200013553	17/03/2025	5002-0
45	RVQ9B00	N200013555	17/03/2025	5002-0
46	OPX3B86	N200013556	17/03/2025	5002-0
47	PWI1G07	N200013558	17/03/2025	5002-0
48	PWP5341	N200013559	17/03/2025	5002-0
49	HJZ4680	N200013562	17/03/2025	5002-0
50	RMW0A55	N200013564	17/03/2025	5002-0
51	OVQ6G00	N200013565	17/03/2025	5002-0
52	OWW3657	N200013566	17/03/2025	5002-0

53	SHI0J31	N200013567	17/03/2025	5002-0
54	OWW3657	N200013568	17/03/2025	5002-0
55	SYJ4D89	N200013570	17/03/2025	5002-0
56	PZK9544	N200013571	17/03/2025	5002-0
57	SHG8C35	N200013572	17/03/2025	5002-0
58	HMN2074	N200013573	17/03/2025	5002-0
59	SHY4E14	N200013574	17/03/2025	5002-0
60	QUD1113	N200013575	17/03/2025	5002-0
61	HMW8031	N200013577	17/03/2025	5002-0
62	QXB1718	N200013578	17/03/2025	5002-0
63	GLG8J25	N200013579	17/03/2025	5002-0
64	QXQ7J79	N200013580	17/03/2025	5002-0
65	RFW7A48	N200013581	17/03/2025	5002-0
66	HBZ7A37	N200013582	17/03/2025	5002-0
67	LMN8F33	N200013585	17/03/2025	5002-0
68	SHR4I57	N200013586	17/03/2025	5002-0
69	HMZ4547	N200013587	17/03/2025	5002-0
70	TCF4J66	N200013588	17/03/2025	5002-0
71	DMP8663	N200013589	17/03/2025	5002-0
72	RTL2H77	N200013590	17/03/2025	5002-0
73	LMN8F33	N200013591	17/03/2025	5002-0
74	SJH4A97	N200013592	17/03/2025	5002-0
75	SIA9E32	N200013594	17/03/2025	5002-0
76	HLN7117	N200013595	17/03/2025	5002-0
77	RNR2D58	N200013597	17/03/2025	5002-0
78	NYG3J24	N200013598	17/03/2025	5002-0
79	RUM1B67	N200013603	14/04/2025	5002-0
80	GBT7G18	N200013608	14/04/2025	5002-0
81	PVD3243	N200013634	15/04/2025	5002-0
82	SVB6E23	N200013635	15/04/2025	5002-0
83	SYQ8C86	N200013640	15/04/2025	5002-0
84	PVA7440	N200013648	15/04/2025	5002-0
85	OLU0I10	N200013701	15/04/2025	5002-0
86	OVP7845	N200013793	15/04/2025	5002-0
87	QMS4I10	N200013797	15/04/2025	5002-0
88	SIP5E87	N200013838	15/04/2025	5002-0
89	PVN2J47	N200013918	15/04/2025	5002-0
90	FDU1D47	N200013974	15/04/2025	5002-0
91	EMJ1D21	N200014028	15/04/2025	5002-0
92	QWY0728	N200014051	15/04/2025	5002-0
93	HFX0638	N200014077	22/04/2025	5002-0
94	SYW0A94	N200014113	22/04/2025	5002-0
95	SJH9H94	N200014150	22/04/2025	5002-0
96	SYW0A95	N200014155	22/04/2025	5002-0
97	PZI4198	N200014182	22/04/2025	5002-0
98	EPU7H16	N200014193	22/04/2025	5002-0
99	EPU7H16	N200014194	22/04/2025	5002-0
100	RMQ7A61	N200014196	22/04/2025	5002-0
101	QXO2015	N200014197	22/04/2025	5002-0
102	QXE0617	N200014204	22/04/2025	5002-0
103	RUR7C43	N200014205	22/04/2025	5002-0
104	PWC8E73	N200014207	22/04/2025	5002-0
105	QOH9581	N200014208	22/04/2025	5002-0
106	EBM5E59	N200014217	22/04/2025	5002-0
107	PVB0164	N200014225	22/04/2025	5002-0
108	QXK0246	N200014226	22/04/2025	5002-0
109	HJA9593	N200014230	22/04/2025	5002-0
110	SYD4F52	N200014231	22/04/2025	5002-0
111	RVW2E05	N200014233	22/04/2025	5002-0
112	FWG6H44	N200014236	22/04/2025	5002-0
113	RVN6G47	N200014238	22/04/2025	5002-0
114	PYH0737	N200014241	22/04/2025	5002-0
115	SST5A78	N200014244	22/04/2025	5002-0
116	EBM5E59	N200014250	22/04/2025	5002-0
117	LLP7H65	N200014258	22/04/2025	5002-0
118	LLP7H65	N200014266	22/04/2025	5002-0
119	HIA8E07	N200014277	22/04/2025	5002-0
120	RME5I56	N200014279	22/04/2025	5002-0
121	HIV5J93	N200014281	22/04/2025	5002-0
122	QWY0053	N200014295	22/04/2025	5002-0
123	SYS7I19	N200014296	22/04/2025	5002-0
124	SYE9D32	N200014298	22/04/2025	5002-0
125	BQU0A73	N200014306	22/04/2025	5002-0
126	HBQ7G86	N200014308	22/04/2025	5002-0
127	SIG2H42	N200014310	22/04/2025	5002-0
128	RHU3D83	N200014314	22/04/2025	5002-0
129	RUR0J41	N200014317	22/04/2025	5002-0
130	RVJ8I25	N200014320	22/04/2025	5002-0
131	RVK5J23	N200014321	22/04/2025	5002-0
132	PVS9001	N200014330	22/04/2025	5002-0
133	OVH4B26	N200014340	22/04/2025	5002-0
134	OPP4G04	N200014341	22/04/2025	5002-0
135	SHP5H20	N200014342	22/04/2025	5002-0
136	TCF5E64	N200014343	22/04/2025	5002-0
137	QQO5810	N200014344	22/04/2025	5002-0
138	QNH2A40	N200014346	22/04/2025	5002-0
139	QXA3I21	N200014348	22/04/2025	5002-0
140	SHV7F26	N200014354	22/04/2025	5002-0
141	QMY0J33	N200014357	22/04/2025	5002-0

142	SRE7D47	N200014358	22/04/2025	5002-0
143	RTV2I40	N200014359	22/04/2025	5002-0
144	SIO4D30	N200014365	22/04/2025	5002-0
145	RUU5B44	N200014366	22/04/2025	5002-0
146	SHP5H20	N200014367	22/04/2025	5002-0
147	RTL1B07	N200014371	22/04/2025	5002-0
148	SDT3H63	N200014379	22/04/2025	5002-0
149	GRV6577	N200014390	22/04/2025	5002-0
150	SFV0H42	N200014391	22/04/2025	5002-0
151	EXC1A24	N200014392	22/04/2025	5002-0
152	QXD4830	N200014395	22/04/2025	5002-0
153	EXN8J73	N200014398	22/04/2025	5002-0
154	SHP5H20	N200014399	22/04/2025	5002-0
155	SHP5H20	N200014414	22/04/2025	5002-0
156	RVD4H49	N200014419	22/04/2025	5002-0
157	QNL7778	N200014425	22/04/2025	5002-0
158	PZB7H62	N200014426	22/04/2025	5002-0
159	RUH6H93	N200014427	22/04/2025	5002-0
160	RFR1C18	N200014429	22/04/2025	5002-0
161	RKA6G06	N200014436	22/04/2025	5002-0
162	LRG5D16	N200014438	22/04/2025	5002-0
163	QXO2F94	N200014444	22/04/2025	5002-0
164	RGC6G68	N200014447	22/04/2025	5002-0
165	ABL5D36	N200014449	22/04/2025	5002-0
166	QXO2F12	N200014450	22/04/2025	5002-0
167	RNE0A43	N200014456	22/04/2025	5002-0
168	SVO5D62	N200014462	22/04/2025	5002-0
169	OVH4B26	N200014463	22/04/2025	5002-0
170	SIM0C63	N200014470	22/04/2025	5002-0
171	RFP2C27	N200014477	22/04/2025	5002-0
172	SYU3E33	N200014479	22/04/2025	5002-0
173	RVX7G26	N200014485	22/04/2025	5002-0
174	RGB7F07	N200014488	22/04/2025	5002-0
175	QNO5945	N200014496	22/04/2025	5002-0
176	SYE9D32	N200014497	22/04/2025	5002-0
177	HLN7852	N200014498	22/04/2025	5002-0
178	NYI3797	N200014499	22/04/2025	5002-0
179	BEW3G26	N200014503	22/04/2025	5002-0
180	PVK5602	N200014505	22/04/2025	5002-0
181	GSV3J03	N200014508	22/04/2025	5002-0
182	GYI0A04	N200014509	22/04/2025	5002-0
183	SHP5H20	N200014510	22/04/2025	5002-0
184	PZU0168	N200014511	22/04/2025	5002-0
185	SHY1H96	N200014512	22/04/2025	5002-0
186	SYG6G34	N200014527	22/04/2025	5002-0
187	GCN5H81	N200014528	22/04/2025	5002-0
188	GQQ8949	N200014530	22/04/2025	5002-0
189	RNI5G28	N200014535	22/04/2025	5002-0
190	PWS5410	N200014546	22/04/2025	5002-0
191	QXY6J60	N200014550	22/04/2025	5002-0
192	SYI0E06	N200014552	22/04/2025	5002-0
193	HOH2D88	N200014556	22/04/2025	5002-0
194	TCK4C08	N200014559	22/04/2025	5002-0
195	CUG8H76	N200014563	22/04/2025	5002-0
196	QNH4684	N200014566	22/04/2025	5002-0
197	OZN9J01	N200014567	23/04/2025	5002-0
198	HLQ1I77	N200014568	23/04/2025	5002-0
199	EBM5E59	N200014569	23/04/2025	5002-0
200	RTP0B04	N200014570	23/04/2025	5002-0
201	PZL4F06	N200014571	23/04/2025	5002-0
202	HJO0J31	N200014572	23/04/2025	5002-0
203	HAA8F67	N200014573	23/04/2025	5002-0
204	RGD6E33	N200014574	23/04/2025	5002-0
205	QPY6F93	N200014575	23/04/2025	5002-0
206	QXS6H72	N200014576	23/04/2025	5002-0
207	JSR0B14	N200014577	23/04/2025	5002-0
208	OWH0129	N200014578	23/04/2025	5002-0
209	QNH4684	N200014579	23/04/2025	5002-0
210	QXN0274	N200014580	23/04/2025	5002-0
211	QXZ1A86	N200014581	23/04/2025	5002-0
212	RMM3E50	N200014582	23/04/2025	5002-0
213	PVD4293	N200014583	23/04/2025	5002-0
214	HLA7A06	N200014585	23/04/2025	5002-0
215	SJM7H19	N200014586	23/04/2025	5002-0
216	SYB2J35	N200014588	23/04/2025	5002-0
217	RFO4B84	N200014589	23/04/2025	5002-0
218	SSS9F73	N200014590	23/04/2025	5002-0
219	QQO5J56	N200014591	23/04/2025	5002-0
220	HLQ1I77	N200014592	23/04/2025	5002-0
221	SHR6I61	N200014593	23/04/2025	5002-0
222	RKB8G61	N200014596	23/04/2025	5002-0
223	QPC0704	N200014597	23/04/2025	5002-0
224	FYW1F85	N200014598	23/04/2025	5002-0
225	QNT0G40	N200014599	23/04/2025	5002-0
226	SHZ6B48	N200014600	23/04/2025	5002-0
227	QUH5I51	N200014601	23/04/2025	5002-0
228	SYJ5F27	N200014602	23/04/2025	5002-0
229	SIS5D46	N200014604	23/04/2025	5002-0
230	SHK0E79	N200014605	23/04/2025	5002-0

231	ATA7004	N200014606	23/04/2025	5002-0
232	RUN6G78	N200014607	23/04/2025	5002-0
233	PWC8E73	N200014608	23/04/2025	5002-0
234	RUP4E08	N200014609	23/04/2025	5002-0
235	OAQ3B01	N200014610	23/04/2025	5002-0
236	TCG3J28	N200014611	23/04/2025	5002-0
237	QXX0E43	N200014612	23/04/2025	5002-0
238	RYL2D74	N200014613	23/04/2025	5002-0
239	RFR8G97	N200014614	23/04/2025	5002-0
240	STA1I18	N200014615	23/04/2025	5002-0
241	TCM8I00	N200014616	23/04/2025	5002-0
242	SIK5D80	N200014617	23/04/2025	5002-0
243	TCL1C34	N200014618	23/04/2025	5002-0
244	QQY8841	N200014619	23/04/2025	5002-0
245	SKC9C25	N200014620	23/04/2025	5002-0
246	SIK3H20	N200014621	23/04/2025	5002-0
247	RTX7B59	N200014622	23/04/2025	5002-0
248	NFC1626	N200014623	23/04/2025	5002-0
249	TCG3J28	N200014624	23/04/2025	5002-0
250	HCC7B61	N200014625	23/04/2025	5002-0
251	RJG8G10	N200014626	23/04/2025	5002-0
252	ATH8E66	N200014628	23/04/2025	5002-0
253	FNZ2D92	N200014629	23/04/2025	5002-0
254	PZU0442	N200014630	23/04/2025	5002-0
255	PZV5D53	N200014631	23/04/2025	5002-0
256	OQP5854	N200014632	23/04/2025	5002-0
257	OQY7889	N200014633	23/04/2025	5002-0
258	RFU2E75	N200014634	23/04/2025	5002-0
259	SHF0C47	N200014636	23/04/2025	5002-0
260	OZN9J01	N200014637	23/04/2025	5002-0
261	RTS7J25	N200014638	23/04/2025	5002-0
262	DPE4B11	N200014639	23/04/2025	5002-0
263	SYN7J49	N200014640	23/04/2025	5002-0
264	IUO9520	N200014641	23/04/2025	5002-0
265	BEJ8587	N200014642	23/04/2025	5002-0
266	FKL7701	N200014643	23/04/2025	5002-0
267	HCC8823	N200014644	23/04/2025	5002-0
268	QQT0E71	N200014645	23/04/2025	5002-0
269	FIO8A31	N200014646	23/04/2025	5002-0
270	QUB3D63	N200014647	23/04/2025	5002-0
271	PWB1B01	N200014648	23/04/2025	5002-0
272	RFJ1F97	N200014649	23/04/2025	5002-0
273	EGN0I34	N200014650	23/04/2025	5002-0
274	RGA1E10	N200014651	23/04/2025	5002-0
275	PZU0442	N200014652	23/04/2025	5002-0
276	SVQ6I99	N200014653	23/04/2025	5002-0
277	BSX5G71	N200014654	23/04/2025	5002-0
278	SIP1G45	N200014655	23/04/2025	5002-0
279	RJH9H50	N200014656	23/04/2025	5002-0
280	QQZ8G20	N200014658	23/04/2025	5002-0
281	FKA5F22	N200014659	23/04/2025	5002-0
282	QOH8E06	N200014660	23/04/2025	5002-0
283	HCC8823	N200014661	23/04/2025	5002-0
284	PXL8519	N200014662	23/04/2025	5002-0
285	RMT5G77	N200014663	23/04/2025	5002-0
286	SIG1A86	N200014664	23/04/2025	5002-0
287	TCO1E64	N200014665	23/04/2025	5002-0
288	HBG4725	N200014666	23/04/2025	5002-0
289	SIF0D59	N200014667	23/04/2025	5002-0
290	QQS5795	N200014669	23/04/2025	5002-0
291	QXX9D55	N200014670	23/04/2025	5002-0
292	QQK8821	N200014672	23/04/2025	5002-0
293	RMD3E98	N200014673	23/04/2025	5002-0
294	GSV3J03	N200014674	23/04/2025	5002-0
295	BWO8G73	N200014675	23/04/2025	5002-0
296	SYA8A54	N200014676	23/04/2025	5002-0
297	SIZ0G95	N200014677	23/04/2025	5002-0
298	RVB8G69	N200014678	23/04/2025	5002-0
299	PZM2494	N200014679	23/04/2025	5002-0
300	TCE5F46	N200014681	23/04/2025	5002-0
301	GWP3412	N200014682	23/04/2025	5002-0
302	FZP2F11	N200014683	23/04/2025	5002-0
303	FPW5955	N200014684	23/04/2025	5002-0
304	STA1I18	N200014685	23/04/2025	5002-0
305	GVX9152	N200014686	23/04/2025	5002-0
306	SIR7B84	N200014687	23/04/2025	5002-0
307	PZD1629	N200014688	23/04/2025	5002-0
308	SIU5E78	N200014689	23/04/2025	5002-0
309	RUQ1A25	N200014690	23/04/2025	5002-0
310	QQY8841	N200014691	23/04/2025	5002-0
311	HIZ6537	N200014692	23/04/2025	5002-0
312	RTR6E27	N200014693	23/04/2025	5002-0
313	HMB6210	N200014694	23/04/2025	5002-0
314	EBM5E59	N200014695	23/04/2025	5002-0
315	QPM2292	N200014696	23/04/2025	5002-0
316	IXF0G48	N200014697	23/04/2025	5002-0
317	RTQ2G18	N200014698	23/04/2025	5002-0
318	SHI8J92	N200014699	23/04/2025	5002-0
319	RVD5C83	N200014700	23/04/2025	5002-0

320	PZB6I55	N200014701	23/04/2025	5002-0
321	RUQ1A25	N200014702	23/04/2025	5002-0
322	RVT8A05	N200014703	23/04/2025	5002-0
323	QNY9C37	N200014704	23/04/2025	5002-0
324	OQX5512	N200014705	23/04/2025	5002-0
325	OMA9B72	N200014706	23/04/2025	5002-0
326	SIJ6J53	N200014707	23/04/2025	5002-0
327	HDK2922	N200014708	23/04/2025	5002-0
328	OUH2H07	N200014709	23/04/2025	5002-0
329	RMP1I24	N200014710	23/04/2025	5002-0
330	RTZ5D99	N200015103	23/04/2025	5002-0
331	HGV2H12	N200015104	23/04/2025	5002-0
332	SRM1F47	N200015105	23/04/2025	5002-0
333	TCW0F85	N200015106	23/04/2025	5002-0
334	TCW0F85	N200015107	23/04/2025	5002-0
335	OMD5133	N200015111	23/04/2025	5002-0
336	SIR9A31	N200015113	23/04/2025	5002-0
337	SIQ3B80	N200015114	23/04/2025	5002-0
338	HEW9968	N200015115	23/04/2025	5002-0
339	RVA8E76	N200015116	23/04/2025	5002-0
340	HJN0198	N200015117	23/04/2025	5002-0
341	QXF2J80	N200015118	23/04/2025	5002-0
342	RUJ9D84	N200015119	23/04/2025	5002-0
343	SYF9G02	N200015120	23/04/2025	5002-0
344	QXW9F78	N200015121	23/04/2025	5002-0
345	SYO7H77	N200015122	23/04/2025	5002-0
346	SIG5H44	N200015123	23/04/2025	5002-0
347	SYW0A96	N200015124	23/04/2025	5002-0
348	TCO4A51	N200015127	23/04/2025	5002-0
349	TCH9A99	N200015128	23/04/2025	5002-0
350	QRK1G53	N200015129	23/04/2025	5002-0
351	TCM7C16	N200015130	23/04/2025	5002-0
352	SIZ6B09	N200015131	23/04/2025	5002-0
353	PZB0A56	N200015132	23/04/2025	5002-0
354	QUR9D76	N200015133	23/04/2025	5002-0
355	CRN8F24	N200015134	23/04/2025	5002-0
356	PXS0E98	N200015135	23/04/2025	5002-0
357	SYV6J28	N200015137	23/04/2025	5002-0
358	TCJ0H76	N200015138	23/04/2025	5002-0
359	FPI8D46	N200015139	23/04/2025	5002-0
360	KWI7I82	N200015141	23/04/2025	5002-0
361	QPF2J97	N200015143	23/04/2025	5002-0
362	RMY4C76	N200015144	23/04/2025	5002-0
363	PBT3J25	N200015145	23/04/2025	5002-0
364	FBV8H05	N200015146	23/04/2025	5002-0
365	SST6H80	N200015147	23/04/2025	5002-0
366	QXC6A94	N200015150	23/04/2025	5002-0
367	SHD9C90	N200015152	23/04/2025	5002-0
368	QPM2292	N200015153	23/04/2025	5002-0
369	GKB4B60	N200015154	23/04/2025	5002-0
370	SYF1B90	N200015155	23/04/2025	5002-0
371	BXD2C79	N200015156	23/04/2025	5002-0
372	ABL5D36	N200015157	23/04/2025	5002-0
373	SYC1A32	N200015158	23/04/2025	5002-0
374	TCX5B87	N200015159	23/04/2025	5002-0
375	RTL6G50	N200015160	23/04/2025	5002-0
376	RFD8C70	N200015161	23/04/2025	5002-0
377	RUX2C34	N200015162	23/04/2025	5002-0
378	TCS8D02	N200015163	23/04/2025	5002-0
379	RMM7C63	N200015164	23/04/2025	5002-0
380	RUG4H30	N200015165	23/04/2025	5002-0
381	TCD8G28	N200015166	23/04/2025	5002-0
382	RFP0H73	N200015167	23/04/2025	5002-0
383	PVI8736	N200015168	23/04/2025	5002-0
384	SHX1A25	N200015169	23/04/2025	5002-0
385	SHV8J04	N200015170	23/04/2025	5002-0
386	PZB0A56	N200015174	23/04/2025	5002-0
387	OQO3932	N200015175	23/04/2025	5002-0
388	HJJ0114	N200015176	23/04/2025	5002-0
389	QNW6088	N200015177	23/04/2025	5002-0
390	RJH9H50	N200015178	23/04/2025	5002-0
391	BIR5266	N200015179	23/04/2025	5002-0
392	SJF4A17	N200015180	23/04/2025	5002-0
393	RFY2I76	N200015181	23/04/2025	5002-0
394	SHB7A71	N200015182	23/04/2025	5002-0
395	TCF6B83	N200015183	23/04/2025	5002-0
396	STC9F61	N200015184	23/04/2025	5002-0
397	PZZ7022	N200015185	23/04/2025	5002-0
398	PWG4F03	N200015187	23/04/2025	5002-0
399	GQQ8949	N200015189	23/04/2025	5002-0
400	SVH0E24	N200015190	23/04/2025	5002-0
401	HER4H18	N200015191	23/04/2025	5002-0
402	SIP7J13	N200015192	23/04/2025	5002-0
403	QXG2404	N200015193	23/04/2025	5002-0
404	QOI8225	N200015194	23/04/2025	5002-0
405	QOI8225	N200015195	23/04/2025	5002-0
406	FWX5J42	N200015196	23/04/2025	5002-0
407	SNT0F23	N200015197	23/04/2025	5002-0
408	SJC6C90	N200015198	23/04/2025	5002-0

409	SJC6C90	N200015199	23/04/2025	5002-0
410	HJN0198	N200015200	23/04/2025	5002-0
411	SHV8J04	N200015201	23/04/2025	5002-0
412	QXK5J25	N200015203	23/04/2025	5002-0
413	RVU7H82	N200014712	23/04/2025	5002-0
414	SFK5E13	N200014714	23/04/2025	5002-0
415	QPO8F23	N200014715	23/04/2025	5002-0
416	SFT4I01	N200014716	23/04/2025	5002-0
417	HBW6252	N200014717	23/04/2025	5002-0
418	STF3B57	N200014718	23/04/2025	5002-0
419	OOY9111	N200014719	23/04/2025	5002-0
420	RFB2H50	N200014720	23/04/2025	5002-0
421	SIA3C28	N200014721	23/04/2025	5002-0
422	RUQ1A25	N200014722	23/04/2025	5002-0
423	PUG9A50	N200014724	23/04/2025	5002-0
424	RUE7A56	N200014725	23/04/2025	5002-0
425	RTC5I94	N200014726	23/04/2025	5002-0
426	RFZ7E13	N200014727	23/04/2025	5002-0
427	RUQ1A25	N200014728	23/04/2025	5002-0
428	RUQ1A25	N200014729	23/04/2025	5002-0
429	LPE5I98	N200014730	23/04/2025	5002-0
430	OPC2995	N200014731	23/04/2025	5002-0
431	RMO5J04	N200014732	23/04/2025	5002-0
432	PUE3H53	N200014733	23/04/2025	5002-0
433	RFO6F70	N200014734	23/04/2025	5002-0
434	RTC6B41	N200014735	23/04/2025	5002-0
435	FDY1C48	N200014736	23/04/2025	5002-0
436	PWC2461	N200014737	23/04/2025	5002-0
437	TCL8D19	N200014738	23/04/2025	5002-0
438	SIJ5E43	N200014739	23/04/2025	5002-0
439	OMC8026	N200014740	23/04/2025	5002-0
440	OQP3J41	N200014741	23/04/2025	5002-0
441	RFM1C49	N200014743	23/04/2025	5002-0
442	QUY6159	N200014744	23/04/2025	5002-0
443	QQM6I19	N200014745	23/04/2025	5002-0
444	RTB8F97	N200014746	23/04/2025	5002-0
445	GXG5D09	N200014747	23/04/2025	5002-0
446	OPT3122	N200014748	23/04/2025	5002-0
447	FWD2A77	N200014749	23/04/2025	5002-0
448	HGJ7A27	N200014750	23/04/2025	5002-0
449	OQV9497	N200014752	23/04/2025	5002-0
450	PXT3320	N200014753	23/04/2025	5002-0
451	QXC4H28	N200014754	23/04/2025	5002-0
452	FNF8002	N200014755	23/04/2025	5002-0
453	PXT3320	N200014757	23/04/2025	5002-0
454	UAI1H10	N200014758	23/04/2025	5002-0
455	DCU0A32	N200014759	23/04/2025	5002-0
456	OQV1958	N200014761	23/04/2025	5002-0
457	RUD3A29	N200014762	23/04/2025	5002-0
458	SIK0E44	N200014763	23/04/2025	5002-0
459	RFZ5J81	N200014764	23/04/2025	5002-0
460	RTM8J67	N200014765	23/04/2025	5002-0
461	RMG0J23	N200014766	23/04/2025	5002-0
462	QQS5795	N200014767	23/04/2025	5002-0
463	PZA0975	N200014769	23/04/2025	5002-0
464	SHP5H20	N200014770	23/04/2025	5002-0
465	HCN3F19	N200014771	23/04/2025	5002-0
466	RVY4C60	N200014772	23/04/2025	5002-0
467	PUO4411	N200014773	23/04/2025	5002-0
468	RMV1F58	N200014774	23/04/2025	5002-0
469	RVC2I22	N200014775	23/04/2025	5002-0
470	SHQ6B23	N200014776	23/04/2025	5002-0
471	RTU5I21	N200014778	23/04/2025	5002-0
472	SYU3G15	N200014779	23/04/2025	5002-0
473	PZJ9286	N200014780	23/04/2025	5002-0
474	HBZ5208	N200014781	23/04/2025	5002-0
475	HNQ6507	N200014782	23/04/2025	5002-0
476	RFH9E18	N200014784	23/04/2025	5002-0
477	GZQ8J00	N200014785	23/04/2025	5002-0
478	RNT6A84	N200014786	23/04/2025	5002-0
479	FMC5E71	N200014787	23/04/2025	5002-0
480	SIU6I69	N200014788	23/04/2025	5002-0
481	AYQ5D02	N200014789	23/04/2025	5002-0
482	HED0I29	N200014790	23/04/2025	5002-0
483	PDL1H29	N200014791	23/04/2025	5002-0
484	RVP3I50	N200014792	23/04/2025	5002-0
485	EBM5E59	N200014793	23/04/2025	5002-0
486	HMS6G94	N200014794	23/04/2025	5002-0
487	QIE9D28	N200014796	23/04/2025	5002-0
488	RFZ1D73	N200014797	23/04/2025	5002-0
489	QPK7700	N200014798	23/04/2025	5002-0
490	TCC7J96	N200014799	23/04/2025	5002-0
491	PJN6236	N200014800	23/04/2025	5002-0
492	KXR4H00	N200014801	23/04/2025	5002-0
493	SHP5H20	N200014802	23/04/2025	5002-0
494	JOE4D95	N200014803	23/04/2025	5002-0
495	RVZ6E59	N200014804	23/04/2025	5002-0
496	AYG8853	N200014805	23/04/2025	5002-0
497	HJP3I45	N200014806	23/04/2025	5002-0

498	FVS7C48	N200014807	23/04/2025	5002-0
499	RFF0D21	N200014808	23/04/2025	5002-0
500	BBE7I11	N200014809	23/04/2025	5002-0
501	SHU5G23	N200014810	23/04/2025	5002-0
502	RPR6A92	N200014811	23/04/2025	5002-0
503	TCF9E80	N200014812	23/04/2025	5002-0
504	HCW6J39	N200014813	23/04/2025	5002-0
505	PXZ0655	N200014814	23/04/2025	5002-0
506	SHZ1I01	N200014816	23/04/2025	5002-0
507	OPN0075	N200014818	23/04/2025	5002-0
508	PVW1D77	N200014819	23/04/2025	5002-0
509	HCU2I98	N200014820	23/04/2025	5002-0
510	QQL1062	N200014821	23/04/2025	5002-0
511	FNW6442	N200014822	23/04/2025	5002-0
512	GEQ3C71	N200014823	23/04/2025	5002-0
513	RMP2C85	N200014826	23/04/2025	5002-0
514	HLA2D56	N200014827	23/04/2025	5002-0
515	RUC1H31	N200014828	23/04/2025	5002-0
516	RFL2G19	N200014829	23/04/2025	5002-0
517	OXD1682	N200014830	23/04/2025	5002-0
518	RNY6A39	N200014831	23/04/2025	5002-0
519	SIB5G01	N200014832	23/04/2025	5002-0
520	HMF6588	N200014833	23/04/2025	5002-0
521	SYY7G60	N200014834	23/04/2025	5002-0
522	SHR9A03	N200014835	23/04/2025	5002-0
523	PBN2344	N200014836	23/04/2025	5002-0
524	RFC7G73	N200014837	23/04/2025	5002-0
525	QOC2J79	N200014838	23/04/2025	5002-0
526	FCX9B41	N200014839	23/04/2025	5002-0
527	SIZ9J34	N200014841	23/04/2025	5002-0
528	RVG1A50	N200014843	23/04/2025	5002-0
529	SIN1A31	N200014844	23/04/2025	5002-0
530	RNQ9E21	N200014845	23/04/2025	5002-0
531	JPH4265	N200014846	23/04/2025	5002-0
532	HLQ6477	N200014847	23/04/2025	5002-0
533	RTB8F76	N200014848	23/04/2025	5002-0
534	KXR4H00	N200014850	23/04/2025	5002-0
535	IVW9C00	N200014853	23/04/2025	5002-0
536	RUS9B75	N200014854	23/04/2025	5002-0
537	OXA0307	N200014855	23/04/2025	5002-0
538	SSS5E58	N200014856	23/04/2025	5002-0
539	QQY8841	N200014857	23/04/2025	5002-0
540	RVH3F38	N200014858	23/04/2025	5002-0
541	RUQ9C96	N200014859	23/04/2025	5002-0
542	QIA1I28	N200014860	23/04/2025	5002-0
543	PYU5C85	N200014861	23/04/2025	5002-0
544	AIE8B91	N200014862	23/04/2025	5002-0
545	OQO5479	N200014863	23/04/2025	5002-0
546	GXH9697	N200014864	23/04/2025	5002-0
547	TCF1E10	N200014865	23/04/2025	5002-0
548	RTS3C21	N200014866	23/04/2025	5002-0
549	AUK2E96	N200014867	23/04/2025	5002-0
550	BDM3H65	N200014868	23/04/2025	5002-0
551	PPG1G10	N200014869	23/04/2025	5002-0
552	HMV4884	N200014870	23/04/2025	5002-0
553	QXY1G05	N200014871	23/04/2025	5002-0
554	RNZ5C18	N200014873	23/04/2025	5002-0
555	RVP4A71	N200014874	23/04/2025	5002-0
556	RMR9H90	N200014875	23/04/2025	5002-0
557	OZN9J01	N200014876	23/04/2025	5002-0
558	QMX7D76	N200014877	23/04/2025	5002-0
559	FNP3G04	N200014878	23/04/2025	5002-0
560	TCA5F71	N200014879	23/04/2025	5002-0
561	SYB1I37	N200014880	23/04/2025	5002-0
562	IZX1B47	N200014881	23/04/2025	5002-0
563	QNW8937	N200014882	23/04/2025	5002-0
564	RUS3F90	N200014883	23/04/2025	5002-0
565	JGR2I06	N200014884	23/04/2025	5002-0
566	TCA3G18	N200014885	23/04/2025	5002-0
567	QNS4C91	N200014886	23/04/2025	5002-0
568	QUX9381	N200014887	23/04/2025	5002-0
569	SHY2J70	N200014888	23/04/2025	5002-0
570	SYB1I37	N200014889	23/04/2025	5002-0
571	TAM3H10	N200014890	23/04/2025	5002-0
572	TCC8A03	N200014892	23/04/2025	5002-0
573	SIG2C51	N200014893	23/04/2025	5002-0
574	SUP3A57	N200014894	23/04/2025	5002-0
575	SYB2J35	N200014895	23/04/2025	5002-0
576	OXI7I58	N200014896	23/04/2025	5002-0
577	IOI7F70	N200014897	23/04/2025	5002-0
578	OPA9077	N200014898	23/04/2025	5002-0
579	RFH5E40	N200014899	23/04/2025	5002-0
580	PYK3D92	N200014900	23/04/2025	5002-0
581	HML6F15	N200014901	23/04/2025	5002-0
582	SYH7H29	N200014903	23/04/2025	5002-0
583	PYC7982	N200014904	23/04/2025	5002-0
584	QOH9581	N200014905	23/04/2025	5002-0
585	SJG8A73	N200014906	23/04/2025	5002-0
586	PWT7C06	N200014908	23/04/2025	5002-0

587	QQH7741	N200014910	23/04/2025	5002-0
588	RVK7D23	N200014911	23/04/2025	5002-0
589	QOE4D02	N200014912	23/04/2025	5002-0
590	ATZ1542	N200014915	23/04/2025	5002-0
591	HHI8E56	N200014918	23/04/2025	5002-0
592	OLS9D68	N200014919	23/04/2025	5002-0
593	RVE0E90	N200014920	23/04/2025	5002-0
594	QNE5173	N200014921	23/04/2025	5002-0
595	MSE4903	N200014922	23/04/2025	5002-0
596	RMR9H90	N200014923	23/04/2025	5002-0
597	SYN4J94	N200014924	23/04/2025	5002-0
598	RMN5B42	N200014926	23/04/2025	5002-0
599	SJD5F74	N200014927	23/04/2025	5002-0
600	PXS0E98	N200014929	23/04/2025	5002-0
601	GOS2859	N200014930	23/04/2025	5002-0
602	RTJ5H56	N200014931	23/04/2025	5002-0
603	APX4523	N200014932	23/04/2025	5002-0
604	SYQ8C86	N200014933	23/04/2025	5002-0
605	RUU1E21	N200014934	23/04/2025	5002-0
606	RUI7D23	N200014935	23/04/2025	5002-0
607	RML9C04	N200014936	23/04/2025	5002-0
608	RKA3D39	N200014937	23/04/2025	5002-0
609	SHC1J41	N200014938	23/04/2025	5002-0
610	PWL9H69	N200014941	23/04/2025	5002-0
611	PUT0279	N200014942	23/04/2025	5002-0
612	OPG5C16	N200014945	23/04/2025	5002-0
613	ELY0I26	N200014946	23/04/2025	5002-0
614	GSO3563	N200014947	23/04/2025	5002-0
615	RMP9H40	N200014948	23/04/2025	5002-0
616	QXS8A74	N200014949	23/04/2025	5002-0
617	RNM9H18	N200014950	23/04/2025	5002-0
618	HML4292	N200014951	23/04/2025	5002-0
619	QQN2649	N200014952	23/04/2025	5002-0
620	HKX7G34	N200014953	23/04/2025	5002-0
621	SIF0C46	N200014954	23/04/2025	5002-0
622	QPV5958	N200014955	23/04/2025	5002-0
623	RNP5D10	N200014956	23/04/2025	5002-0
624	AVY8135	N200014957	23/04/2025	5002-0
625	RNF7I60	N200014958	23/04/2025	5002-0
626	RNP3E20	N200014959	23/04/2025	5002-0
627	TCE8E85	N200014960	23/04/2025	5002-0
628	SYJ2F30	N200014961	23/04/2025	5002-0
629	RFF8I65	N200014962	23/04/2025	5002-0
630	OWW8316	N200014963	23/04/2025	5002-0
631	CUN3E64	N200014964	23/04/2025	5002-0
632	TCG8H05	N200014965	23/04/2025	5002-0
633	HBA2495	N200014966	23/04/2025	5002-0
634	OME9655	N200014968	23/04/2025	5002-0
635	OPJ6060	N200014969	23/04/2025	5002-0
636	HKT5252	N200014970	23/04/2025	5002-0
637	QWS3247	N200014971	23/04/2025	5002-0
638	RTV9J92	N200014973	23/04/2025	5002-0
639	RHO3E39	N200014974	23/04/2025	5002-0
640	TCC8A59	N200014975	23/04/2025	5002-0
641	QQS3C27	N200014976	23/04/2025	5002-0
642	HFQ7C29	N200014977	23/04/2025	5002-0
643	OQD8087	N200014978	23/04/2025	5002-0
644	SFG3I68	N200014980	23/04/2025	5002-0
645	STL8H37	N200014981	23/04/2025	5002-0
646	RUU7C24	N200014982	23/04/2025	5002-0
647	SHL1H38	N200014983	23/04/2025	5002-0
648	MSE4903	N200014985	23/04/2025	5002-0
649	GZS7973	N200014986	23/04/2025	5002-0
650	RFM6H71	N200014988	23/04/2025	5002-0
651	HGS4115	N200014989	23/04/2025	5002-0
652	GUE1871	N200014990	23/04/2025	5002-0
653	QPV0D37	N200014991	23/04/2025	5002-0
654	GCN5H81	N200014992	23/04/2025	5002-0
655	PBS9H09	N200014993	23/04/2025	5002-0
656	SFB1G30	N200014994	23/04/2025	5002-0
657	RMZ2B40	N200014995	23/04/2025	5002-0
658	JAU5C10	N200014996	23/04/2025	5002-0
659	RFZ4G27	N200014997	23/04/2025	5002-0
660	RFZ4G27	N200014998	23/04/2025	5002-0
661	SYF2H96	N200015001	23/04/2025	5002-0
662	RFR9G97	N200015002	23/04/2025	5002-0
663	QOO9C58	N200015003	23/04/2025	5002-0
664	TCT6E50	N200015004	23/04/2025	5002-0
665	QWS8537	N200015005	23/04/2025	5002-0
666	HBZ7096	N200015006	23/04/2025	5002-0
667	FIE5I34	N200015007	23/04/2025	5002-0
668	GFV9A15	N200015008	23/04/2025	5002-0
669	SID1A60	N200015009	23/04/2025	5002-0
670	HNN9C98	N200015010	23/04/2025	5002-0
671	HKJ7926	N200015011	23/04/2025	5002-0
672	OPZ6874	N200015012	23/04/2025	5002-0
673	TCN8D31	N200015013	23/04/2025	5002-0
674	OQP3J41	N200015014	23/04/2025	5002-0
675	SHD1D16	N200015015	23/04/2025	5002-0

676	RFY2G23	N200015017	23/04/2025	5002-0
677	RUT2E24	N200015018	23/04/2025	5002-0
678	HBZ5208	N200015019	23/04/2025	5002-0
679	RVZ9B50	N200015020	23/04/2025	5002-0
680	QPU5383	N200015021	23/04/2025	5002-0
681	GTW1J88	N200015022	23/04/2025	5002-0
682	QMZ6I05	N200015023	23/04/2025	5002-0
683	GVV1040	N200015024	23/04/2025	5002-0
684	QPX8607	N200015025	23/04/2025	5002-0
685	RME5I56	N200015026	23/04/2025	5002-0
686	QQH7741	N200015028	23/04/2025	5002-0
687	EBM5E59	N200015029	23/04/2025	5002-0
688	PZQ0500	N200015030	23/04/2025	5002-0
689	HEB9938	N200015031	23/04/2025	5002-0
690	PUC5J46	N200015032	23/04/2025	5002-0
691	RNB9H76	N200015033	23/04/2025	5002-0
692	SYY3B81	N200015034	23/04/2025	5002-0
693	PWB5I03	N200015035	23/04/2025	5002-0
694	RJH9H50	N200015037	23/04/2025	5002-0
695	QUI6784	N200015039	23/04/2025	5002-0
696	RUJ1F47	N200015040	23/04/2025	5002-0
697	QUI6784	N200015041	23/04/2025	5002-0
698	SIB1E73	N200015042	23/04/2025	5002-0
699	FDF9D42	N200015044	23/04/2025	5002-0
700	RUX9I98	N200015045	23/04/2025	5002-0
701	RNG3H93	N200015046	23/04/2025	5002-0
702	RUV0E40	N200015047	23/04/2025	5002-0
703	QPF2J97	N200015049	23/04/2025	5002-0
704	FGZ8F21	N200015050	23/04/2025	5002-0
705	DCW9088	N200015051	23/04/2025	5002-0
706	FRP2I47	N200015052	23/04/2025	5002-0
707	QMV4J51	N200015053	23/04/2025	5002-0
708	GVQ0625	N200015054	23/04/2025	5002-0
709	OLZ3996	N200015055	23/04/2025	5002-0
710	LZG6D17	N200015057	23/04/2025	5002-0
711	SHN3B49	N200015059	23/04/2025	5002-0
712	RNF7I60	N200015060	23/04/2025	5002-0
713	QPW4C16	N200015061	23/04/2025	5002-0
714	SIM6C24	N200015062	23/04/2025	5002-0
715	SJI0F16	N200015063	23/04/2025	5002-0
716	PYK3D92	N200015065	23/04/2025	5002-0
717	QOI8225	N200015066	23/04/2025	5002-0
718	FUX4H91	N200015067	23/04/2025	5002-0
719	KVL2G46	N200015068	23/04/2025	5002-0
720	RMZ5G35	N200015072	23/04/2025	5002-0
721	SID8D15	N200015074	23/04/2025	5002-0
722	RVY2F28	N200015075	23/04/2025	5002-0
723	SYE2D41	N200015076	23/04/2025	5002-0
724	SIO9J29	N200015077	23/04/2025	5002-0
725	RFK3D72	N200015078	23/04/2025	5002-0
726	TCR9A53	N200015079	23/04/2025	5002-0
727	TCN9H49	N200015080	23/04/2025	5002-0
728	RMZ5G35	N200015082	23/04/2025	5002-0
729	RFK3D72	N200015083	23/04/2025	5002-0
730	PUE3G57	N200015084	23/04/2025	5002-0
731	QWT1B15	N200015085	23/04/2025	5002-0
732	RFO5E98	N200015086	23/04/2025	5002-0
733	PWQ4F83	N200015087	23/04/2025	5002-0
734	OQE2A79	N200015089	23/04/2025	5002-0
735	PUU8J04	N200015090	23/04/2025	5002-0
736	RVZ6E59	N200015091	23/04/2025	5002-0
737	OQN0B66	N200015092	23/04/2025	5002-0
738	PUB8C96	N200015093	23/04/2025	5002-0
739	RUU3D74	N200015094	23/04/2025	5002-0
740	RTP7A59	N200015095	23/04/2025	5002-0
741	QQV9F95	N200015096	23/04/2025	5002-0
742	OQA1347	N200015097	23/04/2025	5002-0
743	STC5H46	N200015098	23/04/2025	5002-0
744	ERL3G53	N200015099	23/04/2025	5002-0
745	DUE9664	N200015100	23/04/2025	5002-0
746	PZG7768	N200015101	23/04/2025	5002-0
747	SUB6A21	N200015204	25/04/2025	5002-0
748	SIO6H73	N200015205	25/04/2025	5002-0
749	TCF9J13	N200015207	25/04/2025	5002-0
750	RNK8H55	N200015209	25/04/2025	5002-0
751	TCP2G74	N200015210	25/04/2025	5002-0
752	OUA6F50	N200015211	25/04/2025	5002-0
753	SLZ1B23	N200015214	25/04/2025	5002-0
754	HGS2499	N200015215	25/04/2025	5002-0
755	TCC1H40	N200015218	25/04/2025	5002-0
756	SYW2I45	N200015219	25/04/2025	5002-0
757	SYW2I45	N200015220	25/04/2025	5002-0
758	PUC4A69	N200015221	25/04/2025	5002-0
759	FNK1D85	N200015223	25/04/2025	5002-0
760	TCA2G19	N200015224	25/04/2025	5002-0
761	QXC9J92	N200015225	25/04/2025	5002-0
762	GIB5C32	N200015226	25/04/2025	5002-0
763	SHX1A25	N200015228	28/04/2025	5002-0
764	DKU2F42	N200015229	28/04/2025	5002-0

765	SYD3E84	N200015230	28/04/2025	5002-0
766	SHP5G97	N200015231	28/04/2025	5002-0
767	SHX1A25	N200015232	28/04/2025	5002-0
768	RMG9F42	N200015233	28/04/2025	5002-0
769	SYF6H65	N200015234	28/04/2025	5002-0
770	QPU4E97	N200015235	28/04/2025	5002-0
771	RUL7A87	N200015236	28/04/2025	5002-0
772	DCU6H51	N200015237	28/04/2025	5002-0
773	SJG7D06	N200015238	28/04/2025	5002-0
774	TCV3D63	N200015239	28/04/2025	5002-0
775	RFR4H30	N200015240	28/04/2025	5002-0
776	QWW2168	N200015241	28/04/2025	5002-0
777	QWW2168	N200015242	28/04/2025	5002-0
778	SFA6H22	N200015244	28/04/2025	5002-0
779	RFM2I39	N200015245	28/04/2025	5002-0
780	PUQ1C89	N200015246	28/04/2025	5002-0
781	RKR2G05	N200015247	05/05/2025	5002-0
782	RNQ9E21	N200015248	05/05/2025	5002-0
783	TCT3G55	N200015249	05/05/2025	5002-0
784	SYD7J90	N200015252	05/05/2025	5002-0
785	RVB9D01	N200015253	05/05/2025	5002-0
786	SIN7J29	N200015255	05/05/2025	5002-0
787	TCD5B59	N200015256	05/05/2025	5002-0
788	PZB0A56	N200015259	05/05/2025	5002-0
789	RVE6I08	N200015261	05/05/2025	5002-0
790	SHZ6E72	N200015262	05/05/2025	5002-0
791	GTN3G80	N200015264	05/05/2025	5002-0
792	EFG4D51	N200015266	05/05/2025	5002-0
793	SRO8A00	N200015267	05/05/2025	5002-0
794	SJA2D53	N200015269	05/05/2025	5002-0
795	TCD8G28	N200015270	05/05/2025	5002-0
796	SYW7G06	N200015271	05/05/2025	5002-0
797	RTQ6A28	N200015272	05/05/2025	5002-0
798	QND9B64	N200015274	05/05/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 27 de maio de 2025 - Total de registros: 798

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6482239E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 017/2025

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
EDITAL Nº 017/2025
Contratos nº 022/2025, 023/2025,024/2025 e 025/2025

Objeto: A aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019.

Vigência: 27/05/2025 A 31/12/2025
Data de Assinatura: 27/05/2025

Dotação Orçamentária: 02.0008.0000. 10.301.047.3063.44905200

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF		34.240.500/0001-12	TOTAL	7.574,43
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408013	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO - CATMAT 618525	2,00	UNID.	PHILCO	2.589,9900	5.179,98
3	408021	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: LIGA ALUMINIO/ CHAPA DE AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLASTICA E TELA POLIESTER E NYLON, MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLASTICA/ COMPENSADO MULTILAMINADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PANTONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE	5,00	UNID.	FORTT	478,8900	2.394,45

		INCLINAÇÃO/PROFUNDIDADE - CATMAT 618999					

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Bruno Ferreira do Carmo - HM Informática LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		27.951.336/0001-96	TOTAL	720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408022	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,65 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO - CATMAT 365063	1,00	UNID.	HOSPITALARE	720,0000	720,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Dilceia Gonçalves de Miranda Oliveira - JMF Comercial Eirelli ME – CNPJ: 27.951.336/0001-96

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	10.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408030	CÂMARA/GELADEIRA PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS COM TEMPERATURA 02ºC A 08ºC, COM NO MÍNIMO 30 LITROS DE CAPACIDADE, PESO MÁXIMO DE 25KG, BIVOLT, VISOR INDICANDO TEMPERATURA, SISTEMA DE ALARME, AUTONOMIA MÍNIMA DE 06 HORAS, VEDAÇÃO E TRAVAS, INCLUSO CARREGADOR E CABO ENERGIA NECESSÁRIO PARA CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES.	1,00	UNID.	ELBER	10.900,0000	10.900,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Reges José da Cruz -Visamed Comercio de Material Hospitalar Eireli - CNPJ: 08.380.296/0001-25

RAZÃO SOCIAL		FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ/CPF			43.003.732/0001-48	TOTAL	28.576,66
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND		MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408570	GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 KVA, TENSÃO PRINCIPAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, TIPO MOTOR: DIESEL DE 19,4 HP DE POTÊNCIA, NÚMERO DE FASES: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, 2 CILINDROS EM V, TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA, COMPOSTO DE CARENAGEM SILENCIADA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO	2,00	UNID.		GERA POWER BRASIL	14.288,3300	28.576,66

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fabiane Urias Machado - Fator Equipamentos LTDA - CNPJ: 43.003.732/0001-48

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:BBCD9AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 017/2025

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
EDITAL Nº 017/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, edital nº 017/2025, que tem como objeto da presente licitação aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF		34.240.500/0001-12	TOTAL	7.574,43
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408013	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL,	2,00	UNID.	PHILCO	2.589,9900	5.179,98

		GARANTIA: 1 ANO - CATMAT 618525					
3	408021	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: LIGA ALUMINIO/ CHAPA DE AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLASTICA E TELA POLIESTER E NYLON, MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLASTICA/ COMPENSADO MULTILAMINADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PANTONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO/PROFUNDIDADE - CATMAT 618999	5,00	UNID.	FORTT	478,8900	2.394,45
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		27.951.336/0001-96	TOTAL	720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408022	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,65 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO - CATMAT 365063	1,00	UNID.	HOSPITALARE	720,0000	720,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	10.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408030	CÂMARA/GELADEIRA PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS COM TEMPERATURA 02ºC A 08ºC, COM NO MÍNIMO 30 LITROS DE CAPACIDADE, PESO MÁXIMO DE 25KG, BIVOLT, VISOR INDICANDO TEMPERATURA, SISTEMA DE ALARME, AUTONOMIA MÍNIMA DE 06 HORAS, VEDAÇÃO E TRAVAS, INCLUSO CARREGADOR E CABO ENERGIA NECESSÁRIO PARA CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES.	1,00	UNID.	ELBER	10.900,0000	10.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ/CPF		43.003.732/0001-48	TOTAL	28.576,66
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408570	GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 KVA, TENSÃO PRINCIPAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, TIPO MOTOR: DIESEL DE 19,4 HP DE POTÊNCIA, NÚMERO DE FASES: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, 2 CILINDROS EM V, TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA, COMPOSTO DE CARENAGEM SILENCIADA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO	2,00	UNID.	GERA POWER BRASIL	14.288,3300	28.576,66

Rodeiro, 27 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe De Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe De Apoio

Rodeiro, 22 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe De Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe De Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:71A030C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 EDITAL Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
EDITAL Nº 017/2025

OBJETO: A aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF		34.240.500/0001-12	TOTAL	7.574,43
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408013	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO - CATMAT 618525	2,00	UNID.	PHILCO	2.589,9900	5.179,98
3	408021	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: LIGA ALUMINIO/ CHAPA DE AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLASTICA E TELA POLIESTER E NYLON, MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLASTICA/ COMPENSADO MULTILAMINADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PANTONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO/PROFUNDIDADE - CATMAT 618999	5,00	UNID.	FORTT	478,8900	2.394,45
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		27.951.336/0001-96	TOTAL	720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408022	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,65 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO - CATMAT 365063	1,00	UNID.	HOSPITALARE	720,0000	720,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	10.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408030	CÂMARA/GELADEIRA PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS COM TEMPERATURA 02ºC A 08ºC, COM NO MÍNIMO 30 LITROS DE CAPACIDADE, PESO MÁXIMO DE 25KG, BIVOLT, VISOR INDICANDO TEMPERATURA, SISTEMA DE ALARME, AUTONOMIA MÍNIMA DE 06 HORAS, VEDAÇÃO E TRAVAS, INCLUSO CARREGADOR E CABO ENERGIA NECESSÁRIO PARA CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES.	1,00	UNID.	ELBER	10.900,0000	10.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ/CPF		43.003.732/0001-48	TOTAL	28.576,66
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408570	GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 KVA, TENSÃO PRINCIPAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, TIPO MOTOR: DIESEL DE 19,4 HP DE POTÊNCIA, NÚMERO DE FASES: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, 2 CILINDROS EM V, TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA, COMPOSTO DE CARENAGEM SILENCIADA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO	2,00	UNID.	GERA POWER BRASIL	14.288,3300	28.576,66

Rodeiro, 27 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:C40C2E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 026/2025, Processo n.º 078/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 23/05/2025, cujo objeto é a "Aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender as necessidades da Escola Municipal Irmã Amandina Maria, conforme descrito no plano de trabalho do Convênio de Saída n.º 1261001009/2024/SEE, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Rocas Produtos de Informática e Serviços - CPF/CNPJ: 34.705.423/0001-29				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 5 - PROJETOR (MODELO PARA A SME) Marca: BENQ Fabricante: BENQ Modelo: MX560	2,00	UNIDADE	R$ 3.250,00	R$6.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)				

Fornecedor: DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - CPF/CNPJ: 71.181.184/0001-81				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - CONJUNTO PARA BIBLIOTECA ESCOLAR- 4 LUGARES - MESA: Tampo cinza: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melaminico. Bordas do Tampo cinza: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura cinza: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono com Pintura eletrostática a pó. Medidas: 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Altura: 0,76M. Marca:LORENZZO Fabricante: LORENZZO Modelo: BIBLIOTECA	3,00	UNIDADE	R$ 790,00	R$2.370,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.370,00(dois mil trezentos e setenta reais)				

Fornecedor: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 47.695.345/0001-70				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possuindo 04 gavetas. Dispor de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionarem em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gavetauniformementedistribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg Capacidade de carga total: 40kg. O Arquivo de Aço deve ser fornecido com 02 (duas) chaves. Marca: RS Fabricante: RS Modelo: 4 GV	5,00	UNIDADE	R$ 590,00	R$2.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais)				

Fornecedor: Inovart Comercio de Equipamentos Ltda - EPP - CPF/CNPJ: 12.308.936/0001-63				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 -PLAYGROUND (MODELO PARA A SME) Marca: NABRE Fabricante: NABRE Modelo: 1781	1,00	UNIDADE	R$ 27.500,00	R$27.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)				

Fornecedor: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 58.149.730/0001-39				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 4 - COMPUTADOR COMPLETO 2 - i7 + Placa gráfica Marca: POWER BRAZILPC FLEX Fabricante: POWER BRAZILPC FLEX Modelo: POWER BRAZILPC FLEX	5,00	UNIDADE	R$ 3.700,00	R$18.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 57.820,00(cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A2F11C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6295/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 6ª (SEXTA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;

CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;

g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de maio de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15569409	SILMARA CRISTINA RAMOS	11/04/1996	44°
15594364	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	02/02/1982	45°
15571215	LAURA SUELEN MONTEIRO	30/03/1998	46°
15595124	CHRISTIANNE LUDIMILLER NATIVIDADE	06/06/1996	47°
15555846	RANIELLY DAS GRACAS PAULO	03/01/1994	48°
15588896	EVA MICHELE GOME	18/06/1993	49°
15563720	RAYANA LARA OLIVEIRA DE ASSIS	09/07/2005	50°

II – DENTISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593269	DANIELLA MONIQUE RODRIGUES DE SOUZA	24/06/1991	5°

III – FISCAL MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594047	PRISCILA PEDRO	19/08/1987	6°

IV – FONOAUDIÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15576553	DANIELLA SILVA	02/10/1982	1°

V– MÉDICO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15559204	RAPHAEL DE OLIVEIRA ROCHA	11/12/1991	4°

VI– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595462	STEFANY CRISTINA FERREIRA SANTOS	15/05/2001	8° PNP

VII– PSICÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15576383	JHULIA ELIZABETH BENTO DE MOURA	30/12/1996	8°
15596001	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	04/04/2001	9°

VIII– SECRETÁRIO ESCOLAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15556818	NAYRA CRISTT DE LIMA EUSTAQUIO SILVA	23/03/1997	4°
15594611	NAYLA MARYA MARTINS GUERRA	20/01/2000	5°

IX– TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15589644	GRACIELE SANTOS DE SOUZA	04/04/1998	7°
15593322	FLAVIA APARECIDA VICTORINO	18/05/1998	8°
15566110	ANA CAROLINA SOARES DE PAULA	18/10/2001	9°
15555642	VIVIANE FERREIRA DA CRUZ	05/04/1989	10°
15567659	TAISA MARA SALES DE PAULA	13/06/1997	11°
15577143	LUCILENE GERALDA DOS SANTOS	02/11/1978	12°
15570142	LAVINIA LAURA FELIX SOUZA	17/05/2001	13°
15593421	ALIANDRA APARECIDA DE ASSIS ALVES	16/07/1969	14°
15593136	IZABELLA STEFANY PIRES FELISBERTO	28/08/1996	15°
15591809	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/03/1987	16°
15590754	SUERLANDY DE BARROS TEIXEIRA	22/08/1985	17°
15561718	RITA DE CASSIA AZEVEDO FERREIRA	23/09/1983	18°
15596034	TAMIRIS ALVES FONSECA MAGALHÃES	15/10/1992	19°

X – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594351	ELISANGELA DO ROSÁRIO SANTOS LUIZ	19/10/1987	11°

XI – TURISMÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15568315	JEFFERSON LORENCINI GAZONI	30/06/1970	1°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D4222284

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA N°01/2025 CONVOCAÇÃO DAS OSC'S

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA DE N°. 01/2025 - DE SANTA BÁRBARA – MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Bárbara – MG, vem tornar público o presente edital de chamamento público para convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apresentarem propostas de utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal n°. 8.069/1990, Leis Municipais de n°1876/2018 e de nº 2139/2024 e pelo disposto neste Edital.

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para este Chamamento Público são provenientes de renúncia fiscal prevista no art. 260 da Lei Federal 8.069/90 – Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante apresentação de propostas, para a execução de ações da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Santa Bárbara, no exercício de 2025, através de repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projetos. Conforme instrumental constante do anexo I deste edital.
2.3. As propostas devem se direcionar para as ações e objetivos conforme quadro anexo I.
2.4. Cada instituição/ organização da sociedade civil poderá apresentar apenas um projeto.
2.5.O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil cujo projeto tenha sido aprovado será realizado em 02 parcelas e se dará por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social mediante a celebração de Termo de Fomento.

3. DOS EIXOS:
3.1. Trâmites e Prazos.
3.1.1 Após publicação deste Edital, as propostas deverão ser apresentadas em 30 dias corridos.
3.1.2 Após apresentação das propostas, a de comissão de seleção designada para este fim, deverá julgar as propostas e analisar a documentação das organizações participantes;
3.1.3 Após julgadas, as propostas aprovadas serão encaminhadas à plenária do CMDCA e posteriormente encaminhadas à Procuradoria Municipal para confecção dos Termos de Fomento.
3.1.4 As propostas apresentadas, deverão ser executadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
4.1.A seleção das propostas será de caráter classificatório e eliminatório. Sendo elas obrigatório documental e presencial realizada conforme o cronograma.
4.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e seguirá os seguintes critérios:
4.2.1. Compatibilidade do objeto do projeto com realidade descrita no mesmo;
4.2.2. Compatibilidade entre ações que serão executadas e metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas;
4.2.3. Forma de execução das ações e capacidade da instituição emcumpri-las;
4.2.4. Prazos de execução das ações;
4.2.5. Previsão e cronograma orçamentário compatível com ações e realidade da instituição.
4.3. Na fase de classificação a Comissão poderá propor ajustes aos projetos a fim de adequá-los aos termos e condições deste edital, sendo de inteira responsabilidade da OSC proponente apresentar as adequações no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação;

5. DO VALOR PREVISTO NA REALIZAÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os recursos disponíveis para o presente edital serão o montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
5.2. Cada projeto apresentado terá como teto máximo o valor por eixo.
Eixo 01: Convivência familiar e comunitária: Convivência e fortalecimento de vínculos no valor de R$ 360.000, 00 (trezentos e sessenta mil reais).
Eixo 02: Criança e Adolescente com Deficiência no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Eixo 03: Garantia do Direito a Educação: Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, delazereculturais; no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
5.3O repasse aos projetos aprovados será realizado em 2 (duas) parcelas.
5.4.É vedada a utilização de recursos repassados pelo FIA para subsidiar projetos de terceiros, que não a OSC contemplada.
5.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente exclusiva e isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

6. DA CONDIÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, perante o CMDCA, por irregularidades na aplicação da Lei Federal 13.019/2014, no prazo de 2 dias úteis contados de sua publicação.
6.2. Cabe recurso administrativo contra a eliminação ou classificação das propostas/projetos na fase se seleção constante neste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção dos projetos.
6.3.O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação de Projetos, que emitirá parecer sobre a manutenção ou reforma da decisão e o remeterá para decisão final em plenária ao CMDCA.
6.4. Da decisão final da plenária do CMDCA não caberá recurso.

7. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o CMDCA homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e em jornal oficial.
7.2.A habilitação da organização da sociedade civil na etapa competitiva e classificatória não implica relação de obrigatoriedade para a formalização de parceria.
7.3.A renovação ou anulação do processo de Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
7.4.É de inteira responsabilidade da instituição proponente apresentar documentações adicionais que forem solicitadas pela administração pública municipal durante o decorrer dos trâmites para efetivação da celebração da parceria.

8. DO PROTOCOLO DE PROJETO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
8.1.O projeto deverá ser protocolado através da Plataforma 1DOC, no link https://santabarbaramg.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JVYYJ2GBF1XDWAQ97HDGPZW2ou em PDF, para o e-mail cmdca.santabarbaramg@gmail.com
8.2.É de responsabilidade das OSC cujos Projetos forem aprovados a apresentação de toda a documentação exigida pelos trâmites municipais no processo de celebração da parceria;
8.3. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos em acordo a Lei13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei13.204/2015 e do Decreto Municipal de nº 3239/2017:
a)- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais,empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
b)- Possuir instalações e/ou previsão de aquisição/contratação de condições materiais adequadas da organização sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, para execução do objeto deste edital.

c)Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista.
- Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizadados dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.(art.34, caput, incisosVeVI, da Lei nº13.019, de 2014 e suas alterações);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo, conforme odispostono art. 33, inciso V, alínea"a"da Lei 13.019 de2014;
- Comprovante de inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara –CMDCA;
- Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art.34, caput, incisoVII,da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações).
- Declaração que a OSC não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público
inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
j)- Apresentaro Plano deTrabalho em conformidade ao ANEXO IVdeste Edital.
8.4.A não apresentação da respectiva documentação nos prazos definidos implicará desclassificação do projeto.
8.5.O CMDCA não receberá projetos fora do prazo estabelecido neste edital.

9. CRONOGRAMA:
9.1. Lançamento do edital: **23/05/2025;**
9.2. Impugnação do edital: 03 dias úteis a partir da publicação deste;
9.3. Período para apresentação das propostas, plano de trabalho e documentação: **02/06/2025 a 02/07/2025**.
9.3.1. Constatada a ausência de alguma documentação relacionada no item 9.3 a Osc será notificada e terá 24 horas para apresentação deste documento.
9.4. Apresentação presencial a banca da comissão: **08/07/2025**.
9.5. Publicação do julgamento das propostas e da documentação em três dias úteis: **15/07/2025 a 17/07/2025.**
9.6. Recursos contra o julgamento das propostas em dois dias úteis: **18/07/2025 a 21/07/2025.**
9.7. Publicação das decisões recursais e homologação do resultado em dois dias úteis: **22/07/2025 a 23/07/2025**;
9.8. Prazo final para o CMDCA encaminhar as documentações e as propostas aprovadas para a Procuradoria Jurídica em dias úteis**: 24/07/2025 a 30/07/2025.**
9.9. Assinatura dos Termos de Fomento: **15/08/2025.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do município e demais regramentos para execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constarão no Termo de Fomento.
10.2. Aplica-se a este edital as disposições da Lei Federal 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal 3239/2017 e da Instrução Normativa Nº 025/2020.
10.3. As que questões não previstas neste edital serão discutidas pela comissão especial e encaminhadas para deliberação da plenária do CMDCA;
10.4. Todos os atos e comunicados referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Santa Bárbara, 23 de maio de 2025

GISELLY APARECIDA SANTOS LINO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA de Santa Bárbara/MG

ANEXO I

REQUERIMENTO

Santa Bárbara - MG, …..... de ….....de 2025

À Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara
Atendendo ao Edital nº 01/2024, encaminhamos o Projeto xxx para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para execução no valor de R$ xxx.
Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônicoxxx e/ou contato telefônico através o número xxx.
Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.
Atenciosamente.
Representante Legal: …….....…

ANEXO II

• CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (Forneçam informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)
• CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e.…)

ANEXO III

RESUMO DO PROJETO

( ) COMPLEMENTAR ( ) INOVADOR)
1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)

Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone:		E-mail:	
Site:			
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:			
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL			
( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( ) CMDCA ( ) CMAS ( ) CMS ( ) CME Outras, quais?.....			
3.IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE			
3.1 PRESIDENTE			
Nome:			
RG:	Órgãos expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Contato:
3.2 TESOUREIRO			
Nome:			
RG:	Órgãos expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Contato:
3.3 DEMAIS DIRIGENTES			
Nome	Endereço	RG/Órg. Exp.	CPF
4. RESUMO DAS INFORMAÇÕES			
O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação: O que será oferecido: Parceiros do projeto:			
Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes			
Turno em que o projeto acontece () Manha () Tarde () Noite			
Dias de execução do projeto ()2ª ()3ª ()4ª ()5ª ()6ª () sábado () Domingo			
Valor solicitado ao CMDCA			
Valor Total do Projeto			
Duração do projeto (nº de meses):			
FOCO (marque com um "X" uma ou mais opções)			
Estímulo à alimentação saudável e consciente			
Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes			
Ações de prevenção, inclusão social, promoção de direitos com crianças e adolescentes.			
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas			
Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes			
Ações voltadas ao mundo do Trabalho, Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência			
Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos			

Assinatura do Responsável:_____

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	**() Sem Fins Lucrativos () Cooperativa**		
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: 1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE: 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; 1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. 2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; 3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU OUTRA ORGANIZAÇÃO) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE XXXXXXXXXX, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.			
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
E-MAIL:			CELULAR:
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:		
	INÍCIO:	TÉRMINO:	
PÚBLICO ALVO:			
OBJETO DE PARCERIA: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. **OBJETIVO GERAL:** Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.			

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações

genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Justificar a importância da atividade/projeto

3 – METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

MÊS	META	FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
					INÍCIO:	TÉRMINO:
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$)

RECEITA:	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**VALOR TOTAL**
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA:	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**VALOR TOTAL**
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal, e encargos sociais	
2.	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3.	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
TOTAL:		
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4.	Obras e instalações	
5.	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL:		
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		

6.1 CUSTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Cargo	Nome	CPF	Atribuições	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração mensal R$	*Encargos sociais mensal R$	Custo total durante a realização do projeto – R$
CUSTO TOTAL							

*contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao período em que trabalhou no projeto referente a este plano de trabalho.

6.2 CUSTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (Mensurar o valor para cada item)

6.2.1 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Função / Atividade	Nome e CNPJ	Especificação (quantidade de horas dedicadas ao projeto)	Valor mensal com impostos	Custo total durante a realização do projeto
	Custo total			
6.2.2 Serviços de Terceiros Pessoa Física				
Função / Atividade	Nome e CPF	Especificação	Valor mensal com impostos	Custo total durante a realização do projeto
	Custo total			
8 – DECLARAÇÃO				
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento. _____ _____ Local e Data Organização da Sociedade Civil				

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.
Xxxxxxxxxx, ...…….

Proponente
Representante legal: …….

ANEXO VI

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
(Prestação de Contas Semestral)
Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:
Nome da organização:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Objeto da parceria:		
1. Relatório – Execução das Metas:		
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):		
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):		
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):		
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do Presidente / representante legal:	Assinatura do Presidente / representante legal:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:
– Execução das metas pactuadas;
Percentual de execução de cada meta;
Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
Data da execução de cada meta;
Quantidade de beneficiários de cada meta;
Benefícios alcançados.
– Informações complementares outras informações que julgar pertinente.

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:BC5AB60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.452/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Alteram dispositivos e Tabelas da Lei Complementar PM/Nº 2.519 de 05 de julho de 2011, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do município de Santa Vitória e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o inciso I e III e acrescentado o inciso VI no artigo 9º, §2º, na Lei PM/Nº 2.519/2011, com a seguinte redação:

§2º (...).

I – Docentes:
Classe D – professores com habilitação em pedagogia, normal superior, magistério superior, em conformidade com as disposições legais do Ministério da Educação ou com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena para o cargo concursado – 5% (cinco por cento);
Classe E – professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena mais um curso de pós-graduação correspondente à área do cargo concursado – 10% (dez por cento);
Classe F – professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena para o cargo concursado, com título de mestre resultante de tese defendida no campo da educação – 15% (quinze por cento);
Classe G – professores com habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena para o cargo concursado, com título de doutor resultante de tese defendida no campo da educação – 20% (vinte por cento);

III – Pessoal Administrativo:
Classe B – servidores com formação escolar em 9º ano do ensino fundamental;
Classe C – servidores com formação escolar em ensino médio completo – 5% (cinco por cento);
Classe D – servidores com formação escolar em curso superior de graduação na área da Educação– 5% (cinco por cento);
Classe E – servidores com formação escolar em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena mais um curso de pós-graduação correspondente à área da educação – 10% (dez por cento);
Classe F – servidores com formação escolar em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena para o cargo concursado, com título de mestre resultante de tese defendida no campo da educação – 15% (quinze por cento);

VI - Servidores do quadro técnico no Cargo de Auxiliar de Educação Infantil que ingressaram com o Diploma de Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.
Classe C – servidores com formação escolar em Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério), completos;
Classe D – servidores com formação escolar em curso superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e ou Normal Superior– 5% (cinco por cento);
Classe E – servidores com formação escolar em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena mais um curso de pós-graduação correspondente à área da educação – 10% (dez por cento);
Classe F – servidores com formação escolar em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena para o cargo concursado, com título de mestre resultante de tese defendida no campo da educação – 15% (quinze por cento);
Classe G – servidores com formação escolar em curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena para o cargo concursado, com título de doutor resultante de tese defendida no campo da educação – 20 % (vinte por cento);
Art. 2º Fica acrescido o §5º ao Art. 9º, com a seguinte redação:

§5º. A Progressão Horizontal dos servidores da educação será feita para o nível imediatamente superior, com interstício mínimo de 02 anos para cada Nível.

Art. 3º. Ficam alteradas as redações das **TABELAS** a seguir**,** constante da Lei PM/Nº 2.519/2011, em conformidade com o estabelecido ao corpo da Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARREIRA ADMINISTRATIVA				
Tabela I				
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO I				
CARGOS:	AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO30 HORAS			
Carga horária	30 horas	Escolaridade: FUNDAMENTAL COMPLETO		
Nível	Fundamental Completo _B	Médio e/ou Técnico_C_5%	Superior_D_5%	Pós Graduação_10%
1	R$ 1.599,92	R$ 1.679,92	R$ 1.763,92	R$1.848,83
2	R$ 1.615,92	R$ 1.696,72	R$ 1.781,56	R$ 1.867,32
3	R$ 1.632,08	R$ 1.713,69	R$ 1.799,37	R$ 1.886,00
4	R$ 1.648,40	R$ 1.730,82	R$ 1.817,36	R$ 1.904,86
5	R$ 1.664,89	R$ 1.748,13	R$ 1.835,54	R$ 1.923,91
6	R$ 1.681,54	R$ 1.765,61	R$ 1.853,89	R$ 1.943,15
7	R$ 1.698,35	R$ 1.783,27	R$ 1.872,43	R$ 1.962,58
8	R$ 1.715,33	R$ 1.801,10	R$ 1.891,16	R$ 1.982,20
9	R$ 1.732,49	R$ 1.819,11	R$ 1.910,07	R$ 2.002,02
10	R$ 1.749,81	R$ 1.837,30	R$ 1.929,17	R$ 2.022,04
11	R$ 1.767,31	R$ 1.855,68	R$ 1.948,46	R$ 2.042,27
12	R$ 1.784,98	R$ 1.874,23	R$ 1.967,95	R$ 2.062,69
13	R$ 1.802,83	R$ 1.892,98	R$ 1.987,62	R$ 2.083,31
14	R$ 1.820,86	R$ 1.911,91	R$ 2.007,50	R$ 2.104,15
15	R$ 1.839,07	R$ 1.931,02	R$ 2.027,58	R$ 2.125,19
16	R$ 1.857,46	R$ 1.950,33	R$ 2.047,85	R$ 2.146,44
17	R$ 1.876,04	R$ 1.969,84	R$ 2.068,33	R$ 2.167,91
18	R$ 1.894,80	R$ 1.989,54	R$ 2.089,01	R$ 2.189,58
19	R$ 1.913,74	R$ 2.009,43	R$ 2.109,90	R$ 2.211,48
20	R$ 1.932,88	R$ 2.029,53	R$ 2.131,00	R$ 2.233,60
21	R$ 1.952,21	R$ 2.049,82	R$ 2.152,31	R$ 2.255,93
22	R$ 1.971,73	R$ 2.070,32	R$ 2.173,84	R$ 2.278,49
23	R$ 1.991,45	R$ 2.091,02	R$ 2.195,57	R$ 2.301,28
24	R$ 2.011,37	R$ 2.111,93	R$ 2.217,53	R$ 2.324,29

25	R$ 2.031,48	R$ 2.133,05	R$ 2.239,71	R$ 2.347,53
26	R$ 2.051,79	R$ 2.154,38	R$ 2.262,10	R$ 2.371,01
27	R$ 2.072,31	R$ 2.175,93	R$ 2.284,72	R$ 2.394,72
28	R$ 2.093,03	R$ 2.197,69	R$ 2.307,57	R$ 2.418,66
29	R$ 2.113,96	R$ 2.219,66	R$ 2.330,65	R$ 2.442,85
30	R$ 2.135,10	R$ 2.241,86	R$ 2.353,95	R$ 2.467,28
31	R$ 2.156,46	R$ 2.264,28	R$ 2.377,49	R$ 2.491,95
32	R$ 2.178,02	R$ 2.286,92	R$ 2.401,27	R$ 2.516,87
33	R$ 2.199,80	R$ 2.309,79	R$ 2.425,28	R$ 2.542,04
34	R$ 2.221,80	R$ 2.332,89	R$ 2.449,53	R$ 2.567,46
35	R$ 2.244,02	R$ 2.356,22	R$ 2.474,03	R$ 2.593,13
36	R$ 2.266,46	R$ 2.379,78	R$ 2.498,77	R$ 2.619,07

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA ADMINISTRATIVA

TABELA II

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO II

CARGOS: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL_Com ingresso na modalidade Normal ou curso Normal em nível médio, Professor de Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação infantil ou Normal Superior.

Carga horária: 25 horas semanais

CLASSE	C	D	E	F	G
NÍVEL	**ENSINO MÉDIO**	**LIC.PLENA_5%**	**ESPECIALIZAÇÃO_10%**	**MESTRADO_15%**	**DOUTORADO_20%**
1	R$ 2.303,81	R$ 2.419,00	R$ 2.660,90	R$ 3.060,04	R$ 3.672,04
2	R$ 2.326,85	R$ 2.443,19	R$ 2.687,51	R$ 3.090,64	R$ 3.708,76
3	R$ 2.350,12	R$ 2.467,62	R$ 2.714,38	R$ 3.121,54	R$ 3.745,85
4	R$ 2.373,62	R$ 2.492,30	R$ 2.741,53	R$ 3.152,76	R$ 3.783,31
5	R$ 2.397,35	R$ 2.517,22	R$ 2.768,94	R$ 3.184,29	R$ 3.821,14
6	R$ 2.421,33	R$ 2.542,39	R$ 2.796,63	R$ 3.216,13	R$ 3.859,36
7	R$ 2.445,54	R$ 2.567,82	R$ 2.824,60	R$ 3.248,29	R$ 3.897,95
8	R$ 2.470,00	R$ 2.593,50	R$ 2.852,85	R$ 3.280,77	R$ 3.936,93
9	R$ 2.494,70	R$ 2.619,43	R$ 2.881,37	R$ 3.313,58	R$ 3.976,30
10	R$ 2.519,64	R$ 2.645,62	R$ 2.910,19	R$ 3.346,72	R$ 4.016,06
11	R$ 2.544,84	R$ 2.672,08	R$ 2.939,29	R$ 3.380,18	R$ 4.056,22
12	R$ 2.570,29	R$ 2.698,80	R$ 2.968,68	R$ 3.413,99	R$ 4.096,78
13	R$ 2.595,99	R$ 2.725,79	R$ 2.998,37	R$ 3.448,13	R$ 4.137,75
14	R$ 2.621,95	R$ 2.753,05	R$ 3.028,35	R$ 3.482,61	R$ 4.179,13
15	R$ 2.648,17	R$ 2.780,58	R$ 3.058,64	R$ 3.517,43	R$ 4.220,92
16	R$ 2.674,65	R$ 2.808,38	R$ 3.089,22	R$ 3.552,61	R$ 4.263,13
17	R$ 2.701,40	R$ 2.836,47	R$ 3.120,12	R$ 3.588,13	R$ 4.305,76
18	R$ 2.728,41	R$ 2.864,83	R$ 3.151,32	R$ 3.624,01	R$ 4.348,82
19	R$ 2.755,70	R$ 2.893,48	R$ 3.182,83	R$ 3.660,26	R$ 4.392,31
20	R$ 2.783,25	R$ 2.922,42	R$ 3.214,66	R$ 3.696,86	R$ 4.436,23
21	R$ 2.811,09	R$ 2.951,64	R$ 3.246,80	R$ 3.733,83	R$ 4.480,59
22	R$ 2.839,20	R$ 2.981,16	R$ 3.279,27	R$ 3.771,16	R$ 4.525,40
23	R$ 2.867,59	R$ 3.010,97	R$ 3.312,07	R$ 3.808,88	R$ 4.570,65
24	R$ 2.896,26	R$ 3.041,08	R$ 3.345,19	R$ 3.846,97	R$ 4.616,36
25	R$ 2.925,23	R$ 3.071,49	R$ 3.378,64	R$ 3.885,43	R$ 4.662,52
26	R$ 2.954,48	R$ 3.102,20	R$ 3.412,42	R$ 3.924,29	R$ 4.709,15
27	R$ 2.984,02	R$ 3.133,23	R$ 3.446,55	R$ 3.963,53	R$ 4.756,24
28	R$ 3.013,86	R$ 3.164,56	R$ 3.481,01	R$ 4.003,17	R$ 4.803,80
29	R$ 3.044,00	R$ 3.196,20	R$ 3.515,82	R$ 4.043,20	R$ 4.851,84
30	R$ 3.074,44	R$ 3.228,17	R$ 3.550,98	R$ 4.083,63	R$ 4.900,36
31	R$ 3.105,19	R$ 3.260,45	R$ 3.586,49	R$ 4.124,47	R$ 4.949,36
32	R$ 3.136,24	R$ 3.293,05	R$ 3.622,36	R$ 4.165,71	R$ 4.998,86
33	R$ 3.167,60	R$ 3.325,98	R$ 3.658,58	R$ 4.207,37	R$ 5.048,84
34	R$ 3.199,28	R$ 3.359,24	R$ 3.695,17	R$ 4.249,44	R$ 5.099,33
35	R$ 3.231,27	R$ 3.392,84	R$ 3.732,12	R$ 4.291,94	R$ 5.150,33

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA ADMINISTRATIVA

TABELA II

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO II

CARGOS: INSTRUTOR DE INFORMATICA

Carga horária: 30 horas semanais

CLASSE	C	D	E	F	G
NÍVEL	**ENSINO MÉDIO**	**GRADUAÇÃO_5%**	**ESPECIALIZAÇÃO_10%**	**MESTRADO_15%**	**DOUTORADO_20%**
1	R$ 2.037,18	R$ 2.139,04	R$ 2.352,94	R$ 2.705,88	R$ 3.247,06
2	R$ 2.057,55	R$ 2.160,43	R$ 2.376,47	R$ 2.732,94	R$ 3.279,53
3	R$ 2.078,12	R$ 2.182,03	R$ 2.400,23	R$ 2.760,27	R$ 3.312,32
4	R$ 2.098,91	R$ 2.203,85	R$ 2.424,24	R$ 2.787,87	R$ 3.345,45
5	R$ 2.119,89	R$ 2.225,89	R$ 2.448,48	R$ 2.815,75	R$ 3.378,90
6	R$ 2.141,09	R$ 2.248,15	R$ 2.472,96	R$ 2.843,91	R$ 3.412,69
7	R$ 2.162,50	R$ 2.270,63	R$ 2.497,69	R$ 2.872,35	R$ 3.446,82
8	R$ 2.184,13	R$ 2.293,34	R$ 2.522,67	R$ 2.901,07	R$ 3.481,29
9	R$ 2.205,97	R$ 2.316,27	R$ 2.547,90	R$ 2.930,08	R$ 3.516,10
10	R$ 2.228,03	R$ 2.339,43	R$ 2.573,38	R$ 2.959,38	R$ 3.551,26
11	R$ 2.250,31	R$ 2.362,83	R$ 2.599,11	R$ 2.988,98	R$ 3.586,77
12	R$ 2.272,81	R$ 2.386,45	R$ 2.625,10	R$ 3.018,87	R$ 3.622,64
13	R$ 2.295,54	R$ 2.410,32	R$ 2.651,35	R$ 3.049,06	R$ 3.658,87
14	R$ 2.318,50	R$ 2.434,42	R$ 2.677,87	R$ 3.079,55	R$ 3.695,46
15	R$ 2.341,68	R$ 2.458,77	R$ 2.704,64	R$ 3.110,34	R$ 3.732,41
16	R$ 2.365,10	R$ 2.483,35	R$ 2.731,69	R$ 3.141,45	R$ 3.769,74
17	R$ 2.388,75	R$ 2.508,19	R$ 2.759,01	R$ 3.172,86	R$ 3.807,43
18	R$ 2.412,64	R$ 2.533,27	R$ 2.786,60	R$ 3.204,59	R$ 3.845,51
19	R$ 2.436,76	R$ 2.558,60	R$ 2.814,46	R$ 3.236,63	R$ 3.883,96

20	R$ 2.461,13	R$ 2.584,19	R$ 2.842,61	R$ 3.269,00	R$ 3.922,80
21	R$ 2.485,74	R$ 2.610,03	R$ 2.871,03	R$ 3.301,69	R$ 3.962,03
22	R$ 2.510,60	R$ 2.636,13	R$ 2.899,75	R$ 3.334,71	R$ 4.001,65
23	R$ 2.535,71	R$ 2.662,49	R$ 2.928,74	R$ 3.368,05	R$ 4.041,67
24	R$ 2.561,06	R$ 2.689,12	R$ 2.958,03	R$ 3.401,74	R$ 4.082,08
25	R$ 2.586,67	R$ 2.716,01	R$ 2.987,61	R$ 3.435,75	R$ 4.122,90
26	R$ 2.612,54	R$ 2.743,17	R$ 3.017,49	R$ 3.470,11	R$ 4.164,13
27	R$ 2.638,67	R$ 2.770,60	R$ 3.047,66	R$ 3.504,81	R$ 4.205,77
28	R$ 2.665,05	R$ 2.798,31	R$ 3.078,14	R$ 3.539,86	R$ 4.247,83
29	R$ 2.691,70	R$ 2.826,29	R$ 3.108,92	R$ 3.575,26	R$ 4.290,31
30	R$ 2.718,62	R$ 2.854,55	R$ 3.140,01	R$ 3.611,01	R$ 4.333,21
31	R$ 2.745,81	R$ 2.883,10	R$ 3.171,41	R$ 3.647,12	R$ 4.376,55
32	R$ 2.773,27	R$ 2.911,93	R$ 3.203,12	R$ 3.683,59	R$ 4.420,31
33	R$ 2.801,00	R$ 2.941,05	R$ 3.235,15	R$ 3.720,43	R$ 4.464,51
34	R$ 2.829,01	R$ 2.970,46	R$ 3.267,51	R$ 3.757,63	R$ 4.509,16
35	R$ 2.857,30	R$ 3.000,16	R$ 3.300,18	R$ 3.795,21	R$ 4.554,25
36	R$ 2.885,87	R$ 3.030,17	R$ 3.333,18	R$ 3.833,16	R$ 4.599,79

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARREIRA DO MAGISTÉRIO

TABELA IV

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IV

CARGOS: Professor 1 P1 SALA RECURSO 2025

Carga horária: 24horas semanais

	PEDAGOGIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
	1%	10%	15%	20%
CLASSE	**D**	**E**	**F**	**G**
NÍVEL	**LIC.PLENA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
1	R$ 2.784,68	R$ 3.063,15	R$ 3.202,39	R$ 4.438,51
2	R$ 2.812,53	R$ 3.093,79	R$ 3.234,41	R$ 4.482,90
3	R$ 2.840,66	R$ 3.124,72	R$ 3.266,76	R$ 4.527,73
4	R$ 2.869,06	R$ 3.155,97	R$ 3.299,42	R$ 4.573,00
5	R$ 2.897,75	R$ 3.187,53	R$ 3.332,42	R$ 4.618,73
6	R$ 2.926,73	R$ 3.219,41	R$ 3.365,74	R$ 4.664,92
7	R$ 2.956,00	R$ 3.251,60	R$ 3.399,40	R$ 4.711,57
8	R$ 2.985,56	R$ 3.284,12	R$ 3.433,39	R$ 4.758,69
9	R$ 3.015,42	R$ 3.316,96	R$ 3.467,73	R$ 4.806,27
10	R$ 3.045,57	R$ 3.350,13	R$ 3.502,41	R$ 4.854,34
11	R$ 3.076,03	R$ 3.383,63	R$ 3.537,43	R$ 4.902,88
12	R$ 3.106,79	R$ 3.417,46	R$ 3.572,80	R$ 4.951,91
13	R$ 3.137,85	R$ 3.451,64	R$ 3.608,53	R$ 5.001,43
14	R$ 3.169,23	R$ 3.486,16	R$ 3.644,62	R$ 5.051,44
15	R$ 3.200,92	R$ 3.521,02	R$ 3.681,06	R$ 5.101,96
16	R$ 3.232,93	R$ 3.556,23	R$ 3.717,87	R$ 5.152,98
17	R$ 3.265,26	R$ 3.591,79	R$ 3.755,05	R$ 5.204,51
18	R$ 3.297,92	R$ 3.627,71	R$ 3.792,60	R$ 5.256,55
19	R$ 3.330,89	R$ 3.663,98	R$ 3.830,53	R$ 5.309,12
20	R$ 3.364,20	R$ 3.700,62	R$ 3.868,84	R$ 5.362,21
21	R$ 3.397,85	R$ 3.737,63	R$ 3.907,52	R$ 5.415,83
22	R$ 3.431,82	R$ 3.775,01	R$ 3.946,60	R$ 5.469,99
23	R$ 3.466,14	R$ 3.812,76	R$ 3.986,06	R$ 5.524,69
24	R$ 3.500,80	R$ 3.850,88	R$ 4.025,93	R$ 5.579,93
25	R$ 3.535,81	R$ 3.889,39	R$ 4.066,18	R$ 5.635,73
26	R$ 3.571,17	R$ 3.928,29	R$ 4.106,85	R$ 5.692,09
27	R$ 3.606,88	R$ 3.967,57	R$ 4.147,92	R$ 5.749,01
28	R$ 3.642,95	R$ 4.007,25	R$ 4.189,39	R$ 5.806,50
29	R$ 3.679,38	R$ 4.047,32	R$ 4.231,29	R$ 5.864,57
30	R$ 3.716,17	R$ 4.087,79	R$ 4.273,60	R$ 5.923,21
31	R$ 3.753,34	R$ 4.128,67	R$ 4.316,34	R$ 5.982,45
32	R$ 3.790,87	R$ 4.169,96	R$ 4.359,50	R$ 6.042,27
33	R$ 3.828,78	R$ 4.211,66	R$ 4.403,10	R$ 6.102,69
34	R$ 3.867,07	R$ 4.253,77	R$ 4.447,13	R$ 6.163,72
35	R$ 3.905,74	R$ 4.296,31	R$ 4.491,60	R$ 6.225,36
36	R$ 3.944,79	R$ 4.339,27	R$ 4.536,51	R$ 6.287,61

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 28 de maio de 2.025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BC806096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 014/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 189/2024. **Objeto**: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual

contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 189/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 assinada em 09 de agosto de 2024, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
235	04	2032	400	Agulha 20 x 5,5 Descartável estéril – caixa c/100 unidades	R$ 5,92	R$ 7,94	34,12%	R$ 808,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 189/2024							R$ 808,00	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 189/2024 está estimado em **R$ 808,00** (oitocentos e oito reais).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:704823CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 56/2024, Processo nº 272/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 254/2024. **Objeto do Processo**: Registro de preços objetivando o fornecimento de materiais hospitalares e insumos que ficaram fracassados no Pregão 008/2024, destinados a atender as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação.. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 254/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 56/2024 assinada em 27 de Setembro de 2024, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item/Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
31	24954	6.150	Luva de Latex Tam. Médio	R$ 22,18	R$ 28,90	30,30%	R$ 41.328,00
39 e 40	7057	3.600	Luva para Procedimento – Pequena	R$ 19,99	R$ 28,90	44,57%	R$ 32.076,00
30	24953	2.100	Luva de Latéx Tam. Grande	R$ 22,20	R$ 28,90	30,18%	R$ 14.070,00
41	6637	1.550	Luva para Procedimento Extra Pequena	R$ 19,99	R$ 28,90	44,57%	R$ 13.810,50
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 254/2024						R$ 101.284,50	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 254/2024 está estimado em **R$101.284,50** (cento e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:CF914D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021 - CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **W. & W. ON LINE LTDA**. Retifica-se a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 017/2021, acrescentar tabela de serviços contendo um ponto de serviço de internet a ser executado, bem como, acrescenta mais um endereço para prestação de serviço de instalação e prestação de serviços de internet com conexão por fibra óptica para acesso ao servidor e instalação de ramais telefônicos tendo em vista a necessidade de acesso ao servidor do Sistema Sonner e a programas governamentais através de VLANS ou VPN, a saber: **1) Setor das Endemias -** NA RUA SETE, N° 1160 - CENTRO, NA CIDADE UNIÃO DE MINAS - MG**;**

Ítem	Local	Descricao	Und.	Qtde.	Média Ítem	Méd.Global
1	**SETOR DAS ENDEMIAS** NA RUA SETE, N° 1160 - CENTRO, NA CIDADE UNIÃO DE MINAS - MG	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SETE, N° 1160 - CENTRO, NA CIDADE UNIÃO DE MINAS - MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO	SV	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00

		DA **DO SETOR DAS ENDEMIAS.**				

Permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Data de assinatura: 27/05/2025. União de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F1E26FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA N°134 PLACAS

Ata de Registro de Preço n°134/2025- Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico n°013/2025
Partes: DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA
Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 27/05/2025 A 27/05/2026.
Valor: R$ 9.169,00 (nove mil, cento e sessenta e nove reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:B7951359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA N°135 PLACAS

Ata de Registro de Preço n°135/2025- Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico n°013/2025
Partes: FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA
Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 27/05/2025 A 27/05/2026.
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**

	Ficha 390	**01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:0D6410A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA N° 136 PLACAS

Ata de Registro de Preço n°136/2025- Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico n°013/2025
Partes: LILIANE DA SILVA 07084351655 ME
Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 27/05/2025 A 27/05/2026.
Valor: R$ 139.990,00 (cento e trinta nove mil, novecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:429B18DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTES

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM 2º, 3º E DEMAIS COLOCAÇÕES (FAZ).

Ref.:
Processo de Licitação nº 129/2024
Pregão Eletrônico nº 042/2024

OBJETO PROCESSO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda

O município de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, sediado na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, em Ervália/MG, vem, por meio do Departamento de Licitações "**CONVOCAR**", com fundamentos no Art. 90, §2º e §4º da Lei federal nº 14.133/21 c/c com Art. 20, caput do Decreto federal nº 11.462/32, as empresas que serão abaixo relacionadas, na respectiva ordem de classificação para aceitabilidade e posterior contratação com este município para o fornecimento de produtos, tendo em vista ao cancelamento dos itens registrados para com a empresa **GIROFARMA MEDICAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.749/0001-46, que se deu com fundamento no Decreto federal nº 11.462/23, Lei Federal nº 14133/21 e demais fundamentos e fatos presentes em documento próprio, este juntado aos autos do Processo de Licitação nº 129/2024 – Pregão Eletrônico nº 042/2024.

Diante aos fatos ora ventilados, convoco as empresas remanescentes de acordo com a ordem de classificação, respeitando as demais condições deste documento, para posterior contratação.

ANEXO I

Lote	Posição	Razão Social	Documento	Lance
14	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	5,84
14	2	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37882886000154	5,86
14	3	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	5,92
14	4	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	5,98
14	5	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	6,08
14	6	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02537890000109	7,19
14	7	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	7,2
14	8	MG FLEX LTDA.	43121365000187	7,29
14	9	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31498120000194	7,3
14	10	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11215901000117	7,55
14	11	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38370336000119	7,56
14	12	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	7,7
14	13	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000293	8,01
14	14	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	8,18
14	15	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	8,45
14	16	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	8,67
14	17	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	8,68
14	18	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	10,96
14	19	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	13,9
14	20	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	15,47
53	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	75,8
53	2	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39346590000144	76
53	3	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	79,79
53	4	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	94,79
53	5	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	97
53	6	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	429,99
53	7	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33375370000162	430
53	8	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	439,98
53	9	GJO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA	25294299000165	440
53	10	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07626776000160	530
53	11	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	591,52
53	12	BAGA HOSPITALAR EIRELI	10478755000150	709,99
53	13	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	799
53	14	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25463374000174	800
66	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	4,3
66	2	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02537890000109	4,32
66	3	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	4,52
66	4	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	5,23
66	5	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	5,42
66	6	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	5,43
66	7	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	19844928000180	5,79
66	8	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	5,8
66	9	MG FLEX LTDA.	43121365000187	6,29
66	10	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	6,3
66	11	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	6,38
66	12	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	6,48
66	13	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	6,49
66	14	SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	33013528000154	7
66	15	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	8
66	16	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	67729178000220	8,64
66	17	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	9,88
66	18	MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EILREI	04656390000103	13,2
66	19	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25463374000174	16
66	20	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31498120000194	16,76
153	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	151
153	2	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	152,39
153	3	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	152,4
153	4	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02537890000109	173,3
153	5	MG FLEX LTDA.	43121365000187	173,31
153	6	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000293	174,01
153	7	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	184,99
153	8	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	185
153	9	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	189,99
153	10	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31498120000194	190
153	11	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	199,99
153	12	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	200,01
153	13	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25463374000174	217,99
153	14	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	218
153	15	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	234,92
153	16	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	246,25
153	17	SIRIO PHARMA LTDA	31495759000116	250
153	18	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	342,99
153	19	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	343
154	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	151
154	2	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	152,39
154	3	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	152,4
154	4	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02537890000109	173,81
154	5	MG FLEX LTDA.	43121365000187	173,82
154	6	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000293	174
154	7	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	189,49
154	8	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	189,5

154	9	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31498120000194	190
154	10	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	201,99
154	11	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	202
154	12	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25463374000174	219,99
154	13	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	227,1
154	14	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	234,92
154	15	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	246,25
154	16	SIRIO PHARMA LTDA	31495759000116	250
154	17	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	359,99
154	18	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	430
154	19	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	3000
155	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	151
155	2	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	151,99
155	3	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	158,75
155	4	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02537890000109	178,17
155	5	MG FLEX LTDA.	43121365000187	178,18
155	6	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000293	188,64
155	7	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	188,65
155	8	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	189,07
155	9	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31498120000194	200
155	10	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	227,08
155	11	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	227,1
155	12	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25463374000174	229,82
155	13	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	246,25
155	14	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	250,79
155	15	SIRIO PHARMA LTDA	31495759000116	300
155	16	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	430
155	17	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	1000
155	18	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	3000
290	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	2,97
290	2	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02537890000109	2,98
290	3	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	3,09
290	4	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	3,11
290	5	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25463374000174	3,14
290	6	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	3,65
290	7	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	09182725000112	3,81
290	8	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11215901000117	3,85
290	9	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	3,86
290	10	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31498120000194	3,96
290	11	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	4,12
290	12	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	4,13
290	13	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	4,65
290	14	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	5,13
290	15	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	5,23
290	16	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	8,9
307	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	20,99
307	2	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	21
307	3	MG FLEX LTDA.	43121365000187	34,45
307	4	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	16366888000110	34,46
307	5	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	48,03
307	6	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	74,8
307	7	BAGA HOSPITALAR EIRELI	10478755000150	74,81
307	8	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	79,35
307	9	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	67729178000220	103,2
307	10	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	105
307	11	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	19844928000180	128,99
307	12	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	218,14
307	13	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	218,15
307	14	MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EILREI	04656390000103	230
307	15	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	35909317000120	30,73
424	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	3,8
424	2	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	4,29
424	3	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	4,3
424	4	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	4,4
424	5	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25463374000174	6,97
424	6	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	6,98
424	7	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	7,14
424	8	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	7,15
424	9	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57532343000114	8,6
424	10	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	9,99
424	11	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	10
424	12	MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41057228000103	13
424	13	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40274237000185	90
470	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	15
470	2	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	42
470	3	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	43,38
470	4	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	43,39
470	5	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	58,72
470	6	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	67,76
470	7	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25031668000127	67,77
470	8	MG FLEX LTDA.	43121365000187	78,27
470	9	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	78,28
470	10	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	84
470	11	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	97
470	12	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	6,76
474	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	5,12
474	2	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	5,13
474	3	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00874929000140	6,34
474	4	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	6,35

474	5	MG FLEX LTDA.	43121365000187	7,39
474	6	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	7,4
474	7	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	7,73
474	8	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	7,75
474	9	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	8,29
474	10	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	8,37
474	11	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	8,9
474	12	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	9,11
474	13	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11215901000117	9,99
474	14	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	16366888000110	10,01
474	15	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	31498120000194	10,56
474	16	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	11
474	17	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	15
474	18	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000293	46
475	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	6,82
475	2	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	8,77
475	3	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	11215901000117	9,55
475	4	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	9,56
475	5	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111	12,13
475	6	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	12,14
475	7	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	20
475	8	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	59
475	9	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	100
505	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	3,25
505	2	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	27
505	3	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38370336000119	27,81
505	4	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02537890000109	35,99
505	5	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	36
505	6	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	36,7
505	7	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	41,25
505	8	MG FLEX LTDA.	43121365000187	41,75
505	9	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	44,49
505	10	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	47,49
505	11	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	48,36
505	12	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	56
505	13	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35473398000168	85
511	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	22,83
511	2	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	22,84
511	3	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	26
511	4	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000293	26,01
511	5	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	26,38
511	6	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	33,25
511	7	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	33,26
511	8	MG FLEX LTDA.	43121365000187	39,3
511	9	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	36948457000170	40,51
511	10	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	59
511	11	R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35473398000168	62
511	12	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	64,9
511	13	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	138
511	14	CIRÚRGICA FRATELE PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	37180839000169	190
576	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	8,6
576	2	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	8,61
576	3	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27806274000129	10,66
576	4	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	10,67
576	5	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	13,03
576	6	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	19,98
576	7	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	25
623	1	GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	07876749000146	0,68
623	2	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25296849000185	0,69
623	3	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03945035000191	0,7
623	4	ALFALAGOS LTDA	05194502000114	0,71
623	5	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	0,89
623	6	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740794000160	0,97
623	7	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	0,98
623	8	3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	02373487000183	1,4
623	9	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	41391411000132	100

Marcação laranja: Registro dos itens cancelados

Preliminarmente, em acordo ao princípio da eficiência e economicidade e nos termos do Art. 90, §2º da Lei federal nº 14.133/21 c/c com Art. 20, caput do Decreto federal nº 11.462/32, convoco as empresas acima citadas para que se manifestem interesse em realizar a contratação com este município nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço que ofertou a **GIROFARMA MEDICAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.749/0001-46, atual vencedora. Findo o prazo de manifestação, será declarada vencedora a empresa que aceitar as condições descritas e possuir classificação mais favorável (de acordo com a relação e posições constantes na tabela acima), conforme estabelece a Lei de Licitações.

Outrora, para as empresas que não aceitarem firmar a respectiva Ata de registro de Preço com o mesmo valor proposto pela empresa **GIROFARMA MEDICAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.749/0001-46**,** fica concedido a estas a possibilidade de se manifestarem nesta convocação e optar por manter o preço original proposto na data do Processo, conforme consta na lista acima, ou ofertar novo valor para o item até o limite de sua proposta inicial, de modo que a proponente que ofertar ao final desta convocação o menor preço para os itens será declarada vencedora, respeitando sempre a ordem de classificação (Ex: Empate) e a convocação de que trata o Art. 90, §2º da Lei federal nº 14.133/21 c/c com Art. 20, caput do Decreto federal nº 11.462/32, conforme detalhamento e informações constantes no parágrafo anterior. Tal medida será realizada com fundamentos no Art. 90, §4º, I e II da Lei federal nº 14.133/21 c/c com Art. 20, I e II do Decreto federal nº 11.462/32, afim de conseguir alcançar a melhor proposta, respeitando sempre a ordem de classificação.

Portanto, diante ao cancelamento parcial de itens da Ata de registro de Preço nº 195/2024 da empresa **GIROFARMA MEDICAMENTO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.749/0001-46, convoco nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23, as empresas remanescentes, para, querendo, se manifestarem quanto a convocação em apreço respeitando as condições dispostas neste documento.
Preços supostamente inexequíveis, será devidamente convocada a empresa para manifestação e comprovação da exequibilidade.
Neste sentido, fica concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que as empresas manifestem formalmente quanto à aceitabilidade do itens citados, nos termos retromencionados, devendo a aceitabilidade ser devidamente comunicada por meio eletrônico, que segue: licitacao@ervalia.mg.gov.br, sendo este o canal exclusivo, vedado qualquer outro, sob pena de decair o direito.
A não manifestação de qualquer das empresas no prazo acima determinado, acarretará a preclusão do respectivo direito da proponente.

Ervália/MG, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

KARINA SILVA E CASTRO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Karina Silva e Castro
Código Identificador:8DDCFF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal **NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** a contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes no cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher **01 (UMA)** vaga e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitadas, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n° 46/2025.
1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).
1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.
1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.
1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.
1.4 São os anexos deste Edital:
ANEXO I – Cronograma de Atividades;
ANEXO II – Formulário de Inscrição;
ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas;
ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.
1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA
O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.
3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.
3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.
3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.
4.2. As inscrições serão recebidas e processadas **APENAS** por meio eletrônico através do e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 27 de maio à 02 de junho de 2025, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.
4.4. **Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 02 de junho de 2025, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.
4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.
4.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.
5.2. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.4.
5.3. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.
5.4. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO			
Cursos e Experiências Profissionais	**Pontuação Por Título**		**Pontuação Máxima**
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	40,0		40,0
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	5,00		10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5,00)**		10,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-		**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

5.5. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para entrega da Comprovação de Títulos disposta no item 5, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
5.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.
6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
Maior idade;
Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;
6.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.
6.4. A classificação provisória será publicada até o dia 03 de junho de 2025, no Quadro de Avisos Oficial do Município, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7**. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**
7.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).
7.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citato no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.
8.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.
8.1.2. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE** no dia 04 de junho de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.
8.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
8.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

9. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA
9.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados por um(a) Profissional de Psicologia, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes

para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.
9.2. A presente etapa do Processo Seletivo Simplificado, Entrevista Psicológica possui caráter eliminatório, desclassificando qualquer candidato que for considerado REPROVADO/INAPTO a exercer o cargo pleiteado.
9.3. A convocação para a avaliação psicológica será realizada através de contato telefônico, e-mail ou WhatsApp com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.
9.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora agendados para a entrevista psicológica.
9.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do **ITEM 11.**
9.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como DESCLASSIFICADOS, NÃO CABENDO RECURSO.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
10.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 05 de junho de 2025.
10.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.
10.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.
11.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.
11.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
11.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
11.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;
Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico *juridico@leandroferreira.mg.gov.br*.
13.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
13.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, aos 27 de maio de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
27/05/2025	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
27/05/2025 à 02/06/2025 – 15h	Realização das inscrições dos candidatos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
03/06/2025	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
04/06/2025 – 15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
05/06/2025	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com a necessidade de vaga.	Entrevista Psicológica	**A DIVULGAR**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____ Sexo: ( )F ( )M

Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____
Filiação _____
_____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/___
CPF Nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:_____
Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____
Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

_____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 02/2025. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

DESCRIÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Vagas: 01 + Cadastro de Reserva.

Remuneração: R$ 3.717,79

Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais. – TURNO MATUTINO E VESPENTINO.

Atribuições do cargo: Atender todas as escolas municipais e creche; orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; organizar orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior;
Requisitos: Habilitação em Pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

N.º DO CPF:_____ N.º IDENTIDADE: :_____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

_____
_____
Local, Data, Assinatura.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:ABFA933F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 054/2025

Pregão Eletrônico n° 013/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINADOR DE FUTSAL, TREINADOR DE BASQUETE E TREINADOR DE BEACH TÊNIS, PROFESSOR DE DANÇA E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE: BASQUETE, VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, TUDO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.493.621/0001-54

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Basquete Adulto– Serviços de arbitragem em partidas de basquetebol, a serem realizadas em eventos, torneios, campeonatos e atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com as regras oficiais da modalidade estabelecidas pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB). Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com formação e registro junto às entidades competentes da modalidade (Federação ou Liga regional), com experiência comprovada, garantindo a condução técnica e imparcial das partidas. A empresa contratada deverá disponibilizar árbitros principais, auxiliares (mesários e cronometristas, quando necessário), com uniforme apropriado, apito, cronômetro, súmula e demais materiais necessários à atuação	0 - 0	JG	40,0000	180,0000	-	7.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Basquete Iniciação – Serviços de arbitragem em partidas de basquetebol infantil, a serem realizadas em eventos, festivais, torneios e campeonatos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com as regras oficiais da modalidade estabelecidas pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), com as devidas adaptações para categorias de base. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com formação em Educação Física ou curso de arbitragem em basquete, preferencialmente com experiência comprovada na condução de partidas infantis e conhecimento técnico e pedagógico para atuar com crianças, prezando por uma abordagem educativa, respeitosa e segura durante os jogos. A empresa contratada deverá disponibilizar árbitros principais e auxiliares (mesários e cronometristas, quando necessário), devidamente uniformizados e munidos de apito, cronômetro, súmula e demais materiais necessários ao exercício da função	0 - 0	JG	160,0000	195,0000	-	31.200,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futebol de Campo Sub 17 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo – categoria Sub-17, com o objetivo de atender aos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta por: 1 (um) árbitro central, 2 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 (um) mesário obrigatório, todos devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários para o desempenho de suas funções (apito, cartões, bandeiras, cronômetro, súmula, entre outros).	0 - 0	JG	200,0000	300,0000	-	60.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futebol de Campo Sub 20 e Adulto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo – categoria Adulto, para atender aos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para compor a equipe de arbitragem, composta por: 1 (um) árbitro central, 2 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 (um) mesário obrigatório, todos devidamente uniformizados e equipados com os materiais necessários para o exercício da função (apito, cartões, bandeiras, súmulas, cronômetro, entre outros).	0 - 0	JG	500,0000	480,0000	-	240.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Voleibol em partidas disputadas em melhor de 3 sets – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de voleibol, visando atender às demandas de eventos esportivos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com comprovada experiência e curso da Federação Mineira de Voleibol, aptos a atuarem como árbitro principal, segundo árbitro e apontador, conforme as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). A empresa contratada deverá fornecer todo o quadro de arbitragem necessário para a realização das partidas, devidamente uniformizado e munido de apitos, pranchetas, súmulas, cronômetros e demais instrumentos indispensáveis à condução das partidas.	0 - 0	JG	300,0000	190,0000	-	57.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Voleibol em partidas disputadas em melhor de 5 sets – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na	0 - 0	JG	80,0000	180,0000	-	14.400,00

	modalidade de voleibol, visando atender às demandas de eventos esportivos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com comprovada experiência e curso da Federação Mineira de Voleibol, aptos a atuarem como árbitros principais, auxiliares (segundo árbitro) e apontadores, conforme as regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). A empresa contratada deverá fornecer todo o quadro de arbitragem necessário para a realização das partidas, devidamente uniformizado e munido de apitos, pranchetas, súmulas, cronômetros e demais instrumentos indispensáveis à condução das partidas						
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Professor(a) Especializad(o) a em Dança – Contratação por Hora Contratação de profissional de Educação Física especializada em Dança para atuar em projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, com o objetivo de promover aulas de dança para diferentes públicos, incluindo grupos especiais, como pessoas com deficiência, idosos e público em situação de vulnerabilidade. A profissional deverá ministrar aulas com base em diferentes estilos e metodologias, como Dança, Zumba, Ritmos e outras práticas corporais, visando ao bem-estar físico, social e emocional dos participantes. As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos, escolas, centros comunitários ou eventos esportivos e culturais promovidos pelo município.	0 - 0	HR	500,0000	40,0000	-	20.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Treinador(a) Especializado em Basquete – Serviços de treinamento para a modalidade de basquete, com Professor(a) formado(a) em Educação Física Licenciatura Plena ou Licenciatura e bacharelado, com experiência comprovada na modalidade. O treinador(a) deve cumprir a carga horária de 24h semanais, devendo ter disponibilidade para trabalhos nos finais de semana e feriados nos turnos matutino, vespertino e noturno para a agenda de competições esportivas ao longo de 2025, na cidade de Maria da Fé e competições regionais e interestaduais. Pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados. Previsão de contratação por 12 (doze) meses. Remuneração Mensal .	0 - 0	MES	12,0000	1.500,0000	-	18.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Treinador(a) Especializado em Beach Tennis – Serviços de treinamento para a modalidade de beach tennis, com Professor(a) formado(a) em Educação Física Licenciatura Plena ou Licenciatura e bacharelado, ou curso e certificados na área e com experiência comprovada na modalidade. O treinador(a) deve cumprir a carga horária de 24h semanais, devendo ter disponibilidade para trabalhos nos finais de semana e feriados nos turnos matutino, vespertino e noturno para a agenda de competições esportivas ao longo de 2025, na cidade de Maria da Fé e competições regionais e interestaduais. Pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados. Previsão de contratação por 12 (doze) meses. Remuneração Mensal .	0 - 0	MES	12,0000	1.200,0000	-	14.400,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Treinador(a) Especializado em Futsal – Serviços de treinamento para a modalidade de futsal, com Professor(a) formado(a) em Educação Física Licenciatura Plena ou Licenciatura e bacharelado, com especialização na modalidade masculino em quadra, em futsal e com curso de ENFT (escola nacional de treinamento de futsal). O(a) Treinador(a) deve ter experiência em competições da Federação Mineira de Futsal comprovada através de Súmulas da competição, além de resultados expressivos em competições regionais nas categorias (sub 11, 13, 15, 17 e 20). O treinador(a) deve cumprir a carga horária de 24h semanais, devendo ter disponibilidade para trabalhos nos finais de semana e feriados nos turnos matutino, vespertino e noturno para a agenda de competições esportivas ao longo de 2025, na cidade de Maria da Fé e competições regionais e interestaduais. Pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados. Previsão de contratação por 12 (doze) meses. Remuneração Mensal .	0 - 0	UN	12,0000	1.900,0000	-	22.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 485.000,00

JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.886.912/0001-76

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futsal Sub 17, SUB 20 E ADULTO - Contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal – categorias Sub-17, Sub-20 e Adulto, com o objetivo de atender aos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes. As partidas serão regidas conforme as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e os regulamentos específicos das competições	JMSK -	JG	300,0000	199,0000	-	59.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 59.700,00

M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS - CNPJ: 51.826.217/0001-96

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futebol de Campo Sub 11 e Sub 13 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo infantil, com a finalidade de atender às competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na arbitragem de futebol, devidamente registrados em entidades reconhecidas (Federação, Liga ou Conselho Regional), sendo exigido o fornecimento de árbitro central, auxiliares (bandeirinhas) e, quando necessário, mesário, conforme a necessidade da partida	PRÓPRIA - PRÓP	JG	200,0000	200,0000	-	40.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futebol de Campo Sub 15 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo infantil, com a finalidade de atender às competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela	PRÓPRIA - PRÓP	JG	200,0000	240,0000	-	48.000,00

	Secretaria Municipal de Esportes. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na arbitragem de futebol, devidamente registrados em entidades reconhecidas (Federação, Liga ou Conselho Regional), sendo exigido o fornecimento de árbitro central, auxiliares (bandeirinhas) e, quando necessário, mesário, conforme a necessidade da partida.						
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futebol de Campo Sub 7 à Sub 9 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo infantil, com a finalidade de atender às competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na arbitragem de futebol, devidamente registrados em entidades reconhecidas (Federação, Liga ou Conselho Regional), sendo exigido o fornecimento de árbitro central, auxiliares (bandeirinhas) e, quando necessário, mesário, conforme a necessidade da partida	PRÓPRIA - PRÓP	JG	100,0000	144,5000	-	14.450,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futsal Sub 07 à Sub 09 - Contratação de profissional para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal – categoria Sub-09, para atender aos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes. As partidas seguirão as regras da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e os regulamentos específicos da competição, com tempo de jogo de dois tempos de 12 minutos, podendo ser ajustado conforme a organização do evento. A equipe de arbitragem será composta por 1 (um) árbitro principal e 1 (um) segundo árbitro. A presença de mesário será exigida quando solicitado pela organização, especialmente em partidas decisivas ou que exijam controle oficial de súmula.	PRÓPRIA - PRÓP	JG	50,0000	136,5000	-	6.825,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futsal Sub 11 - Contratação de profissional para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal – categoria Sub-11, para atuação em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes. As partidas seguirão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e os regulamentos específicos da competição, com tempo de jogo de dois tempos de 15 minutos, podendo haver ajustes conforme a organização do evento	PRÓPRIA - PRÓP	JG	100,0000	140,5000	-	14.050,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Arbitragem de Futsal Sub 15 - Contratação de profissional para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal – categoria Sub-15, para atuar em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes. As partidas seguirão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e os regulamentos específicos da competição, com tempo de jogo de dois tempos de 20 minutos, podendo haver ajustes de acordo com a organização do evento.	PRÓPRIA - PRÓP	JG	120,0000	164,5000	-	19.740,00

Valor Total Adjudicado R$ 143.065,00

MARIA DA FÉ, 27 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DD2CE59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2025 - RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2025

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG02062520	DF-472/2024	Indeferida	03/12/2024	31/10/2024	OQB7E51	MG	5550/0
AG07187828	DF-473/2024	Indeferida	03/12/2024	29/10/2024	AYG8847	MG	5541/1
AG09248063	DF-479/2024	Indeferida	26/12/2024	27/11/2024	GMF1G16	MG	6050/1
AG09248249	DF-476/2024	Indeferida	06/12/2024	05/11/2024	SHY4J92	MG	5568/0
AG09251794	DF-477/2024	Indeferida	09/12/2024	16/10/2024	NYD7245	MG	5568/0
AG09252533	DF-474/2024	Indeferida	04/12/2024	30/10/2024	JFK5599	MG	7625/1
N600000948	DF-475/2024	Indeferida	05/12/2024	12/11/2024	QXW3J94	MG	5002/0

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:65C41A1E

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2025 - RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 001/2025

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AB04760295	RJ-264/2024	Indeferida	12/11/2024	25/06/2024	ECJ8H28	MG	6050/1
AG07187142	RJ-261/2024	Indeferida	12/11/2024	15/06/2024	NNT4I62	MG	7056/1
AG07498157	RJ-282/2024	Indeferida	29/11/2024	28/02/2024	PYH1632	MG	6050/1
AG07498501	RJ-259/2024	Indeferida	12/11/2024	04/03/2024	SHW3B77	MG	7625/1
AG07499945	RJ-262/2024	Indeferida	12/11/2024	02/05/2024	RNO9E41	MG	6050/1
AG07500140	RJ-258/2024	Indeferida	12/11/2024	17/05/2024	RUF2C54	MG	5991/0
AG09248221	RJ-279/2024	Indeferida	26/11/2024	08/07/2024	RKC7C89	MG	7056/1
AG09248335	RJ-267/2024	Indeferida	13/11/2024	10/06/2024	OWO1313	MG	5185/1
AG09248389	RJ-269/2024	Deferida	13/11/2024	05/07/2024	ERP6934	MG	5843/1
AG09248428	RJ-265/2024	Deferida	12/11/2024	11/06/2024	RNZ3I05	MG	5193/0
AG09248670	RJ-268/2024	Indeferida	13/11/2024	10/06/2024	CIE0257	MG	7625/2
AG09249564	RJ-263/2024	Indeferida	12/11/2024	14/06/2024	CSK1C62	MG	5738/0
AG09249598	RJ-272/2024	Indeferida	14/11/2024	29/06/2024	HAR7I10	MG	7633/1
AG09249950	RJ-260/2024	Deferida	12/11/2024	07/06/2024	SYN3I84	MG	5568/0
AG09250482	RJ-257/2024	Deferida	12/11/2024	28/06/2024	RFD5D73	SP	6050/2
AG09250499	RJ-274/2024	Indeferida	18/11/2024	17/07/2024	OWO1313	MG	6050/2
AG09250873	RJ-271/2024	Indeferida	14/11/2024	23/07/2024	HAR7I10	MG	7633/1
AG09250919	RJ-266/2024	Indeferida	13/11/2024	10/07/2024	FEK5631	MG	5185/1
AG09250922	RJ-275/2024	Indeferida	21/11/2024	10/07/2024	RMY9J00	MG	5185/1
AG09251000	RJ-280/2024	Deferida	26/11/2024	06/08/2024	PBO3H15	MG	5819/1
AG09251257	RJ-270/2024	Indeferida	14/11/2024	23/07/2024	SYR8D70	MG	7633/2
AG09251418	RJ-281/2024	Deferida	26/11/2024	06/08/2024	PBO3H15	MG	5819/1
AG09251616	RJ-254/2024	Deferida	17/10/2024	02/08/2024	RMS6B14	MG	7633/1
N600000157	RJ-253/2024	Deferida	14/10/2024	09/05/2024	PYI1210	MG	5002/0
N600000472	RJ-256/2024	Deferida	21/10/2024	17/06/2024	PVA7983	MG	5002/0
N600000656	RJ-273/2024	Indeferida	14/11/2024	06/08/2024	RBY5C50	MG	5002/0
N600000750	RJ-255/2024	Deferida	18/10/2024	19/08/2024	HLI1417	MG	5002/0

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:67A94E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 34/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 17/2024 - CONTRATADO: A TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 34/2024

Modalidade: Pregão

Edital nº: 17/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉS MOLDADOS DE CONCRETO (AREIA, BRITA, CIMENTO, TELA NERVURADA E VERGALHÃO) , EXECUTADOS PELA FÁBRICA DE MANILHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **A Tropical Materiais para Construção ltda** inscrita no CNPJ sob o nº **22.280.713/0001-99**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Item	Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CIMENTO CP II E 32 RESISTENCIA 32.00 MPA	KG	129.075	32.268,75	161.343,75	0,58	R$ 93.579,38

Valor total dos itens: R$ 93.579,38 (noventa e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:495D9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 34/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 17/2024 - CONTRATADO: SÃO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 34/2024

Modalidade: Pregão

Edital nº: 17/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS PRÉS MOLDADOS DE CONCRETO (AREIA, BRITA, CIMENTO, TELA NERVURADA E VERGALHÃO) , EXECUTADOS PELA FÁBRICA DE MANILHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **São Miguel Materiais p/ construção Ltda** inscrita no CNPJ sob o n° 03.720.375/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Item	Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA TIPO LAVADA MEDIA	M³	225	56,25	281,25	164,9900	R$ 46.403,44
2	AREIA TIPO LAVADA MEDIA	M³	675	168,75	843,75	164,9900	R$ 139.210,31
11	VERGALHAO MATERIAL ACO TIPO CA 50 BITOLA 8MM COMPRIMENTO 12 METROS	KG	6825,60	1706,40	8.532	5,9900	R$ 51.106,68
14	VERGALHAO MATERIAL ACO TIPO CA50 BITOLA 8MM COMPRIMENTO 12M	KG	20.476,80	5.119,20	25.596	5,9900	R$153.320,04

Valor total dos itens: R$ 390.040,47 (trezentos e noventa mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:80E87AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Era - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.361,73	249.400,54	186.904,57	166.337,01	163.865,68	173.490,15	176.350,87	295.538,66	208.807,33	197.494,00	224.879,27	205.722,90	2.394.152,71	0,00
Pessoal Ativo	145.276,83	249.273,19	186.819,67	166.252,11	163.780,78	173.405,25	176.265,97	295.411,31	208.722,43	197.409,10	224.775,26	205.631,63	2.393.023,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	146.351,18	222.095,40	167.787,70	154.333,49	152.081,84	160.757,08	163.371,85	277.337,07	187.228,12	177.390,42	202.065,42	185.266,09	2.196.065,66	0,00
Obrigações Patronais	-1.074,35	27.177,79	19.031,97	11.918,62	11.698,94	12.648,17	12.894,12	18.074,24	21.494,31	20.018,68	22.709,84	20.365,54	196.957,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	84,90	127,35	84,90	84,90	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	104,01	91,27	1.129,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	84,90	127,35	84,90	84,90	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	104,01	91,27	1.129,18	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	145.361,73	249.400,54	186.904,57	166.337,01	163.865,68	173.490,15	176.350,87	295.538,66	208.807,33	197.494,00	224.879,27	205.722,90	2.394.152,71	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	106.186.801,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.470.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	50.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	934.744,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	103.732.057,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.394.152,71	2,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.223.923,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.912.727,26	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.601.531,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by RONALDO DIAS DE ANDRADE:03616082684
Date: 2025.05.26 16:15:05 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Era – MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jéssica Eduarda Teixeira
Código Identificador:66655109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 036 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 036
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025 referente à *Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolachas e fruta), conforme especificações do termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	500,00	PACOTE	SANTAN A	PACOTE	R$ 10,99	R$ 5.495,0000	R$ 11,36	R$ 5.681,65	3,2851 %	R$ 0,37
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
2	500,00	PACOTE	SANTAN A	PACOTE	R$ 11,74	R$ 5.870,0000	R$ 13,70	R$ 6.848,35	14,2859 %	R$ 1,96
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha.)										
5	500,00	CAIXA	KROKE RO	CAIXA	R$ 23,99	R$ 11.995,0000	R$ 24,13	R$ 12.065,00	0,5801 %	R$ 0,14
Descrição: BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 1.5KG.										
6	300,00	Kg	PINHEIR AO	KG	R$ 4,79	R$ 1.437,0000	R$ 4,94	R$ 1.482,99	3,1011 %	R$ 0,15
Descrição: MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando no mínimo 12kg cada unidade.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 24.797,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 26.077,99**	**4,9121 %**	**R$ 1.280,99**

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	700,00	Kg	SÃO JOSÉ	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊ S	R$ 18,96	R$ 13.272,0000	R$ 18,96	R$ 13.274,31	0,0174 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE SAL tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.272,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.274,31**	**0,0174 %**	**R$ 2,31**
Fornecedor : VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA - 25.291.730/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	700,00	Kg	Panificad ora Bernarde s	Unidade no quilo - pão de sal	R$ 19,00	R$ 13.300,0000	R$ 20,30	R$ 14.207,69	6,3887 %	R$ 1,30
Descrição: PÃO DE SAL tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.300,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.207,69**	**6,3887 %**	**R$ 907,69**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 51.369,00	R$ 53.559,99	4,0907 %	2.190,99

Córrego Danta – Minas Gerais, 27 de Maio de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F230428F

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 036 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 036
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolachas e fruta), conforme especificações do termo de referência.*

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	500,00	PACOTE	SANTAN A	PACOTE	R$ 10,99	R$ 5.495,00	R$ 11,36	R$ 5.681,65	3,28	R$ 0,37
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
2	500,00	PACOTE	SANTAN A	PACOTE	R$ 11,74	R$ 5.870,00	R$ 13,69	R$ 6.848,35	14,28	R$ 1,95
Descrição: PÃO SOVADO, Pão sovado, com 10 unidades em cada embalagem, embalado em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias antecedentes à entrega. Pacote com peso aproximado entre 450 e 500 gramas. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha.)										
5	500,00	CAIXA	KROKE RO	CAIXA	R$ 23,99	R$ 11.995,00	R$ 24,13	R$ 12.065,00	0,58	R$ 0,14
Descrição: BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 1.5KG.										
6	300,00	Kg	PINHEIR AO	KG	R$ 4,79	R$ 1.437,00	R$ 4,94	R$ 1.482,99	3,10	R$ 0,15
Descrição: MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando no mínimo 12kg cada unidade.										
Subtotal Adjudicado						R$ 24.797,00	Subtotal Orçado:	R$ 26.077,99	4,9121 %	R$ 1.280,99
Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	700,00	Kg	SÃO JOSÉ	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊ S	R$ 18,96	R$ 13.272,00	R$ 18,96	R$ 13.274,31	0,01	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE SAL tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue na sede da cidade de Córrego Danta).										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.272,00	Subtotal Orçado:	R$ 13.274,31	0,0174 %	R$ 2,30
Fornecedor : VICENTE DE PAULO BERNARDES PADARIA E CONFEITARIA - 25.291.730/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	700,00	Kg	Panificad ora Bernarde s	Unidade no quilo - pão de sal	R$ 19,00	R$ 13.300,00	R$ 20,29	R$ 14.207,69	6,38	R$ 1,29
Descrição: PÃO DE SAL tipo Francês, em unidades de 50 gramas, feitos com produtos de primeira qualidade, livre de sujidades. Deverão ser entregues em embalagem adequada visando a proteção e qualidade do produto e apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, obtido pela cocção em condições adequadas e ser assado no dia. (Deverá ser entregue no Distrito de Cachoeirinha).										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.300,00	Subtotal Orçado:	R$ 14.207,69	6,3887 %	R$ 907,69
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 51.369,00				R$ 53.559,99		4,0907 %		2.190,99		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 27 de Maio de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1534C390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.241, DE 27 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 7/2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 36/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 7/2025, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 7/2025, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 7/2025

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR										
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso Magistério	Graduação	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Adriana Geralda da Silva	036.XXX.XXX-81	19/01/77	Habilitado (a)	0	4	12	2	10	28
2	Julliana Kelly Pereira de Sa Damascena	097.XXX.XXX-81	30/01/89	Habilitado (a)	0	4	12	6	6	28
3	Ornelina Marques Gomes	032.XXX.XXX-16	18/02/72	Habilitado (a)	0	4	6	6	10	26
4	Claudinele Josilene de Souza	061.XXX.XXX-94	25/04/79	Habilitado (a)	0	8	12	6	0	26
5	Marinez Ferreira de Miranda	548.XXX.XXX-49	02/05/69	Habilitado (a)	0	4	6	4	10	24
6	Ana Maria da Silva Andrade	548.XXX.XXX-87	16/08/71	Habilitado (a)	6	0	12	4	1	23
7	Karla Mariana Silva Caldeira	080.XXX.XXX-97	18/10/82	Habilitado (a)	0	4	12	4	2	22
8	Elisson Vieira Borges	080.XXX.XXX-71	31/03/86	Habilitado (a)	0	4	12	6	0	22
9	Eliane Pinheiro Batista	862.XXX.XXX-87	14/01/66	Habilitado (a)	0	8	12	0	0	20
10	Heloisa Valgas	781.XXX.XXX-72	20/10/70	Habilitado (a)	6	4	0	0	10	20
11	Delaine Rodrigues da Silva	044.XXX.XXX-60	12/08/78	Habilitado (a)	0	8	6	6	0	20
12	Alex-Sandra Miranda da Silva	000.XXX.XXX-04	29/01/84	Habilitado (a)	0	4	6	0	10	20
13	Anne Priscila Oliveira Mendes	119.XXX.XXX-73	25/10/94	Habilitado (a)	0	4	6	0	10	20

14	Marilene de Campos Fernandes	790.XXX.XXX-53	04/10/70	Habilitado (a)	6	8	0	4	0	18
15	Luciana Coelho Silveira	095.XXX.XXX-32	04/05/82	Habilitado (a)	0	4	6	0	8	18
16	Camila Silveira Macedo	111.XXX.XXX-31	09/11/91	Habilitado (a)	0	0	12	6	0	18
17	Marileia Gomes dos Santos	313.XXX.XXX-26	05/01/80	Habilitado (a)	6	4	6	0	0	16
18	Vanessa Martins de Oliveira	084.XXX.XXX-23	30/06/80	Habilitado (a)	6	4	6	0	0	16
19	Viviane Lima Reis	952.XXX.XXX-91	12/06/74	Habilitado (a)	0	4	0	0	10	14
20	Bruno Wesley Pereira Macena	061.XXX.XXX-56	06/05/87	Habilitado (a)	0	4	6	0	4	14
21	Reginalda Flôr de Maio Mendes Ortencio	791.XXX.XXX-00	01/05/74	Habilitado (a)	0	0	12	0	0	12
22	Geraldo Magela da Silva Santos	055.XXX.XXX-14	03/08/76	Habilitado (a)	6	0	0	6	0	12
23	Renata Kelly dos Reis	012.XXX.XXX-42	23/10/79	Habilitado (a)	6	0	0	6	0	12
24	Emilia da Piedade Fernandes	547.XXX.XXX-91	20/11/53	Habilitado (a)	6	0	0	4	0	10
25	Liliane Aparecida Barbosa França	013.XXX.XXX-13	11/05/82	Habilitado (a)	0	4	6	0	0	10
26	Elisangela Maria Costa Ferreira	008.XXX.XXX-83	14/11/74	Habilitado (a)	0	4	0	0	4	8
27	Cassia da Silva Praxedes	012.XXX.XXX-22	09/12/78	Habilitado (a)	0	8	0	0	0	8
28	Angélica Alves de Moura	089.XXX.XXX-30	08/10/80	Habilitado (a)	6	0	0	2	0	8
29	Maria Amélia Jeremias Simão Pereira	049.XXX.XXX-37	05/01/81	Habilitado (a)	0	4	0	4	0	8
30	Flávia Pereira de Carvalho	048.XXX.XXX-51	27/12/81	Habilitado (a)	6	0	0	2	0	8
31	Thais Aparecida da Silva Marinho	119.XXX.XXX-52	05/02/94	Habilitado (a)	0	0	6	2	0	8
32	Flavia Junia Ferreira Fiuza de Almeida	033.XXX.XXX-41	19/07/76	Habilitado (a)	0	0	0	2	5	7
33	Francielle Mendes Antunes	085.XXX.XXX-02	23/01/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	7	7
34	Natália Luiza Miranda	119.XXX.XXX-46	21/11/95	Habilitado (a)	0	0	0	6	1	7
35	Jussara de Campos Batista	923.XXX.XXX-70	23/09/76	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6

36	Vânia Aparecida Barbosa	012.XXX.XXX-39	01/02/78	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
37	Rosenilda de Souza Barbosa	072.XXX.XXX-96	10/10/79	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
38	Ana Paula Alves de Souza	012.XXX.XXX-75	21/02/80	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
39	Luciana Gomes Morato	056.XXX.XXX-43	29/11/80	Habilitado (a)	0	0	6	0	0	6
40	Flaviane Aparecida Pereira Marques	054.XXX.XXX-05	08/12/81	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
41	Franciele Teodoro Barbosa	071.XXX.XXX-82	01/02/82	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
42	Claudia dos Santos Araujo	014.XXX.XXX-92	31/05/83	Habilitado (a)	0	0	6	0	0	6
43	Leidiane Renaciara da Silva	086.XXX.XXX-41	05/08/86	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
44	Gisele de Paula Mendes Neves	084.XXX.XXX-07	02/10/86	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
45	Viviane de Oliveira Pires	086.XXX.XXX-11	11/11/86	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
46	Leidiane Lopes Pereira	089.XXX.XXX-01	23/03/88	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
47	Graciele de Fátima Freitas	100.XXX.XXX-20	12/12/88	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
48	Rayane Dias dos Santos	123.XXX.XXX-01	18/04/92	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
49	Priscila Lopes Rodrigues	119.XXX.XXX-63	20/03/93	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
50	Daiane Pereira da Silva	128.XXX.XXX-86	16/07/94	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
51	Andreza Soares de Lima	125.XXX.XXX-08	17/09/94	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
52	Mariane da Silva Oliveira	089.XXX.XXX-36	24/11/94	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
53	Aline Alves de Paula	128.XXX.XXX-78	04/06/95	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
54	Ana Paula Viana	455.XXX.XXX-26	27/12/95	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
55	Leandra Soares Pereira	020.XXX.XXX-05	24/08/96	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
56	Yandra Scarllet de Brito Viana	131.XXX.XXX-24	13/04/97	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
57	Camila Coutinho Trindade	019.XXX.XXX-55	28/04/97	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
58	Thais Lorena de Souza Araujo	136.XXX.XXX-01	26/05/97	Habilitado (a)	0	0	6	0	0	6
59	Daniela Joana Darc Rodrigues Viana	023.XXX.XXX-50	28/07/98	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
60	Carolina Gomes Barbosa	700.XXX.XXX-56	23/11/99	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
61	Leoni Aparecida Alves	944.XXX.XXX-15	20/01/68	Habilitado (a)	0	0	0	0	4	4
62	Maria da Piedade Goncalves de Castro	981.XXX.XXX-06	08/02/73	Habilitado (a)	0	4	0	0	0	4
63	Marilene Ferreira Guimarães Silva	967.XXX.XXX-00	11/01/74	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
64	Angela Maria Saué Ribeiro	096.XXX.XXX-95	06/10/78	Habilitado (a)	0	4	0	0	0	4
65	Rafaela Pereira Cardoso	092.XXX.XXX-75	13/05/90	Habilitado (a)	0	0	0	2	2	4
66	Kelly de Oliveira Santiago Barbosa	081.XXX.XXX-69	15/09/91	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
67	Emanuela Maria Almeida Prates	105.XXX.XXX-78	16/12/91	Habilitado (a)	0	4	0	0	0	4
68	Josimara Coelho da Silva	111.XXX.XXX-31	06/10/99	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
69	Isadora Marques de Almeida Campos	140.XXX.XXX-02	03/03/00	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
70	Emilly Vitoria Gregorio dos Santos Monteiro	020.XXX.XXX-23	30/07/02	Habilitado (a)	0	4	0	0	0	4
71	Tania Aparecida Ribeiro Almeida	504.XXX.XXX-72	21/02/66	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
72	Vania Chaves de Almeida	057.XXX.XXX-06	21/03/78	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
73	Cintia de Oliveira Marques	012.XXX.XXX-28	11/11/81	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2

74	Gisele Pereira Mendes Costa	013.XXX.XXX-58	20/10/83	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
75	Fabiana de Oliveira Marques	077.XXX.XXX-00	06/06/84	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
76	Priscila Martins Matoso Barros	071.XXX.XXX-67	17/02/85	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
77	Flaviane da Silva Mendes	103.XXX.XXX-66	05/02/89	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
78	Crislaine Borges da Silva	109.XXX.XXX-19	21/01/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	2
79	Daiana Pereira Costa	122.XXX.XXX-22	22/07/94	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
80	Paloma Angélica Félix Rodrigues	078.XXX.XXX-62	18/09/94	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
81	Thalita Helena Gonçalves da Silva	467.XXX.XXX-47	13/05/98	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
82	Bruna Pereira da Silva	018.XXX.XXX-56	13/07/98	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
83	Ariadnny Michele Malheiros da Costa	141.XXX.XXX-07	16/03/99	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
84	Thayssa Moreira Silveira	021.XXX.XXX-03	14/05/99	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
85	Ingrid Nathalia de Oliveira Silva	142.XXX.XXX-22	13/09/99	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
86	Bruna Gomes Andrade	124.XXX.XXX-23	13/10/99	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
87	Maria Eduarda Pereira Maciel	174.XXX.XXX-60	14/08/04	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
88	Hevelyn Saué Ribeiro	132.XXX.XXX-40	04/12/05	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
89	Francisca Lopes Queiros	073.XXX.XXX-05	12/03/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
90	Danielle Conceiçao Miranda Guimaraes	081.XXX.XXX-80	#N/A	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
91	Angela Maria Gonçalves da Silva	446.XXX.XXX-20	25/05/61	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
92	Maria Vitalina Pinto	470.XXX.XXX-00	30/05/61	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
93	Vanicia Fernandes Pinto	644.XXX.XXX-04	18/08/65	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
94	Neuza Aparecida da Silva Ribeiro	054.XXX.XXX-46	22/08/66	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
95	Luciana Miranda dos Santos	826.XXX.XXX-49	23/01/69	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
96	Shirley Dias de Avelar	012.XXX.XXX-05	30/03/70	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
97	Ana Paula Chagas Macedo Honorio	003.XXX.XXX-32	09/02/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
98	Edelza da Silva Santos	923.XXX.XXX-91	21/06/72	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
99	Genaina Pauliane Benedito	967.XXX.XXX-49	25/03/73	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
100	Maria Aparecida da Silva Souza	040.XXX.XXX-00	07/08/73	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
101	Júnia Rodrigues de Souza	037.XXX.XXX-08	25/03/74	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
102	Solieny Evangelista de Brito	958.XXX.XXX-72	23/10/74	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
103	Deborah Roberta de Souza	781.XXX.XXX-91	11/02/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
104	Marileia Fernandes da Silva	966.XXX.XXX-53	14/02/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
105	Simone Pereira Gomes	011.XXX.XXX-98	08/03/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
106	Claudiane Rocha de Oliveira	013.XXX.XXX-43	24/07/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
107	Ana Maria Souza E Silva	032.XXX.XXX-01	09/08/76	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
108	Valeria Cristina Silva	058.XXX.XXX-42	30/07/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
109	Valdene Maria Ferreira	046.XXX.XXX-33	06/11/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
110	Francisca Goncalves de Freitas	014.XXX.XXX-80	05/01/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
111	Cristiane Rodrigues Oliveira	252.XXX.XXX-11	30/01/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
112	Patrícia Adriana Barbosa de Almeida	012.XXX.XXX-39	20/02/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
113	Juscara Lopes Cordeiro	012.XXX.XXX-00	20/05/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
114	Alessandra Inácio Matoso	013.XXX.XXX-97	18/07/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
115	Roseles Aparecida de Souza	047.XXX.XXX-03	27/07/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
116	Junia Adriana Fernandes Soares	086.XXX.XXX-05	14/11/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
117	Luciene Rocha	057.XXX.XXX-32	22/11/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
118	Shirley de Jesus Santos Matkow	042.XXX.XXX-60	07/03/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
119	Elizangela de Lima Fernandes Tinoco	055.XXX.XXX-80	22/05/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
120	Marcia Goncalves da Silva	013.XXX.XXX-09	17/06/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
121	Erika Cristina Carvalho de Deus	047.XXX.XXX-02	14/08/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
122	Graciele da Silva Pereira	013.XXX.XXX-61	24/11/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
123	Junia Luzia Simoes Soares	012.XXX.XXX-00	12/12/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
124	Tatiane Desidério Chaves Diniz	051.XXX.XXX-75	22/12/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
125	Juliana Félix Pereira	043.XXX.XXX-66	23/07/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
126	Daniela de Fátima Barbosa	078.XXX.XXX-17	17/08/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
127	Adriana Dias da Silva	066.XXX.XXX-69	17/09/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
128	Renata Aparecida Pinto	012.XXX.XXX-10	17/10/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
129	Ana Paula Pereira Viana	097.XXX.XXX-20	31/12/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
130	Adriana Tcharles Mascarenhas Silva	088.XXX.XXX-19	07/03/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
131	Carla Aparecida Alves	013.XXX.XXX-50	22/06/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0

132	Fabiane Mendes dos Santos	072.XXX.XXX-09	29/06/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
133	Renata de Jesus Morais	071.XXX.XXX-69	23/07/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
134	Helena Maria Ramos de Oliveira Marques	069.XXX.XXX-05	25/09/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
135	Aline Graziele Alves Ferreira	054.XXX.XXX-51	15/10/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
136	Janete Pereira de Oliveira	061.XXX.XXX-95	24/11/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
137	Dayse de Souza	058.XXX.XXX-62	04/08/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
138	Beatriz Aparecida Rodrigues Soares	087.XXX.XXX-94	21/08/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
139	Carla Aparecida Lopes Soares	077.XXX.XXX-60	24/08/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
140	Lucidalva Mattos da Silva	079.XXX.XXX-48	08/06/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
141	Michelle de Fátima Farnete	070.XXX.XXX-46	15/08/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
142	Nair Nogueira Souza	079.XXX.XXX-64	05/09/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
143	Genilson Fernandes de Araujo	083.XXX.XXX-08	13/12/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
144	Alessandra dos Santos Martins	071.XXX.XXX-08	21/01/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
145	Estefana Chaves Lemos	057.XXX.XXX-98	06/06/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
146	Liliane Braz de Souza	083.XXX.XXX-93	11/08/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
147	Poliane dos Santos Teles	014.XXX.XXX-76	19/08/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
148	Solange Soares dos Santos	064.XXX.XXX-31	18/10/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
149	Alessandra Alves Vieira	081.XXX.XXX-96	14/05/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
150	Rita de Cassia Nascimento de Brito	082.XXX.XXX-80	15/05/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
151	Tatiane Goncalves Miranda	083.XXX.XXX-90	18/10/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
152	Christiane da Cruz Pereira	093.XXX.XXX-74	10/05/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
153	Najara dos Santos Camara	079.XXX.XXX-76	01/11/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
154	Anne Cristina da Silva Ireno	089.XXX.XXX-14	04/11/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
155	Ludmila Lopes Pereira	087.XXX.XXX-97	09/07/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
156	Hellen Aparecida Ribeiro	088.XXX.XXX-64	07/11/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
157	Ana Paula Camilo de Almeida	119.XXX.XXX-42	05/06/89	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	0
158	Erika Rodrigues Gonçalves Teles	069.XXX.XXX-16	17/06/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
159	Leticia Rodrigues de Almeida	099.XXX.XXX-90	26/07/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
160	Arlene Aparecida de Medeiros	102.XXX.XXX-08	20/10/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
161	Evanilde de Souza Lopes Barbosa	107.XXX.XXX-74	01/11/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
162	Gabriela Maia Matos	107.XXX.XXX-50	26/09/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
163	Emily Marques da Silva	118.XXX.XXX-92	20/03/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
164	Rafaela Fonseca Silva	117.XXX.XXX-38	16/04/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
165	Rosa Maria Teixeira da Silva	125.XXX.XXX-28	06/07/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
166	Anastacia Soares dos Anjos	113.XXX.XXX-57	01/11/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
167	Queila Pena	112.XXX.XXX-78	06/04/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
168	Aline Soares Pereira	122.XXX.XXX-01	06/06/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
169	Crizane Aparecida Gonçalves	123.XXX.XXX-10	18/06/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
170	Deborah Cristina da Costa Mendes	122.XXX.XXX-26	04/04/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
171	Luana Barbosa da Silva	115.XXX.XXX-08	07/04/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
172	Karina de Oliveira e Silva	122.XXX.XXX-47	03/10/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
173	Enária de Almeida Borém	115.XXX.XXX-70	24/10/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
174	Monalisa das Graças da Silva	132.XXX.XXX-56	12/05/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
175	Bruna Gonçalves Pinheiro	021.XXX.XXX-24	23/06/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
176	Rayane Aparecida Lopes Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
177	Larissa Gomes de Almeida Santos	020.XXX.XXX-97	09/12/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
178	Roberta Aparecida Caldeira	146.XXX.XXX-36	07/03/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
179	Carla Tainara Rosa da Fonseca	088.XXX.XXX-83	01/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
180	Adriane de Jesus Alves dos Santos	019.XXX.XXX-99	21/06/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
181	Débora Simão de Sousa	132.XXX.XXX-03	18/11/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
182	Milena Fernandes de Oliveira	021.XXX.XXX-36	21/06/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
183	Sarah Moreira	017.XXX.XXX-05	07/08/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
184	Napoliany Fernanda de Oliveira Pinto	021.XXX.XXX-23	03/11/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
185	Jéssica Aparecida Souza Balsamao Oliveira	129.XXX.XXX-24	19/03/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
186	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	07/12/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
187	Ana Laura Ribeiro Pedrosa	120.XXX.XXX-37	16/09/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
188	Talita Rodrigues Abreu dos Santos	150.XXX.XXX-21	17/03/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
189	Mádilla Morgana Santos Barbosa	019.XXX.XXX-58	18/08/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
190	Laura Cristina Coutinho Ribeiro	020.XXX.XXX-07	12/03/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
191	Lawane Vieira Rodrigues	702.XXX.XXX-76	30/03/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0

192	Tais Kelly Pires de Oliveira	162.XXX.XXX-14	22/02/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
193	Mireli Moura Marques	705.XXX.XXX-88	31/05/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
194	Átila Ribeiro Soares	022.XXX.XXX-31	14/07/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
195	Emanuelle Alves Gomes	705.XXX.XXX-75	06/08/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
196	Caroline Aparecida Alves Machado	705.XXX.XXX-30	27/11/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
197	Maria Eduarda de Souza Silva	022.XXX.XXX-24	22/12/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
198	Yasmin Oliveira de Araújo	134.XXX.XXX-75	25/04/05	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
199	Meury Mariani de Oliveira Miranda	173.XXX.XXX-77	04/03/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
200	Nataly Vitória Marques da Silva	117.XXX.XXX-45	22/03/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
201	Otavio Augusto de Almeida Pereira	112.XXX.XXX-07	28/03/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
202	Raica Bonifácio Matoso	704.XXX.XXX-37	20/01/07	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
203	Lilian Maria Pinheiro	086.XXX.XXX-27	25/03/25	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
204	Amanda Aparecida Vieira Ramos	127.XXX.XXX-50	22/09/25	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Alexander Romair Miranda	012.XXX.XXX-69	15/03/75	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Amanda dos Santos Monteiro	119.XXX.XXX-70	04/02/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Caroline Lourenço	083.XXX.XXX-00	15/05/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Clara dos Santos Guimaraes	157.XXX.XXX-40	07/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Paula Alves	176.XXX.XXX-95	11/02/75	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Paula Rodrigues Pereira	083.XXX.XXX-20	23/11/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Antonio Sergio Soares Rodrigues	046.XXX.XXX-13	03/01/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Arielly Pereira Viana	100.XXX.XXX-70	27/04/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Bebora Rodrigues dos Santos	012.XXX.XXX-89	18/04/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Bruna Natielle Moura Lopes	021.XXX.XXX-86	06/01/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Carla Pereira Alves	080.XXX.XXX-95	21/09/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Carlos Valdete Melo	551.XXX.XXX-15	26/09/64	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Christian Kelly Diniz	054.XXX.XXX-32	01/06/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Clênia Alves Vieira	068.XXX.XXX-06	14/11/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Daniela Aparecida Rabelo	139.XXX.XXX-13	02/11/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Dara de Sousa Lucio	023.XXX.XXX-70	08/02/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Dulcileia Aleixo Fernandes da Silva	897.XXX.XXX-00	13/08/74	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Erica Aparecida Ribeiro	088.XXX.XXX-00	07/11/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Erika Aparecida da Silva	071.XXX.XXX-30	03/12/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda Fonseca	077.XXX.XXX-61	25/01/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Flavia Alessandra da Silva Mendes	020.XXX.XXX-26	28/11/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Flavia da Silva Santana	049.XXX.XXX-75	13/02/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Giordane Lopes da Silva	013.XXX.XXX-67	06/12/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Graciana Aparecida dos Santos	012.XXX.XXX-96	19/05/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Graciela Rezende da Silva Santos	077.XXX.XXX-36	13/10/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Helena dos Anjos de Souza	862.XXX.XXX-20	31/10/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Iara Timponi Amorim	971.XXX.XXX-72	23/01/74	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Igor Rodrigues Lima	128.XXX.XXX-73	30/06/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Joana Dias da Rocha	092.XXX.XXX-77	13/05/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Joyce Matoso Neves	012.XXX.XXX-22	06/04/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jussara Pereira da Costa	728.XXX.XXX-34	08/04/65	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Karine Mendes Pereira	703.XXX.XXX-50	02/02/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Karine Soares Alfredo	108.XXX.XXX-81	22/04/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Kássia Soares Barros	601.XXX.XXX-45	21/03/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Kele Renata Gonçalves	128.XXX.XXX-19	03/12/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Laila Gabriela Dias Almeida	137.XXX.XXX-13	18/03/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Larissa Pereira Datas	019.XXX.XXX-99	25/10/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Laura Aparecida Martins Santos	123.XXX.XXX-70	21/01/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Leandra Vanessa da Silva	008.XXX.XXX-97	31/10/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Leilimar Rezende da Silva Moreira	047.XXX.XXX-59	13/09/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Leíta de Moraes Santos	744.XXX.XXX-87	02/03/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Leticia Alves dos Santos	118.XXX.XXX-82	29/03/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lorrany Emanuelle Mendes de Souza	018.XXX.XXX-63	02/08/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lorrany Moreira da Silva	120.XXX.XXX-48	25/11/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lurian Rodrigues Rocha	133.XXX.XXX-71	22/05/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

-	Mahiene Moreira da Fonseca	921.XXX.XXX-53	22/03/73	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maila de Souza Teixeira	012.XXX.XXX-19	20/02/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Marcelo Dias Chagas	276.XXX.XXX-40	21/05/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Barbara de Vasconcelos C. Machado	531.XXX.XXX-49	30/04/62	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Cristina Felix dos Santos	012.XXX.XXX-51	20/08/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Cristina Rodrigues Soares	138.XXX.XXX-43	12/03/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Luzia de Souza	952.XXX.XXX-53	21/11/73	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Vitoria Silva	020.XXX.XXX-70	18/01/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Narla Nunes Alvares Costa	022.XXX.XXX-27	21/08/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nayara dos Santos Figueiredo Costa	102.XXX.XXX-89	18/03/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nubia Alves da Silva	014.XXX.XXX-31	18/08/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nubia Priscila Gomes	019.XXX.XXX-94	02/07/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Otávio Augusto Gomes Silva	150.XXX.XXX-78	22/10/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Priscila Aparecida da Silva Santos	070.XXX.XXX-61	11/06/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Priscila Rodrigues da Silva Moura	088.XXX.XXX-05	20/01/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ranielle Ribeiro	021.XXX.XXX-09	21/03/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rejane Maria Dias de Freitas	132.XXX.XXX-58	29/04/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rosiane Alves da Silva	087.XXX.XXX-26	07/10/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sabrina Consuelo Braga Rodrigues	079.XXX.XXX-11	26/06/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sara Eliane de Sousa	092.XXX.XXX-84	31/03/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Scarlet Bruna de Souza Carvalho	143.XXX.XXX-18	19/10/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sonia Maria Fonseca	966.XXX.XXX-91	30/04/68	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Stela da Silva Ferreira Vieira	082.XXX.XXX-13	12/08/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sthefane Samara Pereira Marques	139.XXX.XXX-73	12/06/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Suelen Francisca de Oliveira Santana	155.XXX.XXX-00	03/10/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Suzana Aparecida de Souza	047.XXX.XXX-02	17/06/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Taciane Suelen de Oliveira Moura Costa	857.XXX.XXX-25	20/04/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Talita Fernandes Felix	701.XXX.XXX-29	27/11/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tamara Aparecida Fernandes Felix	701.XXX.XXX-44	23/08/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tamires Soares Fonseca Mendes	124.XXX.XXX-32	03/07/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tatiane Lopes da Silva	044.XXX.XXX-43	12/09/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tatiane Mendes de Barcelos Serelli	059.XXX.XXX-90	22/03/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Thais Pamela da Silva Bezerra	056.XXX.XXX-90	23/10/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Thamires Barbosa Matos	099.XXX.XXX-47	24/11/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Valdirene Gomes Pereira	078.XXX.XXX-07	06/07/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Vitoria Cristina Duque Campos	152.XXX.XXX-98	16/09/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Viviane Gomes Almeida	048.XXX.XXX-97	22/05/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Zelia Fernandes Fagundes	690.XXX.XXX-49	27/03/65	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DE6BF25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.469, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o disposto no artigo 112, da Lei Complementar nº 92, de 26 de novembro de 2024, para tipificar e classificar as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso III e VI da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado pelo artigo 112 da Lei Complementar nº 92, de 26 de novembro de 2024, e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.135, de 31 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei nº 4.785, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Decreto regulamenta as penalidades decorrentes de infrações à legislação ambiental local e o procedimento administrativo para sua aplicação por parte dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, criado e definido pela Lei Complementar nº 92, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - infração administrativa ambiental (ou infração ambiental): toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente;
II - autuado(s): aquele(s) que, por ação ou omissão, voluntária ou não, descumpra(m) determinações legais relativas à proteção de qualidade do meio ambiente;
III - envolvido(s): aquele que, por ação ou omissão, voluntária ou não, tenha contribuído para a ocorrência do dano ambiental;
IV - sanção administrativa: penalidade prevista em lei, aplicada pelo órgão ambiental, para punir toda ação ou omissão definida como infração ambiental;
V - reincidência genérica: prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida e cuja aplicação da penalidade anterior tenha se tornado definitiva há menos de três anos da data da nova autuação;
VI - reincidência específica: prática de nova infração de mesma tipificação daquela anteriormente cometida e cuja aplicação da penalidade anterior tenha se tornado definitiva há menos de três anos da data da nova autuação;

VII - dano ambiental: toda lesão que decorre de agressão à integridade do meio natural ou de seus componentes;
VIII - auto de infração ambiental: é o documento, emitido pelo agente ambiental, destinado à descrição clara e objetiva de conduta passível de enquadramento como infração ambiental, no qual constam a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções cabíveis e a identificação do autuado;
IX - multa simples - penalidade pecuniária graduável, de acordo com a gravidade da infração e a classe do empreendimento e, quando houver, reincidência, agravantes e atenuantes, sendo determinada em valor fixo;
X - multa diária - penalidade pecuniária a ser fixada em valor exigível por dia;
XI - porte inferior: pessoa física ou jurídica não passível de licenciamento ambiental;
XII - notificação: é o instrumento preliminar hábil a determinar o cumprimento aos dispositivos na legislação ambiental;
XIII - auto de fiscalização: emitido pelo agente fiscal, é o documento que consolida os resultados da ação fiscalizatória e expõe a motivação das medidas dela decorrentes, explicitando as causas e circunstâncias da infração ambiental, narrando, detalhadamente, os fatos constatados, apresenta os critérios necessários à imposição de sanções relatando, quando houver, as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
XIV - cancelamento de auto de infração ambiental: decisão pela insubsistência do auto de infração ambiental, proferida pela autoridade julgadora quando ausente qualquer pressuposto à configuração da responsabilidade administrativa ambiental;
XV - decisão anulatória: decisão que reconhece a existência de vício que torna nulo ato administrativo;
XVI - avaliação sobre a regularidade ambiental: decisão sobre a manutenção ou não dos efeitos das sanções previstas pelos incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 3° deste decreto ou, ainda, dos efeitos da aplicação da sanção de multa diária, mediante análise de documentação, apresentada pelo interessado, que vise comprovar a regularidade de obra, empreendimento ou atividade, que não ensejam em efeito suspensivo quanto a prazos de defesa, recurso ou cumprimento das demais sanções eventualmente cumuladas no mesmo auto de infração;
XVII - decisão de primeira instância: decisão exarada quando do julgamento do auto de infração ambiental, contra a qual cabe recurso;
XVIII - decisão de segunda instância: decisão exarada quando do julgamento de recurso;
XIX - exaurimento da administrativa: é constatada quando a aplicação da penalidade torna-se definitiva por qualquer das hipóteses previstas neste decreto;
XX - fiscal credenciado: servidor efetivo com atribuição fiscalizatória no âmbito da Política Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
Das Infrações e Penalidades

Art. 3° As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, independente da reparação do dano, observada a legislação Estadual e Federal:

I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – apreensão, e destruição ou inutilização;
V – suspensão parcial ou total das atividades;
VI – embargo de obra ou atividade;
VII – demolição de obra;

VIII – restritiva de direitos.

§1° As sanções de que trata este artigo deverão estar descritas nos instrumentos fiscais previstos por este decreto.

§2° Para avaliação sobre a regularidade ambiental, o interessado deverá apresentar documentação suficiente para comprovar que interrompeu a conduta lesiva ao meio ambiente.

Art. 4º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I
Do Prazo Decadencial e dos Prazos Prescricionais

Art. 5º Decai em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, no caso de infração instantânea.

§1° No caso de infração permanente ou continuada, o termo inicial do prazo decadencial a que se refere o caput será a data em que cessar a prática da infração.

§2° Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração ou emissão de notificação, quando houver.

§3° A decadência da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

§4° Verificada a decadência da pretensão punitiva da administração, o Agente Fiscalizador emitirá notificação para regularização corretiva do ato.

§5° O descumprimento da notificação de que trata o §4° sujeitará o notificado às sanções aplicáveis.

§6° Na hipótese de o objeto da ação punitiva também constituir crime, o prazo decadencial para apuração do cometimento da infração será aquele previsto na lei penal para fins de prescrição.

Art. 6° Interrompe-se o prazo decadencial para a constituição do crédito decorrente de infração à legislação ambiental:

I - pela notificação ou citação do indiciado ou executado, inclusive por meio de edital;
II - por qualquer ato inequívoco, que importe a apuração do fato;
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem na apuração do fato.

Art. 7° Constituído definitivamente o crédito não tributário, mediante regular processo administrativo, prescreve em cinco anos a pretensão de exigi-lo.

§1° Considera-se definitivamente constituído o crédito não tributário quando a obrigação se tornar exigível, notadamente quando:
I - do vencimento de pleno direito da obrigação constante em título executivo extrajudicial;
II - o devedor não pagar nem apresentar defesa no prazo legal;
III - não mais couber recurso da decisão administrativa, certificando-se a data do exaurimento da instância administrativa.

§2° O prazo prescricional começa a ser contado no dia do vencimento do crédito sem pagamento ou na data do exaurimento da instância administrativa que confirmar a aplicação da penalidade, observando o disposto na Lei Tributária do Município.

Art. 8° Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de cinco anos, pendente de julgamento ou despacho, por exclusiva inércia da administração pública, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.

Seção II
Da Penalidade de Advertência

Art. 9° A advertência é o termo emitido pelo agente fiscal para exigir do administrado providências que visem à regularização, correção ou adoção de controle para cessar degradação ambiental.

§1° A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves;

§2° O autuado terá o prazo máximo de trinta dias para dar início à regularização do objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis;

§3° Quando da aplicação da penalidade de advertência, deverão ser informados o prazo para regularização da situação objeto da advertência e o valor da multa simples aplicável, no caso de conversão da penalidade de advertência em multa simples, verificadas as circunstâncias atenuantes, agravantes e a reincidência.

Art. 10. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados da data que tenha se tornado definitiva a última penalidade aplicada, caso em que ocorrerá aplicação das demais penalidades cabíveis.

Seção III
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 11. A multa simples será aplicada sempre que o agente:

I – praticar infração leve, grave ou gravíssima;
II – descumprir a notificação;
III – descumprir a determinação estabelecida na penalidade de advertência;
IV – reincidir em infração classificada como leve.

Art. 12. O valor da multa simples aplicada por infração, em UFLs (Unidade Fiscal de Leopoldina), respeitará os valores mínimo e máximo estabelecidos na Lei n 3.135, de 31 de dezembro de 1.998, observados os critérios de valoração das multas constantes no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Para fins da aplicação a que se refere o caput, as classes dos empreendimentos e atividades serão os definidos pelo CODEMA.

Art. 13. Para fins da fixação do valor da multa simples serão observados os seguintes critérios:

§1° Para fins de aplicação de reincidência genérica:
I – se não houver reincidência, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da respectiva faixa;
II - se houver prática anterior de infração leve, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da faixa da multa, acrescido de um terço da variação correspondente;
III – se houver prática anterior de infração grave, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da faixa, acrescido de dois terços da variação correspondente;
IV – se houver prática anterior de infração gravíssima, o valor base da multa será fixado no valor máximo da faixa;
V – faixa: valor correspondente ao intervalo dos valores estabelecidos na respectiva infração;
VI – variação: diferença entre o valor máximo e mínimo da faixa.

§ 2º Havendo cometimento anterior de mais de uma infração, considerar-se-á, para fins de fixação do valor base, aquela de maior gravidade.

Art. 14. A reincidência específica implica na fixação do valor base da multa no máximo da faixa, em dobro.

Art. 15. Sobre o valor base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I – atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):
a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato;
b) tratar-se o infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, microempreendedor individual, pequena propriedade ou posse rural familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente;
c) tratar-se de infrator de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução;
d) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins exclusivos de consumo humano;
e) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins de dessedentação de animais em pequena propriedade rural ou posse rural familiar;
f) tratar-se de infrator que tenha aderido, previamente à constatação da infração, a programa oficial de fiscalização preventiva, regulamentada por decreto, no período de vigência e obedecendo aos critérios de adesão do referido programa;

II – agravantes, hipóteses em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento):
a) dano ou perigo de dano à saúde humana;
b) dano sobre a propriedade alheia;
c) dano sobre Unidade de Conservação;
d) emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais silvestres;
e) poluição, degradação ou ação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial, ou de proteção especial;
f) ter o agente cometido a infração em período de estiagem;
g) poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região;
h) poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio;
i) dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração;
j) ter o agente cometido infração que provoque a interdição total de vias públicas, estradas ou rodovias.

§1° Nos casos em que não for verificado dano ambiental, a atenuante disposta na alínea "f" do inciso I ensejará a redução da multa em 50% (cinquenta por cento).

§2° Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução, para fins da alínea 'c', aquela cuja renda familiar for inferior a meio salário-mínimo

per capita ou cadastrada em programas sociais oficiais e de distribuição de renda, ou ainda, aquele que não seja alfabetizado e que possua ensino fundamental ou médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais, nos termos do Anexo II deste decreto.

§3° A aplicação das atenuantes descritas na alínea 'f' do inciso I e no §1° deste artigo terão efeitos retroativos desde a data da publicação de norma relativa a instituição de programa de fiscalização ambiental preventiva.

§4º Quando constatado que o (a) autuado (a) não seja alfabetizado, será aceita declaração verbal por parte do(a) autuado (a) que constará no Relatório de Fiscalização e será suficiente para enquadramento ao § 2º deste artigo, bem como a apresentação de Declaração devidamente assinada a rogo.
Art. 16. As atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor base da multa, desde que não impliquem a elevação do valor total da multa a mais que o dobro do limite máximo da faixa, nem a redução do seu valor total a menos da metade do valor mínimo da faixa correspondente da multa.

Seção IV
Da Penalidade de Multa Diária

Art. 17. A multa diária será aplicada sempre que for constatada poluição ou degradação ambiental e a infração se prolongar no tempo, hipótese em que será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.

§1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante credenciado lavrará auto de infração indicando o valor da multa diária, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da multa simples cominada.

§2º O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto à autoridade competente, a partir de quando deixará de ser aplicada a multa diária.

§3º Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.

§4° A multa diária poderá ser suspensa quando, a critério do órgão ambiental, for firmado TAC – Termo de Ajustamento de Conduta estabelecendo um cronograma para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade.

§5° Constatado pelo órgão ambiental o descumprimento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o §4°, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.

Seção V
Da Penalidade de Apreensão e Destruição ou Inutilização

Art. 18. Serão apreendidos os produtos e subprodutos, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo único. Considera-se instrumento, petrecho, equipamento ou veículo de qualquer natureza, utilizado na infração, aquele imprescindível para a ocorrência do tipo infracional.

Art. 19. A penalidade de Apreensão será aplicada quando os bens apreendidos constituam prova material da infração.

§1º O Auto de Infração, quando da aplicação da penalidade de apreensão, deverá conter a descrição dos bens apreendidos e a indicação do lugar onde serão depositadas.

§2º No caso de impossibilidade de remoção dos bens apreendidos, os mesmos poderão ser mantidos no local da infração, ficando o próprio infrator como seu Fiel Depositário, constando tal situação no respectivo Auto de Infração.

§3° O órgão ambiental não responderá pela deterioração natural ou perecimento do bem apreendido, quando se der por caso fortuito ou força maior.

§4º A penalidade de apreensão poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades previstas neste Decreto.

§5º O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

§6º Após a decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver:
I – incorporação pela administração pública;
II – venda, mediante leilão, nos termos da Lei de Licitações;
III – doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade e desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente;
IV – destruição ou inutilização, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, não houver possibilidade de uso lícito ou não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais.

Seção VI
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação de Produto

Art. 20. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato, sempre que o produto estiver desobedecendo normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

Seção VII
Da Penalidade de Embargo Parcial ou Total de Obra ou Atividade

Art. 21. A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.

§1º O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado de imediato.

§2º O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, o qual contemplará a obrigação de cumprir as medidas a que se refere este parágrafo, com a especificação das condições e prazos para o funcionamento da obra ou atividade.

§3º Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do agente credenciado, para o seu cumprimento.

§4° O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.

§5° A penalidade de embargo não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, quais sejam, consumo humano e dessedentação animal.

Seção VIII

Da Penalidade de Demolição de Obra

Art. 22. A demolição de obra será aplicada e efetivada quando a decisão se tornar definitiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;
II – quando a obra ou construção realizada não atenda à legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º O infrator será notificado pelo órgão ambiental municipal para a apresentação do cronograma de remoção das estruturas em até 60 (sessenta) dias após notificação, que deverá ser apresentado mediante laudo técnico acompanhado da anotação de responsabilidade técnica.

§2º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado e cronograma por parte do autuado, o qual será avaliado pelo órgão ambiental a seu critério exclusivo.

§3º O cronograma de remoção citado no § 1º deverá ser executado em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão ambiental, tendo como base as justificativas apresentadas no requerimento apresentado pelo solicitante.

§4° Caso a demolição não seja realizada no prazo estabelecido pelo empreendedor, competirá ao órgão que emitiu o auto de infração, remeter à Procuradoria Geral do Município o referido processo para as providências cabíveis;

§5º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico devidamente acompanhado de ART, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção.

Seção IX
Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 23. A penalidade de suspensão parcial ou total de atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade sem regularização ambiental, causando ou não poluição ou degradação ambiental.

§1º A suspensão de atividades será efetivada tão logo seja constatada a infração.

§2º Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do agente credenciado, para o seu cumprimento.

§3º A penalidade descrita no caput prevalecerá até que o infrator obtenha a regularização ambiental ou firme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o órgão ou entidade competente para regularização ambiental da atividade, independente de decisão nos autos do processo administrativo.

§4° A penalidade de suspensão de atividades não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, que são o consumo humano e a dessedentação animal.

Seção X
Da Penalidade Restritiva de Direito

Art. 24. As penalidades restritivas de direito são:

I – suspensão de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
II – cancelamento de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V – proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até três anos;
VI – suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. O agente fiscalizador fixará o período de vigência das sanções previstas no caput, sendo que para a sanção prevista no inciso V poderá ser fixado prazo de até três anos e, para as demais, de até um ano.

Art. 25. As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas neste decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva, exceto para a aplicação da suspensão de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização que surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.

Art. 26. No caso de empreendimentos ou atividades detentores de Licença Ambiental, autorizações para intervenção ambiental ou outorga de recursos hídricos que estiverem funcionando com sistema de controle ambiental inadequado ou em desacordo com orientação elaborada por responsável técnico, bem como quando o ato tiver sido concedido com base em informações falsas prestadas pelo empreendedor, será aplicada a penalidade de cancelamento de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização, desde a emissão do auto de infração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CAPÍTULO III
Da Fiscalização

Art. 27. Compete ao órgão ambiental municipal, através de seus agentes credenciados, exercer a fiscalização relativa ao cumprimento da legislação ambiental municipal e seus regulamentos, bem como deliberações e resoluções do CODEMA.

Art. 28. Aos fiscais, no exercício de sua função, compete:

I – verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;
II – lavrar notificação, auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e auto de infração, aplicando as penalidades cabíveis, com os seguintes critérios:

a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;
b) os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental municipal;
c) a situação econômica do infrator, no caso de multa;
d) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta;
f) considerar a efetiva colaboração prestada pelo infrator à causa ambiental e ao meio ambiente.
III – determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 29. O servidor credenciado, ao lavrar os autos de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração, deverá fundamentar a aplicação da penalidade, tendo em vista os critérios previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. A autoridade máxima do órgão ambiental adotará as providências para o credenciamento de servidores aptos ao exercício da fiscalização.

Art. 30. Nos autos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se através da respectiva credencial funcional.

Art. 31. Para garantir a execução das medidas estabelecidas neste decreto e nas normas dela decorrentes, fica assegurada aos servidores credenciados a entrada em estabelecimento público ou privado, durante o período de qualquer atividade, ainda que noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitado o domicílio nos termos do inciso XI do art. 5º da Constituição Federal.

§1º O servidor credenciado, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.

§2º Nos casos de ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá a fiscalização acompanhado de uma testemunha.

Art. 32. O Órgão Ambiental do Município poderá delegar a competência aos demais entes da federação detentores do Poder de Polícia Ambiental, mediante convênio, as competências de fiscalização e de aplicação de sanções previstas neste decreto.

Art. 33. São considerados Instrumentos Fiscais:

I - Notificação: é o instrumento preliminar hábil a determinar o cumprimento aos dispositivos na legislação ambiental;
II - Auto de Fiscalização: é o instrumento de fiscalização a ser lavrado pelos agentes fiscais no ato da fiscalização e, se constatada alguma irregularidade ou indícios, é lavrado o auto aplicável;
III - Auto de Infração: é o instrumento de registro da ocorrência de infração;
IV - Auto de Interdição: é o instrumento de registro do impedimento de trânsito ou utilização de estabelecimento, equipamento ou aparelho.

Parágrafo único: O Auto de Interdição não configura penalidade sendo aplicável para proteção da integridade física e/ou patrimonial de terceiros e/ou do próprio infrator.

Art. 34. Realizada a fiscalização, será lavrado o auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.

§1º Se presente o proprietário/empreendedor, seus representantes legais ou prepostos, ser-lhe-á fornecida cópia do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, contra recibo.

§2° A cientificação será realizada por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado;
II - por via postal, mediante carta registrada;
III - por publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico, frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o mesmo estiver em lugar incerto ou não sabido;
IV - por meio eletrônico, informado pelo Requerente para este fim.

CAPÍTULO IV
Da Notificação Orientadora para Regularização

Art. 35. A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, será cabível a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:
I – entidade sem fins lucrativos;
II – microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – microempreendedor individual;
IV – agricultor familiar;
V – proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;
VI – pessoa física de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução.

§1º Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução, para fins do inciso VI, aquela cuja renda familiar for inferior a meio salário-mínimo per capita ou cadastrada em programas sociais oficiais e de distribuição de renda, ou que possua ensino fundamental ou médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais, nos termos do Anexo II deste decreto.

§2º A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

§3º As hipóteses previstas neste artigo para regularização deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste decreto.

Art. 36. O notificado deverá dar início ao procedimento para regularização ambiental de sua atividade, no prazo máximo de trinta dias, contados de sua cientificação.

§1º O funcionamento, a instalação ou operação das atividades poderão ser suspensos até sua regularização junto ao órgão ambiental competente, salvo assinatura de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta;

§2° O Órgão Ambiental estabelecerá no procedimento administrativo as condições e prazos estabelecidos para adequações impostas.

§3º Caberá ao notificado comprovar o cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 37. O não atendimento à regularização e a não comprovação de sua realização importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente, juntando-se a notificação ao processo administrativo do auto de infração lavrado pelo seu descumprimento.

Art. 38. A notificação para regularização de todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização será oportunizada uma única vez ao infrator.

CAPÍTULO V
Da Autuação

Art. 39. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, em duas vias, destinando-se a primeira ao autuado e a segunda à formação de processo administrativo, devendo o instrumento conter:

I – nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;
II – fato constitutivo da infração;
III – disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
IV - circunstâncias agravantes e atenuantes, quando houver;
V - reincidência, quando houver;
VI – aplicação das penas;
VII – o prazo para pagamento ou defesa;
VIII – local, data e hora da autuação;
IX – identificação e assinatura do servidor credenciado responsável pela autuação;

X – assinatura do infrator ou de seu preposto, sempre que possível, valendo esta como notificação.

§1º O servidor credenciado deverá identificar no auto de infração ou boletim de ocorrência o(s) autor(es), bem como, conforme o caso, aquele(s) que tenha(m) contribuído, direta ou indiretamente, para a prática da infração.

§2º Deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual cópia do auto de infração ou boletim de ocorrência.

Art. 40. Não sendo possível a autuação em flagrante, o autuado será notificado, nos termos dos incisos do §2° do art. 34 deste decreto.

Parágrafo único. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da infração.

Art. 41. No Auto de Infração constará que o autuado, no prazo de vinte dias, contado da data de seu recebimento, poderá:

I - apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou
II - requerer a conversão da multa em projetos ambientais, nos termos do capítulo VII deste Decreto.

Art. 42. O requerimento de pagamento de multa, dentro do prazo de 20 dias, de que trata o artigo anterior será formalizado com a apresentação:

I - cópia do auto de infração;
II - cópia do documento de identificação do autuado;
III - procuração com cópia de documento de identificação do procurador, quando for o caso;
IV - declaração de desistência de apresentação de defesas e/ou recursos na via administrativa, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 43. O Auto de Infração deverá ser acompanhado do Auto de Fiscalização, o qual deverá conter:

I - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e a identificação do autuado;
II - o registro da ocorrência, seja por fotografias e/ou imagens de satélite e/ou mapas e/ou outros meios de prova que subsidiem a lavratura do auto de infração;
III - os critérios utilizados para a fixação da multa acima do limite mínimo, quando for o caso;
IV - a indicação justificada da incidência de circunstâncias agravantes e atenuantes, quando houver;

V - outras informações consideradas relevantes pelo agente fiscalizador.

Parágrafo único. O Auto de Fiscalização também poderá ser utilizado pelo agente fiscalizador, mesmo quando não houver constatação de infração ambiental, para fazer constar as conclusões obtidas durante a fiscalização.

CAPÍTULO VI
Da Defesa e do Recurso Contra a Aplicação de Penalidade

Art. 44. O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

Art. 45. A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I – autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
II – identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
III – número do auto de infração correspondente;
IV – o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
V – formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;
VI – a data e assinatura do requerente ou de seu procurador;

§1º O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração com cópia do documento de identificação do procurador;

§2º Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

§3º As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

§4º O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

Art. 46. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

§1º Não atendidos os requisitos formais da defesa, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de dez dias, contados do recebimento da cientificação,

ressalvadas as hipóteses em que a autoridade competente, a seu critério, puder definir o mérito.

§2º Não atendida suficientemente a notificação de emenda, a defesa não será conhecida e se tornará definitiva a penalidade.

§3º Na hipótese de não apresentação da defesa, se tornará definitiva a penalidade.

§4º O pedido de pagamento implicará na definitividade das penalidades aplicadas, na data da solicitação ou requerimento.

Art. 47. Finda a instrução, o processo será submetido à decisão da autoridade máxima do setor responsável pela emissão do auto, em primeira instância.

Art. 48. Da decisão de primeira instância caberá recurso a ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua notificação ao infrator, para o CODEMA, que decidirá a matéria em segunda e última instância.

Art. 49. O recurso deverá ser apresentado, independentemente de depósito ou caução, quanto à penalidade aplicada, e deverá conter os seguintes requisitos:

I – a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;
II – a identificação completa do recorrente;
III – o número do auto de infração correspondente;
IV – a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
V – a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;
VI – o instrumento de procuração acompanhada de cópia do documento de identificação do procurador, caso o recorrente se faça representar por procurador diverso da defesa.

§1º Não atendidos os requisitos formais do recurso, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de dez dias, contados do recebimento da cientificação, ressalvadas as hipóteses em que a autoridade competente, a seu critério, puder definir o mérito.

§2° O depósito ou caução não se confundem com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental de que trata o Código Tributário Municipal.

Art. 50. Faculta-se ao requerente a apresentação de documentos relativos a fatos supervenientes junto ao recurso.

Art. 51. O recurso será arquivado sem discussão de mérito quando interposto:

I - fora do prazo;
II - por quem não tenha legitimidade;
III - depois de exaurida a esfera administrativa;
IV - sem atender o disposto no artigo 49.

Parágrafo único. Das decisões de arquivamento proferidas pelo órgão ambiental competente, desde que verificados vícios de legalidade, caberá Recurso ao Prefeito, no prazo de 20 dias.

Art. 52. Excetuados os casos previstos no artigo anterior, o órgão ambiental efetivará relatório sobre a autuação para fim de deliberação em julgamento pelo CODEMA, cujos membros poderão pedir vistas e apresentar relatórios de suporte aos votos proferidos.

Parágrafo único. A decisão proferida pelo CODEMA sobre o recurso apresentado é irrecorrível.

Art. 53. A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.

Art.54. O autuado será cientificado das decisões proferidas no processo administrativo de auto de infração por qualquer dos meios previstos para notificação da autuação.

Art. 55. O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração ou em outro meio de comunicação oficial, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.

§1º No caso em que o envio do documento se der por meio de postagem pelo correio, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.

§2º Não serão conhecidos quaisquer documentos apresentados em desacordo com o disposto no caput.

Art. 56. As contagens de prazo de que trata este decreto dar-se-ão em dias corridos, iniciando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento das notificações, incluindo-se na contagem o último dia.

Parágrafo único. Quando do término do prazo em finais de semana e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VII
Do Recolhimento das Multas e do Parcelamento dos Débitos

Art. 57. As multas previstas neste decreto deverão ser recolhidas no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, contados:

I – da cientificação do auto de infração, no caso de não apresentação de defesa;
II – da notificação da decisão administrativa, no caso de ter sido apresentada defesa ou recurso administrativo;

§1º O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste decreto constituirá receita do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina, nos termos do inciso III do art. 26 da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020.

§2º O valor da multa será atualizado e/ou corrigido, observada a norma tributária municipal, assim como a possibilidade de parcelamento e descontos.

§3º Vencido o prazo para pagamento da multa, o processo administrativo deve ser encaminhado à Seção de Dívida Ativa para inscrição do débito.

CAPÍTULO VIII
Conversão das Multas em Projetos Ambientais

Art. 58. A autoridade competente poderá converter a multa a ser aplicada, conforme previsto na Política Ambiental do Município, em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa – TCCM, a requerimento do interessado, devendo ser apresentado quando da interposição de defesa administrativa.

Parágrafo único. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade competente deverá, em uma única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

Art. 59. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I – recuperação:
a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
b) de processos ecológicos essenciais;
c) de vegetação nativa para proteção;
d) de áreas de recarga de aquíferos;
II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;
III – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
IV – mitigação ou adaptação às mudanças do clima;
V – manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI – educação ambiental;
VII - gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

Art. 60. O órgão ambiental poderá realizar chamadas públicas para selecionar projetos apresentados por órgãos e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 61. Não caberá conversão:

I - para reparação pelos danos decorrentes da própria infração;
II - de multa diária, quando a situação que deu causa à lavratura do auto de infração ambiental não tiver cessado até o fim do prazo para requerimento do TCCM.

Art. 62. O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá optar:

I – pela implementação, por seus meios, de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
II – pela adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão ambiental.

§1º Na hipótese prevista no inciso I, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão ambiental, devendo apresentar projeto básico acompanhando o requerimento.

§2º Nos termos do § 1º, caso o autuado ainda não disponha de projeto básico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§3º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto básico a que se referem os § 1º e §2º, autorizar a substituição por projeto simplificado quando o serviço ambiental for de menor complexidade ou, ainda, determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto básico, até a decisão do pedido de conversão.

§4º Na hipótese prevista no inciso II, o autuado outorgará poderes ao órgão ambiental emissor da multa para escolha do projeto a ser contemplado, o qual deverá ser selecionado do Banco de Projetos Ambientais do Município.

§5º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

§6º Para fins de aplicação deste artigo, o órgão ambiental poderá editar Termo de Referência, por meio do qual indicará os valores dos serviços ambientais, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

Art. 63. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a autoridade julgadora, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

Parágrafo único. Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura do TCCM.

Art. 64. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão TCCM, que deverá conter as seguintes cláusulas:

I – nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II – prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá ser de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III – indicação do serviço ambiental objeto da conversão, com a descrição detalhada de seu objeto, do valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV – periodicidade e a forma como se dará o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas;
V – multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;
VI – obrigação de reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes;
VII – foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§1º O TCCM terá efeitos nas esferas civil e administrativa.

§2º O descumprimento do TCCM implica:

I – a imediata rescisão do TCCM, com inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor remanescente, acrescida de juros e correção monetária, não sendo descontados os valores empregados para o cumprimento parcial das obrigações assumidas;
II – na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§3º A assinatura do TCCM tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa convertida.

§4º A assinatura do TCCM implicará renúncia a recursos, ações, impugnações à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, tanto judicial como administrativamente.

§5° Deverá ser dada publicidade aos TCCMs firmados junto ao órgão ambiental no Diário Oficial do Município.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de janeiro de 2025
.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município de Leopoldina

ANEXO I
(a que se refere o art. 12)
Valores em UFLs)

FAIXAS	PORTE INFERIOR		CLASSE 1		CLASSE 2		CLASSE 3		CLASSE0 4	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	100	125	125	250	250	500	500	1000	1000	2000
GRAVE	200	250	250	500	500	1000	1000	2000	2000	4000
GRAVÍSSIMA	600	750	750	1500	1500	3000	3000	6000	6000	12000

TABELA DESCRITIVA DAS INFRAÇÕES E SUA CLASSIFICAÇÃO

Cód.	Descrição	Classificação
101	Matar, lesar, cortar ou maltratar por qualquer modo ou meio, árvores isoladas vivas,sem a autorização devida,em área comum,nos casos em que se enquadrem no Processo Simplificado. *Observações: O valor da multa será aplicado com acréscimo de 30% (trinta por cento) nos casos em que se tratar de árvores isoladas nativas vivas.*	Leve
102	Deixar de cadastrar, promover a alteração ou realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, junto ao órgão ambiental competente, conforme previsto na legislação.	Leve
201	Matar, lesar, cortar ou maltratar por qualquer modo ou meio, árvores isoladas vivas, sem a autorização devida, em área comum. *Observações: O valor da multa será aplicado com acréscimo de 30% (trinta por cento) nos casos em que se tratar de árvores isoladas nativas vivas.*	Grave
202	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades, no prazo estabelecido em regulamento.	Grave
203	Lançar ou emitir efluentes em desconformidade com os parâmetros estabelecidos em normas legais vigentes,conforme demonstrado em laudo técnico,caso o fato, porsi só,não constitua elemento de infração mais grave.	Grave
204	Matar,lesar,cortar ou maltratar por qualquer modo ou meio,árvores ou plantas de ornamentação de logradouros públicos, sem autorização.	Grave
205	Deixar de atender à convocação para licenciamento ou procedimento corretivo.	Grave
206	Deixar de atender ou descumprir notificação de agente credenciado que não seja objeto de infração específica.	Grave
207	Cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais,inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.	Grave
208	Fabricar,transportar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.	Grave
209	Desenvolver atividades ou praticar atos que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas devegetação,exceto emáreas legalmente permitidas.	Grave
210	Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o final do beneficiamento.	Grave
211	Lançar resíduo sólido in natura a céu aberto, sem tratamento prévio, em área comum.	Grave
212	Descumprir total ou parcialmente orientação técnica prevista na legislação ambiental ou nas normas técnicas brasileiras.	Grave
213	Causar intervenção e/ou poluição de qualquer natureza que possa resultar em degradação ou dano ambiental ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde,a segurança e o bem estar da população.	Grave
214	Descumprir medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas em atos autorizativos.	Grave
301	Descumprir condicionante aprovada nas licenças ambientais,inclusive planos de controle ambiental,de medidas mitigadoras,de monitoramento,ou equivalentes, seja pela não entrega e com laudos/documentos inconclusivos ou fora dos padrões legais. *Observações:* *[1] O valor da multa será aplicado independentemente do número de condicionantes descumpridas, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o valor da base por condicionante descumprida,a partir da segunda;* *[2] Nas condicionantes cuja obrigação é o monitoramento ambiental ou situação similar, será acrescido 0,50% do valor da condicionante por cada monitoramento não entregue ou apresentado fora dos padrões*	Gravíssima
302	Causar intervenção de qualquer natureza em unidades de conservação ou área verde urbana.	Gravíssima
303	DescumprirtotalouparcialmenteTermodeCompromissoouTermodeAjustamento de Conduta. *Observações:* *[1] O valor da multa será aplicado independentemente do número de condicionantes descumpridas, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o valor da base por condicionante descumprida,a partir da segunda;* *[2] Nas condicionantes cuja obrigação é o monitoramento ambiental ou situação similar, será acrescido 0,50% do valor da condicionante por cada monitoramento não entregue ou apresentado fora dos padrões.*	Gravíssima
304	Deixar de comunicar a ocorrência de acidentes com danos ambientais às autoridades ambientais competentes.	Gravíssima
305	Transportar,comercializar,armazenar,dispor ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com essas.	Gravíssima
306	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meioambiente sem a devida licença ambiental,desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta como órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.	Gravíssima
307	Explorar,desmatar,destocar,suprimir,extrair,danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, por hectare ou fração. *Observações: O valor da multa será aplicado com acréscimo de 30% (trinta por cento) quando se tratar de áreas protegidas.*	Gravíssima
308	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade,salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.	Gravíssima
309	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do órgãoambiental.	Gravíssima
310	Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico ou sonegar dados perante o órgão ambiental, independentemente de comprovação de dolo.	Gravíssima
311	Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte em degradação ou danoambiental ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, asegurança e o bem estar da população.	Gravíssima
312	Desrespeitar,total ou parcialmente,penalidade de suspensão ou de embargo.	Gravíssima
313	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.	Gravíssima
314	Lançar ou dispor resíduo sólido em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina,terreno baldio,poço,cacimba,rede de drenagem de águas pluviais,galeria de esgoto,duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.	Gravíssima

ANEXO II

(Para fins da aplicação do art. 15, I, 'c', §2° e art. art. 35, VI, §1°)

DECLARAÇÃO DE BAIXO GRAU DE INSTRUÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro, sob as penas da lei, que meu grau de escolaridade é:

( ) Ensino Fundamental Incompleto.

( ) Ensino Médio Incompleto.

Declaro, ainda, estar ciente de que obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, constitui crime de estelionato tipificado no art. 171 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940), sujeito à pena de reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, bem como que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940) sujeito a pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ___/___/___

_____

ANEXO III

(Para fins do disposto no art. 42, IV)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins, estar abrindo mão do direito de defesa e recurso administrativo contra o Auto de Infração N° ____/____ por optar pela adesão ao pagamento da multa. Declaro, ainda, estar ciente que a partir da formalização do pedido de pagamento a penalidade descrita no referido Auto de Infração se tornará definitiva, não sendo mais passível de discussão na via administrativa.

_____, ___/___/___

_____
Assinatura

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9C908B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL - 4/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -

EDITAL - 4/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , á Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Bairro Savassi, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.**

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	NMN2A63	N200003868	01/02/2024	5002-0	260,32
2	GWO2146	N200005866	05/07/2024	5002-0	260,32
3	HKN7670	N200006013	23/07/2024	5002-0	260,32
4	PWE1921	N200006667	21/08/2024	5002-0	586,94
5	HKO1I97	N200006691	21/08/2024	5002-0	586,94
6	FXQ5D06	N200007470	17/09/2024	5002-0	260,32
7	QXE3824	N200008756	22/01/2025	5002-0	260,32
8	OPY3D57	N200008757	22/01/2025	5002-0	260,32
9	HJR7693	N200008758	22/01/2025	5002-0	260,32
10	RMQ7C29	N200008760	22/01/2025	5002-0	390,46
11	NMH8E34	N200008761	22/01/2025	5002-0	260,32
12	RUM2C60	N200008762	22/01/2025	5002-0	260,32
13	HMG8F17	N200008763	22/01/2025	5002-0	260,32
14	OWM9278	N200008764	22/01/2025	5002-0	260,32
15	RUM2C60	N200008765	22/01/2025	5002-0	260,32
16	RUF3G66	N200008767	22/01/2025	5002-0	390,46
17	HNK2134	N200008768	22/01/2025	5002-0	260,32
18	QOH2C04	N200008771	22/01/2025	5002-0	260,32
19	QMS4167	N200008772	22/01/2025	5002-0	260,32
20	CTX4E75	N200008773	22/01/2025	5002-0	390,46
21	RUM2C60	N200008774	22/01/2025	5002-0	390,46
22	RMK7B55	N200008776	22/01/2025	5002-0	260,32
23	RUG4I31	N200008779	22/01/2025	5002-0	260,32
24	FUW0J15	N200008780	22/01/2025	5002-0	260,32
25	PUS4F00	N200008781	22/01/2025	5002-0	260,32
26	RNO5J61	N200008782	22/01/2025	5002-0	260,32
27	OXC0J76	N200008783	22/01/2025	5002-0	260,32
28	QUN2427	N200008784	22/01/2025	5002-0	390,46
29	HNR2A14	N200008787	22/01/2025	5002-0	390,46
30	KVM6671	N200008788	22/01/2025	5002-0	260,32
31	RTO4F32	N200008789	22/01/2025	5002-0	260,32
32	LQW5J90	N200008790	22/01/2025	5002-0	260,32
33	QOW0591	N200008791	22/01/2025	5002-0	260,32
34	HMG8F17	N200008793	22/01/2025	5002-0	260,32
35	RUM2C60	N200008795	22/01/2025	5002-0	390,46
36	AIW1319	N200008797	22/01/2025	5002-0	260,32
37	PSK8H67	N200008798	22/01/2025	5002-0	260,32
38	SHZ2E82	N200008800	22/01/2025	5002-0	260,32
39	PXH8398	N200008801	22/01/2025	5002-0	260,32
40	PWM8029	N200008802	22/01/2025	5002-0	260,32
41	OMC8G79	N200008803	22/01/2025	5002-0	260,32
42	OXG8155	N200008804	22/01/2025	5002-0	260,32
43	OQL1741	N200008806	22/01/2025	5002-0	260,32
44	LQW5J90	N200008807	22/01/2025	5002-0	260,32
45	HLA2784	N200008808	22/01/2025	5002-0	260,32
46	GUA2745	N200008810	22/01/2025	5002-0	260,32
47	QPJ1429	N200008811	22/01/2025	5002-0	260,32
48	PUD1693	N200008812	22/01/2025	5002-0	260,32
49	QND0585	N200008814	22/01/2025	5002-0	390,46
50	QQD0A42	N200008815	22/01/2025	5002-0	260,32
51	OQR7373	N200008816	22/01/2025	5002-0	586,94
52	HOI5H56	N200008817	22/01/2025	5002-0	390,46
53	RUK3G52	N200008818	22/01/2025	5002-0	390,46
54	PWY5094	N200008819	22/01/2025	5002-0	260,32
55	RTU0E39	N200008820	22/01/2025	5002-0	260,32
56	RUH2J30	N200008823	22/01/2025	5002-0	586,94
57	RUH2J30	N200008824	22/01/2025	5002-0	390,46
58	NXU7E66	N200008825	22/01/2025	5002-0	5869,4
59	GIC2D32	N200008826	22/01/2025	5002-0	390,46
60	QQY6276	N200008827	22/01/2025	5002-0	260,32

61	GVQ1B90	N200008828	22/01/2025	5002-0	260,32
62	PXR7526	N200008829	22/01/2025	5002-0	390,46
63	HMM3523	N200008830	22/01/2025	5002-0	586,94
64	OOV8592	N200008831	22/01/2025	5002-0	390,46
65	QUQ4G25	N200008834	22/01/2025	5002-0	260,32
66	HMO8655	N200008835	22/01/2025	5002-0	260,32
67	OPF2062	N200008838	22/01/2025	5002-0	260,32
68	QPO4B00	N200008841	22/01/2025	5002-0	260,32
69	SHT4B93	N200008842	22/01/2025	5002-0	390,46
70	GFP2F95	N200008843	22/01/2025	5002-0	260,32
71	GDP9J40	N200008847	22/01/2025	5002-0	586,94
72	HIR3086	N200008848	22/01/2025	5002-0	260,32
73	PYK1581	N200008849	22/01/2025	5002-0	260,32
74	RUM2C60	N200008850	22/01/2025	5002-0	260,32
75	RVI2G06	N200008852	22/01/2025	5002-0	390,46
76	ODI7G23	N200008855	22/01/2025	5002-0	586,94
77	QOJ7541	N200008856	22/01/2025	5002-0	260,32
78	RNB1E38	N200008858	22/01/2025	5002-0	260,32
79	HNW7354	N200008859	22/01/2025	5002-0	390,46
80	SHY5G12	N200008860	22/01/2025	5002-0	260,32
81	PYY0278	N200008863	22/01/2025	5002-0	260,32
82	RNC4E09	N200008864	22/01/2025	5002-0	260,32
83	FKU4054	N200008865	22/01/2025	5002-0	260,32
84	FKU4054	N200008866	22/01/2025	5002-0	260,32
85	FZQ2H59	N200008867	22/01/2025	5002-0	260,32
86	RTI5D42	N200008868	22/01/2025	5002-0	260,32
87	FKU4054	N200008869	22/01/2025	5002-0	390,46
88	QPH6283	N200008870	22/01/2025	5002-0	260,32
89	ORA8114	N200008871	22/01/2025	5002-0	1760,82
90	KRH6A84	N200008872	22/01/2025	5002-0	260,32
91	OPY3D57	N200008873	22/01/2025	5002-0	390,46
92	RUH1D15	N200008874	22/01/2025	5002-0	390,46
93	HLH9758	N200008875	22/01/2025	5002-0	260,32
94	RMG7B47	N200008876	22/01/2025	5002-0	260,32
95	QXB1718	N200008878	22/01/2025	5002-0	390,46
96	PZR4298	N200008879	22/01/2025	5002-0	260,32
97	OQN6956	N200008880	22/01/2025	5002-0	586,94
98	RUQ3D64	N200008881	22/01/2025	5002-0	390,46
99	RMQ0J97	N200008882	22/01/2025	5002-0	390,46
100	RUO7A54	N200008884	22/01/2025	5002-0	586,94
101	HKW4J50	N200008885	22/01/2025	5002-0	260,32
102	PWL1A79	N200008891	22/01/2025	5002-0	260,32
103	AIW1319	N200008892	22/01/2025	5002-0	390,46
104	HDD9D12	N200008893	22/01/2025	5002-0	390,46
105	PZE3533	N200008895	22/01/2025	5002-0	260,32
106	QXH3995	N200008896	22/01/2025	5002-0	586,94
107	HBZ2A09	N200008898	22/01/2025	5002-0	260,32
108	RFG0D37	N200008900	22/01/2025	5002-0	260,32
109	HGP4881	N200008901	22/01/2025	5002-0	390,46
110	QOE4I31	N200008903	22/01/2025	5002-0	390,46
111	GZN6H81	N200008904	22/01/2025	5002-0	390,46
112	OLZ3996	N200008905	22/01/2025	5002-0	390,46
113	HCL6I56	N200008906	22/01/2025	5002-0	390,46
114	SHD8E65	N200008909	22/01/2025	5002-0	260,32
115	HBZ2974	N200008910	22/01/2025	5002-0	260,32
116	SHD3J94	N200008914	22/01/2025	5002-0	260,32
117	MTT7C03	N200008917	22/01/2025	5002-0	586,94
118	GFI2940	N200008919	22/01/2025	5002-0	260,32
119	QOW0591	N200008922	22/01/2025	5002-0	260,32
120	FCX7E16	N200008923	22/01/2025	5002-0	260,32
121	PYD8J32	N200008924	22/01/2025	5002-0	260,32

122	PWZ9C90	N200008925	22/01/2025	5002-0	586,94
123	OWJ9933	N200008929	22/01/2025	5002-0	260,32
124	SCT0H22	N200008930	22/01/2025	5002-0	260,32
125	QWS5566	N200008931	22/01/2025	5002-0	260,32
126	HFR1J04	N200008932	22/01/2025	5002-0	260,32
127	SHD0G09	N200008933	22/01/2025	5002-0	390,46
128	RUM2C60	N200008935	22/01/2025	5002-0	260,32
129	QOW0591	N200008937	22/01/2025	5002-0	390,46
130	SHD0G09	N200008938	22/01/2025	5002-0	260,32
131	SHU8A10	N200008939	22/01/2025	5002-0	260,32
132	IYK9266	N200008940	22/01/2025	5002-0	260,32
133	SEE0H68	N200008941	22/01/2025	5002-0	390,46
134	DBB2A27	N200008942	22/01/2025	5002-0	586,94
135	QOH2C04	N200008944	22/01/2025	5002-0	390,46
136	OQF3054	N200008945	22/01/2025	5002-0	586,94
137	HNA6C36	N200008946	22/01/2025	5002-0	586,94
138	HGB9H69	N200008947	22/01/2025	5002-0	390,46
139	GPW0A38	N200008948	22/01/2025	5002-0	390,46
140	QUM3589	N200008949	22/01/2025	5002-0	390,46
141	BEW9H19	N200008951	22/01/2025	5002-0	260,32
142	HAK5638	N200008952	22/01/2025	5002-0	260,32
143	AZU3B24	N200008953	22/01/2025	5002-0	260,32
144	NXZ1E98	N200008954	22/01/2025	5002-0	390,46
145	OML4004	N200008955	22/01/2025	5002-0	260,32
146	PXS5018	N200008956	22/01/2025	5002-0	260,32
147	RUM2C60	N200008957	22/01/2025	5002-0	260,32
148	QUO5D84	N200008960	22/01/2025	5002-0	260,32
149	HBY5I05	N200008961	22/01/2025	5002-0	390,46
150	PUZ9720	N200008962	22/01/2025	5002-0	260,32
151	RNP0B13	N200008963	22/01/2025	5002-0	260,32
152	PXG6883	N200008964	22/01/2025	5002-0	260,32
153	HHF0578	N200008965	22/01/2025	5002-0	260,32
154	HBY5I05	N200008966	22/01/2025	5002-0	390,46
155	PUO0253	N200008967	22/01/2025	5002-0	390,46
156	GYM1G97	N200008970	22/01/2025	5002-0	390,46
157	QOY3C49	N200008973	22/01/2025	5002-0	260,32
158	RTB7H76	N200008976	22/01/2025	5002-0	260,32
159	PZY1I42	N200008977	22/01/2025	5002-0	390,46
160	QUG8F73	N200008978	22/01/2025	5002-0	260,32
161	PWP1604	N200008980	22/01/2025	5002-0	260,32
162	QPB2D12	N200008981	22/01/2025	5002-0	260,32
163	HDK0G22	N200008982	22/01/2025	5002-0	586,94
164	OPU5337	N200008985	22/01/2025	5002-0	390,46
165	RNF2F47	N200008986	22/01/2025	5002-0	260,32
166	FAX4519	N200008987	22/01/2025	5002-0	390,46
167	HNW7354	N200008988	22/01/2025	5002-0	260,32
168	RNO9G16	N200008989	22/01/2025	5002-0	260,32
169	HNW7354	N200008990	22/01/2025	5002-0	260,32
170	QPE7735	N200008991	22/01/2025	5002-0	260,32
171	GQU4125	N200008992	22/01/2025	5002-0	260,32
172	RFU3D13	N200008994	22/01/2025	5002-0	260,32
173	RVT7B16	N200008996	22/01/2025	5002-0	260,32
174	OOZ3D87	N200008997	22/01/2025	5002-0	260,32
175	CUR2C20	N200008998	22/01/2025	5002-0	260,32
176	QQX1493	N200008999	22/01/2025	5002-0	586,94
177	HNE4G39	N200009000	22/01/2025	5002-0	260,32
178	QOZ6835	N200009001	22/01/2025	5002-0	260,32
179	HMC3467	N200009002	22/01/2025	5002-0	260,32
180	HHZ2H81	N200009005	22/01/2025	5002-0	260,32
181	OXC3803	N200009006	22/01/2025	5002-0	586,94
182	RFV2A85	N200009007	22/01/2025	5002-0	260,32

183	LQW5J90	N200009008	22/01/2025	5002-0	260,32
184	HHO9896	N200009009	22/01/2025	5002-0	260,32
185	QUH7D27	N200009010	22/01/2025	5002-0	260,32
186	HCO5923	N200009015	22/01/2025	5002-0	586,94
187	OAM1771	N200009016	22/01/2025	5002-0	260,32
188	OAM1771	N200009017	22/01/2025	5002-0	260,32
189	HEN9272	N200009018	22/01/2025	5002-0	260,32
190	HDT9441	N200009021	22/01/2025	5002-0	260,32
191	OWX4868	N200009026	22/01/2025	5002-0	390,46
192	RFL9D55	N200009027	22/01/2025	5002-0	260,32
193	ECY3F12	N200009028	22/01/2025	5002-0	390,46
194	HHR0J20	N200009029	22/01/2025	5002-0	260,32
195	FIX1280	N200009030	22/01/2025	5002-0	390,46
196	RFZ5I86	N200009031	22/01/2025	5002-0	260,32
197	RUH8F77	N200009033	22/01/2025	5002-0	390,46
198	FBC0E58	N200009036	22/01/2025	5002-0	260,32
199	JBC6B88	N200009039	22/01/2025	5002-0	260,32
200	FBC0E58	N200009040	22/01/2025	5002-0	260,32
201	BZI3G77	N200009041	22/01/2025	5002-0	260,32
202	OWX4868	N200009042	22/01/2025	5002-0	260,32
203	GXG9J38	N200009044	22/01/2025	5002-0	390,46
204	GXU7F10	N200009045	22/01/2025	5002-0	390,46
205	HBG3C95	N200009046	22/01/2025	5002-0	586,94
206	OOV8592	N200009049	22/01/2025	5002-0	586,94
207	OLU7757	N200009050	22/01/2025	5002-0	390,46
208	RNP3J73	N200009051	22/01/2025	5002-0	260,32
209	HHX7776	N200009052	22/01/2025	5002-0	586,94
210	PUE3H67	N200009053	22/01/2025	5002-0	260,32
211	RTB8F76	N200009054	22/01/2025	5002-0	586,94
212	HMF0H83	N200009056	23/01/2025	5002-0	586,94
213	OWK7498	N200009059	23/01/2025	5002-0	586,94
214	OPU2A03	N200009119	23/01/2025	5002-0	260,32
215	RMN6A03	N200009137	23/01/2025	5002-0	260,32
216	RMN6A03	N200009140	23/01/2025	5002-0	260,32
217	RMN6A03	N200009145	23/01/2025	5002-0	260,32
218	RMN6A03	N200009149	23/01/2025	5002-0	260,32
219	RVO9J27	N200009156	23/01/2025	5002-0	260,32
220	HHI8E56	N200009158	23/01/2025	5002-0	260,32
221	RMN6A03	N200009159	23/01/2025	5002-0	260,32
222	PUP9A00	N200009160	23/01/2025	5002-0	260,32
223	HGL5F13	N200009161	23/01/2025	5002-0	260,32
224	RMN6A03	N200009162	23/01/2025	5002-0	260,32
225	RMN6A03	N200009163	23/01/2025	5002-0	260,32
226	SYM0I91	N200009164	23/01/2025	5002-0	260,32
227	LTF8H64	N200009165	23/01/2025	5002-0	260,32
228	RMT9A86	N200009166	23/01/2025	5002-0	260,32
229	PUS7J99	N200009167	23/01/2025	5002-0	260,32
230	DXG0526	N200009168	23/01/2025	5002-0	260,32
231	OKX5398	N200009170	23/01/2025	5002-0	260,32
232	QOB9I16	N200009172	23/01/2025	5002-0	390,46
233	RJA6C40	N200009173	23/01/2025	5002-0	260,32
234	PUR6A55	N200009174	23/01/2025	5002-0	390,46
235	RMY7B22	N200009176	23/01/2025	5002-0	260,32
236	RTQ6C08	N200009177	23/01/2025	5002-0	260,32
237	PWA0780	N200009178	23/01/2025	5002-0	260,32
238	QQM9J55	N200009179	23/01/2025	5002-0	260,32
239	GVQ4628	N200009180	23/01/2025	5002-0	260,32
240	GBO3C98	N200009182	23/01/2025	5002-0	260,32
241	SHQ6A00	N200009183	23/01/2025	5002-0	260,32
242	OQG5470	N200009184	23/01/2025	5002-0	260,32
243	OXI7I58	N200009185	23/01/2025	5002-0	260,32

244	PKS1I72	N200009187	23/01/2025	5002-0	260,32
245	RTP0B04	N200009188	23/01/2025	5002-0	260,32
246	RMQ6C33	N200009189	23/01/2025	5002-0	260,32
247	QUN6G12	N200009190	23/01/2025	5002-0	260,32
248	HHZ9895	N200009191	23/01/2025	5002-0	260,32
249	GTN6D00	N200009192	23/01/2025	5002-0	260,32
250	OQJ1605	N200009193	23/01/2025	5002-0	260,32
251	FOK3A49	N200009194	23/01/2025	5002-0	586,94
252	HKK7E55	N200009195	23/01/2025	5002-0	260,32
253	HKR1I48	N200009196	23/01/2025	5002-0	260,32
254	QNP0D52	N200009197	23/01/2025	5002-0	390,46
255	PES2A29	N200009198	23/01/2025	5002-0	260,32
256	QXU2D86	N200009199	23/01/2025	5002-0	260,32
257	PUU5744	N200009200	23/01/2025	5002-0	390,46
258	SYE1B77	N200009202	23/01/2025	5002-0	260,32
259	SJC0D91	N200009203	23/01/2025	5002-0	260,32
260	RUE2B85	N200009206	23/01/2025	5002-0	260,32
261	GRY3824	N200009207	23/01/2025	5002-0	260,32
262	QPB4890	N200009208	23/01/2025	5002-0	260,32
263	RME6G61	N200009209	23/01/2025	5002-0	260,32
264	PUU5744	N200009212	23/01/2025	5002-0	390,46
265	RTJ8H32	N200009213	23/01/2025	5002-0	390,46
266	OJL9D89	N200009214	23/01/2025	5002-0	260,32
267	SVD7G71	N200009216	23/01/2025	5002-0	260,32
268	QPD7510	N200009220	23/01/2025	5002-0	260,32
269	QWR4235	N200009221	23/01/2025	5002-0	260,32
270	SYQ5I77	N200009222	23/01/2025	5002-0	260,32
271	DTD2B34	N200009223	23/01/2025	5002-0	260,32
272	OQU2I97	N200009224	23/01/2025	5002-0	260,32
273	RMX4C14	N200009226	23/01/2025	5002-0	260,32
274	EFV9325	N200009227	23/01/2025	5002-0	260,32
275	RUJ9E78	N200009228	23/01/2025	5002-0	390,46
276	SHT4B93	N200009229	23/01/2025	5002-0	390,46
277	HHX2H71	N200009230	23/01/2025	5002-0	390,46
278	QPY4733	N200009231	23/01/2025	5002-0	260,32
279	PZS5754	N200009232	23/01/2025	5002-0	260,32
280	HHS3912	N200009233	23/01/2025	5002-0	260,32
281	PKS1I72	N200009235	23/01/2025	5002-0	260,32
282	QXB1718	N200009236	23/01/2025	5002-0	260,32
283	JPD4794	N200009237	23/01/2025	5002-0	390,46
284	HIM1375	N200009238	23/01/2025	5002-0	260,32
285	QQO5J56	N200009240	23/01/2025	5002-0	260,32
286	RMN6A03	N200009241	23/01/2025	5002-0	260,32
287	JIJ8258	N200009242	23/01/2025	5002-0	260,32
288	QQE8F33	N200009243	23/01/2025	5002-0	260,32
289	PHC1H47	N200009244	23/01/2025	5002-0	1760,82
290	RMJ0J69	N200009245	23/01/2025	5002-0	260,32
291	HMG2292	N200009247	23/01/2025	5002-0	260,32
292	PVE9342	N200009248	23/01/2025	5002-0	390,46
293	HNO5G37	N200009250	23/01/2025	5002-0	586,94
294	HFZ7J59	N200009253	23/01/2025	5002-0	390,46
295	HLQ1I77	N200009254	23/01/2025	5002-0	260,32
296	HBZ1899	N200009255	23/01/2025	5002-0	586,94
297	HLQ1I77	N200009257	23/01/2025	5002-0	390,46
298	HLQ1I77	N200009259	23/01/2025	5002-0	260,32
299	HLQ1I77	N200009260	23/01/2025	5002-0	260,32
300	HDU2D39	N200009261	23/01/2025	5002-0	260,32
301	CSK0A75	N200009262	23/01/2025	5002-0	260,32
302	DXB1G14	N200009263	23/01/2025	5002-0	260,32
303	OQJ1605	N200009264	23/01/2025	5002-0	260,32
304	FGC9I45	N200009265	23/01/2025	5002-0	260,32

305	QPZ4277	N200009266	23/01/2025	5002-0	260,32
306	QUO2C79	N200009267	23/01/2025	5002-0	260,32
307	HKR1I48	N200009268	23/01/2025	5002-0	260,32
308	OJE8503	N200009269	23/01/2025	5002-0	260,32
309	SIC0D93	N200009272	23/01/2025	5002-0	390,46
310	HMZ4547	N200009273	23/01/2025	5002-0	260,32
311	HCQ1A94	N200009274	23/01/2025	5002-0	260,32
312	PES2A29	N200009275	23/01/2025	5002-0	260,32
313	NXZ7D02	N200009276	23/01/2025	5002-0	260,32
314	QUM0790	N200009277	23/01/2025	5002-0	260,32
315	HMZ4547	N200009278	23/01/2025	5002-0	260,32
316	HOG8H05	N200009279	23/01/2025	5002-0	260,32
317	SYC7D69	N200009280	23/01/2025	5002-0	260,32
318	SIW7F63	N200009281	23/01/2025	5002-0	260,32
319	SYB9G53	N200009282	23/01/2025	5002-0	260,32
320	SHY6I06	N200009283	23/01/2025	5002-0	260,32
321	HCI2298	N200009285	23/01/2025	5002-0	260,32
322	QUG6927	N200009286	23/01/2025	5002-0	260,32
323	HBZ7G79	N200009287	23/01/2025	5002-0	260,32
324	PAN2G57	N200009288	23/01/2025	5002-0	260,32
325	RFU6H92	N200009289	23/01/2025	5002-0	390,46
326	SIE0H35	N200009291	23/01/2025	5002-0	260,32
327	REE5J79	N200009292	23/01/2025	5002-0	260,32
328	OVM5460	N200009294	23/01/2025	5002-0	260,32
329	GTV9095	N200009296	23/01/2025	5002-0	260,32
330	RMQ0C16	N200009297	23/01/2025	5002-0	260,32
331	QMU2030	N200009298	23/01/2025	5002-0	260,32
332	OPY9767	N200009299	23/01/2025	5002-0	260,32
333	PYD1694	N200009300	23/01/2025	5002-0	260,32
334	DMF9382	N200009301	23/01/2025	5002-0	390,46
335	QUL6697	N200009302	23/01/2025	5002-0	260,32
336	RND8D03	N200009303	23/01/2025	5002-0	260,32
337	QXQ6A63	N200009304	23/01/2025	5002-0	390,46
338	RUU4E74	N200009305	23/01/2025	5002-0	390,46
339	FYH4A57	N200009306	23/01/2025	5002-0	260,32
340	JGD1910	N200009307	23/01/2025	5002-0	260,32
341	QXU3F79	N200009308	23/01/2025	5002-0	260,32
342	HNK1189	N200009310	23/01/2025	5002-0	260,32
343	BET3D75	N200009311	23/01/2025	5002-0	260,32
344	OQX5045	N200009313	23/01/2025	5002-0	260,32
345	SIJ9E28	N200009315	23/01/2025	5002-0	260,32
346	SHQ6A00	N200009316	23/01/2025	5002-0	260,32
347	RFY6F17	N200009319	23/01/2025	5002-0	586,94
348	SIW1B43	N200009320	23/01/2025	5002-0	586,94
349	RNF0G47	N200009321	23/01/2025	5002-0	586,94
350	AIW1319	N200009322	23/01/2025	5002-0	586,94
351	SIR9A43	N200009323	23/01/2025	5002-0	586,94
352	SHL3I39	N200009324	23/01/2025	5002-0	586,94
353	PVE9236	N200009325	23/01/2025	5002-0	260,32
354	QNB8919	N200009326	23/01/2025	5002-0	586,94
355	AIE8B91	N200009327	23/01/2025	5002-0	390,46
356	PYX2418	N200009328	23/01/2025	5002-0	260,32
357	QXX6H62	N200009330	23/01/2025	5002-0	586,94
358	HAY0450	N200009331	23/01/2025	5002-0	586,94
359	KYL7160	N200009333	23/01/2025	5002-0	586,94
360	HIZ6537	N200009334	23/01/2025	5002-0	390,46
361	HGL4348	N200009336	23/01/2025	5002-0	586,94
362	KYL7160	N200009337	23/01/2025	5002-0	586,94
363	HGL4348	N200009338	23/01/2025	5002-0	390,46
364	SYQ9E83	N200009339	23/01/2025	5002-0	260,32
365	ECY8C81	N200009340	23/01/2025	5002-0	390,46

366	RVO1A29	N200009341	23/01/2025	5002-0	260,32
367	RTH7H00	N200009342	23/01/2025	5002-0	260,32
368	CYT9C99	N200009343	23/01/2025	5002-0	260,32
369	PZL1H15	N200009344	23/01/2025	5002-0	260,32
370	SHR0E40	N200009345	23/01/2025	5002-0	260,32
371	JLC0G76	N200009346	23/01/2025	5002-0	586,94
372	RJP8I74	N200009347	23/01/2025	5002-0	260,32
373	QPD8D57	N200009348	23/01/2025	5002-0	260,32
374	AVU2E10	N200009349	23/01/2025	5002-0	260,32
375	RTR5A13	N200009350	23/01/2025	5002-0	260,32
376	BEB8I61	N200009368	24/01/2025	5002-0	260,32
377	AYU6G72	N200009404	24/01/2025	5002-0	260,32
378	PXO4032	N200009420	24/01/2025	5002-0	260,32
379	QEI6I40	N200009443	24/01/2025	5002-0	390,46
380	GNV4C77	N200009478	24/01/2025	5002-0	260,32
381	QGX1B02	N200009504	24/01/2025	5002-0	260,32
382	PYU9I16	N200009557	24/01/2025	5002-0	390,46
383	KVW6D75	N200009558	24/01/2025	5002-0	260,32
384	QQV9F95	N200009559	24/01/2025	5002-0	260,32
385	RTN0H80	N200009561	24/01/2025	5002-0	390,46
386	RVP6A85	N200009562	24/01/2025	5002-0	260,32
387	QXI7A94	N200009563	24/01/2025	5002-0	260,32
388	AXE3403	N200009564	24/01/2025	5002-0	260,32
389	GBJ1C82	N200009565	24/01/2025	5002-0	260,32
390	HFF7676	N200009566	24/01/2025	5002-0	260,32
391	QOT4827	N200009567	24/01/2025	5002-0	260,32
392	NNC8A48	N200009568	24/01/2025	5002-0	260,32
393	SDU3I31	N200009569	24/01/2025	5002-0	260,32
394	RVZ4F65	N200009570	24/01/2025	5002-0	260,32
395	BQU2D21	N200009571	24/01/2025	5002-0	260,32
396	SIE0H07	N200009572	24/01/2025	5002-0	260,32
397	RGC5F49	N200009573	24/01/2025	5002-0	390,46
398	QOT0529	N200009574	24/01/2025	5002-0	586,94
399	QUS2A44	N200009575	24/01/2025	5002-0	390,46
400	RFA9H94	N200009576	24/01/2025	5002-0	390,46
401	GZC3C20	N200009577	24/01/2025	5002-0	586,94
402	GSO2984	N200009578	24/01/2025	5002-0	260,32
403	EPF2E03	N200009579	24/01/2025	5002-0	390,46
404	HNQ7812	N200009580	24/01/2025	5002-0	260,32
405	PWH0707	N200009581	24/01/2025	5002-0	260,32
406	NVL8472	N200009582	24/01/2025	5002-0	260,32
407	KYL9C33	N200009583	24/01/2025	5002-0	390,46
408	GJQ9H56	N200009584	24/01/2025	5002-0	586,94
409	DUL0F67	N200009586	24/01/2025	5002-0	260,32
410	SIA0B38	N200009587	24/01/2025	5002-0	260,32
411	GEF0D04	N200009589	24/01/2025	5002-0	390,46
412	SYQ5C84	N200009590	24/01/2025	5002-0	390,46
413	HDQ9569	N200009591	24/01/2025	5002-0	586,94
414	HLH7J46	N200009592	24/01/2025	5002-0	390,46
415	QUX1324	N200009593	24/01/2025	5002-0	260,32
416	FLS3F30	N200009594	24/01/2025	5002-0	260,32
417	QQK8821	N200009595	24/01/2025	5002-0	390,46
418	RVC7D80	N200009596	24/01/2025	5002-0	390,46
419	LCM9G43	N200009597	24/01/2025	5002-0	260,32
420	GWP3412	N200009598	24/01/2025	5002-0	586,94
421	HGW2038	N200009600	24/01/2025	5002-0	390,46
422	HGW2038	N200009601	24/01/2025	5002-0	390,46
423	PWH0707	N200009603	24/01/2025	5002-0	260,32
424	PWH0707	N200009604	24/01/2025	5002-0	260,32
425	PWH0707	N200009605	24/01/2025	5002-0	260,32
426	HGI5487	N200009606	24/01/2025	5002-0	586,94

427	QXF9A12	N200009607	24/01/2025	5002-0	390,46
428	PVC5I55	N200009608	24/01/2025	5002-0	260,32
429	PZF6026	N200009609	24/01/2025	5002-0	586,94
430	GGP3H41	N200009612	24/01/2025	5002-0	390,46
431	DPC0H47	N200009614	24/01/2025	5002-0	586,94
432	OLQ5775	N200009615	24/01/2025	5002-0	390,46
433	QXP5F23	N200009616	24/01/2025	5002-0	390,46
434	QOB4D58	N200009617	24/01/2025	5002-0	260,32
435	GFV9A15	N200009618	24/01/2025	5002-0	260,32
436	QPA6348	N200009619	24/01/2025	5002-0	260,32
437	HCL6I56	N200009620	24/01/2025	5002-0	390,46
438	QPA6348	N200009621	24/01/2025	5002-0	586,94
439	FKF4372	N200009622	24/01/2025	5002-0	586,94
440	QOG7I71	N200009623	24/01/2025	5002-0	586,94
441	DXF6F42	N200009624	24/01/2025	5002-0	586,94
442	HEW9799	N200009625	24/01/2025	5002-0	390,46
443	HZD8264	N200009626	24/01/2025	5002-0	586,94
444	RMI2H06	N200009627	24/01/2025	5002-0	260,32
445	SYU7E71	N200009629	24/01/2025	5002-0	260,32
446	RUD5I10	N200009630	24/01/2025	5002-0	260,32
447	QQU0G96	N200009631	24/01/2025	5002-0	260,32
448	RVW0E40	N200009632	24/01/2025	5002-0	260,32
449	GGW4A52	N200009633	24/01/2025	5002-0	260,32
450	RFD5C36	N200009634	24/01/2025	5002-0	260,32
451	OVO0F93	N200009635	24/01/2025	5002-0	260,32
452	HBA5510	N200009637	24/01/2025	5002-0	260,32
453	QWY4470	N200009638	24/01/2025	5002-0	260,32
454	PYF3372	N200009639	24/01/2025	5002-0	260,32
455	OXB8H09	N200009640	24/01/2025	5002-0	260,32
456	RNG4B51	N200009641	24/01/2025	5002-0	260,32
457	SHD7B16	N200009642	24/01/2025	5002-0	390,46
458	PZD1629	N200009643	24/01/2025	5002-0	260,32
459	RUC3D60	N200009644	24/01/2025	5002-0	390,46
460	RNB8F95	N200009645	24/01/2025	5002-0	586,94
461	RUI2J39	N200009646	24/01/2025	5002-0	260,32
462	BDW0F72	N200009648	24/01/2025	5002-0	260,32
463	RTK7H82	N200009649	24/01/2025	5002-0	586,94
464	LUK5J87	N200009650	24/01/2025	5002-0	260,32
465	RFU3D13	N200009652	24/01/2025	5002-0	260,32
466	PUW0419	N200009653	24/01/2025	5002-0	260,32
467	HKD3818	N200009654	24/01/2025	5002-0	260,32
468	PZB4E31	N200009655	24/01/2025	5002-0	260,32
469	PXQ0231	N200009656	24/01/2025	5002-0	260,32
470	SHD0G22	N200009658	24/01/2025	5002-0	260,32
471	ASV1597	N200009659	24/01/2025	5002-0	260,32
472	FUW0J15	N200009660	24/01/2025	5002-0	390,46
473	HMZ4547	N200009661	24/01/2025	5002-0	260,32
474	RFD5C36	N200009662	24/01/2025	5002-0	260,32
475	RFW3D19	N200009663	24/01/2025	5002-0	260,32
476	PZW5021	N200009664	24/01/2025	5002-0	260,32
477	MWV4G54	N200009665	24/01/2025	5002-0	260,32
478	SDR2I29	N200009666	24/01/2025	5002-0	260,32
479	EOA3550	N200009667	24/01/2025	5002-0	260,32
480	RJU9C08	N200009668	24/01/2025	5002-0	260,32
481	HBZ2E67	N200009669	24/01/2025	5002-0	260,32
482	OGF4B30	N200009670	24/01/2025	5002-0	260,32
483	OPR2664	N200009671	24/01/2025	5002-0	260,32
484	RNC1H97	N200009673	24/01/2025	5002-0	1760,82
485	HFX0311	N200009674	24/01/2025	5002-0	260,32
486	HBZ7G79	N200009675	24/01/2025	5002-0	260,32
487	OVP7845	N200009676	24/01/2025	5002-0	260,32

488	SJE7J22	N200009677	24/01/2025	5002-0	260,32
489	QUB8H97	N200009678	24/01/2025	5002-0	260,32
490	HCC8823	N200009679	24/01/2025	5002-0	260,32
491	EFV9288	N200009680	24/01/2025	5002-0	260,32
492	PVM6A94	N200009681	24/01/2025	5002-0	260,32
493	PZU7F22	N200009682	24/01/2025	5002-0	260,32
494	HND2006	N200009683	24/01/2025	5002-0	260,32
495	HBE6A79	N200009684	24/01/2025	5002-0	390,46
496	RGA5H46	N200009685	24/01/2025	5002-0	260,32
497	QUG0A28	N200009686	24/01/2025	5002-0	260,32
498	STB2I79	N200009687	24/01/2025	5002-0	260,32
499	RTD0H29	N200009688	24/01/2025	5002-0	260,32
500	STB2I79	N200009689	24/01/2025	5002-0	390,46
501	STB2I79	N200009690	24/01/2025	5002-0	260,32
502	SEO5G03	N200009691	24/01/2025	5002-0	586,94
503	SSV6G15	N200009692	24/01/2025	5002-0	260,32
504	RFR7I85	N200009693	24/01/2025	5002-0	586,94
505	FZN5B31	N200009694	24/01/2025	5002-0	260,32
506	OPH5F35	N200009695	24/01/2025	5002-0	260,32
507	QNS4C91	N200009696	24/01/2025	5002-0	260,32
508	RUW9F22	N200009697	24/01/2025	5002-0	260,32
509	SIK3H20	N200009698	24/01/2025	5002-0	260,32
510	RMU3G13	N200009699	24/01/2025	5002-0	260,32
511	RNU2A76	N200009700	24/01/2025	5002-0	260,32
512	HMK2912	N200009701	24/01/2025	5002-0	260,32
513	SYV9H19	N200009703	24/01/2025	5002-0	260,32
514	RNT6A84	N200009704	24/01/2025	5002-0	390,46
515	QPH3A55	N200009705	24/01/2025	5002-0	260,32
516	HBZ0680	N200009706	24/01/2025	5002-0	260,32
517	PUH2880	N200009707	24/01/2025	5002-0	260,32
518	HJR1402	N200009708	24/01/2025	5002-0	260,32
519	MTC5J56	N200009709	24/01/2025	5002-0	260,32
520	OKL8777	N200009710	24/01/2025	5002-0	260,32
521	HBZ1891	N200009711	24/01/2025	5002-0	260,32
522	OQF3054	N200009712	24/01/2025	5002-0	260,32
523	GTN6E57	N200009713	24/01/2025	5002-0	260,32
524	STB2I79	N200009714	24/01/2025	5002-0	390,46
525	SJF4H64	N200009715	24/01/2025	5002-0	260,32
526	SIN6B10	N200009716	24/01/2025	5002-0	390,46
527	RUD4F07	N200009717	27/01/2025	5002-0	260,32
528	CQU0F19	N200009719	27/01/2025	5002-0	1760,82
529	NXZ1G86	N200009721	27/01/2025	5002-0	260,32
530	PYQ9G67	N200009722	27/01/2025	5002-0	260,32
531	PXE5376	N200009723	27/01/2025	5002-0	586,94
532	NYD5440	N200009724	27/01/2025	5002-0	260,32
533	QNI8895	N200009725	27/01/2025	5002-0	586,94
534	PUG5419	N200009726	27/01/2025	5002-0	260,32
535	HIK3709	N200009727	27/01/2025	5002-0	260,32
536	PUB4887	N200009728	27/01/2025	5002-0	260,32
537	PUB4887	N200009730	27/01/2025	5002-0	260,32
538	OWV3114	N200009734	27/01/2025	5002-0	390,46
539	RNS8H56	N200009737	27/01/2025	5002-0	260,32
540	FBQ0J10	N200009740	27/01/2025	5002-0	586,94
541	AQE5J30	N200009741	27/01/2025	5002-0	260,32
542	SFY5E78	N200009742	27/01/2025	5002-0	260,32
543	OOX7E62	N200009743	27/01/2025	5002-0	260,32
544	OQL2G68	N200009744	27/01/2025	5002-0	260,32
545	SIG1B69	N200009745	27/01/2025	5002-0	586,94
546	QOU5G16	N200009747	27/01/2025	5002-0	390,46
547	SHM5B76	N200009749	27/01/2025	5002-0	586,94
548	QNR2H60	N200009750	27/01/2025	5002-0	390,46

549	QIJ4785	N200009751	27/01/2025	5002-0	390,46
550	OQG4A42	N200009753	27/01/2025	5002-0	260,32
551	NXY7G72	N200009754	27/01/2025	5002-0	260,32
552	PVY4J20	N200009755	27/01/2025	5002-0	390,46
553	LON1749	N200009756	27/01/2025	5002-0	260,32
554	RMT4A32	N200009757	27/01/2025	5002-0	260,32
555	HHM4881	N200009758	27/01/2025	5002-0	260,32
556	RGC9B77	N200009760	27/01/2025	5002-0	260,32
557	HDW3C04	N200009761	27/01/2025	5002-0	390,46
558	GVI6I58	N200009762	27/01/2025	5002-0	586,94
559	HCJ7407	N200009763	27/01/2025	5002-0	390,46
560	ODB5B63	N200009765	27/01/2025	5002-0	390,46
561	HNX1310	N200009767	27/01/2025	5002-0	390,46
562	HGU3A60	N200009770	27/01/2025	5002-0	390,46
563	RUG2F99	N200009771	27/01/2025	5002-0	260,32
564	BRD1D69	N200009772	27/01/2025	5002-0	260,32
565	HLQ1I77	N200009773	27/01/2025	5002-0	260,32
566	PJN6236	N200009775	27/01/2025	5002-0	260,32
567	QOB4554	N200009776	27/01/2025	5002-0	390,46
568	AIW1319	N200009777	27/01/2025	5002-0	260,32
569	HMY1007	N200009778	27/01/2025	5002-0	260,32
570	QBN3380	N200009779	27/01/2025	5002-0	260,32
571	HMY1007	N200009780	27/01/2025	5002-0	390,46
572	QBN3380	N200009781	27/01/2025	5002-0	260,32
573	QBN3380	N200009782	27/01/2025	5002-0	260,32
574	QRC4J84	N200009783	27/01/2025	5002-0	390,46
575	KKG2626	N200009784	27/01/2025	5002-0	260,32
576	SYL4D75	N200009785	27/01/2025	5002-0	260,32
577	OWS8589	N200009786	27/01/2025	5002-0	260,32
578	GMS3D00	N200009787	27/01/2025	5002-0	390,46
579	QRL7A60	N200009788	27/01/2025	5002-0	260,32
580	KYL7160	N200009789	27/01/2025	5002-0	586,94
581	QPI0B50	N200009790	27/01/2025	5002-0	390,46
582	OLQ6644	N200009791	27/01/2025	5002-0	586,94
583	RVP8I60	N200009792	27/01/2025	5002-0	390,46
584	PZJ5071	N200009793	27/01/2025	5002-0	390,46
585	SYJ5E30	N200009794	27/01/2025	5002-0	260,32
586	SYD3J13	N200009795	27/01/2025	5002-0	260,32
587	GVP9D04	N200009796	27/01/2025	5002-0	260,32
588	OQW0366	N200009797	27/01/2025	5002-0	260,32
589	RMI8C57	N200009798	27/01/2025	5002-0	586,94
590	PWX0666	N200009799	27/01/2025	5002-0	390,46
591	QNB8938	N200009800	27/01/2025	5002-0	260,32
592	DTD2B34	N200009801	27/01/2025	5002-0	390,46
593	QOK8911	N200009802	27/01/2025	5002-0	260,32
594	RTK7D61	N200009803	27/01/2025	5002-0	260,32
595	QQU9I82	N200009804	27/01/2025	5002-0	260,32
596	HCY0G77	N200009805	27/01/2025	5002-0	260,32
597	QIJ4545	N200009806	27/01/2025	5002-0	260,32
598	PZM8I12	N200009807	27/01/2025	5002-0	260,32
599	HIP6679	N200009808	27/01/2025	5002-0	260,32
600	HJC4789	N200009810	27/01/2025	5002-0	260,32
601	GVI6I58	N200009811	27/01/2025	5002-0	260,32
602	PWD9I93	N200009812	27/01/2025	5002-0	260,32
603	RFT0J66	N200009813	27/01/2025	5002-0	260,32
604	HMZ4547	N200009814	27/01/2025	5002-0	390,46
605	SIC0D93	N200009817	27/01/2025	5002-0	390,46
606	OXA1733	N200009818	27/01/2025	5002-0	260,32
607	OME1896	N200009819	27/01/2025	5002-0	260,32
608	OPE4G21	N200009820	27/01/2025	5002-0	260,32
609	HKO7920	N200009822	27/01/2025	5002-0	260,32

610	QOJ7143	N200009823	27/01/2025	5002-0	260,32
611	RTI5D42	N200009824	27/01/2025	5002-0	260,32
612	QNS4C91	N200009825	27/01/2025	5002-0	260,32
613	QUN6G12	N200009827	27/01/2025	5002-0	390,46
614	SIN3G99	N200009828	27/01/2025	5002-0	260,32
615	HLQ1I77	N200009829	27/01/2025	5002-0	390,46
616	OXC0J76	N200009830	27/01/2025	5002-0	260,32
617	HBZ0680	N200009831	27/01/2025	5002-0	260,32
618	QOL0E73	N200009832	27/01/2025	5002-0	260,32
619	CFH4B45	N200009833	27/01/2025	5002-0	586,94
620	QON6I24	N200009834	27/01/2025	5002-0	260,32
621	QXO3H72	N200009835	27/01/2025	5002-0	260,32
622	QAH2G22	N200009836	27/01/2025	5002-0	260,32
623	STB6B47	N200009837	27/01/2025	5002-0	390,46
624	BEY9J03	N200009838	27/01/2025	5002-0	260,32
625	RFP4G16	N200009839	31/01/2025	5002-0	260,32
626	QXY8G61	N200009840	31/01/2025	5002-0	260,32
627	RMP8H51	N200009842	31/01/2025	5002-0	260,32
628	RMP8H51	N200009844	31/01/2025	5002-0	260,32
629	RVD1D78	N200009846	31/01/2025	5002-0	260,32
630	PZQ6H67	N200009851	31/01/2025	5002-0	260,32
631	PZQ6H67	N200009852	31/01/2025	5002-0	260,32
632	RVH8E28	N200009857	31/01/2025	5002-0	260,32
633	RTS8B60	N200009858	31/01/2025	5002-0	260,32
634	HMR8279	N200009869	31/01/2025	5002-0	260,32
635	RTJ2J02	N200009870	31/01/2025	5002-0	260,32
636	ECU6G17	N200009871	31/01/2025	5002-0	260,32
637	RUV2I26	N200009877	31/01/2025	5002-0	260,32
638	LPO3D76	N200009880	31/01/2025	5002-0	260,32
639	RVD1D78	N200009882	31/01/2025	5002-0	260,32
640	RUY4J14	N200009884	31/01/2025	5002-0	260,32
641	RTC6D92	N200009885	31/01/2025	5002-0	586,94
642	OQE1670	N200009889	31/01/2025	5002-0	260,32
643	PUO0828	N200009891	31/01/2025	5002-0	586,94
644	RFW4J69	N200009895	31/01/2025	5002-0	260,32
645	RFF4C77	N200009904	31/01/2025	5002-0	260,32
646	RVN2E98	N200009911	31/01/2025	5002-0	260,32
647	FOI3C62	N200009914	31/01/2025	5002-0	260,32
648	FZA7I32	N200009915	31/01/2025	5002-0	260,32
649	PWI1617	N200009916	31/01/2025	5002-0	390,46
650	BCB7B34	N200009917	31/01/2025	5002-0	260,32
651	OQX9761	N200009919	31/01/2025	5002-0	390,46
652	BZR3D59	N200009920	31/01/2025	5002-0	390,46
653	PUS4814	N200009921	31/01/2025	5002-0	390,46
654	EPP0J63	N200009922	31/01/2025	5002-0	260,32
655	RUE0B85	N200009923	31/01/2025	5002-0	260,32
656	NYF9A19	N200009926	31/01/2025	5002-0	260,32
657	PWG4F01	N200009927	31/01/2025	5002-0	586,94
658	HCA8237	N200009928	31/01/2025	5002-0	260,32
659	RME1H94	N200009929	31/01/2025	5002-0	260,32
660	RVE0E90	N200009931	31/01/2025	5002-0	390,46
661	RNA9G03	N200009937	31/01/2025	5002-0	390,46
662	RHB5F70	N200009940	31/01/2025	5002-0	390,46
663	MXC9H16	N200009945	31/01/2025	5002-0	260,32
664	OQC2709	N200009950	31/01/2025	5002-0	260,32
665	RUL7F27	N200009956	31/01/2025	5002-0	260,32
666	RVN6G47	N200009957	31/01/2025	5002-0	586,94
667	SIG2I32	N200009958	31/01/2025	5002-0	390,46
668	RVD9I84	N200009960	31/01/2025	5002-0	260,32
669	SHW3G10	N200009961	31/01/2025	5002-0	260,32
670	GAH6A53	N200009962	31/01/2025	5002-0	586,94

671	GEF4A94	N200009963	31/01/2025	5002-0	260,32
672	SHX7H57	N200009964	31/01/2025	5002-0	260,32
673	EKV4E72	N200009965	31/01/2025	5002-0	260,32
674	RUP7G59	N200009967	31/01/2025	5002-0	260,32
675	PXA1F19	N200009968	31/01/2025	5002-0	586,94
676	GBP5G35	N200009969	31/01/2025	5002-0	260,32
677	PXR1807	N200009970	31/01/2025	5002-0	260,32
678	RUU6F95	N200009971	31/01/2025	5002-0	390,46
679	PVU1954	N200009972	31/01/2025	5002-0	260,32
680	RND1J53	N200009974	31/01/2025	5002-0	390,46
681	RUS6B19	N200009978	31/01/2025	5002-0	260,32
682	QXH8921	N200009980	31/01/2025	5002-0	586,94
683	RUS6B19	N200009982	31/01/2025	5002-0	260,32
684	SEL1H20	N200009983	31/01/2025	5002-0	260,32
685	PWH1F42	N200009984	31/01/2025	5002-0	260,32
686	HKW6733	N200009985	31/01/2025	5002-0	260,32
687	SEC6A45	N200009989	31/01/2025	5002-0	260,32
688	RFY3B13	N200009991	31/01/2025	5002-0	260,32
689	QWS9428	N200009993	31/01/2025	5002-0	260,32
690	RFY3B13	N200009995	31/01/2025	5002-0	260,32
691	FBQ4H38	N200009997	31/01/2025	5002-0	390,46
692	QUX5395	N200009999	31/01/2025	5002-0	260,32
693	PZO6C04	N200010000	31/01/2025	5002-0	390,46
694	GEN3C93	N200010001	31/01/2025	5002-0	390,46
695	RVD9I81	N200010002	31/01/2025	5002-0	260,32
696	MHT0F76	N200010004	31/01/2025	5002-0	260,32
697	BRR7262	N200010005	31/01/2025	5002-0	390,46
698	PYK6077	N200010008	31/01/2025	5002-0	390,46
699	RFM1C26	N200010009	31/01/2025	5002-0	390,46
700	GAI4H25	N200010010	31/01/2025	5002-0	260,32
701	SIR9A07	N200010012	31/01/2025	5002-0	260,32
702	FPM9G05	N200010013	31/01/2025	5002-0	260,32
703	RUQ2I25	N200010014	31/01/2025	5002-0	260,32
704	RUU4C90	N200010017	31/01/2025	5002-0	260,32
705	NYI3797	N200010019	31/01/2025	5002-0	390,46
706	QMX5679	N200010021	31/01/2025	5002-0	586,94
707	QPD3349	N200010022	31/01/2025	5002-0	390,46
708	RUL7F27	N200010024	31/01/2025	5002-0	390,46
709	RTC4J89	N200010028	31/01/2025	5002-0	260,32
710	RMS7I62	N200010029	31/01/2025	5002-0	390,46
711	HMK0120	N200010032	31/01/2025	5002-0	390,46
712	HMK0120	N200010033	31/01/2025	5002-0	260,32
713	RNX1D30	N200010034	31/01/2025	5002-0	260,32
714	SEL1H20	N200010036	31/01/2025	5002-0	260,32
715	SIB4E25	N200010038	31/01/2025	5002-0	586,94
716	SHR8F54	N200010039	31/01/2025	5002-0	260,32
717	KRP8B51	N200010040	31/01/2025	5002-0	260,32
718	QOH7593	N200010042	31/01/2025	5002-0	260,32
719	HML5463	N200010044	31/01/2025	5002-0	390,46
720	RTK8F70	N200010046	31/01/2025	5002-0	260,32
721	FSQ4H63	N200010047	31/01/2025	5002-0	260,32
722	SIM9J12	N200010048	31/01/2025	5002-0	260,32
723	SIG5H26	N200010050	31/01/2025	5002-0	260,32
724	RNB6H76	N200010051	31/01/2025	5002-0	260,32
725	RHC0F28	N200010053	31/01/2025	5002-0	260,32
726	SHV5I27	N200010054	31/01/2025	5002-0	260,32
727	QQU1D80	N200010055	31/01/2025	5002-0	260,32
728	GVQ2177	N200010057	31/01/2025	5002-0	260,32
729	QQL1062	N200010059	31/01/2025	5002-0	260,32
730	RVE9A97	N200010060	31/01/2025	5002-0	260,32
731	SHW3G10	N200010061	31/01/2025	5002-0	260,32

732	FWP4H51	N200010062	31/01/2025	5002-0	260,32
733	SIG2I32	N200010064	31/01/2025	5002-0	260,32
734	QPL5716	N200010065	31/01/2025	5002-0	260,32
735	PVH5524	N200010066	31/01/2025	5002-0	260,32
736	RFY3B13	N200010067	31/01/2025	5002-0	390,46
737	RFY3B13	N200010069	31/01/2025	5002-0	390,46
738	QUH8H10	N200010074	31/01/2025	5002-0	260,32
739	RVB5D65	N200010076	31/01/2025	5002-0	586,94
740	FCW4D46	N200010078	31/01/2025	5002-0	390,46
741	HKW5591	N200010080	31/01/2025	5002-0	260,32
742	QOZ8151	N200010081	31/01/2025	5002-0	260,32
743	RHB0J47	N200010082	31/01/2025	5002-0	586,94
744	QOZ8151	N200010083	31/01/2025	5002-0	390,46
745	QQS6490	N200010084	31/01/2025	5002-0	260,32
746	RFX9F96	N200010086	31/01/2025	5002-0	390,46
747	FCY2I23	N200010087	31/01/2025	5002-0	390,46
748	RMT0D79	N200010092	31/01/2025	5002-0	260,32
749	FTY5G92	N200010093	31/01/2025	5002-0	390,46
750	RME4G25	N200010094	31/01/2025	5002-0	260,32
751	QQG3C11	N200010095	31/01/2025	5002-0	390,46
752	RVD2H58	N200010096	31/01/2025	5002-0	390,46
753	SIR9A21	N200010097	31/01/2025	5002-0	260,32
754	SIL6E24	N200010098	31/01/2025	5002-0	260,32
755	RFY9I72	N200010100	31/01/2025	5002-0	260,32
756	RFF4C77	N200010101	31/01/2025	5002-0	260,32
757	SIK6B81	N200010102	31/01/2025	5002-0	260,32
758	QON2C73	N200010103	31/01/2025	5002-0	390,46
759	SIG0J62	N200010104	31/01/2025	5002-0	260,32
760	RUX5J34	N200010106	31/01/2025	5002-0	260,32
761	SIS7F07	N200010108	31/01/2025	5002-0	390,46
762	OPH6161	N200010112	31/01/2025	5002-0	260,32
763	RVX1D97	N200010114	31/01/2025	5002-0	260,32
764	RUP1I25	N200010115	31/01/2025	5002-0	260,32
765	RFE2C26	N200010116	31/01/2025	5002-0	260,32
766	HEH2524	N200010119	31/01/2025	5002-0	260,32
767	RUF6F56	N200010120	31/01/2025	5002-0	260,32
768	RUS6B19	N200010121	31/01/2025	5002-0	176,76
769	EBU7I26	N200010124	31/01/2025	5002-0	260,32
770	RNY0E18	N200010125	31/01/2025	5002-0	260,32
771	RTM2C22	N200010126	31/01/2025	5002-0	586,94
772	RUA2J44	N200010127	31/01/2025	5002-0	260,32
773	RMU8D32	N200010128	31/01/2025	5002-0	260,32
774	FCW4D46	N200010129	31/01/2025	5002-0	260,32
775	AYR4F30	N200010135	31/01/2025	5002-0	390,46
776	RUI9H00	N200010138	31/01/2025	5002-0	260,32
777	RNO9D70	N200010139	03/02/2025	5002-0	260,32
778	FCW4D46	N200010141	03/02/2025	5002-0	390,46
779	HEH2524	N200010142	03/02/2025	5002-0	260,32
780	QQE8429	N200010145	03/02/2025	5002-0	260,32
781	SHC2D22	N200010146	03/02/2025	5002-0	260,32
782	RVV9H36	N200010147	03/02/2025	5002-0	260,32
783	SHV4H63	N200010153	03/02/2025	5002-0	260,32
784	SIR1D67	N200010154	03/02/2025	5002-0	390,46
785	RMS8D86	N200010156	03/02/2025	5002-0	260,32
786	QOZ8151	N200010158	03/02/2025	5002-0	260,32
787	SEC1I05	N200010159	03/02/2025	5002-0	260,32
788	SEL0F73	N200010160	03/02/2025	5002-0	260,32
789	QXL4086	N200010162	03/02/2025	5002-0	260,32
790	RTQ7E29	N200010164	03/02/2025	5002-0	260,32
791	KRP8B51	N200010165	03/02/2025	5002-0	260,32
792	PVT2155	N200010166	03/02/2025	5002-0	260,32

793	QQG3C11	N200010167	03/02/2025	5002-0	260,32
794	SHD3J89	N200010168	03/02/2025	5002-0	260,32
795	OJF7C36	N200010169	03/02/2025	5002-0	260,32
796	EBX3176	N200010170	03/02/2025	5002-0	586,94
797	RFY3B13	N200010171	03/02/2025	5002-0	390,46
798	HJR5677	N200010173	03/02/2025	5002-0	260,32
799	QXL4086	N200010174	03/02/2025	5002-0	260,32
800	RFZ2D16	N200010175	03/02/2025	5002-0	586,94
801	RVR3G03	N200010176	03/02/2025	5002-0	260,32
802	RUR6I47	N200010177	03/02/2025	5002-0	260,32
803	HBG2I15	N200010178	03/02/2025	5002-0	260,32
804	HEH2I13	N200010179	03/02/2025	5002-0	260,32
805	RTJ3H58	N200010180	03/02/2025	5002-0	586,94
806	FOU3A82	N200010181	03/02/2025	5002-0	260,32
807	RGC6G68	N200010183	03/02/2025	5002-0	260,32
808	CSL9H15	N200010184	03/02/2025	5002-0	260,32
809	RFI8C47	N200010185	03/02/2025	5002-0	260,32
810	RUE5E77	N200010186	03/02/2025	5002-0	260,32
811	RUH9F53	N200010187	03/02/2025	5002-0	260,32
812	NYF3E14	N200010190	03/02/2025	5002-0	586,94
813	RFK5G78	N200010193	03/02/2025	5002-0	390,46
814	RVZ6C21	N200010195	03/02/2025	5002-0	260,32
815	SHH5G77	N200010196	03/02/2025	5002-0	390,46
816	KRY4A32	N200010197	03/02/2025	5002-0	260,32
817	RVN6G47	N200010199	03/02/2025	5002-0	390,46
818	QUI7294	N200010200	03/02/2025	5002-0	260,32
819	GAQ1E21	N200010202	03/02/2025	5002-0	260,32
820	RMM6J87	N200010207	03/02/2025	5002-0	260,32
821	FUH2F61	N200010208	03/02/2025	5002-0	260,32
822	RUI2F80	N200010209	03/02/2025	5002-0	586,94
823	SIG2I32	N200010210	03/02/2025	5002-0	260,32
824	SHQ5A06	N200010212	03/02/2025	5002-0	260,32
825	RVZ1B25	N200010213	03/02/2025	5002-0	260,32
826	HCA8237	N200010214	03/02/2025	5002-0	260,32
827	SBK7C15	N200010221	03/02/2025	5002-0	260,32
828	RVQ0J31	N200010222	03/02/2025	5002-0	260,32
829	QUW0057	N200010223	03/02/2025	5002-0	260,32
830	RVZ1B25	N200010224	03/02/2025	5002-0	260,32
831	SHF9B19	N200010225	03/02/2025	5002-0	260,32
832	SDX5A21	N200010226	03/02/2025	5002-0	260,32
833	SHD3J89	N200010227	03/02/2025	5002-0	260,32
834	QPQ6659	N200010228	03/02/2025	5002-0	260,32
835	RTS8B71	N200010229	03/02/2025	5002-0	586,94
836	BRQ5I58	N200010230	03/02/2025	5002-0	390,46
837	SHL0J94	N200010231	03/02/2025	5002-0	586,94
838	FYH1H35	N200010232	03/02/2025	5002-0	260,32
839	QXR8F68	N200010233	03/02/2025	5002-0	260,32
840	HGL4283	N200010234	03/02/2025	5002-0	586,94
841	SIB6F90	N200010235	03/02/2025	5002-0	390,46
842	RVX4E40	N200010240	03/02/2025	5002-0	390,46
843	QPE7004	N200010242	03/02/2025	5002-0	260,32
844	PXL9D10	N200010243	03/02/2025	5002-0	586,94
845	RZV3E14	N200010244	03/02/2025	5002-0	260,32
846	RMY2H31	N200010245	03/02/2025	5002-0	260,32
847	RNQ9D88	N200010247	03/02/2025	5002-0	260,32
848	RTZ5D99	N200010249	03/02/2025	5002-0	390,46
849	QXG7E88	N200010252	03/02/2025	5002-0	260,32
850	SIM5I57	N200010254	03/02/2025	5002-0	390,46
851	SIM6E71	N200010255	03/02/2025	5002-0	260,32
852	HEH2524	N200010256	03/02/2025	5002-0	260,32
853	GGE4E66	N200010257	03/02/2025	5002-0	260,32

854	HEH2524	N200010258	03/02/2025	5002-0	260,32
855	SIM6D73	N200010259	03/02/2025	5002-0	260,32
856	QXR8F68	N200010261	03/02/2025	5002-0	260,32
857	ODQ1I40	N200010262	03/02/2025	5002-0	260,32
858	SIP7J13	N200010268	03/02/2025	5002-0	260,32
859	PYX1784	N200010269	03/02/2025	5002-0	390,46
860	RTS8B71	N200010270	03/02/2025	5002-0	260,32
861	SIA8D04	N200010271	03/02/2025	5002-0	260,32
862	FIB3H64	N200010272	03/02/2025	5002-0	260,32
863	DBC0C56	N200010273	03/02/2025	5002-0	260,32
864	POQ8976	N200010275	03/02/2025	5002-0	390,46
865	OPK4795	N200010276	03/02/2025	5002-0	260,32
866	QUY6159	N200010277	03/02/2025	5002-0	260,32
867	PUP1290	N200010278	03/02/2025	5002-0	390,46
868	RNT4E84	N200010279	03/02/2025	5002-0	260,32
869	GDU5D07	N200010281	03/02/2025	5002-0	260,32
870	SIT1H14	N200010282	03/02/2025	5002-0	586,94
871	SIJ5D39	N200010285	03/02/2025	5002-0	260,32
872	RHO6J45	N200010286	03/02/2025	5002-0	390,46
873	RVY6F45	N200010287	03/02/2025	5002-0	586,94
874	SHP5H20	N200010288	03/02/2025	5002-0	260,32
875	HDI8505	N200010289	03/02/2025	5002-0	260,32
876	SEO6E78	N200010290	03/02/2025	5002-0	260,32
877	RMJ4D52	N200010293	03/02/2025	5002-0	260,32
878	RMM6J87	N200010294	03/02/2025	5002-0	260,32
879	RUF6E40	N200010295	03/02/2025	5002-0	586,94
880	RUQ1D52	N200010296	03/02/2025	5002-0	260,32
881	JKM6C21	N200010298	03/02/2025	5002-0	390,46
882	RBH4E23	N200010299	03/02/2025	5002-0	390,46
883	SEI4F33	N200010301	03/02/2025	5002-0	586,94
884	SIM5I57	N200010302	03/02/2025	5002-0	390,46
885	SIE3G45	N200010303	03/02/2025	5002-0	260,32
886	HEH2524	N200010304	03/02/2025	5002-0	260,32
887	HEH2524	N200010305	03/02/2025	5002-0	260,32
888	SHR8F54	N200010307	03/02/2025	5002-0	390,46
889	RNA9D91	N200010308	03/02/2025	5002-0	260,32
890	QUG0H04	N200010310	03/02/2025	5002-0	260,32
891	QUP2767	N200010314	03/02/2025	5002-0	260,32
892	SCS3I14	N200010318	03/02/2025	5002-0	390,46
893	GFT8H03	N200010319	03/02/2025	5002-0	586,94
894	RUB9I55	N200010320	03/02/2025	5002-0	260,32
895	GJE0I46	N200010321	03/02/2025	5002-0	390,46
896	RTQ7E29	N200010322	03/02/2025	5002-0	390,46
897	SIT1G73	N200010324	03/02/2025	5002-0	586,94
898	SIO1G67	N200010326	03/02/2025	5002-0	586,94
899	RVI8I16	N200010327	03/02/2025	5002-0	260,32
900	GZP2413	N200010329	03/02/2025	5002-0	260,32
901	QWX0I80	N200010330	03/02/2025	5002-0	1760,82
902	SIU9C66	N200010331	03/02/2025	5002-0	260,32
903	CDR2E23	N200010333	03/02/2025	5002-0	260,32
904	SIB4A33	N200010335	03/02/2025	5002-0	390,46
905	PXZ7543	N200010336	03/02/2025	5002-0	260,32
906	SIK3E08	N200010337	03/02/2025	5002-0	260,32
907	QQT0C82	N200010338	03/02/2025	5002-0	260,32
908	SIL3A95	N200010340	03/02/2025	5002-0	390,46
909	SHW3F80	N200010341	03/02/2025	5002-0	260,32
910	HEH2524	N200010342	03/02/2025	5002-0	260,32
911	HEH2524	N200010343	03/02/2025	5002-0	260,32
912	RNW9E78	N200010344	03/02/2025	5002-0	260,32
913	HEH2524	N200010345	03/02/2025	5002-0	260,32
914	RTQ7E29	N200010346	03/02/2025	5002-0	260,32

915	RMF6C07	N200010347	03/02/2025	5002-0	260,32
916	SHU1H73	N200010348	03/02/2025	5002-0	260,32
917	RUU6I13	N200010349	03/02/2025	5002-0	260,32
918	QPN2867	N200010350	03/02/2025	5002-0	260,32
919	GVQ8964	N200010351	03/02/2025	5002-0	260,32
920	RMO2A25	N200010352	03/02/2025	5002-0	390,46
921	QPV8514	N200010353	03/02/2025	5002-0	390,46
922	RUE0G55	N200010354	03/02/2025	5002-0	586,94
923	QUY6159	N200010355	03/02/2025	5002-0	260,32
924	SEU8D69	N200010356	03/02/2025	5002-0	390,46
925	SIN2E23	N200010357	03/02/2025	5002-0	390,46
926	FCF8100	N200010358	03/02/2025	5002-0	260,32
927	QUY6155	N200010360	03/02/2025	5002-0	260,32
928	DMN1797	N200010361	03/02/2025	5002-0	260,32
929	FCM7G04	N200010362	03/02/2025	5002-0	586,94
930	BRQ5I58	N200010363	03/02/2025	5002-0	390,46
931	SHP5H20	N200010365	03/02/2025	5002-0	260,32
932	QPB9157	N200010367	03/02/2025	5002-0	390,46
933	PWR2305	N200010368	03/02/2025	5002-0	390,46
934	RTQ7E29	N200010370	03/02/2025	5002-0	390,46
935	EVX9E33	N200010372	03/02/2025	5002-0	260,32
936	SHQ1F97	N200010375	03/02/2025	5002-0	390,46
937	QPB9157	N200010376	03/02/2025	5002-0	260,32
938	GGJ9B16	N200010377	03/02/2025	5002-0	260,32
939	SHD5C11	N200010380	03/02/2025	5002-0	260,32
940	HEH2524	N200010381	03/02/2025	5002-0	260,32
941	HEH2524	N200010382	03/02/2025	5002-0	260,32
942	SHP5H20	N200010383	03/02/2025	5002-0	260,32
943	SIG0E29	N200010387	03/02/2025	5002-0	390,46
944	RUU6F95	N200010389	03/02/2025	5002-0	260,32
945	GCU8I06	N200010390	03/02/2025	5002-0	260,32
946	SIW0G69	N200010391	03/02/2025	5002-0	586,94
947	PUE3H40	N200010392	03/02/2025	5002-0	390,46
948	FCF8100	N200010393	03/02/2025	5002-0	390,46
949	RVL4B86	N200010394	03/02/2025	5002-0	260,32
950	RFY3B13	N200010395	03/02/2025	5002-0	260,32
951	RVL4B86	N200010397	03/02/2025	5002-0	390,46
952	RTR5F70	N200010398	03/02/2025	5002-0	390,46
953	HIM2C71	N200010400	03/02/2025	5002-0	260,32
954	OWS4256	N200010401	03/02/2025	5002-0	390,46
955	PUE3G21	N200010403	03/02/2025	5002-0	390,46
956	RTQ7E29	N200010404	03/02/2025	5002-0	390,46
957	RMP2C48	N200010405	03/02/2025	5002-0	260,32
958	RVR8A69	N200010407	03/02/2025	5002-0	390,46
959	HEH2524	N200010408	03/02/2025	5002-0	260,32
960	HEH2524	N200010409	03/02/2025	5002-0	260,32
961	BPO3856	N200010410	03/02/2025	5002-0	586,94
962	RTQ7E29	N200010411	03/02/2025	5002-0	260,32
963	PUM5371	N200010412	03/02/2025	5002-0	260,32
964	RUY8F39	N200010415	03/02/2025	5002-0	260,32
965	RTT1G87	N200010416	03/02/2025	5002-0	260,32
966	RFS6D32	N200010418	03/02/2025	5002-0	260,32
967	RMW9D27	N200010419	03/02/2025	5002-0	260,32
968	SIU4G65	N200010420	03/02/2025	5002-0	390,46
969	SHI7C22	N200010422	03/02/2025	5002-0	260,32
970	GIE6D72	N200010423	03/02/2025	5002-0	260,32
971	SIB4A33	N200010424	03/02/2025	5002-0	260,32
972	RTQ7E29	N200010425	03/02/2025	5002-0	260,32
973	PUT7415	N200010428	03/02/2025	5002-0	586,94
974	QQG3C11	N200010432	03/02/2025	5002-0	260,32
975	OOZ7J47	N200010434	03/02/2025	5002-0	586,94

976	RTE5I72	N200010435	03/02/2025	5002-0	586,94
977	SHS8I40	N200010436	03/02/2025	5002-0	586,94
978	KRP8B51	N200010437	03/02/2025	5002-0	260,32
979	FTH1I10	N200010438	03/02/2025	5002-0	260,32
980	QUY2293	N200010439	03/02/2025	5002-0	260,32
981	PXR5E47	N200010440	03/02/2025	5002-0	390,46
982	QUY2293	N200010441	03/02/2025	5002-0	260,32
983	HBZ7936	N200010442	03/02/2025	5002-0	390,46
984	RTQ7E29	N200010443	03/02/2025	5002-0	260,32
985	RVH0I31	N200010445	03/02/2025	5002-0	260,32
986	SIM6D65	N200010446	03/02/2025	5002-0	260,32
987	PWX5G55	N200010447	03/02/2025	5002-0	260,32
988	QYU3F70	N200010449	03/02/2025	5002-0	260,32
989	GPZ2I77	N200010450	03/02/2025	5002-0	260,32
990	SHR7G63	N200010451	03/02/2025	5002-0	260,32
991	ELA6B66	N200010452	03/02/2025	5002-0	260,32
992	QQU1D80	N200010453	03/02/2025	5002-0	260,32
993	SIP2C87	N200010455	03/02/2025	5002-0	390,46
994	RHJ2B32	N200010456	03/02/2025	5002-0	260,32
995	FVE8G47	N200010458	03/02/2025	5002-0	260,32
996	QUC5059	N200010459	03/02/2025	5002-0	586,94
997	FFC8E12	N200010460	03/02/2025	5002-0	260,32
998	PUQ1C82	N200010462	03/02/2025	5002-0	260,32
999	GFK6I37	N200010465	03/02/2025	5002-0	260,32
1000	QXZ9G60	N200010468	03/02/2025	5002-0	260,32
1001	EOF5B34	N200010470	03/02/2025	5002-0	260,32
1002	FVJ7G96	N200010473	03/02/2025	5002-0	260,32
1003	SHF4G72	N200010475	03/02/2025	5002-0	390,46
1004	QQU1D80	N200010476	03/02/2025	5002-0	260,32
1005	QOL6D15	N200010477	03/02/2025	5002-0	260,32
1006	BEZ6F72	N200010478	03/02/2025	5002-0	260,32
1007	SHH0B71	N200010479	03/02/2025	5002-0	260,32
1008	PZL4F06	N200010480	03/02/2025	5002-0	260,32
1009	ATG4H13	N200010481	03/02/2025	5002-0	260,32
1010	SIL2H11	N200010482	03/02/2025	5002-0	260,32
1011	RTI5E83	N200010484	03/02/2025	5002-0	390,46
1012	RMR7I11	N200010485	03/02/2025	5002-0	260,32
1013	RFU0D05	N200010486	03/02/2025	5002-0	260,32
1014	RVR9A85	N200010487	03/02/2025	5002-0	260,32
1015	RVR9A85	N200010488	03/02/2025	5002-0	260,32
1016	RVR9A85	N200010490	03/02/2025	5002-0	260,32
1017	RVR9A85	N200010492	03/02/2025	5002-0	260,32
1018	HEO3055	N200010493	03/02/2025	5002-0	260,32
1019	AZE9543	N200010494	03/02/2025	5002-0	260,32
1020	RVZ6A61	N200010495	03/02/2025	5002-0	586,94
1021	QUY6148	N200010496	03/02/2025	5002-0	260,32
1022	RUG8E45	N200010498	03/02/2025	5002-0	390,46
1023	PWG4E94	N200010500	05/02/2025	5002-0	260,32
1024	RUF4B12	N200010502	05/02/2025	5002-0	260,32
1025	ERL3G53	N200010503	05/02/2025	5002-0	260,32
1026	SHL4A33	N200010505	05/02/2025	5002-0	260,32
1027	RVS5F07	N200010506	05/02/2025	5002-0	390,46
1028	SHI2I47	N200010507	05/02/2025	5002-0	390,46
1029	RVR9A85	N200010509	05/02/2025	5002-0	260,32
1030	OPJ2223	N200010510	05/02/2025	5002-0	260,32
1031	RVE9D57	N200010511	05/02/2025	5002-0	260,32
1032	SHK8J82	N200010512	05/02/2025	5002-0	260,32
1033	PYF3097	N200010515	05/02/2025	5002-0	260,32
1034	BDS2I49	N200010521	05/02/2025	5002-0	390,46
1035	RMQ5B79	N200010522	05/02/2025	5002-0	260,32
1036	SID5J44	N200010523	05/02/2025	5002-0	260,32

1037	RNX1D30	N200010525	05/02/2025	5002-0	390,46
1038	SIG3A08	N200010527	05/02/2025	5002-0	586,94
1039	RGB7F07	N200010529	05/02/2025	5002-0	260,32
1040	RTZ0D92	N200010530	05/02/2025	5002-0	260,32
1041	QMD3G39	N200010531	05/02/2025	5002-0	260,32
1042	RQM0E71	N200010532	05/02/2025	5002-0	260,32
1043	RMD2J36	N200010533	05/02/2025	5002-0	586,94
1044	SIC0F70	N200010535	05/02/2025	5002-0	260,32
1045	HJO6239	N200010536	05/02/2025	5002-0	260,32
1046	RVP9B99	N200010539	05/02/2025	5002-0	260,32
1047	SIB4E20	N200010540	05/02/2025	5002-0	390,46
1048	RVL4B86	N200010541	05/02/2025	5002-0	390,46
1049	RMR9C03	N200010543	05/02/2025	5002-0	586,94
1050	RMO0B60	N200010544	05/02/2025	5002-0	586,94
1051	SIG2C71	N200010546	05/02/2025	5002-0	390,46
1052	QXB2083	N200010547	05/02/2025	5002-0	586,94
1053	FNP2E54	N200010549	05/02/2025	5002-0	390,46
1054	DCU0A32	N200010554	05/02/2025	5002-0	260,32
1055	SHP5H20	N200010556	05/02/2025	5002-0	260,32
1056	SIV0F94	N200010558	05/02/2025	5002-0	260,32
1057	RMN9G33	N200010559	05/02/2025	5002-0	260,32
1058	SHS2G94	N200010560	05/02/2025	5002-0	390,46
1059	HEH2634	N200010561	05/02/2025	5002-0	260,32
1060	FNT7H96	N200010562	05/02/2025	5002-0	260,32
1061	SHT7J17	N200010563	05/02/2025	5002-0	260,32
1062	SIJ8B50	N200010565	05/02/2025	5002-0	260,32
1063	RNY4D22	N200010566	05/02/2025	5002-0	260,32
1064	SHX7H57	N200010567	05/02/2025	5002-0	260,32
1065	RNI5D17	N200010568	05/02/2025	5002-0	390,46
1066	SIB4B85	N200010573	05/02/2025	5002-0	260,32
1067	QQG3C11	N200010575	05/02/2025	5002-0	260,32
1068	RVD6B93	N200010577	05/02/2025	5002-0	260,32
1069	GXY7E71	N200010578	05/02/2025	5002-0	260,32
1070	RNL8C26	N200010579	05/02/2025	5002-0	260,32
1071	SIN3B82	N200010580	05/02/2025	5002-0	260,32
1072	RNB6H76	N200010581	05/02/2025	5002-0	260,32
1073	SIL2H11	N200010582	05/02/2025	5002-0	260,32
1074	FXJ6F34	N200010583	05/02/2025	5002-0	260,32
1075	RUG8C36	N200010584	05/02/2025	5002-0	260,32
1076	SIU8G36	N200010585	05/02/2025	5002-0	260,32
1077	RBH4E22	N200010586	05/02/2025	5002-0	260,32
1078	GPZ5133	N200010588	05/02/2025	5002-0	260,32
1079	FVU0H13	N200010590	05/02/2025	5002-0	260,32
1080	SIJ5D39	N200010592	05/02/2025	5002-0	260,32
1081	RTZ0D92	N200010593	05/02/2025	5002-0	260,32
1082	SIG0J61	N200010594	05/02/2025	5002-0	260,32
1083	RMR7A61	N200010595	05/02/2025	5002-0	390,46
1084	FRY4H09	N200010597	05/02/2025	5002-0	260,32
1085	BEY9J03	N200010598	05/02/2025	5002-0	390,46
1086	HML5463	N200010599	05/02/2025	5002-0	390,46
1087	OMC6B94	N200010600	05/02/2025	5002-0	260,32
1088	RUR6J44	N200010601	05/02/2025	5002-0	260,32
1089	SYD0D65	N200010602	05/02/2025	5002-0	260,32
1090	DRT7G11	N200010604	05/02/2025	5002-0	260,32
1091	SHZ5E54	N200010606	05/02/2025	5002-0	260,32
1092	SIB4B85	N200010608	05/02/2025	5002-0	260,32
1093	QWT6991	N200010609	05/02/2025	5002-0	260,32
1094	SIS0G14	N200010610	05/02/2025	5002-0	390,46
1095	RVL4B86	N200010611	05/02/2025	5002-0	260,32
1096	RTU5F75	N200010612	05/02/2025	5002-0	260,32
1097	SIL8J77	N200010614	05/02/2025	5002-0	260,32

1098	SIO3G93	N200010615	05/02/2025	5002-0	260,32
1099	DZI0739	N200010616	05/02/2025	5002-0	390,46
1100	ELY0446	N200010617	05/02/2025	5002-0	260,32
1101	RHB5F72	N200010618	05/02/2025	5002-0	586,94
1102	SED3C50	N200010619	05/02/2025	5002-0	260,32
1103	SIB4B85	N200010620	05/02/2025	5002-0	260,32
1104	RHQ8I19	N200010621	05/02/2025	5002-0	260,32
1105	RUQ1B07	N200010622	05/02/2025	5002-0	260,32
1106	SIB4B85	N200010623	05/02/2025	5002-0	260,32
1107	SIJ8B50	N200010624	05/02/2025	5002-0	390,46
1108	SIB4B85	N200010625	05/02/2025	5002-0	260,32
1109	QXG7E88	N200010626	05/02/2025	5002-0	260,32
1110	SIB4B85	N200010627	05/02/2025	5002-0	260,32
1111	SIB4B85	N200010628	05/02/2025	5002-0	260,32
1112	OEH0D11	N200010630	05/02/2025	5002-0	390,46
1113	RNC9J32	N200010633	05/02/2025	5002-0	260,32
1114	SIB0B65	N200010634	05/02/2025	5002-0	260,32
1115	RNQ9E21	N200010636	05/02/2025	5002-0	390,46
1116	SIO3H70	N200010638	05/02/2025	5002-0	390,46
1117	HDJ7H04	N200010640	05/02/2025	5002-0	390,46
1118	SHI0D42	N200010641	05/02/2025	5002-0	260,32
1119	FCD6B02	N200010642	05/02/2025	5002-0	390,46
1120	RFY2I33	N200010643	05/02/2025	5002-0	260,32
1121	CFZ1F93	N200010644	05/02/2025	5002-0	390,46
1122	FCD6B02	N200010647	05/02/2025	5002-0	260,32
1123	SIK2F07	N200010649	05/02/2025	5002-0	260,32
1124	RUU4C90	N200010650	05/02/2025	5002-0	260,32
1125	RMZ5F94	N200010652	05/02/2025	5002-0	260,32
1126	FNY3H45	N200010653	05/02/2025	5002-0	260,32
1127	RVX1G71	N200010654	05/02/2025	5002-0	260,32
1128	SIL2G54	N200010655	05/02/2025	5002-0	260,32
1129	SIL2G54	N200010657	05/02/2025	5002-0	260,32
1130	SIG5H16	N200010659	05/02/2025	5002-0	260,32
1131	QPI7C85	N200010660	05/02/2025	5002-0	390,46
1132	REP7D09	N200010661	05/02/2025	5002-0	260,32
1133	FKG5B12	N200010663	05/02/2025	5002-0	390,46
1134	QQG3C11	N200010664	05/02/2025	5002-0	260,32
1135	SII3H81	N200010665	05/02/2025	5002-0	260,32
1136	QPV7208	N200010666	05/02/2025	5002-0	260,32
1137	GAN6802	N200010667	05/02/2025	5002-0	390,46
1138	SHP5G95	N200010668	05/02/2025	5002-0	260,32
1139	GEI5H47	N200010669	05/02/2025	5002-0	586,94
1140	SHW1H69	N200010670	05/02/2025	5002-0	260,32
1141	GPC9755	N200010671	05/02/2025	5002-0	260,32
1142	RVX4E82	N200010677	05/02/2025	5002-0	390,46
1143	RUV4F84	N200010679	05/02/2025	5002-0	260,32
1144	SIE1E85	N200010681	05/02/2025	5002-0	260,32
1145	SIB4B85	N200010684	05/02/2025	5002-0	260,32
1146	DZE0H45	N200010685	05/02/2025	5002-0	260,32
1147	RUZ1F15	N200010686	05/02/2025	5002-0	260,32
1148	RUR6F61	N200010688	05/02/2025	5002-0	1760,82
1149	FBV6564	N200010689	05/02/2025	5002-0	260,32
1150	GXH9846	N200010691	05/02/2025	5002-0	260,32
1151	GXH9846	N200010692	05/02/2025	5002-0	260,32
1152	QOE7428	N200010694	05/02/2025	5002-0	260,32
1153	ELT1B81	N200010696	05/02/2025	5002-0	260,32
1154	FCY4C62	N200010698	05/02/2025	5002-0	390,46
1155	SIB4I35	N200010700	05/02/2025	5002-0	260,32
1156	SYA5D54	N200010701	05/02/2025	5002-0	260,32
1157	SEJ5I10	N200010705	05/02/2025	5002-0	260,32
1158	RVX1G74	N200010706	05/02/2025	5002-0	260,32

1159	SIB4B85	N200010707	05/02/2025	5002-0	260,32
1160	RVO8D92	N200010709	05/02/2025	5002-0	260,32
1161	PZD9236	N200010710	05/02/2025	5002-0	260,32
1162	FSZ9H24	N200010712	05/02/2025	5002-0	260,32
1163	RVV8H28	N200010713	05/02/2025	5002-0	260,32
1164	SYD4C97	N200010715	05/02/2025	5002-0	260,32
1165	SHE6J88	N200010716	05/02/2025	5002-0	260,32
1166	SSR2J20	N200010717	05/02/2025	5002-0	260,32
1167	QRF0E47	N200010718	05/02/2025	5002-0	260,32
1168	FEN8D42	N200010719	05/02/2025	5002-0	586,94
1169	RMO5E78	N200010720	05/02/2025	5002-0	586,94
1170	SII4I61	N200010723	05/02/2025	5002-0	260,32
1171	SIR7B84	N200010724	05/02/2025	5002-0	260,32
1172	SHC7I41	N200010726	05/02/2025	5002-0	586,94
1173	RHC0F21	N200010727	05/02/2025	5002-0	586,94
1174	RTQ7E29	N200010728	05/02/2025	5002-0	260,32
1175	SIN3E88	N200010729	05/02/2025	5002-0	586,94
1176	RMQ9B60	N200010730	05/02/2025	5002-0	586,94
1177	PUE3H55	N200010731	05/02/2025	5002-0	390,46
1178	HJZ4D07	N200010732	05/02/2025	5002-0	390,46
1179	RNP4H28	N200010733	05/02/2025	5002-0	586,94
1180	SIG6D76	N200010736	05/02/2025	5002-0	390,46
1181	PUQ1C95	N200010738	05/02/2025	5002-0	390,46
1182	HHX4158	N200010739	05/02/2025	5002-0	260,32
1183	SIL2J86	N200010740	05/02/2025	5002-0	586,94
1184	IZM7J21	N200010743	05/02/2025	5002-0	586,94
1185	SIB4B85	N200010744	05/02/2025	5002-0	586,94
1186	RNY6A20	N200010745	05/02/2025	5002-0	260,32
1187	SHD6J74	N200010746	05/02/2025	5002-0	260,32
1188	QXD3716	N200010747	05/02/2025	5002-0	260,32
1189	RNW9E79	N200010748	05/02/2025	5002-0	390,46
1190	RKI6B43	N200010749	05/02/2025	5002-0	260,32
1191	SYG7F21	N200010750	05/02/2025	5002-0	586,94
1192	RUU0G43	N200010751	05/02/2025	5002-0	390,46
1193	SEJ5I10	N200010752	05/02/2025	5002-0	260,32
1194	SHG8J27	N200010753	05/02/2025	5002-0	390,46
1195	RTJ7E32	N200010754	05/02/2025	5002-0	260,32
1196	SEC1G27	N200010755	05/02/2025	5002-0	260,32
1197	QOQ5I34	N200010756	05/02/2025	5002-0	260,32
1198	RVN6G66	N200010758	05/02/2025	5002-0	390,46
1199	SDX5A65	N200010759	05/02/2025	5002-0	390,46
1200	PXM5D57	N200010760	05/02/2025	5002-0	260,32
1201	OWV1C65	N200010762	05/02/2025	5002-0	260,32
1202	SJD3B51	N200010764	05/02/2025	5002-0	260,32
1203	SHC8F11	N200010765	05/02/2025	5002-0	260,32
1204	QOT2607	N200010766	05/02/2025	5002-0	260,32
1205	RUL3D47	N200010767	05/02/2025	5002-0	390,46
1206	RHC0F33	N200010768	05/02/2025	5002-0	260,32
1207	FJV5D64	N200010769	05/02/2025	5002-0	260,32
1208	FKJ7A36	N200010772	05/02/2025	5002-0	390,46
1209	GDS4F32	N200010775	05/02/2025	5002-0	260,32
1210	RFY9I72	N200010776	05/02/2025	5002-0	260,32
1211	RTK1F64	N200010778	05/02/2025	5002-0	260,32
1212	SHG8J27	N200010779	05/02/2025	5002-0	260,32
1213	RNB3J99	N200010780	05/02/2025	5002-0	260,32
1214	QNP8256	N200010781	05/02/2025	5002-0	260,32
1215	RUG3F07	N200010784	05/02/2025	5002-0	260,32
1216	DBC0C56	N200010785	05/02/2025	5002-0	260,32
1217	SIM9E37	N200010786	05/02/2025	5002-0	260,32
1218	SHD4D50	N200010788	05/02/2025	5002-0	390,46
1219	RFW4J48	N200010789	05/02/2025	5002-0	260,32

1220	FNP2E54	N200010790	05/02/2025	5002-0	260,32
1221	PVW5190	N200010791	05/02/2025	5002-0	260,32
1222	RFQ9F89	N200010792	05/02/2025	5002-0	260,32
1223	RTH8D99	N200010793	05/02/2025	5002-0	586,94
1224	QWU4234	N200010795	05/02/2025	5002-0	586,94
1225	RNW9E78	N200010797	05/02/2025	5002-0	260,32
1226	PVT1426	N200010798	05/02/2025	5002-0	260,32
1227	PZB0E28	N200010799	05/02/2025	5002-0	260,32
1228	SIT2G89	N200010800	05/02/2025	5002-0	260,32
1229	RMQ5B79	N200010801	05/02/2025	5002-0	390,46
1230	RVA7F59	N200010802	05/02/2025	5002-0	390,46
1231	SJA9C13	N200010803	05/02/2025	5002-0	260,32
1232	GYS9239	N200010805	05/02/2025	5002-0	260,32
1233	SIC9B36	N200010806	05/02/2025	5002-0	260,32
1234	QUE0290	N200010807	05/02/2025	5002-0	390,46
1235	GHS6F21	N200010808	05/02/2025	5002-0	260,32
1236	RFW8C85	N200010809	05/02/2025	5002-0	260,32
1237	RVD9E61	N200010810	05/02/2025	5002-0	260,32
1238	QXH8921	N200010812	05/02/2025	5002-0	260,32
1239	RVW7J53	N200011503	05/02/2025	5002-0	586,94
1240	FCL0F52	N200011505	05/02/2025	5002-0	586,94
1241	FLG6D71	N200010815	05/02/2025	5002-0	390,46
1242	RVX4E82	N200010816	05/02/2025	5002-0	1760,82
1243	SHR5J69	N200010818	05/02/2025	5002-0	390,46
1244	QNP2119	N200010819	05/02/2025	5002-0	586,94
1245	SJI5E67	N200010820	05/02/2025	5002-0	586,94
1246	EKE2C87	N200010821	05/02/2025	5002-0	260,32
1247	SIM7E01	N200010822	05/02/2025	5002-0	260,32
1248	HKZ8H59	N200010823	05/02/2025	5002-0	390,46
1249	SIE4J18	N200010824	05/02/2025	5002-0	390,46
1250	PVF6A18	N200010825	05/02/2025	5002-0	390,46
1251	SSU3E27	N200010826	05/02/2025	5002-0	390,46
1252	SGO7F65	N200010827	05/02/2025	5002-0	586,94
1253	RKA6G06	N200010828	05/02/2025	5002-0	260,32
1254	PUE3G21	N200010829	05/02/2025	5002-0	390,46
1255	QUY6143	N200010830	05/02/2025	5002-0	260,32
1256	HGX7602	N200010831	05/02/2025	5002-0	586,94
1257	SIK2B67	N200010832	05/02/2025	5002-0	586,94
1258	BEV7E28	N200010835	05/02/2025	5002-0	260,32
1259	SIX5A53	N200010836	05/02/2025	5002-0	260,32
1260	RMZ5G35	N200010837	05/02/2025	5002-0	586,94
1261	HNR6E02	N200010839	05/02/2025	5002-0	260,32
1262	SHD4D50	N200010840	05/02/2025	5002-0	260,32
1263	SIW8B00	N200010842	05/02/2025	5002-0	260,32
1264	ANP4E20	N200010843	05/02/2025	5002-0	390,46
1265	LRT8J36	N200010844	05/02/2025	5002-0	260,32
1266	FIY9I32	N200010845	05/02/2025	5002-0	260,32
1267	SHP2C17	N200010846	05/02/2025	5002-0	260,32
1268	SIX9D05	N200010848	05/02/2025	5002-0	260,32
1269	RFU3C61	N200010850	05/02/2025	5002-0	390,46
1270	EIU7984	N200010853	05/02/2025	5002-0	260,32
1271	RFJ9H64	N200010854	05/02/2025	5002-0	260,32
1272	PUI3004	N200010855	05/02/2025	5002-0	260,32
1273	SHL4E35	N200010856	05/02/2025	5002-0	390,46
1274	SJD3E12	N200010857	05/02/2025	5002-0	390,46
1275	RFA0E12	N200010858	05/02/2025	5002-0	390,46
1276	SYB1A33	N200010859	05/02/2025	5002-0	260,32
1277	SYB2C13	N200010860	05/02/2025	5002-0	260,32
1278	RNW9E78	N200010863	05/02/2025	5002-0	586,94
1279	SIB4B85	N200010864	05/02/2025	5002-0	260,32
1280	RVN6G66	N200010865	05/02/2025	5002-0	260,32

1281	OWX5100	N200010866	05/02/2025	5002-0	260,32
1282	RUQ2C71	N200010868	05/02/2025	5002-0	260,32
1283	QUL4I04	N200010870	05/02/2025	5002-0	260,32
1284	RUU6F95	N200010871	05/02/2025	5002-0	260,32
1285	RFQ9F89	N200010872	05/02/2025	5002-0	260,32
1286	SIX1C62	N200010873	05/02/2025	5002-0	260,32
1287	EUT2C27	N200010874	05/02/2025	5002-0	586,94
1288	RNQ9E03	N200010875	05/02/2025	5002-0	260,32
1289	RVW2D89	N200010876	05/02/2025	5002-0	260,32
1290	GCE5C13	N200010877	05/02/2025	5002-0	260,32
1291	SYB0A86	N200010878	05/02/2025	5002-0	586,94
1292	SHH0E51	N200010879	05/02/2025	5002-0	260,32
1293	RFM5D33	N200010880	05/02/2025	5002-0	586,94
1294	STD5J93	N200010882	05/02/2025	5002-0	260,32
1295	SIL6E26	N200010883	05/02/2025	5002-0	260,32
1296	GIZ3J24	N200010884	05/02/2025	5002-0	260,32
1297	SYJ7G45	N200010885	05/02/2025	5002-0	260,32
1298	SHR0I08	N200010886	05/02/2025	5002-0	260,32
1299	RVG0H28	N200010887	05/02/2025	5002-0	260,32
1300	PVF6A18	N200010888	05/02/2025	5002-0	390,46
1301	PWB0995	N200010889	05/02/2025	5002-0	390,46
1302	SIV3A92	N200010890	05/02/2025	5002-0	390,46
1303	OPQ1169	N200010892	05/02/2025	5002-0	260,32
1304	RVX6B24	N200010894	05/02/2025	5002-0	260,32
1305	RMW3G52	N200010895	05/02/2025	5002-0	390,46
1306	HJZ4D33	N200010896	05/02/2025	5002-0	260,32
1307	SYG6B40	N200010897	05/02/2025	5002-0	260,32
1308	SYJ7G51	N200010898	05/02/2025	5002-0	260,32
1309	QNK1387	N200010899	05/02/2025	5002-0	260,32
1310	RNW9E78	N200010900	05/02/2025	5002-0	260,32
1311	SIM6E25	N200010901	05/02/2025	5002-0	260,32
1312	SJE5F99	N200010902	05/02/2025	5002-0	260,32
1313	SJE5F99	N200010903	05/02/2025	5002-0	260,32
1314	SHC7I41	N200010904	05/02/2025	5002-0	260,32
1315	SIB4B71	N200010905	05/02/2025	5002-0	390,46
1316	PWH2580	N200010906	05/02/2025	5002-0	260,32
1317	QPV7208	N200010907	05/02/2025	5002-0	390,46
1318	QPV7208	N200010908	05/02/2025	5002-0	260,32
1319	SHQ4J11	N200010910	05/02/2025	5002-0	390,46
1320	RFK2H83	N200010912	05/02/2025	5002-0	260,32
1321	QXU5B86	N200010913	05/02/2025	5002-0	1760,82
1322	OGU7D97	N200010914	05/02/2025	5002-0	260,32
1323	PWH2580	N200010915	05/02/2025	5002-0	390,46
1324	HJZ4G62	N200010916	05/02/2025	5002-0	260,32
1325	SJE5F99	N200010920	05/02/2025	5002-0	260,32
1326	QOG6C82	N200010922	05/02/2025	5002-0	260,32
1327	FPZ3G11	N200010923	05/02/2025	5002-0	586,94
1328	RHD1C55	N200010924	05/02/2025	5002-0	260,32
1329	RVT8D68	N200010925	05/02/2025	5002-0	260,32
1330	RUE5E64	N200010926	05/02/2025	5002-0	260,32
1331	GSB6C74	N200010927	05/02/2025	5002-0	260,32
1332	SIM9J12	N200010928	05/02/2025	5002-0	586,94
1333	EII2F52	N200010929	05/02/2025	5002-0	260,32
1334	SHL4G45	N200010930	05/02/2025	5002-0	260,32
1335	RMR5J65	N200010932	05/02/2025	5002-0	260,32
1336	HJL1D74	N200010936	05/02/2025	5002-0	260,32
1337	BRQ5I58	N200010938	05/02/2025	5002-0	260,32
1338	PVF6A18	N200010939	05/02/2025	5002-0	390,46
1339	QPE8354	N200010941	05/02/2025	5002-0	390,46
1340	FLP1I64	N200010942	05/02/2025	5002-0	390,46
1341	QWZ8541	N200010943	05/02/2025	5002-0	390,46

1342	SYE4F68	N200010944	05/02/2025	5002-0	586,94
1343	SSU3E27	N200010945	05/02/2025	5002-0	586,94
1344	QWZ8541	N200010946	05/02/2025	5002-0	586,94
1345	SEZ5B57	N200010947	05/02/2025	5002-0	586,94
1346	SID0H18	N200010948	05/02/2025	5002-0	586,94
1347	SHZ3J16	N200010950	05/02/2025	5002-0	586,94
1348	RTH4D07	N200010951	05/02/2025	5002-0	586,94
1349	RUB7I16	N200010952	05/02/2025	5002-0	260,32
1350	SII4E31	N200010953	05/02/2025	5002-0	390,46
1351	SDU4C21	N200010955	05/02/2025	5002-0	260,32
1352	RVW2E07	N200010956	05/02/2025	5002-0	260,32
1353	SIM9E37	N200010958	05/02/2025	5002-0	260,32
1354	SYL2E56	N200010961	05/02/2025	5002-0	260,32
1355	RUN4C58	N200010962	05/02/2025	5002-0	390,46
1356	GJH0C62	N200010964	05/02/2025	5002-0	260,32
1357	OOY6063	N200010966	05/02/2025	5002-0	260,32
1358	SIF1I25	N200010967	05/02/2025	5002-0	260,32
1359	RUU6H73	N200010968	05/02/2025	5002-0	390,46
1360	SYD5D37	N200010970	05/02/2025	5002-0	260,32
1361	SIG0E29	N200010971	05/02/2025	5002-0	260,32
1362	QQG5D94	N200010972	05/02/2025	5002-0	260,32
1363	RNB7E98	N200010973	05/02/2025	5002-0	260,32
1364	RNQ0G07	N200010974	05/02/2025	5002-0	390,46
1365	SJI1B35	N200010975	05/02/2025	5002-0	260,32
1366	QQV0311	N200010977	05/02/2025	5002-0	260,32
1367	RME7D75	N200010978	05/02/2025	5002-0	260,32
1368	RNQ9E27	N200010983	05/02/2025	5002-0	586,94
1369	RMM9I33	N200010984	05/02/2025	5002-0	586,94
1370	SHV1B24	N200010985	05/02/2025	5002-0	260,32
1371	RNH5I33	N200010986	05/02/2025	5002-0	586,94
1372	SHR1H83	N200010987	05/02/2025	5002-0	586,94
1373	PDL1F19	N200010988	05/02/2025	5002-0	260,32
1374	SIV1D35	N200010992	05/02/2025	5002-0	260,32
1375	RVW2D80	N200010993	05/02/2025	5002-0	260,32
1376	SIG2I32	N200010994	05/02/2025	5002-0	260,32
1377	SIG2I32	N200010996	05/02/2025	5002-0	390,46
1378	RUZ7D09	N200010998	05/02/2025	5002-0	390,46
1379	HCJ8797	N200010999	05/02/2025	5002-0	260,32
1380	RUY0H21	N200011001	05/02/2025	5002-0	260,32
1381	SIR1D67	N200011002	05/02/2025	5002-0	260,32
1382	GCE5C13	N200011003	05/02/2025	5002-0	260,32
1383	SIZ8D65	N200011004	05/02/2025	5002-0	260,32
1384	KRP8B51	N200011005	05/02/2025	5002-0	260,32
1385	EIY5H71	N200011006	05/02/2025	5002-0	260,32
1386	KRP8B51	N200011007	05/02/2025	5002-0	390,46
1387	RMR9A85	N200011009	05/02/2025	5002-0	260,32
1388	RUE5E64	N200011010	05/02/2025	5002-0	260,32
1389	RTS8B64	N200011011	05/02/2025	5002-0	260,32
1390	RUE5E64	N200011012	05/02/2025	5002-0	390,46
1391	SII5F03	N200011016	05/02/2025	5002-0	260,32
1392	RVR0D94	N200011017	05/02/2025	5002-0	260,32
1393	SIX1C66	N200011019	05/02/2025	5002-0	260,32
1394	QQR9323	N200011020	05/02/2025	5002-0	260,32
1395	QQY8997	N200011021	05/02/2025	5002-0	390,46
1396	RMH1C06	N200011022	05/02/2025	5002-0	260,32
1397	RTH3D08	N200011023	05/02/2025	5002-0	260,32
1398	RVA0B18	N200011024	05/02/2025	5002-0	260,32
1399	SSY3C16	N200011025	05/02/2025	5002-0	390,46
1400	RUY0H21	N200011028	05/02/2025	5002-0	260,32
1401	QPV7208	N200011029	05/02/2025	5002-0	260,32
1402	RJN0G51	N200011030	05/02/2025	5002-0	260,32

1403	ANP4E20	N200011031	05/02/2025	5002-0	260,32
1404	RTP7G23	N200011032	05/02/2025	5002-0	260,32
1405	PBR2011	N200011033	05/02/2025	5002-0	390,46
1406	OQM1180	N200011034	05/02/2025	5002-0	260,32
1407	PXT7910	N200011036	05/02/2025	5002-0	390,46
1408	PUN2741	N200011038	05/02/2025	5002-0	260,32
1409	QNQ8932	N200011040	05/02/2025	5002-0	260,32
1410	RVS7C75	N200011042	05/02/2025	5002-0	586,94
1411	OQC5591	N200011044	05/02/2025	5002-0	390,46
1412	PVU5H39	N200011047	05/02/2025	5002-0	260,32
1413	RFX2H31	N200011048	05/02/2025	5002-0	260,32
1414	RMP8D60	N200011050	05/02/2025	5002-0	260,32
1415	RNV5C19	N200011052	05/02/2025	5002-0	260,32
1416	HLW5I77	N200011054	05/02/2025	5002-0	390,46
1417	RFX2H31	N200011055	05/02/2025	5002-0	260,32
1418	QWT1209	N200011057	05/02/2025	5002-0	260,32
1419	HCS1844	N200011058	05/02/2025	5002-0	260,32
1420	QNG8244	N200011059	05/02/2025	5002-0	260,32
1421	SIW9A42	N200011060	05/02/2025	5002-0	260,32
1422	RUZ7C89	N200011061	05/02/2025	5002-0	260,32
1423	GDC4F75	N200011062	05/02/2025	5002-0	586,94
1424	SSV4F45	N200011064	05/02/2025	5002-0	260,32
1425	EWO0J66	N200011067	05/02/2025	5002-0	260,32
1426	SIH2B78	N200011068	05/02/2025	5002-0	260,32
1427	RTB1A82	N200011070	05/02/2025	5002-0	260,32
1428	CUF8G79	N200011071	05/02/2025	5002-0	260,32
1429	ANS8986	N200011072	05/02/2025	5002-0	260,32
1430	FCW3G51	N200011075	05/02/2025	5002-0	260,32
1431	SSU6J52	N200011076	05/02/2025	5002-0	260,32
1432	HBH5127	N200011078	05/02/2025	5002-0	260,32
1433	RTU9J91	N200011080	05/02/2025	5002-0	260,32
1434	FCM9A73	N200011081	05/02/2025	5002-0	390,46
1435	DRT7G11	N200011082	05/02/2025	5002-0	260,32
1436	RNL5G73	N200011084	05/02/2025	5002-0	390,46
1437	PZX0G00	N200011085	05/02/2025	5002-0	260,32
1438	RUK9G60	N200011088	05/02/2025	5002-0	260,32
1439	RTO9I41	N200011089	05/02/2025	5002-0	260,32
1440	SFC2H59	N200011090	05/02/2025	5002-0	260,32
1441	SIY7D00	N200011091	05/02/2025	5002-0	260,32
1442	RNA6D15	N200011093	05/02/2025	5002-0	260,32
1443	QPG0J06	N200011094	05/02/2025	5002-0	260,32
1444	EIQ6J75	N200011095	05/02/2025	5002-0	260,32
1445	SJD6J10	N200011096	05/02/2025	5002-0	260,32
1446	RFR0B92	N200011097	05/02/2025	5002-0	260,32
1447	PUQ1C93	N200011102	05/02/2025	5002-0	260,32
1448	RHS8G99	N200011104	05/02/2025	5002-0	260,32
1449	OQC5591	N200011105	05/02/2025	5002-0	390,46
1450	RNZ4E04	N200011106	05/02/2025	5002-0	390,46
1451	RVL4B86	N200011107	05/02/2025	5002-0	390,46
1452	SIN6C38	N200011108	05/02/2025	5002-0	260,32
1453	SID5J44	N200011110	05/02/2025	5002-0	260,32
1454	RNT2H90	N200011111	05/02/2025	5002-0	390,46
1455	SYM2H42	N200011112	05/02/2025	5002-0	390,46
1456	CUI6G46	N200011114	05/02/2025	5002-0	390,46
1457	SYN1E68	N200011115	05/02/2025	5002-0	586,94
1458	SIX4F54	N200011116	05/02/2025	5002-0	390,46
1459	SIX5A48	N200011117	05/02/2025	5002-0	390,46
1460	SIO3J98	N200011122	05/02/2025	5002-0	1760,82
1461	SHP5B66	N200011123	05/02/2025	5002-0	586,94
1462	QUY6159	N200011124	05/02/2025	5002-0	260,32
1463	PUQ1C89	N200011125	05/02/2025	5002-0	260,32

1464	SDQ2A32	N200011127	05/02/2025	5002-0	390,46
1465	QXZ4A08	N200011128	05/02/2025	5002-0	260,32
1466	SDR0G95	N200011129	05/02/2025	5002-0	586,94
1467	SYD5D20	N200011130	05/02/2025	5002-0	586,94
1468	RVW2D89	N200011132	05/02/2025	5002-0	260,32
1469	SHD9C90	N200011133	05/02/2025	5002-0	260,32
1470	RFM5D33	N200011134	05/02/2025	5002-0	586,94
1471	SUP6C19	N200011137	05/02/2025	5002-0	260,32
1472	PZK4700	N200011138	05/02/2025	5002-0	260,32
1473	HJB0D95	N200011139	05/02/2025	5002-0	260,32
1474	SJD5F74	N200011140	05/02/2025	5002-0	390,46
1475	SIB4B84	N200011142	05/02/2025	5002-0	260,32
1476	SJD9D65	N200011143	05/02/2025	5002-0	260,32
1477	SHP5G92	N200011144	05/02/2025	5002-0	260,32
1478	SIB4E25	N200011145	05/02/2025	5002-0	586,94
1479	QXB2083	N200011146	05/02/2025	5002-0	586,94
1480	RVO3D05	N200011147	05/02/2025	5002-0	260,32
1481	OUD8J21	N200011148	05/02/2025	5002-0	586,94
1482	SIJ4J22	N200011149	05/02/2025	5002-0	586,94
1483	QUY0120	N200011150	05/02/2025	5002-0	586,94
1484	PDL1E69	N200011154	05/02/2025	5002-0	390,46
1485	PDL1E69	N200011155	05/02/2025	5002-0	260,32
1486	PWM7903	N200011157	05/02/2025	5002-0	586,94
1487	FVF9194	N200011158	05/02/2025	5002-0	260,32
1488	SYE4F68	N200011163	05/02/2025	5002-0	260,32
1489	RUG8E45	N200011164	05/02/2025	5002-0	260,32
1490	SIC6I55	N200011165	05/02/2025	5002-0	260,32
1491	RTS7J25	N200011166	05/02/2025	5002-0	260,32
1492	RTK7H94	N200011167	05/02/2025	5002-0	260,32
1493	SHJ9G35	N200011168	05/02/2025	5002-0	390,46
1494	RUP9G54	N200011169	05/02/2025	5002-0	260,32
1495	RVW2D95	N200011170	05/02/2025	5002-0	260,32
1496	ANP4E20	N200011171	05/02/2025	5002-0	260,32
1497	RVE5B19	N200011172	05/02/2025	5002-0	260,32
1498	SIB8C84	N200011173	05/02/2025	5002-0	260,32
1499	SIK7J21	N200011174	05/02/2025	5002-0	260,32
1500	SIU5E78	N200011175	05/02/2025	5002-0	260,32
1501	SIU3H93	N200011176	05/02/2025	5002-0	260,32
1502	PVC6909	N200011177	05/02/2025	5002-0	260,32
1503	RFN5B23	N200011178	05/02/2025	5002-0	260,32
1504	QUM2B81	N200011179	05/02/2025	5002-0	260,32
1505	QUM2B81	N200011181	05/02/2025	5002-0	260,32
1506	GYF1J72	N200011182	05/02/2025	5002-0	390,46
1507	QUM2B81	N200011183	05/02/2025	5002-0	260,32
1508	RVG0G78	N200011184	05/02/2025	5002-0	1760,82
1509	EHK8B62	N200011185	05/02/2025	5002-0	260,32
1510	NYD9J22	N200011186	05/02/2025	5002-0	260,32
1511	RUR5B16	N200011187	05/02/2025	5002-0	260,32
1512	FVJ7G96	N200011188	05/02/2025	5002-0	260,32
1513	SHP2G55	N200011189	05/02/2025	5002-0	260,32
1514	RKA6G06	N200011191	05/02/2025	5002-0	260,32
1515	SIH6A24	N200011192	05/02/2025	5002-0	260,32
1516	STL8H37	N200011193	05/02/2025	5002-0	260,32
1517	RFD2H72	N200011195	05/02/2025	5002-0	260,32
1518	SHF4J97	N200011196	05/02/2025	5002-0	260,32
1519	QNE8724	N200011197	05/02/2025	5002-0	390,46
1520	SHQ6D31	N200011198	05/02/2025	5002-0	260,32
1521	RFC7G49	N200011199	05/02/2025	5002-0	260,32
1522	RBM9A36	N200011200	05/02/2025	5002-0	260,32
1523	SHX1H74	N200011201	05/02/2025	5002-0	390,46
1524	RHD1C55	N200011202	05/02/2025	5002-0	260,32

1525	EXS2H12	N200011203	05/02/2025	5002-0	260,32
1526	RTW9D22	N200011204	05/02/2025	5002-0	260,32
1527	RFJ9H64	N200011206	05/02/2025	5002-0	260,32
1528	GVQ3G94	N200011207	05/02/2025	5002-0	260,32
1529	SIT5J96	N200011208	05/02/2025	5002-0	260,32
1530	SQW6B84	N200011209	05/02/2025	5002-0	260,32
1531	PYX7823	N200011210	05/02/2025	5002-0	260,32
1532	SIG0E29	N200011211	05/02/2025	5002-0	260,32
1533	RMF2H58	N200011212	05/02/2025	5002-0	260,32
1534	SHX1H74	N200011213	05/02/2025	5002-0	390,46
1535	SIU8A04	N200011215	05/02/2025	5002-0	260,32
1536	NYA7827	N200011216	05/02/2025	5002-0	390,46
1537	KQF2014	N200011218	05/02/2025	5002-0	260,32
1538	SJD8B77	N200011219	05/02/2025	5002-0	260,32
1539	SYB0A16	N200011220	05/02/2025	5002-0	260,32
1540	SYA6J26	N200011221	05/02/2025	5002-0	260,32
1541	RVD1F40	N200011223	05/02/2025	5002-0	1760,82
1542	RTQ0B99	N200011224	05/02/2025	5002-0	260,32
1543	FQO5G25	N200011225	05/02/2025	5002-0	260,32
1544	STS5F94	N200011226	05/02/2025	5002-0	390,46
1545	SIG0E29	N200011228	05/02/2025	5002-0	260,32
1546	RTO9I41	N200011229	05/02/2025	5002-0	260,32
1547	SEO5E72	N200011230	05/02/2025	5002-0	260,32
1548	SYB0I75	N200011231	05/02/2025	5002-0	260,32
1549	RUP9G54	N200011232	05/02/2025	5002-0	260,32
1550	RUP9G54	N200011233	05/02/2025	5002-0	260,32
1551	QXC2977	N200011234	05/02/2025	5002-0	260,32
1552	RTR6G50	N200011235	05/02/2025	5002-0	260,32
1553	KRP8B51	N200011236	05/02/2025	5002-0	260,32
1554	SEG9F97	N200011237	05/02/2025	5002-0	260,32
1555	SYD5H56	N200011238	05/02/2025	5002-0	260,32
1556	KRP8B51	N200011239	05/02/2025	5002-0	260,32
1557	SII9F66	N200011240	05/02/2025	5002-0	260,32
1558	RTJ0D03	N200011241	05/02/2025	5002-0	260,32
1559	SIH6A24	N200011242	05/02/2025	5002-0	260,32
1560	SYD0E18	N200011243	05/02/2025	5002-0	260,32
1561	QPV7208	N200011244	05/02/2025	5002-0	390,46
1562	EII2F52	N200011245	05/02/2025	5002-0	260,32
1563	EZX0B77	N200011246	05/02/2025	5002-0	260,32
1564	PBH9971	N200011247	05/02/2025	5002-0	260,32
1565	FKR4G24	N200011248	05/02/2025	5002-0	260,32
1566	RUB8E98	N200011249	05/02/2025	5002-0	260,32
1567	PZD0I90	N200011251	05/02/2025	5002-0	390,46
1568	RNB3J99	N200011256	05/02/2025	5002-0	260,32
1569	OQZ0342	N200011257	05/02/2025	5002-0	260,32
1570	SYC5B70	N200011258	05/02/2025	5002-0	260,32
1571	SHP5H20	N200011259	05/02/2025	5002-0	260,32
1572	SHX7H57	N200011260	05/02/2025	5002-0	260,32
1573	EHR4A65	N200011261	05/02/2025	5002-0	260,32
1574	RUU6H73	N200011262	05/02/2025	5002-0	260,32
1575	SHV4E31	N200011263	05/02/2025	5002-0	260,32
1576	FYR6I64	N200011264	05/02/2025	5002-0	260,32
1577	SYI3B62	N200011266	05/02/2025	5002-0	260,32
1578	SIG1A86	N200011267	05/02/2025	5002-0	260,32
1579	RFJ6H23	N200011268	05/02/2025	5002-0	260,32
1580	PKY4637	N200011270	05/02/2025	5002-0	260,32
1581	SIC0F80	N200011271	05/02/2025	5002-0	390,46
1582	QQV0311	N200011272	05/02/2025	5002-0	260,32
1583	RVG0H28	N200011273	05/02/2025	5002-0	260,32
1584	SYE9E14	N200011274	05/02/2025	5002-0	260,32
1585	RFJ6H23	N200011275	05/02/2025	5002-0	260,32

1586	FYR6I64	N200011276	05/02/2025	5002-0	260,32
1587	SYL8H80	N200011279	05/02/2025	5002-0	390,46
1588	SHP5H20	N200011280	05/02/2025	5002-0	260,32
1589	PZJ8727	N200011281	05/02/2025	5002-0	260,32
1590	RFC0J39	N200011282	05/02/2025	5002-0	260,32
1591	SHX8E26	N200011285	05/02/2025	5002-0	260,32
1592	HNZ4222	N200011286	05/02/2025	5002-0	260,32
1593	SHD5G02	N200011287	05/02/2025	5002-0	260,32
1594	SIC0C82	N200011288	05/02/2025	5002-0	260,32
1595	SHP8I19	N200011289	05/02/2025	5002-0	260,32
1596	SYL4D36	N200011290	05/02/2025	5002-0	1760,82
1597	OPC2995	N200011291	05/02/2025	5002-0	260,32
1598	RUN6J11	N200011293	05/02/2025	5002-0	260,32
1599	SHP5H20	N200011294	05/02/2025	5002-0	390,46
1600	RVW2D80	N200011295	05/02/2025	5002-0	260,32
1601	SUY1A41	N200011296	05/02/2025	5002-0	260,32
1602	SFB1F32	N200011297	05/02/2025	5002-0	260,32
1603	SHX7H57	N200011298	05/02/2025	5002-0	260,32
1604	RUY0H21	N200011300	05/02/2025	5002-0	260,32
1605	BCJ5I42	N200011301	05/02/2025	5002-0	586,94
1606	SHJ6G02	N200011302	05/02/2025	5002-0	586,94
1607	QTZ1B51	N200011303	05/02/2025	5002-0	586,94
1608	ERL3653	N200011304	05/02/2025	5002-0	390,46
1609	PYS2848	N200011305	05/02/2025	5002-0	260,32
1610	QPV7208	N200011306	05/02/2025	5002-0	260,32
1611	RMO6F16	N200011307	05/02/2025	5002-0	260,32
1612	GFI2F33	N200011308	05/02/2025	5002-0	260,32
1613	SHL0J95	N200011309	05/02/2025	5002-0	260,32
1614	RUN6J11	N200011310	05/02/2025	5002-0	260,32
1615	RTV2I44	N200011311	05/02/2025	5002-0	260,32
1616	SIX2C75	N200011312	05/02/2025	5002-0	260,32
1617	RVN6G66	N200011313	05/02/2025	5002-0	390,46
1618	SIY5A95	N200011315	05/02/2025	5002-0	260,32
1619	SQZ5D76	N200011316	05/02/2025	5002-0	260,32
1620	SIO4D30	N200011317	05/02/2025	5002-0	390,46
1621	RNH5I33	N200011318	05/02/2025	5002-0	260,32
1622	QFL5J20	N200011319	05/02/2025	5002-0	260,32
1623	GXH9846	N200011321	05/02/2025	5002-0	260,32
1624	GXH9846	N200011322	05/02/2025	5002-0	260,32
1625	EBM5E59	N200011323	05/02/2025	5002-0	260,32
1626	SIR5C27	N200011324	05/02/2025	5002-0	260,32
1627	SJA2D65	N200011326	05/02/2025	5002-0	260,32
1628	QUY6155	N200011327	05/02/2025	5002-0	260,32
1629	EBM5E59	N200011328	05/02/2025	5002-0	390,46
1630	QPV7208	N200011329	05/02/2025	5002-0	260,32
1631	RMZ5G35	N200011330	05/02/2025	5002-0	260,32
1632	SIW8A84	N200011332	05/02/2025	5002-0	260,32
1633	SJE5H04	N200011333	05/02/2025	5002-0	390,46
1634	QOL4940	N200011335	05/02/2025	5002-0	260,32
1635	SID8J50	N200011336	05/02/2025	5002-0	260,32
1636	PUO0828	N200011337	05/02/2025	5002-0	260,32
1637	RMM6J87	N200011338	05/02/2025	5002-0	390,46
1638	SHV5J10	N200011339	05/02/2025	5002-0	390,46
1639	SYG7F21	N200011340	05/02/2025	5002-0	260,32
1640	LTQ4I13	N200011341	05/02/2025	5002-0	260,32
1641	EPF2A56	N200011342	05/02/2025	5002-0	260,32
1642	GXO7D57	N200011343	05/02/2025	5002-0	260,32
1643	QOL4940	N200011344	05/02/2025	5002-0	390,46
1644	SYL3J41	N200011345	05/02/2025	5002-0	260,32
1645	SIG2H11	N200011346	05/02/2025	5002-0	260,32
1646	SSW9G09	N200011347	05/02/2025	5002-0	260,32

1647	HMA6I64	N200011348	05/02/2025	5002-0	260,32
1648	SSW9G09	N200011349	05/02/2025	5002-0	260,32
1649	FHV5D61	N200011350	05/02/2025	5002-0	260,32
1650	RUR8B91	N200011354	05/02/2025	5002-0	260,32
1651	RNJ6F74	N200011355	05/02/2025	5002-0	260,32
1652	SHZ5E54	N200011358	05/02/2025	5002-0	260,32
1653	GHQ8J63	N200011359	05/02/2025	5002-0	260,32
1654	QWX1946	N200011360	05/02/2025	5002-0	260,32
1655	RFV9H61	N200011362	05/02/2025	5002-0	260,32
1656	GHF5J45	N200011363	05/02/2025	5002-0	390,46
1657	RUW0E60	N200011364	05/02/2025	5002-0	260,32
1658	SYH4H22	N200011365	05/02/2025	5002-0	260,32
1659	RNB0F95	N200011366	05/02/2025	5002-0	260,32
1660	RUR8B91	N200011368	05/02/2025	5002-0	260,32
1661	QQL1B89	N200011369	05/02/2025	5002-0	260,32
1662	RBM9A36	N200011370	05/02/2025	5002-0	260,32
1663	SFQ1J19	N200011371	05/02/2025	5002-0	260,32
1664	SJA8F01	N200011372	05/02/2025	5002-0	260,32
1665	SHP1G82	N200011374	05/02/2025	5002-0	260,32
1666	SIG1A86	N200011375	05/02/2025	5002-0	260,32
1667	RBM9A36	N200011376	05/02/2025	5002-0	260,32
1668	SIQ7F09	N200011377	05/02/2025	5002-0	260,32
1669	SYO1C37	N200011378	05/02/2025	5002-0	390,46
1670	LTQ4I13	N200011379	05/02/2025	5002-0	260,32
1671	RML9D04	N200011380	05/02/2025	5002-0	390,46
1672	RFU0D05	N200011381	05/02/2025	5002-0	260,32
1673	PXT7910	N200011382	05/02/2025	5002-0	260,32
1674	SHP5H23	N200011384	05/02/2025	5002-0	260,32
1675	RUI8A09	N200011385	05/02/2025	5002-0	260,32
1676	SIW8A84	N200011386	05/02/2025	5002-0	390,46
1677	RNH5I33	N200011387	05/02/2025	5002-0	390,46
1678	RTS7J25	N200011388	05/02/2025	5002-0	260,32
1679	FYQ2H04	N200011389	05/02/2025	5002-0	260,32
1680	PVF6A18	N200011390	05/02/2025	5002-0	260,32
1681	LTQ4I13	N200011392	05/02/2025	5002-0	260,32
1682	RNJ6F74	N200011393	05/02/2025	5002-0	390,46
1683	SHR0J08	N200011395	05/02/2025	5002-0	1760,82
1684	LTQ4I13	N200011396	05/02/2025	5002-0	260,32
1685	GEB6F21	N200011397	05/02/2025	5002-0	260,32
1686	SHP5H20	N200011398	05/02/2025	5002-0	260,32
1687	RFT7E86	N200011399	05/02/2025	5002-0	390,46
1688	SHP5H20	N200011400	05/02/2025	5002-0	260,32
1689	SHQ6C61	N200011401	05/02/2025	5002-0	390,46
1690	OLO9762	N200011402	05/02/2025	5002-0	586,94
1691	EGX6E91	N200011403	05/02/2025	5002-0	586,94
1692	PVF6A18	N200011404	05/02/2025	5002-0	390,46
1693	HBZ4809	N200011405	05/02/2025	5002-0	390,46
1694	GXH9846	N200011407	05/02/2025	5002-0	260,32
1695	SHL3H21	N200011408	05/02/2025	5002-0	260,32
1696	FSJ8E74	N200011410	05/02/2025	5002-0	260,32
1697	QWU4234	N200011411	05/02/2025	5002-0	390,46
1698	QON9471	N200011412	05/02/2025	5002-0	260,32
1699	RMN9G59	N200011413	05/02/2025	5002-0	260,32
1700	RVW7J53	N200011414	05/02/2025	5002-0	260,32
1701	PGQ9F98	N200011415	05/02/2025	5002-0	260,32
1702	GFG3A16	N200011416	05/02/2025	5002-0	260,32
1703	RNW7E20	N200011417	05/02/2025	5002-0	260,32
1704	FGW0D32	N200011418	05/02/2025	5002-0	390,46
1705	SYK4I28	N200011419	05/02/2025	5002-0	260,32
1706	PWC8E73	N200011420	05/02/2025	5002-0	390,46
1707	FMM8A53	N200011421	05/02/2025	5002-0	260,32

1708	FQW1F24	N200011422	05/02/2025	5002-0	260,32
1709	RFJ8G99	N200011423	05/02/2025	5002-0	260,32
1710	RFM5D33	N200011424	05/02/2025	5002-0	586,94
1711	RFQ7C66	N200011425	05/02/2025	5002-0	260,32
1712	RNR6J75	N200011426	05/02/2025	5002-0	260,32
1713	SQZ5D86	N200011427	05/02/2025	5002-0	260,32
1714	QXR8F68	N200011428	05/02/2025	5002-0	260,32
1715	RTT2G95	N200011430	05/02/2025	5002-0	260,32
1716	SJE2I21	N200011432	05/02/2025	5002-0	260,32
1717	RVU7C01	N200011434	05/02/2025	5002-0	260,32
1718	QNR0A16	N200011435	05/02/2025	5002-0	260,32
1719	QXA3E15	N200011436	05/02/2025	5002-0	260,32
1720	RUR9D31	N200011437	05/02/2025	5002-0	260,32
1721	RNP5B90	N200011439	05/02/2025	5002-0	260,32
1722	SIG5H78	N200011440	05/02/2025	5002-0	260,32
1723	RMZ5G35	N200011441	05/02/2025	5002-0	260,32
1724	SHV8I08	N200011442	05/02/2025	5002-0	260,32
1725	SJE1J38	N200011443	05/02/2025	5002-0	260,32
1726	SIB3H03	N200011444	05/02/2025	5002-0	390,46
1727	SIH6A24	N200011445	05/02/2025	5002-0	260,32
1728	NCU2977	N200011446	05/02/2025	5002-0	390,46
1729	HBZ7936	N200011447	05/02/2025	5002-0	390,46
1730	RTQ9162	N200011448	05/02/2025	5002-0	390,46
1731	RUW2D01	N200011449	05/02/2025	5002-0	390,46
1732	QXB2083	N200011450	05/02/2025	5002-0	260,32
1733	RFA8I77	N200011451	05/02/2025	5002-0	260,32
1734	SYR1D03	N200011452	05/02/2025	5002-0	390,46
1735	RFY3A20	N200011453	05/02/2025	5002-0	260,32
1736	RMG2G73	N200011454	05/02/2025	5002-0	260,32
1737	QUM2B81	N200011455	05/02/2025	5002-0	260,32
1738	GXH9846	N200011456	05/02/2025	5002-0	260,32
1739	SJC2D41	N200011457	05/02/2025	5002-0	260,32
1740	SIZ2C51	N200011458	05/02/2025	5002-0	260,32
1741	KWQ3179	N200011459	05/02/2025	5002-0	586,94
1742	SJI7H81	N200011460	05/02/2025	5002-0	260,32
1743	PUX0513	N200011461	05/02/2025	5002-0	586,94
1744	SIB4E25	N200011462	05/02/2025	5002-0	260,32
1745	QUM2B81	N200011463	05/02/2025	5002-0	260,32
1746	BYQ6A45	N200011464	05/02/2025	5002-0	260,32
1747	SJB2F61	N200011465	05/02/2025	5002-0	260,32
1748	SYS1B56	N200011467	05/02/2025	5002-0	260,32
1749	RVC0C37	N200011468	05/02/2025	5002-0	260,32
1750	RHJ4A01	N200011469	05/02/2025	5002-0	260,32
1751	RVU8D29	N200011470	05/02/2025	5002-0	260,32
1752	FPQ6J88	N200011472	05/02/2025	5002-0	260,32
1753	GVP9870	N200011473	05/02/2025	5002-0	260,32
1754	QXB7C05	N200011474	05/02/2025	5002-0	260,32
1755	QQI2B45	N200011475	05/02/2025	5002-0	260,32
1756	RVA5I09	N200011476	05/02/2025	5002-0	260,32
1757	RHL0G31	N200011477	05/02/2025	5002-0	390,46
1758	FVM5408	N200011478	05/02/2025	5002-0	260,32
1759	HBY9H51	N200011479	05/02/2025	5002-0	260,32
1760	SIM5I46	N200011483	05/02/2025	5002-0	260,32
1761	SEW7H20	N200011484	05/02/2025	5002-0	390,46
1762	QOH7591	N200011485	05/02/2025	5002-0	260,32
1763	QNI5B77	N200011486	05/02/2025	5002-0	260,32
1764	SYB8E97	N200011487	05/02/2025	5002-0	260,32
1765	RBM9A36	N200011488	05/02/2025	5002-0	260,32
1766	SIS5A41	N200011489	05/02/2025	5002-0	260,32
1767	BYQ6A45	N200011490	05/02/2025	5002-0	260,32
1768	RBM9A36	N200011491	05/02/2025	5002-0	390,46

1769	SJA8F01	N200011492	05/02/2025	5002-0	390,46
1770	SYB2I93	N200011494	05/02/2025	5002-0	260,32
1771	SYD1B81	N200011495	05/02/2025	5002-0	260,32
1772	DMB1D27	N200011496	05/02/2025	5002-0	260,32
1773	RMJ4D50	N200011497	05/02/2025	5002-0	260,32
1774	RFT2I43	N200011498	05/02/2025	5002-0	260,32
1775	SIK2F01	N200011499	05/02/2025	5002-0	260,32
1776	SEO4D09	N200011501	05/02/2025	5002-0	260,32
1777	SYR1D03	N200011502	05/02/2025	5002-0	260,32
1778	SIZ2D52	N200010514	06/02/2025	5002-0	260,32
1779	HJL9171	N200011841	10/02/2025	5002-0	390,46
1780	SHM7H24	N200011842	10/02/2025	5002-0	260,32
1781	SIB1F52	N200011843	10/02/2025	5002-0	260,32
1782	SHL4G45	N200011844	10/02/2025	5002-0	390,46
1783	RVJ0G00	N200011845	10/02/2025	5002-0	260,32
1784	SJE0A98	N200011846	10/02/2025	5002-0	260,32
1785	SJD8B77	N200011847	10/02/2025	5002-0	390,46
1786	HOK1175	N200011848	10/02/2025	5002-0	260,32
1787	FRY4H09	N200011849	10/02/2025	5002-0	260,32
1788	FWF3H44	N200011850	10/02/2025	5002-0	260,32
1789	QPT5430	N200011851	10/02/2025	5002-0	390,46
1790	QNN0759	N200011852	10/02/2025	5002-0	260,32
1791	EGI1F72	N200011853	10/02/2025	5002-0	390,46
1792	SYB7E40	N200011854	10/02/2025	5002-0	260,32
1793	SWL1E20	N200011855	10/02/2025	5002-0	260,32
1794	PZB1B10	N200011857	10/02/2025	5002-0	260,32
1795	CUA1G15	N200011858	10/02/2025	5002-0	260,32
1796	PYX4017	N200011859	10/02/2025	5002-0	260,32
1797	SQV0G92	N200011862	10/02/2025	5002-0	260,32
1798	FCD1I92	N200011863	10/02/2025	5002-0	260,32
1799	QNN0759	N200011864	10/02/2025	5002-0	390,46
1800	RNB0G45	N200011865	10/02/2025	5002-0	260,32
1801	FQD9G67	N200011866	10/02/2025	5002-0	390,46
1802	RVN6G66	N200011867	10/02/2025	5002-0	390,46
1803	RNW0A43	N200011869	10/02/2025	5002-0	260,32
1804	BEV7E54	N200011870	10/02/2025	5002-0	260,32
1805	SHS1I59	N200011872	10/02/2025	5002-0	260,32
1806	RUA3A76	N200011873	10/02/2025	5002-0	260,32
1807	SYE9E14	N200011874	10/02/2025	5002-0	260,32
1808	RTA6J39	N200011875	10/02/2025	5002-0	260,32
1809	SHL4G45	N200011876	10/02/2025	5002-0	260,32
1810	SHF9B33	N200011877	10/02/2025	5002-0	260,32
1811	RFQ9F89	N200011878	10/02/2025	5002-0	260,32
1812	RMI2B53	N200011879	10/02/2025	5002-0	586,94
1813	EBM5E59	N200011880	10/02/2025	5002-0	260,32
1814	SYA9I32	N200011881	10/02/2025	5002-0	390,46
1815	RVT3C33	N200011882	10/02/2025	5002-0	586,94
1816	OQV5727	N200011883	10/02/2025	5002-0	260,32
1817	RHB7H67	N200011884	10/02/2025	5002-0	260,32
1818	RVW2D80	N200011885	10/02/2025	5002-0	390,46
1819	RVN6G66	N200011887	10/02/2025	5002-0	260,32
1820	RMP8D60	N200011888	10/02/2025	5002-0	260,32
1821	SHV7F26	N200011889	10/02/2025	5002-0	586,94
1822	SHV7F26	N200011890	10/02/2025	5002-0	260,32
1823	QOE7428	N200011891	10/02/2025	5002-0	260,32
1824	RMP8H53	N200011893	10/02/2025	5002-0	260,32
1825	PZK6F27	N200011894	10/02/2025	5002-0	260,32
1826	SHL4G37	N200011895	10/02/2025	5002-0	260,32
1827	QNN0759	N200011896	10/02/2025	5002-0	390,46
1828	RUB2A50	N200011897	10/02/2025	5002-0	390,46
1829	SBJ6J16	N200011898	10/02/2025	5002-0	390,46

1830	NND7C05	N200011899	10/02/2025	5002-0	260,32
1831	SIO0I35	N200011902	10/02/2025	5002-0	260,32
1832	PZB2G32	N200011903	10/02/2025	5002-0	390,46
1833	RNF5A54	N200011904	10/02/2025	5002-0	260,32
1834	SIX2G91	N200011905	10/02/2025	5002-0	260,32
1835	SIW9D79	N200011906	10/02/2025	5002-0	260,32
1836	SHF6E42	N200011907	10/02/2025	5002-0	260,32
1837	SIZ4B91	N200011908	10/02/2025	5002-0	260,32
1838	SIE7H20	N200011909	10/02/2025	5002-0	260,32
1839	GAI4H25	N200011910	10/02/2025	5002-0	260,32
1840	RJO2H89	N200011911	10/02/2025	5002-0	390,46
1841	RJO2H89	N200011912	10/02/2025	5002-0	260,32
1842	RFY9I72	N200011913	10/02/2025	5002-0	260,32
1843	QNP6D00	N200011914	10/02/2025	5002-0	260,32
1844	SYO9I91	N200011915	10/02/2025	5002-0	260,32
1845	RKF2C24	N200011917	10/02/2025	5002-0	586,94
1846	RHB7H67	N200011918	10/02/2025	5002-0	586,94
1847	RVS5C11	N200011919	10/02/2025	5002-0	260,32
1848	STL4G43	N200011923	10/02/2025	5002-0	260,32
1849	SEZ5E57	N200011924	10/02/2025	5002-0	260,32
1850	RNI7A02	N200011925	10/02/2025	5002-0	390,46
1851	RHO6I34	N200011927	10/02/2025	5002-0	260,32
1852	KGD8459	N200011928	10/02/2025	5002-0	260,32
1853	GXH9850	N200011929	10/02/2025	5002-0	260,32
1854	RFV8I97	N200011930	10/02/2025	5002-0	260,32
1855	ECI0H83	N200011931	10/02/2025	5002-0	260,32
1856	RVX4E44	N200011932	10/02/2025	5002-0	260,32
1857	SYT8H46	N200011933	10/02/2025	5002-0	260,32
1858	OQZ9220	N200011934	10/02/2025	5002-0	260,32
1859	RMZ8B51	N200011935	10/02/2025	5002-0	260,32
1860	OPO5418	N200011938	10/02/2025	5002-0	260,32
1861	SJI1H58	N200011939	10/02/2025	5002-0	390,46
1862	SJG0H72	N200011940	10/02/2025	5002-0	260,32
1863	RTB1B47	N200011942	10/02/2025	5002-0	260,32
1864	QSE5758	N200011943	10/02/2025	5002-0	260,32
1865	QQS3095	N200011944	10/02/2025	5002-0	1760,82
1866	RTO2D99	N200011946	10/02/2025	5002-0	390,46
1867	RNU9H27	N200011947	10/02/2025	5002-0	260,32
1868	RUQ1A25	N200011948	10/02/2025	5002-0	260,32
1869	RUQ1A25	N200011949	10/02/2025	5002-0	260,32
1870	ODR3775	N200011950	10/02/2025	5002-0	390,46
1871	SHM7H24	N200011952	10/02/2025	5002-0	390,46
1872	RTQ7E29	N200011953	10/02/2025	5002-0	260,32
1873	SIB4C96	N200011954	10/02/2025	5002-0	260,32
1874	GVQ0G70	N200011955	10/02/2025	5002-0	260,32
1875	RJO2H89	N200011957	10/02/2025	5002-0	260,32
1876	GVQ0H89	N200011959	10/02/2025	5002-0	390,46
1877	SIR7B84	N200011960	10/02/2025	5002-0	390,46
1878	PWC2282	N200011961	10/02/2025	5002-0	390,46
1879	SHP5H20	N200011962	10/02/2025	5002-0	390,46
1880	PVR8G95	N200011963	10/02/2025	5002-0	260,32
1881	RFY2I33	N200011964	10/02/2025	5002-0	260,32
1882	RUM2G27	N200011965	10/02/2025	5002-0	260,32
1883	RKH1A75	N200011967	10/02/2025	5002-0	260,32
1884	SHJ6B14	N200011968	10/02/2025	5002-0	390,46
1885	GDS2938	N200011970	10/02/2025	5002-0	260,32
1886	HCL0167	N200011971	10/02/2025	5002-0	260,32
1887	SYK4F87	N200011972	10/02/2025	5002-0	260,32
1888	HIK6919	N200011975	10/02/2025	5002-0	390,46
1889	PUJ9E02	N200011976	10/02/2025	5002-0	390,46
1890	SYF1C52	N200011977	10/02/2025	5002-0	260,32

1891	PUW8H12	N200011978	10/02/2025	5002-0	260,32
1892	QPX3957	N200011979	10/02/2025	5002-0	260,32
1893	RTS8B63	N200011980	10/02/2025	5002-0	260,32
1894	SYJ9D21	N200011981	10/02/2025	5002-0	260,32
1895	SYB2G76	N200011983	10/02/2025	5002-0	260,32
1896	RUB4F77	N200011984	10/02/2025	5002-0	260,32
1897	SIG1A86	N200011985	10/02/2025	5002-0	260,32
1898	RVW2D80	N200011986	10/02/2025	5002-0	260,32
1899	QNW1C52	N200011987	10/02/2025	5002-0	260,32
1900	HNZ4097	N200011988	10/02/2025	5002-0	586,94
1901	SUI7A98	N200011989	10/02/2025	5002-0	260,32
1902	RMH1C09	N200011990	10/02/2025	5002-0	260,32
1903	SIN2H53	N200011992	10/02/2025	5002-0	260,32
1904	HCA8237	N200011993	10/02/2025	5002-0	260,32
1905	OQZ9220	N200011994	10/02/2025	5002-0	260,32
1906	SIJ1I23	N200011995	10/02/2025	5002-0	260,32
1907	SIT0H63	N200011996	10/02/2025	5002-0	260,32
1908	RMD9A43	N200011997	10/02/2025	5002-0	260,32
1909	SFE9D71	N200011998	10/02/2025	5002-0	260,32
1910	GZV8019	N200011999	10/02/2025	5002-0	260,32
1911	RUW6H44	N200012001	10/02/2025	5002-0	260,32
1912	GZV8019	N200012002	10/02/2025	5002-0	390,46
1913	QXC4459	N200012004	10/02/2025	5002-0	1760,82
1914	RFC7G33	N200012005	10/02/2025	5002-0	260,32
1915	PZK6F27	N200012006	10/02/2025	5002-0	260,32
1916	PBR2010	N200012007	10/02/2025	5002-0	390,46
1917	SIB6A02	N200012010	10/02/2025	5002-0	260,32
1918	QNH9E76	N200012011	10/02/2025	5002-0	260,32
1919	RVO8D14	N200012012	10/02/2025	5002-0	260,32
1920	SHU8I60	N200012013	10/02/2025	5002-0	260,32
1921	SYO7I00	N200012014	10/02/2025	5002-0	390,46
1922	SNT8E86	N200012015	10/02/2025	5002-0	260,32
1923	PZS5587	N200012016	10/02/2025	5002-0	260,32
1924	GQU4125	N200012017	10/02/2025	5002-0	260,32
1925	SHK8A58	N200012018	10/02/2025	5002-0	260,32
1926	RTU4C96	N200012020	10/02/2025	5002-0	260,32
1927	SCW3A75	N200012022	10/02/2025	5002-0	260,32
1928	FUZ1A91	N200012023	10/02/2025	5002-0	260,32
1929	GMF8H30	N200012024	10/02/2025	5002-0	260,32
1930	QNT8425	N200012025	10/02/2025	5002-0	260,32
1931	QWU2E36	N200012026	10/02/2025	5002-0	260,32
1932	SYI4G13	N200012028	10/02/2025	5002-0	260,32
1933	SII3G79	N200012029	10/02/2025	5002-0	586,94
1934	RFF4C76	N200012030	10/02/2025	5002-0	586,94
1935	OQY3256	N200012031	10/02/2025	5002-0	390,46
1936	RTD5A93	N200012033	10/02/2025	5002-0	260,32
1937	FVJ7G96	N200012035	10/02/2025	5002-0	5869,4
1938	SHG1H51	N200012036	10/02/2025	5002-0	260,32
1939	FKH2F97	N200012039	10/02/2025	5002-0	260,32
1940	RMN9G59	N200012040	10/02/2025	5002-0	390,46
1941	PUW2552	N200012041	10/02/2025	5002-0	260,32
1942	SUD2H65	N200012042	10/02/2025	5002-0	260,32
1943	SYE4F68	N200012043	10/02/2025	5002-0	586,94
1944	SJF9I87	N200012044	10/02/2025	5002-0	586,94
1945	OQH3449	N200012045	10/02/2025	5002-0	260,32
1946	OQZ6561	N200012046	10/02/2025	5002-0	390,46
1947	SUP7B41	N200012047	10/02/2025	5002-0	260,32
1948	OPA4452	N200012048	10/02/2025	5002-0	260,32
1949	DSO7D57	N200012049	10/02/2025	5002-0	260,32
1950	QNL7778	N200012050	10/02/2025	5002-0	260,32
1951	QNY3G86	N200012051	10/02/2025	5002-0	260,32

1952	SHQ0C98	N200012052	10/02/2025	5002-0	260,32
1953	PXS6J60	N200012053	10/02/2025	5002-0	260,32
1954	RMD9A51	N200012054	10/02/2025	5002-0	260,32
1955	RNH5I33	N200012055	10/02/2025	5002-0	260,32
1956	OWY2F59	N200012057	10/02/2025	5002-0	260,32
1957	QNR4J92	N200012059	10/02/2025	5002-0	260,32
1958	ELT1B81	N200012062	10/02/2025	5002-0	260,32
1959	EAD3J06	N200012063	10/02/2025	5002-0	260,32
1960	SIN9E37	N200012064	10/02/2025	5002-0	260,32
1961	STG0H80	N200012065	10/02/2025	5002-0	260,32
1962	SYE4E67	N200012066	10/02/2025	5002-0	260,32
1963	RNB9H76	N200012067	10/02/2025	5002-0	260,32
1964	QPH3416	N200012068	10/02/2025	5002-0	260,32
1965	FLW7A52	N200012069	10/02/2025	5002-0	260,32
1966	SIF7F53	N200012070	10/02/2025	5002-0	260,32
1967	STE5A32	N200012071	10/02/2025	5002-0	260,32
1968	SIG1G48	N200012074	10/02/2025	5002-0	260,32
1969	OPP6J81	N200012075	10/02/2025	5002-0	260,32
1970	POD2F88	N200012076	10/02/2025	5002-0	390,46
1971	ODQ0F02	N200012077	10/02/2025	5002-0	586,94
1972	QYZ3B64	N200012078	10/02/2025	5002-0	586,94
1973	QWY3J08	N200012079	10/02/2025	5002-0	260,32
1974	SHP5H20	N200012080	10/02/2025	5002-0	390,46
1975	RTM1F66	N200012081	10/02/2025	5002-0	260,32
1976	GHD8F21	N200012082	10/02/2025	5002-0	260,32
1977	RTV2I45	N200012083	10/02/2025	5002-0	260,32
1978	HGX7602	N200012084	10/02/2025	5002-0	260,32
1979	RUU2E34	N200012085	10/02/2025	5002-0	260,32
1980	SIB2F32	N200012086	10/02/2025	5002-0	260,32
1981	SJF4E91	N200012087	10/02/2025	5002-0	586,94
1982	BDU9H92	N200012088	10/02/2025	5002-0	586,94
1983	PUL4305	N200012089	10/02/2025	5002-0	586,94
1984	GHD8F21	N200012091	10/02/2025	5002-0	260,32
1985	QXR8B20	N200012093	10/02/2025	5002-0	260,32
1986	QPQ3903	N200012095	10/02/2025	5002-0	390,46
1987	SHZ5I95	N200012096	10/02/2025	5002-0	260,32
1988	PVH0138	N200012098	10/02/2025	5002-0	260,32
1989	LKW2E23	N200012101	10/02/2025	5002-0	260,32
1990	QXG2404	N200012103	10/02/2025	5002-0	586,94
1991	OPP4G04	N200012105	10/02/2025	5002-0	260,32
1992	QMY0I78	N200012106	10/02/2025	5002-0	260,32
1993	FOT7F91	N200012108	10/02/2025	5002-0	260,32
1994	RMZ5G38	N200012109	10/02/2025	5002-0	260,32
1995	RMZ5G38	N200012110	10/02/2025	5002-0	586,94
1996	QXG2404	N200012111	10/02/2025	5002-0	586,94
1997	SSV4F45	N200012112	10/02/2025	5002-0	260,32
1998	SHP5H20	N200012113	10/02/2025	5002-0	390,46
1999	SJH8G09	N200012114	10/02/2025	5002-0	390,46
2000	RTY6I43	N200012115	10/02/2025	5002-0	260,32
2001	IWI1832	N200012116	10/02/2025	5002-0	260,32
2002	SVO5D62	N200012118	10/02/2025	5002-0	260,32
2003	SGR6B03	N200012120	10/02/2025	5002-0	260,32
2004	QMZ0A90	N200012121	10/02/2025	5002-0	390,46
2005	SHC7I41	N200012122	10/02/2025	5002-0	390,46
2006	HOK1175	N200012123	10/02/2025	5002-0	1760,82
2007	SJF4C17	N200012124	10/02/2025	5002-0	390,46
2008	RUX1G83	N200012126	10/02/2025	5002-0	260,32
2009	PZK6F27	N200012127	10/02/2025	5002-0	260,32
2010	FLU5D41	N200012129	10/02/2025	5002-0	260,32
2011	QUE8D03	N200012130	10/02/2025	5002-0	260,32
2012	RMP8H20	N200012131	10/02/2025	5002-0	390,46

2013	SJE1F23	N200012133	10/02/2025	5002-0	260,32
2014	PXM9869	N200012134	10/02/2025	5002-0	390,46
2015	SHG1J78	N200012136	10/02/2025	5002-0	260,32
2016	SUY1A41	N200012137	10/02/2025	5002-0	260,32
2017	SHH6I41	N200012139	10/02/2025	5002-0	260,32
2018	QUW8F73	N200012140	10/02/2025	5002-0	260,32
2019	KXH7E59	N200012141	10/02/2025	5002-0	260,32
2020	PQD4B10	N200012142	10/02/2025	5002-0	260,32
2021	NYD6624	N200012143	10/02/2025	5002-0	260,32
2022	SNT1I03	N200012144	10/02/2025	5002-0	260,32
2023	QKY1I90	N200012146	10/02/2025	5002-0	260,32
2024	MVB6I14	N200012147	10/02/2025	5002-0	260,32
2025	JYG5E80	N200012148	10/02/2025	5002-0	260,32
2026	FIL2J92	N200012149	10/02/2025	5002-0	260,32
2027	SHH1D73	N200012151	10/02/2025	5002-0	260,32
2028	RXK8D16	N200012152	10/02/2025	5002-0	260,32
2029	QNJ8J44	N200012154	10/02/2025	5002-0	260,32
2030	OPP4H45	N200012157	10/02/2025	5002-0	260,32
2031	OWM1G08	N200012159	10/02/2025	5002-0	260,32
2032	SJH4H92	N200012160	10/02/2025	5002-0	260,32
2033	SHI0D43	N200012162	10/02/2025	5002-0	260,32
2034	FQH3G66	N200012163	10/02/2025	5002-0	260,32
2035	QWX1H85	N200012164	10/02/2025	5002-0	260,32
2036	RFW2H92	N200012165	10/02/2025	5002-0	260,32
2037	QXV2I95	N200012167	10/02/2025	5002-0	390,46
2038	RNH6G80	N200012168	10/02/2025	5002-0	260,32
2039	SJI1B99	N200012170	10/02/2025	5002-0	260,32
2040	RND4E97	N200012171	10/02/2025	5002-0	260,32
2041	SHM7H24	N200012172	10/02/2025	5002-0	260,32
2042	SIR1E62	N200012173	10/02/2025	5002-0	260,32
2043	GFB7C60	N200012175	10/02/2025	5002-0	260,32
2044	GFB7C60	N200012176	10/02/2025	5002-0	390,46
2045	PUM3E57	N200012178	10/02/2025	5002-0	260,32
2046	SIR5G86	N200012179	10/02/2025	5002-0	260,32
2047	SIR1D67	N200012180	10/02/2025	5002-0	260,32
2048	PUJ1J91	N200012182	10/02/2025	5002-0	260,32
2049	AYZ1I58	N200012183	10/02/2025	5002-0	260,32
2050	FFM7D56	N200012184	10/02/2025	5002-0	260,32
2051	RMZ8C54	N200012185	10/02/2025	5002-0	260,32
2052	SJE2I07	N200012186	10/02/2025	5002-0	390,46
2053	RTT5B62	N200012187	10/02/2025	5002-0	390,46
2054	SII9F80	N200012188	10/02/2025	5002-0	260,32
2055	QMT8D11	N200012190	10/02/2025	5002-0	260,32
2056	KWQ3179	N200012192	10/02/2025	5002-0	586,94
2057	HHG1105	N200012193	10/02/2025	5002-0	390,46
2058	FKX0B62	N200012195	10/02/2025	5002-0	260,32
2059	PWH2580	N200012196	10/02/2025	5002-0	260,32
2060	SFJ7D28	N200012198	10/02/2025	5002-0	260,32
2061	GBG1D92	N200012199	10/02/2025	5002-0	260,32
2062	FCS6C71	N200012200	10/02/2025	5002-0	260,32
2063	GYR4891	N200012202	10/02/2025	5002-0	260,32
2064	QUL4959	N200012204	10/02/2025	5002-0	586,94
2065	RVU0I51	N200012205	10/02/2025	5002-0	260,32
2066	PWD5B13	N200012206	10/02/2025	5002-0	260,32
2067	JYG5E80	N200012207	10/02/2025	5002-0	260,32
2068	OPY5050	N200012209	10/02/2025	5002-0	260,32
2069	SVO5D62	N200012210	10/02/2025	5002-0	260,32
2070	RVR2I64	N200012211	10/02/2025	5002-0	260,32
2071	LPS1B38	N200012212	10/02/2025	5002-0	390,46
2072	ENZ9F42	N200012215	10/02/2025	5002-0	390,46
2073	RUQ1A25	N200012216	10/02/2025	5002-0	390,46

2074	SIX8J06	N200012217	10/02/2025	5002-0	390,46
2075	SIH0E74	N200012218	10/02/2025	5002-0	260,32
2076	PZQ0500	N200012219	10/02/2025	5002-0	260,32
2077	RTE0I06	N200012221	10/02/2025	5002-0	260,32
2078	PXE9108	N200012222	10/02/2025	5002-0	260,32
2079	SIO3B37	N200012223	10/02/2025	5002-0	390,46
2080	SVE6D79	N200012224	10/02/2025	5002-0	260,32
2081	RNK3H50	N200012225	10/02/2025	5002-0	260,32
2082	RMX3G01	N200012226	10/02/2025	5002-0	260,32
2083	PZL4F06	N200012227	10/02/2025	5002-0	260,32
2084	RFW2E78	N200012228	10/02/2025	5002-0	390,46
2085	ECT1149	N200012229	10/02/2025	5002-0	260,32
2086	RNQ9D88	N200012230	10/02/2025	5002-0	260,32
2087	KXX2C20	N200012231	10/02/2025	5002-0	260,32
2088	SJE1J68	N200012233	10/02/2025	5002-0	260,32
2089	SHP9C53	N200012235	10/02/2025	5002-0	260,32
2090	SVA5C38	N200012236	10/02/2025	5002-0	260,32
2091	RVZ6C21	N200012237	10/02/2025	5002-0	260,32
2092	FPM7F17	N200012238	10/02/2025	5002-0	260,32
2093	RMN0J06	N200012239	10/02/2025	5002-0	260,32
2094	OPP4533	N200012240	10/02/2025	5002-0	586,94
2095	RQM2B15	N200012241	10/02/2025	5002-0	260,32
2096	QXC2977	N200012244	10/02/2025	5002-0	260,32
2097	SIE5A98	N200012247	10/02/2025	5002-0	260,32
2098	SJI0C48	N200012249	10/02/2025	5002-0	260,32
2099	QOH9581	N200012251	10/02/2025	5002-0	260,32
2100	LPS1B38	N200012252	10/02/2025	5002-0	260,32
2101	EGP1F20	N200012253	10/02/2025	5002-0	260,32
2102	RVL3G15	N200012254	10/02/2025	5002-0	260,32
2103	EBM5E59	N200012255	10/02/2025	5002-0	260,32
2104	RNB6H76	N200012256	10/02/2025	5002-0	260,32
2105	RUG8H94	N200012257	10/02/2025	5002-0	390,46
2106	PVR0E72	N200012258	10/02/2025	5002-0	260,32
2107	QOH9581	N200012259	10/02/2025	5002-0	260,32
2108	DMC6F52	N200012260	10/02/2025	5002-0	260,32
2109	HMH5515	N200012261	10/02/2025	5002-0	260,32
2110	PVR8D93	N200012262	10/02/2025	5002-0	260,32
2111	RUU6H73	N200012263	10/02/2025	5002-0	260,32
2112	SIC3G44	N200012264	10/02/2025	5002-0	260,32
2113	GDR9D52	N200012265	10/02/2025	5002-0	260,32
2114	RVU2A39	N200012266	10/02/2025	5002-0	260,32
2115	SYH0A53	N200012267	10/02/2025	5002-0	260,32
2116	RNQ9E21	N200012268	10/02/2025	5002-0	260,32
2117	SIG7H33	N200012269	10/02/2025	5002-0	260,32
2118	NXX3F75	N200012270	10/02/2025	5002-0	390,46
2119	FVD3E30	N200012271	10/02/2025	5002-0	260,32
2120	FEG8624	N200012272	10/02/2025	5002-0	260,32
2121	RMX3G01	N200012273	10/02/2025	5002-0	390,46
2122	RMY1A65	N200012274	10/02/2025	5002-0	260,32
2123	RVS1A55	N200012275	10/02/2025	5002-0	260,32
2124	PVR7G63	N200012278	10/02/2025	5002-0	260,32
2125	SIX9J60	N200012279	10/02/2025	5002-0	260,32
2126	SYP1B32	N200012280	10/02/2025	5002-0	260,32
2127	OPA9A98	N200012281	10/02/2025	5002-0	260,32
2128	RNQ9D38	N200012283	10/02/2025	5002-0	260,32
2129	RNK1B38	N200012284	10/02/2025	5002-0	260,32
2130	ENZ9F42	N200012285	10/02/2025	5002-0	260,32
2131	SIZ3D42	N200012286	10/02/2025	5002-0	260,32
2132	GMF8G23	N200012287	10/02/2025	5002-0	390,46
2133	RVX8F57	N200012288	10/02/2025	5002-0	260,32
2134	RMS7I62	N200012289	10/02/2025	5002-0	586,94

2135	RMT1B51	N200012290	10/02/2025	5002-0	586,94
2136	EHJ5C45	N200012291	10/02/2025	5002-0	260,32
2137	RUR7E70	N200012292	10/02/2025	5002-0	260,32
2138	RUU6H73	N200012293	10/02/2025	5002-0	586,94
2139	SYY4J72	N200012294	10/02/2025	5002-0	586,94
2140	RTR3E88	N200012295	10/02/2025	5002-0	586,94
2141	FCS6C71	N200012296	10/02/2025	5002-0	260,32
2142	PZL4F06	N200012297	10/02/2025	5002-0	260,32
2143	RNY4D33	N200012298	10/02/2025	5002-0	390,46
2144	FYS2A06	N200012299	10/02/2025	5002-0	260,32
2145	PYR4A56	N200012300	10/02/2025	5002-0	260,32
2146	TCC4D29	N200012301	10/02/2025	5002-0	390,46
2147	FQB7C21	N200012302	10/02/2025	5002-0	260,32
2148	QXI7A89	N200012303	10/02/2025	5002-0	260,32
2149	SII5I88	N200012305	10/02/2025	5002-0	390,46
2150	RVZ5F06	N200012306	10/02/2025	5002-0	586,94
2151	HCL0167	N200012308	10/02/2025	5002-0	260,32
2152	RVA1E15	N200012309	10/02/2025	5002-0	260,32
2153	SYH8C50	N200012310	10/02/2025	5002-0	390,46
2154	RVW5A74	N200012311	10/02/2025	5002-0	260,32
2155	QMY4D57	N200012312	10/02/2025	5002-0	260,32
2156	GHD8F21	N200012313	10/02/2025	5002-0	260,32
2157	PZB0A56	N200012315	10/02/2025	5002-0	390,46
2158	SJS5G68	N200012316	10/02/2025	5002-0	260,32
2159	QPU2954	N200012317	10/02/2025	5002-0	260,32
2160	SVA9G40	N200012318	10/02/2025	5002-0	260,32
2161	PVR0G40	N200012319	10/02/2025	5002-0	260,32
2162	SYN7C32	N200012320	10/02/2025	5002-0	260,32
2163	EBM5E59	N200012321	10/02/2025	5002-0	260,32
2164	QOH9581	N200012322	10/02/2025	5002-0	1760,82
2165	HKA6I86	N200012323	10/02/2025	5002-0	260,32
2166	SHI4J66	N200012324	10/02/2025	5002-0	260,32
2167	SYH0B49	N200012325	10/02/2025	5002-0	260,32
2168	PWC8E73	N200012326	10/02/2025	5002-0	260,32
2169	EJX7E60	N200012327	10/02/2025	5002-0	260,32
2170	RVW7J53	N200012329	10/02/2025	5002-0	260,32
2171	GXH9846	N200012330	10/02/2025	5002-0	260,32
2172	PZB0A56	N200012331	10/02/2025	5002-0	390,46
2173	SYV9J24	N200012332	10/02/2025	5002-0	586,94
2174	RVR6J24	N200012333	10/02/2025	5002-0	260,32
2175	QMY0I10	N200012334	10/02/2025	5002-0	260,32
2176	QPU0001	N200012337	10/02/2025	5002-0	260,32
2177	SHG0A71	N200012339	10/02/2025	5002-0	586,94
2178	EBM5E59	N200012341	10/02/2025	5002-0	260,32
2179	RMZ5G38	N200012342	10/02/2025	5002-0	390,46
2180	RMN6A03	N200012343	10/02/2025	5002-0	390,46
2181	SIX1H72	N200012346	10/02/2025	5002-0	390,46
2182	RMW5C06	N200012348	10/02/2025	5002-0	260,32
2183	SYR0J78	N200012349	10/02/2025	5002-0	260,32
2184	RTS3F07	N200012350	10/02/2025	5002-0	260,32
2185	SYF6D95	N200012351	10/02/2025	5002-0	260,32
2186	KRP8B51	N200012352	10/02/2025	5002-0	260,32
2187	RML2B98	N200012353	10/02/2025	5002-0	260,32
2188	PZB0A56	N200012354	10/02/2025	5002-0	260,32
2189	SYF6D95	N200012355	10/02/2025	5002-0	260,32
2190	SHP5H20	N200012356	10/02/2025	5002-0	260,32
2191	PVB0164	N200012357	10/02/2025	5002-0	260,32
2192	SYN7C32	N200012358	10/02/2025	5002-0	260,32
2193	SIY5J74	N200012359	10/02/2025	5002-0	390,46
2194	SWH0I53	N200012361	10/02/2025	5002-0	260,32
2195	SIP0J38	N200012363	10/02/2025	5002-0	260,32

2196	PZB0A56	N200012366	10/02/2025	5002-0	260,32
2197	SHM7H24	N200012368	10/02/2025	5002-0	260,32
2198	RMG9F42	N200012369	10/02/2025	5002-0	260,32
2199	TAI9D19	N200012370	10/02/2025	5002-0	260,32
2200	HNK5198	N200012371	10/02/2025	5002-0	260,32
2201	SJB0J36	N200012372	10/02/2025	5002-0	260,32
2202	QPH1D88	N200012373	10/02/2025	5002-0	260,32
2203	PZK6F27	N200012374	10/02/2025	5002-0	390,46
2204	SYN3A98	N200012375	10/02/2025	5002-0	260,32
2205	RNQ9D38	N200012376	10/02/2025	5002-0	260,32
2206	RTS3F07	N200012377	10/02/2025	5002-0	260,32
2207	RFA8I77	N200012378	10/02/2025	5002-0	260,32
2208	LRF1G54	N200012380	10/02/2025	5002-0	260,32
2209	SIO3D66	N200012381	10/02/2025	5002-0	390,46
2210	RNQ9E21	N200012382	10/02/2025	5002-0	260,32
2211	RNQ9E21	N200012383	10/02/2025	5002-0	260,32
2212	RTW1E85	N200012385	10/02/2025	5002-0	260,32
2213	SNT8D96	N200012386	10/02/2025	5002-0	260,32
2214	ROY9E97	N200012387	10/02/2025	5002-0	260,32
2215	RUX1F48	N200012388	10/02/2025	5002-0	260,32
2216	PWO1957	N200012389	10/02/2025	5002-0	390,46
2217	SHI3D21	N200012390	10/02/2025	5002-0	260,32
2218	FOQ4J54	N200012391	10/02/2025	5002-0	260,32
2219	RHS3J33	N200012392	10/02/2025	5002-0	260,32
2220	QPO0513	N200012396	10/02/2025	5002-0	586,94
2221	SUD2H65	N200012397	10/02/2025	5002-0	390,46
2222	QPO0513	N200012398	10/02/2025	5002-0	586,94
2223	QQV0311	N200012399	10/02/2025	5002-0	390,46
2224	SYC4E41	N200012400	10/02/2025	5002-0	586,94
2225	SUC6H95	N200012402	10/02/2025	5002-0	260,32
2226	SGO8H36	N200012405	10/02/2025	5002-0	260,32
2227	QUY6145	N200012406	10/02/2025	5002-0	260,32
2228	QQM1B45	N200012408	10/02/2025	5002-0	586,94
2229	EZB7E72	N200012409	10/02/2025	5002-0	260,32
2230	EZB7E72	N200012410	10/02/2025	5002-0	390,46
2231	RNB0A14	N200012411	10/02/2025	5002-0	260,32
2232	PXS0E91	N200012412	10/02/2025	5002-0	260,32
2233	RVR1F11	N200012413	10/02/2025	5002-0	260,32
2234	PWC8E73	N200012414	10/02/2025	5002-0	586,94
2235	GYR4891	N200012415	10/02/2025	5002-0	260,32
2236	SHF2D68	N200012416	10/02/2025	5002-0	260,32
2237	RNK3I87	N200012417	10/02/2025	5002-0	260,32
2238	PVB0164	N200012418	10/02/2025	5002-0	260,32
2239	RCD2C71	N200012419	10/02/2025	5002-0	260,32
2240	SIO2H73	N200012420	10/02/2025	5002-0	260,32
2241	SVU5J47	N200012421	10/02/2025	5002-0	260,32
2242	OXD6G25	N200012422	10/02/2025	5002-0	260,32
2243	MTT7C03	N200012423	10/02/2025	5002-0	260,32
2244	QXC9585	N200012425	10/02/2025	5002-0	260,32
2245	SSY1F30	N200012426	10/02/2025	5002-0	260,32
2246	SYO7I95	N200012427	10/02/2025	5002-0	260,32
2247	RMN9G59	N200012428	10/02/2025	5002-0	586,94
2248	HMH5515	N200012430	10/02/2025	5002-0	260,32
2249	FZT4F87	N200012431	10/02/2025	5002-0	260,32
2250	PZB0A56	N200012432	10/02/2025	5002-0	260,32
2251	UAI5G40	N200012433	10/02/2025	5002-0	260,32
2252	EXV5H21	N200012434	10/02/2025	5002-0	260,32
2253	PXS0E91	N200012435	10/02/2025	5002-0	260,32
2254	GHU2F41	N200012437	10/02/2025	5002-0	260,32
2255	RMG1D32	N200012440	10/02/2025	5002-0	260,32
2256	FPR6B24	N200012441	10/02/2025	5002-0	1760,82

2257	HGQ8100	N200012442	10/02/2025	5002-0	260,32
2258	RTP2D42	N200012444	10/02/2025	5002-0	260,32
2259	HEA4175	N200012445	10/02/2025	5002-0	260,32
2260	FZC7H62	N200012447	10/02/2025	5002-0	260,32
2261	TCE6C50	N200012448	10/02/2025	5002-0	390,46
2262	SIZ2F31	N200012449	10/02/2025	5002-0	260,32
2263	FDN8I73	N200012450	10/02/2025	5002-0	260,32
2264	OQZ0353	N200012451	10/02/2025	5002-0	260,32
2265	SHQ9D79	N200012452	10/02/2025	5002-0	260,32
2266	PZB8G42	N200012453	10/02/2025	5002-0	260,32
2267	SIQ1H16	N200012454	10/02/2025	5002-0	260,32
2268	QOD8F97	N200012455	10/02/2025	5002-0	260,32
2269	RMN9G59	N200012456	10/02/2025	5002-0	260,32
2270	RKH1A08	N200012458	10/02/2025	5002-0	260,32
2271	PYK3330	N200012459	10/02/2025	5002-0	260,32
2272	QMZ5C38	N200012460	10/02/2025	5002-0	390,46
2273	HOD4681	N200012461	10/02/2025	5002-0	390,46
2274	HCL0167	N200012462	10/02/2025	5002-0	260,32
2275	SYB0C17	N200012463	10/02/2025	5002-0	390,46
2276	GAV6183	N200012464	10/02/2025	5002-0	260,32
2277	FOP0B56	N200012465	10/02/2025	5002-0	260,32
2278	QPY0490	N200012466	10/02/2025	5002-0	260,32
2279	RFF4C77	N200012467	10/02/2025	5002-0	260,32
2280	SHM0E12	N200012468	10/02/2025	5002-0	260,32
2281	OJU4E34	N200012470	10/02/2025	5002-0	390,46
2282	OJU4E34	N200012471	10/02/2025	5002-0	390,46
2283	RUU6H73	N200012472	10/02/2025	5002-0	390,46
2284	RTD4I94	N200012473	10/02/2025	5002-0	260,32
2285	RVA2J66	N200012474	10/02/2025	5002-0	260,32
2286	HDJ7H04	N200012475	10/02/2025	5002-0	260,32
2287	SSV8A37	N200012477	10/02/2025	5002-0	260,32
2288	SYO7I00	N200012478	10/02/2025	5002-0	390,46
2289	TCA5J45	N200012479	10/02/2025	5002-0	260,32
2290	HMZ3118	N200012481	10/02/2025	5002-0	260,32
2291	SHG6B90	N200012482	10/02/2025	5002-0	586,94
2292	LLB8391	N200012483	10/02/2025	5002-0	260,32
2293	PWC8E73	N200012484	10/02/2025	5002-0	260,32
2294	OQZ9220	N200012486	10/02/2025	5002-0	260,32
2295	RMP8H20	N200012487	10/02/2025	5002-0	260,32
2296	SYX7H76	N200012488	10/02/2025	5002-0	586,94
2297	HJG1546	N200012489	10/02/2025	5002-0	260,32
2298	RNS1A20	N200012490	10/02/2025	5002-0	260,32
2299	SYA9I54	N200012491	10/02/2025	5002-0	260,32
2300	SCW3A75	N200012492	10/02/2025	5002-0	586,94
2301	HCA8237	N200012494	10/02/2025	5002-0	260,32
2302	RMH8J59	N200012495	10/02/2025	5002-0	260,32
2303	RTM0J33	N200012496	10/02/2025	5002-0	586,94
2304	PVR3F21	N200012498	10/02/2025	5002-0	260,32
2305	GXH9850	N200012499	10/02/2025	5002-0	260,32
2306	QQA0E93	N200012500	10/02/2025	5002-0	260,32
2307	SUM9G68	N200012501	10/02/2025	5002-0	260,32
2308	QMZ9I26	N200012503	10/02/2025	5002-0	260,32
2309	TCC4D22	N200012504	10/02/2025	5002-0	260,32
2310	SYH7G94	N200012505	10/02/2025	5002-0	260,32
2311	GVW6188	N200011506	10/02/2025	5002-0	390,46
2312	GKD0B49	N200011507	10/02/2025	5002-0	586,94
2313	STE4B71	N200011508	10/02/2025	5002-0	260,32
2314	QOD1363	N200011510	10/02/2025	5002-0	260,32
2315	SIR3C34	N200011511	10/02/2025	5002-0	390,46
2316	OQM1E36	N200011512	10/02/2025	5002-0	260,32
2317	RNP6A10	N200011513	10/02/2025	5002-0	260,32

2318	SYJ7G49	N200011514	10/02/2025	5002-0	390,46
2319	SIX5A57	N200011516	10/02/2025	5002-0	260,32
2320	GXH9846	N200011517	10/02/2025	5002-0	260,32
2321	EBM5E59	N200011519	10/02/2025	5002-0	1760,82
2322	RVA2J62	N200011520	10/02/2025	5002-0	260,32
2323	RNV2D73	N200011521	10/02/2025	5002-0	260,32
2324	PXZ4176	N200011522	10/02/2025	5002-0	260,32
2325	RFZ0I59	N200011523	10/02/2025	5002-0	1760,82
2326	QOE7430	N200011524	10/02/2025	5002-0	260,32
2327	NDI9F47	N200011525	10/02/2025	5002-0	260,32
2328	SDU2I65	N200011526	10/02/2025	5002-0	390,46
2329	SHI3D21	N200011527	10/02/2025	5002-0	260,32
2330	QOE7430	N200011528	10/02/2025	5002-0	260,32
2331	QOE7428	N200011529	10/02/2025	5002-0	260,32
2332	RUH9D82	N200011531	10/02/2025	5002-0	260,32
2333	SVQ1G89	N200011532	10/02/2025	5002-0	260,32
2334	GPZ3941	N200011533	10/02/2025	5002-0	260,32
2335	PZX9451	N200011534	10/02/2025	5002-0	260,32
2336	SYB5E07	N200011536	10/02/2025	5002-0	260,32
2337	SHX7H57	N200011538	10/02/2025	5002-0	260,32
2338	GEQ5A24	N200011539	10/02/2025	5002-0	390,46
2339	SHV5J10	N200011540	10/02/2025	5002-0	260,32
2340	FJT0602	N200011541	10/02/2025	5002-0	260,32
2341	RTS0157	N200011544	10/02/2025	5002-0	260,32
2342	RVN6G59	N200011545	10/02/2025	5002-0	390,46
2343	SVH1C80	N200011546	10/02/2025	5002-0	260,32
2344	SIB4B83	N200011547	10/02/2025	5002-0	586,94
2345	SHZ8G09	N200011548	10/02/2025	5002-0	586,94
2346	CIE8A53	N200011549	10/02/2025	5002-0	260,32
2347	PUE3G53	N200011550	10/02/2025	5002-0	260,32
2348	RNP6A10	N200011551	10/02/2025	5002-0	260,32
2349	GXH9846	N200011552	10/02/2025	5002-0	260,32
2350	RVW2D80	N200011553	10/02/2025	5002-0	390,46
2351	RKF6E47	N200011555	10/02/2025	5002-0	1760,82
2352	QQU1D80	N200011556	10/02/2025	5002-0	260,32
2353	RUI8D82	N200011557	10/02/2025	5002-0	260,32
2354	QPO7666	N200011559	10/02/2025	5002-0	390,46
2355	ROA1I81	N200011560	10/02/2025	5002-0	586,94
2356	QXT6B37	N200011562	10/02/2025	5002-0	390,46
2357	CIE8A53	N200011563	10/02/2025	5002-0	260,32
2358	SIU8G67	N200011564	10/02/2025	5002-0	586,94
2359	RVW2D89	N200011565	10/02/2025	5002-0	260,32
2360	SIQ9I29	N200011566	10/02/2025	5002-0	260,32
2361	SIE0H15	N200011567	10/02/2025	5002-0	260,32
2362	SIK7J21	N200011568	10/02/2025	5002-0	260,32
2363	RBM9A36	N200011569	10/02/2025	5002-0	260,32
2364	SYS0I90	N200011571	10/02/2025	5002-0	390,46
2365	GGP3H41	N200011574	10/02/2025	5002-0	390,46
2366	SYP6I23	N200011575	10/02/2025	5002-0	390,46
2367	RVW2D80	N200011576	10/02/2025	5002-0	260,32
2368	SEO4D09	N200011577	10/02/2025	5002-0	260,32
2369	RFM5D33	N200011578	10/02/2025	5002-0	260,32
2370	SYT0B96	N200011579	10/02/2025	5002-0	260,32
2371	QNY9H75	N200011580	10/02/2025	5002-0	390,46
2372	RVW2D82	N200011581	10/02/2025	5002-0	586,94
2373	EJW9I64	N200011582	10/02/2025	5002-0	586,94
2374	SIH7D37	N200011583	10/02/2025	5002-0	260,32
2375	OQN1342	N200011584	10/02/2025	5002-0	586,94
2376	QNY9H75	N200011585	10/02/2025	5002-0	390,46
2377	IZP0I74	N200011587	10/02/2025	5002-0	260,32
2378	QUF4631	N200011588	10/02/2025	5002-0	1760,82

2379	CUQ0G60	N200011589	10/02/2025	5002-0	260,32
2380	QOE7428	N200011590	10/02/2025	5002-0	260,32
2381	KZE6088	N200011592	10/02/2025	5002-0	260,32
2382	SHB0A73	N200011593	10/02/2025	5002-0	260,32
2383	SIG6D76	N200011594	10/02/2025	5002-0	260,32
2384	OBS1E50	N200011598	10/02/2025	5002-0	260,32
2385	BEH0I58	N200011600	10/02/2025	5002-0	260,32
2386	QUQ0531	N200011601	10/02/2025	5002-0	260,32
2387	RMJ4D52	N200011602	10/02/2025	5002-0	260,32
2388	SHL7A13	N200011603	10/02/2025	5002-0	260,32
2389	SDX4E28	N200011604	10/02/2025	5002-0	260,32
2390	QPG0J06	N200011605	10/02/2025	5002-0	260,32
2391	SIH0F45	N200011606	10/02/2025	5002-0	260,32
2392	RVZ5F07	N200011608	10/02/2025	5002-0	390,46
2393	RVY1D30	N200011609	10/02/2025	5002-0	260,32
2394	RVN3J33	N200011610	10/02/2025	5002-0	260,32
2395	PXT7122	N200011611	10/02/2025	5002-0	260,32
2396	RHX4B49	N200011612	10/02/2025	5002-0	260,32
2397	RHJ2B24	N200011613	10/02/2025	5002-0	390,46
2398	SIE0H35	N200011614	10/02/2025	5002-0	390,46
2399	RGC4D68	N200011616	10/02/2025	5002-0	260,32
2400	SYS4G73	N200011618	10/02/2025	5002-0	260,32
2401	SHY5G40	N200011619	10/02/2025	5002-0	260,32
2402	RBM9A36	N200011620	10/02/2025	5002-0	390,46
2403	RVP4A71	N200011621	10/02/2025	5002-0	260,32
2404	FFC8E12	N200011622	10/02/2025	5002-0	260,32
2405	GVE7I66	N200011623	10/02/2025	5002-0	260,32
2406	QWT9211	N200011624	10/02/2025	5002-0	260,32
2407	CUJ9B54	N200011625	10/02/2025	5002-0	260,32
2408	SIK2F01	N200011627	10/02/2025	5002-0	260,32
2409	STL2F61	N200011628	10/02/2025	5002-0	260,32
2410	QND2J76	N200011629	10/02/2025	5002-0	260,32
2411	SHP8D91	N200011630	10/02/2025	5002-0	260,32
2412	RHR4F42	N200011632	10/02/2025	5002-0	260,32
2413	GBM6F74	N200011633	10/02/2025	5002-0	260,32
2414	HBZ2824	N200011634	10/02/2025	5002-0	260,32
2415	SCW3A75	N200011635	10/02/2025	5002-0	260,32
2416	SYS0I90	N200011636	10/02/2025	5002-0	390,46
2417	PWC2461	N200011638	10/02/2025	5002-0	586,94
2418	PVR5E10	N200011640	10/02/2025	5002-0	260,32
2419	SYA4E73	N200011642	10/02/2025	5002-0	260,32
2420	RVV9A75	N200011643	10/02/2025	5002-0	260,32
2421	SYA4E73	N200011644	10/02/2025	5002-0	390,46
2422	SYA4E73	N200011645	10/02/2025	5002-0	260,32
2423	QQS4I87	N200011647	10/02/2025	5002-0	260,32
2424	SII3G50	N200011648	10/02/2025	5002-0	260,32
2425	QPM5B61	N200011649	10/02/2025	5002-0	586,94
2426	HIJ4713	N200011650	10/02/2025	5002-0	260,32
2427	RVW2D89	N200011651	10/02/2025	5002-0	260,32
2428	RTT3A78	N200011652	10/02/2025	5002-0	260,32
2429	RGA7E87	N200011653	10/02/2025	5002-0	260,32
2430	BEO0D93	N200011654	10/02/2025	5002-0	260,32
2431	QOE7428	N200011655	10/02/2025	5002-0	260,32
2432	SHM6B24	N200011656	10/02/2025	5002-0	260,32
2433	FYS2A06	N200011657	10/02/2025	5002-0	260,32
2434	RVC0C37	N200011658	10/02/2025	5002-0	260,32
2435	SIC3I26	N200011659	10/02/2025	5002-0	260,32
2436	RMS2A09	N200011660	10/02/2025	5002-0	1760,82
2437	RVA8E28	N200011662	10/02/2025	5002-0	260,32
2438	QUO8D24	N200011663	10/02/2025	5002-0	260,32
2439	SIS9I06	N200011664	10/02/2025	5002-0	260,32

2440	SIK7J21	N200011665	10/02/2025	5002-0	260,32
2441	QPD8E97	N200011666	10/02/2025	5002-0	260,32
2442	SHL4G37	N200011667	10/02/2025	5002-0	260,32
2443	SIS8E12	N200011668	10/02/2025	5002-0	260,32
2444	KRP8B51	N200011669	10/02/2025	5002-0	260,32
2445	ECU7C95	N200011670	10/02/2025	5002-0	390,46
2446	HBZ2824	N200011672	10/02/2025	5002-0	260,32
2447	FLP1I64	N200011675	10/02/2025	5002-0	260,32
2448	SIW1D60	N200011676	10/02/2025	5002-0	260,32
2449	QOX5H73	N200011677	10/02/2025	5002-0	260,32
2450	SIP0J38	N200011679	10/02/2025	5002-0	260,32
2451	RVP0F65	N200011680	10/02/2025	5002-0	260,32
2452	RVN6G66	N200011682	10/02/2025	5002-0	390,46
2453	SIW1D60	N200011683	10/02/2025	5002-0	1760,82
2454	SIW1D60	N200011684	10/02/2025	5002-0	586,94
2455	RHB7H65	N200011685	10/02/2025	5002-0	260,32
2456	SHL0B26	N200011686	10/02/2025	5002-0	260,32
2457	SIW1D60	N200011687	10/02/2025	5002-0	260,32
2458	RVP0F65	N200011688	10/02/2025	5002-0	390,46
2459	RFH1G93	N200011689	10/02/2025	5002-0	260,32
2460	PVE1H26	N200011691	10/02/2025	5002-0	260,32
2461	SHB0J59	N200011694	10/02/2025	5002-0	260,32
2462	QWZ8541	N200011695	10/02/2025	5002-0	260,32
2463	SIO3H70	N200011696	10/02/2025	5002-0	260,32
2464	SES8F68	N200011697	10/02/2025	5002-0	260,32
2465	HMH0801	N200011698	10/02/2025	5002-0	260,32
2466	SIP4I74	N200011699	10/02/2025	5002-0	390,46
2467	SIS9I06	N200011700	10/02/2025	5002-0	390,46
2468	SIZ0J16	N200011701	10/02/2025	5002-0	260,32
2469	PXT7122	N200011702	10/02/2025	5002-0	390,46
2470	RBM9A36	N200011703	10/02/2025	5002-0	260,32
2471	PGT7A24	N200011704	10/02/2025	5002-0	260,32
2472	PZX0G00	N200011705	10/02/2025	5002-0	260,32
2473	RGS1H17	N200011707	10/02/2025	5002-0	260,32
2474	PZB2C47	N200011708	10/02/2025	5002-0	390,46
2475	RFK1J74	N200011709	10/02/2025	5002-0	260,32
2476	SYB1C03	N200011710	10/02/2025	5002-0	260,32
2477	RVG2I31	N200011711	10/02/2025	5002-0	260,32
2478	RBM9A36	N200011714	10/02/2025	5002-0	260,32
2479	QQV2276	N200011715	10/02/2025	5002-0	260,32
2480	QXN9B16	N200011716	10/02/2025	5002-0	260,32
2481	SIG2D52	N200011718	10/02/2025	5002-0	260,32
2482	SSS0F46	N200011719	10/02/2025	5002-0	260,32
2483	SJA0G80	N200011720	10/02/2025	5002-0	390,46
2484	SSS0F46	N200011721	10/02/2025	5002-0	260,32
2485	RUL6J67	N200011722	10/02/2025	5002-0	260,32
2486	SYR6G86	N200011723	10/02/2025	5002-0	260,32
2487	OPP6J65	N200011724	10/02/2025	5002-0	260,32
2488	HBZ2824	N200011725	10/02/2025	5002-0	260,32
2489	RTT3A78	N200011726	10/02/2025	5002-0	260,32
2490	SHZ8G08	N200011727	10/02/2025	5002-0	260,32
2491	QQV0311	N200011728	10/02/2025	5002-0	390,46
2492	QON9471	N200011729	10/02/2025	5002-0	390,46
2493	SAY5B56	N200011730	10/02/2025	5002-0	586,94
2494	GXH9283	N200011732	10/02/2025	5002-0	260,32
2495	RUX5J43	N200011733	10/02/2025	5002-0	390,46
2496	QXB2083	N200011735	10/02/2025	5002-0	390,46
2497	SNT8H86	N200011736	10/02/2025	5002-0	586,94
2498	SHD2I44	N200011737	10/02/2025	5002-0	586,94
2499	RNP6A10	N200011738	10/02/2025	5002-0	586,94
2500	SHZ3J16	N200011739	10/02/2025	5002-0	586,94

2501	RMS7I62	N200011740	10/02/2025	5002-0	586,94
2502	SIE7A39	N200011741	10/02/2025	5002-0	586,94
2503	RVX8F57	N200011742	10/02/2025	5002-0	260,32
2504	SJB3A96	N200011743	10/02/2025	5002-0	260,32
2505	PVJ2499	N200011748	10/02/2025	5002-0	260,32
2506	SIK7J21	N200011749	10/02/2025	5002-0	260,32
2507	RUJ3D68	N200011750	10/02/2025	5002-0	260,32
2508	PVR1B98	N200011751	10/02/2025	5002-0	390,46
2509	QUY6143	N200011752	10/02/2025	5002-0	260,32
2510	SIG1A86	N200011753	10/02/2025	5002-0	390,46
2511	RVR5H63	N200011754	10/02/2025	5002-0	260,32
2512	SII3A34	N200011755	10/02/2025	5002-0	260,32
2513	RNJ0I09	N200011756	10/02/2025	5002-0	260,32
2514	SIW1D60	N200011757	10/02/2025	5002-0	260,32
2515	SYT1E80	N200011758	10/02/2025	5002-0	260,32
2516	RVN7A23	N200011759	10/02/2025	5002-0	260,32
2517	RVN6G66	N200011760	10/02/2025	5002-0	260,32
2518	SYT2J13	N200011761	10/02/2025	5002-0	390,46
2519	RVW2D80	N200011763	10/02/2025	5002-0	260,32
2520	SIT1H25	N200011765	10/02/2025	5002-0	260,32
2521	SIM9E31	N200011767	10/02/2025	5002-0	260,32
2522	EBM5E59	N200011768	10/02/2025	5002-0	260,32
2523	RTT3A78	N200011769	10/02/2025	5002-0	260,32
2524	RVT6C57	N200011770	10/02/2025	5002-0	390,46
2525	SYD4C93	N200011771	10/02/2025	5002-0	260,32
2526	SIM6E50	N200011772	10/02/2025	5002-0	260,32
2527	SID0C31	N200011773	10/02/2025	5002-0	260,32
2528	KRP8B51	N200011774	10/02/2025	5002-0	260,32
2529	RVD6B07	N200011775	10/02/2025	5002-0	390,46
2530	SIG5H16	N200011776	10/02/2025	5002-0	260,32
2531	OWV1C65	N200011780	10/02/2025	5002-0	260,32
2532	SLY7J86	N200011781	10/02/2025	5002-0	260,32
2533	PZH5255	N200011782	10/02/2025	5002-0	260,32
2534	SYQ6E96	N200011783	10/02/2025	5002-0	390,46
2535	END5D34	N200011784	10/02/2025	5002-0	390,46
2536	SYE9E06	N200011785	10/02/2025	5002-0	260,32
2537	RVA2J66	N200011786	10/02/2025	5002-0	260,32
2538	RHU7A54	N200011789	10/02/2025	5002-0	260,32
2539	GWI0768	N200011790	10/02/2025	5002-0	260,32
2540	SYU5H05	N200011791	10/02/2025	5002-0	260,32
2541	SII3H81	N200011792	10/02/2025	5002-0	260,32
2542	SHW8C60	N200011793	10/02/2025	5002-0	390,46
2543	GAZ7J72	N200011794	10/02/2025	5002-0	390,46
2544	EGX1E86	N200011795	10/02/2025	5002-0	260,32
2545	SIK7J16	N200011796	10/02/2025	5002-0	260,32
2546	RVX1G74	N200011798	10/02/2025	5002-0	260,32
2547	RNP6A10	N200011799	10/02/2025	5002-0	390,46
2548	ETY6G61	N200011800	10/02/2025	5002-0	260,32
2549	SIA3C64	N200011801	10/02/2025	5002-0	260,32
2550	RKF2C24	N200011802	10/02/2025	5002-0	260,32
2551	PUO4811	N200011803	10/02/2025	5002-0	260,32
2552	SDU3I37	N200011806	10/02/2025	5002-0	260,32
2553	SIT8H81	N200011807	10/02/2025	5002-0	260,32
2554	SHU0C12	N200011808	10/02/2025	5002-0	260,32
2555	PUO0785	N200011811	10/02/2025	5002-0	586,94
2556	SIP6J98	N200011813	10/02/2025	5002-0	260,32
2557	SHP5H20	N200011815	10/02/2025	5002-0	260,32
2558	SIH9C10	N200011816	10/02/2025	5002-0	390,46
2559	QUY6143	N200011817	10/02/2025	5002-0	260,32
2560	RVA2J66	N200011818	10/02/2025	5002-0	176,76
2561	SIX1C62	N200011819	10/02/2025	5002-0	260,32

2562	QUS8034	N200011820	10/02/2025	5002-0	260,32
2563	MTT7C03	N200011822	10/02/2025	5002-0	260,32
2564	SIX1C62	N200011823	10/02/2025	5002-0	260,32
2565	RVW2D80	N200011826	10/02/2025	5002-0	260,32
2566	SYT2J05	N200011827	10/02/2025	5002-0	260,32
2567	QXN8C56	N200011828	10/02/2025	5002-0	390,46
2568	LPS1B38	N200011829	10/02/2025	5002-0	260,32
2569	RMP8D60	N200011830	10/02/2025	5002-0	260,32
2570	ODM5J34	N200011835	10/02/2025	5002-0	390,46
2571	RTM8J94	N200011836	10/02/2025	5002-0	260,32
2572	GCZ8B14	N200011837	10/02/2025	5002-0	260,32
2573	SYC1B61	N200011838	10/02/2025	5002-0	260,32
2574	RNK4D26	N200011839	10/02/2025	5002-0	260,32
2575	GTZ9375	N200011840	10/02/2025	5002-0	260,32
2576	STW8F94	N200012522	11/02/2025	5002-0	260,32
2577	RAF4D83	N200012523	11/02/2025	5002-0	260,32
2578	QQS0406	N200012524	11/02/2025	5002-0	260,32
2579	EMU5J96	N200012525	11/02/2025	5002-0	260,32
2580	SHI7D43	N200012526	11/02/2025	5002-0	260,32
2581	SSS5E58	N200012527	11/02/2025	5002-0	390,46
2582	UAI3C50	N200012528	11/02/2025	5002-0	260,32
2583	SYO6B00	N200012529	11/02/2025	5002-0	390,46
2584	QUG4E83	N200012530	11/02/2025	5002-0	260,32
2585	AVW6496	N200012531	11/02/2025	5002-0	260,32
2586	RFQ9B71	N200012533	11/02/2025	5002-0	390,46
2587	PUG3744	N200012535	11/02/2025	5002-0	260,32
2588	QNM2926	N200012537	11/02/2025	5002-0	390,46
2589	RKH1A34	N200012538	11/02/2025	5002-0	260,32
2590	RFQ9F89	N200012539	11/02/2025	5002-0	260,32
2591	SYZ5C98	N200012540	11/02/2025	5002-0	586,94
2592	QUA5131	N200012541	11/02/2025	5002-0	390,46
2593	GAI4H25	N200012542	11/02/2025	5002-0	260,32
2594	RGA2E66	N200012543	11/02/2025	5002-0	586,94
2595	SIO3H58	N200012544	11/02/2025	5002-0	260,32
2596	PUE3G13	N200012546	11/02/2025	5002-0	260,32
2597	PUN2741	N200012547	11/02/2025	5002-0	260,32
2598	PXW5954	N200012548	11/02/2025	5002-0	586,94
2599	RVW0F98	N200012549	11/02/2025	5002-0	586,94
2600	RTA4A30	N200012551	11/02/2025	5002-0	260,32
2601	RTC3D78	N200012553	11/02/2025	5002-0	260,32
2602	SHI5D39	N200012554	11/02/2025	5002-0	260,32
2603	SYX4B43	N200012556	11/02/2025	5002-0	390,46
2604	SJG7I95	N200012557	11/02/2025	5002-0	260,32
2605	LLB8391	N200012558	11/02/2025	5002-0	260,32
2606	SHF8G55	N200012560	11/02/2025	5002-0	390,46
2607	RFH5E40	N200012561	11/02/2025	5002-0	260,32
2608	RHJ4A03	N200012562	11/02/2025	5002-0	586,94
2609	RMP8D60	N200012564	11/02/2025	5002-0	260,32
2610	RNC0I16	N200012565	11/02/2025	5002-0	260,32
2611	NYD9H96	N200012566	11/02/2025	5002-0	260,32
2612	FKP8E33	N200012567	11/02/2025	5002-0	586,94
2613	EBM5E59	N200012569	11/02/2025	5002-0	260,32
2614	PWN8A29	N200012570	11/02/2025	5002-0	260,32
2615	DQW2J53	N200012571	11/02/2025	5002-0	260,32
2616	SIY3G49	N200012572	11/02/2025	5002-0	260,32
2617	SHM6D61	N200012573	11/02/2025	5002-0	260,32
2618	QTZ1B51	N200012574	11/02/2025	5002-0	260,32
2619	SIN2J68	N200012575	11/02/2025	5002-0	260,32
2620	SJI5E57	N200012576	11/02/2025	5002-0	260,32
2621	GAV6183	N200012577	11/02/2025	5002-0	260,32
2622	OWH5E28	N200012578	11/02/2025	5002-0	260,32

2623	ENZ9F42	N200012579	11/02/2025	5002-0	390,46
2624	SJG9D99	N200012580	11/02/2025	5002-0	260,32
2625	SIQ5D68	N200012581	11/02/2025	5002-0	390,46
2626	FVX3I07	N200012582	11/02/2025	5002-0	260,32
2627	GNZ9A40	N200012583	11/02/2025	5002-0	260,32
2628	QOK1785	N200012584	11/02/2025	5002-0	390,46
2629	SHM7H24	N200012586	11/02/2025	5002-0	260,32
2630	HIJ4F39	N200012587	11/02/2025	5002-0	260,32
2631	ELY2E35	N200012588	11/02/2025	5002-0	260,32
2632	SHR5J47	N200012589	11/02/2025	5002-0	390,46
2633	RWK7E57	N200012590	11/02/2025	5002-0	260,32
2634	RFL8E07	N200012591	11/02/2025	5002-0	390,46
2635	LQA9B62	N200012595	11/02/2025	5002-0	260,32
2636	SFM4G42	N200012596	11/02/2025	5002-0	390,46
2637	RKA7H66	N200012597	11/02/2025	5002-0	390,46
2638	CRG5E72	N200012599	11/02/2025	5002-0	260,32
2639	GAI4H25	N200012600	11/02/2025	5002-0	260,32
2640	QNS3344	N200012601	11/02/2025	5002-0	586,94
2641	QOL8B58	N200012602	11/02/2025	5002-0	390,46
2642	EGJ4A22	N200012604	11/02/2025	5002-0	390,46
2643	SYA8I43	N200012606	11/02/2025	5002-0	586,94
2644	RFH7J98	N200012607	11/02/2025	5002-0	260,32
2645	ECD3G81	N200012608	11/02/2025	5002-0	260,32
2646	PVV3249	N200012609	11/02/2025	5002-0	260,32
2647	SYP0B42	N200012610	11/02/2025	5002-0	260,32
2648	ECD3G81	N200012612	11/02/2025	5002-0	260,32
2649	RMM9B05	N200012614	11/02/2025	5002-0	586,94
2650	SYS4B94	N200012615	11/02/2025	5002-0	586,94
2651	SIE3G58	N200012618	11/02/2025	5002-0	260,32
2652	SYI1I43	N200012619	11/02/2025	5002-0	260,32
2653	RMW5C06	N200012620	11/02/2025	5002-0	260,32
2654	AVZ0G60	N200012621	11/02/2025	5002-0	260,32
2655	PXM9869	N200012622	11/02/2025	5002-0	260,32
2656	RNH8I05	N200012623	11/02/2025	5002-0	260,32
2657	ECD3G81	N200012624	11/02/2025	5002-0	260,32
2658	QOH9581	N200012625	11/02/2025	5002-0	260,32
2659	SHQ3J79	N200012627	11/02/2025	5002-0	260,32
2660	PZB0A56	N200012628	11/02/2025	5002-0	1760,82
2661	SIO6F77	N200012629	11/02/2025	5002-0	260,32
2662	QHB1777	N200012630	11/02/2025	5002-0	260,32
2663	GGJ1F83	N200012631	11/02/2025	5002-0	260,32
2664	RVR1E24	N200012632	11/02/2025	5002-0	1760,82
2665	GGC5G95	N200012633	11/02/2025	5002-0	260,32
2666	QPE4740	N200012634	11/02/2025	5002-0	260,32
2667	SYA8E87	N200012635	11/02/2025	5002-0	260,32
2668	QPU2954	N200012636	11/02/2025	5002-0	260,32
2669	QNH9E76	N200012638	11/02/2025	5002-0	260,32
2670	RVT9J53	N200012639	11/02/2025	5002-0	260,32
2671	PVS0490	N200012640	11/02/2025	5002-0	260,32
2672	QQM1B45	N200012641	11/02/2025	5002-0	260,32
2673	HGV2132	N200012642	11/02/2025	5002-0	260,32
2674	SHP5H20	N200012643	11/02/2025	5002-0	260,32
2675	PZB7C57	N200012644	11/02/2025	5002-0	260,32
2676	EFO5719	N200012645	11/02/2025	5002-0	390,46
2677	QMY4C55	N200012646	11/02/2025	5002-0	390,46
2678	HCL0167	N200012648	11/02/2025	5002-0	260,32
2679	RNN1B97	N200012649	11/02/2025	5002-0	586,94
2680	PYY6475	N200012650	11/02/2025	5002-0	586,94
2681	RVA2J92	N200012651	11/02/2025	5002-0	586,94
2682	RUA7B71	N200012652	11/02/2025	5002-0	260,32
2683	SIB4C96	N200012654	11/02/2025	5002-0	390,46

2684	RTS6H71	N200012655	11/02/2025	5002-0	390,46
2685	SHN7A14	N200012657	11/02/2025	5002-0	260,32
2686	RBA7G47	N200012658	11/02/2025	5002-0	260,32
2687	EBM5E59	N200012659	11/02/2025	5002-0	260,32
2688	RMK4G95	N200012660	11/02/2025	5002-0	260,32
2689	SYS8B27	N200012661	11/02/2025	5002-0	390,46
2690	RVF3F75	N200012662	11/02/2025	5002-0	260,32
2691	NYD9J22	N200012663	11/02/2025	5002-0	260,32
2692	QOK0I77	N200012665	11/02/2025	5002-0	260,32
2693	SHY2J69	N200012666	11/02/2025	5002-0	260,32
2694	SYD4F52	N200012667	11/02/2025	5002-0	390,46
2695	SYD4F52	N200012668	11/02/2025	5002-0	390,46
2696	SYD4F52	N200012669	11/02/2025	5002-0	390,46
2697	SYD4F52	N200012670	11/02/2025	5002-0	390,46
2698	HIV8H98	N200012671	11/02/2025	5002-0	260,32
2699	SRE4D91	N200012672	11/02/2025	5002-0	260,32
2700	SYH8A94	N200012673	11/02/2025	5002-0	260,32
2701	SSW3F16	N200012677	11/02/2025	5002-0	390,46
2702	SHT5E43	N200012678	11/02/2025	5002-0	260,32
2703	KRP8B51	N200012679	11/02/2025	5002-0	260,32
2704	PZH8592	N200012680	11/02/2025	5002-0	260,32
2705	RUS9H84	N200012681	11/02/2025	5002-0	260,32
2706	HMH0801	N200012682	11/02/2025	5002-0	260,32
2707	GEQ5A24	N200012683	11/02/2025	5002-0	260,32
2708	RVO4D86	N200012684	11/02/2025	5002-0	260,32
2709	RNL9C95	N200012685	11/02/2025	5002-0	260,32
2710	UAI2C52	N200012686	11/02/2025	5002-0	260,32
2711	TCB2C00	N200012687	11/02/2025	5002-0	260,32
2712	SJE0A38	N200012688	11/02/2025	5002-0	260,32
2713	GXP5661	N200012689	11/02/2025	5002-0	260,32
2714	EVW9H86	N200012690	11/02/2025	5002-0	1760,82
2715	GJP1E25	N200012691	11/02/2025	5002-0	390,46
2716	SYA6J73	N200012692	11/02/2025	5002-0	390,46
2717	OTC4G85	N200012694	11/02/2025	5002-0	390,46
2718	PUQ1C90	N200012695	11/02/2025	5002-0	260,32
2719	EEP3D84	N200012696	11/02/2025	5002-0	390,46
2720	EST8B92	N200012697	11/02/2025	5002-0	586,94
2721	EST8B92	N200012698	11/02/2025	5002-0	390,46
2722	GZV0J40	N200012699	11/02/2025	5002-0	586,94
2723	RNB0E30	N200012700	11/02/2025	5002-0	586,94
2724	SVH2J00	N200012702	11/02/2025	5002-0	260,32
2725	GTN4D92	N200012703	11/02/2025	5002-0	390,46
2726	GXH9846	N200012704	11/02/2025	5002-0	260,32
2727	SJD6E88	N200012705	11/02/2025	5002-0	260,32
2728	SJH1H99	N200012706	11/02/2025	5002-0	390,46
2729	SJD6E88	N200012707	11/02/2025	5002-0	260,32
2730	HNQ9468	N200012709	11/02/2025	5002-0	260,32
2731	SYJ8C47	N200012710	11/02/2025	5002-0	260,32
2732	QPF2J97	N200012711	11/02/2025	5002-0	260,32
2733	SYI1F25	N200012712	11/02/2025	5002-0	390,46
2734	OLQ7A48	N200012506	11/02/2025	5002-0	260,32
2735	TCC8A03	N200012507	11/02/2025	5002-0	260,32
2736	RTJ9I45	N200012508	11/02/2025	5002-0	260,32
2737	FQB7C21	N200012509	11/02/2025	5002-0	260,32
2738	SYP0F13	N200012510	11/02/2025	5002-0	390,46
2739	SIZ6D05	N200012511	11/02/2025	5002-0	260,32
2740	QAK7D75	N200012512	11/02/2025	5002-0	260,32
2741	STD1B26	N200012513	11/02/2025	5002-0	390,46
2742	RNJ5B69	N200012515	11/02/2025	5002-0	390,46
2743	RFY5C57	N200012517	11/02/2025	5002-0	260,32
2744	QAK7D75	N200012518	11/02/2025	5002-0	260,32

2745	GTF6C62	N200012519	11/02/2025	5002-0	260,32
2746	RNF7I60	N200012520	11/02/2025	5002-0	260,32
2747	RTZ4B81	N200012594	12/02/2025	5002-0	260,32
2748	EVW9H86	N200012713	14/02/2025	5002-0	260,32
2749	FJO2I82	N200012714	14/02/2025	5002-0	260,32
2750	GJJ6101	N200012715	14/02/2025	5002-0	260,32
2751	SYW6D90	N200012717	14/02/2025	5002-0	260,32
2752	RNG3A76	N200012718	14/02/2025	5002-0	260,32
2753	SHQ1C35	N200012719	18/02/2025	5002-0	260,32
2754	EBO1J43	N200012720	18/02/2025	5002-0	260,32
2755	QUN7E99	N200012722	18/02/2025	5002-0	260,32
2756	QQH7741	N200012723	18/02/2025	5002-0	260,32
2757	SYU3E33	N200012724	21/02/2025	5002-0	260,32
2758	SJF7H66	N200012725	21/02/2025	5002-0	586,94
2759	SHM7H24	N200012726	21/02/2025	5002-0	260,32
2760	QOH9581	N200012727	21/02/2025	5002-0	390,46
2761	RMR9B41	N200012728	21/02/2025	5002-0	260,32
2762	GVQ7J28	N200012729	21/02/2025	5002-0	260,32
2763	PWC8E73	N200012730	21/02/2025	5002-0	260,32
2764	SHD9E85	N200012732	21/02/2025	5002-0	260,32
2765	PBR2010	N200012733	21/02/2025	5002-0	390,46
2766	SHB0J59	N200012734	21/02/2025	5002-0	260,32
2767	OLP9J26	N200012735	21/02/2025	5002-0	390,46
2768	SIQ3B80	N200012737	21/02/2025	5002-0	260,32
2769	RFE6D89	N200012738	21/02/2025	5002-0	260,32
2770	SHF8G55	N200012740	21/02/2025	5002-0	260,32
2771	TCF5E64	N200012741	21/02/2025	5002-0	260,32
2772	OUX6D63	N200012742	21/02/2025	5002-0	390,46
2773	SLZ1B23	N200012744	21/02/2025	5002-0	260,32
2774	RKJ7C03	N200012745	21/02/2025	5002-0	260,32
2775	SIJ2B53	N200012746	21/02/2025	5002-0	390,46
2776	SHP5H20	N200012748	21/02/2025	5002-0	260,32
2777	RMW5C06	N200012749	21/02/2025	5002-0	260,32
2778	SHF6E42	N200012750	21/02/2025	5002-0	260,32
2779	LNU0950	N200012752	21/02/2025	5002-0	260,32
2780	FTI2E44	N200012753	21/02/2025	5002-0	260,32
2781	RFU0D49	N200012755	21/02/2025	5002-0	260,32
2782	QNT5671	N200012756	24/02/2025	5002-0	260,32
2783	RMR9C62	N200012757	24/02/2025	5002-0	260,32
2784	QMY1C37	N200012758	24/02/2025	5002-0	260,32
2785	RVU7J80	N200012759	24/02/2025	5002-0	260,32
2786	RVY1F11	N200012763	24/02/2025	5002-0	260,32
2787	SHX7H57	N200012764	26/02/2025	5002-0	586,94
2788	SYG7F21	N200012765	26/02/2025	5002-0	586,94
2789	RMZ5G38	N200012766	26/02/2025	5002-0	260,32
2790	EBM5E59	N200012767	26/02/2025	5002-0	260,32
2791	SIP0J38	N200012768	26/02/2025	5002-0	390,46
2792	SHX7H57	N200012769	26/02/2025	5002-0	260,32
2793	SHI4F81	N200012770	26/02/2025	5002-0	1760,82
2794	RTC4J84	N200012771	26/02/2025	5002-0	260,32
2795	FGQ4A85	N200012772	26/02/2025	5002-0	260,32
2796	RMN6A03	N200012773	26/02/2025	5002-0	260,32
2797	SHU3A19	N200012777	26/02/2025	5002-0	260,32
2798	FDS8D02	N200012780	26/02/2025	5002-0	260,32
2799	PXE9108	N200012781	26/02/2025	5002-0	260,32
2800	RNK3I76	N200012782	26/02/2025	5002-0	260,32
2801	RTH8C05	N200012784	26/02/2025	5002-0	260,32
2802	SIB4B78	N200012785	26/02/2025	5002-0	260,32
2803	SHG0C68	N200012786	07/03/2025	5002-0	390,46
2804	KXK6473	N200012787	07/03/2025	5002-0	260,32
2805	KXK6473	N200012788	07/03/2025	5002-0	260,32

2806	QNK9951	N200012791	07/03/2025	5002-0	586,94
2807	HMO6536	N200012792	07/03/2025	5002-0	260,32
2808	IVW2E41	N200012794	07/03/2025	5002-0	390,46
2809	NXX3212	N200012795	07/03/2025	5002-0	260,32
2810	HMQ9779	N200012796	07/03/2025	5002-0	260,32
2811	HHP6B45	N200012797	07/03/2025	5002-0	260,32
2812	HMO7936	N200012798	07/03/2025	5002-0	260,32
2813	PWY5094	N200012799	07/03/2025	5002-0	260,32
2814	QQO5J56	N200012800	07/03/2025	5002-0	260,32
2815	HHA0316	N200012801	07/03/2025	5002-0	260,32
2816	PXA7J16	N200012802	07/03/2025	5002-0	260,32
2817	QUT1B26	N200012804	07/03/2025	5002-0	260,32
2818	RFD5C36	N200012805	07/03/2025	5002-0	260,32
2819	RJL3G24	N200012806	07/03/2025	5002-0	260,32
2820	OWM6C32	N200012807	07/03/2025	5002-0	260,32
2821	RFW4F76	N200012808	07/03/2025	5002-0	260,32
2822	RFW4F76	N200012809	07/03/2025	5002-0	260,32
2823	QUR5353	N200012810	07/03/2025	5002-0	260,32
2824	HDL3382	N200012811	07/03/2025	5002-0	260,32
2825	RNZ0C12	N200012812	07/03/2025	5002-0	260,32
2826	CSK9C64	N200012813	07/03/2025	5002-0	260,32
2827	HJI1E93	N200012814	07/03/2025	5002-0	260,32
2828	FUW0J15	N200012815	07/03/2025	5002-0	260,32
2829	SIJ5J14	N200012816	07/03/2025	5002-0	260,32
2830	QUX7J70	N200012817	07/03/2025	5002-0	260,32
2831	OPD0475	N200012818	07/03/2025	5002-0	260,32
2832	HEF7285	N200012819	07/03/2025	5002-0	260,32
2833	OLS6331	N200012820	07/03/2025	5002-0	586,94
2834	OLZ3996	N200012821	07/03/2025	5002-0	260,32
2835	RFD5C36	N200012822	07/03/2025	5002-0	390,46
2836	OPK6B97	N200012823	07/03/2025	5002-0	260,32
2837	OYD4B76	N200012824	07/03/2025	5002-0	260,32
2838	HHZ9895	N200012825	07/03/2025	5002-0	260,32
2839	RTS6I99	N200012826	07/03/2025	5002-0	260,32
2840	QUN6G12	N200012828	07/03/2025	5002-0	390,46
2841	HKI0E55	N200012829	07/03/2025	5002-0	260,32
2842	QQN4900	N200012830	07/03/2025	5002-0	260,32
2843	PZE3659	N200012831	07/03/2025	5002-0	260,32
2844	PXJ7740	N200012832	07/03/2025	5002-0	586,94
2845	HBZ1891	N200012833	07/03/2025	5002-0	260,32
2846	RTA5I04	N200012835	07/03/2025	5002-0	260,32
2847	FEG0798	N200012836	07/03/2025	5002-0	260,32
2848	OLV6722	N200012838	07/03/2025	5002-0	260,32
2849	QMS4151	N200012839	07/03/2025	5002-0	260,32
2850	PUO9D47	N200012841	07/03/2025	5002-0	260,32
2851	OYD4B76	N200012842	07/03/2025	5002-0	1760,82
2852	SYI9D21	N200012843	07/03/2025	5002-0	260,32
2853	SIC0D93	N200012844	07/03/2025	5002-0	260,32
2854	FNF0D52	N200012846	07/03/2025	5002-0	260,32
2855	FUW0J15	N200012847	07/03/2025	5002-0	390,46
2856	HDQ9569	N200012848	07/03/2025	5002-0	260,32
2857	GYV4A23	N200012849	07/03/2025	5002-0	260,32
2858	PXJ7277	N200012850	07/03/2025	5002-0	260,32
2859	HDG7F49	N200012851	07/03/2025	5002-0	390,46
2860	HJN3G54	N200012852	07/03/2025	5002-0	260,32
2861	SIA0A99	N200012853	07/03/2025	5002-0	260,32
2862	FVD8H38	N200012854	07/03/2025	5002-0	1760,82
2863	OOV3233	N200012857	07/03/2025	5002-0	260,32
2864	BUG1E69	N200012858	07/03/2025	5002-0	260,32
2865	RFD3D82	N200012859	07/03/2025	5002-0	260,32
2866	HJO2D76	N200012860	07/03/2025	5002-0	260,32

2867	SIJ5E84	N200012861	07/03/2025	5002-0	260,32
2868	HIU1247	N200012863	07/03/2025	5002-0	260,32
2869	OOV3233	N200012864	07/03/2025	5002-0	260,32
2870	HFX0F80	N200012865	07/03/2025	5002-0	260,32
2871	PYH6775	N200012866	07/03/2025	5002-0	260,32
2872	RNK4J29	N200012867	07/03/2025	5002-0	260,32
2873	EOA3550	N200012868	07/03/2025	5002-0	260,32
2874	DMF9382	N200012869	07/03/2025	5002-0	260,32
2875	SIG2I02	N200012871	07/03/2025	5002-0	260,32
2876	QOM9G33	N200012872	07/03/2025	5002-0	260,32
2877	RVO3A00	N200012873	07/03/2025	5002-0	260,32
2878	SHV6F42	N200012874	07/03/2025	5002-0	260,32
2879	PWU0E13	N200012875	07/03/2025	5002-0	260,32
2880	RNQ9H95	N200012876	07/03/2025	5002-0	260,32
2881	RNT2C67	N200012877	07/03/2025	5002-0	260,32
2882	GUA1D37	N200012878	07/03/2025	5002-0	260,32
2883	PVV3077	N200012879	07/03/2025	5002-0	260,32
2884	BLO2243	N200012880	07/03/2025	5002-0	260,32
2885	HOK2H29	N200012881	07/03/2025	5002-0	260,32
2886	PWH4849	N200012883	07/03/2025	5002-0	260,32
2887	SIQ9B77	N200012884	07/03/2025	5002-0	390,46
2888	QPG4756	N200012885	07/03/2025	5002-0	260,32
2889	JOU3H63	N200012886	07/03/2025	5002-0	260,32
2890	EDJ9945	N200012887	07/03/2025	5002-0	260,32
2891	LSU5C47	N200012888	07/03/2025	5002-0	260,32
2892	QXB9748	N200012889	07/03/2025	5002-0	260,32
2893	RTY0B70	N200012890	07/03/2025	5002-0	260,32
2894	PWI4053	N200012891	07/03/2025	5002-0	260,32
2895	QQY8841	N200012892	07/03/2025	5002-0	390,46
2896	OLF7C93	N200012893	07/03/2025	5002-0	260,32
2897	RTR5A13	N200012894	07/03/2025	5002-0	260,32
2898	PZN0081	N200012896	07/03/2025	5002-0	390,46
2899	BDK7H50	N200012897	07/03/2025	5002-0	260,32
2900	RFR8J27	N200012898	07/03/2025	5002-0	260,32
2901	RUQ8B36	N200012899	07/03/2025	5002-0	260,32
2902	PVZ8A20	N200012900	07/03/2025	5002-0	260,32
2903	HNQ7866	N200012901	07/03/2025	5002-0	260,32
2904	RUX9H12	N200012903	07/03/2025	5002-0	260,32
2905	QXZ8E33	N200012904	07/03/2025	5002-0	390,46
2906	PZD1629	N200012905	07/03/2025	5002-0	260,32
2907	FVL8F37	N200012906	07/03/2025	5002-0	260,32
2908	FBZ8G43	N200012908	07/03/2025	5002-0	260,32
2909	RFD5C36	N200012910	07/03/2025	5002-0	390,46
2910	HFI8H18	N200012912	07/03/2025	5002-0	260,32
2911	OPE4G21	N200012913	07/03/2025	5002-0	260,32
2912	HFI8H18	N200012914	07/03/2025	5002-0	260,32
2913	QNS4C91	N200012915	07/03/2025	5002-0	260,32
2914	HFZ7J59	N200012916	07/03/2025	5002-0	260,32
2915	HCV9E45	N200012917	07/03/2025	5002-0	260,32
2916	PAB3J83	N200012918	07/03/2025	5002-0	586,94
2917	HCR3040	N200012919	07/03/2025	5002-0	390,46
2918	RVX8A74	N200012920	07/03/2025	5002-0	260,32
2919	PUX3F63	N200012921	07/03/2025	5002-0	260,32
2920	OVQ6G20	N200012923	07/03/2025	5002-0	260,32
2921	SIW1B36	N200012924	07/03/2025	5002-0	260,32
2922	QXZ0D73	N200012926	07/03/2025	5002-0	260,32
2923	RVS5J52	N200012927	07/03/2025	5002-0	586,94
2924	FCO2B16	N200012928	07/03/2025	5002-0	260,32
2925	HIA8E32	N200012929	07/03/2025	5002-0	260,32
2926	HMZ4547	N200012930	07/03/2025	5002-0	260,32
2927	RVC7D80	N200012931	07/03/2025	5002-0	260,32

2928	RVB9I28	N200012932	07/03/2025	5002-0	260,32
2929	RBQ8J20	N200012933	07/03/2025	5002-0	260,32
2930	KII2925	N200012934	07/03/2025	5002-0	390,46
2931	PWD5444	N200012935	07/03/2025	5002-0	260,32
2932	PXW5B25	N200012936	07/03/2025	5002-0	260,32
2933	OOV3233	N200012938	07/03/2025	5002-0	260,32
2934	OQL2F03	N200012940	07/03/2025	5002-0	390,46
2935	PXL3A94	N200012941	07/03/2025	5002-0	260,32
2936	HFX8G46	N200012943	07/03/2025	5002-0	260,32
2937	SYE5G89	N200012944	07/03/2025	5002-0	390,46
2938	RNK7F27	N200012945	07/03/2025	5002-0	260,32
2939	ODI4G31	N200012946	07/03/2025	5002-0	390,46
2940	SHZ6F05	N200012947	07/03/2025	5002-0	260,32
2941	OZJ1A73	N200012948	07/03/2025	5002-0	260,32
2942	QXQ8J59	N200012949	07/03/2025	5002-0	260,32
2943	QWU0C35	N200012950	07/03/2025	5002-0	260,32
2944	RUU6J56	N200012951	07/03/2025	5002-0	390,46
2945	RMQ0C16	N200012953	07/03/2025	5002-0	260,32
2946	SYD3I53	N200012954	07/03/2025	5002-0	260,32
2947	SYE9D30	N200012955	07/03/2025	5002-0	260,32
2948	EKE5J79	N200012956	07/03/2025	5002-0	1760,82
2949	HNC0J06	N200012959	07/03/2025	5002-0	260,32
2950	PZN0081	N200012960	07/03/2025	5002-0	260,32
2951	HEI0G90	N200012962	07/03/2025	5002-0	260,32
2952	OYH0H75	N200012963	07/03/2025	5002-0	260,32
2953	QMQ7640	N200012964	07/03/2025	5002-0	260,32
2954	GVQ6445	N200012967	07/03/2025	5002-0	260,32
2955	SHN6C58	N200012968	07/03/2025	5002-0	260,32
2956	QXA7067	N200012969	07/03/2025	5002-0	390,46
2957	OWI7D60	N200012970	07/03/2025	5002-0	260,32
2958	RTQ0B72	N200012973	07/03/2025	5002-0	260,32
2959	HNQ7866	N200012974	07/03/2025	5002-0	390,46
2960	RTE2D16	N200012975	07/03/2025	5002-0	260,32
2961	HJU2375	N200012976	07/03/2025	5002-0	260,32
2962	RNC4C73	N200012978	07/03/2025	5002-0	260,32
2963	QNS4C91	N200012979	07/03/2025	5002-0	260,32
2964	QQG9039	N200012980	07/03/2025	5002-0	260,32
2965	RUH6I40	N200012982	07/03/2025	5002-0	260,32
2966	HKF6629	N200012983	07/03/2025	5002-0	260,32
2967	LRX2280	N200012984	07/03/2025	5002-0	390,46
2968	GHU4J78	N200012985	07/03/2025	5002-0	586,94
2969	PYV8G22	N200012986	07/03/2025	5002-0	586,94
2970	RNB3F32	N200012988	07/03/2025	5002-0	586,94
2971	RMI1I59	N200012989	07/03/2025	5002-0	260,32
2972	RFR9G97	N200012990	07/03/2025	5002-0	390,46
2973	JRG2117	N200012991	07/03/2025	5002-0	260,32
2974	HDT4B35	N200012993	07/03/2025	5002-0	260,32
2975	QWW6G96	N200012994	07/03/2025	5002-0	390,46
2976	OWT1793	N200012995	07/03/2025	5002-0	260,32
2977	HFS8214	N200012996	07/03/2025	5002-0	260,32
2978	FKZ4560	N200012998	07/03/2025	5002-0	260,32
2979	HCO2F55	N200012999	07/03/2025	5002-0	260,32
2980	RGD8I53	N200013000	07/03/2025	5002-0	260,32
2981	HNY3343	N200013001	07/03/2025	5002-0	260,32
2982	HGE9A19	N200013002	07/03/2025	5002-0	260,32
2983	PUM7G25	N200013004	07/03/2025	5002-0	390,46
2984	JIR6J22	N200013006	07/03/2025	5002-0	260,32
2985	ODQ9B79	N200013007	07/03/2025	5002-0	260,32
2986	FHM3784	N200013008	07/03/2025	5002-0	260,32
2987	RBG9B29	N200013009	07/03/2025	5002-0	260,32
2988	QNS4C91	N200013010	07/03/2025	5002-0	260,32

2989	PUW0419	N200013011	07/03/2025	5002-0	260,32
2990	RTB7H67	N200013012	07/03/2025	5002-0	260,32
2991	JIJ8258	N200013013	07/03/2025	5002-0	260,32
2992	RVC7D80	N200013014	07/03/2025	5002-0	260,32
2993	JIR6J22	N200013015	07/03/2025	5002-0	260,32
2994	QUG0A28	N200013016	07/03/2025	5002-0	260,32
2995	PYY9959	N200013017	07/03/2025	5002-0	390,46
2996	RGA5J79	N200013018	07/03/2025	5002-0	260,32
2997	QWS7213	N200013020	07/03/2025	5002-0	586,94
2998	PWX0D42	N200013021	07/03/2025	5002-0	390,46
2999	SGI6J24	N200013022	07/03/2025	5002-0	586,94
3000	MJH3G02	N200013023	07/03/2025	5002-0	390,46
3001	RNT5D43	N200013024	07/03/2025	5002-0	586,94
3002	QPS2C69	N200013025	07/03/2025	5002-0	586,94
3003	HLQ0J52	N200013026	07/03/2025	5002-0	260,32
3004	RNZ4D48	N200013027	07/03/2025	5002-0	390,46
3005	HFC9429	N200013028	07/03/2025	5002-0	390,46
3006	ELL6H40	N200013029	07/03/2025	5002-0	390,46
3007	HBZ6948	N200013030	07/03/2025	5002-0	586,94
3008	QNH8197	N200013031	07/03/2025	5002-0	260,32
3009	OWI7991	N200013032	07/03/2025	5002-0	260,32
3010	RFD5C36	N200013033	07/03/2025	5002-0	390,46
3011	QMZ9A45	N200013035	07/03/2025	5002-0	260,32
3012	PZD1629	N200013036	07/03/2025	5002-0	260,32
3013	SIH1H98	N200013037	07/03/2025	5002-0	260,32
3014	HEL3A50	N200013038	07/03/2025	5002-0	260,32
3015	HLQ1I77	N200013039	07/03/2025	5002-0	586,94
3016	FWW7858	N200013040	07/03/2025	5002-0	586,94
3017	FEG0798	N200013041	07/03/2025	5002-0	260,32
3018	NYG6B25	N200013042	07/03/2025	5002-0	260,32
3019	OXC0J76	N200013043	07/03/2025	5002-0	260,32
3020	OPH5F35	N200013044	07/03/2025	5002-0	260,32
3021	SDW3G10	N200013045	07/03/2025	5002-0	260,32
3022	SSJ1I19	N200013046	07/03/2025	5002-0	260,32
3023	RVL8D92	N200013047	07/03/2025	5002-0	260,32
3024	RTI2G44	N200013048	07/03/2025	5002-0	260,32
3025	HKO8948	N200013049	07/03/2025	5002-0	260,32
3026	PYH6015	N200013050	07/03/2025	5002-0	260,32
3027	PYF3372	N200013051	07/03/2025	5002-0	260,32
3028	PYY0275	N200013053	07/03/2025	5002-0	260,32
3029	HBG9162	N200013055	07/03/2025	5002-0	260,32
3030	QMY0C20	N200013056	07/03/2025	5002-0	260,32
3031	QWT3C53	N200013057	07/03/2025	5002-0	260,32
3032	RTO0D33	N200013058	07/03/2025	5002-0	260,32
3033	PWY5094	N200013059	07/03/2025	5002-0	260,32
3034	OOV3233	N200013060	07/03/2025	5002-0	260,32
3035	JCN7I96	N200013061	07/03/2025	5002-0	260,32
3036	TCB0H33	N200013062	07/03/2025	5002-0	260,32
3037	RGD1C79	N200013063	07/03/2025	5002-0	260,32
3038	RFN1J59	N200013064	07/03/2025	5002-0	260,32
3039	RMJ9B21	N200013065	07/03/2025	5002-0	260,32
3040	HBZ7G79	N200013066	07/03/2025	5002-0	260,32
3041	FMW8778	N200013067	07/03/2025	5002-0	260,32
3042	HMO8F69	N200013068	07/03/2025	5002-0	260,32
3043	SYV5H65	N200013069	07/03/2025	5002-0	260,32
3044	FPI5B40	N200013070	07/03/2025	5002-0	260,32
3045	PWX0666	N200013071	07/03/2025	5002-0	260,32
3046	GGN1I24	N200013072	07/03/2025	5002-0	260,32
3047	JIZ0H21	N200013073	07/03/2025	5002-0	260,32
3048	RFA1J41	N200013074	07/03/2025	5002-0	390,46
3049	GSW5151	N200013075	07/03/2025	5002-0	260,32

3050	RNN3J23	N200013077	07/03/2025	5002-0	260,32
3051	RUP4E08	N200013078	07/03/2025	5002-0	260,32
3052	OLV8H75	N200013079	07/03/2025	5002-0	260,32
3053	QUX1324	N200013080	07/03/2025	5002-0	260,32
3054	HEJ7A56	N200013081	07/03/2025	5002-0	260,32
3055	SYA0E79	N200013082	07/03/2025	5002-0	260,32
3056	QQH2E10	N200013084	07/03/2025	5002-0	260,32
3057	LSS5D22	N200013085	07/03/2025	5002-0	260,32
3058	PWE3874	N200013089	10/03/2025	5002-0	1760,82
3059	SEA2D85	N200013093	10/03/2025	5002-0	390,46
3060	PYE7H89	N200013122	10/03/2025	5002-0	390,46
3061	PYE7H89	N200013123	10/03/2025	5002-0	390,46
3062	PYE7H89	N200013124	10/03/2025	5002-0	586,94
3063	OVP7845	N200013126	10/03/2025	5002-0	390,46
3064	TCB2C68	N200013133	10/03/2025	5002-0	390,46
3065	REE5J79	N200013138	10/03/2025	5002-0	260,32
3066	SDW3G10	N200013152	10/03/2025	5002-0	260,32
3067	RGB4B04	N200013154	10/03/2025	5002-0	260,32
3068	RFC5D18	N200013161	10/03/2025	5002-0	260,32
3069	HMY7951	N200013163	10/03/2025	5002-0	260,32
3070	OPP1H58	N200013175	10/03/2025	5002-0	260,32
3071	HMY7951	N200013177	10/03/2025	5002-0	260,32
3072	HMY7951	N200013210	10/03/2025	5002-0	586,94
3073	SIV1F30	N200013246	10/03/2025	5002-0	1760,82
3074	FPX4D42	N200013299	10/03/2025	5002-0	260,32
3075	PWE3861	N200013328	10/03/2025	5002-0	390,46
3076	RMP9H40	N200013375	10/03/2025	5002-0	586,94
3077	PZI4198	N200013383	10/03/2025	5002-0	586,94
3078	RTV3E14	N200013386	10/03/2025	5002-0	390,46
3079	RBU7B60	N200013392	10/03/2025	5002-0	390,46
3080	KHV3431	N200013416	10/03/2025	5002-0	260,32
3081	LUV9G08	N200013446	10/03/2025	5002-0	586,94
3082	OVP7845	N200013472	10/03/2025	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 27 de maio de 2025 - Total de registros: 3082

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Transito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A9B8EA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SS EDITAL 001/2025 DA EDUCAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.

Prefeitura Municipal de Vespasiano – Secretaria de Educação

Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025

RESULTADO FINAL - DIA 27/05/2025

PEB II – INGLÊS

Classificação	Função Pretendida:	DEF	Caso positivo, qual?	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico. (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Segunda graduação/ licenciatura na área da Educação.	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada. (limite de duas)	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação. (limite de duas)	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada	TEMPO DE SERVIÇO (2 ponto a cada 180 dias - Limite de 2.190 dias)	TOTAL PONTOS
1	INGLÊS	Não		CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO	23/03/1965	486.***.***-**	0	3	5	4	0	2	14
2	INGLÊS	Não		MARIA MARTA DE SOUZA	02/10/1977	039.***.***-**	0	3	5	4	0	0	12
3	INGLÊS	Não		THAIS PAIVA BARROS SABINO	10/08/1999	135.***.***-**	0	3	0	4	0	2	9
4	INGLÊS	Não		SHEILA HELENA DA SILVA RIOS RAMOS	11/03/1979	035.***.***-**	0	0	0	4	0	0	4
5	INGLÊS	Não		ANA PAULA MELO DA SILVA	12/12/1999	128.***.***-**	0	0	0	4	0	0	4
6	INGLÊS	Sim	Visual	ANDRE LUIZ DA SILVA CLAUDIONOR	27/12/1978	037.***.***-**	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:4E0A11E9

